



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 25.12 Possibilitar ao usuário, manter o histórico das alterações realizadas na alíquota IBPT.
- 25.13 Permitir o cadastro de loteamentos, a fim de divisão de uma grande área de terra em lotes menores destinados à edificação.
- 25.14 Possibilitar ao fisco a visualização do resultado do cruzamento entre as informações oriundas do arquivo de movimentações de Períodos e SIMEI da Receita Federal com o Cadastro do Contribuinte.
- 25.15 Permitir cadastrar e consultar todos os distritos existentes em território nacional ou estrangeiro, exibindo o município a qual o distrito pertence.
- 25.16 Permitir cadastrar e consultar estados do território nacional ou estrangeiro, apresentando descrição, sigla, país conforme listagem de países da ISO 3166 e Código no IBGE.
- 25.17 Permitir ao fisco municipal controlar a entrega da intimação fiscal, definindo a forma e a situação de entrega, dispondo de mecanismo que possibilite ao fiscal escolher a forma de entrega da intimação, que poderá ser via correios, pessoalmente, por edital ou digital. O sistema deverá ainda, disponibilizar para o fisco informações sobre todas as etapas do envio e da entrega da intimação fiscal, exibindo data e horário de cada etapa.
- 25.18 Permitir fiscalizar as informações recebidas em cartão de crédito/débito oriundas da Secretaria Estadual da Fazenda (SEFAZ) com os dados declarados no sistema de escrituração eletrônica de documentos, por meio do cruzamento de dados.
- 25.19 Possibilitar a emissão de documentos de notificação de lançamento do ISS.
- 25.20 Oportunizar a autoridade fiscal e ao contribuinte acompanhar a divergência da receita bruta informada no PGDAS-D comparada com o valor do serviço declarado, para viabilizar o sincronismo das informações entre o contribuinte e a administração tributária do município.
- 25.21 Possibilitar ao fisco municipal atualizar a lista de serviço da Lei Complementar 116/2003, de acordo com as alíquotas para cálculo dos tributos federais, estaduais e municipais conforme fonte do IBPT, permitindo assim, atender a Lei 12.741/2012 e o Decreto 8.264/2014.
- 25.22 Possibilitar ao fisco municipal decidir a forma de realizar a configuração na lista de serviço da Lei Complementar 116/2003, parametrizando as informações individualmente a cada subitem e nível, ou geral para o item principal, aplicando a todos os subitens e níveis do principal as mesmas configurações.
- 25.23 Permitir ao fisco municipal cadastrar os procedimentos administrativos fiscais para fins de aplicação da penalidade ao sujeito passivo que infringe deveres instrumentais, obrigação principal ou acessória, conforme terminologia definida pelo código tributário nacional, referentes às modalidades de penalidades pecuniárias ou multas.
- 25.24 Permitir cadastrar e consultar bairros existentes no município, a fim de controle de localização dos imóveis, exibindo o nome do bairro e o Município ao qual é pertencente. O sistema deverá conter a relação padrão de bairros registradas no cadastro da entidade.
- 25.25 Permitir a emissão do termo de início da fiscalização, a partir de um modelo padrão ou personalizado, em qualquer momento durante o processo administrativo fiscal.
- 25.26 Disponibilizar consulta de todos os bancos nacionais, conforme lista da FEBRABAN, detalhando o número, descrição, sigla, CNPJ, site e informações de associação ou não FEBRABAN.
- 25.27 Permitir a autoridade fiscal executar os procedimentos iniciais da ação fiscal. Nessa fase deverá permitir a emissão do termo de início da fiscalização e na sequência a intimação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 25.28 Permitir cadastrar agências bancárias para todos os bancos do Brasil, detalhando o banco, o nome da agência, número da agência e endereço completo conforme (CEP, município, logradouro, nº do logradouro e bairro).
- 25.29 Permitir ao fisco municipal personalizar e emitir o documento de auto de infração inerente à fiscalização.
- 25.30 Permitir a realização e manutenção de parâmetros para geração de descontos a serem aplicados em relação aos autos de infração e notificações apuradas.
- 25.31 Permitir ao fisco emitir o termo de encerramento da fiscalização, a partir de um modelo padrão ou personalizado.
- 25.32 Possibilitar ao fisco municipal visualizar as informações da intimação fiscal e dos documentos a serem fiscalizados, ou já fiscalizados.
- 25.33 Possibilitar ao fisco municipal controlar a Apuração Fiscal dos serviços prestados, comparando quanto foi declarado pelo contribuinte e quanto foi apurado pelo fisco. O sistema deverá exibir as informações da Apuração Fiscal de forma agrupada por ano e competência;
- 25.34 Permitir ao fisco emitir a notificação de lançamento através de um modelo padrão ou personalizado.
- 25.35 Permitir ao fisco municipal cadastrar feriados para definição das datas de vencimentos dos créditos tributários.
- 25.36 Possibilitar ao fisco municipal configurar o relacionamento da CNAE a lista de serviço da Lei Complementar 116/2003, permitindo que para cada subitem da lista ou nível do subitem, seja indicado CNAE correspondente.
- 25.37 Possibilitar ao usuário fiscal configurar os acréscimos de correção, juros, multa de mora e multa de infração
- 25.38 Possibilitar ao fisco municipal criar novos subitens e níveis do subitem na relação de serviços da lista de serviço da Lei Complementar 116/2003, permitindo assim que seja atendido as legislações municipais quando ocorre desmembramento do serviço por critérios de diferenciação de alíquotas.
- 25.39 Disponibilizar para uso do fisco a relação padrão da lista de serviço anexa a Lei Complementar 116/2003, possibilitando a visualização dos itens, subitens e suas respectivas descrições.
- 25.40 Possibilitar que o fisco municipal realize a manutenção na lista de serviço da Lei Complementar 116/2003, de modo que permita configurar de acordo com a legislação municipal, as informações relacionadas à a alíquota do serviço; se o ISS é devido no local da prestação do serviço; se incide substituição tributária para o serviço; se o prestador poderá alterar a alíquota do serviço na emissão da nota; se permite dedução na base de cálculo do serviço e a data de adesão do serviço no município.
- 25.41 Possibilitar ao fisco municipal indicar o período inicial e final, bem como a data de vencimento das competências para geração do ISSQN.
- 25.42 Possibilitar ao fisco municipal atualizar o subitem e seu(s) nível(eis) criado pelo município na lista de serviço da Lei Complementar 116/2003, com as alíquotas para cálculo dos tributos federais, estaduais e municipais conforme fonte indicada pelo município, permitindo assim, atender a Lei 12.741/2012 e o Decreto 8.264/2014.
- 25.43 Disponibilizar ao fisco municipal histórico de alterações da alíquota nos serviços da lista de serviço da Lei Complementar 116/2003 (subitem e seus níveis), possibilitando visualizar as informações de data e hora da alteração, usuário que fez a alteração e a alíquota alterada.
- 25.44 Possibilitar ao fisco municipal a registrar os tipos de documentos que serão inseridos na ação fiscal durante o processo de fiscalização.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 25.45 Permitir ao fisco municipal configurar valores de taxa de expediente a serem gerados aos contribuintes no momento da emissão de guias de pagamento, além de manter um histórico de movimentação dos registros.
- 25.46 Possibilitar gerar lançamento tributário a partir da apuração fiscal de documentos fiscais.
- 25.47 Permitir a emissão e a reemissão do termo de início de fiscalização, com a opção de emitir o termo com ou sem a petição de documentos.
- 25.48 Permitir que os termos fiscais de início de fiscalização e solicitação de documentos, sejam correlacionados a documentação padrão para cada atividade fiscalizada pelo grupo fisco.
- 25.49 Propiciar a consulta de ações fiscais por fiscal.
- 25.50 Permitir ao usuário fiscal a capacidade de definir um novo vencimento para a guia de pagamento. O sistema deverá permitir informar uma quantidade em dias, e o sistema deverá calcular o vencimento automaticamente, caso a data do vencimento for calculada automaticamente e cair em dia não útil, o sistema deverá alterar o vencimento de forma automática para o próximo dia útil.
- 25.51 Possibilitar que o fisco realize a importação das informações fiscais declaradas no ambiente digital da Receita Federal pelos contribuintes optantes do simples nacional, através do arquivo PGDAS-D.
- 25.52 Possibilitar ao usuário fiscal controlar e gerenciar (incluir, alterar e desativar) o registro dos agentes fiscais responsáveis pelos procedimentos da fiscalização no Gestão Fiscal.
- 25.53 Permitir ao usuário fiscal inserir e alterar as Infrações no sistema.
- 25.54 Permitir ao fisco municipal gerar e movimentar as intimações que visam estabelecer obrigação ao contribuinte, de acordo com o processo administrativo fiscal.
- 25.55 Possibilitar ao usuário fiscal importar os arquivos com as movimentações de Eventos e Períodos do Simples Nacional e SIMEI.
- 25.56 Permitir ao fisco municipal informar dados das contas bancárias das pessoas jurídicas ou da pessoa física, possibilitando indicar se a conta está ativa ou não.
- 25.57 Possibilitar ao fisco, informar as atividades que o contribuinte está autorizado a exercer dentro do território municipal. A atividade deve ser vinculada através do código do CNAE ou Item da lista de serviço, caberá ao fisco, definir de acordo com a parametrização do cadastro de atividade da entidade.
- 25.58 O sistema deve fornecer ao fisco um campo para informar alíquota específica para o contribuinte de acordo com a atividade de serviço selecionada, ou permitir utilizar a mesma alíquota do cadastro da atividade."
- 25.59 Permitir ao usuário fiscal controlar a movimentação do Simples Nacional dos contribuintes pessoas jurídicas, possibilitando cadastrar, consultar ou alterar a movimentação, indicando as seguintes informações: Opção para indicar se o contribuinte é Optante pelo Simples Nacional; Data início da opção do Simples Nacional; Data efeito da opção do Simples Nacional; Motivo da opção do Simples Nacional; Órgão: Municipal, Estadual ou Federal.
- 25.60 Permitir a emissão do termo de prorrogação da fiscalização, utilizando um modelo padrão ou modelo personalizado, a qualquer momento durante o processo administrativo fiscal.
- 25.61 Permitir ao fisco municipal personalizar e emitir o documento equivalente a planilha de cálculo da apuração fiscal.
- 25.62 Permitir ao fisco municipal personalizar e emitir termo de ocorrência inerente à fiscalização.
- 25.63 Permitir ao fisco municipal emitir guias de pagamentos oriundas de um processo administrativo fiscal.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

25.64 Permitir ao fisco emitir o termo de apreensão de documentos a serem fiscalizados, utilizando um modelo padrão ou modelo personalizado, a qualquer momento durante o processo administrativo fiscal.

25.65 Permitir ao fisco a registrar ação fiscal oriunda da confissão espontânea da obrigação tributária não cumprida. Possibilitando registrar a ação fiscal, a apuração e a geração do lançamento do tributo conforme a legislação e os documentos fiscais apresentados pelo contribuinte.

25.66 Permitir ao fisco municipal cadastrar pessoas físicas e jurídicas que serão consideradas como contribuintes.

25.67 Possibilitar o compartilhamento da manutenção das atividades econômicas, do sistema Gestão Fiscal com os sistemas Tributos, Escrituração Fiscal e Nota Fiscal Eletrônica. As informações contidas na manutenção das atividades econômicas devem ser compartilhadas de forma que tenham a mesma informação, independente da operação realizada (inclusão, alteração).

25.68 Possibilitar ao fisco municipal o reprocessamento junto ao Sistema de Arrecadação Tributária das integrações de lançamento tributário com erro.

25.69 O fisco municipal deve ainda poder visualizar em cada subitem da lista, as seguintes informações conforme atualização efetuada: versão da tabela, período inicial e final de vigência da tabela, alíquota federal, alíquota estadual e alíquota municipal.

25.70 Enviar para o sistema tributário de arrecadação os lançamentos tributários oriundos dos processos administrativos fiscais.

25.71 Permitir ao usuário manter os motivos padrões ou específicos para que sejam utilizados nas operações administrativas realizadas na entidade, sendo possível informar o tipo do motivo e uma descrição.

25.72 Possibilitar ao fisco indicar a vontade de monitorar a evolução da movimentação fiscal de qualquer contribuinte, e assim, possibilita a identificação de eventos significativos, como a redução ou aumento significativo da receita entre exercícios, e assim poderá se dar início a um processo fiscal.

25.73 Permitir a autoridade fiscal a iniciar os procedimentos da fiscalização através do cadastro da ação fiscal.

25.74 Permitir ao fisco municipal realizar o vínculo de sócios a empresas (Pessoas Jurídicas).

25.75 Permitir ao fisco municipal registrar os tipos de empresas em que o ISS é calculado conforme suas características, por exemplo, escolas, academias de ginástica, hotéis, motéis, estacionamentos, teatros, salas de espetáculo.

26. RELÓGIO DE PONTO VIA INTERNET

26.1 Possibilitar o registro de marcações de ponto por biometria, captando-as ao menos nos seguintes leitores: Hamster DX, Hamster III, - Suprema BioMini Plus 2, Hamster Pro (PXAK) e Hamster Pro 20 (HU20AK).

26.2 Permitir que as marcações sejam coletadas por meio eletrônico, sem a necessidade de utilização de um relógio físico.

26.3 Possibilitar o cadastro das biometrias dos servidores no sistema.

26.4 Possibilitar a parametrização para o envio de e-mails com o registro das marcações.

26.5 Permitir a configuração de relógio para possibilitar a emissão de avisos sonoros em caso de êxito ou falha na marcação do ponto.

26.6 Possibilitar integração de funcionário autônomo do tipo conselheiro tutelar, para permitir o registro de ponto



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 26.7 Permitir a personalização dos relatórios de ponto, com a inclusão do brasão do Município, ou logotipo da entidade.
- 26.8 Possibilitar o cadastramento dos locais de trabalho.
- 26.9 Possibilitar o registro das funções de marcações para os relógios do ponto.
- 27. PONTO VIA INTERNET**
- 27.1 Permitir a criação de classificação de função, além daquelas que devem já existir: aviso prévio e férias.
- 27.2 Disponibilizar a ocorrência de horas extras noturnas, horas faltas noturnas, horas trabalhadas noturnas, horas faltas diurnas, horas extras diurnas, bem como os afastamentos por acidente de trabalho e auxílio doença.
- 27.3 Permitir a configuração de diferentes tipos de horários para o servidor.
- 27.4 Permitir registrar as áreas de atuação.
- 27.5 Possuir cadastro de jornadas de trabalho.
- 27.6 Possibilitar a criação de relógio.
- 27.7 Permitir a exclusão de marcações ou de apuração.
- 27.8 Possibilitar informar uma função de relógio para que seja utilizada com padrão nas alterações e inclusões das marcações.
- 27.9 Dispor de configuração para permitir a utilização de horário flexível, onde o sistema não deva controlar a jornada conforme as marcações esperadas, mas qualquer jornada desde que dentro da tolerância de alocação do servidor.
- 27.10 Dispor de funcionalidade para fechamento do ponto, encerrando o período de apuração das marcações, permitindo a geração das ações de fechamento do ponto.
- 27.11 Possibilitar informar na matrícula de funcionários e estagiários, no caso deste optarem pela compensação de horas.
- 27.12 Possibilitar a inserir registros para compensação de horas por meio de funções de fórmulas de ocorrências.
- 27.13 Possibilitar consultar, através de fórmula de ocorrências, os atestados disponíveis no sistema de Recursos Humanos.
- 27.14 Permitir o registro das deficiências dos servidores.
- 27.15 Permitir a apuração das outras classificações de registro de ponto, como ausência legal, saída particular, médica, à serviço, entre outros que o município pretenda cadastrar.
- 27.16 Disponibilizar função de cálculo de ocorrências que informe as horas de interjornada.
- 27.17 Disponibilizar função para o cálculo de ocorrências relacionadas à feriado facultativo.
- 27.18 Disponibilizar função para cálculo de ocorrências que informe o número total de marcações para determinada data de apuração.
- 27.19 Disponibilizar a função de cálculo de ocorrências que informe se a matrícula apurada está trabalhando na data de apuração.
- 27.20 Possibilitar o cadastro de horários do ponto.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 27.21 Disponibilizar função de cálculo de ocorrências que informe as horas trabalhadas conforme enquadramento
- 27.22 Disponibilizar função de cálculo de ocorrências que informe o tempo mínimo de interjornada.
- 27.23 Disponibilizar função de cálculo de ocorrências que informe se a matrícula apurada no período está em gozo de férias.
- 27.24 Disponibilizar função de cálculo de ocorrências que informe a carga horária da jornada diária.
- 27.25 Permitir a configuração para saldo de banco de horas, possibilitando relacionar um tipo de compensação de horas a uma ação, que poderá somar ou subtrair, e também informar um campo em horas para definir o saldo máximo de extras, e outro de saldo máximo de faltas.
- 27.26 Permitir gerenciar períodos de registro de ponto semanais.
- 27.27 Permitir criar espaço para apresentação da compensação de horas na matrícula, em que a listagem deverá trazer todas as compensações, em ordem de data decrescente, com a exibição do saldo atual.
- 27.28 Possibilitar a criação de fonte de jornadas de trabalho com todos os campos da tela do sistema, inclusive os horários vinculados.
- 27.29 Permitir a configuração dos limites do plano salarial ao cargo relacionado.
- 27.30 Permitir a validação do número do CPF e PIS/PASEP.
- 27.31 Possibilitar a visualização do histórico de todos os registros de ponto do servidor.
- 27.32 Possibilitar a interação de dados com o sistema de Folha de Pagamento.
- 27.33 Possibilitar que a rotina de importação e apuração do ponto sejam executadas em segundo plano, liberando o sistema para uso normal durante a geração. Ao término do processamento do cálculo o usuário deverá ser notificado.
- 27.34 Permitir o cadastro de níveis salariais.
- 27.35 Permitir o cadastro dos horários realizados pelos servidores, possibilitando informar o código, descrição, vigência, entrada, saída, se é flexível e carga horária.
- 27.36 Permitir o registro de pessoas, possibilitando informar: os dados pessoais como nome, CPF, data de nascimento, idade, estado civil, sexo, endereço(s), telefone(s), e-mail(s), filiação(ões), moléstia(s) grave(s), grau de escolaridade, raça, tipo sanguíneo, indicativo de doador, deficiência(s), além de dados relacionados aos documentos, como RG, órgão emissor, UF, data da emissão, número do título de eleitor, zona, seção, número do CNS, data da emissão, RIC, órgão emissor, UF, data da emissão, certidão(ões) civil(s), número do certificado de reservista, número da CTPS, número do PIS / PASEP, número da CNH, além de permitir o anexo de arquivos com até 10 MB.
- 27.37 Possibilitar o cadastro de tipos de ausências para justificativas de faltas, como folga, treinamento, conferência, workshop, nascimento de filho, dentre outros.
- 27.38 Possibilitar que o usuário realize o lançamento de horas faltas e horas extras no sistema.
- 27.39 Permitir o cadastro de todos os cargos do quadro de pessoal dos tipos efetivo, comissionado, temporário, agentes políticos, estabilizados, dentre outros conforme a necessidade do município, com nome do cargo, tipo de cargo, grau de instrução, CBO, escolaridade mínima, carga horária mensal e referência salarial inicial.
- 27.40 Possibilitar a apuração das marcações de ponto de estagiários



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 27.41 Possibilitar o controle histórico de alteração para cada registro de horário realizado.
- 27.42 Possibilitar o cadastro de empresas classificando-as entre geral, cessionária, fornecedor de transporte, instituição de ensino, operadora de plano de saúde ou sindicato.
- 27.43 Permitir o cadastro dos afastamentos dos servidores, por motivo de doença, acidente de trabalho, cessão ou atestado de horas, sem prejuízo na frequência diária.
- 27.44 Possibilitar a configuração de parâmetros para auxílio nas apurações de marcações e impactos em folha de pagamento, permitindo informar a tolerância de marcações, tolerância diária, período noturno, tempo mínimo entre batidas, tempo mínimo de interjornada, tempo mínimo e máximo de intrajornada.
- 27.45 Permitir o registro de vínculos empregatícios, para representar um agrupador entre os funcionários e a entidade. Ao registrar o vínculo deve permitir informar a descrição, regime trabalhista, regime previdenciário, categoria do trabalhador, categoria do SEFIP, vínculo temporário, motivo da rescisão, data final obrigatória, o envio ao CAGED, envio para RAIS e código RAIS e se gera licença-prêmio.
- 27.46 Permitir a parametrização de horas noturnas, intervalo mínimo entre batidas e valor mínimo de horas para desconto.
- 27.47 Dispor de ferramenta para advertir a admissão de pessoas que têm a escolaridade inferior, àquela exigida na configuração do cargo informado para o servidor.
- 27.48 Permitir o cadastro de grupos funcionais possibilitando o agrupamento de funcionários.
- 27.49 Possibilitar o bloqueio de manutenção para o período de apuração.
- 27.50 Possibilitar a permuta de horários, com data de início e término da permuta.
- 27.51 Permitir a criação, alteração e extinção dos cargos, possibilitando mencionar a fundamentação legal de cada um dos registros.
- 27.52 Possibilitar o registro de ocorrências de ponto, permitindo informar o código, descrição, competência, classificação, sigla e indicativo para gerar eventos na folha.
- 27.53 Possibilitar o registro de servidores quando convocados para participar de evento extraordinário à jornada.
- 27.54 Permitir a cópia de uma ocorrência já cadastrada, facilitando alterações em novas ocorrências geradas a partir da copiada.
- 27.55 Permitir selecionar a informação quanto ao motivo da alteração de cargo bem como possibilitar a criação de novos motivos.
- 27.56 Permitir registrar todas as configurações das estruturas de níveis dos organogramas utilizados na entidade, definindo a quantidade de níveis, dígitos e separador da máscara dos organogramas
- 27.57 Possibilitar o registro de dependentes dos servidores, informando nome, grau de dependência, data inicial da dependência, motivo, data final da dependência, motivo, se é dependente no IRRF, se é dependente de salário família, se é dependente de pensão, início do benefício, duração, data de vencimento, alvará judicial, data do alvará, aplicação de desconto, valor, pensão sobre FGTS, representante legal, forma de pagamento e conta bancária.
- 27.58 Dispor de cadastro integrado com o sistema de Recursos Humanos e Folha, evitando a duplicidade de informações.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 27.59 Possibilitar o cadastro de eventos extraordinários, permitindo definir o período do evento, se será concedido folga para os participantes, a quantidade de dias de folga a conceder e o período em que o participante pode folgar, por conta da participação no evento.
- 27.60 Permitir o cadastro dos tipos de afastamento que poderão ser realizados pelo servidor ou estagiário.
- 27.61 Permitir o registro dos feriados fixos, variáveis, bem como dos dias de ponto facultativo.
- 27.62 Possibilitar o registro de afastamentos para servidores e estagiários, a partir do cadastro de matrículas.
- 27.63 Possibilitar a flexibilidade de horários, permitindo a jornada de trabalho em horários diferentes.
- 27.64 Possibilitar a identificação de qual configuração de lotação física esta em uso dispensando a criação de uma para cada ano vigente.
- 27.65 Possibilitar o lançamento de ausências dos servidores e estagiários, para justificar as faltas.
- 27.66 Permitir acessar o dia para inserir a marcação faltante ou desconsiderar uma marcação equivocada, possibilitando processar novamente o dia.
- 27.67 Permitir registrar todas as configurações das estruturas de níveis das lotações físicas utilizadas para determinar o local de trabalho do servidor na entidade
- 27.68 Permitir o cadastro da tabela salarial instituída pela legislação municipal, contemplando progressões horizontais e verticais, viabilizando a vinculação da faixa salarial dos cargos.
- 27.69 Possibilitar o acionamento do cadastro de afastamentos, a partir da data onde se está realizando a manutenção de marcações
- 27.70 Permitir a consulta e alteração de informações da entidade que o sistema foi liberado. Possibilitando ao usuário alterar informações como sigla da entidade, CNAE, responsável da entidade, endereço da entidade, telefone da entidade, e-mails da entidade, site da entidade, horário de funcionamento da entidade, indicativo de RPPS, tipo de administração, número da UG SIAFI, sindicato, classificação tributária, indicativo de registro eletrônico de funcionário, classificação tributária e situação da entidade.
- 27.71 Possibilitar o registro de relógios de ponto, permitindo informar o número do relógio, descrição, lotação física, tipo de relógio, indicativo de REP, marca, número de fabricação.
- 27.72 Possibilitar o cadastro de períodos para apuração de ponto, possibilitando sua utilização no processo de apuração das marcações.
- 27.73 Possibilitar o gerenciamento do histórico de alteração para cada registro de ocorrência, permitindo a exclusão ou edição do histórico mais atual.
- 27.74 Possibilitar a apuração das marcações de ponto dos servidores.
- 27.75 Possuir bloqueio no registro do cadastro do funcionário, quando existirem campos não preenchidos que forem definidos como obrigatórios.
- 27.76 Possuir filtros, na rotina de apuração do ponto, por data inicial e final do período de apuração, por servidor ou seleção específica.
- 27.77 Permitir a gestão de afastamentos de forma centralizada.
- 27.78 Possibilitar a importação de marcações das matrículas por arquivo txt gerado a partir do layout configurado no cadastro de relógios.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

27.79 Permitir a alteração do registro do cartão ponto, sem possibilitar a exclusão da marcação original.

27.80 Possibilitar a consulta de ausências pela descrição do tipo de ausência na data de apuração.

4.3. Requisitos Não Funcionais

Esta seção consiste na descrição dos Requisitos Tecnológicos – RT (não funcionais) que a Solução ERP a ser implementada pela CONTRATANTE deve atender, organizados de acordo com as respectivas categorias.

Um RT tem como objetivo atender a requisitos do sistema que não são requisitos funcionais (não se referem a funcionalidades do negócio), mas que fazem parte do escopo do sistema:

D	Categoria	Descrição
1.	Plataforma de Software	Visando melhor performance, independência, conectividade e acessibilidade, os sistemas devem ser desenvolvidos em linguagem e arquitetura nativas para Web, sendo responsivos à tela do equipamento (computador, smartphone ou tablet).
2.	Plataforma de Software	Os sistemas devem rodar (servidor de aplicações e servidor de bancos de dados) em ambiente cloud estruturado com redundância de informações por zoneamentos de hospedagem no mínimo em três datacenter distintos, garantindo-se alta disponibilidade e segurança.
3.	Plataforma de Software	Os bancos de dados devem estar replicados em ambientes cloud do tipo "multizona", e serem estruturados em arquitetura que permita escalamento automático e performático de armazenamento.
4.	Plataforma de Software	Possuir rotina de desenvolvimento tecnológico baseada em scripts de criação de campos e telas, baseada em fonte de dados, e com possibilidade adicional de integração via API com Goole Forms, concedendo autonomia técnica à contratante.
5.	Plataforma de Software	Possuir uma ferramenta de geração de campos adicionais, em formato texto, lista, data, valor, alfanumérico, CPF, CNPJ, e-mail, hora, número inteiro, lista de seleção, múltipla seleção, telefone, texto e valor (fracionário), descrição, tamanho, dica de preenchimento quando o tipo de dado exigir e ainda, indicar se deve ser de preenchimento obrigatório ou não, ou mesmo possibilitar o agrupamento destes dados e a sua publicação entre as entidades, permitindo que o usuário defina críticas para cada um dos campos criados, sem necessidade de auxílio ou validação da empresa contratada.
6.	Base de Dados	O ambiente cloud deverá possuir interface de web service, para que o usuário com privilégios específicos execute extração de dados visualmente através de ferramenta de fonte de dados de uso visual (API), que dispense o uso de comandos de programação ou SQL.
7.	Base de Dados	A solução deverá ser baseada no conceito de integridade relacional: as informações alimentadas em um sistema componente do ERP, e que sejam de uso compartilhado, deverão ser compartilhadas em outros sistemas.

(43) 3554-1212 • administracao@congonhinhas.pr.gov.br

Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000

www.congonhinhas.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

8.	Base de Dados	A solução deverá possuir banco de dados com atributo de alta disponibilidade, sendo acessível pelo usuário permissionado através de fontes de dados cujo uso dispense o uso de comandos de programação/codificação.
9.	Usabilidade	Não deverá haver necessidade de qualquer instalação física em qualquer máquina, dispositivo ou computador, devendo o usuário acessar os sistemas sem uso de nenhum recurso tecnológico como: runtimes e plugins para acesso à aplicação.
10.	Usabilidade	Possuir recurso de assinaturas digitais em nuvem, com o uso de Hardware HSM, com armazenamento seguro de certificado digital padrão ICP Brasil em hardware inviolável, permitindo ao usuário, de forma segura, executar assinaturas digitais de qualquer dispositivo sem necessidade de token físico.
11.	Usabilidade	Possuir engine de inteligência artificial que permita a aplicação do conceito "machine learning", com amadurecimento contínuo e permanente da gestão de informações em nível de tomada de decisão e controles gerenciais.
12.	Usabilidade	Os sistemas devem ser acessados através de navegador web padrão (Chrome, Firefox, Opera, Internet Explorer, Edge e Safari), com acesso em dispositivos com os seguintes sistemas operacionais, no mínimo: Windows, Linux, MacOS, e também nas seguintes plataformas mobile: Android e iOS.
13.	Usabilidade	O usuário poderá escolher, mediante parâmetro do sistema, entre integração de cadastros ou separação, mediante simples parâmetro no sistema, permitindo a indicação, pelo administrador do sistema, de usuários que poderão decidir as integrações entre os sistemas pendentes.
14.	Usabilidade	Possuir ferramenta automatizada de integração de cadastros duplicados, para uso do usuário, que poderá optar por não integrar cadastros de áreas de aplicação distintas.
15.	Usabilidade	Utilizar unidades relativas e não absolutas nos valores dos atributos de tabelas, textos, etc.
16.	Usabilidade	Em relação a campos de entrada de dados a Solução ERP deve por meio de funções de parametrização: <ul style="list-style-type: none"> • Possibilitar além da navegação usual com o mouse a navegação entre os campos do formulário utilizando apenas o teclado, inclusive com teclas de atalho. • Exibir valor padrão (default) para campos de dados, quando aplicável. • Indicar quais campos são de preenchimento obrigatório, permitindo a criação de críticas para customizações. • Usar mecanismo de validação local onde for cabível, obrigatório para CNPJ e CPF.
17.	Usabilidade	As operações copiar, recortar e colar devem estar ativadas em todas as interfaces onde seu uso não seja proibitivo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

18.	Usabilidade	Impedir duplo acionamento de operações por meio da inibição de botões, telas ou controles como ação imediata após uma requisição do usuário e que persista até a conclusão da ação.
19.	Usabilidade	Não permitir o uso de "pop-up".
20.	Usabilidade	Permitir ao usuário retornar à página inicial a qualquer momento.
21.	Usabilidade	A Solução ERP deve ter capacidade de processar relatórios ou operações de alto consumo de desempenho em segundo plano, permitindo ao usuário continuar o uso do aplicativo, com escalabilidade automática de recursos que iniba travamentos.
22.	Usabilidade	Possibilitar que um documento seja assinado digitalmente no sistema, e que, após a assinatura, o usuário remeta o documento a outro usuário, que receberá notificação dentro do próprio sistema de que existe documento aguardando sua assinatura.
23.	Usabilidade	Fornecer um código único, ou número de protocolo da impressão do relatório, evitando criação de relatório falso.
24.	Usabilidade	Os principais cadastros de cada módulo ERP deverão possuir estruturação em interface organizada e dinâmica, onde o usuário possa, com comandos simples e sem necessidade de geração de relatórios, filtrar elementos, movimentá-los, executar operações e consultar o log de auditoria de alterações, consultar indicadores, tudo sem alternância de telas e sem necessidade de alternância entre itens de um mesmo cadastro, otimizando a produtividade.
25.	Usabilidade	A interface organizada e dinâmica deverá possuir indicações específicas de grupos de itens, com diferenciações por cores ou símbolos, por exemplo, para que a identificação seja intuitiva.
26.	Usabilidade / Ajuda	A Solução ERP deve ter capacidade de apresentar ajuda on-line geral das funções e módulos.
27.	Usabilidade / Ajuda	A Solução ERP deve ter capacidade de apresentar ajuda on-line relativo aos campos da tela.
28.	Segurança da Informação	O ERP deve ter como referência os princípios básicos da Norma Brasileira ABNT NBR ISO/IEC 27002, código de prática para a gestão da segurança da informação.
29.	Segurança da Informação	O ERP deverá apresentar a funcionalidade de controle de acesso por perfil de usuário com o objetivo de gerenciar e monitorar todas as operações do sistema, por meio de: <ul style="list-style-type: none"> • acesso seletivo a funcionalidades do ERP, com visibilidade dos itens de menu de acordo com o perfil do usuário; • acesso seletivo à visualização e edição de campos nas interfaces, de acordo com o perfil do usuário;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

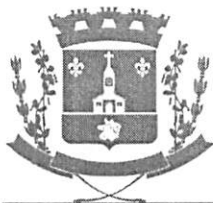
30.	Segurança da Informação	A segurança dos dados em cloud será assegurada mediante execução de cópias em dois níveis: incremental e integral, permitindo otimização de armazenamento de dados.
31.	Segurança da Informação	A Solução ERP deve ter capacidade de controlar o tempo de sessão dos usuários logados, encerrando a sessão caso ocorra inatividade por um determinado período.
32.	Segurança da Informação	A Solução ERP deve ter capacidade de controlar a sessão do usuário de forma a impedir que o mesmo consiga acessá-lo a partir de dois dispositivos diferentes simultaneamente (ex.: usuário está logado no computador A e no computador B ao mesmo tempo e executando atividades diferentes).
33.	Segurança da Informação	A verificação e validação de dados de entrada deverão ser consideradas, onde aplicáveis, para garantir correção e consistência dos dados, reduzir o risco de erros e prevenir ataques conhecidos como injeção de código, para detectar e tratar, no mínimo, os seguintes erros: <ul style="list-style-type: none"> • Entrada duplicada. • Valores fora de faixa. • Caracteres inválidos em campos de dados. • Dados incompletos ou faltantes, quando obrigatórios.
34.	Segurança da Informação	O ERP deve detectar e tratar todos os erros e exceções ocorridos durante o acesso a qualquer componente externo ao sistema, por exemplo, banco de dados, webservices, etc.
35.	Segurança da Informação	Usuários do ERP que não tenham acesso a determinadas classes de informação, essa informação não deverá constar nem mesmo em resultados de pesquisas, por exemplo, listas e índices.
36.	Segurança da Informação	Para assegurar a integridade e a confidencialidade das informações do ERP, deverá haver monitoramento por meio de registros (log) de operações no sistema, com abrangência de, no mínimo: <ul style="list-style-type: none"> • Bloqueio de tentativas de acesso ao sistema (login), quando um número específico for rejeitado. • Identificação do usuário que deu origem ao dado, sua alteração ou exclusão. • Identificação do tipo da transação (inclusão, consulta, alteração, exclusão, etc.). • Data, hora e detalhes de eventos-chave, como, por exemplo, horário de entrada (logon) e saída (logoff) do sistema. • Alterações na configuração do sistema. • Conteúdo de qualquer informação do sistema modificada, usuário, data e hora da alteração.
37.	Segurança da Informação	Os recursos e informações de registros (log) do ERP deverão estar protegidos contra falsificação e acesso não autorizado, não sendo permitida qualquer modificação nos registros.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

38.	Segurança da Informação	Os registros (log) de auditoria deverão ser armazenados durante toda vida útil do sistema de banco de dados, mantendo-se para fins de consulta ou migração para nova base de dados.
39.	Segurança da Informação	Nos principais cadastros dos sistemas, a auditoria deve estar visível ao usuário, quando da execução da alteração ou consulta de alterações. O sistema deve mostrar uma timeline, diretamente no cadastro e sem acesso a novas telas, indicando o histórico de alterações.
40.	Segurança da Informação	Todos os profissionais da Contratada que forem atuar nos serviços deverão utilizar login individual e intransferível para qualquer tipo de conexão.
41.	Notificações / email	A Solução ERP deve possuir integração com serviços de Correio Eletrônico Notes em padrão SMTP com segurança SSL.
42.	Arquivos / Anexos	A Solução ERP deve ter capacidade de anexar documentos de no mínimo dos seguintes formatos: PDF, arquivos texto, planilhas eletrônicas, documentos texto, figuras, apresentações, nos cadastros necessários.
43.	Arquivos / Anexos	A Solução ERP deve ter capacidade de realizar download de arquivos previamente anexados.
44.	Relatórios	Possuir gerenciamento de relatórios forma livre, permitindo ao usuário a escolha dos campos a serem gerados, possibilitando arrastar e soltar os componentes na posição em que deverá ser impressa.
45.	Relatórios	A partir dos relatórios existentes (templates) e com o uso de comandos simples, copiar relatórios e salvar como um novo, para criação de novo modelo, podendo executar formatação de campos, adição de imagens ao corpo do relatório e configuração de agrupamentos.
46.	Relatórios	Possuir gerenciamento de relatórios, permitindo ao usuário final, a partir de um modelo de relatório existente, criar um novo relatório (salvar como/copiar), mantendo-se o modelo de relatório original inalterado, com a opção de torná-lo público (qualquer usuário acessa o novo modelo) ou mantê-lo restrito (somente o usuário acessa o modelo).
47.	Relatórios	Permitir que os relatórios solicitados sejam executados em segundo plano, permitindo ao usuário continuar trabalhando enquanto o relatório é gerado, com notificação em tela assim que o relatório é gerado, ou opção de abertura automática, independente da página em que o usuário se encontra.
48.	Relatórios	Permitir a restauração de relatórios excluídos através de um repositório/lixreira.
49.	Relatórios	Permitir que, ao gerar um relatório que tenha sido previamente compartilhado com outro usuário, este segundo possa ser notificado da emissão automaticamente e visualizá-lo.
50.	Relatórios	Permitir a utilização de elementos visuais no layout dos relatórios, como: textos, imagens, linhas, quadrados, retângulos, círculos, campos calculados, códigos de barra, códigos QR code e gráficos.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

51.	Relatórios	A alteração deverá permitir a criação de modelos de relatórios diretamente pelo usuário, a partir da alteração efetivada, possibilitando ainda informar título para cada campo, que poderá ser utilizado em relatório ou gráfico.
52.	Relatórios	Permitir a geração de relatórios com o uso de dados de outros aplicativos ou sistemas não componentes do ERP via API's disponíveis ao usuário final, combinando com os dados deste.
53.	Integração	A Solução ERP deve permitir a integração de dados entre seus módulos e múltiplos sistemas internos e externos, estes últimos via web services disponíveis ao usuário.
54.	Integração	A Solução ERP deve ter capacidade de realizar integrações utilizando web services de padrão de mercado, no mínimo: SOAP / REST, JSON, XML, WSDL.
55.	Integração	A Solução ERP deve permitir conexões no mínimo do tipo: FILE, HTTP, SOAP, XML e JDBC.
56.	Integração	A Solução ERP deve permitir, se necessário, integração através de APIs (APIs nativas devem possuir documentação).
57.	Integridade	A Solução ERP deve ter capacidade de garantir a integridade das informações, desfazendo eventuais transações incompletas.
58.	Integridade	A Solução ERP deve controlar o acesso de múltiplos usuários ao mesmo objeto / informação de forma a garantir a integridade dos dados e não sobrepor-los.

4.4 MIGRAÇÃO DE DADOS

- 4.4.1** A conversão / migração e o aproveitamento de todos os dados cadastrais e informações dos sistemas em uso são de responsabilidade da empresa proponente, com disponibilização dos mesmos pela entidade para uso. Deverão ser convertidos todos os dados tributários, de gestão de pessoal, de patrimônio, compras e licitações e frotas e saúde constantes dos sistemas legados. Além disso, também deverão ser convertidas as informações de contabilidade, planejamento público, do atual exercício, pelo menos.
- 4.4.2** A entidade não dispõe de diagrama e/ou dicionário de dados para fornecimento a empresa vencedora da licitação, devendo a mesma migrar / converter a partir de cópia de banco de dados a ser fornecida.
- 4.4.3** Para cada um dos sistemas licitados, quando couber, deverão ser cumpridas as atividades de configuração / customização de programas, de forma que os mesmos estejam adequados à legislação da entidade;
- 4.4.4** Acompanhamento dos usuários, na sede da entidade, em tempo integral na fase de implantação do objeto.
- 4.4.5** Na implantação dos sistemas acima discriminados, deverão ser cumpridas, quando couberem, as seguintes etapas:
- adequação de relatórios, telas, layouts e logotipos;
 - parametrização inicial de tabelas e cadastros;
 - estruturação de acesso e habilitações dos usuários;
 - adequação das fórmulas de cálculo para atendimento aos critérios adotados pela entidade;
 - ajuste de cálculo, quando mais de uma fórmula de cálculo é aplicável simultaneamente.
- 4.4.6** Todas as decisões e entendimentos havidos entre as partes durante o andamento dos trabalhos e que impliquem em modificações ou implementações nos planos, cronogramas ou atividades pactuadas, deverão ser prévia e formalmente acordados e documentados entre as partes.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

4.4.7 A CONTRATADA será responsabilizada pelas perdas, reproduções indevidas e/ou adulterações que por ventura venham a ocorrer nas informações da CONTRATANTE, quando der causa e estas estiverem sob sua responsabilidade.

4.4.8 A CONTRATADA e os membros da equipe deverão manter absoluto sigilo acerca de todos os dados e informações relacionadas ao objeto da presente licitação, assim como, quaisquer outras informações a que venham a ter conhecimento em decorrência da prestação de serviços contratada, podendo responder contratualmente e legalmente pela inobservância desta alínea, inclusive após o término do contrato.

Todas as decisões e entendimentos que impliquem em modificações ou implementações nos planos, cronogramas ou atividades pactuadas, durante o período contratual, deverão ser prévias e formalmente acordadas e formalizadas entre as partes.

4.5 CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

4.5.1 Os serviços serão realizados nos seguintes prazos:

- a) Fornecimento e instalação dos sistemas: 30 (trinta) dias corridos, contado a partir da comunicação da ordem de compra/serviços à licitante vencedora/contratada;
- b) Implantação (Configuração, customização, migração de informações e habilitação do sistema para uso): 90 (Noventa) dias corridos, contado a partir da data de conclusão de fornecimento das licenças de uso dos sistemas e suas instalações;
- c) Treinamento e acompanhamento operacional: 60 (sessenta) dias corridos, contado à partir da data de conclusão da implantação dos sistemas;
- d) Provimento do Data-Center: início imediato, contado à partir da data de conclusão da instalação dos softwares, pelo prazo de 12 (doze meses);
- e) Suporte Técnico: início imediato, contado à partir da data de conclusão da instalação dos sistemas, pelo prazo de 12 (doze meses); e,
- f) Customizações e consultorias:
 - I. Por atendimento técnico local, deslocamento técnico: atendimento ao chamado no prazo de 02 (dois) dias úteis com prazo de diagnóstico e conclusão variável conforme complexidade da solicitação;
 - II. Por atendimento via conexão remota: atendimento imediato, com prazo de diagnóstico e conclusão variável conforme complexidade da solicitação.
- g) As rotinas/aplicações não constantes originariamente nos sistemas, mas queridas pela Licitante, poderão ser desenvolvidas, concluídas e instaladas quando houver viabilidade técnica aferida e anuída pela CONTRATADA.

4.5.2. Os serviços deverão ser realizados nos horários de 08h00min às 12h00min, e 13h00min às 17h00min, quando realizados nos órgãos integrantes da Administração.

4.6 TREINAMENTO:

- a) A CONTRATADA deverá ministrar treinamento para usuários dos módulos do sistema e também à equipe de informática da ENTIDADE CONTRATANTE, de acordo com os requisitos e condições abaixo especificados.
- b) A empresa CONTRATADA deverá ministrar treinamento na operação dos módulos do sistema para as respectivas áreas usuárias, respeitando aspectos técnico-pedagógicos de acordo com o público-alvo,

(43) 3554-1212 • administracao@congonhinhas.pr.gov.br

Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000

www.congonhinhas.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

de forma que, ao final do curso, os treinados estejam aptos a utilizarem as funcionalidades de uso comum e específica dos módulos, incluindo as ferramentas e os utilitários incorporados ao sistema

- c) Os treinamentos ocorrerão em horário comercial, em conformidade com o cronograma das fases de implantação do sistema definido junto com a ENTIDADE CONTRATANTE. Cada curso deverá ter carga horária mínima de 4 (quatro) horas.
- d) Os treinamentos deverão ser ministrados nas dependências da ENTIDADE CONTRATANTE.
- e) Os treinamentos deverão ser focados no funcionamento e operacionalização dos módulos do sistema, com utilização de uma base de testes (preparada pela contratada no ambiente da contratante) em que seja possível a visualização e operação de todas as suas funcionalidades.
- f) A CONTRATADA deverá disponibilizar na época do treinamento os perfis e senhas específicas, de forma a possibilitar o acesso ao sistema para esse fim.
- g) A CONTRATADA deverá disponibilizar instrutores em número, competência e experiência profissional adequada ao treinamento a ser realizado, primando também pela padronização metodológica, didática e de conteúdo programático.
- h) A capacitação dos usuários e equipe técnica do contratante deve ser planejada pela contratada de forma sistematizada.
- i) Para cada treinamento realizado, a contratada deverá emitir certificado contendo, no mínimo, título do treinamento, conteúdo, carga-horária, período de realização e identificação do treinando e da empresa.
- j) A contratada deverá oferecer treinamento, fornecendo o material impresso e mídia necessária. Todo material didático deve ser redigido na língua portuguesa, podendo ser editado e reproduzido pelo contratante, para que a ENTIDADE CONTRATANTE possa utilizá-lo em ações de reciclagem e no treinamento de novos usuários.
- k) Caso as avaliações realizadas pelos usuários após o treinamento demonstrem que o mesmo não tenha sido satisfatório, este deverá ser melhorado e reaplicado, sem ônus adicionais para a contratante;
- l) Deverão ser capacitados no mínimo XX usuários, a serem distribuídos entre os módulos licitados.
- m) A carga horária mínima dos treinamentos será de XX horas.

4.7 CUSTOMIZAÇÃO E PARAMETRIZAÇÃO

Esta etapa tem como objetivo realizar as parametrizações e configuração dos componentes da Solução ERP, o refinamento dos mapeamentos das customizações, o desenvolvimento das customizações identificadas como necessárias e a implementação das integrações com legados internos e externos, de forma que ela atenda integralmente todos os requisitos funcionais, não funcionais e de integração descritos neste termo.

Os conceitos utilizados são:

- Parametrização – quando os requisitos são atendidos sem a necessidade de alteração no código fonte do ERP ou de desenvolvimento de novos módulos de código, ou seja, o requisito está incorporado de forma nativa na solução, podendo necessitar apenas de ajustes de parâmetros quando de sua implementação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- Customização – quando se faz necessária alteração ou complementação no código-fonte do ERP ou desenvolvimento de códigos relativos a relatórios, melhorias e interfaces, formulários e telas.
- Integração - refere-se a uma atividade de desenvolvimento em que componentes de software ou sistemas separados são combinados em um todo, físico ou lógico, de forma que seus processos e respectivos dados possam transitar de um para o outro de forma segura, automática e transparente ao usuário.

4.8 ATIVIDADES.

São responsabilidades da CONTRATANTE durante esta etapa do Projeto:

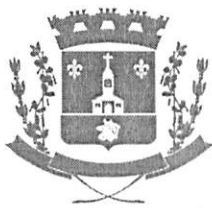
- Executar todas as atividades necessárias para adequação dos sistemas legados internos que serão integrados com a Solução ERP;
- Suportar os desenvolvimentos das regras de negócio e dos scripts de teste frente aos sistemas legados.
- Suporte à execução dos testes integrados e execução dos testes de aceitação do usuário;

São responsabilidades da CONTRATADA durante esta etapa do Projeto:

- Parametrizar e construir códigos complementares para a Solução ERP, quando necessário e aprovado, de forma a adequá-lo às especificidades da CONTRATANTE;
- Implantar as funcionalidades descritas nos Requisitos Funcionais e Não Funcionais e de Integração com sistemas internos e externos;
- Documentar e controlar as versões dos executáveis e documentos da Solução pertinentes ao Projeto de Implantação da Solução;
- Construir e testar os componentes e serviços da arquitetura técnica;
- Construir e testar as integrações com os sistemas legados internos e sistemas externos, elencados no Mapa de Integrações Sistêmicas;
- Desenvolver os planos de testes, identificando os cenários de negócio, as condições de teste e os scripts de teste para realizar os testes de integração e de aceitação do usuário.

4.9 IMPLANTAÇÃO (PRODUÇÃO)

4.9.1 A etapa de implantação engloba o planejamento e procedimentos para a instalação em ambiente de produção da Solução ERP após a Homologação (formalização da conformidade). A Implantação abrange o cumprimento de todos os requisitos necessários ao pleno funcionamento da solução/produto em produção – preparar o ambiente para a entrada em produção da Solução ERP, instalação no ambiente produtivo, ativação da solução/produto. Envolve, também, os ajustes finais do sistema (solução/produto) para operação em produção, realizar a carga de dados através o plano de migração, e promover a transferência da responsabilidade e conhecimento para a equipe de Suporte e Manutenção da Solução da CONTRATADA.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

4.9.2 Os serviços de implantação, compreendendo migração de dados, treinamento de usuários, levantamento de requisitos, customizações e parametrizações serão concluídos no prazo de até cento e vinte dias, contados da expedição da ordem de serviços.

4.9.3 Os prazos de início e conclusão das implantações poderão sofrer prorrogações nas hipóteses de: i) alteração do projeto ou especificações, pela Administração; ii) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato; iii) interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração; iv) aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei; v) impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência; vi) omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

4.9.4. Toda prorrogação de prazos deverá ser justificada por escrito, e previamente autorizada pela entidade contratante.

4.9.5 São responsabilidades da CONTRATANTE durante esta etapa do Projeto:

- a) Disponibilizar a infraestrutura do ambiente de produção;
- b) Realizar todas as atividades de sua responsabilidade na migração de dados descritas neste termo de referência;
- c) Aprovar a entrada em produção.

4.9.6 São responsabilidades da CONTRATADA durante esta etapa do Projeto:

- a) Preparar o ambiente produtivo para a entrada em produção da Solução ERP;
- b) Desenvolver os procedimentos manuais e de sistemas que permitam a execução coordenada e eficiente das cargas de dados;
- c) Supervisionar e direcionar as atividades de carga final no ambiente de produção;
- d) Apoiar os usuários finais na utilização da Solução ERP conforme os papéis a eles atribuídos;
- e) Realizar a transferência da responsabilidade para a equipe de Suporte e Manutenção;
- f) Atualizar o Plano de Recuperação de Desastre para contemplar todos os ambientes da Solução ERP.

5. SUPORTE TÉCNICO.

5.1.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar portal de atendimento, suporte e sustentação ao usuário, permitindo à entidade uma visão gerencial completa dos serviços e do atendimento técnico prestado pela empresa contratada.

5.1.2. Deverá ser garantido o atendimento à entidade, no horário das 8h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira;

5.1.3. O portal de atendimento deve permitir registrar os atendimentos, podendo consultar online os atendimentos solicitados, disponibilizar um canal de atendimento via chat online em tempo real onde as conversas viram registro de suporte automaticamente, possibilitar abertura automática de atendimentos por email.

5.1.4. O portal de atendimento deve disponibilizar um recurso para o usuário pesquisar e visualizar todos os seus registros de chamados realizados.

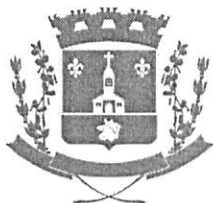
5.1.5. O portal de atendimento deve possuir pesquisa de satisfação dos chamados atendidos.

5.1.6. A CONTRATADA colocará a disposição da Prefeitura Municipal de Congonhinhas/Pr, sempre que solicitado, 02 (Dois) técnico com experiência na área de informática e gestão, responsáveis por suporte, e assistência técnica

(43) 3554-1212 • administracao@congonhinhas.pr.gov.br

Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000

www.congonhinhas.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

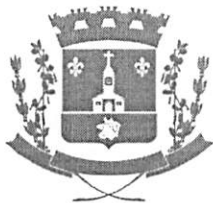
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

para atendimento in loco, em dias úteis no horário de expediente normal da Administração Municipal. Os Técnicos terão que ter experiência na área pública e sistemas, deverão ter condições para solucionar dúvidas, corrigir erros e levantar dados e/ou implementar alterações e novas funcionalidades nos programas. No valor proposto estão previstos todos os custos. A proponente arcará com todas as despesas de Estadia, Alimentação e despesas de deslocamento.

5.1.7. Auxílio nos Sistemas responsáveis pela geração, envio, processamento e verificação dos arquivos e identificação e correção de erros nos Sistemas, na própria base de dados, que estejam foram do padrão do TCE-PR, apresentados na validação dos arquivos mensais, anuais nos módulos SIM-AM, SIAP e ESOCIAL.

5.2. Matriz de Riscos:

CAUSA	EVENTO	PROBABILIDADE	CONSEQUÊNCIA	RESPONSÁVEL
Falha de banco de dados	Perda de dados públicos	Baixa	Danos emergentes e lucros cessantes, ao contratante e terceiros.	Contratante e Contratada (ambos responsáveis por armazenar backups periódicos).
Falha de banco de dados	Erro no processamento	Baixa	Danos emergentes e lucros cessantes, ao contratante e terceiros.	Contratada (deverá reparar e/ou reconstruir o banco de dados, às suas expensas).
Falha na alimentação do banco de dados	Erro no processamento	Média	Danos emergentes e lucros cessantes, ao contratante e terceiros.	Contratante (deverá corrigir a alimentação do banco de dados).
Falha de software	Erro no processamento	Média	Danos emergentes e lucros cessantes, ao contratante e terceiros.	Contratada (deverá reparar e/ou reconstruir o código-fonte, às suas expensas).
Falha de conversão de dados	Erro de Script ou roteiro de conversão	Média	Danos emergentes e lucros cessantes, ao contratante e terceiros.	Contratada (deverá refazer a conversão, integral ou parcialmente, sem prejuízo da rescisão contratual).
Falha de conversão de dados	Erro de conferência e validação de dados convertidos	Média	Danos emergentes e lucros cessantes, ao contratante e terceiros.	Contratada (deverá refazer a conversão, integral ou parcialmente, sem prejuízo da rescisão contratual).
Falha de Relatório por alimentação indevida do banco	Prestação de contas irregular ou intempestiva	Baixa	Perda de prazos, sanções administrativas à entidade e aos gestores, danos emergentes e lucros cessantes, ao contratante e terceiros.	Contratante;
Falha de Relatório por erro de parâmetros	Prestação de contas irregular ou intempestiva	Baixa	Perda de prazos, sanções administrativas à entidade e aos gestores, danos emergentes e lucros cessantes, ao contratante e terceiros.	Contratante e Contratada (ambos responsáveis por configuração de parâmetros).
Falha de relatório por	Prestação de contas irregular	Baixa	Perda de prazos, sanções administrativas à entidade e aos	Contratada.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

erro de software ou intempestiva			gestores, danos emergentes e lucros cessantes, ao contratante e terceiros.	
Falha de Relatório por erro do banco de dados	Prestação de contas irregular ou intempestiva	Baixa	Perda de prazos, sanções administrativas à entidade e aos gestores, danos emergentes e lucros cessantes, ao contratante e terceiros.	Contratada.
Atraso na prestação de assistência técnica	Interrupção de serviços públicos essenciais	Baixa	Perda de prazos, sanções administrativas à entidade e aos gestores, danos emergentes e lucros cessantes, ao contratante e terceiros.	Contratada.
Atraso na prestação de serviços de implantação	Interrupção de Serviços públicos essenciais	Baixa	Perda de prazos, sanções administrativas à entidade e aos gestores, danos emergentes e lucros cessantes, ao contratante e terceiros.	Contratada.

6. FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

6.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº. 8.429/1992), a Lei nº. 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir.

7. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

O valor total estimado da presente contratação é de **R\$ 508.600,00 (Quinhentos e oito mil e seiscentos reais)**, para todas as entidades.

8. DO RATEIO ENTRE AS ENTIDADES.

Em face do conteúdo do artigo 48, §1º, III, da Lei Complementar Federal, regulamentado pelo Art. 1º, §3, do Decreto Federal nº.10540/2020, que estabelece a responsabilidade do poder executivo pela contratação e manutenção do sistema único e integrado de execução orçamentaria, administração financeira e controle, e define expressamente que a contratação e manutenção do aplicativo pode ser executado "com ou sem rateio de despesas", o município adotará a modalidade de rateio entre as entidades, definindo as despesas de cada órgão.

Os órgãos Câmara Municipal de Congonhinhas, Instituto Municipal de Previdência de Congonhinhas e Fundo Municipal de Saúde, terão os valores retidos no município, como forma de rateio, para pagamento das despesas com a empresa de software.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

8.1 – DO CÁLCULO DAS PARCELAS

ENTIDADE	PORCENTAGEM	VALOR ESTIMADO MENSAL (R\$)	VALOR ESTIMADO ANUAL (R\$)
PREFEITURA MUNICIPAL	58.82%	24.929,87	299.158,52
CÂMARA DE VEREADORES	10.81%	4.581,63	54.979,66
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA	19.76%	8.374,94	100.499,36
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.61%	4.496,87	53.962,46
TOTAL	100%	42.383,34	508.600,00

8.2 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Unidade: 002 DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

Funcional: 04.122.0005.2.011 Manutenção da Administração Geral

Código Red. Detalhado: 3.3.90.39.00.00.00 – 58 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Prefeitura do Município de Congonhinhas, 04 de outubro de 2021.

MILENE APARECIDA FERNANDES
Secretária Municipal de Administração

ANA CELIA DE ALMEIDA
Agente Administrativo

Cientes:

Ademar Alves Cardoso

Pres. Câmara de Vereadores

Ana Paula Godoi Roveri

Sec. Municipal de Saúde

Wendel José Teluski

Pres. IMPC



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I

SLA – Suporte, sustentação e manutenção

Os Serviços de Suporte, Sustentação e Manutenção Contínua da Solução ERP consistem no Suporte e Atendimento aos Usuários da Solução ERP implantada, Manutenções, Monitoramento de Ambientes, Resolução de Incidentes/Problemas, Suporte Técnico e Atualização de Versões e Manutenção na Solução ERP implantada com suas customizações e integrações.

A documentação produzida durante a execução dos serviços, seja em papel ou em meio eletrônico, deverá ser compartilhada com a CONTRATANTE.

Suporte Nível I

O Atendimento é caracterizado pelo pronto atendimento (Suporte de Nível I) às solicitações da CONTRATANTE através de CENTRAL DE ATENDIMENTO que deverá ser disponibilizada e operada pela CONTRATADA para solucionar dúvidas e incidentes no Sistema através de telefone/fax, por e-mail e por canal de comunicação (site) via internet para abertura e registro de chamados. A comunicação formal poderá ser por meio de correio eletrônico, telefone, fax ou abertura de chamado no site da CONTRATADA.

Será considerado como horário de atendimento os dias úteis, das 08:00 hs às 17:00 hs, horário de Brasília.

Os chamados poderão ser abertos através de acesso de portal de atendimento para usuários da CONTRATANTE devidamente registrados no sistema de Gestão de Chamados da CONTRATADA ou por telefone/fax/e-mail em dias úteis das 08:00h às 17:00h. No caso dos chamados abertos fora do horário de atendimento, a CONTRATADA deverá considerar como data e hora de início o próximo dia útil às 08:00h para efeito de contagem de tempo conforme regras estabelecidas no Anexo – Sistema de Desempenho.

Toda informação referente à CONTRATANTE, que o serviço de Suporte Técnico e Manutenção da CONTRATADA vier a tomar conhecimento por necessidade da prestação dos serviços, não poderá ser divulgada a terceiros sem o consentimento expresso da CONTRATANTE.

São responsabilidades da CONTRATADA:

Fazer a passagem de conhecimento sobre a Solução ERP implantada com seus Macroprocessos e Processos, customizações e integrações para toda equipe de sua responsabilidade que irá atuar na CENTRAL DE ATENDIMENTO no que se refere ao Suporte de Nível I.

Realizar em suas instalações as atividades de execução do atendimento dos Serviços de Suporte de Nível I mantendo recursos para resolução de dúvidas e esclarecimentos, bem como atualizar informações do chamado e disponibilizar informação pertinente ao solicitante da CONTRATANTE;

Realizar a gestão e manutenção do nível de serviço acordado, através dos indicadores de desempenho especificados no Anexo II – Sistema de Desempenho.

Permitir o cadastramento de usuários indicados pela CONTRATANTE para abertura e acompanhamento de chamados através de consultas e relatórios.

Iniciar o atendimento, registrar os andamentos e concluí-lo de acordo com os prazos estabelecidos no Anexo II – Sistema de Desempenho.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Fornecer acesso, aos usuários cadastrados do CONTRATANTE, a relatórios e Alertas de vencimento de chamados, considerando-se as Severidades correspondentes no Sistema de Gestão de Chamados da CONTRATADA. Deverão ser configurados Alertas de chamados a vencer e já vencidos com possibilidade de comunicação por e-mail.

Avisar o solicitante, através de e-mail, sobre a abertura e encerramento de seus chamados.

O Atendimento será também responsável pelo registro e atualização dos chamados, assim como o direcionamento dos mesmos para a área de maior nível e resolução responsável, quando for o caso.

Os chamados cadastrados serão classificados de acordo com os níveis de severidades definidos no Anexo II – Sistema de Desempenho. Os chamados poderão ter sua severidade alterada a qualquer tempo, a critério da CONTRATANTE, considerando alterações das condições de impacto no negócio ou a conveniência da administração.

Responsabilizar-se pela gestão de sua equipe, bem como dos serviços de sua competência descritos nesse Anexo.

Manter atualizados os materiais de treinamento técnico em plataforma disponível para consulta dos usuários da CONTRATANTE.

Fornecer Catálogo de Serviços integrado ao Sistema de Gestão de Chamados contendo os processos relacionados à Solução ERP, com o tempo de atendimento relacionado ao SLA indicado no Anexo II – Sistema de Desempenho;

Atender às requisições dos usuários conforme os prazos.

Encaminhar chamados para a correta fila de atendimento.

Disponibilizar pessoal qualificado com instrumentos de apoio adequados na prestação dos serviços.

Gerar relatórios mensais sobre os níveis de serviço para a CONTRATANTE.

Aplicar Soluções de Contorno quando for o caso.

Possibilitar suporte através de acesso remoto, de acordo com a necessidade, seguindo os procedimentos de segurança estabelecidos pela CONTRATANTE.

Associar chamados que tenham sido abertos por mais de um solicitante para um mesmo incidente de forma que facilite a comunicação com todos os usuários no atendimento e encerramento de chamados sobre este incidente.

Efetuar o acompanhamento da solução aplicada junto ao usuário solicitante para o correto encerramento e categorização dos chamados.

Disponibilizar BASE DE CONHECIMENTO de chamados e seus históricos de resolução e de soluções de contorno para pronta consulta pelos usuários da Solução ERP implantada na CONTRATANTE quando necessário, integrado ao seu Sistema de Gestão de Chamados.

Responder a todos os questionamentos da CONTRATANTE concernentes aos incidentes relacionados aos serviços.

Ao término do Contrato fornecer todo conteúdo da base de chamados atendidos durante a vigência do Contrato, incluindo todos os detalhes de todos os chamados, seus acompanhamentos registrados e também todo conteúdo da base de conhecimento, tudo de forma estruturada e com o detalhamento desta estrutura de modo que a CONTRATANTE tenha condição de efetuar carga futura destas informações conforme a necessidade.

São responsabilidades da CONTRATANTE:

Realizar o acompanhamento do desempenho da CONTRATADA com relação aos níveis de serviços contratados, conforme Anexo – Sistema de Desempenho.

(43) 3554-1212 • administracao@congonhinhas.pr.gov.br

Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000

www.congonhinhas.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Manutenções, Monitoramento de Ambientes e Resolução de Incidentes/Problemas

O Serviço de Resolução de Incidentes/Problemas da CONTRATADA se caracteriza pelos Serviços de Suporte aos Usuários da Solução ERP implantada pela CONTRATADA na infraestrutura da CONTRATANTE esclarecendo dúvidas, efetuando correção de erros, ajustes em configurações, resolução de incidentes e problemas relacionados a funções ou processos da Solução ERP, suas customizações e integrações, efetuando o pronto restabelecimento da Solução ERP quando necessário, Sustentação e Monitoramento da Solução ERP e do ambiente de infraestrutura utilizado e desenvolvimento de pequenas manutenções evolutivas. Estes Serviços serão executados através de Suporte de Nível II e de Nível III.

Suporte Nível II

O Suporte Nível II tem por objetivo o pronto restabelecimento da operação, quer seja pela aplicação de soluções de contorno ou definitivas. Também inclui o esclarecimento de dúvidas dos usuários, correções de erros, ajustes em configurações.

São responsabilidades da CONTRATADA:

Fazer a passagem de conhecimento sobre a Solução ERP implantada com seus Macroprocessos e Processos, customizações e integrações para toda equipe de sua responsabilidade que irá atuar no Suporte de Nível II

Os profissionais deverão fornecer suporte técnico e operacional necessários ao bom funcionamento do sistema, envolvendo os seguintes serviços:

Esclarecer dúvidas e resolver problemas relativos às características técnicas, funcionamento lógico e físico do sistema.

Fazer avaliação e emitir parecer técnico em situações anormais de funcionamento do sistema.

Prestar assessoria para adequação do sistema à legislação vigente.

Simulações deverão ser efetuadas em paralelo, isto é, mantendo íntegros os dados do cadastro do sistema. Para isto, a CONTRATADA deverá efetuar testes em ambiente de Homologação da Solução ERP.

Efetuar as configurações necessárias para o bom funcionamento da Solução ERP.

Efetuar a administração de perfis na Solução ERP como, por exemplo, em função de cobertura de férias, alterações na grade de Substituições, movimentações de Usuários entre Unidades Administrativas, cadastro de novos usuários, entre outras.

Retrabalhar na solução do incidente caso a resolução não tenha sido aceita pela CONTRATANTE.

Realização de suporte presencial e remoto, de acordo com a necessidade e seguindo os procedimentos de segurança estabelecidos pela CONTRATANTE.

Alterações na legislação vigente que impliquem em manutenções no sistema para sua adaptação ou adequação estão incluídas neste Serviço a ser fornecido pela CONTRATADA e devem ser executadas, testadas e homologadas em tempo para assegurar que a CONTRATANTE não perca nenhum prazo legal.

São responsabilidades da CONTRATANTE durante esta etapa do Projeto:

Realizar o acompanhamento do desempenho da CONTRATADA com relação aos níveis de serviços contratados, conforme Anexo II – Sistema de Desempenho.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Suporte Nível III

O Suporte de Nível III tem por objetivo promover a estabilização da Solução ERP e da infraestrutura utilizada para este fim em ambiente produtivo também efetuando seu monitoramento. Por meio de uma efetiva Gestão de Problemas, atua no Diagnóstico das Causas-Raiz e correção dos problemas. Atuará também no desenvolvimento de pequenas manutenções evolutivas e suporte à CONTRATANTE em questões Técnicas e Funcionais.

São responsabilidades da CONTRATADA:

Fazer a passagem de conhecimento sobre a Solução ERP implantada com seus Macroprocessos e Processos, customizações e integrações para toda equipe de sua responsabilidade que irá atuar no Suporte de Nível III;

Realizar testes unitários e funcionais das soluções que forem desenvolvidas, assim como o apoio à realização dos Testes de Aceite pelos usuários da CONTRATANTE, utilizando ambiente de Homologação da Solução ERP;

Análise de Causa-Raiz: entendidas como o diagnóstico de problemas críticos e/ou recorrentes, para que ações corretivas definitivas possam ser planejadas e implementadas, eliminando com isso problemas futuros com mesma característica;

Manutenção Corretiva após resolução do incidente: entendidas como modificações de sistemas para correção de um ou mais erros (problemas) detectados na solução;

Manutenções Evolutivas: entendidas como pequenas modificações em sistemas que tem por objetivo implementar novas funcionalidades, adequar e melhorar funcionalidades e desempenho dos sistemas e ambientes;

Garantir o funcionamento pleno e adequado da Solução ERP, conforme descrito nos requisitos deste Termo, durante período de vigência do contrato;

Monitoramento da Solução ERP e do ambiente de infraestrutura utilizado minimizando assim o risco de ocorrência de incidentes, indicando possíveis soluções quando necessário;

Alterações na legislação vigente que impliquem em manutenções no sistema para sua adaptação ou adequação estão incluídas neste Serviço a ser fornecido pela CONTRATADA e devem ser executadas, testadas e homologadas em tempo para assegurar que a CONTRATANTE não perca nenhum prazo legal.

São responsabilidades da CONTRATANTE:

Realizar o acompanhamento do desempenho da CONTRATADA com relação aos níveis de serviços contratados, conforme Anexo II – Sistema de Desempenho.

Suporte Técnico e Atualização de Versão do Software do Fabricante

O serviço de suporte técnico e atualização de versão é o fornecido pelo Fabricante do software, que segue termo de suporte próprio e padronizado, aplicável a todos os clientes do software que contratam este serviço. O direito de atualização de versão do software será fornecido durante o período de vigência do Contrato e deverá abranger a Solução ERP. A atualização de versão deve contemplar o fornecimento de todos os novos releases dos softwares fornecidos, bem como o fornecimento dos releases corretivos. O serviço de suporte técnico e direito de atualização de versão deverá abranger todo o ambiente de execução, considerando-se Desenvolvimento, Homologação e Produção.

Os chamados de Suporte Técnico poderão ser abertos, entre outras, em decorrência de problemas de funcionamento de software, correção de falhas, erros na documentação do produto, saneamento de dúvidas sobre o funcionamento do produto e processos de negócios referentes à solução e envio de sugestões. Os chamados de suporte poderão ser abertos pela CONTRATADA quando houver necessidade de atuação do Fabricante, a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATANTE poderá realizar o acompanhamento do chamado e reforçar com a CONTRATADA o pronto atendimento da Fabricante.

Na situação da Solução ERP não ser de propriedade da CONTRATADA, o suporte técnico e direito de atualização de versão deverão ser adquiridos pela CONTRATADA junto ao (s) Fabricante (s) da Solução ERP e fornecida pela mesma, em nome da CONTRATANTE, com termo inicial do serviço idêntico à data de emissão das licenças às quais se refere. Deverá o documento comprobatório da contratação do suporte, emitido pelo Fabricante, fazer menção às licenças abrangidas pelo suporte. Não será aceito suporte contratado para licenças que não as entregues à CONTRATANTE nem suporte com data de início anterior a de assinatura do Contrato.

ATIVIDADES

São responsabilidades da CONTRATADA:

Providenciar o cadastramento inicial da CONTRATANTE junto ao Fabricante para acompanhamento de chamados de suporte técnico e para permitir o recebimento de atualização de versões e pacotes de correções.

Informar à CONTRATANTE número de telefone (custo de ligação local ou gratuita) e/ou endereço da página web para o acompanhamento dos chamados técnicos junto ao Fabricante e as credenciais de acesso necessárias para sua utilização.

A cada nova liberação de release pelo Fabricante, a versão deverá ser fornecida pela CONTRATADA para a CONTRATANTE, em até 30 dias da sua liberação e deverá ser fornecida com nota informativa com descrição das novas funcionalidades do release ou das correções implementadas; manuais e demais documentos técnicos atualizados.

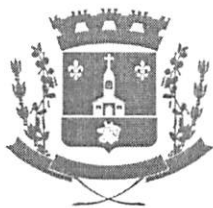
O suporte técnico e direito de atualização de versão junto ao Fabricante deverá ser mantido ativo durante toda a vigência do Contrato, desde a entrega do primeiro conjunto de licenças, com comprovação mensal por parte da CONTRATADA.

Gerar relatórios de demandas para todos os eventos de suporte técnico e disponibilizar novas versões ou correções, contendo, quando for o caso, informações sobre o tempo de atendimento (início, fim, suspensões, intercorrências, etc.) aberto para o Fabricante.

Possuir sistema de chamados próprio para gerenciamento dos chamados abertos, permitindo acompanhamento, aferição dos tempos dos chamados até seu encerramento, com detalhamento de todas as ocorrências, e acesso à base de conhecimento.

São responsabilidades da CONTRATANTE:

Realizar o acompanhamento do desempenho da CONTRATADA com relação aos níveis de serviços contratados, conforme Anexo II – Sistema de Desempenho.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II

ORÇAMENTO ESTIMADO

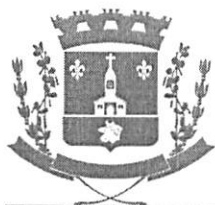
1. PREFEITURA:

LICENCIAMENTO DOS SISTEMAS

Item	Qtde	Uni.	Descrição	Nº Usuários	Valor Máx. Unitário R\$	Valor Anual R\$
01	12	Meses	Contabilidade Pública e Obras	ilimitado	R\$ 2.393,33	28.719,96
02	12	Meses	Compras Licitações e Contratos	ilimitado	R\$ 743,33	8.919,96
03	12	Meses	Planejamento Público (PPA, LDO e LOA)	ilimitado	R\$ 826,67	9.920,04
04	12	Meses	Frotas e Aplicativo via internet	ilimitado	R\$ 643,33	7.719,96
05	12	Meses	Patrimônio	ilimitado	R\$ 743,33	8.919,96
06	12	Meses	Tesouraria	ilimitado	R\$ 643,33	7.719,96
07	12	Meses	Transparência	ilimitado	R\$ 723,33	8.679,96
08	12	Meses	Folha de Pagamento e E-Social	ilimitado	R\$ 2.100,00	25.200,00
09	12	Meses	Recursos Humanos	ilimitado	R\$ 843,33	10.119,96
10	12	Meses	Tributação e arrecadação	ilimitado	R\$ 2.500,00	30.000,00
11	12	Meses	Nota Fiscal Eletrônica	ilimitado	R\$ 2.483,33	29.799,96
12	12	Meses	Escrituração Eletrônica do ISS	ilimitado	R\$ 1.883,33	22.599,96
13	12	Meses	Monitoramento de Notas Fiscais	ilimitado	R\$ 343,33	4.119,96
14	12	Meses	Atendimento ao cidadão	ilimitado	R\$ 843,33	10.119,96
15	12	Meses	Atendimento ao servidor público	ilimitado	R\$ 656,67	7.880,04
16	12	Meses	Sistema de Gerenciamento de Decisão	ilimitado	R\$ 656,67	7.880,04
17	12	Meses	Procuradoria	ilimitado	R\$ 923,33	11.079,96

(43) 3554-1212 • administracao@congonhinhas.pr.gov.br

Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

18	12	Meses	Aplicativo de Atendimento Mobile	ilimitado	R\$ 243,33	2.919,96
19	12	Meses	Protocolo e Aplicativo via Internet	ilimitado	R\$ 820,00	9.840,00
20	12	Meses	Gestão da Custos	ilimitado	R\$ 640,00	7.680,00
21	12	Meses	Gestão Fiscal	ilimitado	R\$ 2.200,00	26.400,00
22	12	Meses	Relógio de Ponto via internet	ilimitado	R\$ 523,33	6.279,96
23	12	Meses	Ponto via internet	ilimitado	R\$ 523,33	6.279,96
Valor Total:					22.506,63	298.799,52

2. CÂMARA DE VEREADORES:

LICENCIAMENTO DOS SISTEMAS

Item	Qtde	Uni.	Descrição	Nº Usuários	Valor Máx. Unitário R\$	Valor Anual R\$
01	12	Meses	Contabilidade Pública e Obras	ilimitado	R\$ 723,33	8.679,96
02	12	Meses	Compras Licitações e Contratos	ilimitado	R\$ 550,00	6.600,00
03	12	Meses	Planejamento Público (PPA, LDO e LOA)	ilimitado	R\$ 350,00	4.200,00
04	12	Meses	Frotas e Aplicativo via internet	ilimitado	R\$ 350,00	4.200,00
05	12	Meses	Patrimônio	ilimitado	R\$ 350,00	4.200,00
06	12	Meses	Tesouraria	ilimitado	R\$ 350,00	4.200,00
07	12	Meses	Transparência	ilimitado	R\$ 426,67	5.120,04
08	12	Meses	Folha de Pagamento e E-Social	ilimitado	R\$ 843,33	10.119,96
09	12	Meses	Recursos Humanos	ilimitado	R\$ 350,00	4.200,00
10	12	Meses	Monitoramento de Notas Fiscais	ilimitado	R\$ 283,33	3.399,96
Valor Total:					4.576,66	54.919,92



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE:

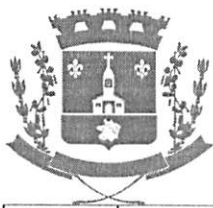
LICENCIAMENTO DOS SISTEMAS

Item	Qtde	Uni.	Descrição	Nº Usuários	Valor Máx. Unitário R\$	Valor Anual R\$
01	12	Meses	Contabilidade Pública e Obras	ilimitado	723,33	8.679,96
02	12	Meses	Compras Licitações e Contratos	ilimitado	550,00	6.600,00
03	12	Meses	Planejamento Público (PPA, LDO e LOA)	ilimitado	350,00	4.200,00
04	12	Meses	Frotas e Aplicativo via internet	ilimitado	350,00	4.200,00
05	12	Meses	Patrimônio	ilimitado	350,00	4.200,00
06	12	Meses	Tesouraria	ilimitado	443,33	5.319,96
07	12	Meses	Transparência	ilimitado	443,33	5.319,96
08	12	Meses	Folha de Pagamento e E-Social	ilimitado	823,33	9.879,96
09	12	Meses	Recursos Humanos	ilimitado	350,00	4.200,00
10	12	Meses	Monitoramento de Notas Fiscais	ilimitado	250,00	3.000,00
11	12	Meses	Gestão da Saúde Pública	ilimitado	3733,33	44.799,96
Valor Total:					8.366,65	100.399,80

4. INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA:

LICENCIAMENTO DOS SISTEMAS

Item	Qtde	Uni.	Descrição	Nº Usuários	Valor Máx. Unitário R\$	Valor Anual R\$
01	12	Meses	Contabilidade Pública e Obras	ilimitado	723,33	8.679,96
02	12	Meses	Compras Licitações e Contratos	ilimitado	500,00	6.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

03	12	Meses	Planejamento Público (PPA, LDO e LOA)	ilimitado	350,00	4.200,00
04	12	Meses	Frotas e Aplicativo via internet	ilimitado	350,00	4.200,00
05	12	Meses	Patrimônio	ilimitado	350,00	4.200,00
06	12	Meses	Tesouraria	ilimitado	350,00	4.200,00
07	12	Meses	Transparência	ilimitado	443,33	5.319,96
08	12	Meses	Folha de Pagamento e E-Social	ilimitado	823,33	9.879,96
09	12	Meses	Recursos Humanos	ilimitado	350,00	4.200,00
10	12	Meses	Monitoramento de Notas Fiscais	ilimitado	250,00	3.000,00
Valor Total:					4.489,99	53.879,88

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO 02 - Minuta de Contrato**MINUTA**CONTRATO Nº / (número/ano)**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM:**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **José Olegário Ribeiro Lopes**, inscrito no CPF/MF sob nº , portador da cédula de identidade RG nº SSP/PR, residente e domiciliado à , nº , Cidade , Estado .

CONTRATADA: , pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua , nº , Cidade , Estado , inscrita no CNPJ sob nº , Inscrição Estadual nº , neste ato representada por , portador(a) da Cédula de Identidade RG nº , inscrito(a) no CPF/MF sob nº , residente e domiciliado(a) à Rua , nº , Cidade , Estado .

Acordam e ajustam em firmar o presente Contrato, devidamente autorizado mediante Processo nº 080/2021 protocolado sob nº 741 em 06/10/2021, proposta da **CONTRATADA** datada de / / 2021, do Pregão Presencial nº 41/2021, homologada em / / 2021 e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto o fornecimento de um sistema de gestão administrativa, totalmente integrado - Solução ERP (Enterprise Resource Planning), na forma de produto acabado, estabilizado e disponível no mercado brasileiro, com total aderência às NBCASP (Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público), o PCASP (Plano de Contas Padrão), SIM-AM, SIAP, SICONV (Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse), Geo-Obras (Sistema de Acompanhamento de Obras Públicas), orientações e determinações do TCE-PR, (Tribunal de Contas do Estado do Paraná), SIOPS (Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde), STN (Secretaria do Tesouro Nacional), SIOPE (Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação), LC-131 (Lei Complementar 131/09 Lei da Transparência) e demais legislações vigentes, para serem instalados e utilizados no Poder Executivo, administração pública direta e indireta, e Poder Legislativo, incluindo-se os serviços de conversão de dados, implantação, migração de dados preexistentes, treinamento, manutenção, suporte técnico eventual e permanente e acompanhamento no envio das prestações de contas, conforme descrito abaixo e de acordo com a proposta da **CONTRATADA**, apensa ao Processo Licitatório, que passa a ser parte integrante deste Contrato:

Item	Descrição	Unid	Qtde	Valor	
				Unitário (R\$)	Total (R\$)
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	SERV	XX	XXX	XXX
Valor Total.....				R\$.	XXX

1.2 - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Pregão Presencial nº 41/2021, e proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA: VALOR CONTRATUAL

2.1 - Fica ajustado o valor total do presente Contrato em R\$. ().

2.2 - No valor total estipulado no item 2.1 deste contrato, deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao cumprimento do objeto nos locais fixados no Edital, inclusive fretes.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA TERCEIRA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO/FATURAMENTO

3.1 - O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

3.2 - O faturamento deverá ser emitido para PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS – CNPJ 75.825.828/0001-88 – Endereço: Av. Dr. Davi Xavier da Silva, nº 266 – Centro – CEP. 86.320-000 – Congonhinhas/PR.

CLÁUSULA QUARTA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes da contratação, serão custeadas com recursos reconhecidos contabilmente nas dotações orçamentárias com as seguintes classificações:

58 - 04.122.0005.2.011 - Manutenção da Administração Geral - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA: CRITÉRIO DE REAJUSTE E ALTERAÇÕES

5.1 - As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA: DOS PRAZOS, CONDIÇÕES, PRORROGAÇÃO E RECEBIMENTO

6.1 - As condições de entrega e recebimento do objeto, bem como da garantia, são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

7.1 - As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA OITAVA: SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

8.1 - As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA NONA: RESCISÃO

9.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
- b) amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

9.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4 - O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS VEDAÇÕES

10.1 - É vedado à CONTRATADA:

- a) caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;



b) interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: ALTERAÇÕES

12.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: CASOS OMISSOS

13.1 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: PUBLICAÇÃO

14.1 - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste contrato indica pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar seu desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste contrato.

15.2 - São partes integrantes deste contrato a proposta apresentada pela CONTRATADA e o edital do Processo Licitatório Pregão nº 41/2021 – Forma Presencial e seus anexos, que o precedeu.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: FORO

16.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Congonhinhas, em ____ de _____ de 2021.

MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
José Olegário Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

(Razão Social e Nome do Representante Legal)
CONTRATADA

(Nome e número da OAB)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

Assessor Jurídico

Testemunhas:

Nome:
RG.
CPF.

Nome:
RG.
CPF.



ANEXO 03 - Documentos para Habilitação

1 - Para comprovação da habilitação jurídica:

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores e declaração de firma individual, quando for o caso;

b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

1.1 - Os documentos exigidos nas alíneas "a e b", deste item, poderão ser substituídos pela Certidão Simplificada da Junta Comercial, ou fotocópias autenticadas dos extratos da Junta Comercial, devidamente publicados no Diário Oficial, indicando e relacionando os representantes legais e a composição acionária da empresa.

1.2 - No caso da apresentação dos documentos constantes do item 1, alíneas "a", "b" e/ou "c" no ato do Credenciamento, **fica dispensada a sua apresentação juntamente com os documentos de habilitação.**

2 - Para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista:

a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal e INSS, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, abrangendo inclusive, contribuições sociais, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

b) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

c) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Unidade competente, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

d) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, consistentes na apresentação de:

➤ Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

2.1 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

2.1.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às mesmas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.



2.1.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 2.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3 - Para comprovação da qualificação técnica:

3.1 - Comprovação de aptidão da proponente, mediante apresentação de atestado(s), no mínimo 01 (um), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, de desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação.

4 - Para comprovação da qualificação econômica-financeira:

4.1 - Qualificação econômica financeira do último exercício social, mediante a apresentação dos seguintes documentos, na conformidade da Norma Brasileira de Contabilidade T2 e T3, devidamente protocolados na junta comercial:

- a) balanço patrimonial;
- a.1) demonstrações contábeis;
- a.2) termo de abertura do livro diário;
- a.3) termo de encerramento do livro diário.

4.1.1 - O Balanço Patrimonial das Sociedades Anônimas ou por Ações deverá ser publicado em Diário Oficial, sendo que as de Capital Aberto deverão, ainda, vir acompanhado de Parecer de Auditor(es) independente(s);

4.2 - Certidão negativa dos cartórios de registros de falências e concordatas, expedida pelo cartório distribuidor do local da sede da proponente, há menos de 90 (noventa) dias da data marcada para o recebimento dos envelopes nºs 01 e 02.

4.3 - A qualificação econômica financeira das empresas recém-constituídas que não disponham do primeiro balanço patrimonial poderão apresentar o termo de abertura do balanço e os balanços mensais para que sua situação financeira seja avaliada.

5 - Declarações, conforme ANEXOS 08, 09, 10 e 11.

6 - A apresentação do **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL** fornecido pela Prefeitura Municipal de Congonhinhas, válido na data de abertura desta licitação, ou ainda, Registro Cadastral emitido por órgão ou entidade pública, em vigor, de acordo com a Lei nº 8.666/93, **substituirá a apresentação dos documentos referentes ao item 4 e seus subitens.**

7 - Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial.

7.1 - Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério da Comissão solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes.

7.2 - A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.



ANEXO 04 - Modelo de Carta de Credenciamento

PREGÃO PRESENCIAL Nº __/2021 –

(Razão social da empresa), CNPJ/MF nº _____, sediada (endereço completo), neste ato representada por _____, portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____, CREDENCIA o(a) Sr(a) _____, portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____, conferindo-lhe todos os poderes gerais necessários à prática de quaisquer atos relacionados com o **Pregão Eletrônico nº __/2021 – Sistema de Registro de Preços**, especialmente os de rubricar toda a documentação e as propostas, emitir declarações, apresentar reclamações, impugnações ou recursos, desistir de prazos recursais, assinar atas e ofertar lances verbais de preço na sessão.

(Local e Data)

(Nome, Número da Carteira de Identidade do Declarante e Assinatura)

OBS.: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e/ou carimbada com o número do CNPJ;

2) Esta declaração deverá ter firma reconhecida em Cartório;

3) Esta declaração não faculta o direito ao credenciado de assinar a proposta, contrato administrativo e os demais anexos pertinentes ao Edital, que é de responsabilidade do representante legal da Empresa ou Procurador por Instrumento Público. Ao credenciado é facultado o direito de praticar tão somente os atos mencionados acima durante a sessão de abertura e julgamento da licitação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ

00.287

ANEXO 05 - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos do Edital

PREGÃO PRESENCIAL Nº __/2021 –

(Razão social da empresa), CNPJ/MF nº _____, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

(Local e Data)

(Nome, Número da Carteira de Identidade do Declarante e Assinatura)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e/ou carimbada com o número do CNPJ.



ANEXO 06 - Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte

PREGÃO PRESENCIAL Nº __/2021 –

(Razão social da empresa), CNPJ/MF nº _____, sediada (endereço completo), declara sob as penas da lei, que se trata de _____ (Micro empresa ou Empresa de Pequeno Porte), de acordo com a receita bruta anual, podendo receber o tratamento previsto na Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2.006, com relação ao Processo Licitatório, estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

(Local e Data)

(Nome, Número da Carteira de Identidade do Declarante e Assinatura)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e/ou carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ

06 289

ANEXO 07 - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos

PREGÃO PRESENCIAL Nº __/2021 –

(Razão social da empresa), CNPJ/MF nº _____, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome, Número da Carteira de Identidade do Declarante e Assinatura)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e/ou carimbada com o número do CNPJ.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO 08 - Modelo de Declaração de Inexistência de Empregados Menores**PREGÃO PRESENCIAL Nº __/2021 –**

(Razão social da empresa), CNPJ/MF nº _____, sediada (endereço completo), declara que não possui, em seu Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome, Número da Carteira de Identidade do Declarante e Assinatura)

OBS.: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e/ou carimbada com o número do CNPJ;

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO 09 - Modelo de Declaração de Recebimento e/ou Acesso à Documentação

PREGÃO PRESENCIAL Nº __/2021 –

(Razão social da empresa), CNPJ/MF nº _____, sediada (endereço completo), declara que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, concordando com os termos do presente certame.

(Local e Data)

(Nome, Número da Carteira de Identidade do Declarante e Assinatura)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e/ou carimbada com o número do CNPJ.



ANEXO 10 - Modelo de Declaração de Quadro Societário

PREGÃO PRESENCIAL Nº __/2021 –

(Razão social da empresa), CNPJ/MF nº _____, sediada (endereço completo), em atendimento as normas vigentes, em especial a IN STN nº 01/97, de 15/01/1997 e suas alterações, Portaria Interministerial 507/2011, Art. 20, XII, da Lei 12.309/2010, declara que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

(Local e Data)

(Nome, Número da Carteira de Identidade do Declarante e Assinatura)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e/ou carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

06 293

ANEXO 11 - Modelo de Carta Proposta

A Prefeitura do Município de Congonhinhas

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2021 –

Apresentamos nossa **PROPOSTA DE PREÇOS** para o registro de preços para a eventual contratação dos serviços abaixo discriminados, conforme **Anexo 01**, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1 - IDENTIFICAÇÃO

- RAZÃO SOCIAL:
- CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL:
- AGÊNCIA E NÚMERO DA CONTA BANCÁRIA (DA PROPONENTE):
- REPRESENTANTE (RESP. PELA ASSINATURA DO CONTRATO) E CARGO:
- RG E CPF:
- ENDEREÇO DOMICILIAR E TELEFONE DO REPRESENTANTE (RESP. PELA ASSINATURA DO CONTRATO):

2 - DO OBJETO E PREÇOS

-(O objeto deverá ser apresentado em conformidade com o Edital, preços unitários, total e global, observados os valores máximos estabelecidos no Anexo 01 e demais condições do Edital).

-Declaramos que o preço proposto contempla todas as despesas necessárias para a execução, tais como encargos, obrigações sociais, impostos, taxas, etc, inclusive fretes.

-Declaramos que cumpriremos todas as condições do Edital, bem como, o estabelecido no Anexo 01 – Termo de Referência do Edital.

3 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PRAZOS

-O pagamento será efetuado _____ *(descrever as condições de pagamento, observado o disposto no Edital).*

-O prazo de execução será _____ *(descrever o prazo de execução, observado o disposto no Edital).*

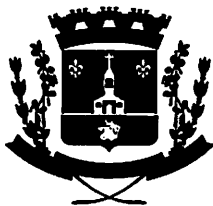
4 - VALIDADE DA PROPOSTA

-O prazo de validade da proposta será _____ *(descrever o prazo de validade da proposta, observado o disposto no Edital).*

(Local e Data)

(Nome, Número da Carteira de Identidade do Representante Legal e Assinatura)

OBS.: A proposta deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e/ou carimbada com o número do CNPJ.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****PROCURADORIA JURÍDICA****PARECER JURÍDICO INTRODUTÓRIO**

Número: 320/2021
Referência: Pregão Presencial 041/2021
Assunto: Pedido de Parecer Técnico Inicial
Consultante: Secretaria Municipal da Administração
Solicitação: 191/2121
Memorando: 441/2021

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE UM SISTEMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, SISTEMA INTEGRADO SOLUÇÃO ERP. CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA, PÁG. 027, DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL SUPRA.

ASPECTOS JURÍDICOS:

A modalidade pregão, criada em momento posterior à Lei de licitações públicas (Lei 8666), é um tipo licitatório específico, facilitador, acima de tudo, para a Administração Pública alcançar seu objetivo-fim na aquisição de produtos ou na prestação de serviços.

O objeto do pregão, conforme estabelece a lei 10.520, restringe-se a BENS e a SERVIÇOS COMUNS, sendo este tema de grande dificuldade para os estudiosos.

É comum o objeto que atenda a especificação usual do mercado, com padrão de desempenho e qualidade objetivamente definidos. Por este viés, não pode haver um juízo subjetivo determinando o caminho a ser seguido pela Administração Pública.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

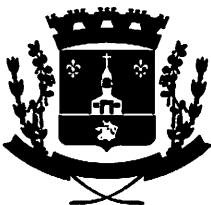
PROCURADORIA JURÍDICA

O gênero de tal objeto deve ser executado sem distinção, de modo que os elementos aproximam-se da uniformidade, e a disputa entre os concorrentes é meramente focada no preço melhor possível, e não na qualidade do objeto, até porque esta prerrogativa é indiferente, se houver relação objetiva com o especificado no Edital.

Há uma série de indícios que causam segurança quanto à utilização do pregão, como modalidade profícua para este tipo licitatório.

O primeiro elemento qualitativo é a fungibilidade. Fungível é um objeto que, eventualmente perecendo, pode facilmente (por sua própria natureza, aliás) ser substituído por outro, ensejando os mesmos reflexos e corroborando as mesmas qualidades.

Na ótica de Marçal Justen Filho o que identificaria um bem ou serviço como "comum" não seria a existência de critérios objetivos de avaliação, mas sim a padronização de sua configuração, viabilizada pela ausência de necessidade especial a ser atendida e pela experiência e tradição do mercado. O resultado imediato desta padronização estaria caracterizado na fungibilidade do objeto. Na esteira deste raciocínio, leciona com a maestria que lhe é peculiar que: "Sem exagero, bem ou serviço comum é o objeto que pode ser adquirido, de modo satisfatório pela Administração, através de um procedimento de seleção destituído de sofisticação ou minúcia. Pode-se dizer que "comum" não é o objeto destituído de sofisticação, mas aqueles para cuja aquisição satisfatória não se fazem necessárias investigações ou cláusulas mais profundas". Conforme bem arremata Armando Moutinho Perin: "(...) somente poderão ser classificados como "comuns" os bens e serviços de fácil identificação e descrição, cuja caracterização tenha condições de ser feita mediante a utilização de especificações gerais, de conhecimento público, sem prejuízo da qualidade do que se pretende comprar. Bem comum, para fins da Lei nº 10.520, é, por exemplo, um automóvel, em que a indicação de apenas algumas características, de conhecimento público e notório, mostra-se suficiente para identificação plena do objeto. Serviço comum, por exclusão, é todo aquele que não pode ser enquadrado no art. 13 da Lei nº 8.666, que arrola os serviços qualificados como técnicos profissionais especializados.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

PROCURADORIA JURÍDICA

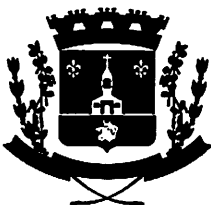
O segundo é a natureza extrínseca de enquadramento, pela qual o objeto do pregão não contém substância que o torne único, não-repetível, mas que apenas estabelece um padrão geral a ser seguido, sem que haja direcionamento por unicidade.

Lembremo-nos que, neste ponto, também não pode haver um objeto que se sincronize a uma marca ou a uma espécie em especial, como, por exemplo, especificações exageradas, ensejando direcionamento indireto, vício passível de anulação do procedimento administrativo:

*TRF-4 - APELAÇÃO CIVEL AC 14772 SC 2008.72.00.014772-7 (TRF-4)
Data de publicação: 13/08/2010. Ementa: MANDADO DE SEGURANÇA. DIRECIONAMENTO DA LICITAÇÃO. AQUISIÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALTES. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA. NECESSIDADE DE DILAÇÃO PROBATÓRIA. Tratando-se de discussão baseada em fatos controvertidos, relativos ao possível redirecionamento da licitação em face das exigências técnicas contidas em edital de licitação para aquisição de produtos clínicos hospitalares, cuja elucidação exige extensa dilação probatória, tem-se como inadequada a via do mandado de segurança.*

Neste caminho, não pode o Administrador Público, tornando o edital complexo, criar uma situação artificial de inviabilidade de competição. Assim, o Edital do Pregão tem de ser objetivo, mas justo, evitando quaisquer direcionamentos diretos ou indiretos:

TJ-SC - Apelação Cível em Mandado de Segurança MS 337995 SC. 2005.033799-5 (TJ-SC) Data de publicação: 28/01/2008. Ementa: MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. EXIGÊNCIA EDITALÍCIA. INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO. É vedado ao administrador público inserir no ato convocatório condições que restrinjam ou frustrem a competitividade do certame, sob pena de violação ao princípio fundamental da isonomia entre os proponentes.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

PROCURADORIA JURÍDICA

O quarto refere-se à complexidade. Um objeto complexo não pode ser objeto de pregão; e é complexo algo que – por sua natureza – exige conhecimentos técnicos específicos e sofisticados para o seu reconhecimento e utilização prática.

Quando houver esta necessidade técnica especial de aproveitamento do objeto devido a suas qualidades especiais, não sobram quaisquer possibilidades da utilização do pregão.

É que, excetuado o apontamento incidente sobre a não indicação da dotação orçamentária pela qual correrão as despesas, o objeto não se limita ao mero registro de preços para eventuais aquisições, mas inclui a elaboração de projeto sujeito à aprovação pela contratante, instalação dos equipamentos e realização de treinamento de operação em até 15 (quinze) dias após a entrega, atividades estas que não estão devidamente explicitadas no edital e seus anexos. Em se tratando, pois, de objeto complexo, não seria possível licitá-los por pregão, tampouco pelo sistema de registro de preços (TCSP TC-035314/026/10).

Por fim, na modalidade pregão, inexistem preocupações com limite de preço, mas apenas o sacrifício das propostas com valores mais altos, coroando o melhor preço.

Todavia, isto não significa que nenhuma análise de preço será utilizada para limitar o uso do pregão. Pelo contrário, cabe um estudo balizador relevante para evitar o valor exorbitante – mui além do comumente praticado no mercado -, bem como inexecuível.

Assim entende o Tribunal de Contas da União:

“REPRESENTAÇÃO. PREGÃO. DEMONSTRAÇÃO DA EXEQUIBILIDADE DAS PROPOSTAS APRESENTADAS EM LICITAÇÃO. ESTABELECIMENTO, POR PARTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO OU DO PREGOEIRO, DE CRITÉRIOS SUBJETIVOS PARA AFERIR A EXEQUIBILIDADE DAS PROPOSTAS. IMPOSSIBILIDADE. JURISPRUDÊNCIA DO TCU. CONHECIMENTO. DETERMINAÇÃO. Nos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

PROCURADORIA JURÍDICA

termos da jurisprudência do TCU, não cabe ao pregoeiro ou à comissão de licitação declarar a inexecutabilidade da proposta da licitante, mas facultar aos participantes do certame a possibilidade de comprovarem a executabilidade das suas propostas.” (TCU, Acórdão nº 559/2009, 1ª C., rel. Min. Augusto Nardes). (Negritou-se). 2 – “REPRESENTAÇÃO. LICITAÇÃO. PROPOSTA INEXEQUÍVEL. CONHECIMENTO. PROVIMENTO PARCIAL. REVOGAÇÃO DE MEDIDA CAUTELAR. DETERMINAÇÕES. A desclassificação indevida da proposta de menor preço, considerada inexecutável em decorrência da aplicação equivocada das regras insculpidas no art. 48, da Lei 8.666/93, justifica a anulação do ato irregular praticado bem como dos demais atos que dele tenham decorrido.” (TCU, Acórdão nº 294/2008, Plenário, rel. Min. Raimundo Carreiro). (Negritou-se). 3 - “20. No que se refere à inexecutabilidade, entendo que a compreensão deve ser sempre no sentido de que a busca é pela satisfação do interesse público em condições que, além de vantajosas para a Administração, contentam preços que possam ser suportados pelo contratado sem o comprometimento da regular prestação contratada. Não é o objetivo do Estado espoliar o particular, tão pouco imiscuir-se em decisões de ordem estratégica ou econômica das empresas. Por outro lado, cabe ao próprio interessado a decisão a cerca do preço mínimo que ele pode suportar. 21. Assim, o procedimento para a aferição de inexecutabilidade de preço definido art. 48, II, § 1º, alíneas ‘a’ e ‘b’, da Lei 8.666/93 conduz a uma presunção relativa de inexecutabilidade de preços. Isso porque, além de o procedimento encerrar fragilidades, dado que estabelece dependência em relação a preços definidos pelos participantes, sempre haverá possibilidades de o licitante comprovar sua capacidade de bem executar os preços propostos, atendendo satisfatoriamente o interesse da Administração.” (TCU, excerto do Acórdão nº 287/2008, Plenário, rel. Min. Ubiratan Aguiar). 4 - “Seis empresas apresentaram propostas de preços para o Pregão Eletrônico nº 72/2007, promovido pela... para aquisição de software de gerenciamento integrado das áreas de compras, almoxarifado e controle de patrimônio. Três foram desclassificadas antes da fase de lances por terem suas propostas de preços, respectivamente de R\$ 800.000,00, R\$1.490.000,0 e R\$ 1.500.000,00, sido julgadas inexecutáveis. (...) 3. O primeiro fato que causa espécie neste certame é a desqualificação sumária das propostas mais baixas. Acredito que o juízo de inexecutabilidade seja

(43) 3554-1212 • juridico@congonhinhas.pr.gov.br

Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

PROCURADORIA JURÍDICA

uma das faculdades postas à disposição da Administração cujo o exercício demanda a máxima cautela e comedimento. Afinal, é preciso um conhecimento muito profundo do objeto contratado, seus custos e métodos de produção para que se possa afirmar, com razoável grau de certeza, que certo produto ou serviço não pode ser fornecido por aquele preço. A questão se torna mais delicada quando verificamos que o valor com que uma empresa consegue oferecer um bem no mercado depende, muitas vezes, de particularidades inerentes àquele negócio, como por exemplo, a existência de estoques antigos, a disponibilidade imediata do produto a economia de escala, etc. Nestes casos pode existir um descolamento dos preços praticados por determinado fornecedor em relação aos dos demais concorrentes, sem que isso implique sua inexequibilidade. (...)10. Julgo que as questões discutidas acima são suficientes para consubstanciar a existência de indícios de irregularidades que, se confirmadas, poderão implicar a antieconomicidade da contratação, com dano à entidade. A situação também reclama a atuação imediata deste Tribunal, sob pena de serem efetivados os pagamentos à contratada, consolidando-se eventual prejuízo.” (TCU, excerto do Acórdão nº 284/2008, Plenário, rel. Min. Marcos Vilaça).

Desta forma, verifica-se o seguinte:

- 1) O objeto é fungível;
- 2) O enquadramento do objeto é somente extrínseco. Sua especificação, aparentemente, não enseja uma marca ou espécie. Ademais, não se percebem, a princípio, especificações técnicas exageradas, sendo que **ESTE QUESITO TEM DE SER RESPEITADO;**
- 3) O objeto acarreta preço a ser seguido conforme os ditames legais e de mercado, sendo de total responsabilidade da Secretaria Municipal da Administração a correta cotação de preços para **balizamento do valor da cotação;**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****PROCURADORIA JURÍDICA**

- 4) A minuta do edital, SOB O ASPECTO FORMAL, está em conformidade com as exigências legais;
- 5) A Assessoria de Planejamento certificou à página 0147 a existência de dotação orçamentária suficiente para a continuidade do processo licitatório;

Sendo assim, ratifico o entendimento da Pregoeira do Município, sobre a modalidade de licitação escolhida, pregão na forma Presencial, do tipo menor preço por ITEM, conforme despacho do Diretor de Licitação do Município, documento em anexo aos autos, e também, desde que durante o correr do processo administrativo, sejam seguidas as exigências desta modalidade.

Ressalte-se que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) e o interesse público da contratação constituem análise técnica do solicitante, bem como a verificação das dotações orçamentárias, preço e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.

Congonhinhas/PR, 25 de outubro de 2021.

Raoni Pereira Do Val Oliveira

Advogado do Município – Decreto 3.246/2021

OAB/PR nº. 87.061

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****GABINETE DO PREFEITO**

Referência: Pregão Presencial nº. 041/2021

Assunto: Contratação de empresa para o fornecimento de um sistema de gestão administrativa totalmente Integrado – Solução ERP.

DESPACHO**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**

- **PARANÁ**, usando das suas atribuições legais, em consonância ao disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 8.666/93, tendo em vista a existência de dotação orçamentária (conforme consta da certidão presente na página 147) e parecer jurídico pela viabilidade de prosseguimento do processo licitatório **AUTORIZA** a abertura de procedimento licitatório para a contratação de empresa para o fornecimento de um sistema de gestão administrativa totalmente Integrado – Solução ERP.

Encaminhe-se o procedimento à Comissão de Licitação para as providências necessárias.

Congonhinhas (PR), 27 de outubro de 2021.


José Olegário Ribeiro Lopes
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 247/2021

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES, Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe confere o Art. 51, § 3º da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993, Art. 3º, Inciso IV, § 1º, da Lei nº 10.520, de 21/07/2002, e Art. 16º, Inciso II do Decreto Municipal nº 1508 de 10/02/2009, resolve:

Art. 1º DESIGNAR a Comissão composta pelos servidores abaixo, para exercerem as funções em Licitações Modalidade Concorrência, Tomada de Preço, Convites, Dispensas de Licitações, Inexigibilidades e demais atos pertinentes à Lei Federal nº 8.666/1993, bem como, Licitações na Modalidade Pregão Presencial e Eletrônico, nos moldes da Lei Federal nº 10.520/2002, ficando atribuídos aos membros, o recebimento, a análise, classificação de propostas e lances, bem como, examinar, habilitar, adjudicar e praticar todos os atos que forem necessários com relação aos procedimentos licitatórios nas modalidades referenciadas acima, que venham a ser instaurados pelo Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, até o dia 31 de Dezembro de 2021.

Presidente da CPL e Pregoeiro:

Franciele Aparercida da Cruz, RG 8.374.174-0 , CPF 056.854.619-92

Membros da CPL e Equipe de Apoio:

Cacilda Bernadete Mariano RG 4.384.955-7 , CPF 604.678.519-72

Clemente Fernandes Rodrigues RG 83.0000016-3 , CPF 037.110.389-48

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Congonhinhas, em 22 de setembro de 2021.

JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES:04209982920
20

Assinado de forma digital
por JOSE OLEGARIO
RIBEIRO
LOPES:04209982920
Dados: 2021.09.23 11:12:55
-03'00'

José Olegário Ribeiro Lopes
Prefeito Municipal

DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA

Assinado de forma digital
por DOUGLAS DANILLO
BARRETO DA SILVA
Dados: 2021.09.23
11:13:15 -03'00'

Douglas Danillo Barreto da Silva
Assessor Jurídico

Prefeitura Municipal de Congonhinhas - PR

10.1- O acolhimento em Família Acolhedora será realizado conforme a demanda encaminhada pela Vara da Infância e da Juventude, considerando o Cadastro de Reserva de Acolhimento Familiar, bem como o perfil de cada família cadastrada e da criança a ser acolhida.

11. DAS HIPÓTESES DE DESISTÊNCIA, EXCLUSÃO E AFASTAMENTO DO PROGRAMA :

- 11.1- Nos casos de inadaptação, a família procederá a desistência formal da guarda, responsabilizando-se pelos cuidados do menor acolhido até novo encaminhamento, o qual será determinado pela autoridade judiciária.
- 11.2- A transferência para outra família deverá ser feita de maneira gradativa e com o devido acompanhamento.
- 11.3- A equipe técnica, diante do não cumprimento das responsabilidades pela Família Acolhedora, poderá solicitar o desligamento desta do Serviço.
- 11.4- A família poderá solicitar o afastamento do serviço por um período de até 30 dias. Após este período haverá cancelamento no cadastro.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1- A Equipe Técnica do Programa Família Acolhedora, responsável por conduzir o Processo Seletivo, terá amplos poderes de organização, realização e fiscalização de todas as etapas do processo, sob o crisma;
- 12.2- A família candidata que, comprovadamente, usar de meios fraudulentos para concorrer ao processo seletivo, incluindo contra a disciplina ou desobediência a quem quer que esteja investido de autoridade para supervisionar, coordenar ou fiscalizar o Processo Seletivo, será automaticamente excluído, sem prejuízo das demais penalidades legais;
- 12.3- A família candidata que omitir ou falsificar alguma informação essencial, será excluído do processo e a apuração desta irregularidade ocorrerá depois de encerrado o certame;
- 12.4- A Equipe Técnica do Programa Família Acolhedora, através de sua Coordenação, poderá, se julgar necessário, designar equipe de apoio/trabalho para colaborar na análise de documentos, entrevista e pela classificação final das famílias candidatas, bem como pelo fornecimento de todas as informações referentes ao processo de seleção;

Congonhinhas, 22 de Setembro de 2021



PORTARIA Nº 247/2021
JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná usando das atribuições que lhe confere o Art. 51, § 3º da Lei nº 8.660 de 21/02/1993, Art. 3º, inciso IV, § 1º da Lei nº 10.520 de 21/07/2002 e Art. 16º, inciso II do Decreto Municipal nº 15/18 de 10/02/2009, resolve:
Art. 1º DESIGNAR a Comissão composta pelas serv. dadas abaixo, para exercerem as funções em Licitação Modalidade Convênção Tomada de Preço Certames. Dispensas de licitação, inexigíveis e demais atos pertinentes a Lei Federal nº 8.660/1993, bem como Licitações na Modalidade Pregão Presencial e Eletrônico nos moldes da Lei Federal nº 10.426/2002, ficando atribuídos aos membros a responsabilidade de análise, classificação de propostas e lances, bem como, verificar, emitir, adotar e praticar todos os atos que forem indispensáveis com relação às providências indicadas nas modalidades referenciadas acima, que venham a ser instaladas pelo Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, até o dia 31 de Dezembro de 2021.
Presidente da CPL e Pregoeiro:
 Franciele Aparecida da Cruz - RG 2.374.174-0 - CPF 056.874.619-82
Membros da CPL e Equipe de Apoio:
 Darcida Bernadete Mariani - RG 4.384.955-7 - CPF 694.678.519-72
 Damião Fernandes Rodrigues - RG 85.3009016-3 - CPF 037.110.389-48
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
 Curitiba, 22 de Setembro de 2021
 JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES
 JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES
 JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES
 JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES
 JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES
 José Olegário Ribeiro Lopes
 Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Uraí - Estado do Paraná -

DECRETO Nº 130/2021
SÚMULA Dispõe sobre a nomeação de CARGO EM COMISSÃO do Município de Uraí, Estado do Paraná.

O Prefeito do Município de Uraí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando a licença maternidade de 180 (cento e oitenta) dias, concedida a Secretária Municipal de Assistência Social, por meio da portaria nº 201/2021. **DECRETA**

Art. 1º - Fica nomeada para o cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da presente data, a servidora **CRISTINA SHIMAZAKI**

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na presente data.

Gabinete do Prefeito aos vinte e três dias do mês de setembro de 2021
Registre-se, Publique - se e cumpra-se.

ANGELO TARANTINI FILHO
Prefeito do Município de Uraí

PORTARIA Nº 201/2021
SÚMULA Dispõe sobre a nomeação de Coordenadora da Escola Municipal Leônidas Pontes, de acordo com a Lei Complementar nº 55/2018, do Município de Uraí, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Uraí - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear a servidora abaixo relacionada Coordenadora da Escola Municipal Leônidas Pontes:

NOME	CPF	LOTAÇÃO	CARGA HORÁRIA
Thais Regina Moreira	046.800.199-99	Escola Municipal Leônidas Pontes	40 horas

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Uraí, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um.

Angelo Tarantini Filho
Prefeito do Município

PORTARIA Nº 202/2021
SÚMULA Concede licença Maternidade a Senhora ANA CLAUDIA BATISTA GOMES nos termos do art. 113 da LC 36/2015 alterado pela LC 76/2021

O Prefeito do Município de Uraí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, esculdidos na Lei Orgânica Municipal:

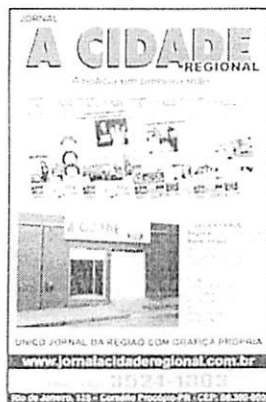
Considerando: a indicação médica de afastamento de trabalho, recebida da Senhora ANA CLAUDIA BATISTA DO GOMES, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias

Considerando: que a Lei Complementar 076/2021, alterou o artigo 113 da LC 36/2015, autorizando a concessão da licença maternidade as servidoras municipais pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias. **RESOLVE**

Art. 1º - Conceder a Licença Maternidade a Senhora Ana Claudia Batista Gomes pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da presente data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na presente data.
Gabinete do Prefeito aos vinte e três dias do mês de setembro de 2021.
Registre-se, Publique - se e cumpra-se.

ANGELO TARANTINI FILHO
Prefeito do Município de Uraí



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**

ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2021**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2021****CRENCIAMENTO/ABERTURA DOS ENVELOPES:** às 09h00min do dia 17 de novembro de 2021.**LOCAL:** Prefeitura Municipal de Congonhinhas, sita à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro.

A Prefeitura do Município de Congonhinhas, por meio da Divisão de Licitação, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **menor preço global**, para execução do objeto, conforme descrito no presente Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto Federal 7.174 de 12 de maio de 2010, Decreto Municipal nº 1508 de 10 de fevereiro de 2009, Decreto Municipal nº 2985 de 15 de maio de 2020, Decreto Federal nº 7892 de 23 de janeiro e 2013, Decreto Municipal nº 3067 de 03 de dezembro de 2020, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, Lei Federal nº 12.440 de 07 de julho de 2011, e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

Os envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital e seus Anexos deverão ser entregues no local, data e horário acima determinados.

1 - DO OBJETO

1.1 - Este Pregão tem por objeto a seleção de proposta visando a contratação de empresa para o fornecimento de um sistema de gestão administrativa, totalmente integrado - Solução ERP (Enterprise Resource Planning), na forma de produto acabado, estabilizado e disponível no mercado brasileiro, com total aderência às NBCASP (Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público), o PCASP (Plano de Contas Padrão), SIM-AM, SIAP, SICONV (Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse), Geo-Obras (Sistema de Acompanhamento de Obras Públicas), orientações e determinações do TCE-PR, (Tribunal de Contas do Estado do Paraná), SIOPS (Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde), STN (Secretaria do Tesouro Nacional), SIOPE (Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação), LC-131 (Lei Complementar 131/09 Lei da Transparência) e demais legislações vigentes, para serem instalados e utilizados no Poder Executivo, administração pública direta e indireta, e Poder Legislativo, incluindo-se os serviços de conversão de dados, implantação, migração de dados preexistentes, treinamento, manutenção, suporte técnico eventual e permanente e acompanhamento no envio das prestações de contas, conforme especificações no Anexo 01 - Termo de Referência que faz parte integrante do Edital.

1.2 - Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO 01 -	Termo de Referência
ANEXO 02 -	Minuta de Contrato
ANEXO 03 -	Documentos para Habilitação
ANEXO 04 -	Modelo de Carta de Credenciamento
ANEXO 05 -	Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação
ANEXO 06 -	Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte
ANEXO 07 -	Modelo de Declaração de Fato Superveniente Impeditivo de Habilitação
ANEXO 08 -	Modelo de Declaração de Inexistência de Empregado Menor no Quadro da Empresa



ANEXO 09 -	Modelo de Declaração de Recebimento e/ou Acesso à Documentação
ANEXO 10 -	Modelo de Declaração de Quadro Societário
ANEXO 11	Modelo de Carta Proposta

1.3 - O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL do lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Para as empresas que pretenderem se beneficiar através do regime diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverão apresentar, também no Credenciamento, o documento da Junta Comercial.

2.1.1 - A participação nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

2.2 - Não poderão participar deste pregão:

2.3 - Firma em consórcio ou em processo de falência ou concordata ou que se encontre incurso na penalidade prevista no Art. 87, incisos III (perante este Município) e IV (imposta por órgão ou entidade da Administração Pública), da Lei 8.666/93.

2.4 - Os interessados que se encontrem sob falência, insolvência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.5 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

2.6 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.7 - Servidor ou dirigente deste Município de Congonhinhas.

3 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

3.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

4 - DO CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 - Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, a proponente deverá enviar um representante munido de documentos que comprovem a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, podendo utilizar-se do modelo indicado no **ANEXO 04**, ou por procuração (com firma



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

reconhecida em cartório), bem como a Carteira de Identidade e ato constitutivo da empresa ou outro documento equivalente.

4.1.1 - No caso de diretor, sócio, proprietário ou assemelhado licitante que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso.

4.1.2 - Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **ANEXO 05**.

4.2 - A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, previsto na Lei Complementar 123/2006, para efeito do tratamento diferenciado, deverá ser comprovada mediante apresentação de Declaração conforme modelo sugerido no **ANEXO 06**, juntamente com a Certidão Simplificada da Junta Comercial.

4.3 - Os documentos para o credenciamento referidos nos subitens **4.1, 4.1.1, 4.1.2 e 4.2** deverão ser apresentados em sobre-carta (fora dos envelopes).

4.4 - Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

4.5 - A falta ou incorreção do documento de credenciamento não impedirá a licitante de entregar os envelopes da proposta e de habilitação, mas a impedirá de manifestar-se no certame.

4.6 - Os documentos apresentados deverão ser entregues em original ou cópias xerográficas, devidamente autenticadas por cartório competente, ou apresentação da via original para autenticação pelo Pregoeiro, no ato da abertura do envelope contendo a documentação.

5 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES

5.1 - Os Envelopes nº 01 – Proposta de Preço e nº 02 – Documentos, serão entregues ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, na ocasião do Credenciamento.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 01)

6.1 - A proposta de preços e os documentos que a instruírem deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em envelopes devidamente lacrados e rubricados no fecho, e identificados conforme segue:

<p>RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE PREGÃO Nº 40/2021 – FORMA PRESENCIAL ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA DE PREÇO) CRENCIAMENTO/ABERTURA: Às 09h00min do dia 17/11/2021 OBJETO: Serviços de Sistema de Gestão Administrativa, totalmente integrado - Solução ERP (Enterprise Resource Planning).</p>
--

6.2 - A proposta de preços deverá:

6.2.1 - Ser entregue **impressa**, sem emendas, entrelinhas ou borrões, que possam prejudicar a sua inteligência e autenticidade. Preferencialmente em papel timbrado do proponente devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo proponente ou seu representante legal, **podendo ser utilizado o modelo/sugestão do ANEXO 11**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

01/307

6.2.2 - Indicar razão social do proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como, nome, CPF, RG, endereço completo e cargo na empresa do responsável pela assinatura do Contrato.

6.2.3 - Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

6.2.4 - Apresentar preços unitários, totais e globais, havendo incorreção nos cálculos, será considerado o valor unitário.

6.3 - O preço oferecido deverá ser expresso com duas casas decimais (0,00), valor unitário, total e global, em caso de divergência entre o valor unitário, total e global, será considerado o primeiro, tendo efeito comparativo para a classificação das propostas.

6.3.1 - Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.3.2 - Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao cumprimento do objeto.

6.4 - A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.5 - Serão **DECLASSIFICADAS** as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, por omissão, irregularidade, ou defeito, se capazes de dificultar o julgamento, ou ainda:

6.5.1 - Ultrapassem os valores máximos estimados no Anexo 01 – Termo de Referência.

6.5.2 - Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários.

6.5.3 - Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto licitado.

6.5.4 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.

6.5.5 - Que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

7 - DA HABILITAÇÃO

7.1 - Conforme ANEXO 03, e apresentados no Envelope nº 02, identificados conforme segue:

<p>RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE PREGÃO Nº 40/2021 – FORMA PRESENCIAL ENVELOPE Nº 02 (DOCUMENTAÇÃO) CREDENCIAMENTO/ABERTURA: Às 09h00min do dia 17/11/2021 OBJETO: Serviços de Sistema de Gestão Administrativa, totalmente integrado - Solução ERP (Enterprise Resource Planning).</p>

8 - DA SESSÃO PÚBLICA

8.1 - A sessão pública será conduzida por um Pregoeiro e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, em conformidade com as condições nele estabelecidas, bem como, em seus anexos, no local e horário, já determinados.



- 8.2 - Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.
- 8.3 - Serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.
- 8.4 - O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes nº 01 - contendo as propostas de preços, quando se fará a aceitação das propostas, observado o atendimento aos subitens 6.2 à 6.5, deste Edital e classificará o autor da proposta de menor preço global do lote e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço.
- 8.5 - Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, além da vencedora, para que seus autores participem da segunda fase, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 8.6 - Aos proponentes classificados para a segunda fase, será dada oportunidade para novas propostas, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, pelo preço unitário/hora.
- 8.7 - Fica estabelecida a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Congonhinhas, até o limite de 5% (cinco por cento) do melhor preço válido, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e a ampliação da eficiência das políticas públicas municipais, com base no Art. 48, § 3º, da Lei Complementar nº 147/2014.**
- 8.7.1 - Havendo duas ou mais Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas localmente, enquadradas no disposto acima, será concedido o direito de contratação a mais bem classificada dentre elas, devendo esta **cobrir** o melhor preço ofertado, e não havendo interesse desta, serão consultadas as remanescentes para o exercício do mesmo direito.
- 8.7.2 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 8.7, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 8.8 - O disposto no item 8.7 e seus subitens somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte sediada localmente.
- 8.9 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente às sanções legais e determinadas neste Edital.
- 8.10 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a mesma será **DESCLASSIFICADA**.
- 8.11 - Encerrada a etapa competitiva de preços propostos documentalmente e ordenadas as ofertas para execução do objeto definido nesse Edital, exclusivamente pelo critério **de menor preço global**, quanto às especificações do objeto, o Pregoeiro executará a etapa da prova de conceito, que obedecerá ao item 9 e seus subitens.
- 8.12 - verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o Licitante será declarado vencedor provisório.
- 8.13 - Se a oferta não for aceitável ou o Licitante desatender às exigências habilitatórias ou restar reprovado na prova de conceito, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

qualificação dos Licitantes na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo Licitante declarado provisoriamente vencedor.

8.14 - A licitante cuja proposta foi declarada vencedora terá seu envelope de habilitação aberto, após o encerramento da segunda etapa da prova de conceito.

8.15 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado pelo pregoeiro o objeto licitado.

8.16 - Em caso de desatendimento dos requisitos habilitatórios, será convocada a segunda colocada, e assim sucessivamente, para prova de conceito e eventual posterior análise dos documentos de habilitação.

8.17 - Nas situações previstas no item 8.7 e subitens, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.18 - A manifestação de intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de três dias úteis, abrindo-se igual prazo, posteriormente, para contrarrazões.

8.19 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

8.21 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

8.22 - Das reuniões lavrar-se-ão atas circunstanciadas, nas quais serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e Licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

8.23 - O desconto obtido sobre o valor global na etapa de lances será aplicado proporcionalmente sobre os valores unitários.

9 - DA PROVA DE CONCEITO

9.1 - A Prova de Conceito permite ao município avaliar se a solução ofertada pela empresa proponente está de acordo com os requisitos técnicos solicitados. A execução da prova de conceito não é etapa competitiva do certame, e é direcionada prioritariamente à administração pública, com possibilidade de acompanhamento regular do ato por outros proponentes. Durante o certame, haverá a submissão do software à verificação técnica por corpo profissional próprio do Município, de modo a demonstrar o atendimento aos requisitos técnicos destinados à sua funcionalidade e, assim, aferir a qualificação técnica da licitante melhor classificada na fase de lances – disputa aberta. Esta exigência tem o objetivo de aferir, de forma objetiva, se o sistema ofertado se adequa às necessidades da administração pública contratante.

9.2 - A sessão da amostragem é pública, sendo permitido o seu acompanhamento por quaisquer interessados, não sendo permitida a intervenção durante a execução da análise.

9.3 - Diante da essencialidade dos serviços licitados e seu caráter ininterrupto e contínuo, e visando a contratação de solução consistente e íntegra, optou-se por estabelecer um grupo de especificações técnicas básicas, relativas ao ambiente tecnológico, estrutura, arquitetura e tecnologia, que são obrigatórias e deverão ser 100% atendidas pela licitante classificada em primeiro lugar durante a demonstração. Essas especificações estão relacionadas no Título "4.3" REQUISITOS TECNOLÓGICOS" constantes do "ANEXO I – DESCRIÇÃO DOS



SISTEMAS/MÓDULOS E SERVIÇOS". Esses requisitos possibilitarão a estruturação tecnológica mínima de toda a solução ERP licitada a partir de um conceito técnico padronizado, focado no gerenciamento e eficiência administrativas.

9.4 - As demais funcionalidades, típicas de cada módulo, e representativas de atendimento de exigências legais, regras de negócio, itens gerenciais ou facilitadores foram incluídas no Título 4.2. REQUISITOS FUNCIONAIS". Essas funcionalidades deverão ser atendidas em percentual mínimo de 95% (noventa por cento) de cada módulo, durante as demonstrações.

9.5 - Os requisitos de cada módulo, não atendidos durante a demonstração, mas que estejam dentro do limite de 5%, deverão ser aperfeiçoados durante a implantação dos sistemas, que contará com 180 dias de prazo.

9.6 - A Prova de Conceito ocorrerá nas dependências da Prefeitura Municipal de Congonhinhas/PR. A primeira etapa será executada imediatamente após o encerramento da etapa competitiva aberta/lances, e a segunda em até 05 (cinco) dias úteis após ter sido proferido o resultado da disputa e com duração máxima de 03 (três) semanas consecutivas, seguindo o horário de trabalho da prefeitura.

9.7 - A divisão da prova de conceito em duas etapas preza pelo princípio da celeridade, economicidade e probidade, evitando-se análises completas de soluções que não atendam aos requisitos estruturantes.

9.8 - A sessão de demonstração é pública, sendo permitido o seu acompanhamento por quaisquer interessados, não sendo permitida a intervenção durante a execução da análise. Eventuais manifestações poderão ser protocoladas em até três dias após o encerramento da demonstração.

9.9 - Para a realização da Prova de Conceito, a equipe pré-definida para cada módulo por meio de Portaria da prefeitura que validará os requisitos técnicos de cada sistema/módulo, apresentados pela CONTRATANTE, de acordo com o especificado item a item. A metodologia observará:

9.10 - Serão designadas equipes avaliadoras para cada módulo, sendo que poderá ocorrer a Prova de Conceito de forma concomitante de até 3 módulos diferentes, em salas distintas, a fim de obter celeridade nessa fase da licitação;

9.11 - A prova será dividida em duas etapas:

E1) Primeiramente, serão avaliados todos os requisitos técnicos do título "4.3 REQUISITOS TECNOLÓGICOS" do presente anexo;

E2) Em seguida, por economia processual, somente com a prévia aprovação desta etapa anterior é que será avaliado o atendimento mínimo de 95% de cada módulo do Título "4.2. REQUISITOS FUNCIONAIS";

9.12 - A equipe avaliadora lerá ou indicará, na ordem preferencialmente sequencial, o quesito a ser demonstrado;

9.13 - Em seguida, o técnico responsável da licitante executará a demonstração e responderá a eventuais questionamentos;

9.14 - A equipe avaliadora consignará sua decisão em ata a ser elaborada em sessão reservada, declarando: se atende ao quesito, se não atende ou se não foi demonstrado, e a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

divulgará quando da elaboração do laudo de que trata o item 9.10 infra; o requisito declarado não atendido deverá conter fundamentação concisa e objetiva.

9.15 - Não será permitida manifestação dos demais proponentes, que poderão executar as anotações e registros que entenderem pertinentes, e, em caso de perturbação da ordem, o Pregoeiro exercerá seu poder de polícia visando a garantia da ordem, podendo determinar a qualquer pessoa que se retire do recinto, justificando a decisão em ata.

9.16 - A equipe de que trata o item anterior será designada até dois dias antes do recebimento das propostas, dentre os servidores públicos efetivos.

9.17 - A Prefeitura informará a ordem dos sistemas/módulos para a Prova de Conceito, podendo executar a demonstração concomitante de módulos (p.ex., sistemas da área contábil em um ambiente, e sistema da área de arrecadação tributária em outro ambiente, concomitantemente).

9.18 - Toda a infraestrutura necessária para a demonstração do atendimento dos requisitos técnicos e funcionais será de responsabilidade da empresa proponente, assim como os dados necessários para demonstração. Caberá a Prefeitura Municipal de Congonhinhas/PR apenas a disponibilização do local (ou locais) para a realização da prova prática de conceito.

9.19 - Os módulos do sistema integrado proposto pela licitante não necessitam ter, necessariamente, as mesmas denominações descritas no Edital, desde que tenham todas as funcionalidades exigidas.

9.20 - As duas etapas da prova de conceito/amostra deverão ter sua avaliação devidamente registrada em duas atas/laudos assinados pela respectiva equipe avaliadora, declarando expressamente o percentual de atendimento dos requisitos avaliados, encaminhando-as ao Pregoeiro.

9.21 - Caso a licitante deixe de atender a todos os requisitos no título 4.3 do termo de referência; ou, a no mínimo, 95% (noventa e cinco por cento) dos requisitos exigidos no título 4.2 do termo de referência, será ela desclassificada. Nesse caso, o Pregoeiro convocará a empresa licitante subsequente, na ordem de classificação, para que, se habilitada, faça a respectiva demonstração do sistema, sendo avaliada nos mesmos moldes da empresa licitante anterior, e assim, sucessivamente, até a apuração de um software que atenda às exigências.

9.22 - Somente será concedida uma única oportunidade de realização da prova de conceito para a empresa proponente. Em caso de impeditivo técnico pontual, o item poderá ser retomado até o final da demonstração do módulo em demonstração, ficando preclusa oportunidade de redemonstração posterior.

9.23 - Em caso de não comparecimento injustificado da licitante para execução da prova de conceito em data e hora marcada, a empresa será imediatamente desclassificada.

9.24 - Os materiais e equipamentos necessários para a realização da apresentação são de inteira responsabilidade da licitante provisoriamente classificada.

9.25 - A prova de conceito poderá ser dispensada em caso de proponente única, executando-se a aferição do atendimento das exigências do edital no momento da homologação das implantações, a título de recebimento definitivo do serviços.

10 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

10.1 - Até dois dias úteis antes da data fixada para credenciamento/abertura das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

do pregão, mediante requerimento formal, devidamente protocolado na Prefeitura do Município de Congonhinhas.

10.2 - Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação e, desde que todos os interessados sejam avisados, poderá suspender a data de abertura.

10.3 - Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10.4 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

10.5 - Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis mediante requerimento formal, devidamente protocolado na Prefeitura do Município de Congonhinhas. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

10.6 - A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

10.7 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

10.8 - Os recursos contra decisões do Pregoeiro **não** terão efeito suspensivo.

10.9 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11 - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.2 - Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração pelo infrator:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

12 - FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

12.1 - Homologada a licitação pela autoridade competente, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

12.2 - O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2.1 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

12.2.2 - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

12.3 - O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

12.3.1 - A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

12.3.2 - A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

12.3.3 - A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei;

12.4 - O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

12.5 - Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

12.6 - Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes da contratação, serão custeadas com recursos reconhecidos contabilmente nas dotações orçamentárias com as seguintes classificações:

58 - 04.122.0005.2.011 - Manutenção da Administração Geral - 3.3.90.39.00.00.00.00 -
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

14 - DOS PRAZOS, CONDIÇÕES, PRORROGAÇÃO E RECEBIMENTO

14.1 - O prazo de validade das propostas é de no mínimo 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do prego.



14.2 - Demais condições estabelecidas no Anexo 01 – Termo de Referência.

15 - DO PAGAMENTO

15.1 - O pagamento será efetuado conforme estabelecido no Termo de Referência, anexo deste Edital.

16 - DO REAJUSTE

16.1 - As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17 - DAS DEMAIS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

17.1 - Constam da Minuta Contrato (ANEXO 02).

18 - DA IMPUGNAÇÃO AOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preços constantes do processo licitatório, em razão da incompatibilidade desse com o vigente no mercado.

18.1.1 - A impugnação de que trata o item anterior deverá ser encaminhada à Divisão de Licitação, sediada na Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas-PR, ou pelo endereço eletrônico licitacao@congonhinhas.pr.gov.br, mediante protocolo e deve conter a qualificação do impugnante, as razões de fato e elementos probatórios que consubstanciam a impugnação.

19 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Congonhinhas revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no site do Município para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Congonhinhas poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

19.2 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.3 - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.4 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

19.5 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

19.6 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.7 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, inclusive pelo site www.congonhinhas.pr.gov.br.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ

19.8 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

19.9 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Congonhinhas-PR, considerando aquele a que está vinculado ao Pregoeiro.

19.10 - A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

19.11 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1*.12 - O valor máximo estimado para este Pregão é de R\$.508.600,00 (quinhentos e oito mil e seiscentos reais).

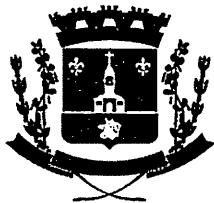
19.13 - Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, sita a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas-PR, no horário normal de expediente, ou no site www.congonhinhas.pr.gov.br.

19.14 - Para melhores esclarecimentos, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, atenderão aos interessados no horário das 08h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Divisão de Licitação ou pelos telefones (43) 3554-1107/1212, ramal 207.

19.15 - Os casos omissos neste Edital, serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

Congonhinhas, 27 de outubro de 2021.

Franciele Aparecida da Cruz
Pregoeiro



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. Definição do Objeto

1.1 O presente Termo de Referência tem por finalidade estabelecer as diretrizes, características e especificações para a contratação de empresa para o fornecimento de um sistema de gestão administrativa, totalmente integrado - Solução ERP (*Enterprise Resource Planning*), na forma de produto acabado, estabilizado e disponível no mercado brasileiro, com total aderência às NBCASP (Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público), o PCASP (Plano de Contas Padrão), SIM-AM, SIAP, SICONV (Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse), Geo-Obras (Sistema de Acompanhamento de Obras Públicas), orientações e determinações do TCE-PR, (Tribunal de Contas do Estado do Paraná), SIOPS (Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde), STN (Secretaria do Tesouro Nacional), SIOPE (Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação), LC-131 (Lei Complementar 131/09 Lei da Transparência) e demais legislações vigentes, para serem instalados e utilizados no Poder Executivo, administração pública direta e indireta, e Poder Legislativo, incluindo-se os serviços de conversão de dados, implantação, migração de dados preexistentes, treinamento, manutenção, suporte técnico eventual e permanente e acompanhamento no envio das prestações de contas durante o período contratual.

1.2 A Solução deverá ser completa, incluindo produtos, licenças temporárias de uso, durante a vigência do contrato bem como serviços de implantação, customização, parametrização, migração de dados, capacitação, sustentação, manutenção e suporte técnico, conforme descrito neste Termo de Referência.

Licenciamento mensal dos seguintes sistemas de gestão pública:

1. Contabilidade Pública;
2. Planejamento Público (PPA, LDO e LOA);
3. Compras Licitações e Contratos;
4. Patrimônio;
5. Folha de Pagamento;
6. Tributação;
7. Atendimento ao cidadão;
8. Tesouraria
9. Recursos Humanos
10. Frotas e Aplicativo via internet;
11. Atendimento ao servidor público;
12. Monitoramento de Notas Fiscais;
13. Portal de Transparência
14. Nota Fiscal Eletrônica;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

15. Sistema de Gerenciamento de Decisão
16. Livro Eletrônico
17. Obras;
18. Aplicativo de atendimento mobile;
19. E-Social;
20. Procuradoria;
21. Gestão de Saúde;
22. Gestão de Custos;
23. Protocolo
24. Aplicativo Protocolo via internet;
25. Gestão Fiscal;
26. Relógio de Ponto via internet;
27. Ponto via internet.

2. Classificação dos Serviços

2.1 Os serviços abrangem implantação, customização, parametrização de Solução ERP, migração de dados, testes, documentos, capacitação dos usuários, juntamente com o suporte técnico, manutenção e evolução contínua.

2.2 Os serviços a serem contratados e a presente licitação enquadram-se nos pressupostos e são regidos pela Lei 8666/93, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos e, portanto, não resvalando nas atribuições dos servidores, efetivos ou comissionados.

2.3 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

3. Motivação do objeto e justificativa da modalidade

3.1 Atualmente, na ENTIDADE CONTRATANTE existem controles informatizados que auxiliam nas atividades diárias dos mais diversos departamentos.

3.2 A necessidade de modernização dos controles na administração pública se mostra, portanto, latente, com a exigência de maior eficiência e transparência no setor público. Os softwares ERP são altamente difundidos na iniciativa privada, dando vantagem competitiva por proporcionar maior controle de seus processos, podendo ser replicado seu sucesso na administração pública.

3.3 Neste cenário, com desafios cada vez mais complexos, observa-se que organizações públicas e privadas atuantes nas mais diversas cadeias produtivas intensificam a adoção de soluções ERP como ferramenta de apoio à gestão, integrando, aprimorando e racionalizando processos administrativos para conferir o dinamismo e agilidade que o ambiente de negócios demanda. Mais que isso, por força das disposições do Decreto 10.540/2020, que instituiu o

(43) 3554-1212 • administracao@congonhinhas.pr.gov.br

Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SIAFIC e estabeleceu prazos para ajustes e integrações, faz-se necessário um planejamento da contratação de softwares conjuntamente, para que toda a gestão contábil do Município parte de um sistema único e integrado.

3.4 Além da redução de erros e retrabalho na alimentação manual de dados, haveria aumento de velocidade do fluxo dos processos, melhor comunicação entre as áreas e possibilidade de planejamento de novas contratações (sazonalidade de preços, demandas e consumo).

3.5 Outro fator significativo é a necessidade de evolução tecnológica que acompanhe aquela aplicada pelos diferentes órgãos que exercem controle e interação com esta entidade, tais como Secretaria da Fazenda, Tribunal de Contas, Receita Federal, Instituto Nacional do Seguro Social e Secretaria do Tesouro Nacional, que, através do uso de tecnologias de ponta, exercem controle cada vez mais abrangente, demandando um volume crescente de troca de informações em prazos cada vez mais exíguos.

3.6 Os ERP são largamente conhecidos e utilizados nos ambientes de gestão das grandes corporações privadas e órgãos da administração pública, tendo um papel crucial na operação destas organizações por apresentarem vantagens como:

- Integração das informações e das diversas áreas da organização;
- Maior eficiência dos processos, eliminando redundância das atividades e aprimorando os controles internos;
- Maior transparência e confiabilidade das informações;
- Redução de custos e despesas.

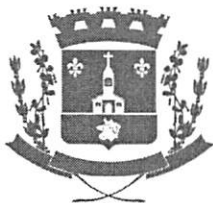
3.7 Será utilizado a modalidade Pregão Presencial, conforme disposto na legislação, as licitações serão realizadas preferencialmente de forma eletrônica, admitida a utilização de forma presencial, desde que motivada.

3.8 Sendo assim, a questão estaria diretamente relacionada com o interesse público subjacente ao objeto a ser licitado, suas peculiaridades, à conveniência administrativa e à manutenção da competitividade.

3.9 Diante das peculiaridades debatidas e suscitadas pelos membros da equipe administrativa, percebe-se que uma série de fatores recomendariam a adoção da modalidade presencial.

3.10 Tem-se que o licenciamento de softwares de gestão pública representa, atualmente, uma das contratações de maior importância estratégica e operacional dentro de uma prefeitura. O software "integrado" de gestão, opera, atualmente, grande parte das rotinas administrativas cotidianas, representando uma ferramenta indispensável e cuja qualidade precisa ser aferida em detalhes mínimos, já que esses detalhes ensejam até mesmo pareceres de desaprovação de contas anuais, sanções pessoais a gestores e, inclusive, prejuízos diretos ao erário público.

3.11 Há uma necessidade de estabelecimento de uma prova de conceito (amostras) extremamente complexa, a ser elaborada diretamente com os proponentes interessados, ainda na fase de julgamento das propostas. Isso demanda, obrigatoriamente, a presença física de proponentes, que executarão, à vista dos avaliadores designados pela administração pública, as mais variadas rotinas tecnológicas e funcionais exigidas pelo termo de referência. Dita demonstração seria demasiadamente prejudicada, caso realizada remotamente, isso distanciaria o avaliador, prejudicaria a dinâmica dos questionamentos, e, principalmente, ensejaria fraudes, geração de telas previamente "gravadas" ou "montadas", dificultando a identificação de possíveis fraudes. Além disso, o caráter imediato e presencial de uma prova de conceito preliminar comprovará a existência de software em ambiente de produção, disponível na rede mundial de computadores em tempo real, ou seja, a usabilidade e estabilidade do software poderá ser testada com mais segurança.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 3.12 Além disso, a demonstração presencial permite, sem risco de fraudes, a execução do aplicativo nos mais variados dispositivos, tais como celulares, tablets, computadores, notebooks, a fim de aferir-se a real responsividade e a adaptação do aplicativo aos mais variados sistemas operacionais e aparelhos.
- 3.13 É preciso assegurar-se tratamento isonômico a todas as proponentes, e a demonstração in loco, com o uso dos mesmos links de internet (links desta entidade) permitirão demonstrações niveladas, cuja interrupção por queda do link serão necessariamente abonadas, já que o link é de propriedade da entidade. Inclusive, a demonstração serviria para comprovar a estabilidade das conexões e a efetiva compatibilidade do software ofertado com a infraestrutura de hardware e software da entidade, o que somente é possível com a execução de demonstração presencial.
- 3.14 Assim, a realização de pregões com sessões virtuais prejudicaria demasiadamente a segurança da contratação, pois impediria a execução das amostras de serviços de natureza essencialíssima. Daí a necessidade, justificada, de adoção excepcional da modalidade presencial.

4. Especificação do Item 1 – Solução ERP

4.1. Descrição da Solução

4.1.1 A Solução ERP é *software* aplicativo na forma de produto único, totalmente integrado e concluído com módulos constituintes, estabilizado e disponível no mercado brasileiro, com capacidade de informatizar na CONTRATANTE, de modo integrado, processos de trabalho relativos às macro funções de Gestão de Compras e Contratações, Gestão dos Contratos Administrativos, Gestão Orçamentária, Contábil e Financeira, Gestão de Patrimônio, Gestão Tributária, Gestão de Prestação de Contas, Gestão de Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Gestão de Saúde Pública, Gestão de Educação e Gestão de Almoxarifado.

4.1.2 O Sistema ERP, para fins do presente objeto, é aquele que, para todos os processos de trabalho e módulos constituintes, possui:

- a) Interface de apresentação (usuário), layout de relatórios, usabilidade e documentação homogêneos;
- b) Mesma plataforma de desenvolvimento, linguagem de customização e procedimento para parametrização;
- c) Modulável e escalar em que todos os módulos sejam integrados entre si e compartilhem uma mesma base de dados on-line, única e construída pelo próprio detentor dos direitos do software.
- d) Troca de informações entre os vários processos de trabalho e módulos constituintes sem que seja necessária migração de dados, redundâncias de informação ou mecanismo de integração de dados entre seus módulos;
- e) Informações processadas em um módulo deverão estar disponíveis online para os demais módulos da Solução onde sejam necessários, evitando uma nova entrada do mesmo item de dado, seja de forma direta pelo usuário ou indireta por procedimento em lote de sincronização;
- f) Procedimento uniforme de operação, monitoramento e gerenciamento;
- g) Procedimento uniforme de integração de dados com sistemas legados e externos;
- h) Procedimento uniforme de atribuição de perfis, definição de regras de acesso e criação de usuários;
- i) Todos os módulos pertencentes ao mesmo Fabricante, nativamente integrados entre si, sem a necessidade de utilização de barramento SOA ou de desenvolvimento durante projeto de implantação, com exceção daqueles requisitos cuja origem seja das especificidades dos processos de negócio da Entidade contratante;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

4.1.3 Esse sistema deverá atender a necessidade de abordagem integrada e segura dos processos de trabalho, bem como suprir a demanda existente de melhor ordenamento e fornecimento de informações precisas para órgãos de fiscalização e controle, bem como contribuir para melhorar as condições de disponibilidade de informações gerenciais, com vistas a orientar ajustes e mudanças de processos internos da ENTIDADE CONTRATANTE.

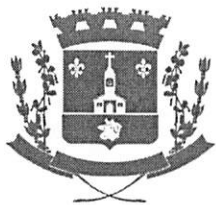
4.1.4 Com a iniciativa de implantação da solução ERP, espera-se que os serviços a serem ofertados pelas áreas componentes do setor administrativo da ENTIDADE CONTRATANTE atendam aos padrões de qualidade e boas práticas de mercado, proporcionando agilidade informacional e confiabilidade de dados.

4.1.5 Assim, a adoção de um sistema integrado tem como fundamento explicitar e integrar os processos de trabalho, promover a unificação da base de dados e a disponibilidade de informações confiáveis e em tempo hábil, eliminando o retrabalho e a redundância de dados e informações, permitindo maior segurança ao processo de tomada de decisão. Buscando, portanto, eliminar o esforço gerencial e operacional entre os diversos sistemas da empresa que não estão integrados; melhoria no cadastramento de dados; maior interação entre as áreas; redução de riscos; e aperfeiçoamento dos processos envolvidos.

4.1.6 Para a implementação do gerenciamento de processos internos de trabalho, alcançados por esse termo, aderentes ao modelo de Excelência em Gestão Pública, com modernização e automação dos processos de trabalho, incorporação de conceitos de gestão com foco na qualidade dos resultados, economicidade e eficiência, será necessário a aquisição de uma solução de gestão integrada ERP com fornecimento de serviços e produtos especializados, conforme especificado a seguir.

4.1.7 O sistema deve atender plenamente a legislação atual referente ao orçamento público, contabilidade e controle das finanças públicas, no que for aplicável à ENTIDADE CONTRATANTE, bem como possibilitar a prestação de contas aos órgãos de controle, dentro do escopo da presente contratação, além de garantir atualizações de versões para toda e qualquer modificação que venha ocorrer na legislação vigente e nas obrigações de prestação de contas, observando rigorosamente os prazos estabelecidos, dentre elas:

- Constituição Federal, Emendas Constitucionais e demais normativas;
- Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;
- Lei Complementar nº 131/2009 – Transparência Pública;
- Lei nº 12.527/2011 – Lei do Acesso à Informação;
- Lei Federal nº 4.320/64;
- Lei Federal nº 14.133/21;
- Portarias da STN/MF, e SOF/MPOG;
- Instruções do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em especial, as regras do Projeto SIM-AM e SIAP;
- Legislação do Conselho Federal de Contabilidade - NBCASP;
- STN (Ministério da Fazenda) – MCASP.
- Decreto Federal nº 10.540/2020.
- Decreto Municipal 3.150/2021



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

4.1.8 Adicionalmente, a Solução ERP deverá:

1. Contemplar 95% dos requisitos funcionais descritos no item 4.2 e todos os requisitos tecnológicos, de arquitetura e segurança, descritos no item 4.3.
2. Atender plenamente às exigências do TCE relacionadas ao SIM-AM e SIAP.
3. Integrar com os sistemas externos e internos da ENTIDADE CONTRATANTE, via ambiente de API's e web services configuráveis pela entidade.
4. Atender aos Requisitos Funcionais e específicos de cada módulo licitado.

4.2. Requisitos funcionais.

Esta seção consiste na descrição dos Requisitos Funcionais (RF) da Solução ERP a ser implementada na CONTRATANTE, organizados de acordo com os respectivos macroprocessos funcionais (módulo). As funcionalidades, desde que atendidas objetivamente, não necessitam constar de divisão macroprocessual proposta. Estes são os requisitos que, em sede de prova de conceito, deverão ser atendidos em percentual mínimo de 95% por módulo:

1. SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA E PRESTAÇÃO DE CONTAS.

- 1.1. Propiciar ao usuário realizar o cadastro de empenhos objetivando atender o fluxo operacional proporcionado pela Lei nº 4.320/64. A partir do cadastro do empenho, no momento de salvar, o usuário deve ter permissão de iniciar imediatamente a fase de "Em liquidação" ou ainda iniciar diretamente a fase da "Liquidação", sem necessidade de abertura de outros menus e telas.
- 1.2. Propiciar ao usuário informar os valores dos componentes fiscais em cada período fiscal.
- 1.3. Propiciar ao usuário registrar a quantidade de postos de trabalho terceirizados via contratos de terceirização de serviços com disponibilização de mão de obra.
- 1.4. Propiciar ao usuário registrar os valores arrecadados decorrentes de venda de bens públicos. Informação referente aos três últimos exercícios conforma artigo 4º, parágrafo 2º alínea III da LRF.
- 1.5. Propiciar ao usuário cadastrar Naturezas das receitas com suas respectivas características específicas e segundo o fato gerador, ou seja, acontecimento real que gera o ingresso da receita no cofre público. O cadastro deve informar seu Número: respeitando a formatação prévia na configuração de natureza de receita, seu Tipo (sintético ou analítico), sua Descrição e Marcadores vinculados.
- 1.6. Propiciar ao usuário interagir com os cadastros de Naturezas de receita, permitindo possível realizar a edição, exclusão e o desdobramento das Naturezas de receitas através da listagem.
- 1.7. Propiciar ao usuário cadastrar naturezas de despesas conforme necessidade da entidade. O cadastro deve em informar sua Descrição e seus, permitindo em um exercício, colocar em uso uma configuração, tornando naturezas da despesa válidas para utilização no exercício.
- 1.8. Propiciar ao usuário interagir com os cadastros de naturezas de despesas, possibilitando realizar a edição, exclusão e o desdobramento de Natureza da despesa através da listagem.
- 1.9. Propiciar ao usuário cadastrar Despesas não prevista na LOA (Lei Orçamentária Anual) que objetiva registrar despesas que não tiveram seus gastos previstos na elaboração da LOA e que receberão recursos financeiros através de operações de alterações orçamentárias (Suplementações).
- 1.10. Propiciar ao usuário interagir com os cadastros de despesas não previstas na LOA (Lei Orçamentária Anual), podendo realizar através da listagem, operações de edição e exclusão.
- 1.11. Propiciar ao usuário cadastrar as Ações de governo conforme necessidade da entidade, consistindo em informar seu Número, seu Tipo, sua Descrição e Finalidade.
- 1.12. Propiciar ao usuário interagir com os cadastros de Ações por meio da listagem, sem necessidade de relatório, podendo o usuário editar e excluir o registro de uma Ação. Além disso, o usuário poderá visualizar as alterações da Ação, bem como desfazer essas alterações.
- 1.13. Propiciar ao usuário interagir com os cadastros das alterações orçamentárias de receitas. No ambiente da listagem, poderá realizar a edição e exclusão de uma alteração orçamentária desde que esta, não esteja sancionada.

(43) 3554-1212 • administracao@congonhinhas.pr.gov.br

Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000

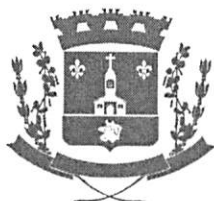
www.congonhinhas.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 1.14. Propiciar ao usuário o cadastro de alterações orçamentárias da receita que objetiva alterar o valor previsto da Receita ou até mesmo criar Receitas que por algum motivo não foram previstas na LOA. Esta alteração pode ocorrer por meio de algum ato autorizativo (Lei, Decreto, etc.). O cadastro deve informar o tipo de alteração, sua finalidade, a respectiva Receita, o Recurso da Receita, a Dedução, o Valor da dedução, seu Impacto da alteração (se aumenta ou diminui), e o respectivo Valor.
- 1.15. Possibilitar a interação do cadastro de alterações orçamentárias da despesa através da listagem. Através da listagem o usuário poderá interagir com as etapas da alteração orçamentárias que podem ser: Proposta em elaboração, Proposta Concluída, No Legislativo e Sancionada.
- 1.16. Propiciar ao usuário visualizar e pesquisar as alterações orçamentárias da despesa através de listagem, de modo dinâmico, sem necessidade da emissão de relatórios.
- 1.17. Propiciar ao usuário a visualização e pesquisa dos bloqueios/desbloqueios através de listagem dinâmica com filtro, sem necessidade de relatório.
- 1.18. Propiciar ao usuário desbloquear despesas já bloqueadas para a realização da execução orçamentária. Seu cadastro deve informar a Data, seu Valor, sua Finalidade e sua Fonte de recurso.
- 1.19. Propiciar ao usuário interagir com o cadastro de bloqueios e desbloqueios através da listagem. Através da listagem o usuário poderá interagir com os filtros dos bloqueios, selecionando os registros por: "Todos", "Desbloqueados" ou a "Desbloquear". Poderá realizar operações como: Desbloquear, editar ou excluir bloqueios. Poderá interagir com o histórico do bloqueio, que além de visualizar toda movimentação do registro (bloqueios e desbloqueios), poderá, pelo histórico, editar ou excluir um registro.
- 1.20. Propiciar ao usuário parametrizar o cadastro de bloqueios de despesas. O usuário poderá configurar o sistema para bloqueios automáticos, ou para autorizar previamente cada bloqueio vindo do departamento de compras, devendo ser notificado por mensagem no sistema, a cada novo pedido de bloqueio.
- 1.21. Propiciar ao usuário interagir através de um painel com os registros oriundos do serviço de interação do compras, possibilitando a efetivação do bloqueio e desbloqueio orçamentário individualmente, podendo recusá-lo e apontar o motivo.
- 1.22. Propiciar ao próprio usuário personalizar o registro do desbloqueio com informações complementares conforme necessidade da entidade utilizando informações adicionais.
- 1.23. Propiciar ao usuário cadastrar adiantamentos concedidos de suprimento de fundos e de diárias. Essa funcionalidade deve registrar todos os adiantamentos concedidos através do pagamento de empenhos que possuam identificadores de Adiantamento ou diária, possibilitando ao usuário interagir com listagem dinâmica que permita filtros por favorecido, ou como "Concedido", "Comprovado", "a prestar contas", "encerrados" ou "todos" em tela, sem necessidade de geração de relatórios.
- 1.24. Propiciar ao usuário realizar a devolução de valores não utilizados no adiantamento, atendendo a necessidade da devolução dos valores de adiantamento ou de diárias que não foram utilizados. O usuário pode executar a devolução do saldo, o que desencadeia a anulação dos documentos de pagamento, liquidação, em liquidação (se existir) e empenho com o valor devolvido.
- 1.25. Propiciar ao usuário visualizar e pesquisar os adiantamentos concedidos de suprimentos de fundos e de diárias através da listagem. A pesquisa dos adiantamentos se dá pelo: Nome do credor, CPF, CNPJ e pela Especificação do empenho. Na listagem as informações visíveis ao usuário são: Credor, CPF ou CNPJ, Número do adiantamento, Número do empenho, especificação do empenho, data do adiantamento, valor, data limite para utilização, data limite para prestação de contas e status do adiantamento.
- 1.26. Possibilitar aos usuários interagir com os cadastros de Agências bancárias, realizando operações de edição e exclusão de agências por meio da listagem dinâmica.
- 1.27. No estorno de empenhos gerados através de ordens de compra permitir estornar também os itens da ordem.
- 1.28. Permitir estorno total ou parcial tanto do saldo da liquidação quanto do valor das retenções, possibilitando a substituição ou alteração dos documentos fiscais.
- 1.29. Propiciar ao usuário cadastrar a Anulação de liquidação, pagamento, prestação de contas de adiantamento e subempenho.
- 1.30. Propiciar ao usuário interagir com os cadastros de Atos, realizando operações de edição e exclusão de atos, bem como ter a possibilidade de visualizar documentos em anexo aos atos e fazer o download dos mesmos, por meio da listagem dinâmica.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 1.31. Propiciar ao usuário interagir com os cadastros de Naturezas de texto jurídico, realizando operações de edição e exclusão de naturezas, por meio da listagem dinâmica.
- 1.32. Propiciar ao usuário visualizar e pesquisar os tipos de atos pela listagem. A pesquisa pelos tipos de atos pode ser realizada pela descrição e pela classificação. Na listagem as informações da descrição e classificação devem ser visíveis ao usuário e passíveis de ordenação.
- 1.33. Permitir gerar liquidações de empenhos a partir da folha de pagamento, permitindo ao usuário interagir através de um painel com os registros oriundos do serviço de interação da Folha, possibilitando a efetivação do Empenho e Liquidação.
- 1.34. Propiciar ao usuário interagir com o cadastro de empenhos através da listagem. Por meio da listagem, o usuário poderá editar e excluir empenhos, além de poder realizar cópias de empenho, adicionar subempenho, adicionar liquidação, adicionar pagamento, adicionar anulação, emitir relatório e emitir nota. Poderá ainda realizar filtros por empenhos ou restos e empenhos a comprovar.
- 1.35. Através da listagem dinâmica de empenhos o usuário poderá efetivar as etapas do "em liquidação", "liquidação" e "pagamento", além de poder gerar um empenho complementar.
- 1.36. Propiciar ao usuário realizar o cadastro de liquidação, conforme dispõe o art. 63 da Lei nº 4.320/1964.
- 1.37. Propiciar ao usuário a opção de sugerir o texto da especificação do empenho no cadastro da liquidação, sem a necessidade de digitação (preenchimento inteligente).
- 1.38. Efetuar os lançamentos automáticos das variações patrimoniais no momento da liquidação de empenho e arrecadação da receita.
- 1.39. Propiciar ao usuário cadastrar regras contábeis específicas de planos de contas (PCASP) ou definições de descartes para aplicação nos documentos escrituráveis cabíveis. O cadastro deve informar sua Descrição, seu Status, o Documento escriturável e sua Condição.
- 1.40. Propiciar ao usuário cadastrar uma Solicitação de Diária, com Identificador no empenho, com isso, no momento de realizar um Empenho utilizando o identificador "Diária", esse empenho ficará associado à solicitação da diária.
- 1.41. Propiciar ao usuário utilizar marcadores nos cadastros, que serão utilizados nas listagens dinâmicas para agilizar as análises e pesquisas, conforme sua necessidade.
- 1.42. Propiciar ao usuário cadastrar os ordenadores da despesa, que são autoridades cujo seus atos resultam em emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndio de recursos.
- 1.43. Propiciar ao usuário cadastrar e interagir com os cadastros de organogramas, realizando operações de edição e exclusão de organogramas por meio da listagem dinâmica.
- 1.44. Propiciar ao usuário realizar a configuração do momento que irá realizar as retenções da entidade, que pode ser: na liquidação, no pagamento ou individual por retenção.
- 1.45. Propiciar ao usuário criar e configurar as classificações contábeis, permitindo a construção de relatórios e demais artefatos a partir das configurações estabelecidas.
- 1.46. Permitir inscrever as contas contábeis automaticamente no sistema de compensação dos empenhos de adiantamentos, quando da sua concessão e o lançamento de baixa respectivo, quando da prestação de contas.
- 1.47. Propiciar ao usuário efetuar a prestação de contas de adiantamento de suprimentos de fundos e de diárias. A prestação de contas do adiantamento deve ser realizada pela interação do usuário com o ambiente de listagem, sendo que na efetiva prestação de contas deverão ser informados o respectivo Número e Data da prestação, os comprovantes das despesas vinculadas e seus respectivos valores. Permitindo efetuar a devolução de valores não utilizados, caso existam.
- 1.48. Propiciar ao usuário cadastrar Programas de governo conforme necessidade da entidade. O cadastro deve informar seu Número e descrição, seu Público alvo, seus Objetivos, Justificativa, Diretrizes, Responsável, e Horizonte temporal, com listagem dinâmica.
- 1.49. Propiciar ao usuário cadastrar a Administração de recursos, onde devem ser informadas as contas bancárias administradoras dos recursos e quais retenções extras são administradas por esses recursos. O cadastro deve informar o Recurso, a Conta bancária administradora e a respectiva Retenção extra orçamentária administrada, com interação posterior via listagem dinâmica.
- 1.50. Propiciar ao usuário cadastrar os tipos de comprovantes que serão utilizados no cadastro de comprovantes para identificar o tipo de documento fiscal (Nota fiscal, Sentença Judicial, Guia de recolhimento, Outros, Recibo, Fatura, Bilhete de passagem, Cupom fiscal, Conhecimento), podendo o usuário interagir com o cadastro de tipos de comprovantes, realizando operações de edição e exclusão, através da listagem dinâmica.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 1.51. Propiciar ao usuário cadastrar e interagir com os cadastros de transações financeiras podendo realizar, através da listagem, operações de edição e exclusão, bem como realizar a ativação de determinadas transações financeiras.
- 1.52. Propiciar ao usuário interagir com os cadastros de unidades de medidas, realizando operações de edição e exclusão, através da listagem.
- 1.53. Verificar estruturação da configuração de fases de encerramento de exercício.
- 1.54. Propiciar ao usuário reabrir o período contábil após encerrado.
- 1.55. Propiciar ao usuário realizar o encerramento do período contábil.
- 1.56. Permitir a anulação de empenhos estimativos para que os mesmos não sejam inscritos em restos a pagar.
- 1.57. Permitir a transferência dos saldos de balanço para o exercício seguinte, no encerramento do exercício.
- 1.58. Não permitir a exclusão de lançamentos contábeis automáticos da execução orçamentária.
- 1.59. Propiciar ao usuário cadastrar Eventos contábeis objetivando configurar roteiros pré-definidos para a realização da escrituração contábil conforme particularidade de cada documento escriturável. No Roteiro Contábil devem ser informadas as Contas contábeis integrantes do Roteiro, seu Tipo (Débito ou Crédito), seu Par e Desdobramento caso possua.
- 1.60. Propiciar ao usuário configurar o plano de contas conforme determina a legislação aplicável, podendo interagir com o plano de contas através de planilha dinâmica.
- 1.61. Assegurar que as contas só recebam lançamentos contábeis no último nível de desdobramento do Plano de Contas.
- 1.62. Possuir ambiente de escrituração que permita interação, podendo selecionar os documentos por: "Todos", "Escrituráveis", "Descartado", "Atrasado", "Não escriturado", "Inconsistente" ou "Escriturado".
- 1.63. Propiciar ao usuário estornar um lançamento contábil, que deve reverter a escrituração de lançamentos contábeis já existentes. Seu cadastro deve informar o Lançamento contábil desejado, sua data de estorno, seu histórico e valor.
- 1.64. Propiciar ao usuário descartar registros de interações nos serviços de empenhos, bloqueios/desbloqueios, arrecadações e escrituração.
- 1.65. Propiciar ao usuário recepcionar/armazenar os documentos enviados pelos departamentos competentes para proceder com a escrituração contábil.
- 1.66. Propiciar ao usuário emitir o Balancete Dinâmico, permitindo controlar através de filtros a consulta aos lançamentos e movimentações das contas contábeis. Possibilitando visualizar os lançamentos das contas conforme o filtro, apresentando em forma de razão da conta, as movimentações da conta analítica em questão. Os filtros possíveis para emissão do balancete dinâmico devem ser por Período: Anual, Mensal e Diário; Grupo, Conta, Visão, Apenas saldo atual, Conta corrente, Componente, Registro contábil, Totalizador por dia, Saldos iniciais, abertura, diários, encerramento e documentos escriturados.
- 1.67. Propiciar ao usuário gerar informações do sistema Contábil para o SIOPE.
- 1.68. Propiciar ao usuário emitir notas e relatórios a partir dos próprios ambientes do sistema.
- 1.69. Propiciar ao usuário realizar a interação entre os sistemas Contábil e Compras, permitindo interagir com registros de empenhos, anulações de empenhos, em liquidação, anulações de em liquidação, liquidação e anulações de liquidação.
- 1.70. Propiciar ao usuário utilizar alterações contratuais do tipo "aditivo" ou "apostilamento" via interação com o compras; na emissão de empenhos; arrecadações, bem como na escrituração desses documentos.
- 1.71. Propiciar ao usuário efetuar a interação de Empenhos do sistema Contábil com o Compras dispensando-o de informar um processo administrativo.
- 1.72. Propiciar ao usuário realizar o registro dos tipos de certidões expedidas por órgãos, ao informar uma descrição, utilizadas no cadastro de certidões dos convênios.
- 1.73. Propiciar cadastrar e realiza a interação do usuário com o cadastro de convenientes e concedentes, por meio da listagem dinâmica.
- 1.74. Propiciar ao usuário realizar pesquisar dos convênios recebidos cadastrados ao informar respectivo convênio, seu objeto ou situação do mesmo, o aditivo, sua justificativa ou situação do mesmo, demonstrando-os e ordenando-os por meio de listagem as informações do registro, ensejando maior visibilidade das informações que o usuário necessitar.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 1.75. Propiciar ao usuário realizar a prestação de contas de convênios repassados de forma ágil, gerados de forma automática com base nos pagamento de empenho de convênios, por meio de informações básicas como a data da respectiva prestação e os comprovantes.
- 1.76. Propiciar que pessoas ou empresas fornecedoras do município consulte os empenhos que estão pendentes de pagamento pelo município via dispositivo móvel.
- 1.77. Permitir registrar a destinação das receitas decorrentes da alienação de bens, referente aos três últimos exercícios conforma artigo 4º, parágrafo 2º alínea III LRF.
- 1.78. Propiciar ao usuário a realização da prestação de contas para o Tribunal de Contas.
- 1.79. Propiciar a captura, armazenamento e gestão de notas fiscais contra o CNPJ da entidade através de monitoramento automático no webservice da Secretaria da Fazenda Nacional – SEFAZ;
- 1.80. Propiciar a pesquisa das Notas Fiscais eletrônicas, informando o nº da nota fiscal, nome, CPF ou CNPJ da empresa responsável por sua emissão, data de emissão, valor ou situação;
- 1.81. Propiciar a visualização de detalhes de uma Nota Fiscal eletrônica quando da consulta da consulta da Nota Fiscal eletrônica;
- 1.82. Propiciar a visualização de eventos realizados entre o emitente e o destinatário quando da consulta da Nota Fiscal eletrônica;
- 1.83. Propiciar visualização das Notas Fiscais eletrônicas canceladas na SEFAZ Nacional, evitando pagamentos desnecessários quando do cancelamento da nota, pelo emitente;
- 1.84. Propiciar a geração automática de Manifestação de Recusa de operação por Desconhecimento de Operação e Operação não Realizada;
- 1.85. Propiciar a configuração de certificado do tipo A1 e/ou A3 para comunicação com o Web Service da SEFAZ Nacional.
- 1.86. Possibilitar que pessoas ou empresas fornecedoras do município consulte os empenhos que estão pendentes de pagamento pelo município via dispositivo móvel.
- 1.87. Permitir o uso compartilhado dos softwares, atendendo às exigências do padrão mínimo de qualidade nele exigido.

2. SISTEMA DE PLANEJAMENTO MUNICIPAL.

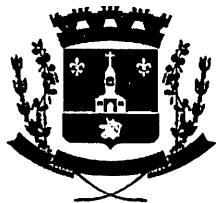
- 2.1. Permitir executar alterações orçamentárias da despesa, sempre via ato legal (ex.: Lei e/ou Decreto), com reflexo na execução orçamentária em andamento.
- 2.2. Permitir atualizar o PPA/ LDO a partir das alterações orçamentárias da despesa.
- 2.3. Propiciar a interação dos cadastros de alterações orçamentárias das despesas realizadas por meio de listagem interativa, ou seja, o usuário realiza navegação entre as etapas da alteração orçamentárias, ou seja, proposta em elaboração, proposta concluída, se está no legislativo, ou mesmo, sancionada. Tal interação, possibilita avançar etapas do respectivo registro, bem como, regressar a mesma.
- 2.4. Propiciar ao usuário realizar o cadastro de alterações orçamentárias da receita e interagir com o cadastros a partir de listagem dinâmica.
- 2.5. Propiciar ao usuário cadastrar e pesquisar as alterações orçamentárias da receita através de listagem dinâmica.
- 2.6. Propiciar ao usuário a emissão e utilização de relatórios da Lei 4.320/64.
- 2.7. Propiciar ao usuário a emissão e utilização de relatórios legais da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.
- 2.8. Permitir o registro das audiências realizadas para elaboração do orçamento e/ou sugestões da sociedade, ao informar o tema, o Ato autorizativo, a data e hora, a equipe de planejamento, a situação, o endereço, o tipo de audiência, o(s) endereço(s) da(s) audiência(s), o assunto, bem como, anexar documentos da audiência registrada.
- 2.9. Permitir o cadastro e pesquisa das ações de governo.
- 2.10. Possuir integração entre os módulos PPA, LDO e LOA, com cadastro único das peças de planejamento como organograma, programa, ação, função, subfunção, naturezas da receita e despesa e recursos.
- 2.11. Permitir registrar cenários macroeconômicos na LDO para aplicação nas receitas e despesas, informando: Variável Método de cálculo (percentual ou valor) Percentual ou valor para o ano Atual e para os próximos anos além disso possibilita informar texto, para detalhar as premissas utilizadas.
- 2.12. Propiciar ao usuário a criação de uma configuração de organogramas personalizada para que o registro seja realizado conforme a organização estrutural da entidade pública.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

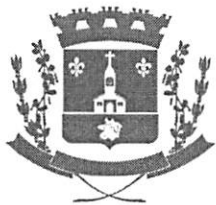
- 2.13. Permitir o registro da configuração de função e subfunção conforme a necessidade do município, indicando que está em uso uma determinada configuração e validando as funções e subfunções para utilizá-las no exercício, bem como, informar alguma descrição.
- 2.14. Permitir o cadastro e a pesquisa de dedução da receita em listagem dinâmica, podendo ordená-las ao serem demonstradas.
- 2.15. Permitir a criação/alteração das despesas do PPA, LDO e LOA de forma incremental durante a elaboração ou alteração do orçamento, solicitando somente informações obrigatórias, mas possibilitando que as demais sejam informadas em momento posterior. Permanece assim com a situação em elaboração, notificando ao usuário de que estão pendentes algumas informações, e logo preenchidas, deve ser possível o envio ao legislativo e sanção da referida peça orçamentária.
- 2.16. Permite a visualização de diferenças, inclusão, atualização ou exclusão de receitas da LOA em comparação a LDO.
- 2.17. Permitir o registro das despesas da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).
- 2.18. Permitir a identificação nos registros de receitas e despesas a ausência de informação ou informação indevida, onde o usuário receberá a orientação devida referente a qual informação deverá ser complementada ou ajustada.
- 2.19. Permitir o registro das despesas da Lei Orçamentária Anual (LOA).
- 2.20. Permitir o registro das despesas do Plano Plurianual (PPA).
- 2.21. Permite o registro de envio ao legislativo quando o orçamento estiver elaborado, possibilitando informar: Data de envio ao legislativo Observações Após o envio permite retorno ao executivo para alterações ou sancionar. Além disso quando estiver como enviado ao legislativo não deve permitir que a peça orçamentária seja alterada garantindo a integridade dos registros.
- 2.22. Permitir o envio dos registros de receitas e despesas da LDO para escrituração contábil após a peça orçamentária ser sancionada, possibilitando a visualização de quais documentos já foram enviados para escrituração, e se efetuada alguma alteração no orçamento elaborado, reenviá-los novamente.
- 2.23. Permitir o envio dos registros de receitas e despesas da LOA para escrituração contábil após a peça orçamentária ser sancionada, possibilitando a visualização de quais documentos já foram enviados para escrituração, e se efetuada alguma alteração no orçamento elaborado, reenviá-los novamente.
- 2.24. O usuário deve ter a possibilidade de reenviar a LOA para escrituração e caso seja efetuada alguma alteração no orçamento elaborado, permitindo reenviar os documentos alterados para escrituração.
- 2.25. Permitir o envio dos registros de receitas e despesas do PPA para escrituração após a peça orçamentária ser sancionada, visualizando quando os documentos já foram enviados para escrituração, e caso se efetue alguma alteração no orçamento elaborado, permite-se reenviar os documentos alterados para escrituração.
- 2.26. Permitir o cadastro e a pesquisa das equipes de planejamento previamente cadastrados ao informar a descrição e/ou seus os membros pertencentes, visualizando-as e ordenando-as por meio de listagem.
- 2.27. Cadastrar a execução de metas físicas e realizar a avaliação, informando: Ação Programa Entidade Produto Unidade de medida Localizador Meta física estimada Meta física executada Observações Situação (A executar, Em execução, Executada) Além disso, na listagem, permitir realizar uma pesquisa pelas registros do ambiente, permitindo filtrar por: Ação: número e descrição Programa: número e descrição Situação Produto Unidade de medida; Localizador.
- 2.28. Permitir, na LDO, o registro de expansão das despesas e as suas respectivas compensações, uma descrição, o Ato regulamentar, o valor para o ano atual e para as projeções dos dois anos subsequentes,
- 2.29. Permitir realizar as alterações legais no PPA.
- 2.30. Permitir nos parâmetros da LDO escolher o grau do plano de contas de receita e despesa a ser utilizado
- 2.31. Permitir o cadastro e a pesquisa de naturezas das receitas cadastradas, ao informar total ou parcial a máscara ou o texto da descrição da natureza, visualizando-as por meio de listagem.
- 2.32. Permitir a visualização de todas as despesas elaboradas no PPA, conforme quadriênio selecionado, possibilitando de uma forma rápida inserir de forma individual ou em lote, registros de despesas na LDO, para atendimento do Art. 165 da Constituição Federal 1988. O recurso do saldo à priorizar disponível é da meta financeira conforme saldo orçamentário da despesa (previsto no PPA menos o priorizado na despesa da LDO do referido quadriênio).
- 2.33. O usuário deve ter a possibilidade de replicar os marcadores de receitas e despesa do PPA para LDO por meio da priorização da LDO.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 2.34. Permitir a definição de quais colunas serão exibidas na listagem para visualização e ordenação das informações referentes ao cadastro de programas de governo, como o público-alvo e objetivos, indicando quais dados o usuário deseja visualizar.
- 2.35. Permitir o cadastro de programas válido para o quadriênio, não permitindo que sejam incluídos novos programas no PPA quando a peça orçamentária que esteja com o status diferente de „Em elaboração" ou „Em alteração" e não podem existir dois programas com o mesmo número.
- 2.36. Permitir a pesquisa dos programas de governos cadastrados ao informar o número, a descrição, o público alvo e os objetivos por meio de listagem, ensejando maior visibilidade das informações que o usuário necessitar, bem como, ordená-las ao serem demonstradas.
- 2.37. Permitir o registro das projeções atuariais no qual projeta-se o fluxo anual de receitas, despesas e saldo do regime próprio de previdência social dos servidores públicos para um período de 75 anos. Este registro deve ser realizado para atendimento do Art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).
- 2.38. Permitir a identificação quando o valor da meta financeira da receita não está totalmente alocada nos recursos, confrontando valor da meta em comparação com o valor aplicado nos recursos, demonstrando a diferença a maior ou a menor.
- 2.39. Propiciar ao usuário informar apenas os recursos na dedução que estejam vinculados a receita, demonstrando nas deduções somente os recursos da receita para seleção e uso.
- 2.40. Propiciar ao usuário o registro dos recursos que representam as fontes financeiras, que sustentarão e assegurarão o desenvolvimento do plano de ação e atingimento do objetivo do governo. O registro deve ser possível por meio de informações como o número, conforme a formatação configurada dos recursos, o tipo ordinário ou vinculado, uma descrição, bem como, se é um recurso de superávit financeiro, também conforme a configuração.
- 2.41. Permitir o registro das fontes de recursos, tipos ordinário e vinculado, conforme a configuração dos mesmos previamente cadastrada e necessidade do município, informando o número (este respeita a formatação previamente na configuração de recursos), a descrição, ou até mesmo, se é um recurso de superávit financeiro, informação habilitada quando a configuração designar uma enumeração de forma distinta para aqueles que são caracterizados como tal.
- 2.42. Permitir o registro das renúncias fiscais, ao informar a receita da LDO renunciada, o tipo, ou seja, se é uma redução, isenção etc., a localização, o Ato regulamentador, uma descrição e os valores para o exercício atual e os dois subsequentes. Permite ainda registrar a(s) compensação(ões) informando as mesmas informações citadas, bem como, o setor beneficiário. Este registro deve ser realizado para propiciar a elaboração do relatório solicitado pela Lei de Responsabilidade Fiscal, Art. 4º, § 2º inciso V.
- 2.43. Permitir a visualização mediante pesquisa das renúncias fiscais previamente cadastradas ao informar a natureza da receita, a descrição da natureza da receita e a respectiva descrição, visualizando-as e ordenando-as por meio de listagem.
- 2.44. Permitir registrar os resultados nominais mensais de forma automática (dividir por 12). Além disso, caso o valor do rateio não fechar com valor total do ano logado, o sistema avisa e indica a diferença a ser ajustada.
- 2.45. Permitir os registros dos riscos fiscais ao informar o tipo de risco, a entidade pública, o organograma, o detalhamento e a providência, bem como, o exercício atual e os próximos dois. Este registro deve ser realizado para possibilitar a elaboração do relatório solicitado pela Lei de Responsabilidade Fiscal, Art. 4º, § 3º.
- 2.46. Permite o registro da sanção da peça orçamentária após seu envio ao legislativo, ao informar a respectiva data de envio ao legislativo, o Ato autorizativo, possíveis observações, bem como, não permitir que a peça orçamentária seja alterada quando a mesma estiver sancionada, garantindo a integridade dos registros.
- 2.47. Permitir após a sanção da LOA disponibilizar as receitas e despesas para execução orçamentária.
- 2.48. Permitir o controle de alteração dos dados do plano plurianual para que, depois de aprovado, os dados não possam ser alterados.
- 2.49. Permitir a pesquisa das sugestões realizadas para a elaboração do orçamento previamente cadastradas ao informar o seu assunto, a sugestão apresentada, a categoria, tipo, período e origem, visualizando-as por meio de listagem, ensejando maior visibilidade.
- 2.50. Permitir o registro dos tipos de alterações da receita, conforme a necessidade do município e utilizá-los na elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA) nos registros de alterações orçamentárias da receita.
- 2.51. Permitir a realização de filtros rápidos das entidades por meio de painéis interativos, selecionando os saldos positivos ou negativos conforme a necessidade do usuário, listando-as somente os relacionados a esses.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 2.52. Permitir a visualização do saldo do orçamento por entidade (receitas (+) transferências recebidas (-) despesas (-) transferências concedidas) durante a elaboração da peça orçamentária, dispensando por exemplo, realizar emissões de relatórios para conhecer o saldo planejado.
- 2.53. Permitir a realização de filtros rápidos dos recursos das peças orçamentárias, por meio de painéis interativos, selecionando os saldos positivos ou negativos conforme a necessidade do usuário, listando-as somente os relacionados a esses.
- 2.54. Permitir a realização de filtros rápidos com único clique no recurso apresentado na listagem da LOA somente registros vinculados a receita ou despesa.
- 2.55. Propiciar ao usuário a realização da prestação de contas para o Tribunal de Contas.

3. APLICATIVO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS.

- 3.1. O aplicativo de Compras e Licitações deverá permitir a integração de dados de forma automática ou ainda através de arquivos de intercâmbio de informações com os sistemas de Contabilidade Pública, Tributação Pública, Patrimônio, Almoxarifado, Gestão de Frotas, Gestão de Informação e Custos.
- 3.2. Deverá propiciar acompanhamento dos processos licitatórios desde a preparação até seu julgamento, registrando as etapas de:
- a) Publicação do processo;
 - b) Emissão do mapa comparativo de preços;
 - c) Emissão das Atas referente Documentação e Julgamento das propostas;
 - d) Interposição de recurso;
 - e) Anulação e revogação;
 - f) Impugnação; Parecer da comissão julgadora;
 - g) Parecer jurídico;
 - h) Homologação e adjudicação;
 - i) Autorizações de fornecimento;
 - j) Contratos e aditivos;
 - k) Liquidação das autorizações de fornecimento;
 - l) Gerar empenhos para a contabilidade e liquidação dos empenhos.
- 3.3. Possuir listagens dinâmicas para controle de processos.
- 3.4. Possuir listagem dinâmica para controle de autorizações de fornecimento.
- 3.5. Permitir gerar bloqueios na Contabilidade a partir das solicitações de compra.
- 3.6. Permitir a geração de arquivo com os itens da coleta de preço para cotação pelos fornecedores, possibilitando a leitura dos preços cotados para preenchimento automático dos preços dos itens da coleta.
- 3.7. Integrar materiais do sistema de Compras com materiais utilizados pelo sistema de Frotas e quando integrado manter os mesmos materiais, fornecedores e centro de custos.
- 3.8. Permitir a integração com a receita federal para consulta de regularidade dos fornecedores.
- 3.9. Propiciar a geração de arquivos para WBC Public (Sistema competitivo eletrônico de apuração de preço), conforme layout disponibilizado.
- 3.10. Propiciar a leitura de arquivos gerados pelo WBC Public (Sistema competitivo eletrônico de apuração de preços).
- 3.11. Propiciar controlar as quantidades entregues parcialmente pelo fornecedor, possibilitando a emissão de relatório de forma resumida e detalhada, contendo as quantidades entregues, os valores e o saldo pendente.
- 3.12. Propiciar gerar entrada do material no almoxarifado a partir da liquidação, permitindo a visualização da geração da movimentação no estoque (gerada ou não) na própria janela de liquidações.
- 3.13. Permitir gerar bens no sistema patrimonial a partir das liquidações de compra.
- 3.14. Permitir o cadastramento de permissões dos usuários por Centro de Custo e filtrando por órgão e unidade orçamentária.
- 3.15. Permitir o controle da agenda de licitações.
- 3.16. Permitir configurar o sistema para que emita mensagem sobre os contratos vencidos, cancelados e a vencer, podendo ser somente de aviso ou impedindo a emissão de Autorizações de Fornecimento para contratos vencidos e cancelados.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 3.17. Permitir parametrização para numerar a licitação de forma sequencial ou por modalidade, possibilitando alterar a numeração sugerida pelo sistema.
- 3.18. Permitir parametrizar o sistema para que quando iniciar, seja mostrado na tela inicial o acompanhamento da data de vencimento dos contratos e aditivos, selecionando a antecedência em dias que o contrato irá vencer. Podendo também imprimir a relação dos mesmos.
- 3.19. Permitir parametrizar o sistema, de forma que seja possível a vinculação de saldo à requisição de compras.
- 3.20. Permitir cadastro e emissão de ordem de compra de acordo com as adjudicações do processo. Essa ordem de compra deve permitir liquidação total ou parcial de acordo com as entregas do fornecedor.
- 3.21. Propiciar a inserção de itens no cadastro das liquidações das autorizações de compra, bem como copiar os itens de uma outra liquidação.
- 3.22. Propiciar efetuar o controle da quantidade entregue dos itens da liquidação, bem como copiar os itens de autorizações anteriores.
- 3.23. Propiciar o cancelamento das autorizações de compra, permitindo a descrição completa do motivo da anulação.
- 3.24. Propiciar controle, através de listagem dinâmica, de todas as autorizações e/ou liquidações.
- 3.25. Permitir realizar o acompanhamento do saldo dos itens da licitação, detalhando por processo e podendo optar por um determinado período.
- 3.26. Propiciar efetuar o cadastro dos materiais incluindo informações como material perecível, material estocável, material de consumo ou permanente, material combustível e o tipo do combustível, descrição sucinta e detalhada do material, grupo e classe do material, podendo executar o controle de materiais em lista dinâmica.
- 3.27. O sistema deverá alertar, no processo de compras, caso o mesmo tenha sanções de impedimento de contratar com a administração pública.
- 3.28. Permitir vincular ao fornecedor ramos de atividade, documentos e certidões negativas, materiais fornecidos, nome dos sócios.
- 3.29. Permitir a inidoneidade de fornecedores por rescisão de contrato, controlando a data limite da situação.
- 3.30. Propiciar o cadastro de tipos de documentos dos fornecedores.
- 3.31. Permitir o cadastramento de comissões dos tipos permanente, especial, servidores, pregoeiros e leiloeiros. Informando as portarias ou decretos que as designaram, com suas respectivas datas de designação e expiração, permitindo informar também os seus membros e funções designadas.
- 3.32. Permitir a realização de licitações com julgamento pelo Maior Desconto sobre uma Tabela/Catálogo de Preço ou sobre os próprios Itens da licitação.
- 3.33. Permitir a realização de licitações com julgamento pelo Menor Adicional de Acréscimo sobre uma Tabela da Preço.
- 3.34. Permitir a utilização do Pregão para licitações em que o vencedor será aquele que apresentar o Maior Lance.
- 3.35. Propiciar o cadastramento de critérios de avaliação para julgamento pela Melhor Técnica e Preço.
- 3.36. Permitir realizar licitações por lotes com rateio automático do preço unitário, ou ficando a cargo do fornecedor vencedor a atribuição do preço unitário para cada item do lote.
- 3.37. Permitir aplicar, em licitações do tipo "Menor Preço por Lote", descontos proporcionais aos itens que contemplam cada lote.
- 3.38. Propiciar o controle dos gastos por unidade orçamentária através de limites mensais preestabelecidos.
- 3.39. Permitir o cadastro dos objetos de Licitação com a possibilidade de acompanhar os valores para cada modalidade dentro de um mesmo objeto, podendo saber quando o limite for ultrapassado. Os objetivos poderão ser utilizados nos processos licitatórios.
- 3.40. Permitir efetuar o vínculo do fornecedor por ramo de atividade.
- 3.41. Permitir efetuar o vínculo dos fornecedores por cada material fornecido.
- 3.42. Permitir utilizar uma codificação para desmembrar um elemento de despesa, podendo ser aplicada na autorização de compra por departamento.
- 3.43. Permitir o cadastro dos limites legais estabelecidos para cada modalidade de licitação.
- 3.44. Permitir cadastrar a forma de julgamento das propostas dos licitantes que participam da licitação.
- 3.45. Propiciar manter o registro de modelos de textos próprios, como solicitações e pareceres.
- 3.46. Propiciar manter o cadastro do órgão oficial que serão realizadas as publicações dos processos.
- 3.47. Permitir emitir relação das solicitações de compra em um determinado período.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 3.48. Permitir o cadastramento de coletas de preço, possibilitando gerar uma compra direta, processo administrativo ou de compra, tendo como base para o valor máximo do item o preço médio ou menor preço cotado para o item na coleta de preços.
- 3.49. Permitir cadastrar uma coleta de preços, informando os itens por fornecedor ou por lotes, ainda com a possibilidade de ler Solicitações.
- 3.50. Permitir cancelar uma coleta de preços, de forma total ou parcial.
- 3.51. Propiciar realizar a pesquisa do menor preço por material, global ou por lote dos fornecedores, e marcar o vencedor de forma automática.
- 3.52. Permitir o cadastro de compras diretas, informando dados como data da compra, fornecedor, centro de custo, objeto da compra, local de entrega e forma de pagamento.
- 3.53. Permitir cadastro dos itens da compra direta separando estes por centros de custo específicos, por despesas ou por centros de custo e despesas
- 3.54. Permitir executar a rotina de anulação da compra direta.
- 3.55. Propiciar emitir o ofício de justificativa de dispensa de licitação.
- 3.56. Propiciar a emissão do parecer do departamento contábil sobre determinada compra direta.
- 3.57. Propiciar a emissão da autorização de fornecimento das compras diretas, permitindo vincular os dados dos empenhos.
- 3.58. Emitir a solicitação da abertura da licitação, com informações de data de abertura da licitação, horário da abertura, número da licitação, modalidade, membros da comissão responsável pela abertura e objeto a ser licitado.
- 3.59. Propiciar cadastrar e acompanhar os processos licitatórios desde a preparação até seu julgamento, em listagem interativa.
- 3.60. Propiciar o cadastramento de licitações envolvendo a demanda de uma ou mais entidades, onde a entidade gestora da licitação poderá gerenciar as aquisições realizadas pelas entidades participantes.
- 3.61. Permitir a contratação do segundo classificado quando o fornecedor vencedor deixar de fornecer o material ou de executar os serviços, mostrando na tela o próximo fornecedor classificado e opção para assumir ou não o mesmo preço unitário do ex-vencedor.
- 3.62. Registrar os processos licitatórios contendo todos os dados necessários para sua identificação, tais como número do processo, objeto da compra, modalidade de licitação e datas de abertura e recebimento dos envelopes.
- 3.63. Permitir que os itens do processo sejam separados por centro de custo com suas respectivas quantidades, possibilitando ainda a separação por despesa.
- 3.64. Possuir rotina para apurar os vencedores da licitação, bem como desclassificar aqueles que não cumpriram algum item do edital ou cotaram preço acima do preço máximo estabelecido para um item, inclusive se for licitação por lotes.
- 3.65. Possuir rotina para classificação das propostas do pregão presencial conforme critérios de classificação determinados pela legislação.
- 3.66. Permitir efetuar lances para a modalidade "pregão presencial" em tela com cronômetro para cada lance, controlar a diferença mínima entre os lances com visualização do valor mínimo aceitável do próximo lance, bem como ter opção para declinar os participantes que desistem da competição.
- 3.67. Permitir o registro da inabilitação de um licitante logo após o encerramento de cada item/lote do Pregão Presencial ou somente após o encerramento de todos os itens/lotes. Ao registrar a inabilitação de um licitante o sistema mostra o próximo classificado e assim sucessivamente até encontrar um participante habilitado.
- 3.68. Controlar o tempo entre um lance e outro por meio de um cronômetro, possibilitando ao pregoeiro pausar ou disparar quando desejar.
- 3.69. Propiciar a utilização de critérios de julgamento das propostas em relação a microempresa e empresa de pequeno porte, de acordo com lei complementar 123/2006.
- 3.70. Conter rotina de classificação das propostas dos participantes do pregão presencial ao abrir o item ou lote para lances.
- 3.71. Conter rotina de duplicação de dados de um processo de compra já cadastrado para um novo processo de compra de forma automática.
- 3.72. Conter rotina de cadastramento de sanções administrativas aplicadas aos fornecedores que fornecem produtos ou serviços para a entidade.
- 3.73. Conter rotina de cadastramento avisos de licitações para posterior publicação, mediante ao cadastro do processo de compra.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 3.74. Conter rotina de registro das interposições de recursos nos processos de compra.
- 3.75. Conter rotina de anulação ou revogação dos processos de compra.
- 3.76. Conter rotina de registro das possíveis impugnações no processo de compra.
- 3.77. Propiciar efetuar os registros dos pareceres das comissões de licitação.
- 3.78. Propiciar o registro das homologações e adjudicações nos processos de compra.
- 3.79. Propiciar informar nos processos de compra as dotações orçamentárias da entidade gestora e das participantes para cada item.
- 3.80. Propiciar gerar os bloqueios e empenhos para cada entidade contábil através do processo de compra.
- 3.81. Possuir banco de dados unificado, permitindo o cadastro de diferentes entidades, onde, os cadastros de materiais e credores poderão ser integrados entre as entidades. O sistema deve permitir cadastrar processos de compras individuais para cada entidade, desde as solicitações de compras, coletas de preços, processo de compra e contratos.
- 3.82. Permitir o cadastro de um processo de compra para mais de uma entidade, permitindo reunir solicitações de compra de todas as entidades para formação de um único processo licitatório, dessa forma, os itens deverão ser separados em quantidades para cada entidade levando em consideração as respectivas dotações e centros de custos. Para esses casos, o sistema deve possuir uma entidade gestora, responsável pelo processo de compra.
- 3.83. Permitir manter histórico das alterações do contrato permitindo identificar se foi unilateral ou bilateral e o tipo de alteração contratual, tais como: acréscimo, diminuição, equilíbrio econômico financeiro, prorrogação, rescisão ou apostilamento.
- 3.84. Propiciar a rescisão do contrato ou aditivo, informando motivo da rescisão, data do termo, da rescisão e da publicação, valor da multa e indenização, fundamento Legal e imprensa oficial.
- 3.85. Propiciar registrar o apostilamento das dotações do processo, substituindo uma dotação por outra.
- 3.86. Propiciar a emissão de demonstrativo com a relação da economicidade do pregão (valor previsto x lance).
- 3.87. Possibilitar aos munícipes e proponentes das licitações a consulta do status do processo licitatório no município consultado via dispositivo móvel.
- 3.88. Permitir realizar pesquisa de preço buscando dados do ComprasNet.

4. APLICATIVO DE PATRIMÔNIO

- 4.1. Propiciar a indicação da configuração do organograma do município que será válida para o exercício.
- 4.2. Propiciar o controle dos bens por meio de registro de placas.
- 4.3. Propiciar o registro da fórmula de cálculo para diferentes método de depreciação, exaustão e amortização, permitindo a classificação em linear, soma de dígitos ou unidades, podendo ativar ou desativar.
- 4.4. Permitir a configuração dos órgãos, unidades orçamentárias e centro de custo da entidade.
- 4.5. Permitir o registro de grupos de bens, definição do percentual de depreciação anual, valor residual do bem e vida útil do grupo de bens, com controle e consulta através de listagem dinâmica.
- 4.6. Propiciar o cadastro de unidade de medida dos bens da entidade, permitindo informar a abreviatura.
- 4.7. Permitir o cadastro dos tipos de transferências dos bens, informando descrição e classificação, e nos casos de transferência entre responsáveis, organogramas, grupos de bem ou localização física.
- 4.8. Propiciar o armazenamento de documentos relacionados ao bem, ou a sua localização, através de arquivos em formato pdf, doc, docx, txt, html, xls, xlsx, jpg.
- 4.9. Permitir o cadastro de localizações físicas.
- 4.10. Permitir o registro de seguros de bens, com controle de seguradora, vigência, valor e apólice.
- 4.11. Propiciar o envio, retorno e consulta de bens da manutenção, permitindo o registro da próxima revisão.
- 4.12. Propiciar o envio, retorno e consulta de bens cedidos ou emprestados, com registro da data prevista para retorno.
- 4.13. Propiciar o registro da utilização do bem imóvel, classificando em dominicais, uso comum do povo, uso especial, em andamento.
- 4.14. Permitir tomar o bem, demonstrando o organograma, placa e responsável.
- 4.15. Permitir informar o estado de conservação dos bens.
- 4.16. Permitir identificar na listagem a situação que o bem se encontra, inclusive de está ou não em uso.
- 4.17. Propiciar a remoção do registro do bem até quando for colocado em uso.
- 4.18. Permitir informar a moeda vigente na aquisição do bem e conversão dos valores para moeda vigente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

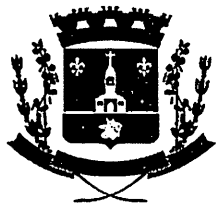
- 4.19. Permitir o cadastro de responsáveis pelos bens patrimoniais, informando nome, CPF, telefone, e-mail, se é funcionário do município, matrícula, cargo, natureza do cargo e o endereço.
- 4.20. Permitir a emissão e registro do Termo de Guarda e Responsabilidade, individual ou coletivo dos bens.
- 4.21. Permitir o registro e processamento da depreciação, amortização e exaustão dos bens em uso, atualizando de forma automática os valores depreciados no bem.
- 4.22. Propiciar o uso de formas de depreciações flexíveis, com base na necessidade.
- 4.23. Propiciar a baixa de bens de forma individual ou em lote, atualizando automaticamente a situação do bem para baixado, bem como estornar a baixa após sua finalização, retornando o bem para a situação antes de ser baixado.
- 4.24. Propiciar transferências de bens entre organograma, responsáveis, grupos de bens, e localizações físicas.
- 4.25. Permitir transferências individual ou por lote, atualizando automaticamente os novos registros no bem.
- 4.26. Permitir o controle da destinação dos bens patrimoniais em desuso (alienação, sessão, baixa, perda, furto, roubo, sucata).
- 4.27. Permitir o lançamento automático no Aplicativo de Contabilidade Pública das movimentações (incorporações, baixas, reavaliações, depreciações).
- 4.28. Permitir a elaboração de inventário de bens patrimoniais.
- 4.29. Permitir o Controle dos bens em garantia e as saídas de bens para manutenção e assistência técnica.
- 5. APLICATIVO DE FOLHA DE PAGAMENTO.**
- 5.1. Conter rotina de configuração de parâmetros da Previdência Social (RGPS) assim como códigos e os percentuais que são utilizados na geração de valores.
- 5.2. Permitir limitar o acesso de usuários às informações de funcionários de determinados grupos funcionais, organogramas e/ou vínculos empregatícios.
- 5.3. Flexibilizar as configurações da folha de acordo com a necessidade e método utilizado pela prefeitura Municipal de (Cidade).
- 5.4. Possuir cadastro único com dados de pessoas com foto, integrado com outros sistemas.
- 5.5. Permitir consultar a situação cadastral no CPF da pessoa física no site da Receita Federal, por meio do cadastro de pessoas.
- 5.6. Possuir validação do dígito verificador de inscrições do PIS/PASEP e CPF no cadastro de pessoas.
- 5.7. Permitir cadastrar e vincular dependentes no cadastro de pessoas informando o tipo de dependência, data inicial e final.
- 5.8. Permitir mais de um vínculo para a pessoa e configurar estes contratos possibilitando informar um vínculo principal com data de admissão anterior ou posterior ao vínculo secundário.
- 5.9. Controlar a lotação e localização física dos servidores.
- 5.10. Permite registrar automaticamente a movimentação de pessoal referente a admissão do funcionário, através da informação do ato.
- 5.11. Permitir indicar para cada funcionário substituto, quem este está substituindo.
- 5.12. Registrar automaticamente a movimentação de pessoal referente a prorrogação de contrato de servidores com contratos de prazo determinado, através da informação do ato.
- 5.13. Permitir o controle dos planos previdenciários ou assistenciais a que cada servidor esteve ou está vinculado, por período, podendo registrar o número da matrícula do servidor no plano.
- 5.14. Permitir registrar os vínculos previdenciários dos funcionários, planos, matrículas e período de permanência. Entende-se por vínculo previdenciário: o plano previdenciário ou assistencial ao qual o funcionário está vinculado.
- 5.15. Controlar informações referentes aos estagiários vinculados com a entidade, bem como sua escolaridade e outros aspectos para acompanhamento do andamento do estágio.
- 5.16. Possuir cadastro de autônomos que prestam serviços à entidade, permitindo registrar a data e o valor de cada serviço prestado, permitindo informar seus dependentes para desconto no IRRF.
- 5.17. Ter o controle dos períodos aquisitivos de férias, controle dos lançamentos, suspensões e cancelamentos por funcionário conforme configuração.
- 5.18. Controlar os períodos aquisitivos de férias em relação a quantidade de dias disponíveis para o gozo de férias e informar a data prevista para o início do gozo de férias.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 5.19. Permitir visualizar as faltas e os descontos de faltas que o funcionário teve dentro do período aquisitivo de férias e propiciar o lançamento destas faltas.
- 5.20. Permitir programar o gozo e pagamento das férias antecipadamente.
- 5.21. Permitir a criação de períodos aquisitivos configuráveis em relação ao período aquisitivo, período de gozo e cancelamentos, suspensões dos períodos ou manutenção manual dos períodos aquisitivos.
- 5.22. Permitir o cadastro de processos judiciais, processos de pensão alimentícia e reclamações trabalhistas dos funcionários.
- 5.23. Permitir cadastrar grupos funcionais visando a flexibilização no controle de funcionários, já que dentro do organograma da entidade não se permitem controles adicionais por espécie de contratação ou características comuns de determinado grupo.
- 5.24. Permitir diferentes configurações de férias por cargo.
- 5.25. Cadastrar níveis salariais, permitindo definir a ordem de progressão das classes e referências, informar uma classe ou referência com tamanho menor que a máscara definida no plano salarial.
- 5.26. Possuir processo de progressão salarial automatizado, alterando os níveis salariais e salários dos funcionários de forma automática.
- 5.27. Manter as respectivas informações de progressão salariais registradas no histórico salarial do servidor, com os atos publicados para cada servidor ao longo de sua carreira.
- 5.28. Permitir registrar todas as informações referentes aos atos legais associados às movimentações cadastrais do funcionário. Por meio desses dados são gerados os registros a serem enviados para o TCE-PR. Os registros desse cadastro podem ser gerados automaticamente pelo sistema, caso seja informado o código do ato durante o cadastramento de uma movimentação (admissão, alteração de cargo, alteração salarial, demissão/exoneração, etc.). Esse cadastro, também, pode ser feito manualmente, bastando para isso, cadastrar a movimentação de pessoal no próprio cadastro.
- 5.29. Permitir o cadastro dos tipos de movimentação de pessoal. Estas movimentações servem para alimentar o registro funcional, e também, para gerar informações necessárias ao TCE-PR. De maneira geral, cada alteração cadastral - alterações salariais, de cargo, de lotação, admissão, exoneração ou demissão, aposentadoria, falecimento, transferências, etc - sofrida pelo funcionário, pode ser considerada um tipo de movimentação de pessoal.
- 5.30. Permitir a configuração das tabelas de cálculo, podendo o usuário incluir novas tabelas, definir a quantidade de faixas e ainda nomear essas tabelas de acordo com sua necessidade (INSS, IRRF, salário família, piso salarial, entre outras).
- 5.31. Permitir copiar os dados de uma outra tabela para que sejam realizadas as devidas alterações, conforme legislação.
- 5.32. Permitir a configuração de quais proventos e descontos devem ser considerados como automáticos para cada tipo de cálculo (mensal, férias, complementar, etc.) e adicionar as restrições para o cálculo.
- 5.33. Permitir o cadastro e manutenção de eventos dos tipos: proventos, descontos e eventos informativos que servem somente para realizar o cálculo interno não havendo crédito ou débito do salário pago ao funcionário.
- 5.34. Permitir a configuração de todas as fórmulas de cálculo em conformidade com as legislações vigentes da entidade.
- 5.35. Permitir a inclusão e configuração de motivos de rescisão e respectivas verbas rescisórias, assim como respectivos códigos a serem gerados para RAIS, CAGED, SEFIP e saque do FGTS.
- 5.36. Permitir configurar o cálculo da provisão de férias e 13º salário, adicionando novos eventos que incidam no cálculo da entidade, ou alterar o processo de provisionamento para tratar os eventos principais como médias e/ou vantagens.
- 5.37. Permitir a configuração dos proventos para cálculos de férias, rescisão, 13º salário, abono pecuniário e aviso prévio referentes às médias e vantagens percebidas pelos servidores.
- 5.38. Permitir estipular as regras para "cancelamento" dos períodos aquisitivos de férias conforme as normas previstas em estatuto e/ou lei regulamentada. Motivos que o funcionário perde o direito às férias.
- 5.39. Permitir estipular as regras para "suspensão" do período aquisitivo de férias conforme normas previstas em estatuto e/ou lei, para que o período de aquisição de funcionário seja postergado a data final.
- 5.40. Permitir a configuração de Férias, informando para cada configuração quantidade de meses necessários para aquisição, quantidade de dias de direito a férias a cada vencimento de período aquisitivo, quantidade de dias

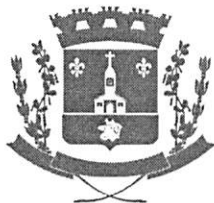


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

que podem ser abonados, configuração de descontos de faltas, ou seja, informar para cada configuração de férias as faixas para descontos de faltas em relação aos dias de direito do período aquisitivo.

- 5.41. Permitir cadastrar tipos de diárias e o seu respectivo valor conforme o cargo.
- 5.42. Permitir realizar cálculo simulado da folha de pagamento.
- 5.43. Possuir rotina de cálculo automático de rescisão para funcionários com vínculo de prazo determinado, na competência em que expira o contrato.
- 5.44. Possuir rotina para processamento de cálculos de férias individuais, férias coletivas e férias programadas.
- 5.45. Permitir o desconto de faltas no pagamento das férias.
- 5.46. Permitir o pagamento do 13º salário simultaneamente com as férias.
- 5.47. Permitir calcular individualmente para o funcionário as verbas rescisórias e também excluir rescisões.
- 5.48. Permitir calcular para vários funcionários, as verbas rescisórias.
- 5.49. Permitir calcular uma rescisão complementar para funcionários que tiverem a rescisão calculada.
- 5.50. Permitir a reintegração ou reversão de rescisões ou aposentadorias de funcionários, sob a mesma matrícula, podendo ser inseridas informações de pagamento em juízo e número do processo.
- 5.51. Permitir simulações parciais ou totais da folha de pagamento mensal, 13º salário integral, férias e rescisórias, para a competência atual ou para competência futura. Não permitir a emissão de guias e geração de arquivos para órgãos federais quando o cálculo é simulado.
- 5.52. Controlar os afastamentos do funcionário.
- 5.53. Registrar automaticamente a movimentação de pessoal referente aos afastamentos do funcionário, através da informação do ato.
- 5.54. Registrar todo o histórico salarial do servidor, registrando a automaticamente a movimentação de pessoal referente as alterações salariais do servidor, através da informação do ato.
- 5.55. Calcular alterações salariais de modo coletivo ou para níveis salariais do plano de cargos.
- 5.56. Propiciar a adição de classes e referências através do histórico de cargos, salários, informações e níveis salariais.
- 5.57. Permite também a progressão salarial dos planos salariais ajustados para todos os funcionários que encontram no plano especificado.
- 5.58. Permitir a inserção de dados adicionais, possibilitando informar novos campos para o cadastro de níveis salariais conforme a sua necessidade.
- 5.59. Bloquear qualquer tentativa de alteração no histórico de funcionário quando o processamento da folha estiver com data informada.
- 5.60. Permitir que o cálculo mensal dos funcionários fique agrupados em lotes diferentes e possibilita fechar o processamento dos lotes em grupo.
- 5.61. Emitir o resumo da folha por período com todos os tipos de proventos e descontos gerados na folha, mostrando o valor total e a quantidade total de funcionários. Além disso, permitir selecionar as informações, assim como agrupar os dados, e também ordená-los.
- 5.62. Permitir a emissão de guia de recolhimento do IRRF (Imposto de Renda dos Funcionários). Ao emití-la, poderá escolher o modelo, o tipo de impressão e fazer a seleção das informações.
- 5.63. Permitir a emissão de guia de recolhimento da previdência municipal (GPM). Ao emití-la, poderá escolher o modelo, o tipo de impressão e fazer a seleção das informações.
- 5.64. Permitir a emissão da guia para fins de recolhimento rescisório do FGTS e da Contribuição Social para funcionários que não possuem rescisão por motivo de morte, pois as informações referentes à rescisão são geradas automaticamente pelo processo da Sefip.
- 5.65. Emitir o formulário da Derf (Documento Específico de Recolhimento do FGTS), selecionar as informações que constarão no relatório e ordená-las.
- 5.66. Emitir comparativo de situações dos servidores entre duas competências, inclusive com anos diferentes.
- 5.67. Emitir comparativo de valores referentes a proventos e descontos dos servidores entre duas competências, inclusive com anos diferentes.
- 5.68. Emitir comparativo de líquidos entre duas ou mais competências, inclusive com anos diferentes.
- 5.69. Permitir a configuração dos eventos que compõem os valores de alguns campos do arquivo da Rais.
- 5.70. Permitir a consulta prévia das médias e vantagens que cada servidor tem direito a receber em férias, 13º salário ou rescisão de contrato.



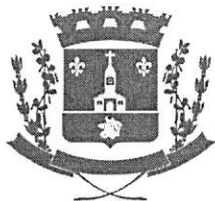
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 5.71. Permitir a visualização de empréstimos consignados. Consultar os cálculos efetuados no sistema de acordo com a competência informada e o processamento dela para cada funcionário.
- 5.72. Permitir a reestruturação da classificação institucional de um exercício para outro através da mudança de organogramas.
- 5.73. Permitir a readmissão em massa. Esta funcionalidade será possível cadastrar funcionários idênticos aos funcionários já demitidos, sem a necessidade redigitar todos os dados.
- 5.74. Permitir copiar funcionários demitidos para realizar a readmissão individual ou em lote.
- 5.75. Permitir a integração com o sistema de contabilidade para geração automática dos empenhos e ordens de pagamentos da folha de pagamento e respectivos encargos patronais.
- 5.76. Permitir consultar os cálculos efetuados no sistema de acordo com a competência informada e o processamento para cada funcionário.
- 5.77. Permitir consultar os contratos, períodos e situações que a pessoa se encontra nos registros informados.
- 5.78. Permitir registrar casos de moléstias graves por meio do CID à pessoa, com data inicial e data final quando for o caso. Estas informações servem de base para isenção do I.R.R.F por moléstia grave.
- 5.79. Ter cadastro de servidores com todos os campos exigidos pelo Ministério do Trabalho e Emprego e possibilitar, inclusive, a dispensa do livro de registro dos servidores, conforme Portaria nº 41, de 28 de março de 2007.
- 5.80. Registrar os atos e todas as movimentações de pessoal do servidor, tais como: alterações salariais, alterações de cargo, admissão, rescisão, aposentadoria, afastamentos conforme a solicitações do TCE-PR.
- 5.81. Permitir importar o arquivo do SISOBI (Sistema de Controle de Óbitos). Serve para atender ao convênio firmado entre o Ministério da Previdência Social e os governos estaduais e municipais do Identificar as pessoas falecidas para cessar o pagamento de aposentados e pensionistas.
- 5.82. Gerar em arquivo as informações referentes a GRRF.
- 5.83. Gerar a GFIP em arquivo, permitindo inclusive a geração de arquivos retificadores (RDE, RDT, RRD).
- 5.84. Gerar em arquivo magnético a relação de todos os servidores admitidos e demitidos na competência ou dia informado (CAGED).
- 5.85. Emitir informações que comprovem o rendimento e retenção de imposto de renda retido na fonte.
- 5.86. Gerar o arquivo com a relação dos funcionários para a Dirf, conforme exigências da Receita Federal.
- 5.87. Gerar o arquivo com a relação dos funcionários para Rais, além disso, pode-se selecionar outras entidades para gerar dados para o arquivo e informar o mês base para a remuneração dos funcionários.
- 5.88. Propiciar a classificação "SISPREV WEB".
- 5.89. Permitir gerar informações de dados cadastrados no sistema para atendimento das exigências legais do TCE-PR.
- 5.90. Permitir aos usuários por meio de dispositivo móvel a consulta do seu holerite no Município consultado
- 5.91. Permitir aos usuários por meio de dispositivo móvel a consulta do seu Informe de rendimentos para IRPF no Município consultado.

6. APLICATIVO DE TRIBUTAÇÃO PÚBLICA.

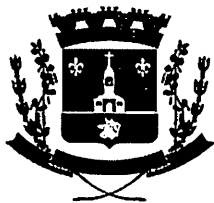
- 6.1. Permitir a integração de dados de forma automática ou ainda através de arquivos de intercâmbio de informações com os sistemas de Escrituração Fiscal do ISS, Atendimento ao Cidadão via internet, Contabilidade Pública e Compras e Licitações.
- 6.2. Propiciar integração com o sistema de contabilidade municipal, permitindo o lançamento automático dos pagamentos efetuados nas devidas contas contábeis.
- 6.3. Propiciar a integração com o sistema de tesouraria, efetuando baixa de pagamento de débitos, dívidas, dívidas parceladas e parcelas do Refis, automaticamente.
- 6.4. Possibilidade de conceder créditos tributários gerados pela emissão de notas fiscais eletrônicas através de sistema específico e, concedidos aos contribuintes através de integração com o sistema de arrecadação, no momento do lançamento dos impostos. Possuir cadastros de ruas, faces do imóvel, bairros e distritos para utilização no cadastramento dos contribuintes e imóveis.
- 6.5. Integrar com o sistema de contabilidade da Prefeitura, possibilitando ao usuário configurar a forma de contabilização integrando ou não as deduções vinculadas a rubricas redutoras cadastradas no sistema de arrecadação.
- 6.6. Propiciar efetuar integração via web service com empresas de geoprocessamento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 6.7. Propiciar a alteração do cadastro de imóveis devido a ajustes do geoprocessamento.
- 6.8. Possuir cadastro de:
bancos e agências.
atividades econômicas.
fiscais.
documentos fiscais que serão exigidos na fiscalização.
cartórios para possibilitar o relacionamento com o ITBI (Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis).
imobiliárias a fim de relacioná-las aos imóveis.
- 6.9. Permitir que haja Planta de Valores e que seja configurável conforme boletim cadastral e a localização do imóvel.
- 6.10. Ter configuração para mensagens de guias e/ou carnês.
- 6.11. Possuir cadastro de imóvel urbano e rural, configurável conforme boletim cadastral da Prefeitura, com a possibilidade de inserir campos numéricos (inteiros e decimais), datas, horas e textos a qualquer momento.
- 6.12. Possuir cadastro de averbações/observações para:
- m) Contribuintes;
 - n) Imóveis;
 - o) Econômicos;
 - p) Dívidas;
 - q) Receitas diversas (solicitação de serviço).
- 6.13. Propiciar o cadastramento de validações de dados para deixar as informações dos cadastros abaixo consistentes, evitando (por exemplo), que um imóvel construído fique sem área de construção:
- r) Imobiliários;
 - s) Mobiliários (econômico);
 - t) Pessoas;
 - u) Projetos;
 - v) Receitas Diversas;
 - w) Contribuição de Melhorias;
 - x) Auto de Infração;
 - y) Características Imobiliárias;
 - z) Características Mobiliárias.
- 6.14. Permitir o controle de obras e construção civil, informando o tipo.
Ampliação Reforma; Construção; Demolição
- 6.15. O cadastro deverá ser alterado após a realização das obras supramencionadas.
- 6.16. Permitir o englobamento de imóveis, ainda que de lotes diferentes, para a emissão de carnês.
- 6.17. Permitir consultar os valores detalhados de cada imóvel englobado.
- 6.18. Ter controle sobre as notificações de lançamentos emitidas/enviadas, anuladas e devolvidas.
- 6.19. Manter o histórico dos valores calculados de cada exercício.
- 6.20. Propiciar que o servidor municipal possa configurar e administrar novas informações sobre os imóveis, econômicos e contribuintes.
- 6.21. Permitir que sejam gerados arquivos para a impressão dos carnês por terceiros.
- 6.22. Permitir cadastrar as vistorias de imóveis e econômicos (empresas).
- 6.23. Permitir alterações nos programas de cálculo; e ainda permitir cálculos ou recálculos individuais, ou de um grupo de contribuintes.
- 6.24. Emitir guias e/ou carnês dos créditos tributários e dívida ativa, bem como segunda via desses, imprimindo opcionalmente algumas parcelas. Propiciar também a emissão de notificação de lançamento endereçada aos contribuintes que tiverem lançamentos.
- 6.25. Propiciar a consulta de lançamentos (dados financeiros), através:
- aa) Nome;
 - bb) Parte do nome;
 - cc) CNPJ/CPF.
- 6.26. Emitir certidão negativa, positiva ou positiva com efeito negativa.
- 6.27. Emitir extrato da movimentação financeira do contribuinte (tributos pagos, em aberto ou cancelados).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 6.28. Gerar arquivos para a impressão das guias e/ou carnês pelos bancos: Bradesco, Banco do Brasil e/ou Caixa Econômica.
- 6.29. Controlar a emissão e pagamento do ITBI, bloqueando a transferência de imóveis quando este possui débitos em aberto ou está em dívida ativa.
- 6.30. Controlar as liberações de impressão de documentos fiscais por Gráficas e por ano, podendo cobrar taxa pela liberação ou não.
- 6.31. Manter uma tabela de dias não úteis para fins de cálculo de juro/multa.
- 6.32. Permitir trabalhar com várias moedas no sistema (UFIR, Reais, UFM) com possibilidade de indexadores para intervalos de datas.
- 6.33. Possuir rotinas de movimentações e alterações de dívidas (anistias, prescrições, cancelamentos, estornos, etc.)
- 6.34. Emitir notificação de cobrança administrativa para o contribuinte devedor, com parametrização do conteúdo da notificação.
- 6.35. Emitir certidão executiva e petição com textos parametrizados para cobrança judicial.
- 6.36. Propiciar a emissão da Certidão de Dívida Ativa junto com a Petição através de uma única rotina para composição do processo de execução fiscal.
- 6.37. Permitir baixas dos débitos automaticamente através de arquivos de arrecadação fornecidos pelos Bancos.
- 6.38. Ter consulta geral unificada da situação do contribuinte (dívida ativa, débitos correntes de todas as receitas) com valores atualizados e opção para impressão de segundas vias, parcelamentos e pagamentos.
- 6.39. Ter opção para cadastrar fórmulas de juros de financiamentos para refinanciamento de débitos correntes e dívida ativa, vencidos ou a vencer, podendo cobrar ou não taxa de expediente.
- 6.40. Possuir rotina configurável de Parcelamento de Dívida Ativa:
- Podendo parcelar várias receitas,
 - Parcelar outros parcelamentos em aberto;
 - Dívidas executadas;
 - Conceder descontos legais através de fórmulas configuráveis;
 - Determinar valor mínimo por parcela;
 - Cobranças de taxas de parcelamento.
- 6.41. Possuir controle da apuração dos lançamentos dos contribuintes onde seja possível, por exemplo, comparar quanto foi declarado e quanto realmente foi faturado pelo contribuinte, gerando um lançamento com a diferença apurada com os devidos acréscimos. Sendo ainda possível a geração da notificação fiscal por atividade, ano, ano e atividade e parcela, facilitando uma possível contestação por parte do contribuinte.
- 6.42. Gerar auto de infrações e notificações aos contribuintes.
- 6.43. Controlar a geração de cálculo e emissão de notas avulsas, impressas pela secretaria da fazenda.
- 6.44. Possuir controle de denúncias fiscais.
- 6.45. Propiciar o controle de requerimento de:
- Baixa;
 - Suspensão;
 - Cancelamento de atividades.
- 6.46. Propiciar a configuração de permissão da baixa ou não, caso o contribuinte inscrito no cadastro econômico esteja em débito com a prefeitura e, também a geração da taxa de expediente ou não para execução do processo.
- 6.47. Permitir configuração de modelos de guias e/ou carnês pelo próprio usuário.
- 6.48. Possuir processos para fiscalização dos cadastros mobiliários e imobiliários, com lançamento, notificação fiscal e/ou auto de infração.
- 6.49. Controlar a compensação e restituição de pagamentos efetuados indevidamente.
- 6.50. Controlar os projetos para emissão Alvará de Construção e Habite-se.
- 6.51. Permitir que sejam parametrizados todos os tributos, quanto à sua fórmula de cálculo, multa, correção e índices, moedas, etc.
- 6.52. Permitir cálculo de juros e multas de débitos correntes baseado em fórmulas, podendo variar de ano para ano e também de receita para receita.
- 6.53. Permitir o controle de isenção/imunidade definido nas fórmulas de cálculo, constando resumos por tipo de isenção/imunidade de cada receita.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

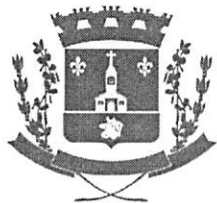
- 6.54. Possuir rotina de inscrição em dívida com emissão do livro de dívida ativa, gerando informações sobre o ato da inscrição (livro, folha, data e número da inscrição), permitindo cálculos de atualizações e acréscimos legais e controle da execução fiscal.
- 6.55. Possuir rotinas de configuração para:
- Cancelar;
 - Prescrever;
 - Suspender;
 - Anistiar a dívida ativa automaticamente, com seus respectivos registros.
- 6.56. Permitir a emissão de documentos inerentes à fiscalização:
- Termo de Início da Fiscalização;
 - Termo de Encerramento da Fiscalização;
 - Termo de Ocorrência;
 - Termo de Apreensão de Documentos;
 - Termo de Prorrogação da Fiscalização;
 - Intimação;
 - Recibo de Entrega de Documentos;
 - Auto de Infração;
 - Produção Fiscal;
 - Planilha de Cálculo da Apuração Fiscal.
- 6.57. Propiciar que seja feito cálculo simulado baseado no histórico de alterações, exercícios anteriores, dados cadastrais do exercício atual, considerando os parâmetros de cálculo do exercício solicitado.
- 6.58. Permitir desmembramentos e remembramentos de imóveis.
- 6.59. Possuir rotina para importar imagem da planta cartográfica do imóvel, individual e geral.
- 6.60. Controlar a entrega e devolução de carnês e/ou notificações.
- 6.61. Permitir gerar o ITBI de mais de um imóvel do mesmo proprietário para o mesmo comprador.
- 6.62. Propiciar a consulta de ações fiscais por fiscal.
- 6.63. Possuir cadastro para suspender lançamento total ou de algumas receitas do mesmo.
- 6.64. Possuir cadastro para suspender notificações e autos de infração, bem como controlar suas movimentações durante o processo.
- 6.65. Poder emitir parcela unificada para pagamento, relacionando todos os débitos correntes, dívidas ativas e parcelas de dívidas em aberto.
- 6.66. Ter o controle de emissão de segunda via de guias e/ou carnê com acréscimo de taxa por emissão, podendo ser configurado por Receita.
- 6.67. Propiciar a emissão de parcelas, pagamento, transferência para dívida e parcelamento através das janelas de consultas.
- 6.68. Controlar a emissão de documentos impressos, registrando:
- Forma de entrega;
 - Data entrega;
 - Cancelamento.
- 6.69. Dispor de rotinas que permitem o controle de acesso aos usuários de acordo com a área de atuação de cada usuário dentro do sistema.
- 6.70. Propiciar o cadastramento único de contribuintes, o qual poderá ser utilizado em todo o sistema, facilitando as consultas e emissão de Certidão Negativa de Débito.
- 6.71. Permitir emitir receitas referentes a imóveis, econômicos, contribuição de melhorias ou serviços diversos.
- 6.72. Possuir opção para verificar os históricos das alterações cadastrais (cadastro de contribuintes, cadastro imobiliário e cadastro mobiliário) efetuadas por determinados usuários, por data ou por processo de alteração, diretamente no sistema.
- 6.73. Ter o controle das ME, MEI e EPPs optantes pelo Simples Nacional.
- 6.74. Ter rotina que possibilite conceder Remissão ao contribuinte para Débitos e Dívidas.
- 6.75. Propiciar o parcelamento de débitos podendo optar pela cobrança ou não de juro de financiamento.
- 6.76. Conter rotina configurável para refinanciamento (parcelamento) onde possam ser refinanciados todos os débitos, dívidas ativas e dívidas parceladas, vencidos ou a vencer, podendo cobrar ou não taxa de expediente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 6.77. Efetuar as baixas dos débitos através de leitora de código de barras com opção de autenticar ou não os documentos de arrecadação.
- 6.78. Gerar relatórios com a receita classificada de acordo com o plano de contas da receita, de forma que se integre ao sistema de contabilidade pública.
- 6.79. Emitir os livros de dívida ativa e notificação para os contribuintes inscritos.
- 6.80. Propiciar a emissão de relatório para a verificação da movimentação das dívidas ativas dentro de um período informado, controlando assim os saldos.
- 6.81. Permitir agregar junto ao parcelamento de dívidas, a cobrança de outros valores pertinentes a ela, como honorários, juros de financiamento, correção pré-fixada, taxa de expediente, etc.
- 6.82. Ter a possibilidade de, ao parcelar as dívidas, incluir valores de reforços em parcelas, devido a sazonalidade de liquidez dos contribuintes.
- 6.83. Propiciar o cadastramento de fiscais, documentos fiscais, relacionamento entre documentos e atividades, infrações e notificações, os quais poderão ser utilizados na programação de ações fiscais e apurações fiscais.
- 6.84. Possuir controle de inconsistências do cadastro imobiliário.
- 6.85. Possuir controle de inconsistências do cadastro mobiliário.
- 6.86. Possuir controle da liberação do alvará provisório.
- 6.87. Possuir cadastro configurável para as vistorias de imóveis e econômicos (empresas).
- 6.88. Permitir consultas cadastrais através:
- Nome;
 - Parte do nome;
 - CNPJ/CPF;
 - Endereço;
 - Inscrição cadastral.
- 6.89. Propiciar após a baixa, a emissão de relatório com o demonstrativo do movimento para conferência.
- 6.90. Possuir cadastros mobiliário (econômico) e de atividades configuráveis, conforme boletim cadastral da Prefeitura Municipal de (Cidade), com a possibilidade de inserir campos numéricos (inteiros e decimais), datas, horas e textos a qualquer momento.
- 6.91. Ter a possibilidade de parametrizar a geração de lançamentos, com a diferença dos pagamentos a menor para Débitos, Dívida Ativa, Dívida Parcelada e Refis. Permitindo, ainda, a utilização de configurações diferentes para cada receita.
- 6.92. Propiciar a importação de arquivos de Períodos e Eventos do Simples Nacional.
- 6.93. Propiciar a contabilização dos valores das deduções (descontos, anistias, cancelamentos, etc) juntamente com os valores das receitas arrecadadas.
- 6.94. Propiciar o controle da data de validade das notas fiscais liberadas.
- 6.95. Efetuar consistência no cadastro de pessoas em relação as informações das pessoas jurídicas enquadradas como MEI (Microempreendedor Individual) conforme critérios estabelecidos pelo Simples Nacional.
- 6.96. Propiciar que o abatimento realizado na composição dos parcelamentos possa ser parametrizado para baixar os débitos/dívidas de forma cronológica.
- 6.97. Propiciar a emissão de relatório com a posição da dívida ativa em determinada data, permitindo verificar a situação do cadastro da dívida ativa de forma retroativa ou futura.
- 6.98. Propiciar a geração de um único cadastro de ITBI para transferência de diversos imóveis com vendedores e compradores diferentes.
- 6.99. Propiciar que sejam informadas as dívidas que estão sendo enviadas para protesto, podendo ser filtradas e consultadas em relatórios específicos.
- 6.100. Propiciar a emissão de gráfico para análise da receita lançada x arrecadada x em dívida ativa x isenta e, gráfico para análise da dívida ativa anual e acumulada.
- 6.101. Propiciar o cadastro automático de imóveis rurais quando for cadastrado um ITBI Rural de um imóvel que não possua ainda cadastro.
- 6.102. Propiciar a geração de ITBI para imóveis rurais com opção de cadastro ou não do imóvel envolvido na transação.
- 6.103. Conter uma agenda que possibilite ao usuário do sistema cadastrar seus compromissos diários.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 6.104. Conter uma agenda fiscal onde o fiscal possa cadastrar seus compromissos e visualizar compromissos relacionados a ações e plantões fiscais, permitindo através desta agenda efetuar a entrada em um plantão fiscal, consulta a ações fiscais e impressão de relatório de sua produtividade.
- 6.105. Propiciar, ao efetuar o cadastro de uma ação fiscal, enviar um email ao contribuinte relacionado a ação comunicando e/ou notificando este contribuinte.
- 6.106. Possuir no cadastro de ação fiscal um Workflow, possibilitando ao fiscal visualizar de forma gráfica o fluxo de trabalho relacionado a ação fiscal. Este fluxo deve demonstrar ao fiscal qual a funcionalidade que pode ser acessada após o cadastro da ação fiscal.
- 6.107. Conter um cadastro de imóveis rurais, em que seja possível inserir informações relacionadas ao Inca e planta de valores específica para este tipo de imóvel, onde as informações possam também servir de subsídio para o cálculo do ITR.
- 6.108. Conter no cadastro de Imóveis uma forma de acessar as principais funcionalidades relacionadas ao imóvel, onde ao acessá-las o sistema já demonstre as informações do imóvel ou contribuinte associado ao imóvel.
- 6.109. Propiciar efetuar apuração fiscal relacionadas a contas de serviço.
- 6.110. Propiciar gerar lançamentos provenientes de apurações fiscais por infração cometida.
- 6.111. Propiciar efetuar o encerramento mensal, com controle mensal do saldo da dívida ativa com controle sob alterações e movimentações após o encerramento.
- 6.112. Propiciar a apuração fiscal de serviços tomados.
- 6.113. Propiciar a apuração de projetos, tendo integração com a declaração de despesas declaradas por construtoras.
- 6.114. Conter um cadastro de publicidades a fim de controle e manutenção das localizadas dentro do município, acompanhando, ainda, os lançamentos de receitas dentro da própria funcionalidade.
- 6.115. Propiciar a geração de arquivo para pagamento na modalidade Débito em Conta das receitas imobiliárias.
- 6.116. Propiciar realizar a baixa dos pagamentos que foram enviados para Débito em Conta, podendo ainda atualizar o cadastro dos contribuintes e imóveis, incluindo ou excluindo a opção do Débito em Conta.
- 6.117. Propiciar ao usuário definir a classificação contábil para as diferenças de pagamento dos créditos tributários.
- 6.118. Propiciar o cadastro de situações das solicitações de abertura de empresa na junta comercial.
- 6.119. Permitir que seja gerado um novo número de baixa quando dos boletos provenientes dos parcelamentos.
- 6.120. Permitir definir qual o formato de cancelamento do Protesto deverá ser destinado a Certidão de Dívida Ativa, de modo a haver indicação no sistema de quando não deve ser cobrada custas cartorárias do contribuinte, quando do protesto indevido, por erro.
- 6.121. Permitir ao munícipe a realização de consulta dos imóveis vinculados ao seu cadastro no município consultado via dispositivo móvel.
- 6.122. Permitir ao munícipe a consulta dos lançamentos de IPTU realizados em seus imóveis vinculados ao seu cadastro no município consultado, via dispositivo móvel, informando ainda o respectivo status: "quitado", "em aberto" ou "parcelado".

7. APLICATIVO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO VIA INTERNET.

- 7.1. Permitir aos requerentes solicitar serviços e gerar taxas no sistema tributário pela internet.
- 7.2. Permitir ao contribuinte o acompanhamento de sua situação junto à entidade, por meio de consulta e emissão, apresentando débitos e dívidas com valores atualizados em tempo real.
- 7.3. Permitir ao contribuinte o acompanhamento da situação financeira de seus imóveis e econômicos junto à entidade, por meio de consulta, apresentando débitos e dívidas com valores atualizados em tempo real.
- 7.4. Propiciar a autenticação do documento de Certidão Negativa de Débitos Municipais impresso via Internet.
- 7.5. Permitir que o contribuinte possa efetuar a alteração de suas senhas de acesso.
- 7.6. Permitir que o contribuinte efetue seu cadastro por meio da internet, utilizando assinatura digital e anexo de documentos.
- 7.7. Permitir de forma configurável que os contadores, imobiliárias ou cartórios acessem as informações dos clientes que representam.
- 7.8. Propiciar a emissão de documentos, como certidões e Alvarás pela internet de forma personalizada, utilizando como base para verificação a situação financeira do contribuinte no sistema tributário em tempo real.
- 7.9. Permitir a emissão de Certidão de ITBI, com a guia de pagamento do respectivo tributo em anexo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 7.10. Permitir ao contribuinte a geração de ITBI para imóveis urbanos pela Web.
- 7.11. Permitir ao contribuinte a geração de ITBI para imóveis rurais pela Web, sem necessidade de ter o imóvel rural cadastrado.
- 7.12. Permitir configurar se a geração do ITBI será automática ou apenas mediante ao deferimento da solicitação de ITBI, mediante análise do responsável.
- 7.13. Propiciar a emissão de guias de pagamento de qualquer Tributo Municipal, via Internet, podendo ser emitidas por parcela com descontos ou acréscimos e ter suas informações atualizadas em tempo real.
- 7.14. Propiciar a geração de um código de controle para averiguar a veracidade das informações contidas no documento emitido pelo sistema.
- 7.15. Permitir a emissão de guias de pagamento, possibilitando a unificação de parcelas e receitas distintas em uma só guia.
- 7.16. Permitir configurar quais informações serão demonstradas na consulta de Informações Cadastrais.
- 7.17. Permitir qualquer rotina de emissão de documentos ou guias, por exemplo, mas sem excluir outras: Alvará de Licença/Localização ou Funcionamento e Certidão Negativa de Contribuinte.
- 7.18. Disponibilizar ao administrador do site, em módulo administrativo, a lista de links para acesso a funcionalidades direto do site da Prefeitura Municipal de (Cidade).
- 7.19. Permitir efetuar configuração das solicitações de serviço pela web, definindo quais taxas estarão disponíveis e se será gerado protocolo a partir da solicitação do serviço.
- 7.20. Permitir configurar a forma de cadastro do contribuinte, definindo se o cadastro será automático ou por deferimento, se o cadastro será restrito por assinatura digital ou se obrigará anexos de documentos.
- 7.21. Permitir configurar se haverá verificação quanto as declarações de serviços prestados e tomados na emissão das certidões negativa de contribuinte e de econômico.
- 7.22. Permitir personalizar o layout das certidões negativas e dos alvarás que são editáveis, definindo modelo específico para a Prefeitura Municipal de (Cidade).
- 7.23. Permitir configurar se a lista dos imóveis englobados será exibida na certidão negativa de contribuinte e de imóvel.
- 7.24. Permite cadastrar convênios e emitir boletos bancários com a modalidade de Carteira com Registro.
- 7.25. Permitir configurar quais informações do endereço do sacado serão exibidas nas guias de pagamento.
- 7.26. Propiciar o envio da senha via email nos casos de esquecimento, após solicitação do contribuinte.
- 7.27. Propiciar emissão e configuração de Alvará de Vigilância Sanitária, de Meio Ambiente e de licença e localização, bem como definir se haverá verificação dos débitos para geração do documento.
- 7.28. Propiciar configurar a solicitação de coleta seletiva informando quais características o imóvel deve possuir para que seja indicado na solicitação de coleta seletiva.
- 7.29. Propiciar que o contribuinte solicite a emissão de guias via web para seus imóveis.
- 7.30. Propiciar consulta de solicitações de ITBI anteriores, com filtros de código e ano da solicitação, código do imóvel, situação da solicitação, CPF/CNPJ do comprador vendedor ou responsável, e data de solicitação.
- 7.31. Propiciar o cadastro de mensagem personalizada para obtenção de senha com a finalidade de orientação ao contribuinte.
- 7.32. Permitir apresentar informações cadastrais de imóveis ou econômicos nas guias de pagamento.
- 7.33. Permitir que o contribuinte visualize os dados da solicitação de ITBI de forma prévia, bem como imprima tais informações.
- 7.34. Permitir que a ferramenta tenha um acesso para os usuários da Prefeitura Municipal de (Cidade) e outra para o contribuinte.
- 7.35. Permitir a emissão de certidão de cadastro econômico já baixado (situação cadastral do contribuinte, quando do encerramento das atividades econômicas ou da transferência para outra localidade).
- 7.36. Permitir que o contribuinte consulte quais documentos serão necessários para fazer solicitações junto a Prefeitura Municipal de (Cidade).
- 7.37. Propiciar alterar a data de vencimento de guias, possibilitando simular os acréscimos conforme data de vencimento.

8. APLICATIVO DE TESOURARIA.

- 8.1. Permitir efetuar a arrecadação orçamentária:
 - Com baixa automática dos débitos correspondentes em sistema de tributação, agindo de forma integrada;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- Utilizando a leitura de código de barras;
 - Desdobrando automaticamente o valor total arrecadado em valores de acordo com percentuais, previamente configurados para as receitas;
 - Possibilitando realizar a impressão do cheque no momento do recebimento.
- 8.2. Propiciar integração com sistema tributário para consultar a situação do credor no momento do pagamento.
 - 8.3. Possuir banco de dados multi-exercício e multi-entidades (não necessitando integração via exportação/importação de arquivos).
 - 8.4. Possuir checagem por parâmetros, que possibilita ou não determinadas informações nos cadastros e outras configurações no sistema.
 - 8.5. Propiciar criar configurações dos documentos de receita, possibilitando definir que os mesmos possam ser recebidos apenas em determinado ponto, pré-definido.
 - 8.6. Propiciar a configuração de permissões para que os pagamentos de empenhos possam ser registrados por usuários que estiverem vinculados a determinados órgãos do orçamento da despesa.
 - 8.7. Propiciar a baixa automática dos pagamentos de documentos na emissão de cheques e ordens bancárias.
 - 8.8. Permitir o cadastro e gestão de saldo das contas bancárias e de caixa.
 - 8.9. Deve ser possível pagar valores totais ou parciais de empenhos liquidados.
 - 8.10. Permitir pagamento de empenho, restos a pagar e despesas extras, sendo que a cada nota de pagamento deve permitir informar mais de uma conta pagadora, inclusive de bancos diferentes.
 - 8.11. Permitir descontos extraorçamentários e orçamentários no pagamento, restos a pagar e despesas extraorçamentárias, efetuando automaticamente os lançamentos nas contas de naturezas de informação patrimonial, orçamentária e de controle.
 - 8.12. Permitir descontos extras e orçamentários na liquidação de empenho e liquidação de restos a pagar não processados, efetuando automaticamente os lançamentos nas contas de naturezas de informação patrimonial, orçamentária e controle.
 - 8.13. Permitir gerar cadastro para pagamento de despesas extraorçamentárias, automaticamente, quando forem inseridos descontos extraorçamentários na liquidação ou pagamento do empenho.
 - 8.14. Permitir registrar a conciliação bancária, sendo possível inserir os dados das movimentações do banco manualmente ou importando o arquivo gerado pelo banco em layout FEBRABAN com as movimentações da conta, e assim, realizar as comparações necessárias do saldo contábil dos lançamentos de pagamentos e de recebimentos do período selecionado com o saldo do extrato bancário, além de emitir o demonstrativo de conciliação do saldo bancário.
 - 8.15. Propiciar o registro da abertura e fechamento de caixa, com opção de efetuar o registro dos lançamentos em datas anteriores ao do caixa atual, com o devido registro na fita de caixa.
 - 8.16. Permitir pagamento de diversos documentos simultaneamente;
 - 8.17. Permitir criação de documento de liquidação e pagamento em único movimento;
 - 8.18. Permitir realização de vários pagamentos, podendo optar por única ou diversas formas de efetuá-lo.
 - 8.19. Propiciar controlar a data de compensação dos cheques emitidos, possibilitando que na conciliação bancária seja possível inserir os cheques não compensados.
 - 8.20. Possibilidade de envio de SMS e/ou e-mail para os credores referentes aos documentos pagos por meio da tela de pagamentos, sem custo adicional a contratante.
 - 8.21. Registrar os lançamentos de débito/crédito e de transferências bancárias. Deve obrigar a informação do recurso e Propiciar inserir lançamentos concomitantes por fonte de recurso.
 - 8.22. Permitir controlar os talonários de cheques em poder da Tesouraria e não permitir que pagamento (com cheque) seja efetuado sem o respectivo registro.
 - 8.23. Controlar a movimentação de pagamentos (nas dotações orçamentárias, extra orçamentárias e restos a pagar):
 - Registrando todos os pagamentos efetuados contra caixa ou bancos;
 - Gerando recibos permitindo estornos;
 - Efetuando os lançamentos automaticamente nas respectivas contas contábeis, permitindo consultas;
 - Emitindo relatórios (auxiliares) em diversas classificações.
 - 8.24. Permitir registrar automaticamente os lançamentos dos pagamentos em sistema de contabilidade.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 8.25. Propiciar a emissão de borderôs (ordens bancárias) para agrupamento de pagamentos a diversos fornecedores de uma mesma instituição bancária, efetuando o mesmo tratamento caso o pagamento seja realizado individualmente.
- 8.26. Permitir gerar os arquivos relativos às ordens bancárias para pagamento dos fornecedores com crédito em conta bancária. Os arquivos deverão ser configuráveis e já possuir modelos das principais instituições bancárias.
- 8.27. Permitir o bloqueio de pagamento de fornecedores em débitos com a fazenda pública municipal.
- 8.28. Permitir a emissão de boletim de caixa demonstrando a movimentação diária e respectivos saldos.
- 8.29. Propiciar a demonstração diária de receitas arrecadadas (orçamentárias e extra orçamentárias).
- 8.30. Propiciar a demonstração diária de despesas realizadas (orçamentárias e extra orçamentárias).
- 8.31. Propiciar a demonstração de saldos bancários, possuindo boletim diário de bancos, livro do movimento do caixa, boletim diário da tesouraria e demonstrativos financeiros de caixa.
- 8.32. Permitir que sejam emitidas notas de:
- Recebimento;
 - Liquidação;
 - Ordem de pagamento;
 - Restos a pagar;
 - Despesa extra; e
 - Respectivas anulações.

9. APLICATIVO DE RECURSOS HUMANOS.

- 9.1. Permitir o controle de empréstimos concedidos a servidores com desconto automático das parcelas na folha mensal ou na rescisão.
- 9.2. Permitir a limitação do acesso de usuários às informações de funcionários de determinados grupos funcionais, organogramas e/ou vínculos empregatícios.
- 9.3. Propiciar o lançamento de históricos do tempo de serviço anterior, permitindo averbar esses períodos anteriores como:
- Tempo para a aquisição de licença-prêmio;
 - Tempo para a aquisição de adicional;
 - Tempo válido para a contagem de tempo de serviço.
- 9.4. Permitir o registro de salários de contribuição das experiências anteriores a admissão nesta entidade, informando a competência, valor da contribuição e o tipo de previdência.
- 9.5. Permitir o cadastro das emissões de certidão de tempo de serviço.
- 9.6. Registrar atos de elogio, advertência e punição.
- 9.7. Propiciar a geração automática de afastamento.
- 9.8. Propiciar que seja informado o responsável pelo ato.
- 9.9. Propiciar o cadastro de processos administrativos para identificar motivos que levem a exoneração ou demissão de um funcionário concursado, podendo informar a banca avaliadora e a conclusão do processo.
- 9.10. Permitir informar o nível de escolaridade mínimo exigido para o cargo, informando ao usuário se for cadastrado algum servidor que não tenha o nível mínimo exigido.
- 9.11. Permitir o controle de níveis salariais do cargo.
- 9.12. Propiciar as informações dos processos de aposentadorias e pensões integrado com a folha de pagamento.
- 9.13. Registrar os históricos dos processos de requerimentos de aposentadorias e pensões.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 9.14. Registrar automaticamente a movimentação de pessoal referente ao requerimento de aposentadorias e pensões.
- 9.15. Propiciar o cadastro de pensionistas integrado com a folha de pagamento.
- 9.16. Propiciar o controle de pensionistas permitindo indicar se a pensão é por morte ou judicial.
- 9.17. Permitir a inserção de representante legal do beneficiário menor ou incapaz.
- 9.18. Registrar automaticamente a movimentação de pessoal referente concessão de benefícios de pensão.
- 9.19. Permitir o cadastro de concursos públicos e processos seletivos para provimento de vagas de cargos públicos por meio de editais e critérios de aplicação de provas na área de conhecimento.
- 9.20. Permitir a separação dos candidatos por região, área, avaliações, candidatos, perfil do cargo concorrido a vaga.
- 9.21. Permitir o cadastro da forma como serão informados os resultados finais (aprovação e classificação) das avaliações do concurso público.
- 9.22. Permitir o cadastro de comissões avaliadora dos concursos e seus membros que irão participar sendo presidente, secretário ou membro.
- 9.23. Permitir o cadastro de atestados com informação do CID (Classificação Internacional de Doenças).
- 9.24. Permitir o controle dos atestados através de laudos médicos.
- 9.25. Propiciar o controle por meio do laudo médico se o servidor já se encontra em readaptação pelo mesmo CID (Classificação Internacional de Doenças) do atestado.
- 9.26. Permitir no deferimento do laudo médico a geração automática de afastamentos.
- 9.27. Permitir a seleção de relatórios por tipo de atestado, possibilitando sua impressão agrupados ao momento do Cadastro de Laudos Médicos.
- 9.28. Propiciar o agendamento e posterior registro de consultas e exames ocupacionais.
- 9.29. Permitir o cadastro de responsáveis pelos PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário
- 9.30. Oferecer a opção para agendamento de consultas e exames médicos.
- 9.31. Propiciar o cadastro de acidentes de trabalho com registro dos dados do acidente, utilização ou não de equipamento de segurança, entrevista com o funcionário e testemunhas do acidente.
- 9.32. Propiciar o cadastramento da ficha de avaliação médica "Anamnese", para fazer a entrevista de saúde do candidato a vaga da função na entidade.
- 9.33. Permitir o cadastro de médicos que foram parte da junta médica podendo ser composta por um ou vários médicos.
- 9.34. Permitir o cadastro ou vinculação pessoa jurídica como instituição médica
- 9.35. Permitir o cadastro de acompanhamento das informações da avaliação da situação de saúde do funcionário, podendo ser submetido a exames, devido ao seu trabalho ou qualquer outro fator que o leve a ser examinado. Essas informações servem para gerar o PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário)
- 9.36. Permitir o cadastro dos fatores de risco a que se expõe um funcionário, servindo para a geração do PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário).
- 9.37. Permitir o registro das informações referentes às exposições a fatores de risco, que possam causar danos a saúde ou integridade dos funcionários, servindo para a geração do PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário).
- 9.38. Permitir o cadastro dos requisitos do Ministério do Trabalho para EPI (Equipamento de Proteção Individual). Essas informações servem para gerar o PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

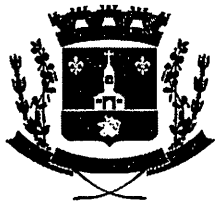
- 9.39. Permitir o cadastro de período em que o funcionário desempenhou a função, ou seja, sua atividade profissional.
- 9.40. Permitir o cadastro de aquisição pela entidade de Equipamentos de Proteção Individual - EPI e Equipamento de Proteção Coletiva - EPC.
- 9.41. Permitir o planejamento e execução de cursos de aperfeiçoamento com as seguintes características:
- Definir cronograma, carga horária e data da emissão de certificado;
 - Propiciar a informação do ministrante;
 - Permitir identificar se o curso foi por iniciativa da empresa ou por solicitação dos próprios servidores.
- 9.42. Permitir o cadastro de avaliações de tipo estágio probatório, avaliação de desempenho e outras avaliações para os funcionários segundo a classificação que a entidade julgar necessário aplicar.
- 9.43. Propiciar o controle das informações referente estágio probatório, avaliando o servidor perante o atingimento da média/somatório definido ou necessidade de geração de processos administrativos.
- 9.44. Permitir o cadastro na forma de avaliação do servidor que encontra-se de acordo com o estatuto do órgão definindo um tipo de avaliação padrão e vinculando automaticamente ao servidor na sua admissão por concurso.
- 9.45. Permitir a definição de afastamentos para cada tipo de avaliação que poderão causar atrasos no período de avaliação do funcionário.
- 9.46. Permitir a definição para cada tipo de avaliação, afastamentos que não serão permitidos durante o período de avaliação.
- 9.47. Permitir a definição para cada tipo de avaliação quantidade de dias de afastamento necessários para gerar processo administrativo.
- 9.48. Permitir a definição para cada tipo de avaliação os motivos de faltas e a quantidade que poderá causar atraso no período de avaliação do funcionário, assim como quantos dias atrasará para a quantidade definida.
- 9.49. Permitir a definição de fatores ou quesitos para cada tipo de avaliação, como por exemplo de experiência, pontualidade, assiduidade, disciplina, proatividade, produtividade, responsabilidade e definir as faixas dos conceitos considerados.
- 9.50. Permitir o cadastro das comissões avaliadoras e os membros que irão participar dentro do período vigente informado.
- 9.51. Propiciar o cadastro das avaliações que o funcionário teve participação nos ciclos de avaliação, bem como, o parecer do RH e feedback do funcionário.
- 9.52. Permitir a configuração do uso de tempos anteriores averbados, para cada período de adicional do funcionário.
- 9.53. Registrar automaticamente a movimentação de pessoal referente a concessão de adicional ao servidor, através da informação do ato.
- 9.54. Possuir controle de compensação horas.
- 9.55. Propiciar a identificação o tipo da transferência entre cedência ou recebimento do servidor.
- 9.56. Permitir a configuração de quais afastamentos ou avaliações podem levar a geração do processos administrativos.
- 9.57. Permitir as configurações de diferentes formas de contagem de períodos de licença-prêmio por cargo.
- 9.58. Permitir a configuração do período para a aquisição da licença-prêmio em anos ou em dias.
- 9.59. Permitir a configuração do período de gozo da licença ao ser lançado como um afastamento e qual o tipo do afastamento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 9.60. Propiciar a configuração de quais afastamentos e qual a quantidade de dias afastados fazem com que o período de aquisição de licença-prêmio do funcionário seja cancelado ou postergado.
- 9.61. Propiciar a configuração de quais motivos e quantidades de faltas fazem com que o período de aquisição de licença-prêmio do funcionário seja cancelado ou postergado.
- 9.62. Permitir as configurações de diferentes formas de contagem de períodos para a aquisição de adicionais.
- 9.63. Permitir a utilização dos tempos de experiências anteriores para mais de uma matrícula atual do servidor.
- 9.64. Permitir a utilização dos tempos ainda não averbados de contratos anteriores para mais de uma matrícula atual do servidor.
- 9.65. Propiciar a configuração de quais afastamentos e qual a quantidade de dias afastados fazem com que o período de aquisição de adicional do funcionário seja cancelado ou postergado.
- 9.66. Propiciar a configuração de quais motivos de faltas e qual a quantidade de faltas fazem com que o período de aquisição de adicional do funcionário seja cancelado ou postergado.
- 9.67. Possibilidade de controlar cinco tipos diferentes de aposentadoria: "Tempo de Serviço", "Idade", "Invalidez", "Compulsória", "Especial" (Professor).
- 9.68. Permitir a parametrização dos tempos mínimos necessários para o cálculo da aposentadoria para cada tipo de aposentadoria.
- 9.69. Permitir o registro do valor do piso e do teto salarial para o pagamento de aposentadorias indicados para um período.
- 9.70. Proporcionar o controle automático dos períodos de aquisição de adicionais conforme as configurações.
- 9.71. Proporcionar o controle dos períodos de aquisição de licenças-prêmio conforme as configurações da licença-prêmio.
- 9.72. Oportunizar o controle dos afastamentos do funcionário, integrado com a folha de pagamento do mesmo.
- 9.73. Propiciar o registro automático da movimentação de pessoal referente aos afastamentos do funcionário, por meio da informação do ato.
- 9.74. Propiciar o encerramento do concurso para não ocorrer alterações das informações e candidatos que participaram a fim de serem admitidos como funcionários.
- 9.75. Permitir o controle do nível de escolaridade do servidor.
- 9.76. Viabilizar a efetuação do encerramento dos cursos oferecidos pela entidade aos funcionários.
- 9.77. Permitir os registros dos tempos referentes a contratos rescindidos anteriormente, experiências anteriores e averbações que devem ser contados para adicionais, licenças-prêmio ou tempo de serviço.
- 9.78. Permitir o registro dos históricos salariais do servidor.
- 9.79. Propiciar o registro automático da movimentação de pessoal referente as alterações salariais do servidor por meio da informação do ato.
- 9.80. Propiciar o registro do histórico de alterações de cargo do servidor.
- 9.81. Permitir a geração das despesas referentes aos planos de saúde no período informado cadastrando nas despesas do funcionário.
- 9.82. Propiciar a importação dos planos de saúde com todas as informações de contrato, abrangência, valor atual do plano da operadora para o cadastro de despesa de plano de saúde do funcionário.
- 9.83. Propiciar a geração das avaliações para os funcionários que estiverem com a configuração estabelecida.
- 9.84. Propiciar a geração das avaliações de estágio probatório, avaliação 360º, avaliação de desempenho, avaliações extraordinárias e outras avaliações para os funcionários conforme a necessidade da entidade.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 9.85. Propiciar aos processos executados serem realizados automaticamente pela rotina de agendamento da execução da rotina.
- 9.86. Propiciar a emissão dos relatórios referentes aos dados cadastrais de planos de saúde.
- 9.87. Permitir a emissão de relatórios cadastrais por pessoa, dependentes, experiências anteriores, averbações e bolsas de estudo.
- 9.88. Propiciar a emissão de relatórios referente a pessoa, compreendendo as informações de dependentes, experiências anteriores, averbações para aposentadoria, licença-prêmio, adicionais de tempo de serviço e bolsa de estudo.
- 9.89. Propiciar a emissão da ficha de avaliação médica "Anamnese", preenchendo a entrevista de saúde do candidato a vaga da função na entidade.
- 9.90. Permitir a configuração de movimentações de pessoal, conforme a solicitação do TCE.
- 9.91. Propiciar o cadastro de comunicação de acidente de trabalho para posterior emissão da Comunicação de Acidente de Trabalho - CAT para o INSS.
- 9.92. Propiciar a emissão do Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP, baseado no histórico do servidor, conforme o layout da Previdência Social.

10. APLICATIVO DE GESTÃO DE FROTAS.

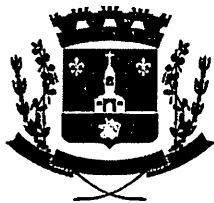
- 10.1. Possuir controle sobre abastecimentos e gastos dos veículos feitos fora e dentro da entidade controlando saldo dos materiais.
- 10.2. Controlar automaticamente a substituição de marcadores (hodômetros e horímetros) por meio das movimentações do veículo.
- 10.3. Permitir controlar as licitações de combustíveis, informando a quantidade licitada, utilizada e saldo restante, com possibilidade de anulação parcial da licitação.
- 10.4. Propiciar registrar o controle de quilometragem dos veículos, informando o motorista, o setor requisitante, a distância percorrida, a data/hora, a quilometragem de saída e de chegada.
- 10.5. Permitir o registro das ocorrências envolvendo os veículos, como troca de hodômetro, acidentes, etc., registrando as respectivas datas.
- 10.6. Permitir a inclusão de documentos e/ou imagens nas ocorrências lançadas para os veículos, devendo ser armazenadas no próprio banco de dados e possibilitando sua visualização pelo próprio cadastro.
- 10.7. Permitir o cadastramento dos tipos de ocorrências indicando se o tipo de ocorrência se refere a uma adaptação no veículo ou não.
- 10.8. Permitir o registro das multas sofridas com o veículo, vinculando ao motorista: local da infração, tipo de multa (gravíssimo, grave, média e leve), responsável pelo pagamento (funcionário ou entidade), valor em UFIR e moeda corrente e a data do pagamento.
- 10.9. Permitir cadastrar ordens de serviço para os veículos da Prefeitura Municipal de (Cidade).
- 10.10. Permitir controle das revisões realizadas e previstas no veículo, informando a quilometragem da revisão e da próxima a ser realizada, mais alguma possível observação da revisão.
- 10.11. Controlar as trocas de óleo efetuadas nos veículos, identificando o tipo da troca (caixa, diferencial, motor ou torque).
- 10.12. Permitir cadastrar informações de pagamento do IPVA dos veículos.
- 10.13. Permitir cadastrar seguradoras e apólices de seguros (com valor de franquia e valor segurado) para os veículos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 10.14. Permitir o cadastro de licenciamentos dos veículos com informação da data/valor do licenciamento e seguro obrigatório, possibilitando a emissão do relatório por período e veículo.
- 10.15. Permitir controlar as trocas de pneus com identificação da posição dos pneus trocados (dianteira/traseira/todos) incluindo tipo da troca (novo/recapagem).
- 10.16. Propiciar inserir as informações dos funcionários que possuem carteira de habilitação.
- 10.17. Propiciar o registro das saídas e retornos dos veículos.
- 10.18. Propiciar a geração de relatórios dos dados cadastrais alimentados ao sistema como veículos, centro de custos, funcionários, fornecedores, ocorrências, despesas, materiais.
- 10.19. Controlar produtividade dos veículos com avaliação de desempenho de cada um, emitindo relatório demonstrando os litros consumidos, a média e avaliando o consumo do veículo (baixo, normal ou alto).
- 10.20. Emitir planilhas para preenchimento das viagens dos veículos, contendo os seguintes campos: centro de custo requerente, placa do veículo, quilometragem de saída e de chegada, nome do motorista e data/hora de saída e chegada.
- 10.21. Propiciar emitir planilhas para preenchimento das ordens de abastecimento, contendo os seguintes campos: motorista, placa do veículo, fornecedor, material/serviço.
- 10.22. Permitir o cadastro de veículos com informações detalhadas como: marca e modelo do veículo, potência do motor, cilindradas, tipo de combustível utilizado, além da classificação (passageiro, carga, tração), capacidade volumétrica de combustível e informações extras como centro de custo e materiais que o veículo necessita.
- 10.23. Possuir o cadastramento de "Reservas de veículos" por centro de custo e por funcionário, registrando a data da reserva e o período que o veículo será reservado, e a finalidade (Serviço, Viagem, Manutenção).
- 10.24. Propiciar controle de vencimentos do licenciamento dos veículos, em painel dinâmico, com possibilidade de alteração de dados diretamente pela lista.
- 10.25. Propiciar controle de motoristas em painel dinâmico, com possibilidade de alteração de dados diretamente pela lista.
- 10.26. Permitir salvar os relatórios em formato PDF simples, possibilitando que sejam assinados digitalmente.
- 10.27. Permitir controlar os serviços que são realizados utilizando os veículos da entidade.
- 10.28. Permitir controlar os convênios que possivelmente poderão ser firmados entre a entidade e prestadores de serviço.
- 10.29. Propiciar efetuar o cadastro das cidades que abrangem a competência da entidade.
- 10.30. Permitir a emissão de relatórios com as informações que contemplam o cadastro de veículos detalhando dados como os materiais utilizados pelos veículos.
- 10.31. Permitir a emissão de relatórios com os dados de controle de vencimentos das informações de troca de óleo, revisão, seguro, licenciamento, multa de trânsito e carteira de habilitação.
- 10.32. Propiciar inserir as despesas nos lançamentos dos gastos com os veículos da entidade, como nas ordens de abastecimento e serviço.
- 10.33. Permitir cadastrar os retornos de viagens demonstrando os acertos de diferença, possibilitando a pesquisa por centro de custo ou por empenhos.
- 10.34. Permitir cadastrar as possíveis ocorrência pelos quais os veículos passaram.
- 10.35. Permitir inserir as informações dos seguros firmados para os veículos.
- 10.36. Propiciar efetuar o controle do registro das saídas e retornos dos veículos.
- 10.37. Propiciar o controle de manutenção do veículos através de painel interativo com filtros.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

10.38. Propiciar emitir planilhas para preenchimento das ordens de serviço, contendo os seguintes campos: motorista, placa do veículo, fornecedor, material/serviço.

10.39. Propiciar realizar o registro das ordens de prestação de serviços que são realizados utilizando os veículos da entidade.

Aplicativo Frotas Mobile

10.40. Possibilitar o uso em dispositivos móveis nas plataformas IOS e Android.

10.41. Possuir rotina de criação de check list, para preenchimento do motorista, para controle preventivo de depreciações e manutenções.

10.42. Permitir ao motorista indicar a inspeção de itens definidos.

10.43. Permitir ao motorista indicar avarias a serem investigadas.

10.44. Permitir prognóstico de defeitos mecânicos, com a inclusão de informações.

10.45. Permitir incluir observações e fotos de problemas encontrados nos veículos.

10.46. Permitir o cadastro de quilometragens percorridas e pontos de parada.

10.47. Possuir integração automática com o sistema de frotas em uso na entidade.

10.48. Permitir consultar itinerários.

10.49. Permitir o uso off line do aplicativo para inclusão de informações, que serão sincronizadas quando o dispositivo móvel restabelecer conexão com a internet.

11. PORTAL DO SERVIDOR PÚBLICO

11.1. Permitir o acesso via internet das informações dos servidores.

11.2. Permitir a consulta ou alteração das informações da entidade.

11.3. Possibilitar ao administrador do sistema vincular e desvincular de forma coletiva ou individual os usuários aos servidores importados.

11.4. Possibilitar aos usuários por meio de cada matrícula e entidade realizem solicitações de alterações cadastrais pessoais.

11.5. Possibilitar aos usuários por meio de cada matrícula e entidade comprovem a necessidade das solicitações de alterações cadastrais pessoais anexando documentos no formato de imagem.

11.6. Possibilitar aos usuários por meio de cada matrícula e entidade efetuem solicitações de cursos de aperfeiçoamento.

11.7. Possibilitar aos usuários por meio de cada matrícula e entidade efetuem solicitações de graduações.

11.8. Possibilitar aos usuários por meio de cada matrícula e entidade realizem solicitações de palestras.

11.9. Possibilitar aos usuários por meio de cada matrícula e entidade façam solicitações de seminários.

11.10. Possibilitar aos usuários por meio de cada matrícula e entidade efetuem solicitações de treinamentos.

11.11. Possibilitar aos usuários por meio de cada matrícula e entidade realizem solicitações de workshop.

11.12. Possibilitar aos usuários por meio de cada matrícula e entidade façam solicitações de programação de férias.

11.13. Possibilitar aos usuários por meio de cada matrícula e entidade efetuem solicitações de licença adoção.

11.14. Possibilitar aos usuários por meio de cada matrícula e entidade comprovem a necessidade das solicitações de licença adoção anexando documentos no formato de imagem.

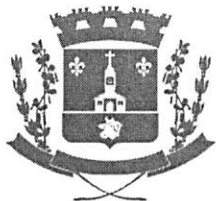
11.15. Possibilitar aos usuários por meio de cada matrícula e entidade façam solicitações de licença casamento.

11.16. Possibilitar aos usuários por meio de cada matrícula e entidade comprovem a necessidade das solicitações de licença casamento anexando documentos no formato de imagem.

11.17. Possibilitar aos usuários por meio de cada matrícula e entidade realizem solicitações de licença maternidade.

11.18. Possibilitar aos usuários por meio de cada matrícula e entidade comprovem a necessidade das solicitações de licença maternidade anexando documentos no formato de imagem.

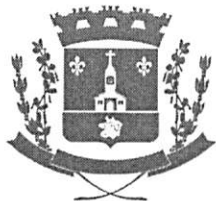
11.19. Possibilitar aos usuários por meio de cada matrícula e entidade efetuem solicitações de licença prêmio.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 11.20. Possibilitar aos usuários por meio de cada matrícula e entidade realizem solicitações de licença sem vencimento.
- 11.21. Possibilitar aos usuários por meio de cada matrícula e entidade realizem solicitações de adiantamento de 13º salário.
- 11.22. Possibilitar aos usuários por meio de cada matrícula e entidade efetuem solicitações de adiantamento de férias.
- 11.23. Possibilitar aos usuários por meio de cada matrícula e entidade realizem solicitações de adiantamento salarial.
- 11.24. Possibilitar aos usuários por meio de cada matrícula e entidade realizem solicitações de benefício, como plano de saúde.
- 11.25. Possibilitar aos usuários por meio de cada matrícula e entidade efetuem solicitações de benefício, como plano odontológico.
- 11.26. Possibilitar aos usuários por meio de cada matrícula e entidade realizem solicitações de benefício de vale transporte.
- 11.27. Possibilitar aos usuários por meio de cada matrícula e entidade efetuem solicitações de benefício de vale alimentação.
- 11.28. Possibilitar aos usuários por meio de cada matrícula e entidade façam solicitações de benefício de vale refeição.
- 11.29. Possibilitar aos usuários por meio de cada matrícula e entidade efetuem solicitações de benefício de seguro de vida próprio, bem como, para seus dependentes.
- 11.30. Possibilitar aos usuários por meio de cada matrícula e entidade façam solicitações de folga, tipo: banco de horas, desconto em folha e compensação de horas extras.
- 11.31. Possibilitar aos usuários por meio e cada matrícula e entidade realizem solicitações de dúvidas sobre qualquer assunto.
- 11.32. Possibilitar aos usuários por meio de cada matrícula e entidade consultem os recibos referentes aos pagamentos efetuados por meio da folha de pagamento.
- 11.33. Possibilitar aos usuários por meio de cada matrícula e entidade emitem os recibos referentes aos pagamentos efetuados por meio da folha de pagamento.
- 11.34. Possibilitar aos usuários a emissão de relatórios com todas as informações que comprovem o rendimento e retenção de IRRF de funcionários.
- 11.35. Possibilitar aos usuários a consulta de todas as informações que comprovem o rendimento e retenção de IRRF de funcionários.
- 11.36. Possibilitar aos usuários visualizarem todo o seu histórico financeiro.
- 11.37. Permitir a emissão de relatórios das movimentações dos funcionários em determinado exercício, detalhando as bases de cálculo e apresentando as informações mensalmente.
- 11.38. Possibilitar aos usuários por meio de cada matrícula consultarem as informações pessoais do servidor.
- 11.39. Possibilitar aos usuários por meio de cada matrícula consultarem as informações contratuais, possibilitando visualizar detalhes do cargo, salário, organograma, férias, alterações de salário e cargos.
- 11.40. Possibilitar aos usuários consultarem as marcações de ponto selecionando o ano e período de apuração.
- 11.41. Possibilitar aos usuários a emissão por meio de relatório as marcações de ponto selecionando o ano e período de apuração.
- 11.42. Permitir a realização de pesquisa avançada por critérios e por campos da solicitações.
- 11.43. Possibilitar ao administrador configurar as permissões de acesso dos usuários.
- 11.44. Possibilitar aos usuários a visualização dos status das solicitações cadastradas.
- 11.45. Permitir a geração e o envio do código token de vinculação do usuário com o servidor por e-mail.
- 11.46. Permitir a impressão em documento no formato PDF do código token de vinculação do usuário com o servidor.
- 11.47. Possibilitar aos usuários com permissão em um único ambiente aprovarem ou reprovarem as solicitações realizadas pelos servidores.
- 11.48. Possibilitar aos usuários com perfil administrador adicionarem e concederem permissões por funcionalidades para usuários e grupos de usuários.
- 11.49. Possibilitar aos usuários com perfil administrador criarem usuário e senha automaticamente de forma individual ou em lote.



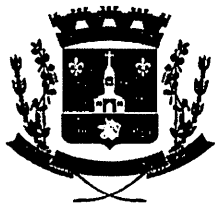
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 11.50. Possibilitar aos usuários com perfil administrador personalizarem o formato do usuário e senha.
- 11.51. Possibilitar aos usuários com perfil administrador alterarem a senha dos usuários adicionados a partir do sistema.
- 11.52. Permitir a geração e o envio dos dados de usuário e senha do servidor criados a partir do sistema por e-mail.
- 11.53. Permitir a impressão em documento no formato PDF dos dados de usuário e senha do servidor criados a partir do sistema.
- 11.54. Possibilitar aos usuários redefinirem a senha de acesso em qualquer momento.

12. PORTAL DE MONITORAMENTO DE NOTAS FISCAIS

- 12.1. Permitir gerar manualmente a Manifestação de Recusa de operação, com o objetivo de realizar as seguintes manifestações: Desconhecimento de Operação e Operação não Realizada.
- 12.2. Possibilitar visualizar uma listagem das notas fiscais eletrônicas armazenadas no sistema, contendo as seguintes informações: Número da NF-e, emitente, CPF/CNPJ, Data e Hora de emissão, Valor total e os STATUS do emitente, destinatário, XML, SEFAZ e Transportador.
- 12.3. Possibilitar a gestão de permissões de acessos, funcionalidades e ações por usuários e grupos de usuários, a partir de uma ferramenta de acessos.
- 12.4. Criar fonte de dados referente informações da NF-e.
- 12.5. Demonstrar ao usuário um histórico de manifestações de destinatário (ciência de emissão, confirmação da operação, operação não realizada e desconhecimento da operação) realizadas pelo mesmo, onde será listado o que ocorreu com cada NF-e manifestada, apresentando quem realizou a manifestação, nome do emitente, número da NF-e, série da NF-e e a descrição do retorno do evento.
- 12.6. Manter o contexto da entidade selecionado pelo cliente ao atualizar navegador.
- 12.7. Possibilitar ao usuário que ao visualizar a NF-e completa e voltar para a listagem de NF-e recebidas, o sistema apresente ao usuário a mesma página acessada anteriormente ou o mesmo filtro selecionado anteriormente.
- 12.8. Possibilitar ao usuário que ao visualizar a NFS-e completa e voltar para a listagem de NFS-e recebidas, o sistema apresente ao usuário a mesma página acessada anteriormente ou o mesmo filtro selecionado anteriormente.
- 12.9. Possibilitar que o usuário tenha acesso aos detalhes de uma Nota Fiscal eletrônica, tendo acesso a todos os campos definidos no layout mais atual das notas técnicas da SEFAZ, após pesquisa da nota desejada.
- 12.10. Possibilitar a um profissional autorizado pela entidade criar relatórios personalizados para a entidade.
- 12.11. Possibilitar que os usuários realizem a configuração de certificado do tipo A1, a fim de que a comunicação com o Web Service da SEFAZ Nacional seja realizada.
- 12.12. Possibilitar que o usuário do sistema realize a consulta, manualmente a cada sessenta minutos, das notas fiscais eletrônicas emitidas para o CNPJ da entidade configurada, tempo este que compreende o mínimo de processamento da secretaria da fazenda, e ainda notificá-lo, caso o mesmo não seja respeitado.
- 12.13. Disponibilizar as Notas Fiscais eletrônicas emitidas contra o CNPJ da entidade pública, demonstrando um resumo e situação das mesmas para o usuário, por meio de monitoramento automático no Webservice da SEFAZ nacional.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 12.14. Possibilitar ao usuário acesso as páginas da Central de Ajuda em cada funcionalidade do sistema.
- 12.15. Possibilitar que os usuários do sistema realizem a pesquisa de satisfação do produto Monitor DF-e, com o objetivo de ser avaliado o que precisamos melhorar no produto.
- 12.12. Possibilitar que o usuário visualize, na consulta da Nota Fiscal eletrônica, os eventos realizados entre o emitente, destinatário, SEFAZ, e transportador.
- 12.17. Possibilitar a sinalização do STATUS do Webservice da SEFAZ
- 12.18. Possibilitar indicação manual das manifestações de ciência e confirmação da operação, das notas fiscais eletrônicas emitidas para o CNPJ da entidade configurada.
- 12.19. Possibilitar que os usuários realizem a configuração de certificado do tipo A3, a fim de que a comunicação com o Web Service da SEFAZ Nacional seja realizada.
- 12.20. Demonstrar para o usuário quando a Nota Fiscal eletrônica for cancelada na SEFAZ Nacional, afim de evitar pagamentos desnecessários quando do cancelamento da nota, pelo emitente.
- 12.21. Possibilitar a utilização de ferramenta de certificados digitais para assinar documentos (PDF, XML e CSV).
- 12.22. Possibilitar o gerenciamento dos scripts disponíveis para execução.
- 12.23. Possibilitar a tramitação em massa de várias NF-e ao mesmo tempo, onde será possível realizar as seguintes ações: Ciência de Emissão, Confirmação de Operação, Operação não Realizada, Desconhecimento de Operação.
- 12.24. Possibilitar o gerenciamento dos relatórios disponíveis para execução.
- 12.25. Disponibilizar a um profissional autorizado pela entidade recursos para geração de arquivos para outros sistemas e/ou órgãos externos.
- 12.26. Possibilitar que o usuário realize consultas dos fatos vinculados a Nota Fiscal eletrônica emitida, conforme eventos usuais da SEFAZ: Ciência da Operação, Confirmação da Operação, Operação não Realizada, Desconhecimento da Operação.
- 12.27. Notificar o usuário o número de notas fiscais eletrônicas recebidas, tanto na busca automática que é feita diariamente quanto na busca manual.
- 12.28. Possibilitar que o usuário tenha acesso aos detalhes de uma Nota Fiscal de serviço eletrônica, após pesquisa da nota desejada.
- 12.29. Possibilitar que seja apresentado para o usuário um STATUS de cada NF-e, onde será possível visualizar os eventos realizados pelo emitente, destinatário, transportador, XML e a SEFAZ.
- 12.30. Possibilitar a criação de relatórios personalizados a partir de uma ferramenta de relatórios.
- 12.31. Possibilitar que usuário realize pesquisa pelas Notas Fiscais eletrônicas que desejar, podendo informar o número da nota, chave de acesso, a empresa responsável por sua emissão ou o seu CPF ou CNPJ, a data de emissão da nota, o valor total, o produto e serviço da NF-e ou realizar um filtro para buscar notas associadas a determinada situação.
- 12.32. Possibilitar ações em cada NF-e recebida, tais como: Visualizar, onde será possível ver os detalhes da NF-e. Download, onde será possível realizar o download do XML do documento fiscal. Manifestações de destinatário, onde será possível realizar a ciência da emissão, confirmação da operação, operação não realizada e desconhecimento de operação. Visualizar a DANF-e, onde será possível visualizar um documento em PDF similar a DANF-e.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

13. PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

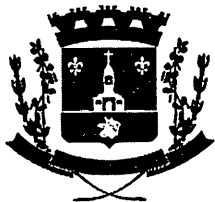
- 13.1 Atender às Leis Complementares nº 10/2000 e nº 131/2009.
- 13.2 Atender aos anexos da Lei nº 9.755/1998.
- 13.3 Atender aos preceitos e exigências da Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de acesso à informação).
- 13.4 Disponibilização das informações, em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público, até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil no respectivo SISTEMA, sem prejuízo do desempenho e da preservação das rotinas de segurança operacional necessários ao seu pleno funcionamento, conforme legislação.
- 13.5 Integrar o sistema todas as entidades da administração direta, as autarquias, as fundações, os fundos e as empresas estatais dependentes.
- 13.6 O sistema deverá permitir no mínimo a consulta de Receitas, Despesas, Patrimônio, Licitações, Compras, Contratos, Pessoal, Demonstrativos contábeis, Convênios e Obras Públicas.
- 13.7 Sem prejuízo dos direitos e garantias individuais constitucionalmente estabelecidos, o SISTEMA deverá gerar, para disponibilização em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público, pelo menos, as seguintes informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras no decorrer da execução orçamentária e financeira:
- 13.8 Quanto a despesa:
- a) O Valor do empenho, liquidação e pagamento;
 - b) A classificação orçamentária, especificando a unidade orçamentária, natureza da despesa e a fonte de recursos que financiam o gasto;
 - c) A pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento exceto no caso de folha de pagamento de pessoal e de beneficiários previdenciários;
 - d) O procedimento licitatório realizado, bem como à sua dispensa ou inexigibilidade, quando for o caso, com o número do correspondente processo;
 - e) O bem fornecido ou serviço prestado, quando for o caso.
 - Quanto a receita, os valores das receitas da unidade gestora, compreendendo no mínimo sua natureza, relativas a:
 - a) Previsão;
 - b) Arrecadação.
 - Exibir as receitas organizadas por natureza, permitindo navegar em cada nível de seus respectivos subníveis, exibindo o total dos seguintes valores, por nível: Receita prevista, receita arrecadada.
 - Exibir as despesas organizadas por natureza, permitindo navegar em cada nível de seus respectivos subníveis, exibindo o total dos seguintes valores, por nível: Total de créditos, Fixado, Empenhado, Liquidada, Pago.
 - Permitir visualizar os empenhos emitidos para cada fornecedor, os itens dos empenhos, a quantidade, o valor unitário e o valor total.
 - Permitir visualizar o tipo, número, data de emissão e data de pagamento dos documentos fiscais ligados a cada empenho.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- Exibir os valores recebidos e/ou repassados de transferências financeiras por Unidade Orçamentária.
- Permitir consultar despesa por unidade gestora, por natureza da despesa, permitindo navegar em cada nível da natureza, exibindo seus respectivos valores empenhados, liquidados e pagos.
- Exibir informações detalhadas sobre diárias, tais como: Número da diária, local de saída, local de retorno, data de partida, data de retorno, objeto, valor unitário, quantidade.
- Permitir visualizar as informações da nota de empenho, tais como: nº do empenho, programa, fonte de recurso, processo licitatório, modalidade, contrato, valor empenhado, liquidado, pago, retido, itens do empenho (descrição, valor unitário, quantidade, total) e documento fiscal (tipo, número, data de emissão e data de pagamento).
- Possuir uma seção específica que permite a exibição das licitações realizadas pela entidade, juntamente com as etapas do processo, as modalidades, empresas participantes e ganhadoras, mercadorias com suas respectivas quantidades e cotações de cada participante, além dos responsáveis legais das empresas e a relação dos fornecedores impedidos de licitar. Possibilitar também a publicação dos documentos legais tais como editais, avisos retificações e toda a documentação vinculada ao certame.
- Possuir uma seção específica que permite a exibição de todos os itens contratuais dos seus fornecedores de bens e serviços contratados pela entidade. Permitir também a publicação do contrato, na sua íntegra, para a visualização completa do documento bem como aditivos e outros possíveis documentos adicionais, possibilitando também o download dos mesmos.
- Exibir informações detalhadas sobre os convênios, tais como: número, valor, data de assinatura, objeto, documentos e textos, participantes.
- Possuir uma seção específica que apresenta a relação dos cargos e salários dos servidores da entidade, os valores calculados da folha de pagamento separando-os por entidade, secretaria, organograma, lotação e classificação, conforme seus respectivos planos de carreira.
- Disponibilizar acesso público a todos os atos da administração pública, tais como, portarias, leis, decretos, licitações, contratos, aditivos, convênios, resoluções etc.
- Possuir uma seção específica para exibição dos relatórios de Gestão Fiscal e o Relatório Resumido da Execução Orçamentária, ambos compostos de uma série de demonstrativos contábeis, publicados em bases mensais, bimestrais, quadrimestrais, semestrais e anuais, conforme princípio constitucional da publicidade, a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) e a Lei nº 9.755/98.
- Possuir uma seção específica de acesso à informação que possibilite ao cidadão efetuar questionamentos através de um canal direto com a entidade. Esta solicitação deve ser digital, gerando número de protocolo e possibilitando uma futura consulta sobre o status do pedido de informação, sempre respeitando prazos e normas estabelecidas pela Lei de acesso à informação.
- Possuir uma seção específica de acesso à informação que possibilite consultar um relatório com estatísticas dos pedidos de informação já solicitados, os atendidos, prorrogados, deferidos e indeferidos, conforme preconiza a Lei de acesso à informação.
- Permitir que as informações consultadas pelo cidadão possam ser exportadas em diferentes formatos como PDF, ODT, ODS e CSV, conforme os filtros disponibilizados nas consultas do sistema.
- Permitir que as consultas disponibilizadas possam ser incorporadas no Portal Transparência próprio da Prefeitura.



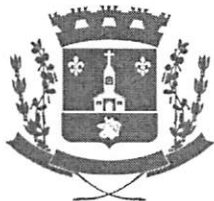
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- Permitir consultar tributos arrecadados, receitas orçamentárias e receitas extra orçamentárias.
- Permitir consultar empenhos emitidos, empenhos liquidados e pagamentos efetuados.
- Permitir consultar relatórios legais, gerados com base nos dados inseridos nos correspondentes sistemas de gestão.
- Permitir acesso às informações de forma consolidada e por Entidade gestora municipal.
- Permitir que nas consultas de informações disponibilizadas seja possível efetuar filtros por data (período), entidade e demais filtros pertinentes a cada consulta.
- Permitir que os usuários administradores ou usuários permissionados, façam upload de arquivos para publicação na sessão de relatórios, até o tamanho de 100 MB nos formatos PDF, CSV, ODS, ODT, XLS, TXT, DOC, DOCX, XLSX, JPG, PNG, COT.
- Permitir também, que os usuários permissionados possam relacionar anexos aos registros das consultas de licitações, contratos, convênios e obras, os anexos devem ter até 100MB nos formatos PDF, CSV, ODS, ODT, XLS, TXT, DOC, DOCX, XLSX, JPG, PNG, PPT, PPX, COT.
- Permitir que a personalização da a exibição de máscara de CPF's e CNPJ's no portal.

14. NOTA FISCAL ELETRÔNICA

- 14.1. Possibilitar a recuperação de senha por SMS.
- 14.2. Possibilitar ao fisco municipal parametrizar a relação de tomadores que estará disponível para uso do prestador na emissão da nota fiscal, definindo a utilização apenas dos tomadores relacionados ao seu próprio cadastro ou os tomadores relacionados aos demais prestadores da entidade. Permitir ainda que o município decida sobre fazer este tipo de controle da forma que achar necessário, aplicando esta configuração a qualquer momento do uso no sistema.
- 14.3. Possibilitar ao fisco municipal consultar as informações dos créditos tributários gerados individualmente por tomador de serviço
- 14.4. Possibilitar ao prestador do serviço utilizar ambientes diferenciados de acesso ao sistema para emissão de nota fiscal
- 14.5. Possibilitar que seja registrado para a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica um código de verificação que permita ser utilizado em pesquisas para validação da sua autenticidade enquanto documento fiscal.
- 14.6. Possibilitar que o fisco municipal configure a quantidade de dias que o prestador de serviço estará autorizado para converter manualmente ou eletronicamente o RPS em nota fiscal de serviço.
- 14.7. Possibilitar que o sistema controle o tráfego de informações e dados utilizando protocolo de comunicação seguro, denominado HTTPS.
- 14.8. Possibilitar que o prestador do serviço verifique em forma de gráfico o total de suas notas emitidas.
- 14.9. Permitir o cadastro das cotações das moedas para cálculo da correção monetária pelo pagamento em atraso por parte dos contribuintes das guias de recolhimento do ISSQN.
- 14.10. Possibilitar que o prestador do serviço informe o motivo para o cancelamento da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica emitida.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 14.11. Possibilitar a indicação da tarja "Cancelada" para as notas que sofreram o processo de substituição.
- 14.12. Possibilitar que o prestador do serviço possa realizar a impressão das notas fiscais, indicando uma faixa de número de nota ou ainda um período de data de emissão.
- 14.13. Possibilitar que o fisco municipal configure a quantidade de dias que o prestador de serviço estará autorizado a cancelar a NFS-e após sua emissão.
- 14.14. Possibilitar que o prestador do serviço cancele a guia de pagamento gerada para as notas fiscais com ISS devido.
- 14.15. Possibilitar que o prestador do serviço através da emissão de notas fiscais, consulte a relação de tomadores registrados.
- 14.16. Possibilitar que o sistema efetue o cálculo do ISSQN de forma automática, de acordo com as informações contidas na base de cálculo e alíquota.
- 14.17. Possibilitar que o prestador do serviço importe no sistema da Nota Fiscal Eletrônica o arquivo XML contendo um RPS ou um lote de RPS, gerados a partir do sistema próprio do prestador.
- 14.18. Possibilitar que o prestador de serviço imprima no corpo da nota fiscal, os dados referentes a construção civil, tais como número da obra, ano da obra, tipo da obra e número do C.E.I da obra, de modo que as informações sejam apresentadas em campo específico.
- 14.19. Possibilitar ao prestador relacionar na nota fiscais de serviço o número do Recibo Provisório de Serviço - RPS convertido, seja para conversões manuais ou eletrônicas.
- 14.20. Possibilitar ao fisco municipal o controle da conversão de RPS pelo prestador, validando para que a numeração sequencial seja crescente, o prazo estipulado pela legislação tributária municipal seja atendido e ainda, que não seja possível converter novamente um RPS que já gerou uma nota fiscal.
- 14.21. Possibilitar que seja validado o XML através de esquema XSD para utilização com software do contribuinte, validando o XML de envio e de retorno.
- 14.22. Possibilitar que o fisco municipal configure a quantidade de dias após a emissão da nota fiscal que o prestador poderá fazer a substituição.
- 14.23. Possibilitar que seja enviado e-mail ao tomador do serviço informando sobre o cancelamento da nota fiscal.
- 14.24. Possibilitar que o fisco municipal conceda o parecer para as solicitações de acesso, podendo manter os pedidos em análise, fazer o deferimento ou indeferimento e ainda informar o motivo do parecer.
- 14.25. Possibilitar que o fisco municipal atualize em qualquer momento o status da permissão de acesso do prestador para emissão de notas fiscais, liberando ou cancelando a autorização.
- 14.26. Possibilitar que o prestador de serviço gerencie o acesso ao sistema, possibilitando incluir novos usuários para operacionalizar as informações da sua empresa, podendo ainda parametrizar as permissões de uso dos menus do sistema para os demais usuários relacionados.
- 14.27. Possibilitar o compartilhamento de informações das tabelas de faixas e alíquotas do simples nacional cadastradas no sistema de nota fiscal eletrônica com o sistema de escrituração fiscal.
- 14.28. Possibilitar que o prestador de serviço enquadrado no regime de Simples Nacional, registre as informações do Faturamento Bruto, de modo que seja possível com base nessas informações, encontrar a alíquota efetiva do ISS a ser aplicada na nota fiscal.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 14.29. Possibilitar o compartilhamento de informações dos distritos entre os sistemas de nota fiscal eletrônica, tributação e escrituração fiscal.
- 14.30. Possibilitar que o fisco municipal exporte as notas fiscais emitidas dos candidatos e partidos políticos, de acordo com o solicitado pelo Tribunal Superior Eleitoral - TSE, permitindo ainda selecionar o pleito eleitoral, a competência e um período de emissão para listagem dos documentos.
- 14.31. Possibilitar que o fisco municipal renumere o número das notas fiscais já emitidas, de modo que possibilite ajustar a sequência de cadastro conforme emissões realizadas pelo prestador, podendo efetuar o procedimento apenas de uma nota ou de um lote de notas, e ainda, tendo uma prévia de como ficará as novas numerações antes de efetivar o processo.
- 14.32. Possibilitar ao fisco municipal estornar a substituição da nota fiscal realizada pelo prestador, de modo que o documento fiscal possa ser atualizado, nos casos onde o prestador não possuir permissão concedida pelo fisco, para realização dos estornos de substituições.
- 14.33. Possibilitar ao fisco municipal estornar o cancelamento da nota fiscal realizado pelo prestador ou pelo fisco, de modo que possa ser ajustado o documento nos casos onde o cancelamento foi realizado erroneamente.
- 14.34. Possibilitar ao fisco municipal cancelar a nota fiscal que foi emitida erroneamente, de modo que o prestador não precise registrar uma solicitação ao fisco para atualização do documento.
- 14.35. Possibilitar ao fisco municipal controlar as informações dos valores de créditos tributários gerados pelos prestadores, podendo consultar os créditos, lançar créditos manualmente, liberar os valores de créditos bloqueados, expirar créditos gerados, cancelar créditos gerados e ainda, transferir créditos para outros contribuintes.
- 14.36. Possibilitar que o fisco municipal configure a geração da guia de pagamento com vencimentos diferentes dos indicados para a competência, para que possa atender a questões específicas da legislação municipal ou de prestadores.
- 14.37. Possibilitar ao fisco municipal configurar no sistema restrições que validem os dados preenchidos pelo prestador, de modo que atenda particularidades do município que impeçam a substituição da nota fiscal, inclusive quando se tratar de conversão de RPS.
- 14.38. Possibilitar ao fisco municipal gerenciar a permissão dos prestadores utilizarem serviços que não estejam relacionados ao seu cadastro de prestador, para que assim, as notas fiscais sejam emitidas utilizando apenas os serviços devidamente registrados pelo fisco no sistema tributário.
- 14.39. Possibilitar ao fisco municipal gerenciar a obrigatoriedade da assinatura digital na nota fiscal por E-CNPJ, através de certificados da ICP-Brasil, podendo ainda, conceder permissão para os responsáveis da pessoa jurídica assinar digitalmente a nota fiscal utilizando seu E-CPF.
- 14.40. Possibilitar ao fisco municipal controlar a obrigatoriedade do uso do CNAE para emissão da nota fiscal, para que assim, os prestadores possam relacionar seu CNAE aos seus serviços prestados na nota fiscal.
- 14.41. Possibilitar que o fisco municipal gerencie e configure a forma de geração das guias de pagamento, possibilitando configurar a geração automática da guia quando haver notas disponíveis, o valor mínimo do imposto para que o prestador possa fazer a emissão do boleto e ainda, o valor de taxa de expediente a ser cobrada no boleto.
- 14.42. Possibilitar ao fisco municipal personalizar o modelo de documento utilizado para o prestador solicitar permissão de acesso para emissão de notas fiscais, possibilitando criar seu próprio Layout para impressão das solicitações.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 14.43. Possibilitar que o fisco municipal configure mensagem para demonstrar ao prestador quando o mesmo acessar seu módulo, de modo a descrever orientações ou avisos nas emissões de notas fiscais ou qualquer outro procedimento.
- 14.44. Possibilitar ao fisco municipal controlar o cadastro das séries dos RPS, de modo que possibilite registrar séries manuais ou eletrônicas, indicando sua descrição e se está disponível para uso, de modo que os prestadores possam fazer a solicitação de autorização para impressão de RPS.
- 14.45. Possibilitar ao fisco municipal controlar informações cadastrais dos prestadores de serviço registrados no sistema, podendo para cada prestador informar seu enquadramento (homologado, fixo, estimado ou não enquadrado), o porte da empresa (ME, EPP, EMP EGP ou MEI), suas numerações para sequência inicial de emissão de nota fiscal ou conversão de RPS, suas isenções e ainda sua permissão para converter RPS em nota eletrônica.
- 14.46. Possibilitar que o fisco municipal controle o cadastro dos contribuintes para uso no sistema, possibilitando registrar as pessoas como prestadores ou tomadores, que se enquadrem como pessoas físicas ou jurídicas, registrando ainda demais informações como endereço, dados para contato, lista de atividades e incentivos fiscais.
- 14.47. Possibilitar que o prestador do serviço informe o intermediário da prestação na nota fiscal, de modo que seja possível indicar além do tomador, o intermediário como responsável pela retenção do imposto.
- 14.48. Possibilitar que o prestador do serviço defina a situação tributária do ISS na emissão da nota fiscal (Normal, Retenção, Substituição tributária), para controle e definição do responsável pelo pagamento do ISS, quando este for de competência do prestador, do tomador ou de um substituto tributário.
- 14.49. Possibilitar que o prestador do serviço defina a natureza de operação para emissão da nota fiscal, para controle e geração do ISS conforme a natureza informada, possibilitando indicar como naturezas: tributação no município, fora do município, isenção ou imunidade, exigibilidade suspensa judicialmente ou por processos administrativos, não incidência de imposto e ainda as exportações, quando se tratar de serviços prestados fora do país.
- 14.50. Possibilitar que o prestador com base na permissão concedida pelo fisco municipal, selecione as notas fiscais a serem incluídas na guia de pagamento, de modo que permita indicar as notas de um determinado tomador ou serviço, ou ainda de uma determinada data de emissão
- 14.51. Possibilitar que o prestador faça a geração das guias de pagamento das notas fiscais que geraram o ISS, podendo ainda gerar guias de taxas diversas contidas na nota fiscal, guias de ISS retido e ainda guias do RANFs
- 14.52. Possibilitar que o prestador registre o cadastro do tomador a partir da emissão de nota fiscal quando o mesmo não existir, de modo que agilize a emissão da nota fiscal
- 14.53. Possibilitar que o prestador do serviço registre o cadastro dos seus clientes (tomadores do serviço), permitindo diferenciar as pessoas físicas, jurídicas e tomadores estrangeiros, informando como dados do cadastro o nome, documento de identificação, inscrição municipal, inscrição estadual, endereço e informações para contato, para que assim, o tomador e suas informações possam ser demonstradas na nota fiscal
- 14.54. Permitir ao usuário fiscal acompanhar o andamento e a situação dos relatórios enviados para processamento, permitindo que os relatórios permaneçam disponíveis para exibição por 24 horas.
- 14.55. Permitir ao fisco municipal emitir um relatório que apresente a relação dos recibos provisórios de serviços convertidos e não liberados, dentro de um determinado período, permitindo identificar o total de recibos provisórios de serviços convertidos e não liberados por prestador de serviços.
- 14.56. Permitir ao fisco municipal e ao contribuinte prestador de serviços emitir um relatório que apresente a relação das autorizações para impressão do recibo provisório de serviços, dentro de um determinado período,

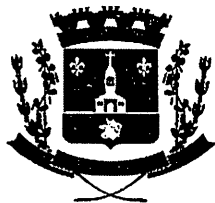


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

permitindo possível identificar a situação de cada autorização, facilitando assim controlar as autorizações pendentes.

- 14.57. Permitir ao fisco municipal emitir um relatório que apresente a situação das guias de pagamento, dentro de um determinado período, a fim de controlar as guias abertas a vencer, abertas vencidas, canceladas, pagas, inscrita em dívida, refis, outros lançamentos.
- 14.58. Permitir ao fisco municipal emitir um relatório que apresente a relação de pagamentos realizados por parte dos contribuintes, dentro de um determinado período.
- 14.59. Permitir ao fisco municipal emitir um relatório de evolução da arrecadação do imposto sobre serviços, no município, dentro de um determinado período, a fim de gerenciar quanto o município está arrecadando.
- 14.60. Permitir ao fisco municipal emitir um relatório que tenha como finalidade identificar a classificação nacional de atividades econômicas vinculadas aos itens de serviços, sendo ele padrão da legislação federal ou criados de forma específica pela legislação municipal.
- 14.61. Permitir ao fisco municipal emitir um relatório de serviços prestados, com a finalidade de confrontar a discriminação do serviço informado pelo contribuinte, com a descrição do serviço do item da lista de serviço.
- 14.62. Permitir ao fisco municipal emitir um relatório gerencial, dentro de um período de deferimento da solicitação de acesso, a fim de identificar a quantidade de notas emitidas por prestador.
- 14.63. Permitir ao contribuinte prestador de serviços copiar uma nota fiscal já emitida, para a geração de uma nova nota.
- 14.64. Possibilitar ao prestador de serviços configurar outras pessoas do tipo física como responsáveis autorizados pelo referido contribuinte a também assinarem eletronicamente as notas fiscais de serviços emitidas.
- 14.65. Possibilitar ao tomador de serviços controlar os valores de créditos tributários gerados para abatimento de impostos municipais.
- 14.66. Possibilitar ao prestador de serviços definir o formato para emissão de nota fiscal eletrônica, podendo ser detalhada ou simplificada.
- 14.67. Permitir ao fisco municipal, emitir um relatório de evolução da emissão de notas na entidade, a fim de identificar o valor total em notas emitidas por exercício e por valor de ISS.
- 14.68. Possibilitar ao fiscal municipal cadastrar incentivos fiscais para o cálculo do ISS das notas fiscais, permitindo indicar se a concessão será dada na alíquota do serviço ou na base de cálculo da nota fiscal, podendo ainda definir o período de validade, o percentual de redução, o percentual mínimo aceitável e ainda se deve ser aplicado para optantes do Simples Nacional
- 14.69. Permitir ao usuário cadastrar e consultar bairros existentes no município, a fim de controle de localização dos prestadores
- 14.70. Permitir ao usuário cadastrar e consultar condomínios de casas ou prédios, apresentando o nome, logradouro, número, bairro e CEP localização.
- 14.71. Permitir ao usuário cadastrar e consultar logradouros, mencionando o seu tipo (rua, alameda, avenida, travessão ou rodovia, por exemplo), com sua descrição, informando ainda o CEP principal, o município, e por fim bairro(s) e CEP(s) que cortam o logradouro.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 14.72. Permitir ao usuário cadastrar feriados existentes, a fim de definir as datas de vencimentos dos créditos tributários, assim como para que não haja cobrança de acréscimos quando um vencimento tenha sido configurado em um feriado.
- 14.73. Permitir ao usuário adicionar indexadores ou reajustar os seus valores por data conforme os índices econômicos estabelecidos, para que sejam atribuídos a um lançamento de crédito tributário
- 14.74. Permitir ao fisco municipal, emitir um relatório que apresente de forma detalhada ou simplificada a relação de prestadores de serviços que sofreram manutenção fiscal em suas notas fiscais emitidas para alterar o regime tributário das notas para optantes do Simples Nacional, dentro de um determinado período, a fim de identificar a data e horário em que ocorreu a manutenção, o usuário que realizou a manutenção e a quantidade de nota fiscais alteradas.
- 14.75. Possibilitar ao fisco municipal emitir relatório de maiores emitentes de notas fiscais de serviço eletrônica, de modo que possibilite ter uma visão das empresas que mais emitem nota fiscal, podendo ainda indicar um determinado serviço, período desejado e a quantidade de prestadores a serem exibidos.
- 14.76. Permitir ao fisco municipal, emitir um relatório que apresente de forma detalhada a relação de créditos tributários gerados e recebidos, por tomadores de serviços, dentro de um determinado período.
- 14.77. Permitir ao fisco municipal, emitir um relatório que apresente de forma detalhada a relação de créditos tributários gerados e recebidos, por prestadores de serviços, dentro de um determinado período.
- 14.78. Permitir ao fisco municipal, emitir um relatório que apresente de forma resumida a situação dos créditos tributários gerados e recebidos, por tomador de serviços dentro de um determinado período, possibilitando visualizar o valor total de crédito liberado, cancelado, expirado e bloqueado.
- 14.79. Possibilitar que o prestador seja informado por e-mail quando sua autorização para emissão de notas fiscais for movimentada pelo fisco municipal, para que possa realizar o acompanhamento das suas permissões como emissor de nota fiscal no município.
- 14.80. Possibilitar ao fisco municipal definir em qual formato as informações do relatório de notas fiscais devem ser exibidas, podendo indicar como formato PDF, HTML e XLS, e desta forma, realizar tratamentos e análises com as informações geradas de acordo com o formato selecionado
- 14.81. Possibilitar que o fisco municipal tenha o controle de duplicidade no registro da autorização de emissão de RPS para mesma série, de modo que o prestador não consiga fazer uma nova solicitação para mesma série, quando já existir uma em andamento (Não Analisada, Em Análise ou Pendente com o Prestador)
- 14.82. Possibilitar que o fisco municipal ajuste a dedução fiscal da nota fiscal sem necessitar cancelar ou substituir a nota, para que assim, o prestador possa manter seu documento fiscal atualizado para escrituração fiscal
- 14.83. Possibilitar ao fisco municipal gerenciar a liberação dos valores de saldos para os prestadores, podendo definir se os saldos serão gerados automaticamente ao cancelar uma nota e ainda se os saldos serão liberados automaticamente, permitindo agilizar a liberação dos valores de abatimento em guia para os prestadores.
- 14.84. Possibilitar ao fisco municipal controlar as informações dos valores de saldo gerados pelos prestadores, podendo consultar os saldos, lançar saldos manualmente, liberar os valores de saldo bloqueado, bloquear saldos liberados, cancelar saldos gerados e ainda, restituir valores com base nos valores de saldos gerados, para que assim, as guias de pagamento possam ser geradas com os respectivos abatimentos.
- 14.85. Possibilitar que o fisco municipal ajuste a natureza de operação da nota fiscal sem necessitar cancelar ou substituir a nota, para que assim, o prestador possa manter seu documento fiscal atualizado para escrituração fiscal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 14.86. Possibilitar que o prestador utilize o Certificado Digital da ICP Brasil para assinar digitalmente a carta de correção, para que assim os documentos corrigidos tenham validade jurídica por certificação digital, podendo ainda utilizar os tipos de certificado A1 ou A3.
- 14.87. Possibilitar que o prestador seja informado por e-mail quando ele for desautorizado da emissão eletrônica de notas fiscais de serviços, para que possa realizar o acompanhamento das suas permissões como emissor de nota fiscal no município.
- 14.88. Possibilitar que o prestador seja informado por e-mail quando a sua autorização de impressão de RPS sofrer alguma alteração, para que possa ser realizado o acompanhamento do parecer dado pelo fisco municipal.
- 14.89. Possibilitar ao fisco municipal configurar o envio de notificação para o prestador quando uma quantidade (em porcentagem) definida, de RPS, já tenha sido convertida em nota, permitindo assim que o prestador se programe para solicitar nova autorização para impressão de RPS
- 14.90. Possibilitar ao fisco municipal configurar o sistema indicando a necessidade ou não das notas fiscais serem emitidas com assinatura digital para Microempreendedores Individuais - MEI, podendo ainda parametrizar esta definição apenas para pessoas físicas enquadradas como Fixo, apenas MEI ou ambas as situações.
- 14.91. Possibilitar ao contribuinte visualizar na nota fiscal a carga tributária aplicada nos serviços prestados, possibilitando conferir além do imposto municipal, os valores calculados para os tributos federais, como: PIS, COFINS, INSS, IR, CSLL
- 14.92. Possibilitar que o prestador reutilize em uma nova solicitação, a mesma numeração de RPS contida em outra solicitação que esteja com situação Indeferida, permitindo assim, que seja aproveitado a sequência numérica de RPS
- 14.93. Possibilitar ao fisco municipal configurar mensagem com orientações para o prestador, quando o mesmo executar o processo de solicitação de cancelamento de notas fiscais, para que assim o contribuinte possa seguir os procedimentos indicados pelo município
- 14.94. Possibilitar a comunicação do prestador com o fisco municipal de uma determinada entidade por meio de mensagens eletrônicas para troca de informações, podendo ainda através de gerenciamento das mensagens, responder ou encaminhar as mensagens, saber as mensagens recebidas, as mensagens enviadas, as mensagens lidas e não lidas, e ainda as que foram excluídas.
- 14.95. Possibilitar ao contribuinte verificar dados da nota fiscal emitida por meio da leitura do QR-Code, de modo que permita identificar se é um documento válido, visualizando e validando os principais dados, e ainda, validando a autenticidade da nota
- 14.96. Permitir ao fisco municipal, consultar a relação dos créditos tributários gerados e recebidos, por tomador de serviços, dentro de um determinado período, com a finalidade de gerenciar o valor de cada crédito tributário.
- 14.97. Permitir ao fisco municipal, emitir um relatório estatístico que apresente de forma resumida os valores do imposto sobre serviços, dentro de um determinado período e de acordo com a situação da nota fiscal, com a finalidade de gerenciar o valor do imposto sobre serviços.
- 14.98. Permitir ao fisco municipal, gerenciar por meio de uma consulta, a relação de recibos provisório de serviços convertidos fora do prazo, dentro de um determinado período.
- 14.99. Permitir ao fisco municipal e ao contribuinte prestador de serviços, realizar o download do arquivo extensible markup language, através da consulta de lotes de recibo provisório de serviços enviados.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

14.100. Permitir ao fisco municipal e ao contribuinte prestador de serviços, consultar a relação de lotes de recibo provisório de serviços enviados, dentro de um determinado período, apresentando no retorno as informações, a data de envio e processamento do lote enviado, o prestador de serviços, o número do lote e a quantidade de rps contidos no lote enviado, a fim de obter um maior controle em relação aos lotes enviados.

14.101. Possibilitar ao fisco municipal configurar através de fórmula, o cálculo da correção, do juro e da multa conforme legislação municipal, para que seja possível nas funcionalidades do sistema visualizar os acréscimos calculados para a guia e ainda, permitir a emissão de 2ª via da guia de pagamento atualizada

14.102. Possibilitar que o fisco municipal configure mensagem padrão para demonstrar na nota fiscal emitida, de modo a descrever orientações sobre as notas fiscais emitidas no município

14.103. Possibilitar ao fisco municipal e ao contribuinte, reenviar os lotes de recibos provisórios de serviços que, por algum motivo não processaram.

14.104. Possibilitar ao fisco municipal realizar pesquisa de funcionalidade utilizando palavra chave, e ainda, permitir o acesso através do resultado da busca.

14.105. Possibilitar ao fisco municipal, gerenciar os prestadores de serviços que tiveram suas notas fiscais de serviços reenumeradas, através de uma consulta, apresentando o número atual da nota e número anterior à renumeração, usuário que realizou o procedimento de renumeração, a data da alteração, o número do processo que deu origem à renumeração.

14.106. Possibilitar ao fisco municipal, consultar a relação de notas fiscais de serviços que sofreram manutenção, apresentando a data de alteração, o que foi alterado, a informação existente antes da manutenção e como ficou após a manutenção, o número do processo que deu origem à manutenção, o motivo da manutenção e o usuário responsável pela manutenção fiscal.

14.107. Possibilitar ao fisco municipal, definir nos convênios bancários, a data de validade para o identificador de número de baixa de pagamento conforme prazo estabelecido para a instituição financeira.

14.108. Possibilitar ao fisco municipal, cadastrar e consultar os convênios bancários para emissão de guias de pagamento e recebimento dos impostos e taxas cobrados pela entidade, podendo parametrizar a mensagem de instruções de pagamento a ser apresentada, e definir quais informações para o pagamento devem ser apresentadas na guia de pagamento.

14.109. Permitir ao contribuinte prestador de serviços, à consulta rápida da relação de notas fiscais emitidas dentro de um período de meses, parametrizando à consulta para demonstrar as notas onde o contribuinte prestador é o tomador de serviços, possibilitando à visualização da nota eletrônica em pdf de forma individual ou não, a situação da guia de pagamento pertencente à nota fiscal, a situação da nota fiscal e o reenvio da nota fiscal eletrônica por e-mail.

14.110. Permitir ao fisco municipal, à consulta rápida da relação de notas fiscais emitidas, dentro de um período de meses, definindo o prestador/tomador de serviços, possibilitando à visualização da nota eletrônica em pdf, a situação da guia de pagamento pertencente à nota fiscal e a própria situação da nota, facilitando assim, o controle do fisco.

14.111. Permitir ao fisco municipal, consultar a relação de notas fiscais emitidas, por ano na entidade, a fim de obter uma análise prévia da quantidade de notas emitidas por prestadores ou tomadores de serviços.

14.114. Permitir ao fisco municipal, emitir um relatório que apresente de forma resumida a quantidade de notas emitidas na entidade, por ano e mês, por serviço da nota, seu valor total de serviços, imposto sobre serviços e total da base de cálculo, a fim de facilitar o controle de notas emitidas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

14.113. Possibilitar ao prestador informar a condição de pagamento na nota fiscal gerada via conversão de RPS, podendo escolher entre as opções, o pagamento: à vista, à prazo, em cartão de débito, em cartão de crédito ou a condição de apresentação. Para as condições a prazo e cartão de crédito, possibilitar ainda informar a quantidade de parcelas, as datas de vencimento e o valor de cada parcela.

14.114. Possibilitar ao contribuinte prestador de serviços, emitir um relatório que apresente os valores de créditos tributários gerados ou transferidos por ele dentro de um determinado período, e ainda, apresentar o número da nota e o valor de iss.

14.115. Possibilitar ao prestador incluir mais de um item da lista de serviço na nota fiscal, podendo estes possuírem alíquotas iguais ou diferentes, inclusive no processo de conversão de RPS, para que assim, o prestador em um único documento fiscal possa relacionar todos os serviços prestados

14.116. Permitir ao fisco municipal, emitir um relatório que apresente toda a movimentação do tomador de serviços acerca dos créditos tributários gerados e recebidos, dentro de um período inicial e final, apresentando o total do crédito liberado e total bloqueado, por tomador.

14.117. Permitir ao fisco municipal, emitir um relatório que apresente a relação de usuários de prestadores, detalhando o nome e o login do usuário, seu nível de acesso, ou seja, se é usuário comum ou administrador, e o endereço de e-mail de cada usuário, a fim de facilitar o controle acerca do total de usuários do prestador de serviços.

14.118. Permitir ao fisco municipal configurar emissão de boletos bancários com a modalidade de Carteira com Registro para o Banco do Brasil, de modo que atenda aos convênios firmados entre município e entidade arrecadadora (banco) para pagamento do boleto mediante registro feito antecipadamente

14.119. Permitir ao fisco municipal a emissão de gráficos referente às notas fiscais emitidas, possibilitando ter uma visão gerencial das informações por período, por prestador e por tomador

14.120. Possibilitar ao fisco municipal emitir gráfico estatístico de crescimento das notas fiscais, de modo que exiba o percentual de crescimento das notas fiscais por competência

14.121. Possibilitar ao fisco municipal emitir gráfico estatístico de evolução das notas fiscais, permitindo ter uma visão entre as competências o volume de notas, detalhando ainda as informações das notas emitidas, as normais, retidas e canceladas

14.122. Possibilitar ao fisco municipal emitir gráfico estatístico de emissão de notas por atividade, para que possa ter uma visão das atividades que estão sendo prestado serviços.

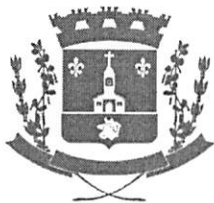
14.123. Possibilitar ao fisco municipal emitir gráfico estatístico de acompanhamento da arrecadação, possibilitando exibir os valores acumulados por ano ou estratificados por competência.

14.124. Possibilitar que a nota fiscal eletrônica de serviço seja enviada para o sistema de escrituração fiscal, de modo que as notas sejam escrituradas automaticamente e o prestador possa cumprir com a obrigação acessória

14.125. Possibilitar ao fisco municipal, emitir o relatório de bairros do município, a fim de identificar o total de bairros no município, facilitando o acerto das informações pelo setor de cadastro, corrigindo as informações duplicadas ou com erros.

14.126. Possibilitar ao fisco municipal emitir o relatório de denúncias fiscais, realizadas em determinado período, a fim de gerenciar a situação das denúncias.

14.127. Possibilitar ao fisco municipal, emitir o relatório de acessos de usuários, a fim de gerenciar os horários de acessos de entrada e saída dos usuários ao sistema.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 14.128. Possibilitar que o fisco municipal ajuste o regime tributário das notas fiscais emitidas, permitindo ajustar a informação de um contribuinte que não está mais enquadrado como Simples Nacional para Optante do Simples Nacional, e assim, manter o regime tributário da nota correspondente ao regime tributário do prestador
- 14.129. Possibilitar que o fisco municipal tenha o controle somente das autorizações para impressão de RPS que estejam pendentes de análise, podendo visualizar a listagem das solicitações não analisadas ou em análise, para que assim o parecer dado ao prestador possa ser concedido com mais rapidez.
- 14.130. Possibilitar a indicação da tarja "Substituída" para as notas que sofreram o processo de substituição, para que o prestador, tomador ou o fisco municipal, ao visualizar esta nota, possa saber do status atual da nota.
- 14.131. Possibilitar que o fisco municipal gere a multa de auto de infração para os prestadores que converteram RPS fora do prazo, aplicando assim as penalidades previstas na legislação municipal, podendo ainda, indicar na geração do auto de infração, a nota fiscal, o RPS, a infração aplicada e os valores para cálculo da multa.
- 14.132. Possibilitar que o prestador do serviço atualize suas informações de contato, como telefone fixo, fax, telefone celular e e-mail, para exibição na nota fiscal, sem necessitar da ação do fisco municipal para atualização das informações
- 14.133. Possibilitar que o fiscal municipal cancele guia de pagamento gerada pelo contribuinte, e que a mesma esteja vencida ou a vencer, atendendo assim, os casos onde o prestador não consegue fazer o cancelamento devido parametrização do sistema
- 14.134. Possibilitar que o prestador solicite ao fisco municipal o cancelamento da nota fiscal para os casos onde o documento foi emitido erroneamente, e o prazo estipulado pelo município para cancelamento pelo próprio prestador já tenha sido ultrapassado.
- 14.135. Possibilitar que o próprio prestador do serviço cancele a nota fiscal que foi emitida erroneamente, uma vez que o prazo definido pelo município para esta operação esteja sendo atendido, e desta forma, não necessite da ação do fisco municipal para o cancelamento do documento fiscal
- 14.136. Possibilitar a comunicação entre os usuários fiscais de uma determinada entidade por meio de mensagens eletrônicas, podendo ainda através de gerenciamento das mensagens, responder ou encaminhar as mensagens, saber as mensagens recebidas, as mensagens enviadas, as mensagens lidas e não lidas, e ainda as que foram excluídas.
- 14.137. Possibilitar que o fisco municipal personalize seus próprios cadastros em funcionalidades predefinidas, criando através das mesmas, novos campos ou telas para uso em seu ambiente de atuação no sistema.
- 14.138. Possibilitar que o fisco municipal controle e configure as informações que serão permitidas serem ajustadas pelo prestador na Carta de Correção, e ainda definindo a necessidade de assinatura digital para confirmar e validar juridicamente os ajustes da nota fiscal.
- 14.139. Possibilitar que o prestador do serviço utilize Carta de Correção para ajustar os dados da nota fiscal após a sua emissão, e de acordo com as permissões dadas pelo fisco municipal, consiga fazer ajustes em informações como: dados do tomador, informações da obra, condição de pagamento e discriminação do serviço.
- 14.140. Possibilitar ao contribuinte validar a autenticidade do Recibo Provisório de Serviço - RPS emitido pelo prestador, para que assim possa confirmar se os dados do RPS são válidos e homologados pelo município.
- 14.141. Possibilitar que o prestador visualize as informações da nota fiscal antes de ser efetivado seu registro, demonstrando uma prévia com os dados do prestador, tomador, valores do serviço, alíquota, base de cálculo, valor do imposto, valores calculados para impostos federais, como também, informações gerais da nota fiscal, e desta forma, possa revisar e confirmar a emissão da nota fiscal.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

14.142. Possibilitar que seja criado contra-senha (captcha), para os casos onde o contribuinte erre a senha do seu respectivo usuário 3 vezes seguidas, e desta forma, tenha que confirmar outros dados para garantir a segurança no acesso.

14.143. Possibilitar que o prestador realize simulações de emissão de notas ou conversão de RPS em ambiente de testes, permitindo ainda, que os dados cadastrais do prestador sejam os contidos no ambiente de produção, para assim, ampliar a efetividade da homologação dos processos.

14.144. Possibilitar ao fisco municipal configurar o modelo de nota fiscal utilizada no município para visualização pelos prestadores e tomadores de serviço, podendo ainda parametrizar um dos 4 modelos padrões do sistema, ou então, um modelo personalizado para o município.

14.145. Possibilitar que o prestador do serviço solicite ao município autorização para impressão de RPS, de modo que entregue como comprovante ao tomador do serviço, um recibo provisório devidamente autorizado pelo fisco municipal

14.146. Possibilitar que o fisco municipal controle a conversão de RPS manual ou eletrônico que não foram autorizados pelo município ao prestador, de modo que as notas fiscais sejam geradas por RPS homologados pelo município.

14.147. Possibilitar que o fisco municipal controle as liberações das autorizações para impressão de RPS, de modo que defina via configuração da quantidade e percentual, o deferimento automático das solicitações feitas para conversões de RPS manual e eletrônicas, de modo que fisco não precise analisar manualmente os pedidos registrados de cada prestador.

14.148. Possibilitar que o prestador do serviço enquadrado no regime de tributação do Simples Nacional, utilize na emissão da nota fiscal, as alíquotas do simples nacional, aplicando-as conforme a faixa de faturamento da empresa.

14.149. Possibilitar ao fisco municipal registrar usuários e configurar as permissões das funcionalidades do sistema, de modo que os usuários executem as operações de acordo com suas permissões concedidas, podendo o fisco ainda, configurar por usuário individualmente, ou para grupos de usuários.

14.150. Possibilitar que o prestador emita a nota fiscal indicando que o serviço já foi descontado pela prefeitura, quando o tomador do serviço for a prefeitura municipal, a fim de obter o funcionamento de uma nota retida.

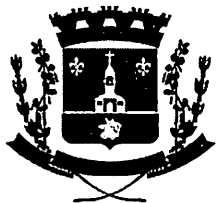
14.151. Possibilitar ao fisco municipal configurar o valor mínimo do imposto gerado para emissão das guias de pagamento, de modo que as arrecadações sejam feitas mediante valores compensatórios em relação ao tarifamento bancário, e permitindo ainda, a configuração do valor para taxa de expediente da emissão do boleto.

14.152. Possibilitar ao prestador do serviço informar as condições de pagamento da nota fiscal, podendo escolher entre as opções, o pagamento: à vista, à prazo, em cartão de débito, em cartão de crédito ou a condição de apresentação. Para as condições a prazo e cartão de crédito, possibilitar ainda informar a quantidade de parcelas, as datas de vencimento e o valor de cada parcela.

14.153. Possibilitar ao prestador enviar o XML contendo as informações da nota fiscal gerada, juntamente ao e-mail enviado para tomador do serviço, inclusive no processo de conversão de RPS em nota.

14.154. Possibilitar ao usuário utilizar o teclado virtual para digitação da senha de acesso, tornando o processo de login mais seguro.

14.155. Possibilitar que o prestador pré-defina e-mails como destinatários para o envio da nota fiscal, nos casos onde outras pessoas além do tomador, devam receber a nota fiscal emitida.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

14.156. Possibilitar que o prestador configure descrições de serviços predefinidas para que sejam utilizadas no momento da digitação da discriminação do serviço na nota fiscal

14.157. Possibilitar que cada prestador tenha um ambiente para personalizar seu perfil, podendo configurar os dados a serem apresentados na nota fiscal dos seus clientes, tais como: site, mensagem no corpo da nota, apresentação de canhoto para assinatura de recebimento e a mensagem que será enviada no e-mail para o tomador, juntamente com os demais dados da nota fiscal.

14.158. Possibilitar aos usuários do sistema verificarem todas as importantes melhorias acrescentadas para as funcionalidades do sistema em cada versão lançada.

14.159. Possibilitar ao fisco municipal configurar no sistema restrições que validem os dados preenchidos pelo prestador na nota fiscal, de modo que atenda particularidades do município que impeçam o registro da nota fiscal, inclusive quando se tratar de conversão de RPS

14.160. Possibilitar a personalização de informações diretamente na página da prefeitura, para apresentação de dados estatísticos da nota fiscal como: contribuintes autorizados, total de notas fiscais emitidas, total de notas fiscais emitidas nos últimos meses, estimativa de ISS nos últimos meses, valores das notas fiscais nos últimos meses.

14.161. Possibilitar que o fisco municipal configure no site da prefeitura acessos rápidos para as funcionalidades constantes no sistema como: solicitação de acesso, autenticidade da nota, autenticidade do RPS, pesquisa de prestadores e denúncia fiscal, permitindo ainda que sejam criados formulários específicos do município para o seu preenchimento.

14.162. Possibilitar que o prestador do serviço exporte o XML ou o PDF das notas fiscais cujo o mesmo seja o prestador ou o tomador do serviço, podendo ainda através dos filtros indicados (situação da nota, situação tributária, natureza de operação, data de emissão) exportar apenas uma nota, ou um lote de notas, de modo que, as notas fiscais exportadas possam ser importadas em outros sistemas conforme formato escolhido.

14.163. Possibilitar que o prestador do serviço envie a nota fiscal para o e-mail do tomador, de modo que o mesmo possa visualizar e imprimir o documento fiscal.

14.164. Possibilitar que o prestador de serviço possa personalizar sua nota fiscal para que apresente a logomarca da sua empresa, facilitando ainda mais a identificação do prestador do serviço no documento fiscal.

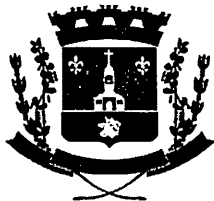
14.165. Possibilitar que o fisco municipal controle as denúncias fiscais registradas pelos tomadores de serviço sobre RPS não convertidos em nota fiscal, permitindo ainda, visualizar as denúncias fiscais pendentes, as em análises ou as já concluídas.

14.166. Possibilitar que o tomador do serviço possa registrar denúncia fiscal do RPS emitido, mas não convertido em nota fiscal pelo prestador, informando ao fisco municipal sobre um serviço que foi prestado, mas o documento fiscal não foi gerado.

14.167. Possibilitar a interação dos dados de lançamentos e pagamentos com o sistema tributário, para que as guias geradas pelo sistema de emissão de notas fiscais possam constar no sistema Tributário, mantendo ainda, em ambos os sistemas, o status atualizado do pagamento.

14.168. Possibilitar ao prestador consultar de forma eletrônica e no layout Abrasf, os RPS também convertidos eletronicamente em notas fiscais de serviços, para que assim, as informações das notas fiscais geradas possam ser visualizadas pelo sistema do próprio do prestador.

14.169. Possibilitar ao prestador consultar o status do Lote de RPS enviado eletronicamente para que possa saber o resultado da conversão dos RPS em notas fiscais eletrônicas, se converteram com sucesso ou ocorreu algum tipo de inconsistência por dados cadastrais.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 14.170. Possibilitar ao prestador converter manualmente o Recibo Provisório de Serviço - RPS em notas fiscais de serviço eletrônicas, para que assim o tomador possa receber a nota fiscal como documento juridicamente válido, e ainda, o prestador pagar o imposto sobre o serviço prestado.
- 14.171. Possibilitar ao prestador converter eletronicamente e no modelo pré-definido, o Recibo Provisório de Serviço - RPS em notas fiscais de serviço eletrônicas, para que assim o tomador possa receber a nota fiscal como documento juridicamente válido, e ainda, o prestador pagar o imposto sobre o serviço prestado.
- 14.172. Possibilitar ao fisco municipal consultar as notas fiscais de acordo com o tipo do prestador para que assim possam ter informações das notas emitidas em seu município por: pessoas físicas e jurídicas, estas sendo do município sede ou de outros municípios.
- 14.173. Possibilitar que o fisco municipal configure os serviços e as alíquotas dos serviços de acordo com a legislação municipal, permitindo assim, fazer uso dos serviços e das alíquotas na emissão das notas fiscais para cálculo do imposto.
- 14.174. Possibilitar que o fisco municipal configure as competências do ano para que estas possam ser utilizadas como base cadastral no registo das notas fiscais e também guia de pagamento, cadastrando-as manualmente, com a definição de descrição, período inicial e final, e ainda sua data de vencimento ou gerando-as de forma automática com base no ano e dia de vencimento.
- 14.175. Possibilitar ao contribuinte prestador gerenciar os valores dos créditos tributários através de consultas, podendo visualizar os valores gerados ou recebidos, que estejam liberados ou bloqueados, identificando assim o saldo de crédito que poderá utilizar para abatimento de impostos municipais.
- 14.176. Possibilitar ao fisco municipal consultar os valores dos créditos tributários através de consultas, podendo visualizar os valores gerados ou recebidos, que estejam liberados ou bloqueados, identificando assim o saldo de crédito que poderá utilizar para abatimento de impostos municipais.
- 14.177. Possibilitar que o prestador do serviço configure os percentuais de cada tributo federal (IR, INSS, CSLL, PIS, CONFINS, Outras Retenções), permitindo ainda a definição do valor mínimo do serviço para o cálculo dos mesmos na emissão da Nota.
- 14.178. Possibilitar que o fisco municipal configure a aplicação de crédito tributário para abatimento em impostos municipais, possibilitando definir parâmetros distintos para pessoas físicas e jurídicas, optantes do Simples Nacional e não optantes do Simples Nacional, para os portes da empresa como ME, EPP, EGP ou MEI, e ainda, controlar os prazos de validade e quem será o beneficiado do crédito, sendo o prestador ou tomador do serviço.
- 14.179. Possibilitar que o contribuinte possa pesquisar quais prestadores de serviços do município estão autorizados a emitir Nota Fiscal de Serviço Eletrônica.
- 14.180. Permitir que o contribuinte no momento da geração da guia, identifique e escolha quais as notas fiscais devem compor a guia de recolhimento.
- 14.181. Permitir que o prestador do serviço ou tomador do serviço possa fazer a emissão de guia de recolhimento referente as notas fiscais de serviço eletrônicas, para que assim possam pagar o ISS e atender a obrigação principal.
- 14.182. Possibilitar que o fisco municipal e o prestador do serviço possam consultar através de relatórios as notas emitidas, podendo listar as notas do prestador que emitiu, ou de um determinado cliente (tomador) do prestador, como também sua natureza de operação ou situação tributária.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

15. SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE DECISÃO.

- 15.1. O Portal deverá permitir aos Gestores Públicos a visão geral da situação financeira do Município abrangendo por exemplo o saldo das contas, o saldo comprometido e o saldo disponível, além de outras informações como orçamento, investimentos em obras, patrimônio, quantidade de habitantes, servidores, pacientes, imóveis, empresas.
- 15.2. Permitir a visualização da quantidade de empresas e imóveis cadastrados pela arrecadação do Município.
- 15.3. Permitir a visualização da quantidade de pacientes cadastrados no sistema de saúde do Município.
- 15.4. Permitir a visualização da quantidade de servidores do Município.
- 15.5. Permitir a visualização do saldo atualizado das contas, do valor do orçamento empenhado e do valor disponível para empenhamento e valor do orçamento total para o exercício corrente.
- 15.6. Permitir a visualização do valor dos investimentos em obras públicas realizado pelo Município no exercício corrente.
- 15.7. Permitir a visualização do número de veículos da frota gerida pelo Município.
- 15.8. Permitir a visualização do número de patrimônios públicos gerido pelo Município.
- 15.9. Permitir a visualização do número de alunos abrangidos pela rede municipal de ensino cadastrados no sistema de educação.
- 15.10. Possuir ranking dos 10 órgãos do Município com maior gasto com funções gratificadas.
- 15.11. Possuir indicador da proporção de gastos com funções gratificadas cruzando com demais gastos com pessoal.
- 15.12. Possuir indicador da despesa mensal com pessoal realizada cruzando com o percentual da meta de gastos de pessoal de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal do exercício atual.
- 15.13. Possuir ranking dos 10 maiores devedores com dívida protestada pelo Município.
- 15.14. Possuir indicador de receita prevista para arrecadação dos outros tributos cruzando com valores efetivamente arrecadados.
- 15.15. Possuir ranking dos 10 maiores arrecadadores de alvará no Município.
- 15.16. Possuir indicador de evolução mensal acumulada da arrecadação com alvarás realizado cruzando com valores previstos.
- 15.17. Possuir indicador de receita prevista para arrecadação de alvarás cruzando com valores efetivamente arrecadados.
- 15.18. Possuir indicador de receita prevista para IPTU cruzando com valores efetivamente arrecadados.
- 15.19. Possuir indicador de evolução mensal acumulada do IPTU realizado cruzando com valores previstos.
- 15.20. Possuir indicador de receita prevista para ISS cruzando com valores efetivamente arrecadados.
- 15.21. Possuir ranking dos 10 maiores pagadores de IPTU no Município.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 15.22. Possuir indicador de valor histórico mensal acumulado da despesa realizada com respectivo detalhamento de acordo com a fonte de recursos livres ou vinculados.
- 15.23. Possuir indicador de valor histórico mensal acumulado da receita realizada cruzando com valores previstos.
- 15.24. Possuir indicador da situação atual da despesa cruzando com com valores previstos.
- 15.25. Possuir indicador de despesas comprometidas com Educação pelo Município correlacionando valores vencidos e vincendos.
- 15.26. Possuir gráfico para análise comparativa mensal entre a despesa com saúde realizada e o percentual da meta constitucional de gastos de saúde do exercício atual.
- 15.27. Possuir indicador gráfico que permita a análise comparativa entre a despesa com saúde prevista e o valor efetivamente gasto no exercício financeiro atual.
- 15.28. Permitir a visualização de indicador gráfico para análise da série histórica mensal dos últimos 12 meses referente a quantidade de afastamento dos servidores em números de dias afastados.
- 15.29. Possuir ranking dos 10 maiores valores de gastos com cargos comissionados, por órgão.
- 15.30. Possuir ranking dos 10 maiores valores de gastos com horas extras, por órgão.
- 15.31. Permitir a visualização de gráfico para análise comparativa da proporção de gastos com pessoal em cargo comissionado em relação aos demais gastos com pessoal.
- 15.32. Possibilitar a visualização de gráfico para a análise comparativa da proporção de gastos com horas extras em relação aos demais gastos com pessoal.
- 15.33. Possibilitar a visualização de gráfico para a análise comparativa da despesa com pessoal prevista e o valor efetivamente gasto no exercício financeiro atual.
- 15.34. Permitir a visualização de gráfico para análise comparativa entre a evolução mensal acumulada da arrecadação e outros tributos realizados com o valor previsto.
- 15.35. Possuir ranking dos 10 maiores arrecadadores de outros tributos.
- 15.36. Possuir gráfico que permita a análise comparativa entre a evolução mensal acumulada do ISS realizado com o valor previsto.
- 15.37. Possuir ranking dos 10 maiores pagadores de ISS.
- 15.38. Possuir gráfico que permita a análise referente a situação atual da dívida ativa, exibindo os valores encaminhados a protesto, comparando com os que ainda não foram enviados.
- 15.39. Possuir ranking dos 10 maiores devedores cadastrados em dívida ativa.
- 15.40. Possuir indicador que permita a análise referente a situação mensal da dívida ativa, exibindo o saldo do valor ao final de cada mês.
- 15.41. Possuir indicador numérico que permita a análise referente ao saldo atual das contas bem como a divisão do saldo em recursos livres e vinculados.
- 15.42. Possuir indicador que possibilite a análise referente ao valor histórico mensal acumulado da despesa realizada em relação ao valor previsto.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 15.43. Possuir indicador gráfico que permita a análise referente a situação atual da receita em relação ao valor previsto.
- 15.44. Possibilitar a exibição em modo de apresentação de objetos contidos em uma mesma aba.
- 15.45. Possuir indicador do custo médio unitário da iluminação pública por habitante no exercício atual.
- 15.46. Possuir indicador do custo médio unitário da iluminação pública por Imóvel no exercício atual.
- 15.47. Possuir indicador do custo médio unitário da coleta de lixo por imóvel realizada no exercício atual.
- 15.48. Possuir ranking dos custos gerados pelos objetos de custos apurados pelo município, permitindo a comparação do resultado com outros municípios da mesma microrregião, mesmo estado e do país.
- 15.49. Possuir indicador que permita a análise dos 10 maiores valores investidos em patrimônio municipal.
- 15.50. Possuir indicador da quantidade de veículos pertencentes a frota, classificados conforme o tipo de veículo.
- 15.51. Possuir ranking das 10 maiores dotações orçamentárias bloqueadas, considerando os valores envolvidos.
- 15.52. Possuir indicador numérico que demonstre o saldo atual do valor total das dotações orçamentárias bloqueadas.
- 15.53. Possuir ranking das 10 maiores licitações em andamento, considerando os valores envolvidos.
- 15.54. Possuir indicador numérico com o valor total das licitações em andamento do município.
- 15.55. Possibilitar ao gestor público, imediatamente após o acesso ao sistema, a visualização numérica correspondente a quantidade de pacientes cadastrados no sistema de saúde do Município.
- 15.56. Permitir ao gestor público a visualização de um ranking que possibilite a análise referente aos 10 menores tempos médios de agendamento procedimentos de saúde do Município.
- 15.57. Permitir ao gestor público a visualização de um ranking que possibilite a análise referente aos 10 maiores tempos médios de agendamento procedimentos de saúde do Município.
- 15.58. Permitir ao gestor público a visualização de um ranking que possibilite a análise referente aos 10 menores tempos médios de agendamento nas unidades de saúde do Município.
- 15.59. Permitir ao gestor público a visualização de indicador gráfico que possibilite a análise comparativa entre tempo médio de agendamento dos atendimentos na saúde previsto com o tempo médio efetivamente agendado para atendimento pelo Município.

16. LIVRO ELETRÔNICO.

- 16.1. Permitir a integração de dados de forma automática ou ainda através de arquivos de intercâmbio de informações com os sistemas de Tributação, Nota Fiscal Eletrônica e Portal da Transparência.
- 16.2. Possuir integração com sistema de arrecadação tributária, permitindo a consulta de lançamentos, transferência para a dívida e a emissão de relatórios de lançamentos, arrecadação, etc.
- 16.3. Permitir que o contador cadastre seus funcionários, definindo individualmente as permissões para as rotinas e relatórios do sistema, bem como as empresas que eles terão acesso.
- 16.4. Permitir que o contribuinte realize a solicitação de AIDF, possibilitando que seja anexado o modelo do documento a ser impresso e após o deferimento, permitir a emissão da autorização para impressão.

(43) 3554-1212 • administracao@congonhinhas.pr.gov.br

Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000

www.congonhinhas.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

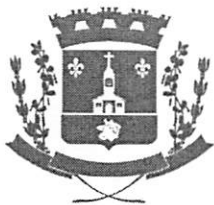
- 16.5. Possibilitar a reabertura da declaração. Podendo ser automático de acordo com a parametrização ou através da solicitação para deferimento pelo fiscal.
- 16.6. Possibilitar a parametrização das funcionalidades do programa de acordo com a legislação do município.
- 16.7. Possibilitar ao contribuinte o registro da solicitação de reabertura de declarações de despesas.
- 16.8. Possibilitar que o contador solicite a transferência da responsabilidade dos serviços contábeis de um determinado contribuinte para o seu escritório de contabilidade e que somente após a devida análise e deferimento de um fiscal a transferência seja realizada.
- 16.9. Possibilitar que o contador solicite o desvínculo do contador de determinado contribuinte e que somente após a devida análise e deferimento de um fiscal o desvínculo seja realizado.
- 16.10. Possibilitar que os contribuintes enquadrados como declarante por conta de serviço, realizem a importação do plano de contas.
- 16.11. Possibilitar que os contribuintes que efetuam suas declarações através de contas bancárias, utilizem o Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional (COSIF), podendo realizar a importação por grupos de contas separadamente.
- 16.12. Possibilitar a verificação da autenticidade do recibo de AIDF, comparando os dados impressos no recibo com os dados emitidos pelo sistema.
- 16.13. Possibilitar a verificação da autenticidade do recibo de Notas Avulsas, comparando os dados impressos no recibo com os dados emitidos pelo sistema.
- 16.14. Possibilitar a verificação da autenticidade do recibo de ISS, comparando os dados impressos no recibo com os dados emitidos pelo sistema.
- 16.15. Disponibilizar meios para que o contribuinte realize todas as declarações de serviços prestados e tomados, de ISS retido de terceiros ou retidos por terceiros, podendo ser realizada manualmente, informando os documentos fiscais individualmente ou por meio de um arquivo contendo todos os documentos a serem declarados.
- 16.16. Possibilitar que declarações encerradas sejam retificadas, gerando uma nova guia de pagamento ou um saldo a ser compensado em novas declarações.
- 16.17. Possibilitar a configuração do sistema para que seja possível inserir mais de uma declaração para a mesma competência.
- 16.18. Possibilitar que os contribuintes façam a declaração de serviços prestados de forma simplificada. Para aqueles enquadrados como entidades especiais será possível informar as características que irá compor a base de cálculo.
- 16.19. Possibilitar que o fiscal crie características para cada tipo de entidade especial.
- 16.20. Possibilitar ao contribuinte registrar a declaração de faturamento mensal de vendas.
- 16.21. Possibilitar por meio de configuração do sistema, que o fiscal exija do contribuinte enquadrado como microempresa o preenchimento da declaração de faturamento de vendas.
- 16.22. Permitir a emissão de guias para pagamento, conforme o convênio bancário utilizado pela entidade.
- 16.23. Possibilitar a emissão do Livro de ISS, constando as declarações normais e retificadoras.
- 16.24. Possibilitar a emissão de relatório de conferência de serviços declarados.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

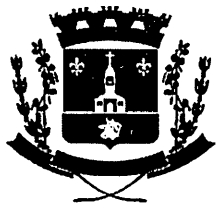
- 16.25. Possibilitar a emissão de Recibos de Declarações de ISS.
- 16.26. Possibilitar que o contribuinte seja informado sobre suas pendências de declaração de documentos fiscais de serviços prestados e/ou tomados.
- 16.27. Permitir que o fiscal defina as competências de determinado exercício, informando a data inicial e a data final, bem como a data de vencimento.
- 16.28. Permitir que o fiscal gere as competências de forma automática.
- 16.29. Permitir que o fiscal realize manutenção nos cadastros da lista de serviços (lei 116/03).
- 16.30. Possibilitar que o fiscal realize o cadastro de mensagens a serem exibidas aos Contribuintes.
- 16.31. Permitir que o fiscal realize o cadastro de materiais diversos a serem utilizados nas declarações de serviços pelos contribuintes enquadrados como construtora.
- 16.32. Possibilitar a configuração do sistema para que gere automaticamente autos de infração, nos casos de declarações que sejam encerradas fora do prazo estabelecido pela entidade.
- 16.33. Possibilitar que o fiscal configure quais rotinas estarão disponíveis para os contribuintes.
- 16.34. Permitir a criação de regras para gerar o ISS diferenciado para Microempresas e para o ISS Fixo.
- 16.35. Permitir a criação de regras para validar a solicitação de AIDF, possibilitando o bloqueio para empresas com irregularidades.
- 16.36. Permitir a definição de scripts para realização de validações no momento de proceder a liberação da AIDF.
- 16.37. Permitir que o fiscal efetue a análise das solicitações de AIDF, podendo ou não deferir o pedido, ou ainda, realizar a liberação de uma quantidade menor de documentos.
- 16.38. Permitir que o fiscal realize a anulação de uma Liberação de AIDF deferida.
- 16.39. Permitir que o fiscal realize a reabertura de declarações de serviço e a de despesa já encerradas.
- 16.40. Permitir que o fiscal emita seu parecer referente a uma solicitação de transferência de contador.
- 16.41. Permitir que saldos gerados sejam liberados para uso de forma automática, sem a intervenção do fiscal, ou manualmente, após a análise do mesmo.
- 16.42. Possibilitar o cruzamento de documentos fiscais, confrontando os dados informados pelo prestador do serviço com os dados informados pelo tomador do serviço, evidenciando, assim, indícios de sonegação fiscal.
- 16.43. Possibilitar a emissão de relatório dos serviços tomados, das empresas de fora do município, exibindo: o município do prestador, os valores declarados e o imposto retido, possibilitando ainda, fazer a análise das informações por atividade.
- 16.44. Possibilitar a emissão de relatório de consulta a situação do contribuinte, podendo ser verificado se foram realizadas as declarações de serviços prestados ou tomados e se o imposto foi pago.
- 16.45. Possuir rotinas para consulta, lançamento, liberação, bloqueio, cancelamento e utilização de saldos.
- 16.46. Possibilitar a troca de mensagens eletrônicas entre todos os usuários do sistema.
- 16.47. Possibilitar que o fiscal acesse o módulo do contribuinte, para averiguações nos dados gerados sem permissão de realizar qualquer alteração.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 16.48. Exigir a todos os Prestadores de serviço a assinatura digital na declaração de serviço prestado e/ou tomado.
- 16.49. Exigir a todos os Contadores a assinatura digital ao declarar serviço prestado e/ou tomado de seus Declarantes.
- 16.50. Possibilitar o encerramento de declarações de serviço assinadas digitalmente, permitindo ainda, o download das declarações assinadas, bem como a realização de estorno da assinatura digital registrada para a declaração.
- 16.51. Possibilitar que os contribuintes efetuem acesso seguro através de um teclado virtual.
- 16.52. Possibilitar a criação de grupos de usuários fiscais, bem como a definição das permissões para cada grupo.
- 16.53. Possibilitar a emissão dos relatórios em HTML, PDF ou ainda, em formato de planilha eletrônica, tipo Excel.
- 16.54. Possibilitar a assinatura das declarações utilizando o e-CPF dos responsáveis pelo contribuinte.
- 16.55. Possibilitar a visualização das notas fiscais emitidas no sistema de emissão de notas fiscais eletrônicas de serviços.
- 16.56. Possibilitar a inserção do valor de dedução nas declarações de serviços prestados e de serviços tomados, para as atividades que incidem dedução, podendo ser informado um único valor por competência. Quanto a dedução no documento fiscal deverá ser informado na inserção da declaração de serviço.
- 16.57. Permitir configurar e gerar Taxas Diversas, de acordo com o serviço prestado pelo contribuinte.
- 16.58. Possibilitar a realização de declaração de documento de serviço prestado/tomado para estrangeiro.
- 16.59. Possibilitar que o fiscal efetue o encerramento das declarações de serviços prestados e/ou tomados de uma determinada competência, para um único contribuinte ou para todos os contribuintes, que possui/possuam declarações em aberto ou que não possui/possuam declarações.
- 16.60. Permitir que o contribuinte insira a informação do valor arrecadado em cartão de crédito/débito.
- 16.61. Possibilitar a emissão de relatório que efetua o cruzamento entre declarações de serviços e valores recebidos em cartão.
- 16.62. Permitir que o fiscal realize as configurações para emissão da nota avulsa.
- 16.63. Possibilitar a configuração do sistema para gerar automaticamente ou não o auto de infração para a declaração normal ou retificadora de serviço que foi encerrada fora do prazo.
- 16.64. Permitir o cálculo e exibição do valor da dedução do SEST/SENAT na Nota Fiscal Avulsa, conforme valor definido em fórmula previamente configurada.
- 16.65. Permitir a definição de scripts para o cálculo de acréscimos (juro/multa/correção) para emissão de guias de pagamento.
- 16.66. Possibilitar o gerenciamento de pendências de documentos fiscais.
- 16.67. Possibilitar ao Contador o encerramento da atividade econômica das empresas vinculadas a ele, e ainda a critério do município permitir a parametrização da efetivação da baixa da atividade com ou sem a verificação de pendência financeira.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

17. OBRAS.

17.1. Possibilitar o cadastramento dos responsáveis técnicos, informando além do seu nome, o CPF, qual o tipo de responsabilidade, o número do registro no CREA, RG, Endereço, Telefone e E-mail.

17.2. Permitir desativar o registro de um responsável técnico para que essa informação não seja mais listada para vínculo em novas obras.

17.3. Permitir o cadastro de classificações dos tipos de obras, como para os casos das edificações, as suas classes podem ser creche, hospital ou posto de saúde.

17.4. Permitir o cadastramento das categorias das obras, como indicar se ela é uma nova construção, ampliação ou reforma.

17.5. Possibilitar o cadastro das matrículas que identificam as obras registradas no CEI - Cadastro Específico do INSS, informando além de sua data de registro, as informações de uma ou mais certidões negativas de débitos vinculadas ao seu registro.

17.6. Permitir a um profissional autorizado pela entidade cadastrar os possíveis motivos que originam a paralisação de uma obra, para posterior vínculo no registro da mesma.

17.7. Possibilitar o cadastro dos tipos de obras, indicando nela a sua classificação, para melhor identificação das obras do município.

17.8. Possibilitar o cadastro das possíveis responsabilidades técnicas relacionadas ao profissional responsável pela obra e indicado na ART - Anotação de Responsabilidade Técnica.

17.9. Permitir o registro das obras do município, possibilitando informar os dados principais, dentre eles a descrição da obra, o objeto, data do cadastro, local da obra, prazo de conclusão, centro de custo para o qual ela pertence, classificação, categoria, tipo de execução, tipo da obra e posição geográfica.

17.10. Permitir visualizar e acompanhar as obras cadastradas, demonstrando as informações da sua descrição, tipo, data do cadastro, percentual já executado, situação atual.

17.11. Possibilitar a utilização de filtros e realização de pesquisas, apresentando apenas os dados selecionados.

17.12. Permitir a um profissional autorizado pela entidade registrar os dados das movimentações das operações, dentre elas as paralisações, medições, cancelamento e conclusão das obras.

17.13. Permitir a um profissional autorizado pela entidade registrar as possíveis paralisações da obra, informando a data, responsável técnico, ato administrativo e motivo.

17.14. Permitir o registro de medições da obra, informando o período da medição, responsável técnico, percentual físico, número do contrato, ato administrativo e valor correspondentes.

17.15. Permitir o registro do cancelamento da obra, informando a data, o responsável técnico, o tipo de cancelamento e o ato administrativo que determinou o cancelamento.

17.16. Permitir o registro da conclusão da obra, informando a data, o responsável técnico e o ato administrativo que oficializou a conclusão.

17.17. Permitir visualizar o resumo da execução da obra, visualizando os valores dos orçamentos, valor executado, período das medições e percentual executado da obra.

17.18. Permitir visualizar o histórico das movimentações da obra, visualizando a data, situação e usuário que registrou a movimentação.



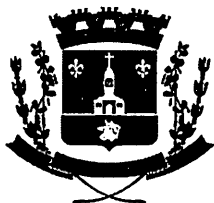
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 17.19. Permitir a um profissional registrar as ART - Anotação de Responsabilidade Técnica dos profissionais que assumem essa posição, informando a data, número do registro, tipo de responsabilidade e responsável técnico.
- 17.20. Permitir o registro da licitação executada e os contratos firmados para a realização da obra.
- 17.21. Permitir o vínculo das informações da matrícula que identifica a obra registradas no CEI - Cadastro Específico do INSS.
- 17.22. Permitir o registro dos orçamentos da obra, informando o responsável técnico, tipo de planilha, data da inclusão, data base, contrato firmado para a realização da obra, ato administrativo e valor.
- 17.23. Permitir a troca de entidade e/ou exercício sem ter que fechar o sistema.
- 17.24. Disponibilizar a um profissional autorizado pela entidade recursos para geração de validações específicas nas funcionalidades do sistema.
- 17.25. Possibilitar o gerenciamento das permissões dos usuários por grupo ou individualmente.
- 17.26. Disponibilizar recursos para geração de arquivos para sistemas/órgãos externos.
- 17.27. Possibilitar a criação de relatórios personalizados para a entidade.
- 17.28. Possibilitar a inclusão de novos campos nos principais cadastros do sistema, podendo selecionar o tipo de dado, descrição e tamanho quando o tipo de dado exigir e ainda indicar se ele deve ser de preenchimento obrigatório ou não.
- 17.29. Possibilitar o agrupamento dos dados das obras por organograma.

18. APP DE ATENDIMENTO MOBILE.

- 18.1. Possibilitar aos munícipes e proponentes das licitações a consulta do status do processo licitatório no município consultado via dispositivo móvel.
- 18.2. Possibilitar que pessoas ou empresas fornecedoras do município consulte os empenhos que estão pendentes de pagamento pelo município via dispositivo móvel.
- 18.3. Permitir ao munícipe a realização de consulta dos imóveis vinculados ao seu cadastro no município consultado via dispositivo móvel.
- 18.4. Permitir ao munícipe a consulta dos lançamentos de IPTU realizados em seus imóveis vinculados ao seu cadastro no município consultado, via dispositivo móvel, informando ainda o respectivo status: "quitado", "em aberto" ou "parcelado".
- 18.5. Permitir ao munícipe consultar a situação dos protocolos vinculados ao seu cadastro no município consultado via dispositivo móvel.
- 18.6. Permitir ao munícipe a abertura de protocolos em qualquer município vinculado ao seu cadastro via dispositivo móvel
- 18.7. Permitir aos usuários por meio de dispositivo móvel a consulta do seu holerite no Município consultado.
- 18.8. Permitir aos usuários por meio de dispositivo móvel a consulta do seu Informe de rendimentos para IRPF no Município consultado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

18.9. Permitir aos usuários por meio de dispositivo móvel a consulta de suas ocorrências de ponto realizadas no Município consultado.

18.10. Permitir aos usuários por meio de dispositivo móvel a consulta das marcações de ponto realizadas no Município consultado.

18.11. Permitir aos munícipes a consulta dos agendamentos de consultas médicas programados nas unidades de Saúde do Município consultado via dispositivo móvel.

18.12. Permitir aos munícipes a consulta via dispositivo móvel, do seu histórico de atendimentos realizados em unidades de Saúde do município consultado via dispositivo móvel.

18.13. Possibilitar ao munícipe consultar o seu histórico de vacinas recebidas aplicadas em unidades de Saúde do município, via dispositivo móvel.

18.14. Possibilitar ao munícipe consultar o seu histórico de dispensa de medicamentos realizados pelo Município Consultado.

19. E-SOCIAL

19.01 Possibilitar a visualização de eventos pendentes de envio em sua data limite no formato de calendário.

19.02 Possibilitar a inserção de feriados na agenda.

19.03 Feriados serão considerados na geração do prazo limite de envio, antecipando os eventos para o dia útil imediatamente anterior ao feriado.

19.04 Possibilitar a consolidação de domínios em eventos.

19.05 Permitir a configuração da transformação dos registros de domínio, no formato de arquivos do eSocial.

19.06 Possibilitar o envio de dados para o domínio de ambiente de trabalho.

19.07 Possibilitar o envio de dados para o domínio de entidade.

19.08 Possibilitar a realização da alteração ou exclusão de um histórico de domínio via API, respeitando as regras definidas para situação do registro.

19.09 Possibilitar acesso à outros modelos via script.

19.10 Possibilitar a entrada de dados de domínio de pessoas.

19.11 Possibilitar a entrada de dados de domínio de conselheiros tutelares.

19.12 Possibilitar a entrada de dados de domínio de estagiários.

19.13 Possibilitar o envio de dados para o domínio de cargos.

19.14 Possibilitar a entrada de dados por meio de domínios integrados que são configurados e mantidos pela mantenedora do sistema.

19.15 Possibilitar a entrada de dados por domínio registrando históricos das informações.

19.16 Permitir a exclusão de domínios relacionados que estão sendo utilizados em alguma validação.

19.17 Permitir a configuração de eventos para o eSocial.

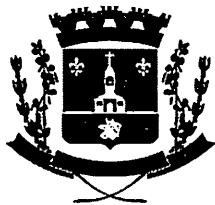
19.18 Deverá permitir criar funções globais genéricas para uso em scripts de outras funcionalidades.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 19.19 Possibilitar que para as inconsistências de "Erro" e "Alerta", sejam demonstradas na forma de mensagem de orientação ao usuário.
- 19.20 Possibilitar que as validações sejam destacadas na forma de listagem, os registros de domínios integrados.
- 19.21 Possibilitar a aplicação da primeira camada de validação sobre os domínios integrados, de forma automática logo que o registro for inserido no sistema.
- 19.22 Possibilita verificar dados referentes aos prazos de início do eSocial e alterar tipo de ambiente.
- 19.23 - Data inicial para eventos Iniciais e de Tabela;
- 19.24 - Data inicial para eventos Não Periódicos;
- 19.25 - Data inicial para eventos Periódicos;
- 19.26 - Tipo de ambiente: Produção restrita / Produção.
- 19.27 Possibilitar a validação dos arquivos usando schema xsd provido pelo governo.
- 19.28 Possibilitar envio dos lotes de informações para o eSocial.
- 19.29 Disponibilizar indicativos no dashboard das seguintes rotinas
- 19.30 - Domínios integrados
- 19.31 - Eventos gerados
- 19.32 - Lotes eSocial
- 19.33 - Próximos envios
- 19.34 Permitir ao usuário trocar de entidade sem sair do sistema.
- 19.35 Possibilitar a listagem das inconsistências identificadas na validação pelo Schema.
- 19.36 Possibilitar a consulta dos resultados da integração com o sistema de eSocial.
- 19.37 Permitir o retorno das consultas de validações, sem perder o filtro utilizado.
- 19.38 Sistema deve possuir modelo de relatório de domínios integrados para gerador de relatórios.
- 19.39 Possibilitar a assinatura da conexão com o serviço do eSocial.
- 19.40 Possibilitar envio dos arquivos para o eSocial via Web Service.
- 19.41 Possibilitar a consulta e controle da situação do registro que foi transformado no formato eSocial, em todas as etapas do processo de envio.
- 19.42 Realizar a validação de dados por meio de scripts de validação.
- 19.43 Deverá permitir gerar um pacote de configurações e disponibilizar na ferramenta de orquestração.
- 19.44 Permitir o envio de notificações por e-mail ou push.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

20. PROCURADORIA.

- 20.1 Permitir ao usuário realizar a interação do sistema de procuradoria com o sistema de arrecadação tributária, possibilitando que as informações das dívidas ativas sejam compartilhadas entre os sistemas, diminuindo erros de digitação e aumentando o controle sobre o histórico da dívida ativa desde a sua criação.
- 20.2 Permitir ao funcionário do setor de cadastros, no momento de cadastrar uma pessoa jurídica, informar se a empresa é optante do Simples Nacional, regime compartilhado de arrecadação, cobrança e fiscalização de tributos.
- 20.3 Permitir realizar a comunicação com o Web Service do Tribunal de Justiça para realização do peticionamento eletrônico, possibilitando informar a URL, o local de tramitação para onde será enviada a petição, a área, o assunto e classe da petição intermediária que será enviada ao tribunal via Web Service.
- 20.4 Gerar certidões e emitir de acordo com filtros cadastrais e de débitos.
- 20.5 Permitir consultar as dívidas ativas inscritas no município organizadas por anos, possibilitando, após filtro e agrupamentos a visualização dos contribuintes devedores com as especificações da dívida ativa.
- 20.6 Possibilitar a geração de petições para mais de um processo de dívida ativa.
- 20.7 Permitir a emissão da Certidão de Dívida Ativa, da Petição Inicial, realizar a Assinatura Eletrônica dos Documentos, a comunicação com o Tribunal de Justiça e criação do Cadastro do Processo Judicial através de uma única rotina, de maneira individual ou em lote.
- 20.8 Permitir a emissão de livro de dívida ativa e informação automática destes dados nas certidões e termos de dívida ativa.
- 20.9 Possibilitar administração de honorários e custas judiciais no momento da abertura da ação judicial.
- 20.10 Permitir que o setor de cadastros, no momento de cadastrar uma pessoa física ou jurídica, realizar o cadastro das contas bancárias da empresa ou pessoa, informando o banco e agência, número, tipo e data de abertura da conta. Permitindo ainda registrar o encerramento da conta e a respectiva data de encerramento.
- 20.11 Permitir o cadastro de ações, recursos, procuradores (advogados), locais de tramitações, tipos e movimentações e custas processuais.
- 20.12 Permitir controle detalhado de todos os processos judiciais em que a Prefeitura Municipal é parte, com registro de dados: das partes do processo; das certidões de dívida ativa utilizadas; das citações realizadas; das despesas incorridas no curso do processo; das garantias apresentadas; das penhoras realizadas; dos leilões realizados e dos recursos apresentados.
- 20.13 Permitir a consulta das dívidas ativas inscritas no município organizadas por anos, possibilitando filtrar por dívidas sem certidão, com certidão emitida, com petições emitidas ou que as dívidas já tenham sido executadas, objetivando a centralização das informações.
- 20.14 Permitir ao usuário anexar arquivos digitais nos formatos PDF, DOC, JPEG, GIF, PNG, BITMAP, TIFF, DOCX, TXT, ZIP, XLS, XLSX, RAR, JPG, ODT, BMP, CSV, com tamanho máximo de 10 megabytes, no cadastro do processo judicial auxiliando o usuário a possuir uma cópia digital dos documentos relevantes do processo judicial.
- 20.15 Permitir a consulta e seleção das dívidas ativas do município organizadas por anos, possibilitando o agrupamento por tipos de créditos tributários, mês de inscrição ou faixas de valor e possibilitando ainda filtrar por contribuinte, CPF ou CNPJ do contribuinte, data de inscrição e número de inscrição da dívida ativa as certidões de dívida ativa que serão encaminhadas para emissão da CDA.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 20.16 Permitir realizar movimentações nos cadastros de contribuintes, podendo alterar sua situação para ativo ou inativo e incluir averbações cadastrais informando o processo e devidas observações, incluindo comentários e possibilitando a consulta do histórico de alterações realizadas.
- 20.17 Possibilitar que a geração da certidão de dívida ativa seja gerada com todos os débitos levando em consideração o terreno em que cada imóvel está construído.
- 20.18 Permitir cadastrar e consultar bairros existentes no município, a fim de controle de localização dos imóveis.
- 20.19 Permitir o cadastramento dos processos judiciais.
- 20.20 Permitir cadastrar os tipos de movimentações que serão utilizadas no cadastro de processo judicial, possibilitando informar a descrição da movimentação, se altera a situação do processo judicial e auxiliando a manter a padronização das informações que serão lançadas no sistema.
- 20.21 Permitir informar o valor e o tipos das custas processuais no cadastro do processo judicial, auxiliando o usuário a manter um controle de custas de cada processo judicial existente no sistema.
- 20.22 Possibilitar gerar Petições de Dívida Ativa de acordo com filtros cadastrais e de débitos. A petição pode ser gerada para mais de uma CDA do mesmo contribuinte.
- 20.23 Permitir o cadastramento de pessoas físicas e jurídicas as quais serão consideradas como contribuintes, possibilitando informar, tipo de pessoa se física ou jurídica, nome do contribuinte, seu CPF/CNPJ, nome social em caso de pessoas físicas ou nome fantasia em caso de pessoas jurídicas.
- 20.24 Permitir no momento de cadastrar uma pessoa jurídica que seja optante pelo Simples Nacional, registrar as informações relativas aos eventos ocorridos com o contribuinte enquanto optante pelo Simples Nacional ou MEI, com as informações de descrição do evento, datas inicial, final e de efeito do evento, número do respectivo processo, nome do responsável pelo evento, data de ocorrência e comentário.
- 20.25 Permitir realizar emissão de guias de pagamento para as dívidas ativas e certidões de dívida ativa, após realizado os agrupamento e filtros desejados, informando a data base e selecionando o modelo de guia e o convênio.
- 20.26 Permitir no momento de cadastrar uma pessoa jurídica que seja classificada como Microempreendedor individual, registrar as informações de movimentação de aderência à classificação, indicando se é MEI ou não, a data de início e data de efeito da classificação, o motivo, órgão responsável e comentário.
- 20.27 Gerenciar as operações referentes aos trâmites dos processos de ajuizamento de débitos, permitindo a vinculação da certidão de petição a um procurador responsável, registrado no cadastro de procuradores.
- 20.28 Permitir consulta e seleção dos processos judiciais que serão encaminhadas para emissão da petição intermediária, possibilitando ao usuário filtrar os processos judiciais por número do processo ou por contribuinte e selecionar um modelo de documento criado no sistema.
- 20.29 Possibilitar a emissão parametrizada da certidão de petição para ajuizamento dos débitos de contribuinte inscritos em dívida ativa.
- 20.30 Permitir cadastrar escritórios de advocacia, que atuarão nas ações judiciais do município, informando o nome do escritório, o registro na OAB do advogado responsável pelo escritório, a seccional da inscrição na OAB e se se trata de primeira, segunda ou terceira inscrição ou superior.
- 20.31 Permitir controlar a execução dos créditos inscritos em dívidas ativas, para que uma dívida ativa não seja vinculada a mais de uma Certidão de Dívida Ativa ou a mais de uma Execução Fiscal, visando a agilidade e segurança nas informações.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 20.32 Possibilitar realizar a configuração de fórmulas para criação dos dígitos verificadores para o número, código de barras e linha digitável para diversos convênios bancários, conforme especificações previstas nos layouts de comunicação bancária.
- 20.33 Permitir cadastrar e consultar cartórios responsáveis por efetuar os protestos de títulos, informando o nome e a que tipo ele pertence e o código do cartório.
- 20.34 Possibilitar que a certidão de dívida ativa seja gerada com um código de barras, onde que através deste seja possível efetuar a quitação dos débitos relacionados na CDA.
- 20.35 Permitir o cadastro e consulta de loteamentos, apresentando o seu nome, município e bairro que se encontra localizado, área comum, área total dos lotes e área remanescente, informando ainda a quantidade de lotes, quadras e lotes caucionados e por fim a data de aprovação, criação e liberação do loteamento.
- 20.36 Permitir consultar e selecionar as certidões de dívida ativa emitidas no município organizadas por anos, permitindo o agrupamento por tipos de créditos tributários, mês de inscrição ou faixas de valor e possibilitando ainda filtrar por contribuinte, data de inscrição e número de inscrição da CDA as certidões de dívida ativa que serão encaminhadas para protesto.
- 20.37 Permitir ao usuário realizar a assinatura digital de documentos emitidos no sistema, possibilitando utilizar certificados digitais do Tipo A1 e A3 e a aplicação de múltiplas assinaturas nos documentos.
- 20.38 Possibilitar a emissão e o controle de notificações de diversos tipos e modelos, de petições para cobrança judicial, de certidões em texto e layout definido pelo usuário.
- 20.39 Permitir cadastrar e consultar estados do território nacional e estrangeiro, apresentando descrição, sigla e país.
- 20.40 Conter recursos para administrar todos os tributos inscritos em dívida ativa também em função de sua origem (IPTU, ISSQN, Taxas, Contribuição de Melhoria e outros), no que se refere à inscrição e cobrança, administrativa, judicial e cartório.
- 20.41 Permitir o cadastro e consulta dos tipos de petições intermediárias que podem ser utilizadas no peticionamento intermediário eletrônico, informando a descrição da petição intermediária e o código utilizado pelo Tribunal de Justiça, auxiliando a manter a padronização das informações que serão lançadas no sistema.
- 20.42 Permitir cadastrar e consultar municípios do território nacional e estrangeiro, apresentando descrição e estado.
- 20.43 Possibilitar consultar os processos judiciais e recursos cadastrados no sistema, permitindo que sejam localizados processos com base no número judicial, no nome das partes ou na área e assunto do processo.
- 20.44 Permitir a criação de relatórios através de editor de modelos de relatórios.
- 20.45 Possibilitar que a certidão de um débito de dívida seja possível ser gerada para cobrança Judicial e Cartório, não perdendo ambas as referências.
- 20.46 Permitir ao usuário registrar os convênios bancários, possibilitando informar uma descrição, a numeração, as informações bancárias, definir quais créditos tributários podem ser utilizados, quais métodos de cálculo e quais modelos de carnê podem ser selecionados para geração das guias de pagamento com código de barras.
- 20.47 Permitir realizar o cancelamento de documentos emitidos no sistema possibilitando selecionar os documentos para cancelamento com base no modelo do documento utilizado, data de emissão, número do documento e contribuinte.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

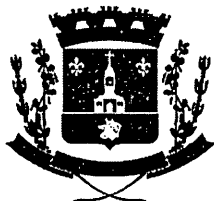
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 20.48 Permitir a parametrização dos documentos envolvidos no processo de protesto.
- 20.49 Permitir cadastrar e consultar todos os distritos existentes em território nacional e estrangeiro, com a finalidade de padronizar as informações de distritos que serão utilizadas no sistema.
- 20.50 Permitir cadastrar advogados e procuradores, que atuarão nas ações judiciais do município, informando o nome do advogado/procurador, a inscrição na OAB, a seccional da inscrição na OAB e se se trata de primeira, segunda ou terceira inscrição ou superior.
- 20.51 Permitir o cadastro de tipos de documentos digitais conforme padrão disponibilizado pelo Tribunal de Justiça informando o código do tipo de documentos digital e a descrição do tipo de documento digital, possibilitando posteriormente a utilização dessas informações no peticionamento eletrônico.
- 20.52 Permitir que os documentos a serem emitidos possam ser formatados pelo próprio usuário.
- 20.53 Permitir consultar as dívidas ativas inscritas no município organizadas por anos, permitindo o agrupamento por tipos de créditos tributários, mês de inscrição ou faixas de valor, objetivando a centralização das informações.
- 20.54 Permitir cadastrar e consultar logradouros, mencionando o seu tipo (rua, alameda, avenida, travessão ou rodovia, por exemplo), com sua descrição, informando ainda o CEP, município e zona fiscal de localização, a lei municipal que ensejou a sua criação, a sua extensão em km, a epígrafe que gerou o nome e por fim bairro(s) e CEP(s) que cortam o logradouro.
- 20.55 Permitir o armazenamento dos arquivos de retorno dos processos disponibilizados pelo Tribunal de Justiça do Estado.
- 20.56 Permitir cadastrar e consultar os motivos padrões ou específicos para que sejam utilizados nas operações administrativas realizadas na entidade.
- 20.57 Permitir emissão de CDA's por ordem alfabética, por tributo, por intervalo de exercícios ou intervalo de contribuintes.
- 20.58 Permitir cadastrar e consultar Países, com a finalidade de padronizar as informações de Países que serão utilizadas no sistema.
- 20.59 Permitir controlar a sequência dos documentos emitidos no sistema, com base na numeração do documento, ano da emissão, tipo e nos dados padrões utilizados.
- 20.60 Permitir a vinculação de documentos ao processo, possibilitando, quando for o caso, a importação de documentos gerados a partir do sistema de gestão das receitas;
- 20.61 Permitir controlar a rotina de ajuizamento eletrônico para que uma petição inicial que foi protocolada com sucesso, não possa ser enviada novamente ao Tribunal de Justiça por meio eletrônico.
- 20.62 Permitir controlar a execução dos créditos inscritos em dívidas ativas, para que uma dívida ativa não seja enviada para execução fiscal sem que esteja vinculada a uma Certidão de Dívida Ativa, visando a agilidade e segurança nas informações.
- 20.63 Permitir realizar o apensamento de processos no sistema, possibilitando vincular todos os processos relacionados entre si e assegurando que o usuário tenha acesso rápido aos dados dos demais processos que possam impactar no processo selecionado.
- 20.64 Gerenciar as ações de cobrança dos contribuintes inadimplentes, ajuizadas ou não após a inscrição em dívida ativa.
- 20.65 Permitir inserir os trâmites de um processo anexando os documentos do fórum a cada trâmite.

(43) 3554-1212 • administracao@congonhinhas.pr.gov.br

Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000

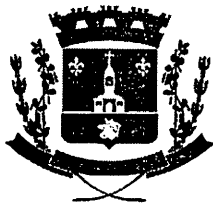
www.congonhinhas.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 20.66 Permitir a edição e alteração de documentos como petição, citação, dentre outros;
- 20.67 Permitir que certidão as Certidões de Dívida possa ser assinada digitalmente.
- 20.68 Permitir cadastrar e consultar as localidades existentes no município, a fim de que a descrição do imóvel seja a mais completa possível, informando uma descrição, o município e distrito que se encontra localizado.
- 20.69 Permitir cadastrar e consultar condomínios de casas ou prédios, apresentando o logradouro, número, bairro, município e CEP localização, disponibilizando ainda o responsável, ano de construção, área comum e edificada (em m²), informando números de pavimento, apartamentos, blocos, garagens, elevadores e sala, quando houverem.
- 20.70 Permitir no momento de cadastrar uma pessoa jurídica, realizar o vínculo de sócios à mesma, informando o nome, sua qualificação profissional, o responsável pela sociedade e qualificação, as datas de inclusão e desligamento do sócio e o respectivo percentual de participação. E ainda realizar verificação automática dos percentuais de participação, impedindo que os percentuais de sociedade ultrapassem 100%.
- 20.71 Permitir cadastrar os tipos de custas processuais que podem ser lançadas no processo judicial, auxiliando a manter a padronização das informações que serão lançadas no sistema.
- 20.72 Permitir cadastrar e consultar as informações dos referentes que compõem a dívida ativa, informando os dados do imóvel como inscrição imobiliária, quadra lote e endereços do imóvel, informações do contribuinte pessoa física e jurídica como nome do contribuinte, informações de endereço do contribuinte e informações das atividades econômicas quando o contribuinte for pessoa jurídica.
- 20.73 Permitir no momento de cadastrar uma pessoa jurídica que seja optante pelo Simples Nacional, registrar as informações de movimentação de aderência ao respectivo regime, indicando se é optante ou não, a data de início e data de efeito da opção, o motivo, órgão responsável e comentário.
- 20.74 Permitir vincular as dívidas ativas ao cadastro de processo judicial de execução fiscal, objetivando a cobrança judicial dos débitos informados.
- 20.75 Permitir a emissão de segunda via das Certidões de Dívida Ativa, Petições Iniciais e Petições Intermediária geradas no sistema, possibilitando visualizar os documentos que já foram emitidos no sistema a qualquer momento.
- 20.76 Permitir a criação de modelos de certidões de dívida ativa, petições iniciais e petições intermediárias através de editor de modelos de documentos.
- 20.77 Propiciar o envio de certidão de dívida ativa para cobrança em cartórios de maneira automática através de Webservice padrão.
- 20.78 Permitir a criação, consulta e emissão de relatórios de Ações Judiciais, Execuções Fiscais, Execução de Sentença, Recursos, Etiquetas e Movimentos entre outros através de editor de modelos de relatório.
- 20.79 Permitir o cadastro de locais de tramitação informando o código do Tribunal de Justiça, a descrição do Tribunal, o grau de jurisdição do Tribunal, o município do Tribunal, a UF do Tribunal, o código da comarca, a descrição da comarca, o município da comarca, a UF da comarca, o código da vara, a descrição da vara, o e-mail da vara, o telefone da vara e a competência eletrônica da vara, e posteriormente utilizar essas informações em filtros no sistema, no cadastro de processos judiciais e no peticionamento eletrônico.
- 20.80 Permitir que o sistema informe ao usuário os processos de execução fiscal que ainda estão ativos mesmo com dívidas quitadas e/ou canceladas, a fim de evitar a tramitação de processos de dívidas pagas e\ou canceladas.
- 20.81 Permitir a emissão de notificação de inscrição em dívida ativa e relatório para conferência destes inscritos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

20.82 Permitir ao funcionário do setor de cadastro, anexar arquivos ao cadastro de contribuintes, com tamanho máximo de 10mb e extensões PDF, DOC, DOCX, TXT, HTML, XLS, XLSX, JPG, PNG, possibilitando consultar todos os arquivos anexados ao cadastro, bem como remover arquivos eventualmente incluídos indevidamente ao registro do contribuinte.

20.83 Permitir realizar a comunicação com o Web Service do Tribunal de Justiça para realização do ajuizamento eletrônico, possibilitando informar a URL, o local de tramitação para onde será enviada a petição, a área, o assunto e classe da petição que será enviada ao Tribunal via Web Service.

20.84 Permitir o cadastramento de pessoas físicas as quais serão consideradas como contribuintes, informando seus dados pessoais como endereço, telefones, e-mails, site, data de nascimento, estado civil, sexo, filiação e data de óbito e dados de documentação como naturalidade, nacionalidade, RG, RIC e inscrição municipal.

20.85 Permitir o cadastro dos tipos de partes processuais que podem ser lançadas no processo judicial, informando a descrição do tipo de participação e o código utilizado pelo Tribunal de Justiça, auxiliando a manter a padronização das informações que serão lançadas no sistema.

20.86 Permitir ao funcionário do setor de cadastros, no momento de cadastrar uma pessoa física ou jurídica, vincular mais de um endereço ao mesmo, informando CEP, município, logradouro, número, descrição de endereço, complemento, condomínio, bloco, apartamento, loteamento, bairro, distrito e caso julgar necessário, incluir observações ao endereço. E ainda, em casos onde o contribuinte possuir mais de um endereço, permitir sinalizar qual destes será o endereço principal.

20.87 Permitir consultar e selecionar as Certidões de Dívida Ativa do município organizadas por anos, possibilitando o agrupamento por tipos de créditos tributários, mês de inscrição ou faixas de valor e possibilitando ainda filtrar por contribuinte, CPF ou CNPJ do contribuinte, número de inscrição da dívida ativa, número da certidão de dívida ativa e data da inscrição das certidões de dívida ativa que serão encaminhadas para emissão da petição inicial.

20.88 Permitir o cadastramento de pessoas jurídicas as quais serão consideradas como contribuintes, informando seus dados pessoais como inscrições municipal e estadual, indicação se o contribuinte é isento de inscrição estadual, informar sua natureza jurídica, endereço, telefones, e-mails, site, porte da empresa, órgão responsável pelo registro, número e data de inscrição.

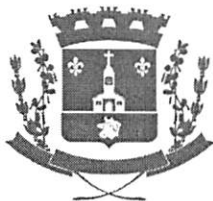
21. GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA

21.1 O sistema deverá proporcionar à gestão municipal, a interação das informações, em tempo real, entre as áreas de Atenção Básica, Assistência em Saúde, Assistência Farmacêutica, Financeiro, Regulação, Diagnósticos, Ações Programáticas e Vigilância em Saúde.

21.2 Permitir a consolidação das informações no momento do seu lançamento, de acordo com as regras do SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos do SUS, ou demais tabelas de procedimentos, de forma que evite problemas ou críticas no momento do faturamento.

21.3 O sistema deverá ser totalmente web, podendo ser acessado de qualquer dispositivo que disponha de um navegador web com acesso a internet, e deverá ser acessível nos principais navegadores do mercado, tais como: Internet Explorer, Firefox, Chrome e Safari, além de rodar nos principais Sistemas Operacionais: Windows, Unix/Linux, Android e iOS.

21.4 Permitir o gerenciamento da fila de espera da recepção, permitindo o agendamento de um paciente da fila oriundo do agendamento, caso seja novamente agendado, ou alterado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 21.5 Permitir visualizar o acompanhamento do paciente por meio de registro eletrônico (prontuário clínico), para atendimentos na unidade ou domiciliar, abertos e finalizados, permitindo visualizar todas as ações registradas nos atendimentos clínicos.
- 21.6 Permitir ao profissional de saúde, durante atendimento, visualizar o cadastro de laudo para procedimentos de alta complexidade - APAC.
- 21.7 Permitir realizar durante a triagem a manutenção de alergias do paciente, esse registro deve buscar as informações do cadastro do paciente e deve possibilitar ao profissional de saúde alterar a informação caso necessário ou informar que o paciente nega alergia, mantendo o histórico do que foi alterado para as alergias durante cada triagem/acolhimento.
- 21.8 Permitir a impressão de documentos do atendimento, deverá possibilitar abrir o documento em PDF para visualização ou impressão de cada item, possibilitando a impressão do PDF de acordo com o modelo selecionado.
- 21.9 Permitir configurar, por unidade de saúde, o registro da evolução do paciente através do SOAP ou Anamnese/Exames Físicos.
- 21.10 Permitir a consulta de pacientes para visualizar as solicitações, possibilitando agendar consultas para as solicitações que não necessitam de regulação. Deverá permitir consulta pelo nome social, nome, CNS, CPF.
- 21.11 Permitir ao profissional de saúde editar e/ou excluir as administrações de medicamentos realizadas, durante o atendimento.
- 21.12 Permitir registrar e realizar a manutenção da estratificação de risco do paciente durante o atendimento, atualizando automaticamente cadastro do paciente as informações de estratificações que forem registradas no atendimento, e a cada novo atendimento além de possibilitar informar a estratificação, deverá carregar as que já foram preenchidas, permitindo alterá-las.
- 21.13 Permitir, para o atendimento ambulatorial, registrar informações do atendimento, como o local do atendimento, tipo de atendimento, modalidade AD, racionalidade em saúde, unidade, profissional, especialidade e tipo de consulta, no caso de atendimento odontológico.
- 21.14 Permitir na evolução do atendimento, informar o CID principal e CIDs secundários, possibilitando a consulta do CID por nome ou código, podendo ser registrado o CID ou grupo de CID.
- 21.15 Permitir disponibilizar acesso aos medicamentos de uso contínuo.
- 21.16 Possuir rotina de consumo interno aos profissionais nas Unidades de Saúde, permitindo efetuar o registro de produtos, materiais, insumos a serem utilizados na higienização, coleta do exame, curativos, dentre outros.
- 21.17 Permitir efetuar a consulta de Consumo Interno realizada pela Unidade de Saúde, permitindo a visualização da lista de Produtos já registrados ao consumo interno.
- 21.18 Permitir ao encaminhar o paciente para observação, e realizar a impressão de prescrições manuais para uso interno.
- 21.19 Permitir ao profissional de saúde registrar evasão do paciente na unidade de saúde, a partir da segunda chamada, essa opção não deverá estar disponível quando o atendimento estiver com a situação em atendimento ou reavaliar.
- 21.20 Permitir através de parametrização, realizar validação, durante a requisição de procedimentos no atendimento, se o paciente reside em um município diferente, permitindo a configuração da validação para alerta, erro ou sucesso. No caso de erro - apresentar mensagem e impedir que a requisição do procedimento seja realizada;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

alerta - apresentar mensagem e permitir que a requisição do procedimento seja realizada; e sucesso - permitir que a requisição do procedimento seja realizada.

21.21 Permitir, durante o atendimento executar apenas os procedimentos que não requerem autorização de profissional regulador.

21.22 Permitir registrar as condições avaliadas do paciente durante os atendimentos de atenção básica, gerando automaticamente o CIAP correspondente, conforme e-sus.

21.23 Permitir informar, visualizar e excluir procedimentos cadastrados e gerados durante a observação do paciente. Deve conter campos para informar o código e nome do procedimento, quantidade, profissional, CID, origem e situação. Para o caso de exclusão, só deve permitir o procedimento gerado pelo próprio profissional.

21.24 Permitir a visualização das filas de atendimento, exibindo a quantidade de pacientes que encontram-se nas filas de agenda, atendimento, observação e nos registros de atendidos e não atendidos.

21.25 Permitir ao profissional de saúde realizar a impressão de documentos comprobatórios necessários para a conclusão e prosseguimento dos processos realizados no atendimento, possibilitando realizar as impressões de prescrições, requisições, administrações, encaminhamentos, transferência, FAA, FA, atestados, declarações, documentos e laudos, controlando também a situação de cada documento: impresso, inativo, não impresso.

21.26 Permitir na fila de atendimento da recepção, no momento da confirmação da presença do paciente, alterar informações do seu cadastro e informar se é caso de priorização.

21.27 Permitir que o Profissional de Saúde, durante o atendimento, possa realizar o cadastro de solicitações de Laudo para solicitação de internação hospitalar - AIH, que deverá conter informações de justificativa da internação, procedimento solicitado e causas externas (para acidentes ou violências).

21.28 Permitir aos profissionais de saúde autorizados, através do atendimento clínico requisitar exames/procedimentos de mamografia, validando sexo e idade do paciente.

21.29 Permitir ao profissional de saúde gerar lista de espera da unidade de saúde, a partir de uma lista de pacientes com procedimentos agendados, exibindo informações relacionadas ao paciente, como sexo, número do prontuário, CNS, idade, priorização, data de agendamento e situação, permitindo registrar o não atendimento pacientes agendados na unidade de saúde.

21.30 Permitir aos profissionais da recepção, visualizar os atendimentos cadastrados disponíveis na fila de atendimentos e realizar o cancelamento desde que o paciente não tenha sido chamado pelo painel, que o atendimento não tenha informações de triagem, acolhimento ou atendimento. Ao cancelar um atendimento deverá ser obrigatório informar um motivo e uma observação.

21.31 Permitir a flexibilização para criação de relatórios, conforme a necessidade do município, através de informações disponíveis nos documentos registrados nas impressões dos atendimentos.

21.32 Permitir ao profissional de saúde autorizado, executar no atendimento o procedimento de radiologia, possibilitando registrar a execução do procedimento radiológico agendado para o paciente na unidade prestadora, com as seguintes informações: procedimento agendado; unidade solicitante; profissional solicitante; profissional executante; CBO e CID.

21.33 Permitir através da triagem ou acolhimento realizar a finalização dos atendimentos, e quando atendido deve permitir informar como concluído atendido, e para os casos em que existir registro de atendimento (triagem ou acolhimento) deve fazer parte da lista de pacientes "não atendidos".



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 21.34 Exibir na fila de agenda de procedimentos os procedimentos agendados na unidade de saúde prestadora, devendo apresentar lista com informações pertinentes aos pacientes e procedimentos agendados e não executados. A lista deve apresentar as seguintes opções: nome do paciente; sexo; idade; CNS; nome da mãe; priorização; atendimento; procedimento e a situação.
- 21.35 Exibir na fila de atendimentos os procedimentos confirmados para o paciente na unidade de saúde, para que o profissional possa registrar a execução ou o não atendimento.
- 21.36 Permitir configurar e editar no cadastro de especialidades, a fim de registrar se a mesma exige autorização.
- 21.37 Permitir a visualizar e registrar informações para os atendimentos de urgência e emergência.
- 21.38 Permitir integração com a base do cadastro nacional de estabelecimentos de saúde - CNES, promovendo a importação e atualização das unidades de saúde: posto de saúde, serviço de urgência, academia da saúde, hospital, maternidade, centro de parto normal, farmácia popular, CAPS e Centro de especialidade, profissionais e seus respectivos vínculos, por meio da interoperabilidade SOA-SUS, Ministério da Saúde.
- 21.39 Possuir fila de não atendidos, que exiba os atendimentos de procedimentos não atendidos na unidade de saúde prestadora. Deverá exibir lista com informações pertinentes aos pacientes e procedimentos agendados e não atendidos na unidade.
- 21.40 Permitir a visualização prévia à impressão do documento de Cadastro de Laudo médico para procedimentos de alta complexidade - APAC.
- 21.41 Permitir que o usuário acesse o RES - Registro eletrônico de saúde do paciente, conforme permissão de acesso configurada para o RES, para que seja possível controlar o acesso nos registros de todas as movimentações realizada para o paciente dentro da unidade.
- 21.42 Permitir realizar o Cadastro de Laudo de Autorização de Procedimento de Alta Complexidade, sem a necessidade de que tenha sido previamente efetuado um atendimento ao paciente.
- 21.43 Dispor da lista de procedimentos autorizados a serem realizados nos atendimentos odontológicos conforme e-Sus.
- 21.44 Possuir relatório de pacientes cadastrados sem cartão SUS, informando o nome do usuário que realizou o cadastro.
- 21.45 Permitir emitir relatório de atendimentos por hora, possibilitando filtrar por unidade, profissional, data inicial, hora inicial, data final, hora final, devendo exibir ao menos as seguintes informações: entidade, unidade, profissional, data de atendimento do profissional, horário do atendimento, nome e idade do paciente, totalizador de atendimento do dia, totalizador de atendimentos de crianças, totalizador de atendimentos de adultos e total de atendimentos do profissional.
- 21.46 Permitir emitir relatório de procedimentos por paciente, permitindo realizar diversas filtragens, exibindo no relatório a unidade, o paciente, idade, data/hora do procedimento, nome do profissional, nome do procedimento e quantidade, além do totalizador de procedimentos do paciente, e totalizador de procedimentos da unidade.
- 21.47 Possibilitar o envio de lembrete ao paciente, via SMS, e-mail ou WhatsApp referente ao Agendamento de Consulta de Especialidade.
- 21.48 Permitir o gerenciamento da agenda de procedimento da unidade.
- 21.49 Permitir excluir agendas de procedimentos cadastradas, desde que não possuam agendamentos cadastrados.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 21.50 Permitir registrar presença ou ausência do agendamento de procedimentos laboratoriais para pacientes agendados na unidade de saúde prestadora.
- 21.51 Permitir a impressão do comprovante de agendamento do paciente após agendar consulta de especialidade.
- 21.52 Permitir visualizar prontuário resumido (mini prontuário) dentro do atendimento, para profissionais que possuem permissão, permitindo visualizar independente da aba em que o profissional estiver trabalhando (triagem, acolhimento e atendimento).
- 21.53 Possuir relatório de atendimentos, que demonstre os horários de entrada e saída da fila de atendimento, triagem, acolhimento e atendimento clínico.
- 21.54 Dispor de atualização automática na listagem de agendamentos de especialidade, em todas as telas que estiverem acessando o sistema conforme o consumo dos agendamentos ou alteração das agendas, feriados e ausências.
- 21.55 Possuir cadastro de convênios, possibilitando realizar o vínculo e manutenção do vínculo das especialidades que serão disponibilizadas para o convênio selecionado. Para a inclusão deverá contentar campos para registrar as seguintes informações: Convênio; especialidade; valor e situação (ativo/inativo).
- 21.56 Permitir realizar o atendimento domiciliar, possibilitando às equipes de atenção básica, realizar o atendimento e acompanhamento de pacientes em casa. Para o registro do atendimento deverá disponibilizar o cadastro das seguintes informações: paciente, nome ou nome social, sexo, idade, data de nascimento, CNS, CPF, prontuário, telefone, e endereço.
- 21.57 Permitir a emissão de relatório de requisições de procedimentos, conforme a situação que deverá ser: requisitado, aguardando, autorizado, não autorizado. O relatório deverá exibir ao menos as informações relativas ao profissional solicitante, paciente, especialidade encaminhada, quantidade, valor, procedimento, situação, data de autorização, número da solicitação, e telefone do paciente.
- 21.58 Permitir informar no agendamento de especialidades, quais os procedimentos que serão executados na consulta.
- 21.59 Permitir a transferência de agendamentos de procedimentos de um ou vários pacientes ao mesmo tempo, informando a data das transferências de agendamentos e o motivo.
- 21.60 Permitir reagendar consultas de especialidade pendentes de reagendamento conforme agendas disponíveis.
- 21.61 Permitir apresentar os dados do paciente em todas as vias do comprovante de solicitação de exames SADT emitidos pelo usuário.
- 21.62 Permitir ao regulador efetuar inclusão de uma Solicitação de Consulta na Central de Regulação, através do encaminhamento gerado pela Unidade de Saúde e entregue ao paciente.
- 21.63 Permitir no cadastro de convênio, listar e filtrar todas as especialidades, procedimentos e prestadores cadastradas para o convênio
- 21.64 Possuir notificação, que alerte o profissional referente à pendências de correção (preenchimento inadequado como especialidade ou a prioridade, erro ortográfico), na solicitação de consulta que esteja na fase "Aguardando".
- 21.65 Permitir ao profissional de saúde o registro de Laudo BPA-I, sem que tenha sido previamente efetuado um atendimento ao paciente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 21.66 Permitir ao Profissional de Saúde efetuar a pesquisa ou listagem por Cadastro de Solicitações de Laudo do Boletim de Produção Ambulatorial - Individualizado, que deverá conter os seguintes cabeçalhos de priorização: data, paciente, solicitação, unidade e situação.
- 21.67 Permitir ao Profissional de Saúde realizar Impressão de solicitação de Laudo AIH - Autorização de Internação Hospitalar. O laudo deve conter as informações do profissional solicitante: nome, CNS e data da solicitação; do paciente: nome, responsável, nascimento, sexo, raça, etnia, CNS, prontuário, telefone, nome da mãe e do pai, e endereço; além de dados da unidade solicitante e informações sobre o procedimento.
- 21.68 Permitir incluir e editar informações referente a gestação, no prontuário de pacientes do sexo feminino, contendo informações referente a DUM (data da última menstruação), idade gestacional (que deverá ser calculada automaticamente conforme a DUM), partos, gravidez planejada, maternidade de referência e o desfecho da gestação, podendo ser: abortamento, óbito, outros motivos, parto cesáreo, ou forceps ou vaginal e o local de parto.
- 21.69 Permitir cancelar agendamento de especialidade de um paciente na central de regulação, liberando a vaga da agenda para que outro paciente possa ocupar a vaga para consulta.
- 21.70 Permitir ao Profissional de saúde efetuar pesquisa ou listagem por Cadastro de Laudo para Autorização de Procedimento Ambulatorial de Alta Complexidade - APAC, mesmo sem que tenha sido previamente efetuado um atendimento ao paciente.
- 21.71 Permitir, ao realizar Cadastro de Laudo APAC, que deverá ser autorizado posteriormente, para o tipo de Laudo: Pré-Cirurgia bariátrica, Pós-Cirurgia bariátrica, gerenciando o acompanhamento do paciente, como informações de avaliação física: peso e IMC, além das comorbidades presentes.
- 21.72 Permitir aos Profissionais de saúde do Atendimento relacionado ao registro de Laudo APAC, realizar a solicitação/autorização de medicamentos de dispensação excepcional e estratégicos, mesmo sem que tenha sido previamente efetuado um atendimento ao paciente, para que posteriormente seja efetuada sua autorização.
- 21.73 Permitir ao profissional de saúde durante o atendimento, realizar visualização prévia à impressão do documento "Cadastro de Laudo APAC": Pré-Cirurgia Bariátrica, Pós-Cirurgia Bariátrica e de Medicamentos.
- 21.74 Permitir agendar consultas de especialidade para pacientes, conforme agendas cadastradas previamente. O sistema não deverá permitir agendamento de agendas bloqueadas ou canceladas, nem se houver feriado ou ausência registrada para o dia/hora do agendamento.
- 21.75 Permitir que no cadastro de prestadores, relacionados aos convênios, seja possível listar e filtrar todas as especialidades e procedimentos vinculados ao prestador do convênio.
- 21.76 Permitir a emissão da Ficha de Atendimento Ambulatorial - FAA, para que os profissionais de saúde possam realizar a emissão da ficha preenchida ou registrar informações do atendimento manualmente, e posteriormente possam repassar ao sistema conforme necessidade, ou preenchida automaticamente pelo sistema com os dados do atendimento.
- 21.77 Permitir ao profissional de saúde a visualização e impressão do laudo AIH através do Registro Eletrônico de Saúde (RES).
- 21.78 Permitir ao profissional de saúde através da regulação, realizar a impressão ou reimpressão de Laudo: BPA-I, necessários para a conclusão e prosseguimento adequado dos processos realizados na Regulação.
- 21.79 Permitir efetuar Cadastro de Requisição de Produtos, vinculando-o à Unidade de Saúde requisitante e à Unidade requisitada. Os Produtos a serem requisitados devem ser adicionados, indicando a quantidade, permitindo registro das informações como um rascunho, podendo ser editado novamente, antes de ser finalizada a requisição.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 21.80 Permitir ao profissional de saúde registrar a execução de procedimentos com finalidade diagnóstica agendado para o paciente na unidade prestadora com as seguintes informações: procedimento agendado; unidade solicitante; profissional solicitante; profissional executante; CBO e CID.
- 21.81 Permitir ao profissional de Saúde efetuar o cancelamento da solicitação de Laudo AIH.
- 21.82 Permite ao profissional de saúde visualizar lista com os laudos AIH cancelados.
- 21.83 Permitir ao encaminhar o paciente para observação, realizar a impressão da requisição de exames para uso interno, e as impressões devem ocorrer conforme grupo de exames.
- 21.84 Permitir a busca de um paciente da lista pelo nome.
- 21.85 Permitir ao profissional de Saúde efetuar o cancelamento da solicitação de laudo APAC.
- 21.86 Permitir o preenchimento de campos do sistema, do tipo texto, por reconhecimento de voz, ou seja, conforme o usuário fala o sistema deverá escuta descrever no campo selecionado, devendo inclusive identificar os comandos de ponto final, vírgula, dois pontos, quebra linha, após uma pausa na fala, ou o clique fora do campo.
- 21.87 Permitir ao regulador efetuar pesquisa ou listagem por Solicitação de Consultas, pelo profissional de saúde.
- 21.88 Permitir ao regulador efetuar pesquisa ou listagem por requisição de procedimentos.
- 21.89 Permitir ao regulador visualizar os procedimentos agendados, e a pesquisa por procedimentos requisitados por Unidade de Saúde.
- 21.90 Permitir ao regulador efetuar a pesquisa por procedimentos arquivados, consultas em lista de espera, consultas já autorizadas e não autorizadas.
- 21.91 Permitir incluir e manter notificação SMS ao agendamento de consulta de especialidade.
- 21.92 Permitir que o paciente possa efetuar o cancelamento do agendamento da consulta ou procedimento, respondendo NÃO, à notificação recebida.
- 21.93 Permitir incluir e manter notificação aos pacientes referente a campanhas e mutirões a serem realizados pelas Unidades de Saúde, permitindo o registro de programações através da notificação ao paciente, comunicando somente o público alvo conforme configurações efetuadas.
- 21.94 Permitir manter série histórica de contatos efetuados com o paciente em campanhas e mutirões.
- 21.95 Permitir incluir e manter registro de contato telefônico ao agendamento, feito ao paciente.
- 21.96 Permitir visualizar nas filas de espera a situação, data, horário e por quanto tempo o paciente encontra-se na fila, até a conclusão do atendimento.
- 21.97 Permitir transferir agendamentos de consultas de um ou vários pacientes ao mesmo tempo, possibilitando selecionar o profissional e a data inicial das transferências de agendamentos e o seu motivo.
- 21.98 Permitir ao profissional de saúde do atendimento, cadastrar e imprimir atestados, declarações e laudos durante o atendimento.
- 21.99 Permitir que no mesmo atendimento, mais de um profissional possa registrar ações ao mesmo paciente, registrando de forma individual a atuação de cada profissional.
- 21.100 Permitir o cancelamento de procedimento já autorizado, retornando seu status para "aguardando", e permitindo indicar o motivo do cancelamento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 21.101 Permitir o registro de ações voltadas à atenção básica conforme critérios estabelecidos pelo Ministério da saúde, por meio do sistema e-SUS, conforme Portaria nº 1.412, de 10 de julho de 2013.
- 21.102 Permitir cadastrar e manter os recipientes que serão utilizados para realização dos procedimentos laboratoriais, contendo as informações sobre o recipiente, volume, apresentação, cor, observação e situação.
- 21.103 Possibilitar o gerenciamento dos acessos de usuários do sistema, configurando quais ações o usuário poderá executar para cada funcionalidade.
- 21.104 Permitir atualizar a listagem de agendamentos de procedimentos automaticamente em todas as telas que estejam acessando o sistema, conforme o consumo dos agendamentos ou alteração das agendas, feriados e ausências.
- 21.105 Permitir listar e filtrar todos os agendamentos de procedimentos agendados no ambiente de agendamento, que por algum motivo foram devolvidos para reagendamento, permitindo filtrar por paciente, procedimento, unidade ou usuário solicitante do agendamento, unidade prestadora, convênio e data.
- 21.106 Permitir listar o registro de ausência dos profissionais de saúde.
- 21.107 Permitir que os profissionais de saúde registrem suas ações no sistema, conforme compatibilidade de sua CBO (Classificação Brasileira de Ocupações), evitando inconsistências posteriores no processo de geração do arquivo de produção.
- 21.108 Permitir informar quando o atendimento é uma escuta inicial ou orientação, gerando procedimento automaticamente e validando demais procedimentos ao finalizar atendimento. Esta funcionalidade deve ser utilizada somente quando for um atendimento ambulatorial e a especialidade do profissional não estiver configurada como especializada.
- 21.109 Permitir a realização do acolhimento, ainda na fila de atendimento, utilizando-se dos critérios de avaliação da classificação de riscos conforme PNH podendo parametrizar pelo critério de 5 ou 4 níveis, onde a necessidade de cada paciente é representada pelas seguintes cores: Vermelha: Emergência; Laranja: Muito Urgente; Amarela: Urgente; Verde: Não urgente; Azul: Baixa complexidade.
- 21.110 Permitir realizar uma ou mais triagens para o paciente ao longo do atendimento inicial, seguindo o protocolo médico identificando as necessidades do paciente. Não deve permitir editar uma triagem após finalizada, mas apenas incluir novas triagens enquanto o atendimento estiver aberto, permitindo inclusive visualizar o histórico das cinco últimas triagens já realizadas para o referido paciente.
- 21.111 Permitir que o profissional de saúde possa realizar o atendimento do paciente, conforme sua especialidade (CBO) e permissão.
- 21.112 Permitir aos profissionais de saúde visualizar as informações do paciente, como o nome completo e foto, Idade, Número do prontuário, Deficiência, Gestante, Idoso, Criança de colo, CNS, e Alergia e Estratificação de risco.
- 21.113 Permitir o profissional de saúde visualizar, incluir e excluir procedimentos no momento da triagem/acolhimento do paciente.
- 21.114 Permitir, durante o atendimento, realizar transferências de pacientes para outras unidades, conforme necessidade da unidade de saúde ou diagnóstico obtido no atendimento.
- 21.115 Permitir na fila de atendimento da recepção registrar presença e ausência dos pacientes agendados.
- 21.116 Permitir listar pacientes agendados do município para consultas eletivas e retornos, por data, com as seguintes informações: paciente (nome, número do prontuário, CNS, sexo, data de nascimento, idade), fila (Consulta e Retorno), situação (horário da consulta ou retorno), Convênio (se houver), Queixas, sintomas e observações."



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

21.117 Permitir visualizar as informações do paciente na fila de atendimento, com os seguintes dados: nome completo, sexo, idade, número do prontuário; restrições alérgicas; Nome da mãe e Pai, Município, Endereço, Deficiência (Gestante, Idoso, Criança de colo) CNS, e telefone.

21.118 Permitir a visualização, inclusão e alteração de informações de evolução do paciente durante o atendimento com os seguintes dados: antecedentes clínicos, condições avaliadas, vigilância em saúde bucal, CID ou/e CIAP, avaliação de exames, alergias e deficiências.

21.119 Permitir ao profissional responsável pela triagem, acolhimento ou atendimento gerar uma informação de atendimento complementar, permitindo editar ou incluir o que for necessário, com o registro da respectiva justificativa da complementação do atendimento, que deverá constar no prontuário.

21.120 Permitir listar os pacientes já atendidos (finalizados).

21.121 Permitir a visualização, inclusão e manutenção do cadastro de filas nas unidades de saúde do município.

21.122 Permitir a exibição de painel de chamadas, com letras e cores visíveis a distância, onde o nome do paciente, senha, profissional da chamada e local sejam exibidos, possibilitando aos profissionais do atendimento realizar chamadas conforme ordenação da fila.

21.123 Permitir ao profissional de saúde a visualização, inclusão e alteração das prescrições médicas, possibilitando realizar uma prescrição médica contendo as seguintes informações: tipo de receitas padrões (simples e especial), medicamento, posologia, via de administração, quantidade, duração do tratamento, Contínuo (Sim, Não).

21.124 Permitir carregar as informações do medicamento ativo para a prescrição e administração ao paciente, buscando o cadastro desejado pelo nome ou código registrado no medicamento, possibilitando ao profissional de saúde informar os medicamentos na prescrição sem a necessidade de cadastrar todas as informações do fármaco.

21.125 Permitir ao profissional de saúde identificar os medicamentos de uso contínuo prescritos ao paciente, possibilitando renovar a prescrição de atendimentos anteriores no atendimento atual.

21.126 Permitir gerar automaticamente receitas de diferentes tipos, simples e especial, de acordo com a medicação inserida na prescrição, caso o medicamento seja controlado o sistema deverá gerar uma receita do tipo especial, caso não seja a receita gerada será do tipo simples.

21.127 Permitir ao profissional de saúde cadastrar uma prescrição manual, possibilitando inserir informações em texto livre, sem a necessidade de inserir os campos de uma prescrição automatizada, possibilitando selecionar se trata-se de uma prescrição especial ou simples, realizando prescrição de medicamentos que não estejam cadastrados na farmácia básica.

21.128 Permitir ao profissional de saúde editar e/ou excluir as receitas geradas.

21.129 Permitir ao profissional de saúde tramitar os medicamentos entre as receitas do tipo simples, possibilitando alterar os medicamentos entre as receitas, assim como realizar a divisão de medicamentos do mesmo tipo em mais de uma receita.

21.130 Permitir emissão das prescrições registradas no atendimento, contendo o seguinte conjunto de informações: no cabeçalho, o logotipo do município e do SUS, nome do estado e município, nome da receita e se ela é simples ou especial; conter informações da unidade de saúde e também do paciente, como nome, cidade, sexo, RG e CPF, telefone e endereço; para os medicamentos prescritos deve apresentar o nome do medicamento, posologia, duração e quantidade.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 21.131 Permitir visualização, inclusão e manutenção da estratificação de risco do paciente, com o seguinte conjunto de informações: Tipo da estratificação (com as opções: Gestante, Criança menor de 1 ano, Idoso, Hipertenso, Diabético, Saúde Mental, Saúde Bucal), Nível do risco (com as opções: Alto, Médio, Baixo), e Observação.
- 21.132 Permitir a consulta em tempo real do estoque de medicamentos, possibilitando ao profissional de saúde verificar se o medicamento selecionado possui ou não estoque disponível na unidade.
- 21.133 Permitir a visualização das informações de evolução do paciente através do SOAP ou Anamnese/Exames Físicos conforme configuração de parâmetro realizado na unidade de saúde.
- 21.134 Permitir registrar e emitir declaração de comparecimento ou atestado, possibilitando ao paciente justificar as horas em que precisou ficar ausente de suas funções (serviço, aula, outros).
- 21.135 Permitir a flexibilização para validação do preenchimento obrigatório do CID (para atendimentos de atenção básica, especializado ou urgência) ou CIAP / Condição avaliada (para atendimentos de atenção básica) na evolução e encaminhamento do paciente, possibilitando configurar para quais CBOs será obrigatório. preencher o CID ou o CIAP.
- 21.136 Permitir ao profissional de saúde visualização, inclusão e alteração das administrações de medicamentos possibilitando realizar a administração sem que ela tenha um vínculo com uma prescrição.
- 21.137 Permitir a visualização, inclusão e manutenção de encaminhamentos para outras especialidades dentro do atendimento clínico, com o registro das seguintes informações: CID, Especialidade, Tipo (Consulta, Retorno), Prioridade (Normal, Urgente), Investigação/Diagnóstico e Indicação de referência.
- 21.138 Permitir no atendimento odontológico, na avaliação da evolução a visualização, inclusão e alteração de informações de vigilância em saúde bucal.
- 21.139 Permitir aos profissionais de saúde, através do atendimento clínico, requisitar exames/procedimentos citopatológicos, validando sexo e idade do paciente com o procedimento/exames solicitados.
- 21.140 Permitir ao profissional de saúde visualizar e realizar uma administração de medicamento durante o período de observação, a partir de uma prescrição interna registrada ou no encaminhamento para observação ou dentro da própria administração. Não deverá permitir a alteração de dados da prescrição, devendo inserir apenas o lote do medicamento que será administrado.
- 21.141 Permitir parametrizar por entidade uma validação relacionada a diferença do município de endereço do paciente com o município da unidade, permitindo informar tratar-se de inclusão de atendimento, requisição e encaminhamento quando o paciente que não pertencer ao município.
- 21.142 Permitir a emissão e impressão do prontuário constante no registro eletrônico saúde do paciente, por natureza (deve possuir uma natureza para o prontuário clínico, e outra para o prontuário odontológico), para que as informações do atendimento possam ser emitidas conforme necessidade do paciente. Ao selecionar a opção de imprimir, o sistema deverá solicitar que o usuário informe o motivo da impressão do prontuário, possibilitando inserir observação, além de exibir um aviso de responsabilidade.
- 21.143 Permitir identificar os pacientes que retornaram da observação com a situação "Reavaliar", permitindo a continuidade e desfecho do atendimento, armazenando todo o histórico, além de exibir um aviso ao profissional que encaminhou para observação do atendimento retornado assim que o paciente for encaminhado novamente para atendimento.
- 21.144 Permitir que profissionais de saúde bucal, no atendimento odontológico, possam diagnosticar, planejar, visualizar e alterar procedimentos odontológicos, identificando problemas dentários por local (Face mesial, Face



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

distal, Face lingual/Palatal, Face vestibular, Face oclusal , Dente, Raiz, Quadrante, Sextante e Arcada) e situações representadas por cores no plano odontológico do paciente.

21.145 Permitir a flexibilização na criação de relatórios, através de informações disponíveis nas requisições de exames e procedimentos realizados nos atendimentos.

21.146 Permitir a flexibilização das regras de procedimentos gerados na administração de medicamentos, possibilitando à unidade de saúde escolher qual será o procedimento gerado automaticamente quando for registrada uma administração de medicamentos no atendimento ou na observação.

21.147 Permitir a criação de relatórios referente às ausências de profissionais, contendo as seguintes informações: Profissional, Período de ausência, Tipo de ausência, unidades e agendas.

21.148 Permitir a flexibilização na criação de relatórios através de informações disponíveis nos medicamentos de uso contínuo do paciente, contendo as seguintes informações: medicamento, posologia, via, quantidade.

21.149 Permitir consultar e visualizar as solicitações em lista de espera do paciente, permitindo realizar a busca por nome social (se houver), nome, CNS ou CPF.

21.150 Permitir visualizar os anexos do prontuário do paciente.

21.151 Permitir o consumo de cotas no agendamento de consultas, sempre que houver uma cota disponível para consumo da unidade dentro do período do agendamento.

21.152 Permitir cancelar agendamentos de especialidades transferidos, liberando a vaga da agenda para que outro paciente possa ocupar a vaga, devendo preencher as seguintes informações: motivo do cancelamento e observação do cancelamento, com a possibilidade de realizar o reagendamento do paciente cancelado para outra data.

21.153 Permitir agendar a execução de procedimentos de urgência/encaixe de pacientes meio a outros horários já agendados, para casos de urgência e demais fatores adversos da rotina diária das unidades. Este agendamento deverá conter uma indicação, para que seja diferenciado dos demais, e identificado rapidamente.

21.154 Permitir ao profissional regulador efetuar a autorização ou rejeitar um procedimento da lista de espera, informando a data em que o procedimento foi autorizado, e no caso de ser rejeitado, informando o motivo.

21.155 Permitir listar e filtrar todos os agendamentos de consultas agendadas, e que por algum motivo foram devolvidos para reagendamento (cancelamento da agenda, edição da agenda, transferências que não contemplaram todos os agendamentos, erros na transferência).

21.156 Permitir cancelar agendas de procedimentos cadastradas, caso a agenda já possua outro agendamento registrado, devendo alertar quais os agendamentos foram afetados pelo cancelamento, possibilitando o usuário transferir ou cancelar os agendamentos, com a devolução dos mesmos para reagendamento na lista de espera.

21.157 Permitir cancelar agendamento de especialidade de um paciente na central de regulação, liberando a vaga da agenda para que outro paciente possa ocupar, devendo preencher o motivo do cancelamento e observação do cancelamento, possibilitando encaminhar o agendamento cancelado para o reagendamento.

21.158 Permitir cancelar agendamentos de procedimentos de um ou vários pacientes ao mesmo tempo, liberando as vagas da agenda para que outros pacientes possam ocupar.

21.159 Permitir realizar a administração de medicamentos que forem trazidos pelos pacientes, sem vínculo com o estoque, e neste caso, ocultando o campo de lote do sistema, sendo necessário utilizar um campo texto para que registro do lote.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

21.160 Exibir na fila de agenda de procedimentos de ultrassonografia, os exames agendados na unidade de saúde prestadora, possibilitando registrar presença ou ausência. No caso da presença, deverá solicitar o preenchimento da priorização (deficiente, gestante e criança de colo), não deve ser possível registrar presença de datas futuras, e para ausência, não deve ser apresentado na fila, e a situação do agendamento deve ser alterada conforme motivo informado pelo profissional de saúde, com a realização do reagendamento ou cancelamento.

21.161 Permitir replicar uma agenda de especialidade cadastrada, facilitando a criação de uma nova agenda. Deve possibilitar alterar todas as informações ao replicar uma agenda de especialidade, inclusive com a verificação, ao salvar, se a agenda não conflita com outra agenda já cadastrada para o mesmo profissional, devendo verificar ainda caso possua feriado, ou ausência de profissional cadastrado, não permitindo criar horário na agenda para esses dias/horários.

21.162 Permitir imprimir comprovante de agendamento do paciente após agendar execução de procedimento.

21.163 Permitir a criação de painéis de chamada personalizados conforme a necessidade de cada unidade de atendimento, contendo no mínimo o nome do painel e a unidade de atendimento que ele pertence.

21.164 Permitir a configuração do painel para exibição ou não do nome do profissional que efetuou a chamada.

21.165 Permitir visualizar o histórico dos agendamentos do paciente no agendamento da central de regulação.

21.166 Permitir agendar atendimento de retorno do paciente no desfecho dos atendimentos originados por um agendamento.

21.167 Permitir a emissão de relatório analítico de agendamentos de consultas por profissional, listando informações dos agendamentos conforme filtros de unidade prestadora, profissional, especialidade, data e situação.

21.168 Permitir a emissão de relatório de agendamentos de consultas por paciente.

21.169 Permitir excluir agendas de especialidades cadastradas desde que não possuam agendamentos cadastrados.

21.170 Permitir configurar notificação SMS de agendamento de Consulta Especialidade, com o envio aos pacientes de forma automática. Deverá ser exibido na mensagem o nome do paciente, especialidade, data, horário e a unidade ou laboratório.

21.171 Permitir registrar no atendimento a execução ou não execução de procedimentos que foram registrados no agendamento de consulta, o registro deverá ser obrigatório para poder concluir o atendimento.

21.172 Permitir emitir a Ficha de Atendimento, preenchida com todas as informações registradas pelos profissionais que foram envolvidos no atendimento, contando as informações relacionadas à unidade de atendimento, paciente, atendimento, biometria, evolução, procedimentos e prescrições.

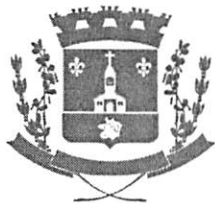
21.173 Permitir iniciar atendimento de consulta virtual através de videoconferência, realizada entre o profissional do atendimento e o paciente.

21.174 Permitir realizar evolução do paciente dentro dos atendimentos domiciliares.

21.175 Permitir visualizar o acompanhamento odontológico do paciente por meio do registro eletrônico (prontuário odontológico), para atendimentos na unidade (presencial ou virtual) ou domiciliar, abertos e finalizados, visualizando todas as ações registradas no atendimento odontológico.

21.176 Permitir ao usuário registrar no sistema as aplicações das vacinas.

21.177 Permitir ao encaminhar o paciente para observação, realizar a impressão de prescrições para uso interno.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 21.178 Permitir realizar o controle e configuração de permissões de acessos ao usuário, por contextos de Entidade, Unidade e informações do profissional vinculado (Unidades e Equipes).
- 21.179 Permitir que várias receitas sejam emitidas durante o atendimento do paciente, separando os medicamentos em suas respectivas receitas no momento da impressão.
- 21.180 Permitir a impressão de requisição de exames, separando automaticamente os exames por grupos de procedimentos direcionando assim cada requisição para o devido prestador.
- 21.181 Permitir registrar e realizar a manutenção da estratificação de risco do paciente durante os atendimentos, atualizando automaticamente as informações que forem registradas no atendimento, a cada novo atendimento além de possibilitar informar a estratificação, deverá carregar as informações anteriormente preenchidas, permitindo alterá-las.
- 21.182 Permitir consultar e acessar nos ambientes de atendimentos ambulatoriais ou de urgência os prontuários dos pacientes, mesmo que estes não estejam nas filas. A busca para acesso ao prontuário deve seguir o mesmo padrão de busca das demais pesquisas: por nome, CNS e CPF.
- 21.183 Permitir inserir mídias na configuração dos painéis de chamada, podendo ser dos tipos vídeo (permitindo inserir URL de vídeos do Youtube) ou imagem (permitindo inserir arquivos no formato jpg, png e gif).
- 21.184 Permitir, nos prontuários clínico e odontológico, a exibição da linha do tempo de cada atendimento, exibindo data e hora de quando houve entrada, triagem, acolhimento, início do atendimento, os encaminhamentos para observações e as avaliações, reavaliações de atendimento, o retorno das observações e a conclusão/desfecho do atendimento, devendo ordenar por data/hora de cada processo realizado no atendimento.
- 21.185 Possibilitar exibir no painel, além do paciente que está sendo chamado para o atendimento, no mínimo os últimos três pacientes chamados anteriormente, informando o nome ou senha e o local da chamada.
- 21.186 Permitir a realização de chamadas por voz do painel de chamadas, permitindo a configuração da frase de chamada e do nome do paciente seja personalizada conforme a necessidade da unidade, permitindo testar a configuração realizada antes de finalizar.
- 21.187 Permitir registrar mais de uma declaração de comparecimento para acompanhante do paciente, possibilitando que o mesmo possa justificar as horas em que ficou ausente de suas funções.
- 21.188 Permitir a inclusão, manutenção e visualização de prescrições oftalmológicas, possibilitando ao profissional de saúde realizar uma prescrição médica para o paciente. Somente o profissional que incluiu a prescrição oftalmológica pode realizar a sua manutenção, enquanto o atendimento ainda não estiver finalizado.
- 21.189 Permitir para pacientes do sexo feminino, informar dados sobre gestação, e estas informações devem estar vinculadas ao cadastro do paciente, permitindo também manutenção na evolução do atendimento, possibilitando que profissionais possam realizar o acompanhamento contínuo de gestantes até o parto, em caso de gestação, a informação deve ser exibida em todos os atendimentos, até que o profissional sinalize não ser mais gestante.
- 21.190 Permitir ao profissional de saúde avaliar, por paciente, procedimentos requisitados, agendados, realizados e liberados através do sistema, informando obrigatoriamente uma descrição da avaliação do resultado, possibilitando alterar uma avaliação quantas vezes forem necessárias enquanto o atendimento não for finalizado, armazenando no atendimento que a avaliação dos procedimentos foi realizada.
- 21.191 Permitir destacar na fila de atendimento os pacientes com idade inferior a 2 (dois) anos e superior a 60 (sessenta) anos, em negrito e com cor diferenciada.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 21.192 Permitir a atualização em tempo real da informação do estoque consumido de medicamentos administrados no atendimento, possibilitando manter o estoque do medicamento sempre atualizado.
- 21.193 Permitir a visualização, inclusão e manutenção de encaminhamentos para outras especialidades dentro do atendimento odontológico.
- 21.194 Possibilitar exibir o saldo do medicamento prescrito, sem restringir a prescrição mesmo que não exista saldo na unidade de saúde.
- 21.195 Permitir cadastrar e manter informações de situações dentárias que serão utilizadas no planejamento odontológico, com as seguintes informações: situação, tipo de arcada, dente, localização e cor.
- 21.196 Permitir registrar presença ou ausência do agendamento de procedimento para pacientes agendados na unidade de saúde prestadora.
- 21.197 Permitir confirmar a presença do paciente agendado para consulta eletiva ou retorno na unidade de saúde e incluí-lo na fila de atendimento.
- 21.198 Permitir ao profissional de saúde realizar registros clínicos que auxiliem a obtenção de um diagnóstico assertivo, adicionando informações detalhadas acerca do quadro clínico do paciente, conforme o método da anamnese tradicional, verificando o histórico da doença, histórico familiar, entre outros.
- 21.199 Permitir a transferência de pacientes para outros estabelecimentos, conforme a necessidade diagnosticada ainda no seu acolhimento na triagem.
- 21.200 Permitir na fila da recepção de atendimento realizar a finalização dos atendimentos, desde que estes ainda não tenham sido iniciados.
- 21.201 Permitir na avaliação da evolução do atendimento, visualizar e atualizar a vacinação do paciente.
- 21.202 Permitir listar e filtrar as visitas domiciliares realizadas pelos profissionais de saúde.
- 21.203 Permitir incluir e editar as visitas domiciliares e territoriais em conformidade com e-Sus.
- 21.204 Permitir informar consumo alimentar do paciente na evolução do atendimento, para verificação de adequação com a sua faixa etária em conformidade com e-Sus.
- 21.205 Permitir finalizar atendimento e registrar o motivo do desfecho para finalização do atendimento do paciente com usuários profissionais de saúde.
- 21.206 Permitir através do atendimento, cadastrar e fazer manutenção das solicitações de procedimentos/exames SADT, citopatológicos e mamografia conforme orientação médica, validando a compatibilidade entre o sexo e idade permitido para realização do procedimento.
- 21.207 Permitir ao usuário autorizado, registrar quadro de cobertura para imunobiológico.
- 21.208 Permitir ao usuário autorizado, registrar produto imunobiológico (vacina).
- 21.209 Permitir flexibilização na criação de relatórios através de informações de cadastros de domicílios/famílias.
- 21.210 Permitir que na finalização do atendimento, seja possível realizar a inclusão e emissão do Termo de Isolamento, que deverá conter o período de afastamento e o nome das pessoas que residem no mesmo endereço.
- 21.211 Permitir listar no atendimento do paciente os procedimentos sugeridos conforme configuração realizada por especialidade do profissional de saúde, possibilitando selecionar o procedimento sugerido para realizar no atendimento, informando a CID, caso o procedimento exija, e a quantidade do procedimento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 21.212 Permitir alterar o cadastro de especialidade para que o profissional possa configurar por especialidade, se o atendimento é especializado ou em atenção básica e permita vincular procedimentos que serão apresentados no atendimento.
- 21.213 Permitir informar o material a ser examinado para cada exame solicitado.
- 21.214 Permitir configurar obrigatoriedade do CNS para realizar o agendamento, o sistema deverá estar configurado com o padrão que exige CNS no agendamento.
- 21.215 Permitir na observação bolar a administração de medicamentos que não sejam mais necessários, mediante a uma confirmação e justificativa do usuário que irá bolar a medicação.
- 21.216 Permitir vincular quais procedimentos poderão ser realizados para cada ficha do e-Sus de acordo com as regras disponibilizadas.
- 21.217 Permitir baixar arquivos gerados na exportação do e-Sus por competência, para que permita importar no PEC e gerar seu faturamento da entidade.
- 21.218 Permitir listar arquivos exportados por competência de registros gerados para o e-Sus.
- 21.219 Permitir ao profissional de saúde realizar a impressão de documentos comprobatórios necessários para a conclusão e prosseguimento adequado dos processos realizados dentro do atendimento, possibilitando realizar as impressões de prescrições, requisições, administrações, encaminhamentos, transferência, FAA, FA, atestados, declarações, documentos e laudos, controlando também a situação de cada documento: impresso, inativo, não impresso.
- 21.220 Permitir cadastrar e manter seções por entidade que serão utilizados para realização dos procedimentos laboratoriais.
- 21.221 Permitir incluir, editar e atualizar o cadastro de domicílios.
- 21.222 Permitir incluir ou editar avaliação de elegibilidade e admissão, a partir de um encaminhamento para serviço de atenção domiciliar, adicionando informações acerca das condições avaliadas, conclusão, entre outras, para que os pacientes possam ser acompanhados pelas equipes de atenção domiciliar.
- 21.223 Permitir incluir acompanhamento para atendimento domiciliar pós-óbito do paciente.
- 21.224 Permitir parametrizar profissional responsável pelo atendimento e que irá gerar a produção da consulta.
- 21.225 Permitir incluir e editar informações de equipes por unidade de saúde.
- 21.226 Permitir cadastrar ausência do profissional ou ausência coletiva, com carga horária vinculada a Unidade.
- 21.227 Permitir incluir mais de um atestado de acompanhamento médico no mesmo atendimento para impressão ao realizar o desfecho do atendimento, ou para atendimentos já finalizados, desde que seja o mesmo profissional do atendimento e que o mesmo possua permissionamento para inclusão/edição de atestados, e que não possua outro atestado ativo do mesmo tipo já registrado no atendimento.
- 21.228 Permitir na programação de cotas listar e filtrar todas as cotas cadastradas nas programações orçamentárias.
- 21.229 Permitir no cadastro de convênios listar e filtrar todos os convênios cadastrados.
- 21.230 Permitir listar e filtrar pacientes cadastrados, possibilitando a visualização e a manutenção dos cadastros.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

21.231 Permitir listar e filtrar agendas de procedimentos e também de especialidades, cadastradas para a unidade em forma de lista conforme a unidade do usuário, caso seja um usuário da secretária deve permitir selecionar qual será a unidade que deverá apresentar as agendas.

21.232 Permitir flexibilização na criação de relatórios através de informações dos procedimentos de especialidades.

21.233 Permitir que o profissional de saúde possa realizar consultas com informações pessoais de pacientes, no webservice CADSUS de forma a incluir e/ou alterar pacientes de acordo com as informações registradas no repositório de dados do ministério.

21.234 Permitir emitir relatório de disponibilidade de vagas das agendas de consultas por unidade prestadora, profissional e sua especialidade listando a quantidade de vagas totais, as vagas em uso e as vagas disponíveis.

21.235 Permitir a visualização, inclusão e manutenção do cadastro de profissional de saúde nas unidades de saúde.

21.236 Permitir realizar análise comparativa de cadastros duplicados de pacientes, possibilitando ao usuário optar pela manutenção apenas do cadastro que julgar estar mais completo.

21.237 Permitir priorização de atendimento do paciente no momento de sua inclusão na fila. Deverá possuir as seguintes classificações: idoso, deficiente, gestante, criança de colo, devendo ainda, carregar automaticamente a priorização com as informações do cadastro do paciente quando for idoso (priorização idoso), criança de colo, se possui alguma deficiência registrada ou se possui informação de gestante registrada ativa para a paciente.

22. GESTÃO DE CUSTOS

22.1. Possibilitar a interação de dados com sistemas de gestão de compras, patrimônio, estoque, contabilidade e folha de pagamento, de acordo com os Pré Requisitos.

22.2. Permitir que o gestor da informação de custos realize o download das informações referentes aos custos em formato xls (planilha excel) quando a informação estiver disposta em formato tabela.

22.3. Permitir que o gestor de custos realize o download dos gráficos exibidos visualmente em formatos PDF, JPEG, PNG e SVG.

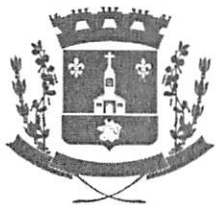
22.4. Permitir que o usuário responsável pela apuração de custos realize a exclusão da arquitetura de custos em uma visão de custos.

22.5. Permitir que o usuário responsável pela apuração de custos realize uma cópia integral de uma visão de custos já cadastrada pela entidade.

22.6. Permitir que o usuário responsável pela apuração de custos acompanhe o andamento do processamento e seu resultado quando gerado, verificando se o processamento ocorreu com sucesso, ou em caso de falha no processamento, os possíveis motivos que não permitiram a sua finalização com sucesso.

22.7. Permitir que o usuário responsável pela apuração de custos realize o fechamento para cálculo de uma visão para um período. Neste caso, sempre que acionado o fechamento de cálculo de uma visão e solicitado um processamento para aquele período, a visão de custos fechada não será mais alterada.

22.8. Permitir que o gestor de custos e o responsável pela apuração dos custos gerenciem o processamento referente aos cálculos de custos podendo iniciar o processamento no momento que for conveniente. No momento de iniciar o processamento o usuário ainda pode determinar a periodicidade do cálculo, visões de custos a serem processadas, bem como os sistemas estruturantes desejados.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 22.9. Possibilitar aos responsáveis e gestores da informação de custos, por meio da utilização de filtros de delimitação de cenários, verificar quais foram os lançamentos realizados pelo sistema de origem bem como o vínculo realizado no sistema de custos, que geraram os resultados de custos da entidade.
- 22.10. Possibilitar ao gestor visualizar em formato gráfico os resultados do custo unitário mensal e também a média dos custos unitários por período, detalhados para cada um dos objetos de custos calculados pela entidade.
- 22.11. Possibilitar ao gestor visualizar em formato gráfico os resultados dos custos unitários acumulados no período, detalhados para cada um dos objetos de custos calculados pela entidade.
- 22.12. Possibilitar ao gestor visualizar em formato gráfico os resultados de custos fixos, variáveis, diretos e indiretos detalhados a nível de objetos de custos.
- 22.13. Possibilitar ao gestor visualizar em formato gráfico os resultados da alocação dos custos direcionados para os objetos de custos.
- 22.14. Possibilitar ao gestor visualizar em formato gráfico os resultados dos elementos de custos, detalhados a nível de objetos de custos.
- 22.15. Possibilitar ao gestor a visualização em formato gráfico dos custos gerados pelos objetos de custos organizados conforme classificação Institucional, Funcional e Programática.
- 22.16. Possibilitar ao gestor a visualização da série histórica por competência em formato gráfico dos custos gerados pelos objetos de custos.
- 22.17. Possibilitar ao gestor a visualização em formato gráfico dos custos gerados pelos elementos de custos distribuídos conforme proporção de alocação aos centros de custos.
- 22.18. Possibilitar ao gestor a visualização em formato gráfico dos custos gerados pelos elementos de custos distribuídos conforme proporção de alocação aos objetos de custos.
- 22.19. Possibilitar ao gestor a visualização em formato gráfico dos custos gerados pelos elementos de custos organizados conforme classificação Institucional e Programática.
- 22.20. Possibilitar ao gestor a visualização da série histórica por competência em formato gráfico dos custos gerados pelos elementos de custos.
- 22.21. Possibilitar ao gestor visualizar em formato gráfico os resultados dos elementos de custos, detalhados a nível de centro de custos.
- 22.22. Possibilitar ao gestor visualizar em formato gráfico os resultados de custos fixos, variáveis, diretos e indiretos, detalhados a nível de centro de custos.
- 22.23. Possibilitar ao gestor a visualização em formato gráfico dos custos gerados pelos centros de custos organizados conforme classificação Institucional, Funcional e Programática.
- 22.24. Possibilitar ao gestor a visualização da série histórica por competência em formato gráfico dos custos gerados pelos centros de custos.
- 22.25. Permitir ao gestor de custos da entidade gerar o relatório de Demonstração do Resultado Econômico com comparativo entre períodos.
- 22.26. Permitir ao responsável da apuração de custos da entidade gerar o relatório de Demonstração do Resultado Econômico conforme regras exigidas pela NBC T 16.11.
- 22.27. Possibilitar realizar consulta referente a composição do centro de custos de origem dos objetos de custos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 22.28. Possibilitar realizar uma consulta rápida para visualizar se um vínculo com sistema estruturante já foi utilizado na arquitetura da visão de custos.
- 22.29. Possibilitar que o usuário identifique quais configurações mínimas necessárias para que seja possível processar o resultado para a visão de custos.
- 22.30. Possibilitar que o usuário identifique o percentual concluído da elaboração da arquitetura de uma visão de custos.
- 22.31. Possibilitar a elaboração de notas explicativas visando estabelecer o esclarecimento de detalhes na divulgação dos resultados da apuração de custos.
- 22.32. Possibilitar definir quais fundos públicos administrados pela entidade principal terão suas informações consolidadas na mesma visão de custos.
- 22.33. Possibilitar o gerenciamento da definição dos critérios que compõem o fato gerador de custos para cada sistema estruturante integrado ao sistema custos.
- 22.34. Permitir a recepção de dados referente as variáveis financeiras gerados por outros sistemas, desde que atendidos os formatos pré estabelecidos pelo leiaute de importação de dados.
- 22.35. Permitir ao gestor de custos a criação de visões diferenciadas de custos, que permitirão a obtenção de resultados mediante a verificação de possíveis cenários que afetam a apuração do custo unitário dos objetos de custos.
- 22.36. Permitir que o gestor realize a atualização dos critérios de alocação uma única vez, atualizando automaticamente os critérios de alocação dos centros de custos vinculados ao respectivo alocador de custos.
- 22.37. Possibilitar ao gestor de custos o cadastro de uma ou mais opções de metodologia de custeio para uma mesma entidade.
- 22.38. Permitir que o gestor de custos parametrize o cálculo do custo dos centros de custos por meio da geração de vínculos entre os centros de custos com a(s) respectiva(s) variável(is) utilizadas no sistema estruturante de origem.
- 22.39. O gestor de custos também parametrizará o enquadramento do centro de custos na classificação Instituição, Funcional e Programática para o exercício financeiro.
- 22.40. Permitir ao gestor de custos parametrizar a metodologia de custeio a ser adotada individualmente a cada um dos centros de custos, por meio definição de centro de custos e método de custeio, juntamente com o critério de alocação estipulado pelo método de custeio.
- 22.41. Permitir que o gestor de custos defina quais serão o centro de custos que a entidade possui com o objetivo realizar o seu cálculo bem como a parametrização em relação a classificação de custos diretos ou indiretos para cada um dos objetos de custos definidos.
- 22.42. Possibilitar ao gestor de custos parametrizar o cálculo dos elementos de custos por meio da geração de vínculos entre os elementos de custos com a(s) respectiva(s) variável (is) utilizadas no sistema estruturante de origem.
- 22.43. Permitir ao gestor de custos definir quais serão os elementos de custos que a entidade possui com o objetivo de realizar o seu cálculo e parametrizar de acordo com a função analítica ou sintética e também a classificação dos custos fixos ou variáveis.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

22.44. Permitir que o gestor de custos defina quais serão os objetos de custos que a entidade possui como objetivo realizar o seu cálculo bem como a parametrização em relação ao tipo de acumulação de custos para cada um dos objetos de custos definidos.

22.45. Permitir ao gestor de custos parametrizar o enquadramento do objeto de custos na classificação Institucional, Funcional e Programática para o exercício financeiro, a definição da periodicidade e da quantidade de variáveis físicas e a definição da periodicidade e do valor econômico para o cálculo dos objetos de custos da entidade.

23. PROTOCOLO

23.1 Permitir o cadastro de usuários.

23.2 Permitir ao usuário atualizar dados pessoais como telefone, e-mail e senha.

23.3 Permitir gerenciar permissões por usuários: de acesso, cadastro, processos (consulta, tramitação, análise, pareceres, encerramento, arquivamento etc.), organogramas e relatórios.

23.4 Controlar o acesso dos usuários para visualização dos pareceres de um processo.

23.5 Possibilitar ao usuário autorizado, a configuração de notificações do sistema.

23.6 Permitir que os usuários autorizados realizem o cancelamento de guias de pagamento.

23.7 Possibilitar aos usuários autorizados realizar transferência de processos entre organogramas.

23.8 Propiciar ao usuário interno configurar, criar e manipular campos, criando assim a possibilidade de inserir novos itens em um determinado cadastro assim como novas páginas de forma personalizada.

23.9 Possibilitar o recebimento de dados no sistema tributário, do sistema de protocolo que deve estar preparado para enviar dados de uma solicitação de transferência de imóveis para o sistema de arrecadação.

23.10 Possibilitar ao usuário visualizar e pesquisar as pessoas através da listagem, sendo que na listagem as informações devem ser visíveis e passíveis de ordenação, podendo ser realizada por: nome, tipo, CPF/CNPJ, ou situação.

23.11 Possibilitar aos usuários que possuam permissão de acesso, realizar ações através da consulta geral de processos. As seguintes ações devem ser realizadas:

23.12 Excluir processos

23.13 Emitir etiquetas

23.14 Emitir comprovante de abertura de protocolo

23.15 Emitir capa de processo

23.16 Gerar guia de pagamento

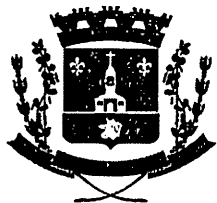
23.17 Consultar o processo aberto

23.18 Realizar juntamento de processos (para processos que atendam as regras para juntamento)

23.19 Realizar andamento do processo

23.20 Parecer

23.21 Parar o processo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 23.22 Reativar processo parado
- 23.23 Transferir processo
- 23.24 Arquivar processo
- 23.25 Estorno de encerramento (para processos encerrados)
- 23.26 Permitir que o usuário crie informações adicionais para as solicitações de aberturas de processos, configurando a obrigatoriedade ou não do preenchimento destas informações pelo requerente ou usuário que realiza a abertura do processo.
- 23.27 Permitir a definição de quais usuários poderão ter acesso a processos em um determinado departamento.
- 23.28 Possibilitar aos usuários autorizados, parar processos e reativar processos parados.
- 23.29 Definir a estrutura organizacional por meio do cadastro de organogramas. Devendo ser composta, no mínimo, por: Secretarias; Departamentos; Seções.
- 23.30 Definir grupos de solicitações de forma a categorizá-las.
- 23.31 Permitir configurar um organograma padrão para arquivamento dos processos. No encerramento dos processos deve sugerir ao usuário realizar andamento para este organograma, caso o processo seja encerrado em organograma diferente, ou sugerir o arquivamento, caso seja encerrado no organograma padrão de arquivamento.
- 23.32 Permitir a transferência de processos já arquivados entre organogramas.
- 23.33 Permitir alterar o requerente e/ou solicitação dos processos, caso não tenha recebido nenhum andamento e/ou parecer.
- 23.34 Permitir a exclusão de parecer pelo responsável.
- 23.35 Permitir ajuntamento de processos por anexação.
- 23.36 Permitir definir regras para ajuntamentos por anexação, possibilitando juntar processos, solicitações ou requerentes diferentes do processo principal.
- 23.37 Permitir a anexação de documentos digitalizados a um processo.
- 23.38 Controlar os documentos necessários no momento da protocolização de uma solicitação.
- 23.39 Manter registro das solicitações a serem protocoladas.
- 23.40 Permitir a exclusão de andamentos de processos, confirmados ou não confirmados no organograma de destino.
- 23.41 Permitir enviar e-mail ao requerente a cada tramitação efetuada no processo.
- 23.42 Ao efetuar um determinado trâmite com um processo, indicar na mesma tela a próxima ação a ser feita com este processo.
- 23.43 Propiciar a definição de quais departamentos permitirão a entrada de processos.
- 23.44 Emitir comprovante de protocolização. Propiciar o envio de comprovante por e-mail.
- 23.45 Permitir o cadastro retroativo de processos.
- 23.46 Permitir alterar o número do processo quando o mesmo está sendo cadastrado.



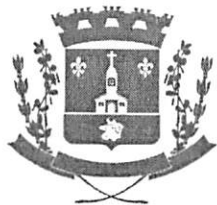
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 23.47 Permitir o encerramento e o arquivamento de processos, de forma individual ou vários simultaneamente.
- 23.48 Permitir realizar estorno de encerramento / arquivamentos.
- 23.49 Permitir realizar retirada de processo do arquivo e tramitação.
- 23.50 Permitir ao usuário definir a estrutura organizacional e de solicitação para cadastro de processo via internet.
- 23.51 Permitir deferimento de solicitações de aberturas externas de processos protocolados pelo cidadão.
- 23.52 Permitir o acesso ao sistema com login integrado ademais softwares de e-mail.
- 23.53 Dispor de acesso externo via web ao cidadão.
- 23.54 Permitir ao cidadão o cadastro de usuário
- 23.55 Permitir ao cidadão atualizar dados pessoais como telefone, e-mail e senha.
- 23.56 Permitir ao cidadão solicitar a protocolização.
- 23.57 Permitir ao cidadão a consulta de requisitos de protocolização
- 23.58 Permitir a consulta completa de processos.
- 23.59 Permitir ao cidadão a visualização e emissão de pareceres e taxas.
- 23.60 Possibilitar aos servidores a realização de retorno dos processos aos solicitantes, para que os mesmos possam anexar documentos ou incluir documentos faltantes ao processo, bem como possibilitar ao servidor desfazer o retorno ao solicitante, para os casos que não haja resposta por parte do mesmo, fazendo com que o processo retorne para o servidor.
- 23.61 Permitir ao cidadão anexar documentos pendentes quando requisitado.
- 23.62 Permitir ao cidadão utilizar certificado digital quando houver, para abertura de processos.
- 23.63 Permitir ao cidadão incluir beneficiário ao processo.
- 23.64 Permitir ao contribuinte a solicitação de ITBI para imóveis rurais, sem necessidade de ter o imóvel rural cadastrado.

24. APLICATIVO DE PROTOCOLO VIA INTERNET – MÓDULO TRAMITAÇÃO INTERNA.

- 24.1. Permitir consulta de todo e qualquer processo registrado no aplicativo de Protocolo da entidade via smartphone android ou IOS.
- 24.2. Permitir tramitação dos processos de forma individual ou por organogramas.
- 24.3. Possuir busca de organogramas a partir de filtros por nome ou código do organograma.
- 24.4. Possuir consulta de todos os processos de um determinado requerente, ou ainda consulta de um processo específico a partir de diversos filtros.
- 24.5. Permitir que os processos sejam tramitados em ambiente digital com dispensa do trâmite no papel.
- 24.6. Permitir cadastramento de pareceres nas tramitações dos processos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

24.7. Permitir que os relatórios possam ser salvos em disco de forma criptografada, evitando que possam ser efetuadas alterações em seu conteúdo.

24.8. Possuir recurso de lembrar a senha do requerente ("Esqueci Minha Senha").

24.9. Possuir controle de acesso (usuário e senha) possibilitando e garantindo a segurança dos dados da entidade.

24.10. Permitir consultas aos processos através da Internet, assegurando total inviolabilidade dos dados pessoais do requerente, bem como dos próprios processos, não permitindo que um requerente consulte processos de outros requerentes.

25. GESTÃO FISCAL

25.1 Possibilitar ao fisco municipal gerar o mapa da apuração fiscal do serviço prestado, exibindo a diferença entre as informações declaradas pelo contribuinte das apuradas pelo fisco.

25.2 Possibilitar ao fisco controlar a apuração fiscal dos serviços prestados pela instituição financeira, comparando o que foi declarado pelo contribuinte e o apurado pelo fisco.

25.3 Permitir importar o arquivo com as informações de cartão de crédito e débito oriundo da Secretaria Estadual da Fazenda (SEFAZ), para o cruzamento das informações com os dados declarados pelo contribuinte no sistema de escrituração eletrônica

25.4 Permitir ao usuário fiscal configurar um convênio bancário, contendo ao menos as seguintes informações: Descrição do convênio; Número do convênio; Opção para tornar o convênio disponível para uso ou não; Número e nome do banco; número da agência; número da conta bancária; Dígito verificador da conta bancária; Número do cedente; Dígito verificador do cedente; número da carteira de cobrança; Modalidade da carteira, com as opções: Com registro e Sem registro; Aceite; Configuração de mensagens para instrução; Mensagem para configurar orientações do local de pagamento; e Opção para informar o modelo de carnê. O sistema não deverá permitir excluir o cadastro de convênios, e deverá permitir em cada entidade, possuir mais de um convênio disponível para uso.

25.5 Permitir ao fisco controlar as movimentações relativas ao porte da empresa no cadastro de contribuintes.

25.6 Permitir cadastrar e consultar municípios do território nacional e estrangeiro, apresentando descrição, estado e sigla do estado, Código no IBGE e Código no SIAFI.

25.7 Permitir cadastrar formas de divulgação de atos oficiais, inserindo um nome e realizando o vínculo com um dos meios de comunicação existentes, quais sejam: jornal com circulação nacional, estadual, regional ou municipal; Diário oficial da União, do Estado ou do Município; Diário da Justiça; Diário da Assembleia; Mural Público ou Internet.

25.8 Permitir adicionar e consultar indexadores, para que sejam atribuídos a um lançamento de crédito tributário, possibilitando classificar as taxas de reajustes por indexador ou moeda e adicionar movimentações de valor por data, conforme os índices econômicos estabelecidos.

25.9 Permitir ao fisco a emissão dos Instrumentos Fiscais para um modelo padrão ou modelo personalizado em qualquer momento durante o processo administrativo fiscal.

25.10 Permitir cadastrar e consultar Condomínios, com a finalidade de fornecer informações complementares sobre a localização de endereços do Município, contendo as informações de: Descrição do 'Condomínio'; O Tipo do 'Condomínio'; Município; Logradouro; Bairros; Número; CEP.

25.11 Possibilitar ao fisco municipal consultar as integrações dos lançamentos tributários com o sistema de Tributação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 25.12 Possibilitar ao usuário, manter o histórico das alterações realizadas na alíquota IBPT.
- 25.13 Permitir o cadastro de loteamentos, a fim de divisão de uma grande área de terra em lotes menores destinados à edificação.
- 25.14 Possibilitar ao fisco a visualização do resultado do cruzamento entre as informações oriundas do arquivo de movimentações de Períodos e SIMEI da Receita Federal com o Cadastro do Contribuinte.
- 25.15 Permitir cadastrar e consultar todos os distritos existentes em território nacional ou estrangeiro, exibindo o município a qual o distrito pertence.
- 25.16 Permitir cadastrar e consultar estados do território nacional ou estrangeiro, apresentando descrição, sigla, país conforme listagem de países da ISO 3166 e Código no IBGE.
- 25.17 Permitir ao fisco municipal controlar a entrega da intimação fiscal, definindo a forma e a situação de entrega, dispondo de mecanismo que possibilite ao fiscal escolher a forma de entrega da intimação, que poderá ser via correios, pessoalmente, por edital ou digital. O sistema deverá ainda, disponibilizar para o fisco informações sobre todas as etapas do envio e da entrega da intimação fiscal, exibindo data e horário de cada etapa.
- 25.18 Permitir fiscalizar as informações recebidas em cartão de crédito/débito oriundas da Secretaria Estadual da Fazenda (SEFAZ) com os dados declarados no sistema de escrituração eletrônica de documentos, por meio do cruzamento de dados.
- 25.19 Possibilitar a emissão de documentos de notificação de lançamento do ISS.
- 25.20 Oportunizar a autoridade fiscal e ao contribuinte acompanhar a divergência da receita bruta informada no PGDAS-D comparada com o valor do serviço declarado, para viabilizar o sincronismo das informações entre o contribuinte e a administração tributária do município.
- 25.21 Possibilitar ao fisco municipal atualizar a lista de serviço da Lei Complementar 116/2003, de acordo com as alíquotas para cálculo dos tributos federais, estaduais e municipais conforme fonte do IBPT, permitindo assim, atender a Lei 12.741/2012 e o Decreto 8.264/2014.
- 25.22 Possibilitar ao fisco municipal decidir a forma de realizar a configuração na lista de serviço da Lei Complementar 116/2003, parametrizando as informações individualmente a cada subitem e nível, ou geral para o item principal, aplicando a todos os subitens e níveis do principal as mesmas configurações.
- 25.23 Permitir ao fisco municipal cadastrar os procedimentos administrativos fiscais para fins de aplicação da penalidade ao sujeito passivo que infringe deveres instrumentais, obrigação principal ou acessória, conforme terminologia definida pelo código tributário nacional, referentes às modalidades de penalidades pecuniárias ou multas.
- 25.24 Permitir cadastrar e consultar bairros existentes no município, a fim de controle de localização dos imóveis, exibindo o nome do bairro e o Município ao qual é pertencente. O sistema deverá conter a relação padrão de bairros registradas no cadastro da entidade.
- 25.25 Permitir a emissão do termo de início da fiscalização, a partir de um modelo padrão ou personalizado, em qualquer momento durante o processo administrativo fiscal.
- 25.26 Disponibilizar consulta de todos os bancos nacionais, conforme lista da FEBRABAN, detalhando o número, descrição, sigla, CNPJ, site e informações de associação ou não FEBRABAN.
- 25.27 Permitir a autoridade fiscal executar os procedimentos iniciais da ação fiscal. Nessa fase deverá permitir a emissão do termo de início da fiscalização e na sequência a intimação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 25.28 Permitir cadastrar agências bancárias para todos os bancos do Brasil, detalhando o banco, o nome da agência, número da agência e endereço completo conforme (CEP, município, logradouro, nº do logradouro e bairro).
- 25.29 Permitir ao fisco municipal personalizar e emitir o documento de auto de infração inerente à fiscalização.
- 25.30 Permitir a realização e manutenção de parâmetros para geração de descontos a serem aplicados em relação aos autos de infração e notificações apuradas.
- 25.31 Permitir ao fisco emitir o termo de encerramento da fiscalização, a partir de um modelo padrão ou personalizado.
- 25.32 Possibilitar ao fisco municipal visualizar as informações da intimação fiscal e dos documentos a serem fiscalizados, ou já fiscalizados.
- 25.33 Possibilitar ao fisco municipal controlar a Apuração Fiscal dos serviços prestados, comparando quanto foi declarado pelo contribuinte e quanto foi apurado pelo fisco. O sistema deverá exibir as informações da Apuração Fiscal de forma agrupada por ano e competência;
- 25.34 Permitir ao fisco emitir a notificação de lançamento através de um modelo padrão ou personalizado.
- 25.35 Permitir ao fisco municipal cadastrar feriados para definição das datas de vencimentos dos créditos tributários.
- 25.36 Possibilitar ao fisco municipal configurar o relacionamento da CNAE a lista de serviço da Lei Complementar 116/2003, permitindo que para cada subitem da lista ou nível do subitem, seja indicado CNAE correspondente.
- 25.37 Possibilitar ao usuário fiscal configurar os acréscimos de correção, juros, multa de mora e multa de infração
- 25.38 Possibilitar ao fisco municipal criar novos subitens e níveis do subitem na relação de serviços da lista de serviço da Lei Complementar 116/2003, permitindo assim que seja atendido as legislações municipais quando ocorre desmembramento do serviço por critérios de diferenciação de alíquotas.
- 25.39 Disponibilizar para uso do fisco a relação padrão da lista de serviço anexa a Lei Complementar 116/2003, possibilitando a visualização dos itens, subitens e suas respectivas descrições.
- 25.40 Possibilitar que o fisco municipal realize a manutenção na lista de serviço da Lei Complementar 116/2003, de modo que permita configurar de acordo com a legislação municipal, as informações relacionadas à a alíquota do serviço; se o ISS é devido no local da prestação do serviço; se incide substituição tributária para o serviço; se o prestador poderá alterar a alíquota do serviço na emissão da nota; se permite dedução na base de cálculo do serviço e a data de adesão do serviço no município.
- 25.41 Possibilitar ao fisco municipal indicar o período inicial e final, bem como a data de vencimento das competências para geração do ISSQN.
- 25.42 Possibilitar ao fisco municipal atualizar o subitem e seu(s) nível(eis) criado pelo município na lista de serviço da Lei Complementar 116/2003, com as alíquotas para cálculo dos tributos federais, estaduais e municipais conforme fonte indicada pelo município, permitindo assim, atender a Lei 12.741/2012 e o Decreto 8.264/2014.
- 25.43 Disponibilizar ao fisco municipal histórico de alterações da alíquota nos serviços da lista de serviço da Lei Complementar 116/2003 (subitem e seus níveis), possibilitando visualizar as informações de data e hora da alteração, usuário que fez a alteração e a alíquota alterada.
- 25.44 Possibilitar ao fisco municipal a registrar os tipos de documentos que serão inseridos na ação fiscal durante o processo de fiscalização.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

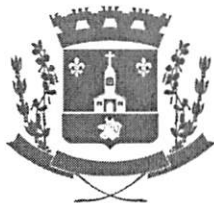
- 25.45 Permitir ao fisco municipal configurar valores de taxa de expediente a serem gerados aos contribuintes no momento da emissão de guias de pagamento, além de manter um histórico de movimentação dos registros.
- 25.46 Possibilitar gerar lançamento tributário a partir da apuração fiscal de documentos fiscais.
- 25.47 Permitir a emissão e a reemissão do termo de início de fiscalização, com a opção de emitir o termo com ou sem a petição de documentos.
- 25.48 Permitir que os termos fiscais de início de fiscalização e solicitação de documentos, sejam correlacionados a documentação padrão para cada atividade fiscalizada pelo grupo fisco.
- 25.49 Propiciar a consulta de ações fiscais por fiscal.
- 25.50 Permitir ao usuário fiscal a capacidade de definir um novo vencimento para a guia de pagamento. O sistema deverá permitir informar uma quantidade em dias, e o sistema deverá calcular o vencimento automaticamente, caso a data do vencimento for calculada automaticamente e cair em dia não útil, o sistema deverá alterar o vencimento de forma automática para o próximo dia útil.
- 25.51 Possibilitar que o fisco realize a importação das informações fiscais declaradas no ambiente digital da Receita Federal pelos contribuintes optantes do simples nacional, através do arquivo PGDAS-D.
- 25.52 Possibilitar ao usuário fiscal controlar e gerenciar (incluir, alterar e desativar) o registro dos agentes fiscais responsáveis pelos procedimentos da fiscalização no Gestão Fiscal.
- 25.53 Permitir ao usuário fiscal inserir e alterar as Infrações no sistema.
- 25.54 Permitir ao fisco municipal gerar e movimentar as intimações que visam estabelecer obrigação ao contribuinte, de acordo com o processo administrativo fiscal.
- 25.55 Possibilitar ao usuário fiscal importar os arquivos com as movimentações de Eventos e Períodos do Simples Nacional e SIMEI.
- 25.56 Permitir ao fisco municipal informar dados das contas bancárias das pessoas jurídicas ou da pessoa física, possibilitando indicar se a conta está ativa ou não.
- 25.57 Possibilitar ao fisco, informar as atividades que o contribuinte está autorizado a exercer dentro do território municipal. A atividade deve ser vinculada através do código do CNAE ou Item da lista de serviço, caberá ao fisco, definir de acordo com a parametrização do cadastro de atividade da entidade.
- 25.58 O sistema deve fornecer ao fisco um campo para informar alíquota específica para o contribuinte de acordo com a atividade de serviço selecionada, ou permitir utilizar a mesma alíquota do cadastro da atividade."
- 25.59 Permitir ao usuário fiscal controlar a movimentação do Simples Nacional dos contribuintes pessoas jurídicas, possibilitando cadastrar, consultar ou alterar a movimentação, indicando as seguintes informações: Opção para indicar se o contribuinte é Optante pelo Simples Nacional; Data início da opção do Simples Nacional; Data efeito da opção do Simples Nacional; Motivo da opção do Simples Nacional; Órgão: Municipal, Estadual ou Federal.
- 25.60 Permitir a emissão do termo de prorrogação da fiscalização, utilizando um modelo padrão ou modelo personalizado, a qualquer momento durante o processo administrativo fiscal.
- 25.61 Permitir ao fisco municipal personalizar e emitir o documento equivalente a planilha de cálculo da apuração fiscal.
- 25.62 Permitir ao fisco municipal personalizar e emitir termo de ocorrência inerente à fiscalização.
- 25.63 Permitir ao fisco municipal emitir guias de pagamentos oriundas de um processo administrativo fiscal.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 25.64 Permitir ao fisco emitir o termo de apreensão de documentos a serem fiscalizados, utilizando um modelo padrão ou modelo personalizado, a qualquer momento durante o processo administrativo fiscal.
- 25.65 Permitir ao fisco a registrar ação fiscal oriunda da confissão espontânea da obrigação tributária não cumprida. Possibilitando registrar a ação fiscal, a apuração e a geração do lançamento do tributo conforme a legislação e os documentos fiscais apresentados pelo contribuinte.
- 25.66 Permitir ao fisco municipal cadastrar pessoas físicas e jurídicas que serão consideradas como contribuintes.
- 25.67 Possibilitar o compartilhamento da manutenção das atividades econômicas, do sistema Gestão Fiscal com os sistemas Tributos, Escrituração Fiscal e Nota Fiscal Eletrônica. As informações contidas na manutenção das atividades econômicas devem ser compartilhadas de forma que tenham a mesma informação, independente da operação realizada (inclusão, alteração).
- 25.68 Possibilitar ao fisco municipal o reprocessamento junto ao Sistema de Arrecadação Tributária das integrações de lançamento tributário com erro.
- 25.69 O fisco municipal deve ainda poder visualizar em cada subitem da lista, as seguintes informações conforme atualização efetuada: versão da tabela, período inicial e final de vigência da tabela, alíquota federal, alíquota estadual e alíquota municipal.
- 25.70 Enviar para o sistema tributário de arrecadação os lançamentos tributários oriundos dos processos administrativos fiscais.
- 25.71 Permitir ao usuário manter os motivos padrões ou específicos para que sejam utilizados nas operações administrativas realizadas na entidade, sendo possível informar o tipo do motivo e uma descrição.
- 25.72 Possibilitar ao fisco indicar a vontade de monitorar a evolução da movimentação fiscal de qualquer contribuinte, e assim, possibilita a identificação de eventos significativos, como a redução ou aumento significativo da receita entre exercícios, e assim poderá se dar início a um processo fiscal.
- 25.73 Permitir a autoridade fiscal a iniciar os procedimentos da fiscalização através do cadastro da ação fiscal.
- 25.74 Permitir ao fisco municipal realizar o vínculo de sócios a empresas (Pessoas Jurídicas).
- 25.75 Permitir ao fisco municipal registrar os tipos de empresas em que o ISS é calculado conforme suas características, por exemplo, escolas, academias de ginástica, hotéis, motéis, estacionamentos, teatros, salas de espetáculo.
- 26. RELÓGIO DE PONTO VIA INTERNET**
- 26.1 Possibilitar o registro de marcações de ponto por biometria, captando-as ao menos nos seguintes leitores: Hamster DX, Hamster III, - Suprema BioMini Plus 2, Hamster Pro (PXAK) e Hamster Pro 20 (HU20AK).
- 26.2 Permitir que as marcações sejam coletadas por meio eletrônico, sem a necessidade de utilização de um relógio físico.
- 26.3 Possibilitar o cadastro das biometrias dos servidores no sistema.
- 26.4 Possibilitar a parametrização para o envio de e-mails com o registro das marcações.
- 26.5 Permitir a configuração de relógio para possibilitar a emissão de avisos sonoros em caso de êxito ou falha na marcação do ponto.
- 26.6 Possibilitar integração de funcionário autônomo do tipo conselheiro tutelar, para permitir o registro de ponto



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 26.7 Permitir a personalização dos relatórios de ponto, com a inclusão do brasão do Município, ou logotipo da entidade.
- 26.8 Possibilitar o cadastramento dos locais de trabalho.
- 26.9 Possibilitar o registro das funções de marcações para os relógios do ponto.
- 27. PONTO VIA INTERNET**
- 27.1 Permitir a criação de classificação de função, além daquelas que devem já existir: aviso prévio e férias.
- 27.2 Disponibilizar a ocorrência de horas extras noturnas, horas faltas noturnas, horas trabalhadas noturnas, horas faltas diurnas, horas extras diurnas, bem como os afastamentos por acidente de trabalho e auxílio doença.
- 27.3 Permitir a configuração de diferentes tipos de horários para o servidor.
- 27.4 Permitir registrar as áreas de atuação.
- 27.5 Possuir cadastro de jornadas de trabalho.
- 27.6 Possibilitar a criação de relógio.
- 27.7 Permitir a exclusão de marcações ou de apuração.
- 27.8 Possibilitar informar uma função de relógio para que seja utilizada com padrão nas alterações e inclusões das marcações.
- 27.9 Dispor de configuração para permitir a utilização de horário flexível, onde o sistema não deva controlar a jornada conforme as marcações esperadas, mas qualquer jornada desde que dentro da tolerância de alocação do servidor.
- 27.10 Dispor de funcionalidade para fechamento do ponto, encerrando o período de apuração das marcações, permitindo a geração das ações de fechamento do ponto.
- 27.11 Possibilitar informar na matrícula de funcionários e estagiários, no caso deste optarem pela compensação de horas.
- 27.12 Possibilitar a inserir registros para compensação de horas por meio de funções de fórmulas de ocorrências.
- 27.13 Possibilitar consultar, através de fórmula de ocorrências, os atestados disponíveis no sistema de Recursos Humanos.
- 27.14 Permitir o registro das deficiências dos servidores.
- 27.15 Permitir a apuração das outras classificações de registro de ponto, como ausência legal, saída particular, médica, à serviço, entre outros que o município pretenda cadastrar.
- 27.16 Disponibilizar função de cálculo de ocorrências que informe as horas de interjornada.
- 27.17 Disponibilizar função para o cálculo de ocorrências relacionadas à feriado facultativo.
- 27.18 Disponibilizar função para cálculo de ocorrências que informe o número total de marcações para determinada data de apuração.
- 27.19 Disponibilizar a função de cálculo de ocorrências que informe se a matrícula apurada está trabalhando na data de apuração.
- 27.20 Possibilitar o cadastro de horários do ponto.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

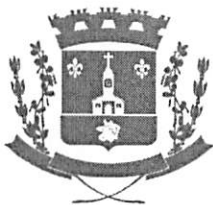
- 27.21 Disponibilizar função de cálculo de ocorrências que informe as horas trabalhadas conforme enquadramento
- 27.22 Disponibilizar função de cálculo de ocorrências que informe o tempo mínimo de interjornada.
- 27.23 Disponibilizar função de cálculo de ocorrências que informe se a matrícula apurada no período está em gozo de férias.
- 27.24 Disponibilizar função de cálculo de ocorrências que informe a carga horária da jornada diária.
- 27.25 Permitir a configuração para saldo de banco de horas, possibilitando relacionar um tipo de compensação de horas a uma ação, que poderá somar ou subtrair, e também informar um campo em horas para definir o saldo máximo de extras, e outro de saldo máximo de faltas.
- 27.26 Permitir gerenciar períodos de registro de ponto semanais.
- 27.27 Permitir criar espaço para apresentação da compensação de horas na matrícula, em que a listagem deverá trazer todas as compensações, em ordem de data decrescente, com a exibição do saldo atual.
- 27.28 Possibilitar a criação de fonte de jornadas de trabalho com todos os campos da tela do sistema, inclusive os horários vinculados.
- 27.29 Permitir a configuração dos limites do plano salarial ao cargo relacionado.
- 27.30 Permitir a validação do número do CPF e PIS/PASEP.
- 27.31 Possibilitar a visualização do histórico de todos os registros de ponto do servidor.
- 27.32 Possibilitar a interação de dados com o sistema de Folha de Pagamento.
- 27.33 Possibilitar que a rotina de importação e apuração do ponto sejam executadas em segundo plano, liberando o sistema para uso normal durante a geração. Ao término do processamento do cálculo o usuário deverá ser notificado.
- 27.34 Permitir o cadastro de níveis salariais.
- 27.35 Permitir o cadastro dos horários realizados pelos servidores, possibilitando informar o código, descrição, vigência, entrada, saída, se é flexível e carga horária.
- 27.36 Permitir o registro de pessoas, possibilitando informar: os dados pessoais como nome, CPF, data de nascimento, idade, estado civil, sexo, endereço(s), telefone(s), e-mail(s), filiação(ões), moléstia(s) grave(s), grau de escolaridade, raça, tipo sanguíneo, indicativo de doador, deficiência(s), além de dados relacionados aos documentos, como RG, órgão emissor, UF, data da emissão, número do título de eleitor, zona, seção, número do CNS, data da emissão, RIC, órgão emissor, UF, data da emissão, certidão(ões) civil(s), número do certificado de reservista, número da CTPS, número do PIS / PASEP, número da CNH, além de permitir o anexo de arquivos com até 10 MB.
- 27.37 Possibilitar o cadastro de tipos de ausências para justificativas de faltas, como folga, treinamento, conferência, workshop, nascimento de filho, dentre outros.
- 27.38 Possibilitar que o usuário realize o lançamento de horas faltas e horas extras no sistema.
- 27.39 Permitir o cadastro de todos os cargos do quadro de pessoal dos tipos efetivo, comissionado, temporário, agentes políticos, estabilizados, dentre outros conforme a necessidade do município, com nome do cargo, tipo de cargo, grau de instrução, CBO, escolaridade mínima, carga horária mensal e referência salarial inicial.
- 27.40 Possibilitar a apuração das marcações de ponto de estagiários



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 27.41 Possibilitar o controle histórico de alteração para cada registro de horário realizado.
- 27.42 Possibilitar o cadastro de empresas classificando-as entre geral, cessionária, fornecedor de transporte, instituição de ensino, operadora de plano de saúde ou sindicato.
- 27.43 Permitir o cadastro dos afastamentos dos servidores, por motivo de doença, acidente de trabalho, cessão ou atestado de horas, sem prejuízo na frequência diária.
- 27.44 Possibilitar a configuração de parâmetros para auxílio nas apurações de marcações e impactos em folha de pagamento, permitindo informar a tolerância de marcações, tolerância diária, período noturno, tempo mínimo entre batidas, tempo mínimo de interjornada, tempo mínimo e máximo de intrajornada.
- 27.45 Permitir o registro de vínculos empregatícios, para representar um agrupador entre os funcionários e a entidade. Ao registrar o vínculo deve permitir informar a descrição, regime trabalhista, regime previdenciário, categoria do trabalhador, categoria do SEFIP, vínculo temporário, motivo da rescisão, data final obrigatória, o envio ao CAGED, envio para RAIS e código RAIS e se gera licença-prêmio.
- 27.46 Permitir a parametrização de horas noturnas, intervalo mínimo entre batidas e valor mínimo de horas para desconto.
- 27.47 Dispor de ferramenta para advertir a admissão de pessoas que têm a escolaridade inferior, àquela exigida na configuração do cargo informado para o servidor.
- 27.48 Permitir o cadastro de grupos funcionais possibilitando o agrupamento de funcionários.
- 27.49 Possibilitar o bloqueio de manutenção para o período de apuração.
- 27.50 Possibilitar a permuta de horários, com data de início e término da permuta.
- 27.51 Permitir a criação, alteração e extinção dos cargos, possibilitando mencionar a fundamentação legal de cada um dos registros.
- 27.52 Possibilitar o registro de ocorrências de ponto, permitindo informar o código, descrição, competência, classificação, sigla e indicativo para gerar eventos na folha.
- 27.53 Possibilitar o registro de servidores quando convocados para participar de evento extraordinário à jornada.
- 27.54 Permitir a cópia de uma ocorrência já cadastrada, facilitando alterações em novas ocorrências geradas a partir da copiada.
- 27.55 Permitir selecionar a informação quanto ao motivo da alteração de cargo bem como possibilitar a criação de novos motivos.
- 27.56 Permitir registrar todas as configurações das estruturas de níveis dos organogramas utilizados na entidade, definindo a quantidade de níveis, dígitos e separador da máscara dos organogramas
- 27.57 Possibilitar o registro de dependentes dos servidores, informando nome, grau de dependência, data inicial da dependência, motivo, data final da dependência, motivo, se é dependente no IRRF, se é dependente de salário família, se é dependente de pensão, início do benefício, duração, data de vencimento, alvará judicial, data do alvará, aplicação de desconto, valor, pensão sobre FGTS, representante legal, forma de pagamento e conta bancária.
- 27.58 Dispor de cadastro integrado com o sistema de Recursos Humanos e Folha, evitando a duplicidade de informações.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 27.59 Possibilitar o cadastro de eventos extraordinários, permitindo definir o período do evento, se será concedido folga para os participantes, a quantidade de dias de folga a conceder e o período em que o participante pode folgar, por conta da participação no evento.
- 27.60 Permitir o cadastro dos tipos de afastamento que poderão ser realizados pelo servidor ou estagiário.
- 27.61 Permitir o registro dos feriados fixos, variáveis, bem como dos dias de ponto facultativo.
- 27.62 Possibilitar o registro de afastamentos para servidores e estagiários, a partir do cadastro de matrículas.
- 27.63 Possibilitar a flexibilidade de horários, permitindo a jornada de trabalho em horários diferentes.
- 27.64 Possibilitar a identificação de qual configuração de lotação física esta em uso dispensando a criação de uma para cada ano vigente.
- 27.65 Possibilitar o lançamento de ausências dos servidores e estagiários, para justificar as faltas.
- 27.66 Permitir acessar o dia para inserir a marcação faltante ou desconsiderar uma marcação equivocada, possibilitando processar novamente o dia.
- 27.67 Permitir registrar todas as configurações das estruturas de níveis das lotações físicas utilizadas para determinar o local de trabalho do servidor na entidade
- 27.68 Permitir o cadastro da tabela salarial instituída pela legislação municipal, contemplando progressões horizontais e verticais, viabilizando a vinculação da faixa salarial dos cargos.
- 27.69 Possibilitar o acionamento do cadastro de afastamentos, a partir da data onde se está realizando a manutenção de marcações
- 27.70 Permitir a consulta e alteração de informações da entidade que o sistema foi liberado. Possibilitando ao usuário alterar informações como sigla da entidade, CNAE, responsável da entidade, endereço da entidade, telefone da entidade, e-mails da entidade, site da entidade, horário de funcionamento da entidade, indicativo de RPPS, tipo de administração, número da UG SIAFI, sindicato, classificação tributária, indicativo de registro eletrônico de funcionário, classificação tributária e situação da entidade.
- 27.71 Possibilitar o registro de relógios de ponto, permitindo informar o número do relógio, descrição, lotação física, tipo de relógio, indicativo de REP, marca, número de fabricação.
- 27.72 Possibilitar o cadastro de períodos para apuração de ponto, possibilitando sua utilização no processo de apuração das marcações.
- 27.73 Possibilitar o gerenciamento do histórico de alteração para cada registro de ocorrência, permitindo a exclusão ou edição do histórico mais atual.
- 27.74 Possibilitar a apuração das marcações de ponto dos servidores.
- 27.75 Possuir bloqueio no registro do cadastro do funcionário, quando existirem campos não preenchidos que forem definidos como obrigatórios.
- 27.76 Possuir filtros, na rotina de apuração do ponto, por data inicial e final do período de apuração, por servidor ou seleção específica.
- 27.77 Permitir a gestão de afastamentos de forma centralizada.
- 27.78 Possibilitar a importação de marcações das matrículas por arquivo txt gerado a partir do layout configurado no cadastro de relógios.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

27.79 Permitir a alteração do registro do cartão ponto, sem possibilitar a exclusão da marcação original.

27.80 Possibilitar a consulta de ausências pela descrição do tipo de ausência na data de apuração.

4.3. Requisitos Não Funcionais

Esta seção consiste na descrição dos Requisitos Tecnológicos – RT (não funcionais) que a Solução ERP a ser implementada pela CONTRATANTE deve atender, organizados de acordo com as respectivas categorias.

Um RT tem como objetivo atender a requisitos do sistema que não são requisitos funcionais (não se referem a funcionalidades do negócio), mas que fazem parte do escopo do sistema:

D	Categoria	Descrição
1.	Plataforma de Software	Visando melhor performance, independência, conectividade e acessibilidade, os sistemas devem ser desenvolvidos em linguagem e arquitetura nativas para Web, sendo responsivos à tela do equipamento (computador, smartphone ou tablet).
2.	Plataforma de Software	Os sistemas devem rodar (servidor de aplicações e servidor de bancos de dados) em ambiente cloud estruturado com redundância de informações por zoneamentos de hospedagem no mínimo em três datacenter distintos, garantindo-se alta disponibilidade e segurança.
3.	Plataforma de Software	Os bancos de dados devem estar replicados em ambientes cloud do tipo "multizona", e serem estruturados em arquitetura que permita escalamento automático e performático de armazenamento.
4.	Plataforma de Software	Possuir rotina de desenvolvimento tecnológico baseada em scripts de criação de campos e telas, baseada em fonte de dados, e com possibilidade adicional de integração via API com Goole Forms, concedendo autonomia técnica à contratante.
5.	Plataforma de Software	Possuir uma ferramenta de geração de campos adicionais, em formato texto, lista, data, valor, alfanumérico, CPF, CNPJ, e-mail, hora, número inteiro, lista de seleção, múltipla seleção, telefone, texto e valor (fracionário), descrição, tamanho, dica de preenchimento quando o tipo de dado exigir e ainda, indicar se deve ser de preenchimento obrigatório ou não, ou mesmo possibilitar o agrupamento destes dados e a sua publicação entre as entidades, permitindo que o usuário defina críticas para cada um dos campos criados, sem necessidade de auxílio ou validação da empresa contratada.
6.	Base de Dados	O ambiente cloud deverá possuir interface de web service, para que o usuário com privilégios específicos execute extração de dados visualmente através de ferramenta de fonte de dados de uso visual (API), que dispense o uso de comandos de programação ou SQL.
7.	Base de Dados	A solução deverá ser baseada no conceito de integridade relacional: as informações alimentadas em um sistema componente do ERP, e que sejam de uso compartilhado, deverão ser compartilhadas em outros sistemas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

8.	Base de Dados	A solução deverá possuir banco de dados com atributo de alta disponibilidade, sendo acessível pelo usuário permissionado através de fontes de dados cujo uso dispense o uso de comandos de programação/codificação.
9.	Usabilidade	Não deverá haver necessidade de qualquer instalação física em qualquer máquina, dispositivo ou computador, devendo o usuário acessar os sistemas sem uso de nenhum recurso tecnológico como: runtimes e plugins para acesso à aplicação.
10.	Usabilidade	Possuir recurso de assinaturas digitais em nuvem, com o uso de Hardware HSM, com armazenamento seguro de certificado digital padrão ICP Brasil em hardware inviolável, permitindo ao usuário, de forma segura, executar assinaturas digitais de qualquer dispositivo sem necessidade de token físico.
11.	Usabilidade	Possuir engine de inteligência artificial que permita a aplicação do conceito "machine learning", com amadurecimento contínuo e permanente da gestão de informações em nível de tomada de decisão e controles gerenciais.
12.	Usabilidade	Os sistemas devem ser acessados através de navegador web padrão (Chrome, Firefox, Opera, Internet Explorer, Edge e Safari), com acesso em dispositivos com os seguintes sistemas operacionais, no mínimo: Windows, Linux, MacOS, e também nas seguintes plataformas mobile: Android e iOS.
13.	Usabilidade	O usuário poderá escolher, mediante parâmetro do sistema, entre integração de cadastros ou separação, mediante simples parâmetro no sistema, permitindo a indicação, pelo administrador do sistema, de usuários que poderão decidir as integrações entre os sistemas pendentes.
14.	Usabilidade	Possuir ferramenta automatizada de integração de cadastros duplicados, para uso do usuário, que poderá optar por não integrar cadastros de áreas de aplicação distintas.
15.	Usabilidade	Utilizar unidades relativas e não absolutas nos valores dos atributos de tabelas, textos, etc.
16.	Usabilidade	Em relação a campos de entrada de dados a Solução ERP deve por meio de funções de parametrização: <ul style="list-style-type: none"> • Possibilitar além da navegação usual com o mouse a navegação entre os campos do formulário utilizando apenas o teclado, inclusive com teclas de atalho. • Exibir valor padrão (default) para campos de dados, quando aplicável. • Indicar quais campos são de preenchimento obrigatório, permitindo a criação de críticas para customizações. • Usar mecanismo de validação local onde for cabível, obrigatório para CNPJ e CPF.
17.	Usabilidade	As operações copiar, recortar e colar devem estar ativadas em todas as interfaces onde seu uso não seja proibitivo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

18.	Usabilidade	Impedir duplo acionamento de operações por meio da inibição de botões, telas ou controles como ação imediata após uma requisição do usuário e que persista até a conclusão da ação.
19.	Usabilidade	Não permitir o uso de "pop-up".
20.	Usabilidade	Permitir ao usuário retornar à página inicial a qualquer momento.
21.	Usabilidade	A Solução ERP deve ter capacidade de processar relatórios ou operações de alto consumo de desempenho em segundo plano, permitindo ao usuário continuar o uso do aplicativo, com escalabilidade automática de recursos que iniba travamentos.
22.	Usabilidade	Possibilitar que um documento seja assinado digitalmente no sistema, e que, após a assinatura, o usuário remeta o documento a outro usuário, que receberá notificação dentro do próprio sistema de que existe documento aguardando sua assinatura.
23.	Usabilidade	Fornecer um código único, ou número de protocolo da impressão do relatório, evitando criação de relatório falso.
24.	Usabilidade	Os principais cadastros de cada módulo ERP deverão possuir estruturação em interface organizada e dinâmica, onde o usuário possa, com comandos simples e sem necessidade de geração de relatórios, filtrar elementos, movimentá-los, executar operações e consultar o log de auditoria de alterações, consultar indicadores, tudo sem alternância de telas e sem necessidade de alternância entre itens de um mesmo cadastro, otimizando a produtividade.
25.	Usabilidade	A interface organizada e dinâmica deverá possuir indicações específicas de grupos de itens, com diferenciações por cores ou símbolos, por exemplo, para que a identificação seja intuitiva.
26.	Usabilidade / Ajuda	A Solução ERP deve ter capacidade de apresentar ajuda on-line geral das funções e módulos.
27.	Usabilidade / Ajuda	A Solução ERP deve ter capacidade de apresentar ajuda on-line relativo aos campos da tela.
28.	Segurança da Informação	O ERP deve ter como referência os princípios básicos da Norma Brasileira ABNT NBR ISO/IEC 27002, código de prática para a gestão da segurança da informação.
29.	Segurança da Informação	O ERP deverá apresentar a funcionalidade de controle de acesso por perfil de usuário com o objetivo de gerenciar e monitorar todas as operações do sistema, por meio de: <ul style="list-style-type: none"> • acesso seletivo a funcionalidades do ERP, com visibilidade dos itens de menu de acordo com o perfil do usuário; • acesso seletivo à visualização e edição de campos nas interfaces, de acordo com o perfil do usuário;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

30.	Segurança da Informação	A segurança dos dados em cloud será assegurada mediante execução de cópias em dois níveis: incremental e integral, permitindo otimização de armazenamento de dados.
31.	Segurança da Informação	A Solução ERP deve ter capacidade de controlar o tempo de sessão dos usuários logados, encerrando a sessão caso ocorra inatividade por um determinado período.
32.	Segurança da Informação	A Solução ERP deve ter capacidade de controlar a sessão do usuário de forma a impedir que o mesmo consiga acessá-lo a partir de dois dispositivos diferentes simultaneamente (ex.: usuário está logado no computador A e no computador B ao mesmo tempo e executando atividades diferentes).
33.	Segurança da Informação	A verificação e validação de dados de entrada deverão ser consideradas, onde aplicáveis, para garantir correção e consistência dos dados, reduzir o risco de erros e prevenir ataques conhecidos como injeção de código, para detectar e tratar, no mínimo, os seguintes erros: <ul style="list-style-type: none"> • Entrada duplicada. • Valores fora de faixa. • Caracteres inválidos em campos de dados. • Dados incompletos ou faltantes, quando obrigatórios.
34.	Segurança da Informação	O ERP deve detectar e tratar todos os erros e exceções ocorridos durante o acesso a qualquer componente externo ao sistema, por exemplo, banco de dados, webservices, etc.
35.	Segurança da Informação	Usuários do ERP que não tenham acesso a determinadas classes de informação, essa informação não deverá constar nem mesmo em resultados de pesquisas, por exemplo, listas e índices.
36.	Segurança da Informação	Para assegurar a integridade e a confidencialidade das informações do ERP, deverá haver monitoramento por meio de registros (log) de operações no sistema, com abrangência de, no mínimo: <ul style="list-style-type: none"> • Bloqueio de tentativas de acesso ao sistema (login), quando um número específico for rejeitado. • Identificação do usuário que deu origem ao dado, sua alteração ou exclusão. • Identificação do tipo da transação (inclusão, consulta, alteração, exclusão, etc.). • Data, hora e detalhes de eventos-chave, como, por exemplo, horário de entrada (logon) e saída (logoff) do sistema. • Alterações na configuração do sistema. • Conteúdo de qualquer informação do sistema modificada, usuário, data e hora da alteração.
37.	Segurança da Informação	Os recursos e informações de registros (log) do ERP deverão estar protegidos contra falsificação e acesso não autorizado, não sendo permitida qualquer modificação nos registros.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

38.	Segurança da Informação	Os registros (log) de auditoria deverão ser armazenados durante toda vida útil do sistema de banco de dados, mantendo-se para fins de consulta ou migração para nova base de dados.
39.	Segurança da Informação	Nos principais cadastros dos sistemas, a auditoria deve estar visível ao usuário, quando da execução da alteração ou consulta de alterações. O sistema deve mostrar uma timeline, diretamente no cadastro e sem acesso a novas telas, indicando o histórico de alterações.
40.	Segurança da Informação	Todos os profissionais da Contratada que forem atuar nos serviços deverão utilizar login individual e intransferível para qualquer tipo de conexão.
41.	Notificações / email	A Solução ERP deve possuir integração com serviços de Correio Eletrônico Notes em padrão SMTP com segurança SSL.
42.	Arquivos / Anexos	A Solução ERP deve ter capacidade de anexar documentos de no mínimo dos seguintes formatos: PDF, arquivos texto, planilhas eletrônicas, documentos texto, figuras, apresentações, nos cadastros necessários.
43.	Arquivos / Anexos	A Solução ERP deve ter capacidade de realizar download de arquivos previamente anexados.
44.	Relatórios	Possuir gerenciamento de relatórios forma livre, permitindo ao usuário a escolha dos campos a serem gerados, possibilitando arrastar e soltar os componentes na posição em que deverá ser impressa.
45.	Relatórios	A partir dos relatórios existentes (templates) e com o uso de comandos simples, copiar relatórios e salvar como um novo, para criação de novo modelo, podendo executar formatação de campos, adição de imagens ao corpo do relatório e configuração de agrupamentos.
46.	Relatórios	Possuir gerenciamento de relatórios, permitindo ao usuário final, a partir de um modelo de relatório existente, criar um novo relatório (salvar como/copiar), mantendo-se o modelo de relatório original inalterado, com a opção de torná-lo público (qualquer usuário acessa o novo modelo) ou mantê-lo restrito (somente o usuário acessa o modelo).
47.	Relatórios	Permitir que os relatórios solicitados sejam executados em segundo plano, permitindo ao usuário continuar trabalhando enquanto o relatório é gerado, com notificação em tela assim que o relatório é gerado, ou opção de abertura automática, independente da página em que o usuário se encontra.
48.	Relatórios	Permitir a restauração de relatórios excluídos através de um repositório/lixreira.
49.	Relatórios	Permitir que, ao gerar um relatório que tenha sido previamente compartilhado com outro usuário, este segundo possa ser notificado da emissão automaticamente e visualizá-lo.
50.	Relatórios	Permitir a utilização de elementos visuais no layout dos relatórios, como: textos, imagens, linhas, quadrados, retângulos, círculos, campos calculados, códigos de barra, códigos QR code e gráficos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

51.	Relatórios	A alteração deverá permitir a criação de modelos de relatórios diretamente pelo usuário, a partir da alteração efetivada, possibilitando ainda informar título para cada campo, que poderá ser utilizado em relatório ou gráfico.
52.	Relatórios	Permitir a geração de relatórios com o uso de dados de outros aplicativos ou sistemas não componentes do ERP via API's disponíveis ao usuário final, combinando com os dados deste.
53.	Integração	A Solução ERP deve permitir a integração de dados entre seus módulos e múltiplos sistemas internos e externos, estes últimos via web services disponíveis ao usuário.
54.	Integração	A Solução ERP deve ter capacidade de realizar integrações utilizando web services de padrão de mercado, no mínimo: SOAP / REST, JSON, XML, WSDL.
55.	Integração	A Solução ERP deve permitir conexões no mínimo do tipo: FILE, HTTP, SOAP, XML e JDBC.
56.	Integração	A Solução ERP deve permitir, se necessário, integração através de APIs (APIs nativas devem possuir documentação).
57.	Integridade	A Solução ERP deve ter capacidade de garantir a integridade das informações, desfazendo eventuais transações incompletas.
58.	Integridade	A Solução ERP deve controlar o acesso de múltiplos usuários ao mesmo objeto / informação de forma a garantir a integridade dos dados e não sobrepor-los.

4.4 MIGRAÇÃO DE DADOS

- 4.4.1** A conversão / migração e o aproveitamento de todos os dados cadastrais e informações dos sistemas em uso são de responsabilidade da empresa proponente, com disponibilização dos mesmos pela entidade para uso. Deverão ser convertidos todos os dados tributários, de gestão de pessoal, de patrimônio, compras e licitações e frotas e saúde constantes dos sistemas legados. Além disso, também deverão ser convertidas as informações de contabilidade, planejamento público, do atual exercício, pelo menos.
- 4.4.2** A entidade não dispõe de diagrama e/ou dicionário de dados para fornecimento a empresa vencedora da licitação, devendo a mesma migrar / converter a partir de cópia de banco de dados a ser fornecida.
- 4.4.3** Para cada um dos sistemas licitados, quando couber, deverão ser cumpridas as atividades de configuração / customização de programas, de forma que os mesmos estejam adequados à legislação da entidade;
- 4.4.4** Acompanhamento dos usuários, na sede da entidade, em tempo integral na fase de implantação do objeto.
- 4.4.5** Na implantação dos sistemas acima discriminados, deverão ser cumpridas, quando couberem, as seguintes etapas:
- adequação de relatórios, telas, layouts e logotipos;
 - parametrização inicial de tabelas e cadastros;
 - estruturação de acesso e habilitações dos usuários;
 - adequação das fórmulas de cálculo para atendimento aos critérios adotados pela entidade;
 - ajuste de cálculo, quando mais de uma fórmula de cálculo é aplicável simultaneamente.
- 4.4.6** Todas as decisões e entendimentos havidos entre as partes durante o andamento dos trabalhos e que impliquem em modificações ou implementações nos planos, cronogramas ou atividades pactuadas, deverão ser prévia e formalmente acordados e documentados entre as partes.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

4.4.7 A CONTRATADA será responsabilizada pelas perdas, reproduções indevidas e/ou adulterações que por ventura venham a ocorrer nas informações da CONTRATANTE, quando der causa e estas estiverem sob sua responsabilidade.

4.4.8 A CONTRATADA e os membros da equipe deverão manter absoluto sigilo acerca de todos os dados e informações relacionadas ao objeto da presente licitação, assim como, quaisquer outras informações a que venham a ter conhecimento em decorrência da prestação de serviços contratada, podendo responder contratualmente e legalmente pela inobservância desta alínea, inclusive após o término do contrato.

Todas as decisões e entendimentos que impliquem em modificações ou implementações nos planos, cronogramas ou atividades pactuadas, durante o período contratual, deverão ser prévias e formalmente acordadas e formalizadas entre as partes.

4.5 CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

4.5.1 Os serviços serão realizados nos seguintes prazos:

- a) Fornecimento e instalação dos sistemas: 30 (trinta) dias corridos, contado a partir da comunicação da ordem de compra/serviços à licitante vencedora/contratada;
- b) Implantação (Configuração, customização, migração de informações e habilitação do sistema para uso): 90 (Noventa) dias corridos, contado a partir da data de conclusão de fornecimento das licenças de uso dos sistemas e suas instalações;
- c) Treinamento e acompanhamento operacional: 60 (sessenta) dias corridos, contado à partir da data de conclusão da implantação dos sistemas;
- d) Provimento do Data-Center: início imediato, contado à partir da data de conclusão da instalação dos softwares, pelo prazo de 12 (doze meses);
- e) Suporte Técnico: início imediato, contado à partir da data de conclusão da instalação dos sistemas, pelo prazo de 12 (doze meses); e,
- f) Customizações e consultorias:
 - I. Por atendimento técnico local, deslocamento técnico: atendimento ao chamado no prazo de 02 (dois) dias úteis com prazo de diagnóstico e conclusão variável conforme complexidade da solicitação;
 - II. Por atendimento via conexão remota: atendimento imediato, com prazo de diagnóstico e conclusão variável conforme complexidade da solicitação.
- g) As rotinas/aplicações não constantes originariamente nos sistemas, mas queridas pela Licitante, poderão ser desenvolvidas, concluídas e instaladas quando houver viabilidade técnica aferida e anuída pela CONTRATADA.

4.5.2. Os serviços deverão ser realizados nos horários de 08h00min às 12h00min, e 13h00min às 17h00min, quando realizados nos órgãos integrantes da Administração.

4.6 TREINAMENTO:

- a) A CONTRATADA deverá ministrar treinamento para usuários dos módulos do sistema e também à equipe de informática da ENTIDADE CONTRATANTE, de acordo com os requisitos e condições abaixo especificados.
- b) A empresa CONTRATADA deverá ministrar treinamento na operação dos módulos do sistema para as respectivas áreas usuárias, respeitando aspectos técnico-pedagógicos de acordo com o público-alvo,

(43) 3554-1212 • administracao@congonhinhas.pr.gov.br

Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000

www.congonhinhas.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

de forma que, ao final do curso, os treinados estejam aptos a utilizarem as funcionalidades de uso comum e específica dos módulos, incluindo as ferramentas e os utilitários incorporados ao sistema

- c) Os treinamentos ocorrerão em horário comercial, em conformidade com o cronograma das fases de implantação do sistema definido junto com a ENTIDADE CONTRATANTE. Cada curso deverá ter carga horária mínima de 4 (quatro) horas.
- d) Os treinamentos deverão ser ministrados nas dependências da ENTIDADE CONTRATANTE.
- e) Os treinamentos deverão ser focados no funcionamento e operacionalização dos módulos do sistema, com utilização de uma base de testes (preparada pela contratada no ambiente da contratante) em que seja possível a visualização e operação de todas as suas funcionalidades.
- f) A CONTRATADA deverá disponibilizar na época do treinamento os perfis e senhas específicas, de forma a possibilitar o acesso ao sistema para esse fim.
- g) A CONTRATADA deverá disponibilizar instrutores em número, competência e experiência profissional adequada ao treinamento a ser realizado, primando também pela padronização metodológica, didática e de conteúdo programático.
- h) A capacitação dos usuários e equipe técnica do contratante deve ser planejada pela contratada de forma sistematizada.
- i) Para cada treinamento realizado, a contratada deverá emitir certificado contendo, no mínimo, título do treinamento, conteúdo, carga-horária, período de realização e identificação do treinando e da empresa.
- j) A contratada deverá oferecer treinamento, fornecendo o material impresso e mídia necessária. Todo material didático deve ser redigido na língua portuguesa, podendo ser editado e reproduzido pelo contratante, para que a ENTIDADE CONTRATANTE possa utilizá-lo em ações de reciclagem e no treinamento de novos usuários.
- k) Caso as avaliações realizadas pelos usuários após o treinamento demonstrem que o mesmo não tenha sido satisfatório, este deverá ser melhorado e reaplicado, sem ônus adicionais para a contratante;
- l) Deverão ser capacitados no mínimo XX usuários, a serem distribuídos entre os módulos licitados.
- m) A carga horária mínima dos treinamentos será de XX horas.

4.7 CUSTOMIZAÇÃO E PARAMETRIZAÇÃO

Esta etapa tem como objetivo realizar as parametrizações e configuração dos componentes da Solução ERP, o refinamento dos mapeamentos das customizações, o desenvolvimento das customizações identificadas como necessárias e a implementação das integrações com legados internos e externos, de forma que ela atenda integralmente todos os requisitos funcionais, não funcionais e de integração descritos neste termo.

Os conceitos utilizados são:

- Parametrização – quando os requisitos são atendidos sem a necessidade de alteração no código fonte do ERP ou de desenvolvimento de novos módulos de código, ou seja, o requisito está incorporado de forma nativa na solução, podendo necessitar apenas de ajustes de parâmetros quando de sua implementação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- Customização – quando se faz necessária alteração ou complementação no código-fonte do ERP ou desenvolvimento de códigos relativos a relatórios, melhorias e interfaces, formulários e telas.
- Integração - refere-se a uma atividade de desenvolvimento em que componentes de software ou sistemas separados são combinados em um todo, físico ou lógico, de forma que seus processos e respectivos dados possam transitar de um para o outro de forma segura, automática e transparente ao usuário.

4.8 ATIVIDADES.

São responsabilidades da CONTRATANTE durante esta etapa do Projeto:

- Executar todas as atividades necessárias para adequação dos sistemas legados internos que serão integrados com a Solução ERP;
- Suportar os desenvolvimentos das regras de negócio e dos scripts de teste frente aos sistemas legados.
- Suporte à execução dos testes integrados e execução dos testes de aceitação do usuário;

São responsabilidades da CONTRATADA durante esta etapa do Projeto:

- Parametrizar e construir códigos complementares para a Solução ERP, quando necessário e aprovado, de forma a adequá-lo às especificidades da CONTRATANTE;
- Implantar as funcionalidades descritas nos Requisitos Funcionais e Não Funcionais e de Integração com sistemas internos e externos;
- Documentar e controlar as versões dos executáveis e documentos da Solução pertinentes ao Projeto de Implantação da Solução;
- Construir e testar os componentes e serviços da arquitetura técnica;
- Construir e testar as integrações com os sistemas legados internos e sistemas externos, elencados no Mapa de Integrações Sistêmicas;
- Desenvolver os planos de testes, identificando os cenários de negócio, as condições de teste e os scripts de teste para realizar os testes de integração e de aceitação do usuário.

4.9 IMPLANTAÇÃO (PRODUÇÃO)

4.9.1 A etapa de implantação engloba o planejamento e procedimentos para a instalação em ambiente de produção da Solução ERP após a Homologação (formalização da conformidade). A Implantação abrange o cumprimento de todos os requisitos necessários ao pleno funcionamento da solução/produto em produção – preparar o ambiente para a entrada em produção da Solução ERP, instalação no ambiente produtivo, ativação da solução/produto. Envolve, também, os ajustes finais do sistema (solução/produto) para operação em produção, realizar a carga de dados através o plano de migração, e promover a transferência da responsabilidade e conhecimento para a equipe de Suporte e Manutenção da Solução da CONTRATADA.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

4.9.2 Os serviços de implantação, compreendendo migração de dados, treinamento de usuários, levantamento de requisitos, customizações e parametrizações serão concluídos no prazo de até cento e vinte dias, contados da expedição da ordem de serviços.

4.9.3 Os prazos de início e conclusão das implantações poderão sofrer prorrogações nas hipóteses de: i) alteração do projeto ou especificações, pela Administração; ii) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato; iii) interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração; iv) aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei; v) impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência; vi) omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

4.9.4. Toda prorrogação de prazos deverá ser justificada por escrito, e previamente autorizada pela entidade contratante.

4.9.5 São responsabilidades da CONTRATANTE durante esta etapa do Projeto:

- a) Disponibilizar a infraestrutura do ambiente de produção;
- b) Realizar todas as atividades de sua responsabilidade na migração de dados descritas neste termo de referência;
- c) Aprovar a entrada em produção.

4.9.6 São responsabilidades da CONTRATADA durante esta etapa do Projeto:

- a) Preparar o ambiente produtivo para a entrada em produção da Solução ERP;
- b) Desenvolver os procedimentos manuais e de sistemas que permitam a execução coordenada e eficiente das cargas de dados;
- c) Supervisionar e direcionar as atividades de carga final no ambiente de produção;
- d) Apoiar os usuários finais na utilização da Solução ERP conforme os papéis a eles atribuídos;
- e) Realizar a transferência da responsabilidade para a equipe de Suporte e Manutenção;
- f) Atualizar o Plano de Recuperação de Desastre para contemplar todos os ambientes da Solução ERP.

5. SUPORTE TÉCNICO.

5.1.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar portal de atendimento, suporte e sustentação ao usuário, permitindo à entidade uma visão gerencial completa dos serviços e do atendimento técnico prestado pela empresa contratada.

5.1.2. Deverá ser garantido o atendimento à entidade, no horário das 8h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira;

5.1.3. O portal de atendimento deve permitir registrar os atendimentos, podendo consultar online os atendimentos solicitados, disponibilizar um canal de atendimento via chat online em tempo real onde as conversas viram registro de suporte automaticamente, possibilitar abertura automática de atendimentos por email.

5.1.4. O portal de atendimento deve disponibilizar um recurso para o usuário pesquisar e visualizar todos os seus registros de chamados realizados.

5.1.5. O portal de atendimento deve possuir pesquisa de satisfação dos chamados atendidos.

5.1.6. A CONTRATADA colocará a disposição da Prefeitura Municipal de Congonhinhas/Pr, sempre que solicitado, 02 (Dois) técnico com experiência na área de informática e gestão, responsáveis por suporte, e assistência técnica

(43) 3554-1212 • administracao@congonhinhas.pr.gov.br

Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000

www.congonhinhas.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

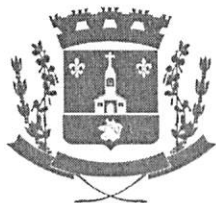
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

para atendimento in loco, em dias úteis no horário de expediente normal da Administração Municipal. Os Técnicos terão que ter experiência na área pública e sistemas, deverão ter condições para solucionar dúvidas, corrigir erros e levantar dados e/ou implementar alterações e novas funcionalidades nos programas. No valor proposto estão previstos todos os custos. A proponente arcará com todas as despesas de Estadia, Alimentação e despesas de deslocamento.

5.1.7. Auxílio nos Sistemas responsáveis pela geração, envio, processamento e verificação dos arquivos e identificação e correção de erros nos Sistemas, na própria base de dados, que estejam foram do padrão do TCE-PR, apresentados na validação dos arquivos mensais, anuais nos módulos SIM-AM, SIAP e ESOCIAL.

5.2. Matriz de Riscos:

CAUSA	EVENTO	PROBABILIDADE	CONSEQUÊNCIA	RESPONSÁVEL
Falha de banco de dados	Perda de dados públicos	Baixa	Danos emergentes e lucros cessantes, ao contratante e terceiros.	Contratante e Contratada (ambos responsáveis por armazenar backups periódicos).
Falha de banco de dados	Erro no processamento	Baixa	Danos emergentes e lucros cessantes, ao contratante e terceiros.	Contratada (deverá reparar e/ou reconstruir o banco de dados, às suas expensas).
Falha na alimentação do banco de dados	Erro no processamento	Média	Danos emergentes e lucros cessantes, ao contratante e terceiros.	Contratante (deverá corrigir a alimentação do banco de dados).
Falha de software	Erro no processamento	Média	Danos emergentes e lucros cessantes, ao contratante e terceiros.	Contratada (deverá reparar e/ou reconstruir o código-fonte, às suas expensas).
Falha de conversão de dados	Erro de Script ou roteiro de conversão	Média	Danos emergentes e lucros cessantes, ao contratante e terceiros.	Contratada (deverá refazer a conversão, integral ou parcialmente, sem prejuízo da rescisão contratual).
Falha de conversão de dados	Erro de conferência e validação de dados convertidos	Média	Danos emergentes e lucros cessantes, ao contratante e terceiros.	Contratada (deverá refazer a conversão, integral ou parcialmente, sem prejuízo da rescisão contratual).
Falha de Relatório por alimentação indevida do banco	Prestação de contas irregular ou intempestiva	Baixa	Perda de prazos, sanções administrativas à entidade e aos gestores, danos emergentes e lucros cessantes, ao contratante e terceiros.	Contratante;
Falha de Relatório por erro de parâmetros	Prestação de contas irregular ou intempestiva	Baixa	Perda de prazos, sanções administrativas à entidade e aos gestores, danos emergentes e lucros cessantes, ao contratante e terceiros.	Contratante e Contratada (ambos responsáveis por configuração de parâmetros).
Falha de relatório por	Prestação de contas irregular	Baixa	Perda de prazos, sanções administrativas à entidade e aos	Contratada.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

erro de software ou intempestiva

gestores, danos emergentes e lucros cessantes, ao contratante e terceiros.

Falha de Relatório por erro do banco de dados

Prestação de contas irregular ou intempestiva

Baixa

Perda de prazos, sanções administrativas à entidade e aos gestores, danos emergentes e lucros cessantes, ao contratante e terceiros.

Contratada.

Atraso na prestação de assistência técnica

Interrupção de serviços públicos essenciais

Baixa

Perda de prazos, sanções administrativas à entidade e aos gestores, danos emergentes e lucros cessantes, ao contratante e terceiros.

Contratada.

Atraso na prestação de serviços de implantação

Interrupção de Serviços públicos essenciais

Baixa

Perda de prazos, sanções administrativas à entidade e aos gestores, danos emergentes e lucros cessantes, ao contratante e terceiros.

Contratada.

6. FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

6.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº. 8.429/1992), a Lei nº. 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir.

7. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

O valor total estimado da presente contratação é de **R\$ 508.600,00 (Quinhentos e oito mil e seiscentos reais)**, para todas as entidades.

8. DO RATEIO ENTRE AS ENTIDADES.

Em face do conteúdo do artigo 48, §1º, III, da Lei Complementar Federal, regulamentado pelo Art. 1º, §3, do Decreto Federal nº.10540/2020, que estabelece a responsabilidade do poder executivo pela contratação e manutenção do sistema único e integrado de execução orçamentaria, administração financeira e controle, e define expressamente que a contratação e manutenção do aplicativo pode ser executado "com ou sem rateio de despesas", o município adotará a modalidade de rateio entre as entidades, definindo as despesas de cada órgão.

Os órgãos Câmara Municipal de Congonhinhas, Instituto Municipal de Previdência de Congonhinhas e Fundo Municipal de Saúde, terão os valores retidos no município, como forma de rateio, para pagamento das despesas com a empresa de software.

(43) 3554-1212 • administracao@congonhinhas.pr.gov.br

Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000

www.congonhinhas.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

8.1 – DO CALCULO DAS PARCELAS

ENTIDADE	PORCENTAGEM	VALOR ESTIMADO MENSAL (R\$)	VALOR ESTIMADO ANUAL (R\$)
PREFEITURA MUNICIPAL	58.82%	24.929,87	299.158,52
CAMARA DE VEREADORES	10.81%	4.581,63	54.979,66
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA	19.76%	8.374,94	100.499,36
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.61%	4.496,87	53.962,46
TOTAL	100%	42.383,34	508.600,00

8.2 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Unidade: 002 DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

Funcional: 04.122.0005.2.011 Manutenção da Administração Geral

Código Red. Detalhado: 3.3.90.39.00.00.00.00 – 58 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Prefeitura do Município de Congonhinhas, 04 de outubro de 2021.

MILENE APARECIDA FERNANDES
Secretária Municipal de Administração

ANA CELIA DE ALMEIDA
Agente Administrativo

Cientes:

Ademar Alves Cardoso

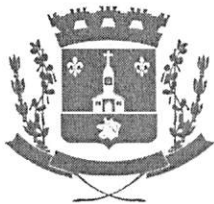
Pres. Câmara de Vereadores

Ana Paula Godoi Roveri

Sec. Municipal de Saúde

Wendel José Teluski

Pres. IMPC



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I

SLA – Suporte, sustentação e manutenção

Os Serviços de Suporte, Sustentação e Manutenção Contínua da Solução ERP consistem no Suporte e Atendimento aos Usuários da Solução ERP implantada, Manutenções, Monitoramento de Ambientes, Resolução de Incidentes/Problemas, Suporte Técnico e Atualização de Versões e Manutenção na Solução ERP implantada com suas customizações e integrações.

A documentação produzida durante a execução dos serviços, seja em papel ou em meio eletrônico, deverá ser compartilhada com a CONTRATANTE.

Suporte Nível I

O Atendimento é caracterizado pelo pronto atendimento (Suporte de Nível I) às solicitações da CONTRATANTE através de CENTRAL DE ATENDIMENTO que deverá ser disponibilizada e operada pela CONTRATADA para solucionar dúvidas e incidentes no Sistema através de telefone/fax, por e-mail e por canal de comunicação (site) via internet para abertura e registro de chamados. A comunicação formal poderá ser por meio de correio eletrônico, telefone, fax ou abertura de chamado no site da CONTRATADA.

Será considerado como horário de atendimento os dias úteis, das 08:00 hs às 17:00 hs, horário de Brasília.

Os chamados poderão ser abertos através de acesso de portal de atendimento para usuários da CONTRATANTE devidamente registrados no sistema de Gestão de Chamados da CONTRATADA ou por telefone/fax/e-mail em dias úteis das 08:00h às 17:00h. No caso dos chamados abertos fora do horário de atendimento, a CONTRATADA deverá considerar como data e hora de início o próximo dia útil às 08:00h para efeito de contagem de tempo conforme regras estabelecidas no Anexo – Sistema de Desempenho.

Toda informação referente à CONTRATANTE, que o serviço de Suporte Técnico e Manutenção da CONTRATADA vier a tomar conhecimento por necessidade da prestação dos serviços, não poderá ser divulgada a terceiros sem o consentimento expresso da CONTRATANTE.

São responsabilidades da CONTRATADA:

Fazer a passagem de conhecimento sobre a Solução ERP implantada com seus Macroprocessos e Processos, customizações e integrações para toda equipe de sua responsabilidade que irá atuar na CENTRAL DE ATENDIMENTO no que se refere ao Suporte de Nível I.

Realizar em suas instalações as atividades de execução do atendimento dos Serviços de Suporte de Nível I mantendo recursos para resolução de dúvidas e esclarecimentos, bem como atualizar informações do chamado e disponibilizar informação pertinente ao solicitante da CONTRATANTE;

Realizar a gestão e manutenção do nível de serviço acordado, através dos indicadores de desempenho especificados no Anexo II – Sistema de Desempenho.

Permitir o cadastramento de usuários indicados pela CONTRATANTE para abertura e acompanhamento de chamados através de consultas e relatórios.

Iniciar o atendimento, registrar os andamentos e concluí-lo de acordo com os prazos estabelecidos no Anexo II – Sistema de Desempenho.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Fornecer acesso, aos usuários cadastrados do CONTRATANTE, a relatórios e Alertas de vencimento de chamados, considerando-se as Severidades correspondentes no Sistema de Gestão de Chamados da CONTRATADA. Deverão ser configurados Alertas de chamados a vencer e já vencidos com possibilidade de comunicação por e-mail.

Avisar o solicitante, através de e-mail, sobre a abertura e encerramento de seus chamados.

O Atendimento será também responsável pelo registro e atualização dos chamados, assim como o direcionamento dos mesmos para a área de maior nível e resolução responsável, quando for o caso.

Os chamados cadastrados serão classificados de acordo com os níveis de severidades definidos no Anexo II – Sistema de Desempenho. Os chamados poderão ter sua severidade alterada a qualquer tempo, a critério da CONTRATANTE, considerando alterações das condições de impacto no negócio ou a conveniência da administração.

Responsabilizar-se pela gestão de sua equipe, bem como dos serviços de sua competência descritos nesse Anexo.

Manter atualizados os materiais de treinamento técnico em plataforma disponível para consulta dos usuários da CONTRATANTE.

Fornecer Catálogo de Serviços integrado ao Sistema de Gestão de Chamados contendo os processos relacionados à Solução ERP, com o tempo de atendimento relacionado ao SLA indicado no Anexo II – Sistema de Desempenho;

Atender às requisições dos usuários conforme os prazos.

Encaminhar chamados para a correta fila de atendimento.

Disponibilizar pessoal qualificado com instrumentos de apoio adequados na prestação dos serviços.

Gerar relatórios mensais sobre os níveis de serviço para a CONTRATANTE.

Aplicar Soluções de Contorno quando for o caso.

Possibilitar suporte através de acesso remoto, de acordo com a necessidade, seguindo os procedimentos de segurança estabelecidos pela CONTRATANTE.

Associar chamados que tenham sido abertos por mais de um solicitante para um mesmo incidente de forma que facilite a comunicação com todos os usuários no atendimento e encerramento de chamados sobre este incidente.

Efetuar o acompanhamento da solução aplicada junto ao usuário solicitante para o correto encerramento e categorização dos chamados.

Disponibilizar BASE DE CONHECIMENTO de chamados e seus históricos de resolução e de soluções de contorno para pronta consulta pelos usuários da Solução ERP implantada na CONTRATANTE quando necessário, integrado ao seu Sistema de Gestão de Chamados.

Responder a todos os questionamentos da CONTRATANTE concernentes aos incidentes relacionados aos serviços.

Ao término do Contrato fornecer todo conteúdo da base de chamados atendidos durante a vigência do Contrato, incluindo todos os detalhes de todos os chamados, seus acompanhamentos registrados e também todo conteúdo da base de conhecimento, tudo de forma estruturada e com o detalhamento desta estrutura de modo que a CONTRATANTE tenha condição de efetuar carga futura destas informações conforme a necessidade.

São responsabilidades da CONTRATANTE:

Realizar o acompanhamento do desempenho da CONTRATADA com relação aos níveis de serviços contratados, conforme Anexo – Sistema de Desempenho.

(43) 3554-1212 • administracao@congonhinhas.pr.gov.br

Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000

www.congonhinhas.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Manutenções, Monitoramento de Ambientes e Resolução de Incidentes/Problemas

O Serviço de Resolução de Incidentes/Problemas da CONTRATADA se caracteriza pelos Serviços de Suporte aos Usuários da Solução ERP implantada pela CONTRATADA na infraestrutura da CONTRATANTE esclarecendo dúvidas, efetuando correção de erros, ajustes em configurações, resolução de incidentes e problemas relacionados a funções ou processos da Solução ERP, suas customizações e integrações, efetuando o pronto restabelecimento da Solução ERP quando necessário, Sustentação e Monitoramento da Solução ERP e do ambiente de infraestrutura utilizado e desenvolvimento de pequenas manutenções evolutivas. Estes Serviços serão executados através de Suporte de Nível II e de Nível III.

Suporte Nível II

O Suporte Nível II tem por objetivo o pronto restabelecimento da operação, quer seja pela aplicação de soluções de contorno ou definitivas. Também inclui o esclarecimento de dúvidas dos usuários, correções de erros, ajustes em configurações.

São responsabilidades da CONTRATADA:

Fazer a passagem de conhecimento sobre a Solução ERP implantada com seus Macroprocessos e Processos, customizações e integrações para toda equipe de sua responsabilidade que irá atuar no Suporte de Nível II

Os profissionais deverão fornecer suporte técnico e operacional necessários ao bom funcionamento do sistema, envolvendo os seguintes serviços:

Esclarecer dúvidas e resolver problemas relativos às características técnicas, funcionamento lógico e físico do sistema.

Fazer avaliação e emitir parecer técnico em situações anormais de funcionamento do sistema.

Prestar assessoria para adequação do sistema à legislação vigente.

Simulações deverão ser efetuadas em paralelo, isto é, mantendo íntegros os dados do cadastro do sistema. Para isto, a CONTRATADA deverá efetuar testes em ambiente de Homologação da Solução ERP.

Efetuar as configurações necessárias para o bom funcionamento da Solução ERP.

Efetuar a administração de perfis na Solução ERP como, por exemplo, em função de cobertura de férias, alterações na grade de Substituições, movimentações de Usuários entre Unidades Administrativas, cadastro de novos usuários, entre outras.

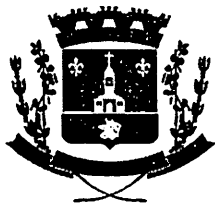
Retrabalhar na solução do incidente caso a resolução não tenha sido aceita pela CONTRATANTE.

Realização de suporte presencial e remoto, de acordo com a necessidade e seguindo os procedimentos de segurança estabelecidos pela CONTRATANTE.

Alterações na legislação vigente que impliquem em manutenções no sistema para sua adaptação ou adequação estão incluídas neste Serviço a ser fornecido pela CONTRATADA e devem ser executadas, testadas e homologadas em tempo para assegurar que a CONTRATANTE não perca nenhum prazo legal.

São responsabilidades da CONTRATANTE durante esta etapa do Projeto:

Realizar o acompanhamento do desempenho da CONTRATADA com relação aos níveis de serviços contratados, conforme Anexo II – Sistema de Desempenho.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Suporte Nível III

O Suporte de Nível III tem por objetivo promover a estabilização da Solução ERP e da infraestrutura utilizada para este fim em ambiente produtivo também efetuando seu monitoramento. Por meio de uma efetiva Gestão de Problemas, atua no Diagnóstico das Causas-Raiz e correção dos problemas. Atuará também no desenvolvimento de pequenas manutenções evolutivas e suporte à CONTRATANTE em questões Técnicas e Funcionais.

São responsabilidades da CONTRATADA:

Fazer a passagem de conhecimento sobre a Solução ERP implantada com seus Macroprocessos e Processos, customizações e integrações para toda equipe de sua responsabilidade que irá atuar no Suporte de Nível III;

Realizar testes unitários e funcionais das soluções que forem desenvolvidas, assim como o apoio à realização dos Testes de Aceite pelos usuários da CONTRATANTE, utilizando ambiente de Homologação da Solução ERP;

Análise de Causa-Raiz: entendidas como o diagnóstico de problemas críticos e/ou recorrentes, para que ações corretivas definitivas possam ser planejadas e implementadas, eliminando com isso problemas futuros com mesma característica;

Manutenção Corretiva após resolução do incidente: entendidas como modificações de sistemas para correção de um ou mais erros (problemas) detectados na solução;

Manutenções Evolutivas: entendidas como pequenas modificações em sistemas que tem por objetivo implementar novas funcionalidades, adequar e melhorar funcionalidades e desempenho dos sistemas e ambientes;

Garantir o funcionamento pleno e adequado da Solução ERP, conforme descrito nos requisitos deste Termo, durante período de vigência do contrato;

Monitoramento da Solução ERP e do ambiente de infraestrutura utilizado minimizando assim o risco de ocorrência de incidentes, indicando possíveis soluções quando necessário;

Alterações na legislação vigente que impliquem em manutenções no sistema para sua adaptação ou adequação estão incluídas neste Serviço a ser fornecido pela CONTRATADA e devem ser executadas, testadas e homologadas em tempo para assegurar que a CONTRATANTE não perca nenhum prazo legal.

São responsabilidades da CONTRATANTE:

Realizar o acompanhamento do desempenho da CONTRATADA com relação aos níveis de serviços contratados, conforme Anexo II – Sistema de Desempenho.

Suporte Técnico e Atualização de Versão do Software do Fabricante

O serviço de suporte técnico e atualização de versão é o fornecido pelo Fabricante do software, que segue termo de suporte próprio e padronizado, aplicável a todos os clientes do software que contratam este serviço. O direito de atualização de versão do software será fornecido durante o período de vigência do Contrato e deverá abranger a Solução ERP. A atualização de versão deve contemplar o fornecimento de todos os novos releases dos softwares fornecidos, bem como o fornecimento dos releases corretivos. O serviço de suporte técnico e direito de atualização de versão deverá abranger todo o ambiente de execução, considerando-se Desenvolvimento, Homologação e Produção.

Os chamados de Suporte Técnico poderão ser abertos, entre outras, em decorrência de problemas de funcionamento de software, correção de falhas, erros na documentação do produto, saneamento de dúvidas sobre o funcionamento do produto e processos de negócios referentes à solução e envio de sugestões. Os chamados de suporte poderão ser abertos pela CONTRATADA quando houver necessidade de atuação do Fabricante, a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATANTE poderá realizar o acompanhamento do chamado e reforçar com a CONTRATADA o pronto atendimento da Fabricante.

Na situação da Solução ERP não ser de propriedade da CONTRATADA, o suporte técnico e direito de atualização de versão deverão ser adquiridos pela CONTRATADA junto ao (s) Fabricante (s) da Solução ERP e fornecida pela mesma, em nome da CONTRATANTE, com termo inicial do serviço idêntico à data de emissão das licenças às quais se refere. Deverá o documento comprobatório da contratação do suporte, emitido pelo Fabricante, fazer menção às licenças abrangidas pelo suporte. Não será aceito suporte contratado para licenças que não as entregues à CONTRATANTE nem suporte com data de início anterior a de assinatura do Contrato.

ATIVIDADES

São responsabilidades da CONTRATADA:

Providenciar o cadastramento inicial da CONTRATANTE junto ao Fabricante para acompanhamento de chamados de suporte técnico e para permitir o recebimento de atualização de versões e pacotes de correções.

Informar à CONTRATANTE número de telefone (custo de ligação local ou gratuita) e/ou endereço da página web para o acompanhamento dos chamados técnicos junto ao Fabricante e as credenciais de acesso necessárias para sua utilização.

A cada nova liberação de release pelo Fabricante, a versão deverá ser fornecida pela CONTRATADA para a CONTRATANTE, em até 30 dias da sua liberação e deverá ser fornecida com nota informativa com descrição das novas funcionalidades do release ou das correções implementadas; manuais e demais documentos técnicos atualizados.

O suporte técnico e direito de atualização de versão junto ao Fabricante deverá ser mantido ativo durante toda a vigência do Contrato, desde a entrega do primeiro conjunto de licenças, com comprovação mensal por parte da CONTRATADA.

Gerar relatórios de demandas para todos os eventos de suporte técnico e disponibilizar novas versões ou correções, contendo, quando for o caso, informações sobre o tempo de atendimento (início, fim, suspensões, intercorrências, etc.) aberto para o Fabricante.

Possuir sistema de chamados próprio para gerenciamento dos chamados abertos, permitindo acompanhamento, aferição dos tempos dos chamados até seu encerramento, com detalhamento de todas as ocorrências, e acesso à base de conhecimento.

São responsabilidades da CONTRATANTE:

Realizar o acompanhamento do desempenho da CONTRATADA com relação aos níveis de serviços contratados, conforme Anexo II – Sistema de Desempenho.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****ANEXO II****ORÇAMENTO ESTIMADO****1. PREFEITURA:****LICENCIAMENTO DOS SISTEMAS**

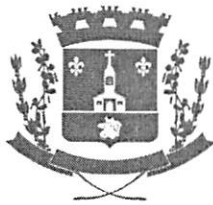
Item	Qtde	Uni.	Descrição	Nº Usuários	Valor Máx. Unitário R\$	Valor Anual R\$
01	12	Meses	Contabilidade Pública e Obras	ilimitado	R\$ 2.393,33	28.719,96
02	12	Meses	Compras Licitações e Contratos	ilimitado	R\$ 743,33	8.919,96
03	12	Meses	Planejamento Público (PPA, LDO e LOA)	ilimitado	R\$ 826,67	9.920,04
04	12	Meses	Frotas e Aplicativo via internet	ilimitado	R\$ 643,33	7.719,96
05	12	Meses	Patrimônio	ilimitado	R\$ 743,33	8.919,96
06	12	Meses	Tesouraria	ilimitado	R\$ 643,33	7.719,96
07	12	Meses	Transparência	ilimitado	R\$ 723,33	8.679,96
08	12	Meses	Folha de Pagamento e E-Social	ilimitado	R\$ 2.100,00	25.200,00
09	12	Meses	Recursos Humanos	ilimitado	R\$ 843,33	10.119,96
10	12	Meses	Tributação e arrecadação	ilimitado	R\$ 2.500,00	30.000,00
11	12	Meses	Nota Fiscal Eletrônica	ilimitado	R\$ 2.483,33	29.799,96
12	12	Meses	Escrituração Eletrônica do ISS	ilimitado	R\$ 1.883,33	22.599,96
13	12	Meses	Monitoramento de Notas Fiscais	ilimitado	R\$ 343,33	4.119,96
14	12	Meses	Atendimento ao cidadão	ilimitado	R\$ 843,33	10.119,96
15	12	Meses	Atendimento ao servidor público	ilimitado	R\$ 656,67	7.880,04
16	12	Meses	Sistema de Gerenciamento de Decisão	ilimitado	R\$ 656,67	7.880,04
17	12	Meses	Procuradoria	ilimitado	R\$ 923,33	11.079,96

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

18	12	Meses	Aplicativo de Atendimento Mobile	ilimitado	R\$ 243,33	2.919,96
19	12	Meses	Protocolo e Aplicativo via Internet	ilimitado	R\$ 820,00	9.840,00
20	12	Meses	Gestão da Custos	ilimitado	R\$ 640,00	7.680,00
21	12	Meses	Gestão Fiscal	ilimitado	R\$ 2.200,00	26.400,00
22	12	Meses	Relógio de Ponto via internet	ilimitado	R\$ 523,33	6.279,96
23	12	Meses	Ponto via internet	ilimitado	R\$ 523,33	6.279,96
Valor Total:					22.506,63	298.799,52

2. CÂMARA DE VEREADORES:**LICENCIAMENTO DOS SISTEMAS**

Item	Qtde	Uni.	Descrição	Nº Usuários	Valor Máx. Unitário R\$	Valor Anual R\$
01	12	Meses	Contabilidade Pública e Obras	ilimitado	R\$ 723,33	8.679,96
02	12	Meses	Compras Licitações e Contratos	ilimitado	R\$ 550,00	6.600,00
03	12	Meses	Planejamento Público (PPA, LDO e LOA)	ilimitado	R\$ 350,00	4.200,00
04	12	Meses	Frotas e Aplicativo via internet	ilimitado	R\$ 350,00	4.200,00
05	12	Meses	Patrimônio	ilimitado	R\$ 350,00	4.200,00
06	12	Meses	Tesouraria	ilimitado	R\$ 350,00	4.200,00
07	12	Meses	Transparência	ilimitado	R\$ 426,67	5.120,04
08	12	Meses	Folha de Pagamento e E-Social	ilimitado	R\$ 843,33	10.119,96
09	12	Meses	Recursos Humanos	ilimitado	R\$ 350,00	4.200,00
10	12	Meses	Monitoramento de Notas Fiscais	ilimitado	R\$ 283,33	3.399,96
Valor Total:					4.576,66	54.919,92



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE:

LICENCIAMENTO DOS SISTEMAS

Item	Qtde	Uni.	Descrição	Nº Usuários	Valor Máx. Unitário R\$	Valor Anual R\$
01	12	Meses	Contabilidade Pública e Obras	ilimitado	723,33	8.679,96
02	12	Meses	Compras Licitações e Contratos	ilimitado	550,00	6.600,00
03	12	Meses	Planejamento Público (PPA, LDO e LOA)	ilimitado	350,00	4.200,00
04	12	Meses	Frotas e Aplicativo via internet	ilimitado	350,00	4.200,00
05	12	Meses	Patrimônio	ilimitado	350,00	4.200,00
06	12	Meses	Tesouraria	ilimitado	443,33	5.319,96
07	12	Meses	Transparência	ilimitado	443,33	5.319,96
08	12	Meses	Folha de Pagamento e E-Social	ilimitado	823,33	9.879,96
09	12	Meses	Recursos Humanos	ilimitado	350,00	4.200,00
10	12	Meses	Monitoramento de Notas Fiscais	ilimitado	250,00	3.000,00
11	12	Meses	Gestão da Saúde Pública	ilimitado	3733,33	44.799,96
Valor Total:					8.366,65	100.399,80

4. INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA:

LICENCIAMENTO DOS SISTEMAS

Item	Qtde	Uni.	Descrição	Nº Usuários	Valor Máx. Unitário R\$	Valor Anual R\$
01	12	Meses	Contabilidade Pública e Obras	ilimitado	723,33	8.679,96
02	12	Meses	Compras Licitações e Contratos	ilimitado	500,00	6.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

03	12	Meses	Planejamento Público (PPA, LDO e LOA)	ilimitado	350,00	4.200,00
04	12	Meses	Frotas e Aplicativo via internet	ilimitado	350,00	4.200,00
05	12	Meses	Patrimônio	ilimitado	350,00	4.200,00
06	12	Meses	Tesouraria	ilimitado	350,00	4.200,00
07	12	Meses	Transparência	ilimitado	443,33	5.319,96
08	12	Meses	Folha de Pagamento e E-Social	ilimitado	823,33	9.879,96
09	12	Meses	Recursos Humanos	ilimitado	350,00	4.200,00
10	12	Meses	Monitoramento de Notas Fiscais	ilimitado	250,00	3.000,00
Valor Total:					4.489,99	53.879,88



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2021 – PROCESSO Nº 080/2021

Forma: Presencial do Tipo Menor Preço Global.

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de um sistema de gestão administrativa, totalmente integrado - Solução ERP (Enterprise Resource Planning), na forma de produto acabado, estabilizado e disponível no mercado brasileiro, com total aderência às NBCASP (Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público), o PCASP (Plano de Contas Padrão), SIM-AM, SIAP, SICONV (Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse), Geo-Obras (Sistema de Acompanhamento de Obras Públicas), orientações e determinações do TCE-PR, (Tribunal de Contas do Estado do Paraná), SIOPS (Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde), STN (Secretaria do Tesouro Nacional), SIOPE (Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação), LC-131 (Lei Complementar 131/09 Lei da Transparência) e demais legislações vigentes, para serem instalados e utilizados no Poder Executivo, administração pública direta e indireta, e Poder Legislativo, incluindo-se os serviços de conversão de dados, implantação, migração de dados preexistentes, treinamento, manutenção, suporte técnico eventual e permanente e acompanhamento no envio das prestações de contas

Credenciamento/Abertura dos Envelopes: Às 09h00min do dia 17 de novembro de 2021.

Local: Prefeitura Municipal de Congonhinhas, site Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplos deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou no site www.congonhinhas.pr.gov.br

Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Congonhinhas, 27 de outubro de 2021.

Franciele Aparecida da Cruz
Franciele Aparecida da Cruz

Pregoeira

AFIXADO NO MURAL DE LICITAÇÕES

EM: 27 / 10 / 2021

João Marcos Luciano Rodrigues
João Marcos Luciano Rodrigues
Chefe da Divisão de Licitação

Portaria n. 254/2021

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br

Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000

www.congonhinhas.pr.gov.br

Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão - PR

Table with columns: Atividade, Unidade, Meta, Fonte Recursiva, Valor Estimado (R\$). Rows include: Manutenção das Atividades Administrativas, Operação e Manutenção do Sistema de Água, Observação e Manutenção do Sistema de Cargas, Instalação de Rede de Água, Aquisição de Insumos, Manutenção de Cartografia (GTA).

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 22 de outubro de 2021.

Edimar Aparecido Pereira dos Santos - Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Paraíso - PR

RESOLUÇÃO Nº 010/2021
Dispõe sobre aprovação de incentivo financeiro de investimento para aquisição de equipamentos de reabilitação multiprofissional para rede de atenção da linha de cuidados a saúde da pessoa com deficiência do COVID-19.

LILIAN CARLA VALONGO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO Nº 11/2021
Dispõe sobre aprovação de incentivo financeiro de investimento para aquisição de 02 veículos para transporte sanitário.

LILIAN CARLA VALONGO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde



Prefeitura Municipal de Congonhinhas - Estado do Paraná

DECRETO Nº 3241/2021

Abre crédito adicional suplementar de R\$ 495.732,39 para reforço de dotação consignada no vigente orçamento. O PREFEITO MUNICIPAL DE CONGONHINHAS, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e nos incisos I, II e III, do art. 5º da Lei Municipal nº 1076 de 2020. DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 495.732,39 (quatrocentos e noventa e cinco mil e setecentos e trinta e dois reais e trinta e nove centavos), para atender a programação constante no Anexo I deste decreto. Art. 2º Constitui recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º, o provável excesso de arrecadação, a anulação parcial de dotações orçamentárias e o superávit de exercícios anteriores, conforme consta no Anexo I deste decreto. Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Congonhinhas-PR 13 outubro de 2021.

JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES - Prefeito Municipal
DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA - Assessor Jurídico

Relação de Alterações Orçamentárias

ANEXO I

Data de Emissão: 27/10/2021
Data de 13/10/2021 até 13/10/2021

Table with columns: Atos, Créditos, Origens. Rows include: Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONGONHINHAS, Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS, Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2021 - SRP
PROCESSO Nº 067/2021 (REPETIÇÃO)
Forma: Presencial do Tipo Menor Preço por Item
Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de materiais de construção para manutenção e reparo.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2021
PROCESSO Nº 080/2021
Forma: Presencial do Tipo Menor Preço Global.
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de um sistema de gestão administrativa, totalmente integrado - Solução ERP (Enterprise Resource Planning).

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2021
PROCESSO Nº 081/2021
Forma: Presencial do Tipo Menor Preço por Item.
Objeto: Prestação de serviços para a construção, manutenção e reparo de três Patrimônios, um Distrito dos Créditos Fundiários e uma Vila Rural.

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 17/11/2021 10:48:32

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **VISTA - SISTEMAS CONTABEIS LTDA.**
CNPJ: **11.721.136/0001-07**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 11721136000107

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

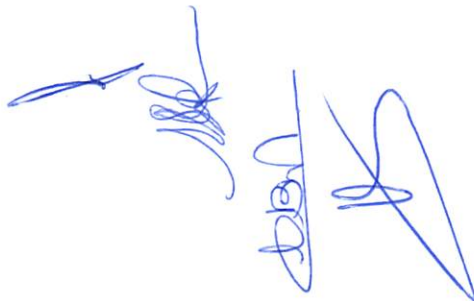
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: VISTA SISTEMAS CONTÁBEIS LTDA

PREGÃO Nº 40/2021 - FORMA PRESENCIAL

ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA DE PREÇO)

CREDECIAAMENTO/ABERTURA: Às 09h00min do dia 17/11/2021

OBJETO: Serviços de Sistema de Gestão Administrativa, totalmente integrado - Solução ERP (Enterprise Resource Planning).

Handwritten signatures in blue ink, including a large stylized signature and a smaller signature with the letters 'tba' written below it.



ANEXO 11 - Proposta

A Prefeitura do Município de Congonhinhas

Prezados Senhores,

PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2021

Apresentamos nossa **PROPOSTA DE PREÇOS** para a contratação dos serviços abaixo discriminados, conforme **Anexo 01**, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1 - IDENTIFICAÇÃO

- RAZÃO SOCIAL: VISTA SISTEMAS CONTÁBEIS LTDA
- CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA
- AGÊNCIA E NÚMERO DA CONTA BANCÁRIA (DA PROPONENTE): AG. 3892 C/C 30241-9 BANCO ITAU
- REPRESENTANTE (RESP. PELA ASSINATURA DO CONTRATO) E CARGO: RÉGIS APARECIDO QUANI – SÓCIO DIRETOR
- RG E CPF: RG. 5.735.959-5 – CPF 004.688.799-78
- ENDEREÇO DOMICILIAR E TELEFONE DO REPRESENTANTE (RESP. PELA ASSINATURA DO CONTRATO): sediada na Avenida Getúlio Vargas 3418 – Curitiba -Pr Cep. 80.240.041 – Telefone: 41-3598-4268 – email: theoremaconsultores.com – Cnpj 11.721.136/0001-07

2 - DO OBJETO E PREÇOS

-(O objeto deverá ser apresentado em conformidade com o Edital, preços unitários, total e global, observados os valores máximos estabelecidos no Anexo 01 e demais condições do Edital).

-Declaramos que o preço proposto contempla todas as despesas necessárias para a execução, tais como encargos, obrigações sociais, impostos, taxas, etc, inclusive fretes.

-Declaramos que cumprimos todas as condições do Edital, bem como, o estabelecido no Anexo 01 – Termo de Referência do Edital.

3 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PRAZOS

-O pagamento será efetuado de com Termo de Referência

-O prazo de execução será de acordo item 4.5 anexo de Referência

4 - VALIDADE DA PROPOSTA

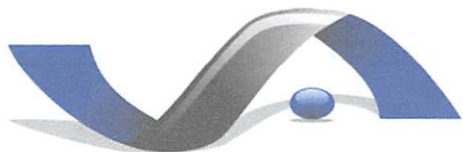
-O prazo de validade da proposta será 60 dias

ORÇAMENTO

1. PREFEITURA:

Item	Qtde	Uni.	Descrição	Nº Usuários	Valor Máx. Unitário R\$	Valor Anual R\$
1	LICENCIAMENTO DOS SISTEMAS					
01	12	Meses	Contabilidade Pública e Obras	ilimitado	2.300,00	27.600,00
02	12	Meses	Compras Licitações e Contratos	ilimitado	700,00	8.400,00
03	12	Meses	Planejamento Público (PPA, LDO e LOA)	ilimitado	800,00	9.600,00
04	12	Meses	Frotas e Aplicativo via internet	ilimitado	600,00	7.200,00
05	12	Meses	Patrimônio	ilimitado	700,00	8.400,00
06	12	Meses	Tesouraria	ilimitado	600,00	7.200,00
07	12	Meses	Transparência	ilimitado	700,00	8.400,00
08	12	Meses	Folha de Pagamento e E-Social	ilimitado	2.000,00	24.000,00
09	12	Meses	Recursos Humanos	ilimitado	800,00	9.600,00
10	12	Meses	Tributação e arrecadação	ilimitado	2.400,00	28.800,00
11	12	Meses	Nota Fiscal Eletrônica	ilimitado	2.400,00	28.800,00
12	12	Meses	Escrituração Eletrônica do ISS	ilimitado	1.800,00	21.600,00
13	12	Meses	Monitoramento de Notas Fiscais	ilimitado	300,00	3.600,00
14	12	Meses	Atendimento ao cidadão	ilimitado	800,00	9.600,00

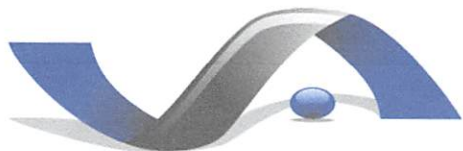




VISTA

SISTEMAS & CONSULTORIA

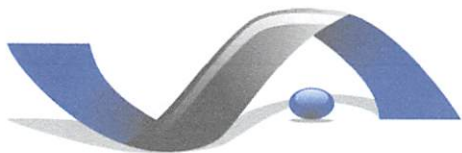
15	12	Meses	Atendimento ao servidor público	ilimitado	600,00	7.200,00
16	12	Meses	Sistema de Gerenciamento de Decisão	ilimitado	600,00	7.200,00
17	12	Meses	Procuradoria	ilimitado	900,00	10.800,00
18	12	Meses	Aplicativo de Atendimento Mobile	ilimitado	200,00	2.400,00
19	12	Meses	Protocolo e Aplicativo via Internet	ilimitado	800,00	9.600,00
20	12	Meses	Gestão da Custos	ilimitado	600,00	7.200,00
21	12	Meses	Gestão Fiscal	ilimitado	2.100,00	25.200,00
22	12	Meses	Relógio de Ponto via internet	ilimitado	500,00	6.000,00
23	12	Meses	Ponto via internet	ilimitado	500,00	6.000,00
Valor Total:					23.700,00	284.400,00



VISTA

SISTEMAS & CONSULTORIA

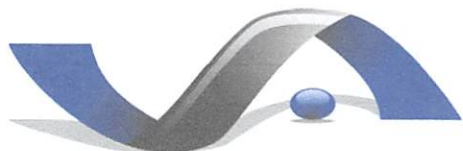
2. CÂMARA DE VEREADORES:						
Item	Descrição				Valor Total R\$	
2	IMPLANTAÇÃO DOS SISTEMAS, CONVERSÃO DE DADOS E TREINAMENTO LICENCIAMENTO DOS SISTEMAS					
Item	Qtde	Un.	Descrição	Nº Usuários	Valor Máx. Unitário R\$	Valor Anual R\$
01	12	Meses	Contabilidade Pública e Obras	ilimitado	700,00	8.400,00
02	12	Meses	Compras Licitações e Contratos	ilimitado	500,00	6.000,00
03	12	Meses	Planejamento Público (PPA, LDO e LOA)	ilimitado	300,00	3.600,00
04	12	Meses	Frotas e Aplicativo via internet	ilimitado	300,00	3.600,00
05	12	Meses	Patrimônio	ilimitado	300,00	3.600,00
06	12	Meses	Tesouraria	ilimitado	300,00	3.600,00
07	12	Meses	Transparência	ilimitado	400,00	4.800,00
08	12	Meses	Folha de Pagamento e E-Social	ilimitado	800,00	9.600,00
09	12	Meses	Recursos Humanos	ilimitado	300,00	3.600,00
10	12	Meses	Monitoramento de Notas Fiscais	ilimitado	200,00	2.400,00
Valor Total:					4.100,00	49.200,00



VISTA

SISTEMAS & CONSULTORIA

3. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:						
Item	Descrição				Valor Total R\$	
2	IMPLANTAÇÃO DOS SISTEMAS, CONVERSÃO DE DADOS E TREINAMENTO LICENCIAMENTO DOS SISTEMAS					
Item	Qtde	Un.	Descrição	Nº Usuários	Valor Máx. Unitário R\$	Valor Anual R\$
01	12	Meses	Contabilidade Pública e Obras	ilimitado	700,00	8.400,00
02	12	Meses	Compras Licitações e Contratos	ilimitado	500,00	6.000,00
03	12	Meses	Planejamento Público (PPA, LDO e LOA)	ilimitado	300,00	3.600,00
04	12	Meses	Frotas e Aplicativo via internet	ilimitado	300,00	3.600,00
05	12	Meses	Patrimônio	ilimitado	300,00	3.600,00
06	12	Meses	Tesouraria	ilimitado	400,00	4.800,00
07	12	Meses	Transparência	ilimitado	400,00	4.800,00
08	12	Meses	Folha de Pagamento e E-Social	ilimitado	800,00	9.600,00
09	12	Meses	Recursos Humanos	ilimitado	300,00	3.600,00
10	12	Meses	Monitoramento de Notas Fiscais	ilimitado	200,00	2.400,00
11	12	Meses	Gestão da Saúde Pública	ilimitado	3.500,00	42.000,00
Valor Total:					7.700,00	92.400,00



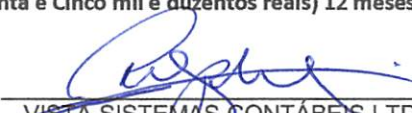
VISTA

SISTEMAS & CONSULTORIA

4. INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA:						
Item	Descrição				Valor Total R\$	
2	IMPLANTAÇÃO DOS SISTEMAS, CONVERSÃO DE DADOS E TREINAMENTO LICENCIAMENTO DOS SISTEMAS					
Item	Qtde	Un.	Descrição	Nº Usuários	Valor Máx. Unitário R\$	Valor Anual R\$
01	12	Meses	Contabilidade Pública e Obras	ilimitado	700,00	8.400,00
02	12	Meses	Compras Licitações e Contratos	ilimitado	500,00	6.000,00
03	12	Meses	Planejamento Público (PPA, LDO e LOA)	ilimitado	300,00	3.600,00
04	12	Meses	Frotas e Aplicativo via internet	ilimitado	300,00	3.600,00
05	12	Meses	Patrimônio	ilimitado	300,00	3.600,00
06	12	Meses	Tesouraria	ilimitado	300,00	3.600,00
07	12	Meses	Transparência	ilimitado	400,00	4.800,00
08	12	Meses	Folha de Pagamento e E-Social	ilimitado	800,00	9.600,00
09	12	Meses	Recursos Humanos	ilimitado	300,00	3.600,00
10	12	Meses	Monitoramento de Notas Fiscais	ilimitado	200,00	2.400,00
Valor Total:					4.100,00	49.200,00

Valor R\$ 475.200,00 (Quatrocentos e setenta e Cinco mil e duzentos reais) 12 meses

Curitiba, 17 de Novembro de 2021


 VISTA SISTEMAS CONTÁBEIS LTDA
 Régis Aparecido Quani
 Sócio-Diretor
 Cpf. 004.688.799-78
 Rg. 5.735.959-5




[Handwritten signature in blue ink]

01 448

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ
RG: 5.735.959-5



POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
REGIS APARECIDO QUANI

Nº de Inscrição
004688799-78

Data do Nascimento
11/05/76



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 5.735.959-5 DATA DE EXPEDIÇÃO: 04/03/2015

NOME: RÉGIS APARECIDO QUANI

FILIAÇÃO: ANTONIO CARLOS QUANI
LOURDES DE GODOI QUANI

NATURALIDADE: NOVA FATIMA/PR DATA DE NASCIMENTO: 11/05/1976

DOC. ORIGEM: COMARCA=NOVA FÁTIMA/PR, DA SEDE
C.CAS=2158, LIVRO=10B, FOLHA=58

CPF: 004.688.799-78

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura



REGIS APARECIDO QUANI

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 04/09/96


PM CONGONINHAS
CNPJ Nº 75 825 828/0001-88

Conferir com o Original

17/11/2021



Franciele Aparecida da Cruz
Pregoeira
CPL - PMC



**VISTA - SISTEMAS E SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA.
CONTRATO SOCIAL**

REGIS APARECIDO QUANI, Brasileiro, Casado em regime de comunhão universal de bens, Contador com registro no CRC sob nº 049237/O-2, portador da Cédula de Identidade RG N.º 5.735.959-5 SESP/PR e CPF/MF, sob Nº 004.688.799-78 residente e domiciliada nesta cidade de Curitiba - Pr, Av. Candido de Abreu, 347 Apto 1001 Centro Cívico - CEP 80.530-000, **ROSIANI DO ROCIO VELOZO**, Brasileira, Solteira, empresária, portadora da Cédula de Identidade sob n. 5.827.761-4 SSP-PR CPF/MF n. 875.898.779-72 residente e domiciliada na cidade de Guaratuba - PR a Rua Cornélio Procópio, 740 - Pinheiro de Dom Pedro II - CEP 83.820-000, e **PATRICIA KELLIM FEDRIGO**, Brasileira, Casada sob regime de comunhão Universal de Bens, empresária, portadora da Cédula de Identidade sob n. 9.217.965-6 SSP-PR CPF/MF n. 049.047.269-95 residente e domiciliada na cidade de Araucária - PR a Rua Tadeu Milan, 104 Ap 201 B1 02 - Bairro Sabiá - CEP 83708-060, resolvem por este instrumento particular de Contrato Social constituir uma sociedade empresária limitada conforme as CLÁUSULAS seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade girará sob o nome empresarial de **Vista - Sistemas e Serviços Contábeis Ltda.**, com sede na Av Candido de Abreu, 469 Conj 1505 - Centro Cívico - Curitiba - PR, CEP : 80.530-000

Parágrafo Único - A Sociedade, por decisão da Administração e autorização dos órgãos competentes, poderá abrir e fechar filiais ou escritórios, em qualquer parte do território nacional e do exterior.

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade tem por objetivo social :

- O licenciamento ou a outorga de autorização de uso dos programas de computador não-customizáveis, distribuidor autorizado de programas de computador não-customizáveis, responsável pela concessão e regularização de licenças para uso, treinamento. (CNAE 62.03-1/00)
- Serviços Contábeis. (CNAE 6920-6/01)

CLÁUSULA TERCEIRA - O prazo de duração da Sociedade é por tempo indeterminado e iniciando suas atividades em 01 de Setembro de 2009

CLÁUSULA QUARTA - O capital social subscrito e integralizado neste ato em moeda corrente do País, é de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais), dividido em 2.000 (Duas mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum) cada uma, assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOR - R\$
REGIS APARECIDO QUANI	98	1.980	1.960,00
PATRICIA KELLIM FEDRIGO	01	20	20,00
ROSIANI DO ROCIO VELOZO	01	20	20,00
TOTAIS	100	2.000	2.000,00

Parágrafo Primeiro - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 do Código Civil/2002.

Parágrafo Segundo - O capital social pode ser aumentado por decisão dos sócios, sendo que, até 30 (trinta) dias após tal deliberação, todos os sócios terão preferência para participar do aumento na proporção de sua participação no capital social.

Parágrafo Terceiro - As quotas de capital são indivisíveis perante a sociedade, sendo que na hipótese de existência de eventuais co-proprietários de quota indivisa esta deverá designar entre si, quando for o caso, um representante perante a sociedade, para poderem exercer os direitos assegurados pelo contrato social, especialmente, embora não exclusivamente, o direito de voto.

1


**AUTENTICAÇÃO
NO FINAL**

REPORT OF THE COMMISSIONERS OF THE GENERAL LAND OFFICE
IN RESPONSE TO A RESOLUTION PASSED BY THE HOUSE OF COMMONS
ON 17th JANUARY 1951

The Commission has the honor to acknowledge the receipt of the Resolution of the House of Commons passed on 17th January 1951, and to inform you that the Commission has now completed its investigation into the matters raised in the Resolution. The Commission has found that the matters raised in the Resolution have been dealt with in accordance with the provisions of the Land Drainage Act, 1945, and that the Commission has taken all necessary steps to ensure that the provisions of the Act are fully complied with.

The Commission has also found that the matters raised in the Resolution have been dealt with in accordance with the provisions of the Land Drainage Act, 1945, and that the Commission has taken all necessary steps to ensure that the provisions of the Act are fully complied with.

The Commission has also found that the matters raised in the Resolution have been dealt with in accordance with the provisions of the Land Drainage Act, 1945, and that the Commission has taken all necessary steps to ensure that the provisions of the Act are fully complied with.

The Commission has also found that the matters raised in the Resolution have been dealt with in accordance with the provisions of the Land Drainage Act, 1945, and that the Commission has taken all necessary steps to ensure that the provisions of the Act are fully complied with.

The Commission has also found that the matters raised in the Resolution have been dealt with in accordance with the provisions of the Land Drainage Act, 1945, and that the Commission has taken all necessary steps to ensure that the provisions of the Act are fully complied with.

The Commission has also found that the matters raised in the Resolution have been dealt with in accordance with the provisions of the Land Drainage Act, 1945, and that the Commission has taken all necessary steps to ensure that the provisions of the Act are fully complied with.

The Commission has also found that the matters raised in the Resolution have been dealt with in accordance with the provisions of the Land Drainage Act, 1945, and that the Commission has taken all necessary steps to ensure that the provisions of the Act are fully complied with.

The Commission has also found that the matters raised in the Resolution have been dealt with in accordance with the provisions of the Land Drainage Act, 1945, and that the Commission has taken all necessary steps to ensure that the provisions of the Act are fully complied with.

The Commission has also found that the matters raised in the Resolution have been dealt with in accordance with the provisions of the Land Drainage Act, 1945, and that the Commission has taken all necessary steps to ensure that the provisions of the Act are fully complied with.

LANDRAINAGE
GENERAL LAND OFFICE
LONDON

VISTA - SISTEMAS E SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA. CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA - A sociedade será administrada pelo sócio, **REGIS APARECIDO QUANI** cabendo-lhe a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade sendo-lhes entretanto vedado o seu emprego sob qualquer pretexto e modalidade em operações estranhas ao objeto social especialmente a prestação de avais, endossos, cauções e assinatura de favor.

CLÁUSULA SEXTA : O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA SÉTIMA - Pelos serviços que prestarem a sociedade poderão receber, os sócios, como remuneração, PRO-LABORE, em importância fixada mensalmente de comum acordo até o limite da dedução fiscal prevista na legislação do Imposto de Renda.

CLÁUSULA OITAVA - Os Administradores devem exercer as atribuições que a lei e o Contrato Social lhes conferem para lograr os fins e os interesses da Sociedade, servindo-a com lealdade e mantendo reserva e sigilo sobre os seus negócios, sendo-lhes expressamente vedado:

- a) Receber de terceiros, sem autorização do Contrato social, qualquer modalidade de vantagem pessoal, direta ou indiretamente, em razão do exercício do cargo;
- b) Usar em benefício próprio ou de outrem, oportunidades comerciais de que tenha conhecimento em razão do exercício do seu cargo;
- c) Omitir-se no exercício de direitos da Sociedade, visando à obtenção de vantagens, para si ou para outrem e deixar de aproveitar oportunidades de negócios de interesse da Sociedade;
- d) Adquirir, para revenda com lucro, bem ou direito que sabe necessário à Sociedade ou que esta tencione adquirir;
- e) Intervir em qualquer operação social em que tiver interesse conflitante com o da Sociedade, bem como na deliberação que a respeito tomarem os demais Diretores, cumprindo-lhe cientificá-los de seu impedimento, bem como da natureza e extensão do seu interesse.

CLÁUSULA NONA - As quotas não podem ser alienadas, transferidas ou cedidas sem cumprir com o procedimento previsto nesta cláusula.

Parágrafo Primeiro - A Sociedade em primeiro lugar e os sócios na proporção de suas quotas, se a sociedade não se interessar pela transação, terão preferência, em igualdade de condições para adquirir as quotas do sócio cedente. O cedente fará à sociedade, através da Diretoria, a necessária comunicação por escrito, da sua intenção de cessão da qual deverá constar:

- a) Quantidade de quotas oferecidas;
- b) Os termos da oferta;
- c) Qualificação completa do interessado de boa fé, sua principal atividade e, sempre que possível, a composição acionária em caso de ser uma pessoa jurídica;
- d) Cópia da oferta firme de compra feita pelo interessado de boa fé. Se a sociedade ou os sócios não usarem integralmente de seu direito de preferência, as quotas acrescerão "pro - rata" aos que, no prazo acima, manifestarem o propósito de adquiri-las.

Parágrafo Segundo - Se nenhum dos sócios, nem a própria sociedade, usar do direito de preferência que lhe é assegurado, no prazo de 90 (noventa) dias após o recebimento da comunicação, fica livre o sócio para cedê-las a terceiro, desde que nas mesmas condições e preço oferecidas à sociedade e aos sócios anteriormente, valendo o instrumento de cessão devidamente arquivado, como alteração do contrato social.

Parágrafo Segundo - Conforme artigo 1085 e parágrafo único do Novo Código Civil, os sócios que representem mais da metade do capital social poderão decidir a exclusão do sócio que ponha em risco a continuidade da empresa em virtude de atos de inegável gravidade, mediante alteração contratual.

Os valores, a serem liquidados referente ao sócio excluído, será o valor nominal da quota à época da de sua exclusão.

VISTA - SISTEMAS E SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA - O Contrato Social poderá ser modificado, no entanto, no todo ou em parte por deliberação dos sócios de acordo com as previsões do Código Civil.

Parágrafo Primeiro - O instrumento de alteração contratual será assinado pelos sócios que representem a maioria acima referida. Havendo sócios divergentes ou ausentes, constará do instrumento de alteração essa circunstância para fins de arquivamento no Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

Parágrafo Segundo - Assiste aos sócios que divergirem da alteração do Contrato Social, a faculdade de se retirarem da sociedade, mediante o reembolso da quantia correspondente ao valor das suas quotas, desde que, dentro de trinta dias da modificação, comuniquem à Diretoria, através de carta, seu propósito de afastar-se da sociedade. Para os efeitos desta cláusula, diligenciará a Diretoria no sentido de dar aos sócios ausentes efetivo conhecimento da modificação contratual. A omissão dos sócios para tomarem as providências que entendam necessárias, no prazo estipulado, entende-se como aceitação da alteração.

Parágrafo Terceiro - O valor do reembolso das quotas do sócio retirante será apurado com base no valor do patrimônio líquido conforme balanço geral do exercício finda, e será pago em 36 (trinta e seis) parcelas mensais, iguais e sucessivas, com correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A Sociedade não entrará em dissolução e, conseqüente, em liquidação por retirada, morte, exclusão, falência, concordata, insolvência ou incapacidade de qualquer dos sócios.

Parágrafo Único - A Sociedade continuará com os herdeiros do sócio falecido que ingressarão na sociedade na proporção das quotas que lhes for destinada de acordo com o respectivo processo de inventário, se tiverem a capacidade exigida por lei; se não tiverem ou se não desejarem ingressar na sociedade seus haveres serão apurados e pagos na forma do disposto na cláusula seguinte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Os haveres do sócio retirante, interdito, falido, insolvente ou falecido, serão apurados com base em balanço especial a ser levantado na ocasião e pagos em 24 (vinte e quatro) prestações mensais, iguais e consecutivas, atualizadas monetariamente e acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao mês, a contar da ocorrência de um daqueles eventos. Os sócios remanescentes poderão se assim o permitir a situação econômico-financeira da sociedade, estabelecer condições e prazos mais favoráveis ao sócio retirante, interdito, falido, insolvente ou falecido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O exercício social coincidirá com o ano civil, sendo que no fim de cada exercício será levantado um balanço geral, observadas as disposições legais vigentes.

Parágrafo Primeiro - A Sociedade apurará balanços mensais para distribuição de lucros, se houver, podendo este ser distribuído de forma desproporcional a participação societária, a critério dos sócios.

Parágrafo Segundo - O lucro líquido apurado, após as deduções de prejuízos acumulados e provisão para o Imposto de Renda, se for o caso, terá destinação estabelecida pelos sócios.

Parágrafo Terceiro - Fica decidido entre os sócios que os prejuízos acumulados e os apurados nos balanços do final de exercício, poderão ser absorvidos em qualquer época do ano, com a utilização de recursos dos sócios quotistas, após a absorção dos saldos existentes em lucros acumulados, reserva de lucros e reservas de capital.



**VISTA - SISTEMAS E SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA.
CONTRATO SOCIAL**


CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A Sociedade somente se dissolverá por deliberação dos sócios, observadas as condições previstas no Código Civil.

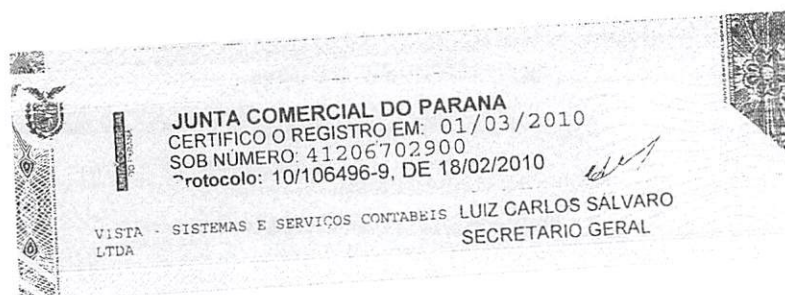
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Fica eleito o foro de Curitiba-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato

E, assim pôr estarem justos e contratados, lavram, datam, e assinam, o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, que se obrigam pôr si só e seus herdeiros a cumpri-lo fielmente em todos os seus termos.


REGIS APARECIDO QUANI

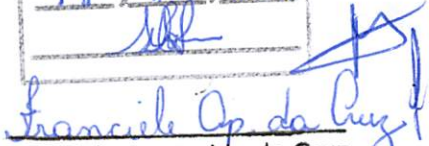

ROSIANI DO ROCIO VELOZO


PATRICIA KELLIM FEDRIGO



CURITIBA, 01 DE SETEMBRO DE 2009




Franciele Aparecida da Cruz

Pregoeira

CPL - PMC

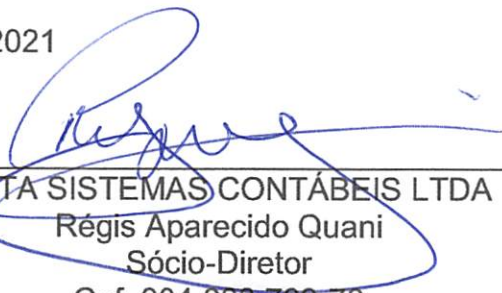
**ANEXO 07 - Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2021

VISTA SISTEMAS CONTÁBEIS LTDA, CNPJ/MF nº 11.731.136/0001-07, sediada na Avenida Getúlio Vargas 3418 – Curitiba -Pr Cep. 80.240.041, neste ato representada por Régis Aparecido Quani, portador do RG nº 5.735.959-5, inscrito no CPF/MF sob nº 004.688.799-78, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Curitiba, 17 de Novembro de 2021



VISTA SISTEMAS CONTÁBEIS LTDA
Régis Aparecido Quani
Sócio-Diretor
Cpf. 004.688.799-78
Rg. 5.735.959-5

11.721.136/0001-07
Vista - Sistemas Contabeis LTDA-ME
Av. Presidente Getúlio Vargas, 3418
Água Verde CEP 80.240-041
CURITIBA PR




ANEXO 05 - Declaração de Cumprimento dos Requisitos do Edital

PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2021

VISTA SISTEMAS CONTÁBEIS LTDA, CNPJ/MF nº 11.731.136/0001-07, sediada na Avenida Getúlio Vargas 3418 – Curitiba -Pr Cep. 80.240.041, neste ato representada por Régis Aparecido Quani, portador do RG nº 5.735.959-5, inscrito no CPF/MF sob nº 004.688.799-78, declara, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

Curitiba, 17 de Novembro de 2021



VISTA SISTEMAS CONTÁBEIS LTDA
Régis Aparecido Quani
Sócio-Diretor
Cpf. 004.688.799-78
Rg. 5.735.959-5

11.721.136/0001-07
Vista - Sistemas Contabeis LTDA-ME
Av. Presidente Getúlio Vargas, 3418
Água Verde CEP 80.240-041
CURITIBA PR






ANEXO 06 - Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte

PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2021

VISTA SISTEMAS CONTÁBEIS LTDA, CNPJ/MF nº 11.731.136/0001-07, sediada na Avenida Getúlio Vargas 3418 – Curitiba -Pr Cep. 80.240.041, neste ato representada por Régis Aparecido Quani, portador do RG nº 5.735.959-5, inscrito no CPF/MF sob nº 004.688.799-78, declara sob as penas da lei, que se trata de Micro empresa, de acordo com a receita bruta anual, podendo receber o tratamento previsto na Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2.006, com relação ao Processo Licitatório, estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

Curitiba, 17 de Novembro de 2021



VISTA SISTEMAS CONTÁBEIS LTDA
Régis Aparecido Quani
Sócio-Diretor
Cpf. 004.688.799-78
Rg. 5.735.959-5

11.721.136/0001-07

Vista - Sistemas Contabeis LTDA-ME

Av. Presidente Getúlio Vargas, 3418

Água Verde CEP 80.240-041

CURITIBA PR





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.721.136/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/03/2010
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL VISTA - SISTEMAS CONTABEIS LTDA.
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) THEOREMA CONSULTORES	PORTE EPP
--	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV PRESIDENTE GETULIO VARGAS	NÚMERO 3418	COMPLEMENTO *****
--	----------------	----------------------

CEP 80.240-041	BAIRRO/DISTRITO AGUA VERDE	MUNICÍPIO CURITIBA	UF PR
-------------------	-------------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO REGIS@THEOREMACONSULTORES.COM.BR	TELEFONE (41) 3598-4268
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/03/2010
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 10/11/2021 às 09:58:23 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Assinatura]

1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: VISTA - SISTEMAS CONTABEIS LTDA.
CNPJ: 11.721.136/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:06:41 do dia 20/09/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/03/2022.

Código de controle da certidão: **35EE.34A6.A42C.C9C9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

00458

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 025009188-63

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **11.721.136/0001-07**

Nome: **VISTA - SISTEMAS E SERVICOS CONTABEIS LTDA**

Estabelecimento baixado ou paralisado no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 18/01/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 9.259.497
CNPJ: 11.721.136/0001-07
Nome: VISTA - SISTEMAS CONTABEIS LTDA. - ME

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.
Emitida às 13:08 do dia 20/09/2021.
Código de autenticidade da certidão: 4323777A7CD047D91AAE8469E609C88376
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 19/12/2021 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 11.721.136/0001-07
Razão Social: VISTA SISTEMAS E SERVICOS CONTABEIS LTDA
Endereço: AV PRESIDENTE GETULIO VARGAS 3418 / VILA IZABEL / CURITIBA / PR /
80240-041

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/10/2021 a 20/11/2021

Certificação Número: 2021102201341166937659

Informação obtida em 25/10/2021 09:44:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VISTA - SISTEMAS CONTABEIS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 11.721.136/0001-07

Certidão nº: 28724502/2021

Expedição: 20/09/2021, às 13:13:29

Validade: 18/03/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VISTA - SISTEMAS CONTABEIS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.721.136/0001-07**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Atestado de Capacidade Técnica

Atestamos para fins de comprovação da realização de atividade técnica que a Empresa VISTA SISTEMAS CONTÁBEIS LTDA, inscrito sob CNPJ n.º 11.721.136/0001-07, prestou para Prefeitura Municipal de Ortigueira -PR, inscrito sob CNPJ n.º 77.721.363/0001-40, estabelecido à RUA SÃO PAULO, 80, CENTRO, ORTIGUEIRA - PR, CEP: 84.350-000, licenciamento de uso de sistemas de informática integrados para a gestão pública, com total aderência às NBCASP (Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público), o PCASP (Plano de Contas Padrão), SIM-AM, SIAP, SICONV (Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse), Geo-Obras (Sistema de Acompanhamento de Obras Públicas), orientações e determinações do TCE-PR, (Tribunal de Contas do Estado do Paraná), SIOPS (Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde), STN (Secretaria do Tesouro Nacional), SIOPE (Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação), LC-131 (Lei Complementar 131/09 Lei da Transparência) e demais legislações vigentes, para serem instalados e utilizados na entidade licitadora, incluindo-se os serviços de conversão de dados, implantação, migração de dados pré-existentes, treinamento, manutenção, suporte técnico eventual e permanente e acompanhamento no envio das prestações de contas durante o período contratual, os seguintes sistemas:

1. Contabilidade Pública;
2. Planejamento Público (PPA, LDO e LOA);
3. Compras Licitações e Contratos;
4. Patrimônio;
5. Folha de Pagamento;
6. Tributação;
7. Atendimento ao cidadão;
8. Tesouraria
9. Almoxarifado e Aplicativo via Internet;
10. Recursos Humanos
11. Protocolo
12. Aplicativo Protocolo via internet;
13. Frotas e Aplicativo via internet;
14. Ponto Eletrônico;
15. Atendimento ao servidor público;
16. Monitoramento de Notas Fiscais;
17. Portal de Transparência
18. Nota Fiscal Eletrônica;
19. Sistema de Gerenciamento de Decisão;



Franciele Aparecida da Cruz
Franciele Aparecida da Cruz

Pregoeira
CPL - PMC



[Handwritten signatures and initials]



20. Gestão Educacional (Secretaria, Portal Pais e alunos, Professores, Merenda, Transporte e Inteligência Artificial);
21. Livro Eletrônico
22. Obras;
23. Aplicativo de atendimento mobile;
24. E-Social;
25. Relógio Virtual de Ponto;
26. Procuradoria;
27. Gestão de Saúde;
28. Gestão da Assistência Domiciliar
29. Gestão de Custos

Bem como, serviços de suporte técnico, manutenção e parametrização nos sistemas responsáveis pela geração do SIM-AM no TCE-PR, SIAP, ESOCIAL, auxílio e acompanhamento mensal na manutenção, importação e alimentação de arquivos de textos, interpretação de erros, fechamento das informações pertinentes às prestações de contas juntos ao TCE/PR, A Empresa demonstrou conhecimento técnico tanto nas áreas de informática como específicas para a Gestão Pública.

OS SERVIÇOS FORAM PRESTADOS DO EXERCÍCIO DE 2020 ATÉ PRESENTE DATA 29/01/2021.


Validade Atestado: 1 ano

Tais ações foram executadas com qualidade, demonstrando capacidade técnica na execução do que foi proposto e não existe, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

População/Habitantes: 22.141.HAB IBGE/2019

POR SER VERDADE, FIRMAMOS O PRESENTE ATESTADO.

Ortigueira, 29 DE JANEIRO DE 2021


LUCIANO DAMASCENO ROSA
CONTADOR
CRC-056462/O-6

LUCIANO
DAMASCENO
ROSA:13368337858

Assinado de forma digital
por LUCIANO DAMASCENO
ROSA:13368337858
Dados: 2021.02.01 14:36:00
-03'00"






BALANÇO PATRIMONIAL



01, 464

Entidade: VISTA SISTEMAS CONTABEIS LTDA. ME
 Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 11.721.136/0001-07
 Número de Ordem do Livro: 11
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVÓ		R\$ 31.512,15	R\$ 110.669,43
ATIVÓ CIRCULANTE		R\$ 15.137,23	R\$ 91.919,25
DISPONIVEL		R\$ 12.635,47	R\$ 15.169,55
CAIXAS		R\$ 12.635,47	R\$ 4.029,19
CAIXA GERAL		R\$ 12.635,47	R\$ 4.029,19
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 0,00	R\$ 11.140,36
BANCO ITAU		R\$ 0,00	R\$ 11.140,36
CLIENTES		R\$ 2.500,00	R\$ 76.747,20
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORTIGEUIRA		R\$ 0,00	R\$ 76.747,20
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CO		R\$ 2.500,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO A EMPREGADOS		R\$ 1,76	R\$ 2,50
ADIANTAMENTO A EMPREGADOS		R\$ 1,76	R\$ 2,50
OUTROS ADIANTAMENTOS		R\$ 1,76	R\$ 2,50
ATIVO NAO CIRCULANTE		R\$ 16.374,92	R\$ 18.750,18
IMOBILIZADO		R\$ 16.374,92	R\$ 18.750,18
BENS EM OPERAÇÃO		R\$ 16.374,92	R\$ 18.750,18
ADIANTAMENTO DE CONSÓCIO		R\$ 16.374,92	R\$ 18.750,18
PASSIVO		R\$ 31.512,15	R\$ 110.669,43
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 21.049,92	R\$ 19.864,48
FORNECEDORES		R\$ 3.700,00	R\$ 0,00
VIDA PUBLICA, SISTEMAS DE INFORMATICA - EIRELI - ME		R\$ 3.700,00	R\$ 0,00
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS		R\$ 890,52	R\$ 930,52
VALORES A PAGAR SÓCIOS		R\$ 890,52	R\$ 930,52
OBRIGAÇÕES SOCIAIS		R\$ 329,82	R\$ 334,77
INSS A RECOLHER		R\$ 143,00	R\$ 147,95
IRRF A RECOLHER		R\$ 186,82	R\$ 186,82
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 2.155,03	R\$ 7.332,19
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER		R\$ 2.155,03	R\$ 7.332,19
OUTRAS CONTAS A PAGAR		R\$ 267,00	R\$ 11.267,00
SERV DE TERCEIROS A PAGAR		R\$ 267,00	R\$ 267,00
VISTA CONSULTORES		R\$ 0,00	R\$ 11.000,00
EMPRESTIMOS		R\$ 13.707,55	R\$ 0,00
BANCO ITAU - CAPITAL DE GIRO		R\$ 11.112,56	R\$ 0,00
LIMITE CREDITO BANCO ITAU		R\$ 2.594,99	R\$ 0,00
PATRIMONIO LÍQUIDO		R\$ 10.462,23	R\$ 90.804,95
CAPITAL SOCIAL		R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO		R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
LUCROS / PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 8.462,23	R\$ 88.804,95
LUCROS ACUMULADOS		R\$ 8.462,23	R\$ 88.804,95

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 67.4D.8E.FC.37.7C.A0.27.C2.EF.19.BB.E4.AE.38.C3.96.CF.B3.1E-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.9 do Visualizador

Página 1 de 1

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: VISTA SISTEMAS CONTABEIS LTDA. ME
 Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 11.721.136/0001-07
 Número de Ordem do Livro: 11
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RESULTADO OPERACIONAL BRUTO		R\$ 248.639,99	R\$ 527.403,72
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		R\$ 248.639,99	R\$ 527.403,72
(-) Deduções		R\$ (20.371,22)	R\$ (44.614,79)
(-) SIMPLES NACIONAL		R\$ (20.371,22)	R\$ (44.614,79)
= RECEITA LIQUIDA		R\$ 228.268,77	R\$ 482.788,93
(-) Custo dos Serviços Prestados		R\$ (198.901,42)	R\$ (100.862,81)
(-) CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS		R\$ (198.901,42)	R\$ (100.862,81)
= LUCRO BRUTO		R\$ 29.367,35	R\$ 381.926,12
(-) (-) Despesas Operacionais		R\$ (28.170,82)	R\$ (20.982,35)
(-) Despesas Administrativas		R\$ (21.829,77)	R\$ (20.982,35)
(-) PRO-LABORE		R\$ (12.000,00)	R\$ (12.534,00)
(-) ALUGUEIS/CONDÔMIOS		R\$ (4.724,69)	R\$ (3.687,48)
(-) MATERIAL DE CONSUMO		R\$ (45,87)	R\$ (0,00)
(-) DESPESAS DIVERSAS		R\$ (0,00)	R\$ (34,00)
(-) ENERGIA ELÉTRICA		R\$ (1.459,21)	R\$ (1.126,87)
(-) SERVIÇOS DE TERCEIROS		R\$ (3.600,00)	R\$ (3.600,00)
=RESULTADO OPERACIONAL ANTES DO RES. FINANCEIRO		R\$ 7.537,58	R\$ 360.943,77
(-) (+/-) RESULTADO FINANCEIRO		R\$ (6.341,05)	R\$ (30.510,92)
(-) Despesas Tributárias		R\$ (541,63)	R\$ (117,93)
(-) IOF		R\$ (541,63)	R\$ (117,93)
(-) Despesas Financeiras		R\$ (5.912,36)	R\$ (30.393,73)
(-) JUROS DE MORA		R\$ (4.460,02)	R\$ (29.063,28)
(-) MULTAS DE MORA		R\$ (0,00)	R\$ (33,69)
(-) DESPESAS BANCARIAS		R\$ (1.452,34)	R\$ (1.286,31)
(-) DESCONTOS CONCEDIDOS		R\$ (0,00)	R\$ (10,45)
Receitas Financeiras		R\$ 0,44	R\$ 0,74
JUROS ATIVOS		R\$ 0,44	R\$ 0,74
DESCONTOS OBTIDOS		R\$ 112,50	R\$ 0,00
= OUTRAS RECEITAS E DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ 1.196,53	R\$ 330.432,85
= RESULTADO ANTES DOS TRIBUTOS S/O LUCRO		R\$ 1.196,53	R\$ 330.432,85
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ 1.196,53	R\$ 330.432,85

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 67.4D.8E.FC.37.7C.A0.27.C2.EF.19.BB.E4.AE.38.C3.96.CF.B3.1E-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.9 do Visualizador

Página 1 de 1

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: VISTA SISTEMAS CONTABEIS LTDA. ME
 Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 11.721.136/0001-07
 Número de Ordem do Livro: 11
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial VISTA SISTEMAS CONTABEIS LTDA. ME
 NIRE 41206702900
 CNPJ 11.721.136/0001-07
 Número de Ordem 11
 Natureza do Livro Livro Diário
 Município CURITIBA
 Data do arquivamento dos atos constitutivos 01/03/2010
 Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária
 Data de encerramento do exercício social 31/12/2020
 Quantidade total de linhas do arquivo digital 4325

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial VISTA SISTEMAS CONTABEIS LTDA. ME
 Natureza do Livro Livro Diário
 Número de ordem 11
 Quantidade total de linhas do arquivo digital 4325
 Data de início 01/01/2020
 Data de término 31/12/2020

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 67.4D.8E.FC.37.7C.A0.27.C2.EF.19.BB.E4.AE.38.C3.96.CF.B3.1E-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.9 do Visualizador

Página 1 de 1

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 8.0.9

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 41206702900	CNPJ 11.721.136/0001-07
NOME EMPRESARIAL VISTA SISTEMAS CONTABEIS LTDA. ME	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2020 a 31/12/2020
NATUREZA DO LIVRO Livro Diário	NÚMERO DO LIVRO 11
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 67.4D.8E.FC.37.7C.A0.27.C2.EF.19.BB.E4.AE.38.C3.96.CF.B3.1E	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	83134140900	CLAUDIA FAGANELLO HANCKE:83134140900	789372054863165644 0	05/05/2021 a 05/05/2022	Não
Outros	00468879978	REGIS APARECIDO QUANI:00468879978	789372060390976998 6	08/11/2021 a 08/11/2022	Sim
Pessoa jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	11721136000107	VISTA - SISTEMAS CONTABEIS LTDA.:11721136000107	789372059979942236 4	13/10/2021 a 13/10/2022	Não

NÚMERO DO RECIBO:

67.4D.8E.FC.37.7C.A0.27.C2.EF.19.BB
.E4.AE.38.C3.96.CF.B3.1E-4

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 09/11/2021 às 09:26:05

3F.50.39.62.1C.A5.CA.D4
CE.C4.8C.BD.2A.20.23.B
D

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.



1º OFÍCIO DISTRIBUIDOR, PART. E CONTADOR JUDICIAL DO FORO
CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 1º ANDAR - FONE: (41) 3027-5253
EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL - CENTRO-CÍVICO
CEP: 80530-906

www.1distribuidorcuritiba.com.br



EMPREGADOS JURAMENTADOS

SANDRA LUCIA PELIKI
LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
ISABEL ANGELA WYPYCH
MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINELI
CHRISTIANNE SOARES MOREIRA
KARINA BAVARO ALVES
FERNANDA GALLASSINI
VANESSA MANENTE

PEDIDO DE CERTIDÕES

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO

TITULAR

EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 - TÉRREO - CEP 80530-906

RECUPERAÇÃO JUDICIAL * FALÊNCIA * CONCORDATA * CRIME * CIVEL
VARAS CRIMINAIS-VARAS DA FAZENDA-VARAS DA FAMÍLIA-PRECATÓRIA DA VARA DE EXECUÇÕES PENAIS
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO - REGISTROS PÚBLICOS - TRIBUNAL DO JURI
TABELIONATOS - JUIZADO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL

CERTIDÃO NEGATIVA FEITOS AJUIZADOS

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, para FINS GERAIS, que revendo os livros de registros de distribuições físicas e eletrônicas de AÇÕES DE FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, existentes nesta serventia, dos mesmos NÃO CONSTA qualquer ação contra:

VISTA - SISTEMAS CONTÁBEIS LTDA-ME

CNPJ.11.721.136/0001-07

no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste cartório - Lei N.º.4.677, de 29/12/62) a 05/11/2021 .

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 09 de novembro de 2021 .

FERNANDA GALLASSINI
Escrevente Juramentada

Emitida por: FERNANDA
Lei nº19.803 de 21/Dez/18
Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R\$ 33.66)

1º
OFÍCIO DISTRIBUIDOR

Digitally signed
by JOSÉ BORGES
DA CRUZ
FILHO:31628532
904
Date:
2021.11.09
14:23:09 BRST

*** Se impressa, verificar sua autenticidade no <http://www.1distribuidorcuritiba.com.br/autentica> usando o código 4EE00426 ***



ANEXO 08 - Declaração de Inexistência de Empregados Menores

PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2021

VISTA SISTEMAS CONTÁBEIS LTDA, CNPJ/MF nº 11.731.136/0001-07, sediada na Avenida Getúlio Vargas 3418 – Curitiba -Pr Cep. 80.240.041, neste ato representada por Régis Aparecido Quani, portador do RG nº 5.735.959-5, inscrito no CPF/MF sob nº 004.688.799-78), declara que não possui, em seu Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

Curitiba, 17 de Novembro de 2021



VISTA SISTEMAS CONTÁBEIS LTDA
Régis Aparecido Quani
Sócio-Diretor
Cpf. 004.688.799-78
Rg. 5.735.959-5

11.721.136/0001-07

Vista - Sistemas Contabeis LTDA-ME

Av. Presidente Getúlio Vargas, 3418
Água Verde CEP 80.240-041
CURITIBA PR

06/03

SECRETARIA DE GOVERNO

ANEXO 08 - Licitação de Manutenção de Equipamentos Minorados

PREÇO PRESENCIAL Nº 08/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0808/2021

VISTA SISTEMAS CONTÁBEIS LTDA CNPJ Nº 17.751.136/0001-07, sediada no endereço
Rua Augusto Gomes, nº 2418 - Jardim - Curitiba - PR - CEP 80.240-041, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Augusto Gomes, inscrita no CPF nº 004.888.799-78, declara que não possui, em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho inferior de 16 (dezesseis) horas, salvo no caso de contratação a partir de 14 (quatorze) anos, em conformidade com a Lei Federal nº 9894, de 27.10.2000, que altera a Lei nº 5529/57.

Curitiba, 17 de novembro de 2021

VISTA SISTEMAS CONTÁBEIS LTDA
Rua Augusto Gomes
Sócio-Diretor
CPF: 004.888.799-78
RG: 8.738.959-5

Vista - Sistemas Contábeis LTDA-ME
17.751.136/0001-07

Av. Presidente Getúlio Vargas, 2418
Jardim Verde CEP 80.240-041
CURITIBA PR

VISTA - SISTEMAS CONTÁBEIS LTDA - CNPJ Nº 17.751.136/0001-07
CPF: 004.888.799-78 - Augusto Gomes

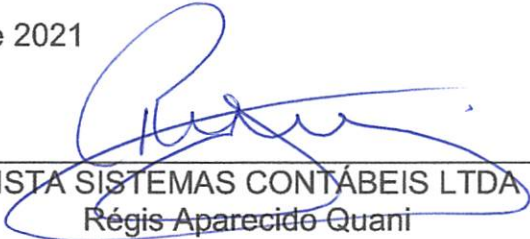
**ANEXO 09 - Declaração de Recebimento e/ou Acesso à Documentação**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2021

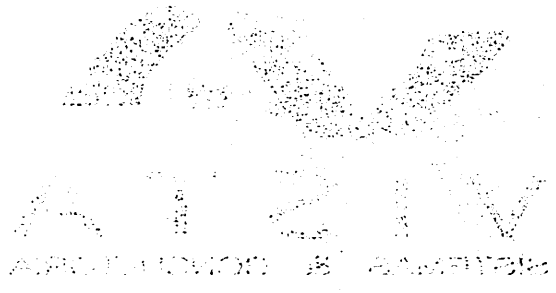
VISTA SISTEMAS CONTÁBEIS LTDA, CNPJ/MF nº 11.731.136/0001-07, sediada na Avenida Getúlio Vargas 3418 – Curitiba -Pr Cep. 80.240.041, neste ato representada por Régis Aparecido Quani, portador do RG nº 5.735.959-5, inscrito no CPF/MF sob nº 004.688.799-78), declara que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, concordando com os termos do presente certame.

Curitiba, 17 de Novembro de 2021



VISTA SISTEMAS CONTÁBEIS LTDA
Régis Aparecido Quani
Sócio-Diretor
Cpf. 004.688.799-78
Rg. 5.735.959-5

11.721.136/0001-07
Vista - Sistemas Contabeis LTDA-ME
Av. Presidente Getúlio Vargas, 3418
Água Verde CEP 80.240-041
CURITIBA PR



ANEXO 09 - Descrição de funcionamento e acesso à Documentação

PREÇO PRESENCIAL Nº 40021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080021

VISTA SISTEMAS CONTÁBEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.731.136/0001-07, sediada na Avenida
Gótilo Vargas 3418 - Curitiba - PR - CEP: 80.240-001, presta a representação por Regia Aparicio
Gianini, inscrita no RG nº 8.738.888-8, inscrita no CPF nº 074.888.788-78, de acordo com
os documentos e formulários de solicitação de acesso às informações necessárias para o cumprimento
das obrigações objeto da licitação, concordando com os termos de presente edital.

Curitiba, 17 de Novembro de 2021

VISTA SISTEMAS CONTÁBEIS LTDA
Regia Aparicio Gianini
Diretora
CPF: 074.888.788-78
RG: 8.738.888-8

11.731.136/0001-07
Vista - Sistemas Contábeis LTDA ME
Rua: ...
Cidade: Curitiba
CEP: 80240-001


**ANEXO 10 - Declaração de Quadro Societário**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2021

VISTA SISTEMAS CONTÁBEIS LTDA, CNPJ/MF nº 11.731.136/0001-07, sediada na Avenida Getúlio Vargas 3418 – Curitiba -Pr Cep. 80.240.041, neste ato representada por Régis Aparecido Quani, portador do RG nº 5.735.959-5, inscrito no CPF/MF sob nº 004.688.799-78, em atendimento as normas vigentes, em especial a IN STN nº 01/97, de 15/01/1997 e suas alterações, Portaria Interministerial 507/2011, Art. 20, XII, da Lei 12.309/2010, declara que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Curitiba, 17 de Novembro de 2021



VISTA SISTEMAS CONTÁBEIS LTDA
Régis Aparecido Quani
Sócio-Diretor
Cpf. 004.688.799-78
Rg. 5.735.959-5

11.721.136/0001-07
Vista - Sistemas Contabeis LTDA-ME
Av. Presidente Getúlio Vargas, 3418
Água Verde CEP 80.240-041
CURITIBA PR





Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: VISTA - SISTEMAS CONTÁBEIS LTDA - EPP			Protocolo: PRC2109176590		
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41206702900	CNPJ 11.721.136/0001-07	Data de Ato Constitutivo 01/03/2010	Início de Atividade 07/05/2014		
Endereço Completo Avenida PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS, Nº 3418, ÁGUA VERDE - Curitiba/PR - CEP 80240-041					
Objeto Social A sociedade tem por objetivo social o Licenciamento ou a outorga de autorização de uso dos programas de computador não-customizáveis, distribuidor autorizado de programas de computador não-customizáveis, responsável pela concessão e regularização de licenças para uso, treinamento de sistemas contábeis (CNAE 62.03-1/00) a manutenção em tecnologias da informação, ou seja, a disponibilização para o usuário final de modificações necessárias ao sistema para atender a alterações técnicas, aprimorar os recursos, funções e características técnicas dos programas e para corrigir falhas no sistema. (CNAE 62.0.9.1/00) E Serviços de Manutenção e reparação de computadores CNAE (95.11-8/00)					
Capital Social R\$ 2.000,00 (dois mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)		Prazo de Duração Indeterminado	
Capital Integralizado R\$ 2.000,00 (dois mil reais)					
Dados do Sócio					
Nome ANTONIO CARLOS QUANI JUNIOR	CPF/CNPJ 025.042.249-23	Participação no capital R\$ 20,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador N	Término do mandato Indeterminado
Nome REGIS APARECIDO QUANI	CPF/CNPJ 004.688.799-78	Participação no capital R\$ 1.980,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome REGIS APARECIDO QUANI	CPF 004.688.799-78	Término do mandato Indeterminado			
Último Arquivamento		Ato/eventos		Situação	
Data 22/11/2017	Número 20177408723	307 / 307 - REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE		ATIVA Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 17/11/2021, às 06:19:00 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código ARUFTBLC.



PRC2109176590

SEBASTIAO MOTA
Secretário Geral

(Handwritten signatures and initials)

VISTA - SISTEMAS E SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA. ME
 3º ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
 CNPJ 11.721.136/0001-07

REGIS APARECIDO QUANI, Brasileiro, Casado em regime de comunhão universal de bens, Contador com registro no CRC sob nº 049237/O-2, portador da Cédula de identidade RG N.º 5.735.559-5 SESP/PR e CPF/MF, sob Nº 004.588.799-78 residente e domiciliada nesta cidade de Curitiba - Pr, PR a Av. Candido de Abreu, 469 Cj 1505, CEP 80530-000, ROSIANI DO ROCIO VELOZO, Brasileira, Solteira, empresária, portadora da Cédula de identidade sob n. 5.827.761-4 SSP-PR CPF/MF n. 875.898.779-72 residente e domiciliada na cidade de Guaratuba - PR a Rua Cornélio Procópio, 740 - Pinheiro de Dom Pedro II - CEP 83.820-000, e MARLUS RIBAS, Brasileiro, Solteiro, empresário, portador da Cédula de identidade n. 5.089.259-0 SSP-PR CPF/MF n. 027999599-70 residente e domiciliada na cidade de Ponta Grossa - PR a Rua Felipe Justus, 124 - CEP 84070-480, ANTONIO CARLOS QUANI JUNIOR, Brasileiro, solteiro, nascido em 02/10/1978, portador da Cédula de identidade sob n. 6.211.126-7 SSP-PR e CPF/MF n. 025.042.249-23 residente e domiciliado nesta cidade de Curitiba - PR a Av. Candido de Abreu, 469 Cj 1505, CEP 80530-000, RAFAEL DE MELLO, Brasileiro, solteiro, nascido em 11/04/1987, portador da Cédula de identidade sob n. 8.054.699-8 SSP-PR e CPF/MF n. 058.072.339-99 residente e domiciliado na cidade de Nova Fátima - PR a Rua Moises Lupion, 162, CEP 86.310-000 sócios componentes de uma sociedade empresaria limitada, que gira sobre a denominação de VISTA SISTEMA E SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA. ME tendo sua sede e foro nesta cidade de Curitiba-PR à Av. Candido de Abreu, 469 conj 1505 - centro cívico - CEP 80.530-000 com contrato social registrado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41206702900 resolvem por este instrumento particular alterar seu Contrato Social conforme as CLAUSULAS seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA : O sócio REGIS APARECIDO QUANI passa a ser residente e domiciliado a Rua Jose Cadilhe, 804, Apto 41 A - Agua Verde - Curitiba/PR - Cep 80.620-240.

CLAUSULA SEGUNDA : Altera-se o endereço da sociedade para a Av. Getulio Vargas, nº 3418, Agua verde, Curitiba/PR - CEP 80.240-041

CLAUSULA TERCEIRA : Altera-se a atividade econômica da sociedade para Licenciamento ou a outorga de autorização de uso dos programas de computador não-customizáveis, distribuidor autorizado de programas de computador não-customizáveis, responsável pela concessão e regularização de licenças para uso, treinamento de sistemas contábeis (CNAE 62.03-1/00) a manutenção em tecnologias da informação, ou seja, a disponibilização para o usuário final de modificações necessárias ao sistema para atender a alterações técnicas, aprimorar os recursos, funções e características técnicas dos programas e para corrigir falhas no sistema. (CNAE 62.0.9.1/00) E Serviços de Manutenção e reparação de computadores CNAE (95.11-8/00)

CLAUSULA QUARTA : Altera-se a razão social para VISTA - SISTEMAS CONTÁBEIS LTDA. ME

CLAUSULA QUINTA : Retira-se da sociedade o sócio ROSIANI DO ROCIO VELOZO, supra qualificada, possuidora de 20 quotas no valor de R\$ 20,00 (Vinte Reais Reais), onde vende e transfere neste ato 20 quotas no valor de R\$ 20,00 (Vinte Reais) para REGIS APARECIDO QUANI supra qualificado, dando plena e total quitação das referidas quotas, para nada mais reclamar, pleitear créditos ou haveres de qualquer espécie em qualquer época.

CLAUSULA SEXTA : Retira-se da sociedade o sócio MARLUS RIBAS, supra qualificada, possuidor de 20 quotas no valor de R\$ 20,00 (Vinte Reais Reais), onde vende e transfere neste ato 20 quotas no valor de R\$ 20,00 (Vinte Reais) para REGIS APARECIDO QUANI supra qualificada, dando plena e total quitação das referidas quotas, para nada mais reclamar, pleitear créditos ou haveres de qualquer espécie em qualquer época.

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/09/2017 16:16 SOB Nº 20175532060.
 PROTOCOLO: 175532060 DE 23/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11703413900. NIRE: 41206702900.
 VISTA - SISTEMAS CONTÁBEIS LTDA - ME



Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 01/09/2017
 www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

[Handwritten signature]

VISTA - SISTEMAS E SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA. ME
3ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ 11.721.136/0001-07

CLAUSULA SETIMA: Retira-se da sociedade o sócio RAFAEL DE MELLO, supra qualificado, possuidor de 20 quotas no valor de R\$ 20,00 (Vinte Reais Reais), onde vende e transfere neste ato 20 quotas no valor de R\$ 20,00 (Vinte Reais) para REGIS APARECIDO QUANI supra qualificada, dando plena e total quitação das referidas quotas, para nada mais reclamar, pleitear créditos ou haveres de qualquer espécie em qualquer época.

CLAUSULA OITAVA: Os sócios que se retiram nesta oportunidade, declaram terem recebido a integralidade de seus haveres, pró-labores e distribuição de lucros correspondentes às suas cotas, nada mais tendo a reclamar em relação a recebimentos passados ou futuros da sociedade, seus bens ou ativos, razão pela qual outorgam integral quitação à sociedade e aos sócios remanescentes de todas as obrigações decorrentes da relação societária mantida entre as partes.

Parágrafo primeiro: Os sócios retirantes renunciam de forma irrevogável e irretroatável o recebimento de qualquer quantia adicional oriunda de contratos findos ou em andamento firmados pela sociedade.

Parágrafo segundo: Os sócios que deixam a sociedade nesta data outorgam ainda quitação integral acerca da administração e prestação de contas do administrador, sendo conhecedores e anuentes de todos os atos praticados até o momento.

Parágrafo terceiro: A eventual continuidade da relação profissional e comercial existente entre as partes não significará, novação em relação a este instrumento, não importando em novos vínculos societários. Da mesma forma, não se altera a natureza da relação societária mantida até esta data, independentemente de novos instrumentos firmados.

CLAUSULA NONA: Em função da alteração, o Capital de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais) divididos em 2.000 (Duas Mil) quotas de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, permanece inalterado, alterando unicamente quanto a subscrição que passará ser a seguinte:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR
REGIS APARECIDO QUANI	1.920	R\$ 1.980,00
ANTONIO CARLOS QUANI JUNIOR	20	R\$ 20,00
TOTAL	2.000	R\$ 2.000,00

CLÁUSULA DECIMA: A vista da modificação ora ajustada, e em consonância com o que determina o artigo 2.031 da Lei 10.406/2002, os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que adequa as disposições de referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação.



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/09/2017 16:16 SOB Nº 20175532060.
PROTOCOLO: 175532060 DE 23/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703413900. NIRE: 41206702900.
VISTA - SISTEMAS CONTÁBEIS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 01/09/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

VISTA - SISTEMAS E SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA. ME
3ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ 11.721.136/0001-07

VISTA - SISTEMAS CONTÁBEIS LTDA. ME
3ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

REGIS APARECIDO QUANI, Brasileiro, Casado em regime de comunhão universal de bens, Contador com registro no CRC sob nº 049237/O-2, portador da Cédula de Identidade RG N.º 5.735.959-5 SESP/PR e CPF/MF, sob Nº 004.688.799-78 residente e domiciliada nesta cidade de Curitiba - Pr, Rua Jose Cadihe 804, Apto 41A - Agua Verde - CEP 80.630-240, ANTONIO CARLOS QUANI JUNIOR, Brasileiro, solteiro, nascido em 02/10/1978, portador da Cédula de Identidade sob n. 6.211.126-7 SSP-PR e CPF/MF n. 025.042.249-23 residente e domiciliado nesta cidade de Curitiba - PR a Av. Candido de Abreu, 469 Cj 1505, CEP 80530-000, sócios componentes de uma sociedade empresária limitada, que gira sobre a denominação de VISTA - SISTEMAS CONTÁBEIS LTDA. ME tendo sua sede e foro nesta cidade de Curitiba-PR à Av. Getulio Vargas, nº 3418, Agua verde, Curitiba/PR - CEP 80.240-041, com contrato social registrado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41206702900 resolvem por este instrumento particular alterar seu Contrato Social conforme as CLÁUSULAS seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade girará sob o nome empresarial de Vista - Sistemas Contábeis Ltda. ME, com sede Av. Getulio Vargas, nº 3418, Agua verde, Curitiba/PR - CEP 80.240-041

Parágrafo Único - A Sociedade, por decisão da Administração e autorização dos órgãos competentes, poderá abrir e fechar filiais ou escritórios, em qualquer parte do território nacional e do exterior.

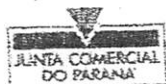
CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade tem por objetivo social o licenciamento ou a outorga de autorização de uso dos programas de computador não-customizáveis, distribuidor autorizado de programas de computador não-customizáveis, responsável pela concessão e regularização de licenças para uso, treinamento de sistemas contábeis (CNAE 62.03-1/00) a manutenção em tecnologias da informação, ou seja, a disponibilização para o usuário final de modificações necessárias ao sistema para atender a alterações técnicas, aprimorar os recursos, funções e características técnicas dos programas e para corrigir falhas no sistema. (CNAE 62.0.9.1/00) E Serviços de Manutenção e reparação de computadores CNAE (95.11-8/00)

CLÁUSULA TERCEIRA - O prazo de duração da Sociedade é por tempo indeterminado e iniciando suas atividades em 01 de Setembro de 2009

CLÁUSULA QUARTA - O capital social subscrito e integralizado neste ato em moeda corrente do País, é de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais), dividido em 2.000 (Duas mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum) cada uma, assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR
REGIS APARECIDO QUANI	1.980	R\$ 1.980,00
ANTONIO CARLOS QUANI JUNIOR	20	R\$ 20,00
TOTAL	2.000	R\$ 2.000,00

Parágrafo Primeiro - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 do Código Civil/2002.



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/09/2017 16:16 SOB Nº 20175532060.
PROTOCOLO: 175532060 DE 23/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703413900. NIRE: 41206702900.
VISTA - SISTEMAS CONTÁBEIS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 01/09/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

VISTA - SISTEMAS E SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA. ME
3ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ 11.721.136/0001-07

Parágrafo Segundo - O capital social pode ser aumentado por decisão dos sócios, sendo que, até 30 (trinta) dias após tal deliberação, todos os sócios terão preferência para participar do aumento na proporção de sua participação no capital social.

Parágrafo Terceiro - As quotas de capital são indivisíveis perante a sociedade, sendo que na hipótese de existência de eventuais co-proprietários de quota indivisa esta deverá designar entre si, quando for o caso, um representante perante a sociedade, para poderem exercer os direitos assegurados pelo contrato social, especialmente, embora não exclusivamente, o direito de voto.

CLÁUSULA QUINTA - A sociedade será administrada pela sócio, REGIS APARECIDO QUANI cabendo-lhe a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade sendo-lhes entretanto vedado o seu emprego sob qualquer pretexto e modalidade em operações estranhas ao objeto social especialmente a prestação de avais, endossos, cauções e assinatura de favor.

CLÁUSULA SEXTA : O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, e pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA SÉTIMA - Pelos serviços que prestarem a sociedade poderão receber, os sócios, como remuneração, PRO-LABORE, em importância fixada mensalmente de comum acordo até o limite da dedução fiscal prevista na legislação do Imposto de Renda.

CLÁUSULA OITAVA - Os Administradores devem exercer as atribuições que a lei e o Contrato Social lhes conferem para lograr os fins e os interesses da Sociedade, servindo-a com lealdade e mantendo reserva e sigilo sobre os seus negócios, sendo-lhes expressamente vedado:

- a) Receber de terceiros, sem autorização do Contrato social, qualquer modalidade de vantagem pessoal, direta ou indiretamente, em razão do exercício do cargo;
- b) Usar em benefício próprio ou de outrem, oportunidades comerciais de que tenha conhecimento em razão do exercício do seu cargo;
- c) Omitir-se no exercício de direitos da Sociedade, visando à obtenção de vantagens, para si ou para outrem e deixar de aproveitar oportunidades de negócios de interesse da Sociedade;
- d) Adquirir, para revenda com lucro, bem ou direito que sabe necessário à Sociedade ou que esta tencione adquirir;
- e) Intervir em qualquer operação social em que tiver interesse conflitante com o da Sociedade, bem como na deliberação que a respeito tomarem os demais Diretores, cumprindo-lhe cientifica-los de seu impedimento, bem como da natureza e extensão do seu interesse.

CLÁUSULA NONA - As quotas não podem ser alienadas, transferidas ou cedidas sem cumprir com o procedimento previsto nesta cláusula.

Parágrafo Primeiro - A Sociedade em primeiro lugar e os sócios na proporção de suas quotas, se a sociedade não se interessar pela transação, terão preferência, em igualdade de condições para adquirir as quotas do sócio cedente. O cedente fará à sociedade, através da Diretoria, a necessária comunicação por escrito, da sua intenção de cessão da qual deverá constar:



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/09/2017 16:16 SOB Nº 20175532060.
PROTOCOLO: 175532060 DE 23/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703413900. NIRE: 41206702900.
VISTA - SISTEMAS CONTÁBEIS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 01/09/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

VISTA - SISTEMAS E SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA. ME
3ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ 11.721.136/0001-07

- a) Quantidade de quotas oferecidas;
 - b) Os termos da oferta;
 - c) Qualificação completa do interessado de boa fé, sua principal atividade e, sempre que possível, a composição acionária em caso de ser uma pessoa jurídica;
 - d) Cópia da oferta firme de compra feita pelo interessado de boa fé. Se a sociedade ou os sócios não usarem integralmente de seu direito de preferência, as quotas acrescerão "pro - rata" aos que, no prazo acima, manifestarem o propósito de adquiri-las.
- Parágrafo Segundo - Se nenhum dos sócios, nem a própria sociedade, usar do direito de preferência que lhe é assegurado, no prazo de 90 (noventa) dias após o recebimento da comunicação, fica livre o sócio para cedê-las a terceiro, desde que nas mesmas condições e preço oferecidas à sociedade e aos sócios anteriormente, valendo o instrumento de cessão devidamente arquivado, como alteração do contrato social.

Parágrafo Segundo - Conforme artigo 1085 e parágrafo único do Novo Código Civil, os sócios que representem mais da metade do capital social poderão decidir a exclusão do sócio que ponha em risco a continuidade da empresa em virtude de atos de inegável gravidade, mediante alteração contratual. Os valores, a serem liquidados referente ao sócio excluído, será o valor nominal da quota à época da de sua exclusão.

CLÁUSULA DÉCIMA - O Contrato Social poderá ser modificado, no entanto, no todo ou em parte por deliberação dos sócios de acordo com as previsões do Código Civil.

Parágrafo Primeiro - O instrumento de alteração contratual será assinado pelos sócios que representem a maioria acima referida. Havendo sócios divergentes ou ausentes, constará do instrumento de alteração essa circunstância para fins de arquivamento no Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

Parágrafo Segundo - Assiste aos sócios que divergirem da alteração do Contrato Social, a facilidade de se retirarem da sociedade, mediante o reembolso da quantia correspondente ao valor das suas quotas, desde que, dentro de trinta dias da modificação, comuniquem à Diretoria, através de carta, seu propósito de afastar-se da sociedade. Para os efeitos desta cláusula, diligenciará a Diretoria no sentido de dar aos sócios ausentes efetivo conhecimento da modificação contratual. A omissão dos sócios para tomarem as providências que entendam necessárias, no prazo estipulado, entende-se como aceitação da alteração.

Parágrafo Terceiro - O valor do reembolso das quotas do sócio retirante será apurado com base no valor do patrimônio líquido conforme balanço geral do exercício finda, e será pago em 36 (trinta e seis) parcelas mensais, iguais e sucessivas, com correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A Sociedade não entrará em dissolução e, conseqüente, em liquidação por retirada, morte, exclusão, falência, concordata, insolvência ou incapacidade de qualquer dos sócios.

Parágrafo Único - A Sociedade continuará com os herdeiros do sócio falecido que ingressarão na sociedade na proporção das quotas que lhes for destinada de acordo com o respectivo processo de inventário, se tiverem a capacidade exigida por lei; se não tiverem ou se não desejarem ingressar na sociedade seus haveres serão apurados e pagos na forma do disposto na cláusula seguinte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Os haveres do sócio retirante, interdito, falido, insolvente ou falecido, serão apurados com base em balanço especial a ser levantado na ocasião e pagos em 24 (vinte e quatro) prestações mensais, iguais e consecutivas, atualizadas monetariamente e acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao mês, a contar da ocorrência de um daqueles eventos. Os sócios remanescentes poderão se assim o permitir a situação econômico-financeira da sociedade, estabelecer condições e prazos mais favoráveis ao sócio retirante, interdito, falido, insolvente ou falecido.

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/09/2017 16:16 SOB Nº 20175532060.
PROCOLO: 175532060 DE 23/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703413900. NIRE: 41206702900.
VISTA - SISTEMAS CONTÁBEIS LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 01/09/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade desta documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

[Handwritten signatures and initials]

VISTA - SISTEMAS E SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA. ME
3ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ 11.721.136/0001-07

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O exercício social coincidirá com o ano civil, sendo que no fim de cada exercício será levantado um balanço geral, observadas as disposições legais vigentes.

Parágrafo Primeiro - A Sociedade apurará balanços mensais para distribuição de lucros, se houver, podendo este ser distribuído de forma desproporcional a participação societária, a critério dos sócios.

Parágrafo Segundo - O lucro líquido apurado, após as deduções de prejuízos acumulados e provisão para o imposto de Renda, se for o caso, terá destinação estabelecida pelos sócios.

Parágrafo Terceiro - Fica decidido entre os sócios que os prejuízos acumulados e os apurados nos balanços do final de exercício, poderão ser absorvidos em qualquer época do ano, com a utilização de recursos dos sócios quotistas, após a absorção dos saldos existentes em lucros acumulados, reserva de lucros e reservas de capital.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os socios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A Sociedade somente se dissolverá por deliberação dos sócios, observadas as condições previstas no Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Fica eleito o foro de Curitiba-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato

E, assim por estarem justos e contratados, lavram, datam, e assinam, o presente instrumento que obriga por si só e seus herdeiros a cumpri-la fielmente em todos os seus termos.

CURITIBA, 27 ABRIL DE 2016

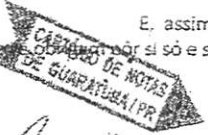
[Handwritten signature]
REGIS APARECIDO QUANI

[Handwritten signature]
ROSIANI DO RÓCIO VELOZO

[Handwritten signature]
RAFAEL DE MELLO

[Handwritten signature]
MARLUS RIBAS

[Handwritten signature]
ANTONIO CARLOS QUANI JUNIOR



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/09/2017 16:16 SOB Nº 20175532060.
PROTOCOLO: 175532060 DE 23/08/2017. CODIGO DE VERIFICACAO:
11703413900. NIRE: 41206702900.
VISTA - SISTEMAS CONTÁBEIS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 01/09/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS**

CNPJ: 75.825.828/0001-88 Telefone: (43) 3554-1212
Endereço: AVENIDA DR. DAVID XAVIER DA SILVA, 266 - CENTRO
CEP: 86320-000 - Congonhinhas / PMC

**PREGÃO PRESENCIAL
41/2021**

Número Processo: 80/2021
Data do Processo: 06/10/2021

**Edital de Pregão Presencial Nº 41
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial****ATA Nº 11 - 2021**

Reuniram-se no dia 17/11/2021, as 09:00, no(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS, o(a) PREGOEIRO(a) e sua equipe de apoio, designados pelo decreto/portaria 247/2021 como objetivo de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL tratando do Edital de Pregão Presencial Nº 41 destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE UM SISTEMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, TOTALMENTE INTEGRADO - SOLUÇÃO ERP (ENTERPRISE RESOURCE PLANNING), NA FORMA DE PRODUTO ACABADO, ESTABILIZADO E DISPONÍVEL NO MERCADO BRASILEIRO, COM TOTAL ADERÊNCIA ÀS NBCASP (NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE APLICADAS AO SETOR PÚBLICO), O PCASP (PLANO DE CONTAS PADRÃO), SIM-AM, SIAP, SICONV (SISTEMA DE GESTÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS DE REPASSE), GEO-OBRA (SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS)

Abaixo seguem os licitantes classificados e que participaram da licitação:

VISTA - SISTEMAS E SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA

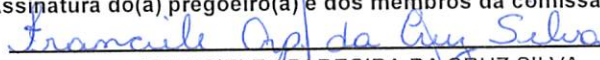
CNPJ: 11721136000107

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R\$)	Valor da Proposta
1	VISTA - SISTEMAS E SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA	423.600,0000	423.600,0000
2	VISTA - SISTEMAS E SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA	423.600,0000	423.600,0000

O licitante VISTA - SISTEMAS E SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do objeto deste pregão presencial o fornecedor VISTA - SISTEMAS E SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA pelo valor de R\$ 423600,0000.

Assinatura do(a) pregoeiro(a) e dos membros da comissão que estiveram presentes.


FRANCIELE APARECIDA DA CRUZ SILVA

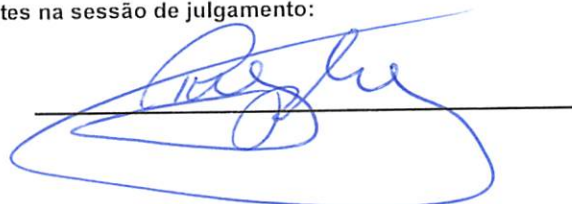

PREGOEIRO


CACILDA BERNADETE MARIANO
MEMBRO

CLEMENTE FERNANDES RODRIGUES

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

REGIS APARECIDO QUANI
(VISTA - SISTEMAS E SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA)



 <p>ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS</p> <p>CNPJ: 75.825.828/0001-88 Telefone: (43) 3554-1212 Endereço: AVENIDA DR. DAVID XAVIER DA SILVA, 266 - CENTRO CEP: 86320-000 - Congonhinhas</p>	<p>PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 41/2021</p>
	<p>Processo Adm.: 80/2021 Data do Processo: 06/10/2021</p>

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 10.520/02, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

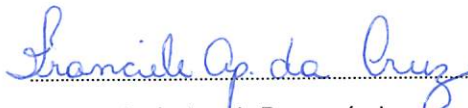
01 - Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 80/2021
b) **Nr. Licitação:** 41/2021 - PR
c) **Modalidade:** Pregão presencial
d) **Data de Homologação:**
e) **Objeto da Licitação:** Contratação de empresa para o fornecimento de um sistema de gestão administrativa, totalmente integrado - Solução ERP (Enterprise Resource Planning), na forma de produto acabado, estabilizado e disponível no mercado brasileiro, com total aderência às NBCASP (Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público), o PCASP (Plano de Contas Padrão), SIM-AM, SIAP, SICONV (Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse), Geo-Obras (Sistema de Acompanhamento de Obras Públicas)

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

VISTA - SISTEMAS E SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA	Un.	Quantidade	VI. Unitário	Total dos Itens
1 - LOCAÇÃO DE LICENCIAMENTO DOS SISTEMAS Contabilidade Pública e Obras (Prefeitura) - Marca:	SERV.	12,000	2.050,6000	R\$ 24.607,20
2 - LOCAÇÃO DE LICENCIAMENTO DOS SISTEMAS Compras Licitações e Contratos (Prefeitura) - Marca:	SERV.	12,000	624,3200	R\$ 7.491,84
3 - LOCAÇÃO DE LICENCIAMENTO DOS SISTEMAS	SERV.	12,000	713,1400	R\$ 8.557,68

Congonhinhas, 17 de Novembro de 2021

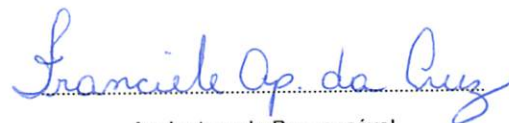

Assinatura do Responsável

Franciele Aparecida da Cruz.
Pregoeira
CPL - PMC

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

VISTA - SISTEMAS E SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA	Un.	Quantidade	VI. Unitário	Total dos Itens
Planejamento Público (PPA, LDO e LOA) (Prefeitura) - Marca:				
4 - LOCAÇÃO DE LICENCIAMENTO DOS SISTEMAS Frotas e Aplicativo via internet(Prefeitura) - Marca:	SERV.	12,000	535,0700	R\$ 6.420,84
5 - LOCAÇÃO DE LICENCIAMENTO DOS SISTEMAS Patrimônio(Prefeitura) - Marca:	SERV.	12,000	624,3200	R\$ 7.491,84
6 - LOCAÇÃO DE LICENCIAMENTO DOS SISTEMAS Tesouraria(Prefeitura) - Marca:	SERV.	12,000	535,0700	R\$ 6.420,84
7 - LOCAÇÃO DE LICENCIAMENTO DOS SISTEMAS Transparência(Prefeitura) - Marca:	SERV.	12,000	624,3200	R\$ 7.491,84
8 - LOCAÇÃO DE LICENCIAMENTO DOS SISTEMAS Folha de Pagamento e E-Social(Prefeitura) - Marca:	SERV.	12,000	1.782,8500	R\$ 21.394,20
9 - LOCAÇÃO DE LICENCIAMENTO DOS SISTEMAS Recursos Humanos (Prefeitura) - Marca:	SERV.	12,000	713,1400	R\$ 8.557,68
10 - LOCAÇÃO DE LICENCIAMENTO DOS SISTEMAS Tributação e arrecadação(Prefeitura) - Marca:	SERV.	12,000	2.139,4200	R\$ 25.673,04
11 - LOCAÇÃO DE LICENCIAMENTO DOS SISTEMAS Nota Fiscal Eletrônica(Prefeitura) - Marca:	SERV.	12,000	2.139,4200	R\$ 25.673,04
12 - LOCAÇÃO DE LICENCIAMENTO DOS SISTEMAS Escrituração Eletrônica do ISS(Prefeitura) - Marca:	SERV.	12,000	1.604,7800	R\$ 19.257,36
13 - LOCAÇÃO DE LICENCIAMENTO DOS SISTEMAS Monitoramento de Notas Fiscais(Prefeitura) - Marca:	SERV.	12,000	267,7500	R\$ 3.213,00
14 - LOCAÇÃO DE LICENCIAMENTO DOS SISTEMAS Atendimento ao cidadão(Prefeitura) - Marca:	SERV.	12,000	713,1400	R\$ 8.557,68
15 - LOCAÇÃO DE LICENCIAMENTO DOS SISTEMAS Atendimento ao servidor público(Prefeitura) - Marca:	SERV.	12,000	535,0700	R\$ 6.420,84
16 - LOCAÇÃO DE LICENCIAMENTO DOS SISTEMAS Sistema de Gerenciamento de Decisão(Prefeitura) - Marca:	SERV.	12,000	535,0700	R\$ 6.420,84
17 - LOCAÇÃO DE LICENCIAMENTO DOS SISTEMAS Procuradoria (Prefeitura) - Marca:	SERV.	12,000	802,3900	R\$ 9.628,68
18 - LOCAÇÃO DE LICENCIAMENTO DOS SISTEMAS Aplicativo de Atendimento Mobile(Prefeitura) - Marca:	SERV.	12,000	178,5000	R\$ 2.142,00
19 - LOCAÇÃO DE LICENCIAMENTO DOS SISTEMAS Protocolo e Aplicativo via Internet(Prefeitura) - Marca:	SERV.	12,000	713,1400	R\$ 8.557,68
20 - LOCAÇÃO DE LICENCIAMENTO DOS SISTEMAS Gestão da Custos(Prefeitura) - Marca:	SERV.	12,000	535,0700	R\$ 6.420,84
21 - LOCAÇÃO DE LICENCIAMENTO DOS SISTEMAS Gestão Fiscal(Prefeitura) - Marca:	SERV.	12,000	1.872,1000	R\$ 22.465,20
22 - LOCAÇÃO DE LICENCIAMENTO DOS SISTEMAS Relógio de Ponto via internet(Prefeitura) - Marca:	SERV.	12,000	445,8200	R\$ 5.349,84
23 - LOCAÇÃO DE LICENCIAMENTO DOS SISTEMAS Ponto via internet(Prefeitura) - Marca:	SERV.	12,000	445,8200	R\$ 5.349,84
x 24 - LOCAÇÃO DE LICENCIAMENTO DOS SISTEMAS Contabilidade Pública e Obras (Câmara) - Marca:	SERV.	12,000	624,3200	R\$ 7.491,84
25 - LOCAÇÃO DE LICENCIAMENTO DOS SISTEMAS Compras Licitações e Contratos (Câmara) - Marca:	SERV.	12,000	445,8200	R\$ 5.349,84
26 - LOCAÇÃO DE LICENCIAMENTO DOS SISTEMAS Planejamento Público (PPA, LDO e LOA) (Câmara) - Marca:	SERV.	12,000	267,7500	R\$ 3.213,00
27 - LOCAÇÃO DE LICENCIAMENTO DOS SISTEMAS Frotas e Aplicativo via internet(Câmara) - Marca:	SERV.	12,000	267,7500	R\$ 3.213,00
28 - LOCAÇÃO DE LICENCIAMENTO DOS SISTEMAS Patrimônio(Câmara) - Marca:	SERV.	12,000	267,7500	R\$ 3.213,00
29 - LOCAÇÃO DE LICENCIAMENTO DOS SISTEMAS Tesouraria(Câmara) - Marca:	SERV.	12,000	267,7500	R\$ 3.213,00
30 - LOCAÇÃO DE LICENCIAMENTO DOS SISTEMAS Transparência(Câmara) - Marca:	SERV.	12,000	356,5700	R\$ 4.278,84
31 - LOCAÇÃO DE LICENCIAMENTO DOS SISTEMAS Folha de Pagamento e E-Social(Câmara) - Marca:	SERV.	12,000	713,1400	R\$ 8.557,68
32 - LOCAÇÃO DE LICENCIAMENTO DOS SISTEMAS Recursos Humanos(Câmara) - Marca:	SERV.	12,000	267,7500	R\$ 3.213,00

Congonhinhas, 17 de Novembro de 2021



Assinatura do Responsável

Franciele Aparecida da Cruz

Pregoeira

CPL - PMC

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

VISTA - SISTEMAS E SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA	Un.	Quantidade	VI. Unitário	Total dos Itens
* 33 - LOCAÇÃO DE LICENCIAMENTO DOS SISTEMAS Monitoramento de Notas Fiscais(Câmara) - Marca:	SERV.	12,000	178,5000	R\$ 2.142,00
34 - LOCAÇÃO DE LICENCIAMENTO DOS SISTEMAS Contabilidade Pública e Obras (FMS) - Marca:	SERV.	12,000	624,3200	R\$ 7.491,84
35 - LOCAÇÃO DE LICENCIAMENTO DOS SISTEMAS Compras Licitações e Contratos(FMS) - Marca:	SERV.	12,000	445,8200	R\$ 5.349,84
36 - LOCAÇÃO DE LICENCIAMENTO DOS SISTEMAS Planejamento Público (PPA, LDO e LOA) (FMS) - Marca:	SERV.	12,000	267,7500	R\$ 3.213,00
37 - LOCAÇÃO DE LICENCIAMENTO DOS SISTEMAS Frotas e Aplicativo via internet(FMS) - Marca:	SERV.	12,000	267,7500	R\$ 3.213,00
38 - LOCAÇÃO DE LICENCIAMENTO DOS SISTEMAS Patrimônio(FMS) - Marca:	SERV.	12,000	267,7500	R\$ 3.213,00
39 - LOCAÇÃO DE LICENCIAMENTO DOS SISTEMAS Tesouraria(FMS) - Marca:	SERV.	12,000	356,5700	R\$ 4.278,84
40 - LOCAÇÃO DE LICENCIAMENTO DOS SISTEMAS Transparência(FMS) - Marca:	SERV.	12,000	356,5700	R\$ 4.278,84
41 - LOCAÇÃO DE LICENCIAMENTO DOS SISTEMAS Folha de Pagamento e E-Social(FMS) - Marca:	SERV.	12,000	713,1400	R\$ 8.557,68
42 - LOCAÇÃO DE LICENCIAMENTO DOS SISTEMAS Recursos Humanos(FMS) - Marca:	SERV.	12,000	267,7500	R\$ 3.213,00
43 - LOCAÇÃO DE LICENCIAMENTO DOS SISTEMAS Monitoramento de Notas Fiscais(FMS) - Marca:	SERV.	12,000	178,5000	R\$ 2.142,00
44 - LOCAÇÃO DE LICENCIAMENTO DOS SISTEMAS Gestão da Saúde Pública(FMS) - Marca:	SERV.	12,000	3.109,5600	R\$ 37.314,72
45 - LOCAÇÃO DE LICENCIAMENTO DOS SISTEMAS Contabilidade Pública e Obras (IMPC) - Marca:	SERV.	12,000	624,3200	R\$ 7.491,84
46 - LOCAÇÃO DE LICENCIAMENTO DOS SISTEMAS Compras Licitações e Contratos (IMPC) - Marca:	SERV.	12,000	445,8200	R\$ 5.349,84
47 - LOCAÇÃO DE LICENCIAMENTO DOS SISTEMAS Planejamento Público (PPA, LDO e LOA) (IMPC) - Marca:	SERV.	12,000	267,7500	R\$ 3.213,00
48 - LOCAÇÃO DE LICENCIAMENTO DOS SISTEMAS Frotas e Aplicativo via internet(IMPC) - Marca:	SERV.	12,000	267,7500	R\$ 3.213,00
49 - LOCAÇÃO DE LICENCIAMENTO DOS SISTEMAS Patrimônio(IMPC) - Marca:	SERV.	12,000	267,7500	R\$ 3.213,00
50 - LOCAÇÃO DE LICENCIAMENTO DOS SISTEMAS Tesouraria(IMPC) - Marca:	SERV.	12,000	267,7500	R\$ 3.213,00
51 - LOCAÇÃO DE LICENCIAMENTO DOS SISTEMAS Transparência(IMPC) - Marca:	SERV.	12,000	356,5700	R\$ 4.278,84
52 - LOCAÇÃO DE LICENCIAMENTO DOS SISTEMAS Folha de Pagamento e E-Social(IMPC) - Marca:	SERV.	12,000	713,1400	R\$ 8.557,68
53 - LOCAÇÃO DE LICENCIAMENTO DOS SISTEMAS Recursos Humanos(IMPC) - Marca:	SERV.	12,000	267,7500	R\$ 3.213,00
54 - LOCAÇÃO DE LICENCIAMENTO DOS SISTEMAS Monitoramento de Notas Fiscais(IMPC) - Marca:	SERV.	12,000	178,5000	R\$ 2.142,00
Total geral:				423.600,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção do Setor de Informática	03.008.04.122.0005.2019.3.3.90.40.00	R\$ 508.600,00

Congonhinhas, 17 de Novembro de 2021



Assinatura do Responsável

Franciele Aparecida da Cruz
Pregoeira
CPL - PMC



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER JURÍDICO FINAL

Número: 378/2021 PJ
Referência: Pregão Presencial 041/2021
Assunto: Pedido de Parecer Técnico para Homologação

EMENTA: PARECER JURÍDICO. ANÁLISE DE REGULARIDADE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 080/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 041/2021 - DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS - PR, PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UM SISTEMA INTEGRADO SOLUÇÃO ERP.

Senhor Prefeito.

1. DO RELATÓRIO.

A Prefeitura Municipal de Congonhinhas deflagrou processo licitatório para a contratação de empresa para o fornecimento de um sistema de Gestão Administrativa, sistema integrado Solução ERP.

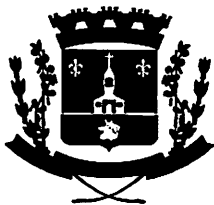
Essa Procuradoria Jurídica já confeccionou um parecer jurídico prévio, atestando a regularidade da fase inicial do processo até a emissão do edital de abertura do certame, conforme Parecer Jurídico 320/2021, datado de 25 de outubro de 2021.

A este se seguiram as etapas de publicação, aquisição de editais e recebimento de documentação e propostas, com o posterior julgamento da habilitação e das propostas do (s) licitante (s).

E, para verificação formal do procedimento licitatório adotado, legalidade e regularidade desta segunda fase, antes da sua Adjudicação, homologação e finalização o presidente da CPL solicitou o parecer desta Procuradoria jurídica.

É o relatório, passamos a OPINAR.

2. DOS FUNDAMENTOS.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

PROCURADORIA JURÍDICA

De início, cumpre esclarecer que compete a essa Procuradoria, única e exclusivamente, prestar assessoria, sendo este parecer meramente opinativo, sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos à conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira.

Assim, a análise do presente parecer é restrita aos parâmetros determinados pela Lei nº 8.666/93.

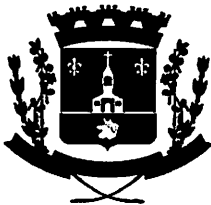
Já analisados os procedimentos realizados até a elaboração do edital, bem assim como sua publicação no Diário Oficial da União e do Município.

A Lei Federal nº. 10.520/2002, que institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, a modalidade de licitação denominada Pregão, para a aquisição de bens e serviços comuns, assim dispõe acerca da publicidade dos editais de licitações:

“Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

I - a convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso em diário oficial do respectivo ente federado ou, não existindo, em jornal de circulação local, e facultativamente, por meios eletrônicos e conforme o vulto da licitação, em jornal de grande circulação, nos termos do regulamento de que trata o art. 2º;” O prazo fixado para a apresentação das propostas também observou o preceito legal do inciso V, do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002, não tendo sido inferior a 8 (oito) dias úteis, contado a partir da publicação do aviso de licitação”.

Em análise a ata presente aos autos, verifica-se que o procedimento transcorreu regularmente, com participação de várias empresas licitantes, assim como o registro de suas propostas, apresentação de documentos de aceitabilidade de proposta, abertura da fase de disputa de lances, com a declaração de vencedor nos referidos itens licitados, bem como o envio e análise de documentos de habilitação pelo pregoeiro e ainda a concessão de prazo para eventuais recursos, havendo a interposição de recurso, com a devida apreciação pelo Pregoeiro e pela Autoridade Competente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

PROCURADORIA JURÍDICA

Marcada a abertura do certame para o dia 26 de outubro de 2021, com o recebimento das propostas até às 08h59min e abertura da sessão às 09h00min.

Conforme previsto no edital, na mesma data foi feita a análise da documentação de habilitação, julgando a comissão de licitação que as empresas atendiam os requisitos regulamentares, sendo credenciadas.

Ato contínuo foram apresentadas as propostas de preços pelas empresas, ao passo que a comissão de licitação promoveu as classificações, declarando vencedor do certame o seguinte fornecedor:

1. VISTA – SISTEMAS E SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA: Todos os itens (1-54).

Após interposição de recurso, a empresa citada foi declarada vencedora, por meio de decisão proferida pela Autoridade competente.

O processo seguiu seu trâmite regular até a adjudicação, pelo Pregoeiro, às empresas vencedoras do certame.

3. DA CONCLUSÃO.

Ante o exposto, esta procuradoria jurídica, no limite de suas atribuições com base nos documentos encartados nos autos, considerando que o processo licitatório em questão se encontra revestido de todos os requisitos e pressupostos exigidos pela Lei Federal nº. 8.666/93, opina **FAVORAVELMENTE** pela **HOMOLOGAÇÃO** do presente certame, tendo em vista que os valores apresentados estão de acordo com a exigência de preço e condições, prosseguindo-se nos ulteriores de direito com adjudicação, homologação, contratação e publicação.

Por fim, saliento que o presente parecer é opinativo e restringe-se aos aspectos formais do procedimento, sendo que a decisão cabe à autoridade competente.

Desta forma, remeta-se o presente processo licitatório ao Chefe do Executivo Municipal, a quem caberá a decisão sobre a sua homologação.

É o parecer.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****PROCURADORIA JURÍDICA**

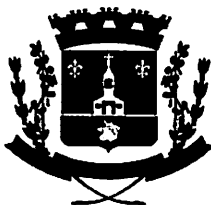
Congonhinhas, 22 de novembro de 2021.


Raoni Pereira Do Val Oliveira

Advogado do Município – Decreto 3.246/2021

OAB/PR nº. 87.061





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

GABINETE DO PREFEITO

Referência: Pregão Presencial nº. 041/2021

Assunto: Contratação de empresa para o fornecimento de um sistema de Gestão Administrativa, sistema integrado Solução ERP.

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS - PARANÁ, usando das suas atribuições legais, tendo transcorrido regularmente o processo licitatório em referência, após cumpridas todas as suas fases legais e administrativas com fundamentação legal na Lei Federal nº 8.666/93, conforme parecer jurídico nº.320/2021, presente nas páginas. 294-300, **HOMOLOGA** o procedimento e adjudica o objeto desta, declarando vencedores da licitação a empresa VISTA – SISTEMAS E SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA, no valor total de R\$ 423.600,00 (quatrocentos e vinte e três mil e seiscentos reais).

Encaminhe-se o processo à Comissão de Licitação para as providências necessárias à contratação.

Congonhinhas (PR), 22 de novembro de 2021.


José Olegário Ribeiro Lopes
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 080/2021 – LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2021

DATA DA ADJUDICAÇÃO: 17/11/2021 - HOMOLOGAÇÃO: 22/11/2021

A Pregoeira designada Sra. Franciele Aparecida da Cruz e o Prefeito Municipal, Sr. José Olegário Ribeiro Lopes, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520/2002, após analisado o resultado do Pregão acima especificado, resolvem **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** a presente licitação nestes termos:

OBJETO: Fornecimento de um sistema de gestão administrativa, totalmente integrado - Solução ERP (Enterprise Resource Planning), na forma de produto acabado, estabilizado e disponível no mercado brasileiro, com total aderência às NBCASP (Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público), o PCASP (Plano de Contas Padrão), SIM-AM, SIAP, SICONV (Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse), Geo-Obras (Sistema de Acompanhamento de Obras Públicas), orientações e determinações do TCE-PR, (Tribunal de Contas do Estado do Paraná), SIOPS (Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde), STN (Secretaria do Tesouro Nacional), SIOPE (Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação), LC-131 (Lei Complementar 131/09 Lei da Transparência) e demais legislações vigentes, para serem instalados e utilizados no Poder Executivo, administração pública direta e indireta, e Poder Legislativo, incluindo-se os serviços de conversão de dados, implantação, migração de dados preexistentes, treinamento, manutenção, suporte técnico eventual e permanente e acompanhamento no envio das prestações de contas

VENCEDOR**VISTA – SISTEMAS E SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA**

Lote/Grupo: Único.

>Valor Global: R\$.423.600,00 (quatrocentos e vinte e três mil e seiscentos reais).


VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses.

Congonhinhas, 22 de novembro de 2021.


Franciele Aparecida da Cruz
Pregoeira

AFIXADO NO MURAL DE LICITAÇÕES DO PAÇO MUNICIPAL

EM: 22/11/2021


João Marcos Luciano Rodrigues
Chefe da Divisão de Licitação
Portaria n. 254/2021



Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 104/2021

PROCESSO Nº 080/2021 – PREGÃO PRESENCIAL 41/2021

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.

CONTRATADO: VISTA SISTEMAS CONTABEIS LTDA

OBJETO: O presente contrato tem por objeto o fornecimento de um sistema de gestão administrativa, totalmente integrado - Solução ERP (Enterprise Resource Planning), na forma de produto acabado, estabilizado e disponível no mercado brasileiro, com total aderência às NBCASP (Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público), o PCASP (Plano de Contas Padrão), SIM-AM, SIAP, SICONV (Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse), Geo-Obras (Sistema de Acompanhamento de Obras Públicas), orientações e determinações do TCE-PR, (Tribunal de Contas do Estado do Paraná), SIOPS (Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde), STN (Secretaria do Tesouro Nacional), SIOPE (Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação), LC-131 (Lei Complementar 131/09 Lei da Transparência) e demais legislações vigentes, para serem instalados e utilizados no Poder Executivo, administração pública direta e indireta, e Poder Legislativo, incluindo-se os serviços de conversão de dados, implantação, migração de dados preexistentes, treinamento, manutenção, suporte técnico eventual e permanente e acompanhamento no envio das prestações de contas, conforme descrito abaixo e de acordo com a proposta da CONTRATADA, apensa ao Processo Licitatório, que passa a ser parte integrante deste Contrato

VALOR TOTAL: R\$. 423.600,00 (quatrocentos e vinte e três mil e seiscentos reais).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mensalmente até o 10º (décimo) dia útil, subsequente ao mês vencido.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, de 12 (doze) meses com início na data de 22/11/2021 e encerramento em 22/11/2022, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 22 de novembro de 2021. (a.) José Olegário Ribeiro Lopes-Prefeito Municipal.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO Nº 104/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **José Olegário Ribeiro Lopes**, inscrito no CPF/MF sob nº 042.099.829-20, portador da cédula de identidade RG nº 652.029-SSP/PR, residente e domiciliado na Av. Dr. David Xavier da Silva, nº 567, Município de Congonhinhas, Estado do Paraná.

CONTRATADA: VISTA SISTEMAS CONTABEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na Avenida Getúlio Vargas nº 318, Cidade Curitiba, Estado Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 11.721.136/0001-07, Inscrição Estadual nº 90519029-60, neste ato representada por **Régis Aparecido Quani**, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.735.959-5, inscrito no CPF/MF sob nº 004688799-78, residente e domiciliado à Avenida Candido de Abreu, nº 347, Apto 101 Centro Cívico – CEP 80.530.000, Cidade Curitiba, Estado Paraná.

Acordam e ajustam em firmar o presente Contrato, devidamente autorizado mediante Processo nº 080/2021 protocolado sob nº 741 em 06/10/2021, proposta da **CONTRATADA** datada de 17/11/2021, do Pregão Presencial nº 41/2021, homologada em 22/11/2021 e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas.

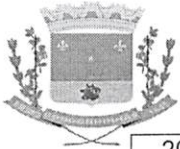
CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto o fornecimento de um sistema de gestão administrativa, totalmente integrado - Solução ERP (Enterprise Resource Planning), na forma de produto acabado, estabilizado e disponível no mercado brasileiro, com total aderência às NBCASP (Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público), o PCASP (Plano de Contas Padrão), SIM-AM, SIAP, SICONV (Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse), Geo-Obras (Sistema de Acompanhamento de Obras Públicas), orientações e determinações do TCE-PR, (Tribunal de Contas do Estado do Paraná), SIOPS (Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde), STN (Secretaria do Tesouro Nacional), SIOPE (Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação), LC-131 (Lei Complementar 131/09 Lei da Transparência) e demais legislações vigentes, para serem instalados e utilizados no Poder Executivo, administração pública direta e indireta, e Poder Legislativo, incluindo-se os serviços de conversão de dados, implantação, migração de dados preexistentes, treinamento, manutenção, suporte técnico eventual e permanente e acompanhamento no envio das prestações de contas, conforme descrito abaixo e de acordo com a proposta da **CONTRATADA**, apensa ao Processo Licitatório, que passa a ser parte integrante deste Contrato:

PREFEITURA					
Item	Descrição	Unid.	Qtde	Valor	
				Unitário (R\$)	Total (R\$)
01	Contabilidade Pública e Obras	Meses	12	2.050,60	24.607,20
02	Compras Licitações e Contratos	Meses	12	624,32	7.941,84
03	Planejamento Público (PPA, LDO e LOA)	Meses	12	713,14	8.557,68
04	Frotas e Aplicativo via internet	Meses	12	535,07	6.420,84
05	Patrimônio	Meses	12	624,32	7.491,84
06	Tesouraria	Meses	12	535,07	6.420,84
07	Transparência	Meses	12	624,32	7.491,84
08	Folha de Pagamento e E-Social	Meses	12	1.782,85	21.394,20
09	Recursos Humanos	Meses	12	713,14	8.557,68
10	Tributação e arrecadação	Meses	12	2.139,42	25.673,04
11	Nota Fiscal Eletrônica	Meses	12	2.139,42	25.673,04
12	Escrituração Eletrônica do ISS	Meses	12	1.604,78	19.257,36
13	Monitoramento de Notas Fiscais	Meses	12	267,75	3.213,00
14	Monitoramento de Notas Fiscais	Meses	12	713,14	8.557,68
15	Atendimento ao cidadão	Meses	12	535,07	6.420,84
16	Atendimento ao servidor público	Meses	12	535,07	6.420,84
17	Sistema de Gerenciamento de Decisão	Meses	12	802,39	9.628,68
18	Procuradoria	Meses	12	178,50	2.142,00
19	Aplicativo de Atendimento Mobile	Meses	12	713,14	8.557,68
19	Protocolo e Aplicativo via Internet	Meses	12	713,14	8.557,68

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

20	Gestão da Custos	Meses	12	535,07	6.420,84
21	Gestão Fiscal	Meses	12	1.872,10	22.465,20
22	Relógio de Ponto via internet	Meses	12	445,82	5.349,84
23	Ponto via internet	Meses	12	445,82	5.349,84
Valor Total.....				R\$. 253.563,84	

CÂMARA DE VEREADORES

Item	Descrição	Unid	Qtde	Valor	
				Unitário (R\$)	Total (R\$)
24	Contabilidade Pública e Obras	Meses	12	624,32	7.491,84
25	Compras Licitações e Contratos	Meses	12	445,82	5.349,84
26	Planejamento Público (PPA, LDO e LOA)	Meses	12	267,75	3.213,00
27	Frotas e Aplicativo via internet	Meses	12	267,75	3.213,00
28	Patrimônio	Meses	12	267,75	3.213,00
29	Tesouraria	Meses	12	356,57	4.278,84
30	Transparência	Meses	12	713,14	8.557,68
31	Folha de Pagamento e E-Social	Meses	12	267,75	3.213,00
32	Recursos Humanos	Meses	12	178,50	2.142,00
33	Monitoramento de Notas Fiscais	Meses	12	178,50	2.142,00
Valor Total.....				R\$. 43.885,20	

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Item	Descrição	Unid	Qtde	Valor	
				Unitário (R\$)	Total (R\$)
34	Contabilidade Pública e Obras	Meses	12	624,32	7.491,84
35	Compras Licitações e Contratos	Meses	12	445,82	5.349,84
36	Planejamento Público (PPA, LDO e LOA)	Meses	12	267,75	3.213,00
37	Frotas e Aplicativo via internet	Meses	12	267,75	3.213,00
38	Patrimônio	Meses	12	267,75	3.213,00
39	Tesouraria	Meses	12	356,57	4.278,84
40	Transparência	Meses	12	356,57	4.278,84
41	Folha de Pagamento e E-Social	Meses	12	713,14	8.557,68
42	Recursos Humanos	Meses	12	267,75	3.213,00
43	Monitoramento de Notas Fiscais	Meses	12	178,50	2.142,00
44	Gestão da Saúde Pública	Meses	12	3.109,56	37.314,72
Valor Total.....				R\$. 82.265,76	

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA

Item	Descrição	Unid	Qtde	Valor	
				Unitário (R\$)	Total (R\$)
45	Contabilidade Pública e Obras	Meses	12	624,32	7.491,84
46	Compras Licitações e Contratos	Meses	12	445,82	5.349,84
47	Planejamento Público (PPA, LDO e LOA)	Meses	12	267,75	3.213,00
48	Frotas e Aplicativo via internet	Meses	12	267,75	3.213,00
49	Patrimônio	Meses	12	267,75	3.213,00
50	Tesouraria	Meses	12	267,75	3.213,00
51	Transparência	Meses	12	356,57	4.278,84
52	Folha de Pagamento e E-Social	Meses	12	713,14	8.557,68
53	Recursos Humanos	Meses	12	267,75	3.213,00
54	Monitoramento de Notas Fiscais	Meses	12	178,50	2.142,00
Valor Total.....				R\$. 43.885,20	

1.2 - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Pregão Presencial nº 41/2021, e proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA: VALOR CONTRATUAL

2



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

2.1 - Fica ajustado o valor total do presente Contrato em R\$. 423.600,00 (quatrocentos e vinte e três mil e seiscentos reais).

2.2 - No valor total estipulado no item 2.1 deste contrato, deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao cumprimento do objeto nos locais fixados no Edital, inclusive fretes.

CLÁUSULA TERCEIRA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO/FATURAMENTO

3.1 - O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

3.2 - O faturamento deverá ser emitido para PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS – CNPJ 75.825.828/0001-88 – Endereço: Av. Dr. Davi Xavier da Silva, nº 266 – Centro – CEP. 86.320-000 – Congonhinhas/PR.

CLÁUSULA QUARTA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes da contratação, serão custeadas com recursos reconhecidos contabilmente nas dotações orçamentárias com as seguintes classificações:

58 - 04.122.0005.2.011 - Manutenção da Administração Geral - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA: CRITÉRIO DE REAJUSTE E ALTERAÇÕES

5.1 - As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA: DOS PRAZOS, CONDIÇÕES, PRORROGAÇÃO E RECEBIMENTO

6.1 - As condições de entrega e recebimento do objeto, bem como da garantia, são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

7.1 - As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA OITAVA: SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

8.1 - As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA NONA: RESCISÃO

9.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
- b) amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

9.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4 - O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS VEDAÇÕES

10.1 - É vedado à CONTRATADA:

- a) caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

b) interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: ALTERAÇÕES

12.1 - Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: CASOS OMISSOS

13.1 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: PUBLICAÇÃO

14.1 - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste contrato indica pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar seu desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste contrato.


15.2 - São partes integrantes deste contrato a proposta apresentada pela CONTRATADA e o edital do Processo Licitatório Pregão nº 41/2021 – Forma Presencial e seus anexos, que o precedeu.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: FORO

16.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Congonhinhas, 22 de novembro de 2021


MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
 José Olegário Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal
 CONTRATANTE

VISTA - SISTEMAS
 CONTABEIS
 LTDA.:11721136000107

Assinado de forma digital por
 VISTA - SISTEMAS CONTABEIS
 LTDA.:11721136000107
 Dados: 2021.11.12 13:37:15
 -03'00'

D

VISTA SISTEMAS CONTABEIS LTDA
 Régis Aparecido Quani – Sócio Administrador
 CONTRATADA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ

Raoni Pereira do Val Oliveira
OAB-PR nº 87.061
Advogado

Testemunhas:

Ana Célia de Almeida
RG.8.632.464-4-PR
CPF. 053.086.089-97

Jeferson do Nascimento Pena
RG.12.420.313-9-PR
CPF.079.997.029-86

Prefeitura Municipal de Nova Fátima - PR

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO Nº 076/2021
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa para aquisição de 03 (três) veículos tipo sedan, para atender as necessidades do gabinete do prefeito municipal, Secretaria de Educação e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAÉ), descritas no ANEXO I, do Edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos.

CREDENCIAMENTO, CADASTRAMENTO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ESCRITAS: Dia 20 de dezembro de 2021 até às 08h15min.

INÍCIO DA SESSÃO ABERTURA DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE PREÇOS: Dia 20 de dezembro de 2021 até às 08h30min

LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: Sala de Reuniões na Sede Administrativa do Executivo Municipal de Nova Fátima - PR

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital poderá ser retirado junto a sede do município (Setor de Compras e Licitações) sito a Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420 - centro - Nova Fátima/PR, no horário compreendido das 08:00 horas às 11:00horas e das 13:00horas as 16:00 horas, ou pelo site: www.novafatima.pr.gov.br e e-mail: licitacao@novafatima.pr.gov.br

VALOR MÁXIMO: R\$ 319.860,00 (trezentos e dezanove mil oitocentos e oitenta reais). **PREGOEIRO OFICIAL:** Camila de Cássia Spitzer

Nova Fátima, 03 de dezembro de 2021.

Extrato de Contrato nº 058/2021 Tomada de Preço nº. 001/2021

Assinatura em: 03 de dezembro de 2021
CONTRATANTE: - Município de Nova Fátima, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 75.828.418/0001-90, com sede à Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420, Nova Fátima (PR).

CONTRATADO: - Luciano Ramalho, CNPJ nº 19.857.136/0001-40, empresa com sede na Av. Teodoro Miguel, nº 81, Conjunto Ana Mendes, São Sebastião da Amoreira-PR, CEP 86240-000.

OBJETO: - Contratação de empresa para a reforma da Unidade Básica de Saúde de Nova Fátima/PR, do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde - APSUS.
VALOR: - R\$ 218.538,68 (duzentos e dezoito mil quinhentos e trinta e oito reais e sessenta e oito centavos). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** - 180 (cento e oitenta) dias.
PRAZO DE EXECUÇÃO: - 120 (cento e vinte) dias.
FORO: - Comarca de Nova Fátima (PR)

Extrato de Contrato nº 061/2021 INEXIGIBILIDADE nº. 010/2021

Assinatura em: 06 de dezembro de 2021
CONTRATANTE: - Município de Nova Fátima, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 75.828.418/0001-90, com sede à Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420, Nova Fátima (PR).

CONTRATADO: - B4 PRODUÇÃO ARTÍSTICAS EIRELI, com sede à AL. Barão de Limeira nº 1348, apto 11, Bairro Campos Eliseos, São Paulo/SP, inscrito no CNPJ sob nº 17.796.451/0001-80.

OBJETO: - Contratação de Show Artístico com a Dupla "Mato Grosso e Mathias", em comemoração ao aniversário da cidade de Nova Fátima/PR, que será realizado no dia 12 de dezembro de 2021.

VALOR: - R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).
PRAZO VIGÊNCIA: - 31/12/2021 **PRAZO EXECUÇÃO:** - 12/12/2021
FORO: - Comarca de Nova Fátima (PR)

Prefeitura Municipal de Uraí - Paraná

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 168/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 68/2021
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal, Angelo Tarantini Filho, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Processo administrativo nº. 168/2021
 b) Modalidade: Dispensa de Licitação nº 68/2021
 c) Data da homologação: vinte e cinco dias de novembro de 2021

d) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE TRINTA E CINCO UNIDADES DE GÁS DE COZINHA GLP, RECARGA 13K.

e) Fornecedor: PATRICIA APARECIDA LEITE FERMIANO GERIONI, inscrita no CNPJ 79.714.390/0001-11.

f) Valor: R\$ 3.675,00 (Três Mil, Seiscentos e Setenta e Cinco Reais).

Uraí-PR, em 25 de novembro de 2021.
 Angelo Tarantini Filho
 Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Congonhinhas - PR

DECRETO Nº. 3.266 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021

SUMULA: Prorroga a vigência do Decreto Municipal nº. 3.202/2021 e dá outras providências.

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES, Prefeito Municipal de Congonhinhas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme artigo 65, IX da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que as medidas restritivas poderão ser revistas a qualquer tempo, com base na situação epidemiológica do Município em relação aos casos do novo Coronavírus (Covid-19);

DECRETA

Art. 1º Fica prorrogada, até o dia 10 de dezembro de 2021, a vigência do Decreto Municipal nº. 3.202/2021.

Art. 2º As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento pelo poder municipal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Congonhinhas, 03 de novembro de 2021.
 JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES
 LOPESSJ209982730
 José Olegário Ribeiro Lopes
 Prefeito Municipal

DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA
 DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA
 Assessor Jurídico

Douglas Danilo Barreto da Silva
 Assessor Jurídico - Matrícula nº. 1957
 OAB/PR nº 74.746

Referência: Diálogo de Licitação nº. 048/2021
 Assunto: Confirmação de lra para a formatura dos alunos da rede municipal de ensino.

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS - PARANÁ, usando das suas atribuições legais, tendo em vista a existência de dotação orçamentária (conforme consta da Certidão nº. 151-2021 presente na página 28), havendo Parecer Jurídico favorável à aquisição em apuro, bem como reatando suficientemente justificadas as razões para a adoção da modalidade de Dispensa de Licitação, nos moldes do art. 24, II da Lei 8.666/93, estando o processo formalmente em ordem, RATIFICA a Dispensa de Licitação e determina a lavratura do instrumento contratual no valor de R\$ 8.800,00 (nove mil e oitocentos reais).

Encaminhe-se o procedimento à Comissão de Licitação para as providências necessárias.
 Congonhinhas (PR), 01 de dezembro de 2021.

José Olegário Ribeiro Lopes
 Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021

O Prefeito Municipal de Congonhinhas, tendo em vista o conteúdo no EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 002/2021, e considerando o não comparecimento de candidato convocando anteriormente.

Resolve:
CONVOCAR a candidato selecionada para o cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, através do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO regulamentado pelo EDITAL nº. 002/2021, para realização de exame médico no dia 07/12/2021 na MEDICSEG - Medicina Ocupacional e Segurança do Trabalho, localizada na Rua Rui Barbosa, 458 - Centro, IBAITEP - CEP. 84.500-000 Telefone: (41) 3046-2172 - (41) 9965-0972.
Exame Médico dia 07/12/2021 às 11:00 horas - Obrigatório o uso de máscara

Classificação	Nome do Candidato	Cargo
		Cargo Agente Administrativo
10	Helena Rubia Menezes Ulva Frenha	Agente Administrativo

Fica ainda convocada a comparecer no dia 10 de dezembro de 2021 na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, portando a seguinte documentação (de acordo com o Edital):

- Comprovante de escolaridade exigido para o cargo;
- Cópia do Registro do Conselho (COREN);
- Carteira de Identidade - RG;
- Cadastro Nacional de Pessoa Física - CPF;
- PIS ou PASEP (caso não possuir, retirar um extrato na Caixa Econômica Federal - PIS, ou no Banco do Brasil - PASEP, ou cartão cidadão, ou extrato FGTS);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
- Título de eleitor e Certidão de Quitação de obrigações eleitorais;
- Orcedão Negativa Civil e Criminal;
- Certidão de quitação de obrigações militares (para candidatos do sexo masculino);
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Carteira de Identidade e CPF do Cônjuge;
- Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 18 anos;
- Comprovante de Endereço atualizado;
- 01 Foto 3x4 recente;
- Declaração que não possui vínculo empregatício com a Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, que configure as vedações constitucionais estabelecidas nos incisos XVI e XVII do art. 37 da CF/88, com assinatura reconhecida em cartório;
- Declaração atualizada dos respectivos bens, com assinatura reconhecida em cartório;
- Atestado médico de aptidão para o exercício do cargo fornecido pelo Serviço Médico designado pelo Município de Congonhinhas/PR;
- Carta bancária junto ao Banco do Brasil;
- Tendo em vista a implantação do E-Social instituído pelo Decreto Federal nº 5.373 de 11 de dezembro de 2014, o candidato deverá apresentar impressão da tela de consulta de Qualificação Cadastral, obtida através do site <http://portal.esocial.gov.br>, na qual conste a mensagem "Os dados estão corretos". Caso a mensagem exibida seja diferente deverão ser providenciadas as correções, conforme orientações constantes na consulta, sendo que informações adicionais podem ser obtidas diretamente no site do E-Social.

Edifício da Prefeitura Municipal de Congonhinhas, em 02 de dezembro de 2021.

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES
 Prefeito Municipal

DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA
 Assessor Jurídico

PORTARIA Nº 289/2021

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES, Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

DESLIGAR a pedido, a partir do dia 01 de dezembro de 2021, por motivos particulares, KELLY DA SILVA, ocupante do cargo temporário de Fiscal Sanitário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Congonhinhas, 01 de dezembro de 2021.

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES
 Prefeito Municipal

DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA
 Assessor Jurídico

RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 039/2021 LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 23/2021

DATA DA ADJUDICAÇÃO: 30/11/2021 - HOMOLOGAÇÃO: 03/12/2021
 O Pregoeiro designado Sr. João Marcos Luciano Rodrigues e a Secretária Municipal de Saúde, Sra. Ana Paula de Godói Roveri, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520/2002, após analisado o resultado do Pregão acima especificado, resolvem ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação nestes termos. **OBJETO:** Registro de preços para a eventual aquisição de material odontológico para atender as necessidades do Centro Odontológico.

VENDEDORES: DENTAL MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA itens: 1, 54, 81, 78 e 95

>Valor Total: R\$ 2.030,12 (dois mil seiscientos e trinta reais e doze centavos).
ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA itens: 2, 8, 53 e 68

>Valor Total: R\$ 2.856,72 (dois mil oitocentos e cinquenta e seis reais e setenta e dois centavos).

DENTAL PREMIUM LTDA itens: 3, 12, 13, 14, 15, 52, 60, 63, 77, 78, 79, 82 e 69.
 >Valor Total: R\$ 4.274,58 (quatro mil duzentos e setenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos).

MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI itens: 4, 5, 6, 7, 9, 10, 11, 22, 23, 26, 28, 30, 32, 33, 34, 36, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 51, 56, 57, 62, 64, 65, 66, 71, 72, 73, 80, 84, 85, 86, 91, 96, 100, 101, 102, 103, 104 e 109.

>Valor Total: R\$ 57.411,42 (cinquenta e sete mil quatrocentos e onze reais e quarenta e dois centavos).

ATHENA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI itens: 18, 19, 20, 21, 24, 27, 29, 31, 35, 37, 81, 83, 89, 92, 93, 94, 95 e 105.

>Valor Total: R\$ 1.237,58 (um mil duzentos e trinta e sete reais e cinquenta e oito centavos).

MAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA itens: 48 e 49
 >Valor Total: R\$ 3.840,00 (três mil oitocentos e quarenta reais)

ALIS RIO COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI item: 55
 >Valor Total: R\$ 2.075,00 (dois mil e setenta e cinco reais)

VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI itens: 75 e 113
 >Valor Total: R\$ 1.086,25 (um mil oitenta e seis reais e vinte e cinco centavos).

LYTS MEDICAL EIRELI itens: 108 e 112
 >Valor Total: R\$ 1.034,00 (um mil e trinta e quatro reais).

JETHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA itens: 109, 110 e 111.
 >Valor Total: R\$ 24.390,00 (vinte e quatro mil trezentos e noventa reais).

OBS: OS ITENS 16, 59, 67, 68, 69, 87 e 88 FORAM CONSIDERADOS FRACASSADOS E OS ITENS 17, 50, 59, 70, 74, 97 e 107 FORAM CONSIDERADOS DESERTOS POR NÃO TEREM SIDO COTADOS PELAS EMPRESAS PARTICIPANTES.

VIGENCIA DA ATA: 12 (doze) meses. Congonhinhas, 03 de dezembro de 2021.
 João Marcos Luciano Rodrigues - Pregoeiro

REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 27/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2021

DATA DA SESSÃO: 03/12/2021
HORARIO: 09h00min

DO OBJETO: Registro de preços para a eventual aquisição de equipamento de informática, eletrodinâmicos e limpeza para a Secretaria de Saúde, Unidade Básica de Saúde e Hospital Municipal.

VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: R\$ 33.110,91 (trinta e três mil e dez reais e noventa e um centavos).

DECISÃO: Após lançamento e confirmação no sistema Comprasnet conforme anexo a esta revogação o processo que estaria marcado para esta data não foi divulgado como deveria por algum erro que não foi esclarecido no Ticket nº 5571432 no sistema <https://portaldeservicos.economia.gov.br/>, impossibilitando a abertura na data marcada para abertura em nova data, na qual foi a solução encontrada pelo corpo técnico do sistema Comprasnet também em anexo declarada não resolvida a situação. Assim sendo, por razões acima descritas, declaramos REVOGADA a presente Licitação que sequer foi divulgada no sistema.

Congonhinhas, 02 de dezembro de 2021.
 Ana Paula de Godói Roveri
 Secretária Municipal de Saúde e Gestora do FMS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 104/2021 PROCESSO Nº 080/2021 - PREGÃO PRESENCIAL 411/2021

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.
CONTRATADO: VISTA SISTEMAS CONTÁBEIS LTDA

OBJETO: O presente contrato tem por objeto o fornecimento de um sistema de gestão administrativa, totalmente integrado - Solução ERP (Enterprise Resource Planning), na forma de produto acabado, estabelecido e disponível no mercado brasileiro, com total aderência às NBCASP (Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público), o PCASP (Plano de Contas Padrão), SIM-AM, SIAF, SICONS (Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse), Geo-Citras (Sistema de Acompanhamento de Obras Públicas), orientações e determinações do TCE-PR, (Tribunal de Contas do Estado do Paraná), SIOPS (Sistema de Teseo Informações sobre Organismos Públicos em Saúde), STN (Secretaria de Tesouro Nacional), SIOPE (Sistema de Informações sobre Organismos Públicos em Educação), LG-131 (Lei Complementar 131/09 Lei da Transparência) e demais legislações vigentes, para serem instalados e utilizados no Poder Executivo, administração pública direta e indireta, e Poder Legislativo, incluindo-se os serviços de conversão de dados, implantação, migração de dados preexistentes, treinamento, manutenção, suporte técnico eventual e permanente e acompanhamento no envio das prestações de contas, conforme disposto abaixo e de acordo com a proposta da CONTRATADA, apenas ao Processo Licitação, que passa a ser parte integrante deste Contrato.

VALOR TOTAL: R\$ 423.600,00 (quatrocentos e vinte e três mil e seiscentos reais).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mensalmente até o 10º (décimo) dia útil, subsequente ao mês vencido.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato e aquele fixado no Edital, de 12 (doze) meses com início na data de 22/11/2021 e encerramento em 22/11/2022, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57 § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 22 de novembro de 2021. (a.) José Olegário Ribeiro Lopes-Prefeito Municipal.



000498

498

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

MEMO Nº. 507/2022

Congonhinhas, 28 de setembro de 2022.

De: João Marcos Luciano Rodrigues
Seção: Secretário Municipal de Administração
Para: Franciele Aparecida da Cruz
Seção: Licitações

Referência: Solicitação de Aditivo de Contrato


Contrato nº 104/2021 – Pregão Presencial nº 041/2021 – Processo nº 080/2021

Empresa Contratada: VISTA - SISTEMAS CONTÁBEIS LTDA

Tendo em vista, o contrato supra a empresa acima, vem executando os serviços de forma satisfatória, solicitamos a Vossa Senhoria, autorização para aditivo de Contrato referente a “Locação do Sistema “Minha Folha” para o Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas”.

Item	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	Nº DE USUÁRIOS	Valor Máx. Unitário (RS)
2	LICENCIAMENTO DOS SISTEMAS				
1	12	Meses	Atendimento ao servidor público (minha folha)	Ilimitado	300,00
VALOR TOTAL:					300,00

Orgão: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**Unidade:** 008 DIVISÃO DE INFORMÁTICA**Funcional:** 2.019 MANUTENÇÃO DO SETOR DE INFORMÁTICA**Código Red. Detalhado:** 3.3.90.40.00.00.00.00 1000 – 106 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO


João Marcos Luciano Rodrigues
Secretário Municipal de Administração
Decreto Nº 3.337/2022

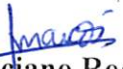


000499 0 499

0

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****JUSTIFICATIVA**

Por erros apresentados e constatados no setor de RH quanto ao acesso aos holerites dos funcionários lotados no Fundo Municipal de Saúde, foi constatado a falta deste módulo na licitação anteriormente realizada, desta forma, na qual não havia a possibilidade de acesso dos usuários criou-se a necessidade de implantação no módulo “Minha Folha” para o Fundo Municipal de Saúde.


João Marcos Luciano Rodrigues
Secretário Municipal de Administração
Decreto N° 3.337/2022

0005000 5 0
C (0000)



A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS -PR

COTAÇÃO COMERCIAL

A VISTA SISTEMAS revenda da Betha Sistemas orgulha-se em apresentar uma Cotação Comercial para MUNICIPIO DE CONGONHINHAS-PR e reassume o seu compromisso em estar sempre buscando soluções que venham de encontro às necessidades deste respeitada Entidade, priorizando nossos esforços em disponibilizar recursos e ferramentas de tecnologia de ponta que possibilitem otimizar custos e maximizar benefícios. Visando proporcionar melhoria e evolução no controle da administração pública, apresentamos nossa cotação de valores para implantação MINHA FOLHA para Entidade FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONGONHINHAS, no atendimento de suas necessidades.

LOCAÇÃO MENSAL , SUPORTE E MANUTENÇÃO

O valor da locação mensal inclui alterações de caráter legal (federal e estadual) e lançamento de versões atualizadas. Suporte Técnico, Manutenção e Parametrização, por acesso remoto e in loco

Item	Qtde	Uni.	Descrição	Nº Usuários	Valor Máx. Unitário R\$
2	LICENCIAMENTO DOS SISTEMAS				
1	12	Meses	Atendimento ao servidor público(MINHA FOLHA)	ilimitado	300,00
Valor Total:					300,00

Aguardamos sua apreciação da presente proposta e esperamos ter atendido suas pretensões.
Sem mais para o momento, colocamo-nos a disposição para maiores esclarecimentos.
Atenciosamente,

Régis Aparecida Quat
Sócio-Diretor
VISTA SISTEMAS CONTÁBEIS LTDA
CNPJ: 11.721.136/0001-07

11.721.136/0001-07
Vista - Sistemas Contábeis LTDA-34E
Av. Presidente Getúlio Vargas, 3418
Água Verde CEP 80.240-041
CURITIBA-PR



000501 5 1
-0 000

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

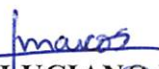
Ofício nº 322/2022 - ADM

Congonhinhas, em 27 de setembro de 2022.

Prezado Senhor:

Com o presente, venho mui respeitosamente, solicitar “LOCAÇÃO DE LICENCIAMENTO DO SISTEMA “MINHA FOLHA” PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS” conforme contrato nº 104/2021, solicito informações se há a possibilidade da realização deste aditivo e valores acerca do referido sistema

Aproveito da oportunidade para reiterar a Vossa Senhoria, os meus protestos de estimas e considerações.


JOÃO MARCOS LUCIANO RODRIGUES
Secretário Municipal de Administração


APARECIDO RENATO HONÓRIO
Secretário Municipal de Saúde

Prezado Senhor:

REGIS APARECIDO QUANI
VISTA SISTEMAS E SERVICOS CONTABEIS LTDA
CURITIBA-PR

TERMO ADITIVO Nº

....º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N.º 0xx/20xx, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE xxxxxxxxxxxxxx E A EMPRESA xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

Pelo presente Termo, de um lado o Município de, inscrita no CNPJ sob o n.º, neste ato representada por seu Prefeito Sr., e de outro lado a empresa xxxxxxxxxxxxxx inscrita no CNPJ sob o n.º xxxxxxxxxxxxxx representada pelo xxxxxxxxxxxxxx, portador da cédula de identidade profissional n.º xxxxxxxxxxxxxx resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de n.º, para fazer constar as seguintes alterações:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

O Contrato supra citado passa a vigorar com a seguinte alteração, respeitando o disposto no artigo 65, I, "a" da Lei. 8.666/93:

- Fica acrescido ao objeto o valor de R\$ xxxxxxxxxxxx referente ao aumento qualitativo do modulo Atendimento ao Servidor, onde o aplicativo é um modulo do Sistema de RH já contratada por essa entidade, solução completa que integra a gestão de Recursos Humanos, totalizando o valor mensal para R\$ xxxxxxxxxxxxxx,

Cláusula Segunda - DAS DOTAÇÕES

As despesas resultantes deste correrão a conta de Dotações Orçamentárias consignadas na seguinte classificação:

Cláusula Terça- DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Município/UF, xx de xxxxxxxx de 20xx.

MUNICÍPIO DE
Nome do responsável
CONTRATANTE

VISTA CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

000503

000

Nome:
CPF n.º

Nome:
CPF n.º



000504 000503

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**

ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO Nº 104/2021**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM:**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **José Olegário Ribeiro Lopes**, inscrito no CPF/MF sob nº 042.099.829-20, portador da cédula de identidade RG nº 652.029-SSP/PR, residente e domiciliado na Av. Dr. David Xavier da Silva, nº 567, Município de Congonhinhas, Estado do Paraná.

CONTRATADA: VISTA SISTEMAS COMTABELS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na Avenida Getúlio Vargas nº 318, Cidade Curitiba, Estado Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 11.721.136/0001-07, Inscrição Estadual nº 90519029-60, neste ato representada por **Régis Aparecido Quani**, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.735.959-5, inscrito no CPF/MF sob nº 004688799-78, residente e domiciliado à Avenida Candido de Abreu, nº 347, Apto 101 Centro Cívico – CEP 80.530.000, Cidade Curitiba, Estado Paraná.

Acordam e ajustam em firmar o presente Contrato, devidamente autorizado mediante Processo nº 080/2021 protocolado sob nº 741 em 06/10/2021, proposta da **CONTRATADA** datada de 17/11/2021, do Pregão Presencial nº 41/2021, homologada em 22/11/2021 e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto o fornecimento de um sistema de gestão administrativa, totalmente integrado - Solução ERP (Enterprise Resource Planning), na forma de produto acabado, estabilizado e disponível no mercado brasileiro, com total aderência às NBCASP (Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público), o PCASP (Plano de Contas Padrão), SIM-AM, SIAP, SICONV (Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse), Geo-Obras (Sistema de Acompanhamento de Obras Públicas), orientações e determinações do TCE-PR, (Tribunal de Contas do Estado do Paraná), SIOPS (Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde), STN (Secretaria do Tesouro Nacional), SIOPE (Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação), LC-131 (Lei Complementar 131/09 Lei da Transparência) e demais legislações vigentes, para serem instalados e utilizados no Poder Executivo, administração pública direta e indireta, e Poder Legislativo, incluindo-se os serviços de conversão de dados, implantação, migração de dados preexistentes, treinamento, manutenção, suporte técnico eventual e permanente e acompanhamento no envio das prestações de contas, conforme descrito abaixo e de acordo com a proposta da **CONTRATADA**, apensa ao Processo Licitatório, que passa a ser parte integrante deste Contrato:

PREFEITURA					
Item	Descrição	Unid.	Qtde	Valor	
				Unitário (R\$)	Total (R\$)
01	Contabilidade Pública e Obras	Meses	12	2.050,60	24.607,20
02	Compras Licitações e Contratos	Meses	12	624,32	7.941,84
03	Planejamento Público (PPA, LDO e LOA)	Meses	12	713,14	8.557,68
04	Frotas e Aplicativo via internet	Meses	12	535,07	6.420,84
05	Patrimônio	Meses	12	624,32	7.491,84
06	Tesouraria	Meses	12	535,07	6.420,84
07	Transparência	Meses	12	624,32	7.491,84
08	Folha de Pagamento e E-Social	Meses	12	1.782,85	21.394,20
09	Recursos Humanos	Meses	12	713,14	8.557,68
10	Tributação e arrecadação	Meses	12	2.139,42	25.673,04
11	Nota Fiscal Eletrônica	Meses	12	2.139,42	25.673,04
12	Escrituração Eletrônica do ISS	Meses	12	1.604,78	19.257,36
13	Monitoramento de Notas Fiscais	Meses	12	267,75	3.213,00
14	Atendimento ao cidadão	Meses	12	713,14	8.557,68
15	Atendimento ao servidor público	Meses	12	535,07	6.420,84
16	Sistema de Gerenciamento de Decisão	Meses	12	535,07	6.420,84
17	Procuradoria	Meses	12	802,39	9.628,68
18	Aplicativo de Atendimento Mobile	Meses	12	178,50	2.142,00
19	Protocolo e Aplicativo via Internet	Meses	12	713,14	8.557,68



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

000506 000503



20	Gestão da Custos	Meses	12	535,07	6.420,84
21	Gestão Fiscal	Meses	12	1.872,10	22.465,20
22	Relógio de Ponto via internet	Meses	12	445,82	5.349,84
23	Ponto via internet	Meses	12	445,82	5.349,84
Valor Total.....R\$.					253.563,84

CÂMARA DE VEREADORES

Item	Descrição	Unid	Qtde	Valor	
				Unitário (R\$)	Total (R\$)
24	Contabilidade Pública e Obras	Meses	12	624,32	7.491,84
25	Compras Licitações e Contratos	Meses	12	445,82	5.349,84
26	Planejamento Público (PPA, LDO e LOA)	Meses	12	267,75	3.213,00
27	Frotas e Aplicativo via internet	Meses	12	267,75	3.213,00
28	Patrimônio	Meses	12	267,75	3.213,00
29	Tesouraria	Meses	12	267,75	3.213,00
30	Transparência	Meses	12	356,57	4.278,84
31	Folha de Pagamento e E-Social	Meses	12	713,14	8.557,68
32	Recursos Humanos	Meses	12	267,75	3.213,00
33	Monitoramento de Notas Fiscais	Meses	12	178,50	2.142,00
Valor Total.....R\$.					43.885,20

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Item	Descrição	Unid	Qtde	Valor	
				Unitário (R\$)	Total (R\$)
34	Contabilidade Pública e Obras	Meses	12	624,32	7.491,84
35	Compras Licitações e Contratos	Meses	12	445,82	5.349,84
36	Planejamento Público (PPA, LDO e LOA)	Meses	12	267,75	3.213,00
37	Frotas e Aplicativo via internet	Meses	12	267,75	3.213,00
38	Patrimônio	Meses	12	267,75	3.213,00
39	Tesouraria	Meses	12	356,57	4.278,84
40	Transparência	Meses	12	356,57	4.278,84
41	Folha de Pagamento e E-Social	Meses	12	713,14	8.557,68
42	Recursos Humanos	Meses	12	267,75	3.213,00
43	Monitoramento de Notas Fiscais	Meses	12	178,50	2.142,00
44	Gestão da Saúde Pública	Meses	12	3.109,56	37.314,72
Valor Total.....R\$.					82.265,76

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA

Item	Descrição	Unid	Qtde	Valor	
				Unitário (R\$)	Total (R\$)
45	Contabilidade Pública e Obras	Meses	12	624,32	7.491,84
46	Compras Licitações e Contratos	Meses	12	445,82	5.349,84
47	Planejamento Público (PPA, LDO e LOA)	Meses	12	267,75	3.213,00
48	Frotas e Aplicativo via internet	Meses	12	267,75	3.213,00
49	Patrimônio	Meses	12	267,75	3.213,00
50	Tesouraria	Meses	12	267,75	3.213,00
51	Transparência	Meses	12	356,57	4.278,84
52	Folha de Pagamento e E-Social	Meses	12	713,14	8.557,68
53	Recursos Humanos	Meses	12	267,75	3.213,00
54	Monitoramento de Notas Fiscais	Meses	12	178,50	2.142,00
Valor Total.....R\$.					43.885,20

1.2 - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Pregão Presencial nº 41/2021, e proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA: VALOR CONTRATUAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

000506

2.1 - Fica ajustado o valor total do presente Contrato em R\$. 423.600,00 (quatrocentos e vinte e três mil e seiscentos reais).

2.2 - No valor total estipulado no item 2.1 deste contrato, deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao cumprimento do objeto nos locais fixados no Edital, inclusive fretes.

CLÁUSULA TERCEIRA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO/FATURAMENTO

3.1 - O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

3.2 - O faturamento deverá ser emitido para PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS – CNPJ 75.825.828/0001-88 – Endereço: Av. Dr. Davi Xavier da Silva, nº 266 – Centro – CEP. 86.320-000 – Congonhinhas/PR.

CLÁUSULA QUARTA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes da contratação, serão custeadas com recursos reconhecidos contabilmente nas dotações orçamentárias com as seguintes classificações:

58 - 04.122.0005.2.011 - Manutenção da Administração Geral - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA: CRITÉRIO DE REAJUSTE E ALTERAÇÕES

5.1 - As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA: DOS PRAZOS, CONDIÇÕES, PRORROGAÇÃO E RECEBIMENTO

6.1 - As condições de entrega e recebimento do objeto, bem como da garantia, são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

7.1 - As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA OITAVA: SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

8.1 - As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA NONA: RESCISÃO

9.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
- b) amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

9.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4 - O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS VEDAÇÕES

10.1 - É vedado à CONTRATADA:

- a) caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**

ESTADO DO PARANÁ

b) interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: ALTERAÇÕES

12.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: CASOS OMISSOS

13.1 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: PUBLICAÇÃO

14.1 - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste contrato indica pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar seu desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste contrato.

15.2 - São partes integrantes deste contrato a proposta apresentada pela CONTRATADA e o edital do Processo Licitatório Pregão nº 41/2021 – Forma Presencial e seus anexos, que o precedeu.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: FORO

16.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Congonhinhas, 22 de novembro de 2021

MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
José Olegário Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

VISTA SISTEMAS COMTABELS LTDA
Régis Aparecido Quani – Sócio Administrador
CONTRATADA



000508

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

Raoni Pereira do Val Oliveira

OAB-PR nº 87.061

Advogado

Testemunhas:

Ana Célia de Almeida

RG.8.632.464-4-PR

CPF. 053.086.089-97

Jeferson do Nascimento Pena

RG.12.420.313-9-PR

CPF.079.997.029-86



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.721.136/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/03/2010
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL VISTA - SISTEMAS CONTABEIS LTDA.
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) THEOREMA CONSULTORES	PORTE EPP
--	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R LEONCIO CORREIA	NÚMERO 412	COMPLEMENTO *****
---------------------------------	---------------	----------------------

CEP 80.240-320	BAIRRO/DISTRITO VILA IZABEL	MUNICÍPIO CURITIBA	UF PR
-------------------	--------------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO REGIS@THEOREMACONSULTORES.COM	TELEFONE (41) 3598-4268
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/03/2010
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 28/09/2022 às 14:35:59 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 9.845.543
CNPJ: 11.721.136/0001-07
Nome: VISTA - SISTEMAS CONTABEIS LTDA. - ME

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço <https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.
Emitida às 09:36 do dia 15/08/2022.
Código de autenticidade da certidão: 77E296F0D9244146282242998E9DB04908
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 13/11/2022 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11.721.136/0001-07

Razão Social: VISTA SISTEMAS E SERVICOS CONTABEIS LTDA

Endereço: AV PRESIDENTE GETULIO VARGAS 3418 / VILA IZABEL / CURITIBA / PR / 80240-041

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/09/2022 a 11/10/2022

Certificação Número: 2022091201120944452808

Informação obtida em 28/09/2022 14:32:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 027979819-48

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **11.721.136/0001-07**

Nome: **VISTA - SISTEMAS E SERVICOS CONTABEIS LTDA**

Estabelecimento baixado ou paralisado no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 26/01/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **VISTA - SISTEMAS CONTABEIS LTDA.**
CNPJ: **11.721.136/0001-07**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:37:53 do dia 15/08/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 11/02/2023.

Código de controle da certidão: **7B94.E073.2EF1.D311**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VISTA - SISTEMAS CONTABEIS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 11.721.136/0001-07
Certidão nº: 32442311/2022
Expedição: 28/09/2022, às 14:35:13
Validade: 27/03/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VISTA - SISTEMAS CONTABEIS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.721.136/0001-07**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



000515

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CERTIDÃO N.º 275/2022

EXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PROCESSO: Processo 080/2021 – Prefeitura Municipal

ASSUNTO: Prorrogação de contrato da contratação de empresa para o fornecimento de um sistema de gestão administrativa, totalmente integrado - Solução ERP (Enterprise Resource Planning), na forma de produto acabado, estabilizado e disponível no mercado brasileiro, com total aderência às NBCASP (Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público), o PCASP (Plano de Contas Padrão), SIM-AM, SIAP, SICONV (Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse), Geo-Obras (Sistema de Acompanhamento de Obras Públicas).

CERTIFICAMOS para os devidos fins, que a *dotação 106 – 3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação*, mencionada no processo supracitado, encontram-se devidamente compatível com o orçamento geral do município, para o exercício de 2022.

Ainda nessa toada, certificamos que os saldos existentes na data desta declaração, são **SUFICIENTES** para a continuidade deste processo.

2022 X v Desp.106 Manutenção do Setor de Informática - 03.008.0... X v



1,00

49.000,00

Lei 4.320/64

Art. 2º A Lei do Orçamento conterà a discriminação da receita e despesa de forma a evidenciar a política econômica financeira e o programa de trabalho do Governo, obedecidos os princípios de unidade, universalidade e anualidade.

Art. 90 A contabilidade deverá evidenciar, em seus registros, o montante dos créditos orçamentários vigentes, a despesa empenhada e a despesa realizada, à conta dos mesmos créditos, e as dotações disponíveis.

ALERTAMOS que a execução deste contrato deverá ser realizada, somente após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação.

Congonhinhas – PR, 29 de setembro de 2022.


ELIZIANE DIONÍSIO
CONTADORIA MUNICIPAL
CRC – PR 077132

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**

PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER JURÍDICO

Número: 485/2022
Consultante: Secretaria Municipal de Administração.
Referência: Memorando nº 507/2022.
Assunto: Aditivo de Contrato.

EMENTA: **PARECER JURÍDICO. REQUERIMENTO DE ADITIVO DE CONTRATO. JUSTIFICATIVA PLAUSÍVEL. OPINATIVO PELO DEFERIMENTO DO PLEITO.**

1. DO RELATÓRIO.

Trata-se de solicitação requestando Parecer Jurídico acerca do aditivo ao contrato nº 104/2021, cujo objeto fornecimento de sistema de gestão administrativa.

A solicitação concernente ao aditivo do contrato em comento efetuada pelo gestor pauta-se na necessidade de implantação do sistema "Minha Folha" no fundo Municipal de Saúde, uma vez que foi constatada falta deste módulo na licitação anteriormente realizada.

Com vistas à instrução do processo administrativo, foram anexados aos autos físicos, em resumo, os seguintes documentos:

- 1) Memorando 507/2022;
- 2) Justificativa;
- 3) Cotação comercial;
- 4) Ofício 322/2022;
- 5) Termo Aditivo;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

PROCURADORIA JURÍDICA

- 6) Termo de Contrato nº 104/2021;
- 7) Certidões Atualizadas;
- 8) Certidão Contábil;

Ato contínuo, o processo foi remetido a esta Procuradoria Jurídica, para a análise dos aspectos jurídicos do aludido contrato administrativo. Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir a Administração Pública

Eis o relatório.

2. FUNDAMENTAÇÃO

A priori, importante consignar que a manifestação jurídica que se integrará aos autos é estritamente com base nos documentos e informações que consta do procedimento, tratando-se de manifestação jurídica sobre o feito em questão, não competindo a essa Procuradoria jurídica manifestar acerca da conveniência administrativa de deferir ou não o requerimento, cabendo à autoridade competente a decisão respectiva.

Tecidas essas considerações, salienta-se que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O prosseguimento do feito sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

3. DO TERMO ADITIVO AO OBJETO CONTRATADO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

PROCURADORIA JURÍDICA

De início, cumpre ressaltar que a fundamentação do presente argumento se dá tendo por base a Lei No . 8666/93, que traz em seu artigo 65 as possibilidades de alterações que os contratos administrativos podem receber, vejamos:

"Art. 65. - Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos.

I – unilateralmente pela Administração

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;"

Importante expor também o que cita a Lei em relação aos limites de recursos que podem ser acrescidos à demanda superveniente nos contratos:

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****PROCURADORIA JURÍDICA**

Diante do exposto, ressalta-se que no presente caso, tratar-se-á de uma alteração quantitativa, considerando que se faz necessária uma simples modificação do valor do contrato em decorrência de acréscimo superveniente do seu objeto, sendo cabível o mesmo, desde que respeitada a margem acima citada.

4. DA CONCLUSÃO

Ante o exposto, esta procuradoria jurídica, no limite de suas atribuições e limitada às questões postas no Requerimento e com base nos documentos encartados nos autos, opina pela possibilidade (legalidade) de formalização do Termo Aditivo ao Contrato nº 104/2021.

Por fim, saliento que o presente parecer é opinativo e restringe-se aos aspectos formais do procedimento, sendo que a decisão cabe à autoridade competente.

Eis o parecer, à consideração da autoridade competente.

Congonhinhas, 09 de outubro de 2022.

ASSINADO ORIGINALMENTE
RAGNI PEREIRA DO VAL OLIVEIRA
A conformidade com a assinatura poderá ser verificada em:
<http://terpro.gov.br/assinador-digital>



Raoni Pereira Do Val Oliveira

Advogado do Município – Decreto 3.246/2021

OAB/PR nº. 87.061



Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná

TERMO ADITIVO Nº 001/2022

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 104/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS** E A **EMPRESA VISTA SISTEMAS CONTÁBEIS LTDA.**

Pelo presente Termo, de um lado o Município de Congonhinhas, inscrita no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representada por seu Prefeito Sr. **José Olegário Ribeiro Lopes**, e de outro lado a empresa **VISTA SISTEMAS CONTÁBEIS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº. 11.721.136/0001-07 representada pelo Sr. **Régis Aparecido Quani**, portador da cédula de identidade profissional nº 5.735.959-5, inscrito no CPF/MF sob nº 004688799-78 resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de nº. 104/2021, para fazer constar as seguintes alterações:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

O Contrato supra citado passa a vigorar com a seguinte alteração, respeitando o disposto no artigo 65, I, "a" da Lei. 8.666/93:

- Fica acrescido ao objeto o valor de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) referente ao aumento qualitativo do modulo Atendimento ao Servidor, onde o aplicativo é um modulo do Sistema de RH já contratada por essa entidade, solução completa que integra a gestão de Recursos Humanos, totalizando o valor mensal para R\$ 567,75 (quinhentos e sessenta e sete reais e setenta e cinco centavos),

Cláusula Segunda - DAS DOTAÇÕES

As despesas resultantes deste correrão a conta de Dotações Orçamentárias consignadas na seguinte classificação: 03.008.2.019.3.3.90.40.00.00.00.1000-106

Cláusula Terça- DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Congonhinhas, 13 de outubro de 2022.

MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

José Olegário Ribeiro Lopes-Prefeito Municipal
CONTRATANTE

VISTA - SISTEMAS CONTÁBEIS LTDA.:11721136000107

Assinado de forma digital por VISTA - SISTEMAS CONTÁBEIS LTDA.:11721136000107
Dados: 2022.10.13 09:21:24 -03'00'

VISTA SISTEMAS CONTÁBEIS LTDA

Regis Aparecido Quani - Titular
CONTRATADA

Raoni Pereira do Val Oliveira

OAB-PR nº 87.061

Advogado

Testemunhas:

Ana Célia de Almeida

RG.8.632.464-4-PR

CPF. 053.086.089-97

Jeferson do Nascimento Pena

RG.12.420.313-9-PR

CPF.079.997.029-86



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

GABINETE DO PREFEITO

Referência: Contrato nº. 104/2021
 Assunto: Solicitação de Aditivo
 Solicitante: Secretaria Municipal de Administração
 Contratados (as): VISTA SISTEMAS CONTÁBEIS LTDA

DESPACHO

O MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob no 75.825.828/0001-88, com sede administrativa na Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, centro, Congonhinhas – Paraná, representado pelo seu Prefeito Municipal, José Olegário Ribeiro Lopes, no uso e gozo de suas prerrogativas, acolhe as justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal de Administração, bem como acolhe o Parecer Jurídico por seus próprios fundamentos e **AUTORIZA** a formalização de Termo Aditivo ao Contrato 104/2021, nos termos em que solicitado pela Secretaria Municipal de Administração, desde que respeitado o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual.

À Divisão de Licitação para as providências necessárias à formalização por instrumento do competente Aditivo Contratual.

Congonhinhas, 13 de outubro de 2022.

JOSE OLEGARIO
 RIBEIRO
 LOPES:04209982920

Assinado de forma digital por JOSE OLEGARIO
 RIBEIRO LOPES:04209982920
 DN: c=BR, o=CP-Brasil, ou=Secretaria da Receita
 Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=EM
 BRANCO, ou=12494298000112, ou=PRESENCIAL,
 cn=JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES:04209982920
 Dados: 2022.10.13 10:49:09 -03'00'

José Olegário Ribeiro Lopes
 Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná

TERMO ADITIVO Nº 001/2022

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 104/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS** E A **EMPRESA VISTA SISTEMAS CONTÁBEIS LTDA.**

Pelo presente Termo, de um lado o Município de Congonhinhas, inscrita no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representada por seu Prefeito Sr. **José Olegário Ribeiro Lopes**, e de outro lado a empresa **VISTA SISTEMAS CONTÁBEIS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº. 11.721.136/0001-07 representada pelo Sr. **Régis Aparecido Quani**, portador da cédula de identidade profissional nº 5.735.959-5, inscrito no CPF/MF sob nº 004688799-78 resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de nº. 104/2021, para fazer constar as seguintes alterações:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

O Contrato supra citado passa a vigorar com a seguinte alteração, respeitando o disposto no artigo 65, I, "a" da Lei. 8.666/93:

- Fica acrescido ao objeto o valor de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) referente ao aumento qualitativo do modulo Atendimento ao Servidor, onde o aplicativo é um modulo do Sistema de RH já contratada por essa entidade, solução completa que integra a gestão de Recursos Humanos, totalizando o valor mensal para R\$ 567,75 (quinhentos e sessenta e sete reais e setenta e cinco centavos),

Cláusula Segunda - DAS DOTAÇÕES

As despesas resultantes deste correrão a conta de Dotações Orçamentárias consignadas na seguinte classificação: 03.008.2.019.3.3.90.40.00.00.00.1000-106

Cláusula Terça- DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Congonhinhas, 13 de outubro de 2022.

MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

José Olegário Ribeiro Lopes-Prefeito Municipal
CONTRATANTE

VISTA - SISTEMAS CONTÁBEIS LTDA.:11721136000107
Assinado de forma digital por VISTA - SISTEMAS CONTÁBEIS LTDA.:11721136000107
Dados: 2022.10.13 09:21:24 -03'00'

VISTA SISTEMAS CONTÁBEIS LTDA

Regis Aparecido Quani - Titular
CONTRATADA

Raoni Pereira do Val Oliveira
OAB-PR nº 87.061
Advogado

Testemunhas:

Ana Célia de Almeida
RG.8.632.464-4-PR
CPF. 053.086.089-97

Jeferson do Nascimento Pena
RG.12.420.313-9-PR
CPF.079.997.029-86



Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 104/2021

PROCESSO Nº 080/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2021

PARTES: Município de Congonhinhas e a Empresa VISTA SISTEMAS COMTABELS LTDA

Cláusula Primeira – DO OBJETO

O Contrato supra citado passa a vigorar com a seguinte alteração, respeitando o disposto no artigo 65, I, "a" da Lei. 8.666/93:

- Fica acrescido ao objeto o valor de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) referente ao aumento qualitativo do modulo Atendimento ao Servidor, onde o aplicativo é um modulo do Sistema de RH já contratada por essa entidade, solução completa que integra a gestão de Recursos Humanos, totalizando o valor mensal para R\$ 567,75 (quinhentos e sessenta e sete reais e setenta e cinco centavos),

Cláusula Segunda - DAS DOTAÇÕES

As despesas resultantes deste correrão a conta de Dotações Orçamentárias consignadas na seguinte classificação: 03.008.2.019.3.3.90.40.00.00.00.1000-106

Cláusula Terça- DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 13 de outubro de 2022-(a) José Olegário Ribeiro Lopes -
Prefeito Municipal.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MEMORANDO Nº 530/2022

Congonhinhas, em 18 de outubro de 2.022.

DE: João Marcos Luciano Rodrigues
 SEÇÃO: Administração
 PARA: Franciele Aparecida da Cruz Silva
 SEÇÃO: Licitações

Referência: SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO.

Venho através deste, solicitar PRORROGAÇÃO DE PRAZO ao Contrato 104/2021, Processo nº 080/2021, Pregão Presencial nº 41/2021, empresa **VISTA SISTEMAS CONTÁBEIS LTDA**. O contrato deverá ser prorrogado por 12 (doze) meses, ou seja, até 18/11/2023. A Empresa solicitou correção do preço com base no INPC dos últimos 12 meses, que acumulou 8,82%, considerando a inflação anual.

FUNCIONAL ou AÇÃO	DESP	COD. EXTENSO	FONTE	DESCRIÇÃO
03.008.2.019 Manutenção do Setor de Informática	106	3.3.90.40.00.00.00.00.00	0000	Serviços de tecnologia da informação

Segue em anexo (itens obrigatórios):

- Ofício da Secretaria solicitando a prorrogação de prazo.
- Documento de concordância com a prorrogação da empresa.
- Cópia do contrato
- Cópia do último aditivo
- Certidões:
 - Municipal
 - Estadual
 - Trabalhista
 - Federal
 - FGTS

PARECER DO FISCAL: Eu, Lucinei Vernier de Macedo, Fiscal de Contrato, Fiscal de Contrato acima mencionado, venho por meio deste parecer, ratificar que a empresa tem prestado os serviços com qualidade e tem atendido aos requisitos do contrato.

Lucinei Vernier de Macedo

Lucinei Vernier de Macedo

Fiscal de Contrato

Portaria nº 116/2022

João Marcos Luciano Rodrigues

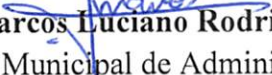
João Marcos Luciano Rodrigues

Secretário Municipal de Administração

Decreto nº 3.337/2022

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****JUSTIFICATIVA DA VANTAJOSIDADE DE PREÇO:**

Informamos que o valor pago atualmente é vantajoso, pois o mesmo possui valor compatível com o de mercado e devido ao fato da empresa já estar prestando serviços de forma satisfatória, com os sistemas devidamente instalados e considerando que a não prorrogação de prazo do referido contrato poderia acarretar a paralisação dos serviços essenciais da administração pública, dificultando as ações municipais impactada diretamente pelas compras, contratos administrativos e gestão orçamentária. Desta forma, encaminhamos as devidas documentações para análise e parecer jurídico sobre a possibilidade de renovação contratual nos termos legais.


João Marcos Luciano Rodrigues
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ofício nº 342/2022 - ADM

Congonhinhas, em 06 de outubro de 2022.

Assunto: Comunicação de Prorrogação Contrato nº 104/2021.

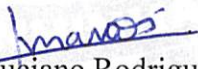
Prezado Senhor,

Comunicamos Vossa Senhoria que o prazo de execução do Contrato nº 104/2021, oriundo da Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 41/2021, que se expira no dia 18/11/2022, e visto que temos interesse em prorrogar o prazo de execução até o dia 18/11/2023, nas mesmas condições pactuadas anteriormente.

Caso haja ou não interesse de vossa parte na prorrogação referida, favor se manifestar por escrito.

No aguardo de breve retorno, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,


João Marcos Luciano Rodrigues
Secretário Municipal de Administração

Prezado Senhor:

REGIS APARECIDO QUANI

VISTA SISTEMAS E SERVICOS CONTABEIS LTDA

CURITIBA-PR



VISTA
SISTEMAS & CONSULTORIA

Exmo. Sr.
Prefeito Municipal do Município de Congonhinhas - PR

A EMPRESA VISTA SISTEMAS E SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado estabelecida à (AV. PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS, 3418- Curitiba - PR), inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.721.136/0001-07, neste ato representada por RÉGIS AP. QUANI (Contador/Auditor – Sócio Diretor), vem, por meio deste, expor e requerer o seguinte:


Tendo em vista o Contrato de Locação de Sistemas nº 104/2021, mantido por esta empresa com este Executivo, venho manifestar por meio deste o nosso interesse na prorrogação do mesmo pelo período de mais 12 (doze) meses, com correção do preço com base no INPC dos últimos 12 meses, que acumulou 8,82%, considerando a inflação anual.

Dessa forma, fica evidenciado que o interesse público acha-se preservado, bem como o princípio da economicidade.

Fica alterado o valor Contrato n. 104/2021 no valor de R\$ para 35.300,00 R\$ 38.381,69 mensal, em virtude, do INPC acumulado dos 12 últimos meses, e também de acordo com o artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e suas alterações.

O presente pedido encontra respaldo no inciso II do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

Curitiba (PR) 06 de Outubro de 2022



Régis Ap. Quani
Cnpj. 11.721.136/0001-07
Cpf. 004.688-799-78
RG. 5.735.959-5

11.721.136/0001-07

Vista - Sistemas Contabeis LTDA-ME

Av. Presidente Getúlio Vargas, 3418
Água Verde CEP 80.240-041
CURITIBA PR



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.721.136/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/03/2010
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL VISTA - SISTEMAS CONTABEIS LTDA.

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) THEOREMA CONSULTORES	PORTE EPP
---	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R LEONCIO CORREIA	NÚMERO 412	COMPLEMENTO *****
--	----------------------	-----------------------------

CEP 80.240-320	BAIRRO/DISTRITO VILA IZABEL	MUNICÍPIO CURITIBA	UF PR
--------------------------	---------------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO REGIS@THEOREMACONSULTORES.COM	TELEFONE (41) 3598-4268
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/03/2010
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **06/10/2022** às **14:44:56** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

**CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL**

Certidão nº: 9.845.543

CNPJ: 11.721.136/0001-07

Nome: VISTA - SISTEMAS CONTABEIS LTDA. - ME

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 09:36 do dia 15/08/2022.

Código de autenticidade da certidão: 77E296F0D9244146282242998E9DB04908

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 13/11/2022 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11.721.136/0001-07

Razão Social: VISTA SISTEMAS E SERVICOS CONTABEIS LTDA

Endereço: AV PRESIDENTE GETULIO VARGAS 3418 / VILA IZABEL / CURITIBA / PR / 80240-041

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/10/2022 a 30/10/2022

Certificação Número: 2022100101254329930457

Informação obtida em 06/10/2022 14:36:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



000532

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 028055143-77

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **11.721.136/0001-07**
Nome: **VISTA - SISTEMAS E SERVICOS CONTABEIS LTDA**
Estabelecimento baixado ou paralisado no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 03/02/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: VISTA - SISTEMAS CONTABEIS LTDA.
CNPJ: 11.721.136/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:37:53 do dia 15/08/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 11/02/2023.

Código de controle da certidão: **7B94.E073.2EF1.D311**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VISTA - SISTEMAS CONTABEIS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 11.721.136/0001-07
Certidão n°: 33770892/2022
Expedição: 06/10/2022, às 14:44:12
Validade: 04/04/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VISTA - SISTEMAS CONTABEIS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **11.721.136/0001-07**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**

ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO Nº 104/2021**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM:**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **José Olegário Ribeiro Lopes**, inscrito no CPF/MF sob nº 042.099.829-20, portador da cédula de identidade RG nº 652.029-SSP/PR, residente e domiciliado na Av. Dr. David Xavier da Silva, nº 567, Município de Congonhinhas, Estado do Paraná.

CONTRATADA: VISTA SISTEMAS COMTABELS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na Avenida Getúlio Vargas nº 318, Cidade Curitiba, Estado Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 11.721.136/0001-07, Inscrição Estadual nº 90519029-60, neste ato representada por **Régis Aparecido Quani**, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.735.959-5, inscrito no CPF/MF sob nº 004688799-78, residente e domiciliado à Avenida Candido de Abreu, nº 347, Apto 101 Centro Cívico – CEP 80.530.000, Cidade Curitiba, Estado Paraná.

Acordam e ajustam em firmar o presente Contrato, devidamente autorizado mediante Processo nº 080/2021 protocolado sob nº 741 em 06/10/2021, proposta da **CONTRATADA** datada de 17/11/2021, do Pregão Presencial nº 41/2021, homologada em 22/11/2021 e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto o fornecimento de um sistema de gestão administrativa, totalmente integrado - Solução ERP (Enterprise Resource Planning), na forma de produto acabado, estabilizado e disponível no mercado brasileiro, com total aderência às NBCASP (Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público), o PCASP (Plano de Contas Padrão), SIM-AM, SIAP, SICONV (Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse), Geo-Obras (Sistema de Acompanhamento de Obras Públicas), orientações e determinações do TCE-PR, (Tribunal de Contas do Estado do Paraná), SIOPS (Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde), STN (Secretaria do Tesouro Nacional), SIOPE (Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação), LC-131 (Lei Complementar 131/09 Lei da Transparência) e demais legislações vigentes, para serem instalados e utilizados no Poder Executivo, administração pública direta e indireta, e Poder Legislativo, incluindo-se os serviços de conversão de dados, implantação, migração de dados preexistentes, treinamento, manutenção, suporte técnico eventual e permanente e acompanhamento no envio das prestações de contas, conforme descrito abaixo e de acordo com a proposta da **CONTRATADA**, apensa ao Processo Licitatório, que passa a ser parte integrante deste Contrato:

PREFEITURA					
Item	Descrição	Unid.	Qtde	Valor	
				Unitário (R\$)	Total (R\$)
01	Contabilidade Pública e Obras	Meses	12	2.050,60	24.607,20
02	Compras Licitações e Contratos	Meses	12	624,32	7.941,84
03	Planejamento Público (PPA, LDO e LOA)	Meses	12	713,14	8.557,68
04	Frotas e Aplicativo via internet	Meses	12	535,07	6.420,84
05	Patrimônio	Meses	12	624,32	7.491,84
06	Tesouraria	Meses	12	535,07	6.420,84
07	Transparência	Meses	12	624,32	7.491,84
08	Folha de Pagamento e E-Social	Meses	12	1.782,85	21.394,20
09	Recursos Humanos	Meses	12	713,14	8.557,68
10	Tributação e arrecadação	Meses	12	2.139,42	25.673,04
11	Nota Fiscal Eletrônica	Meses	12	2.139,42	25.673,04
12	Escrituração Eletrônica do ISS	Meses	12	1.604,78	19.257,36
13	Monitoramento de Notas Fiscais	Meses	12	267,75	3.213,00
14	Atendimento ao cidadão	Meses	12	713,14	8.557,68
15	Atendimento ao servidor público	Meses	12	535,07	6.420,84
16	Sistema de Gerenciamento de Decisão	Meses	12	535,07	6.420,84
17	Procuradoria	Meses	12	802,39	9.628,68
18	Aplicativo de Atendimento Mobile	Meses	12	178,50	2.142,00
19	Protocolo e Aplicativo via Internet	Meses	12	713,14	8.557,68



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

000536

20	Gestão da Custos	Meses	12	535,07	6.420,84
21	Gestão Fiscal	Meses	12	1.872,10	22.465,20
22	Relógio de Ponto via internet	Meses	12	445,82	5.349,84
23	Ponto via internet	Meses	12	445,82	5.349,84
Valor Total.....				R\$.	253.563,84
CÂMARA DE VEREADORES					
Item	Descrição	Unid	Qtde	Valor	
				Unitário (R\$)	Total (R\$)
24	Contabilidade Pública e Obras	Meses	12	624,32	7.491,84
25	Compras Licitações e Contratos	Meses	12	445,82	5.349,84
26	Planejamento Público (PPA, LDO e LOA)	Meses	12	267,75	3.213,00
27	Frotas e Aplicativo via internet	Meses	12	267,75	3.213,00
28	Patrimônio	Meses	12	267,75	3.213,00
29	Tesouraria	Meses	12	267,75	3.213,00
30	Transparência	Meses	12	356,57	4.278,84
31	Folha de Pagamento e E-Social	Meses	12	713,14	8.557,68
32	Recursos Humanos	Meses	12	267,75	3.213,00
33	Monitoramento de Notas Fiscais	Meses	12	178,50	2.142,00
Valor Total.....				R\$.	43.885,20
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
Item	Descrição	Unid	Qtde	Valor	
				Unitário (R\$)	Total (R\$)
34	Contabilidade Pública e Obras	Meses	12	624,32	7.491,84
35	Compras Licitações e Contratos	Meses	12	445,82	5.349,84
36	Planejamento Público (PPA, LDO e LOA)	Meses	12	267,75	3.213,00
37	Frotas e Aplicativo via internet	Meses	12	267,75	3.213,00
38	Patrimônio	Meses	12	267,75	3.213,00
39	Tesouraria	Meses	12	356,57	4.278,84
40	Transparência	Meses	12	356,57	4.278,84
41	Folha de Pagamento e E-Social	Meses	12	713,14	8.557,68
42	Recursos Humanos	Meses	12	267,75	3.213,00
43	Monitoramento de Notas Fiscais	Meses	12	178,50	2.142,00
44	Gestão da Saúde Pública	Meses	12	3.109,56	37.314,72
Valor Total.....				R\$.	82.265,76
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA					
Item	Descrição	Unid	Qtde	Valor	
				Unitário (R\$)	Total (R\$)
45	Contabilidade Pública e Obras	Meses	12	624,32	7.491,84
46	Compras Licitações e Contratos	Meses	12	445,82	5.349,84
47	Planejamento Público (PPA, LDO e LOA)	Meses	12	267,75	3.213,00
48	Frotas e Aplicativo via internet	Meses	12	267,75	3.213,00
49	Patrimônio	Meses	12	267,75	3.213,00
50	Tesouraria	Meses	12	267,75	3.213,00
51	Transparência	Meses	12	356,57	4.278,84
52	Folha de Pagamento e E-Social	Meses	12	713,14	8.557,68
53	Recursos Humanos	Meses	12	267,75	3.213,00
54	Monitoramento de Notas Fiscais	Meses	12	178,50	2.142,00
Valor Total.....				R\$.	43.885,20

1.2 - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Pregão Presencial nº 41/2021, e proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA: VALOR CONTRATUAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

000537

2.1 - Fica ajustado o valor total do presente Contrato em R\$. 423.600,00 (quatrocentos e vinte e três mil e seiscentos reais).

2.2 - No valor total estipulado no item 2.1 deste contrato, deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao cumprimento do objeto nos locais fixados no Edital, inclusive fretes.

CLÁUSULA TERCEIRA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO/FATURAMENTO

3.1 - O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

3.2 - O faturamento deverá ser emitido para PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS – CNPJ 75.825.828/0001-88 – Endereço: Av. Dr. Davi Xavier da Silva, nº 266 – Centro – CEP. 86.320-000 – Congonhinhas/PR.

CLÁUSULA QUARTA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes da contratação, serão custeadas com recursos reconhecidos contabilmente nas dotações orçamentárias com as seguintes classificações:

58 - 04.122.0005.2.011 - Manutenção da Administração Geral - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA: CRITÉRIO DE REAJUSTE E ALTERAÇÕES

5.1 - As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA: DOS PRAZOS, CONDIÇÕES, PRORROGAÇÃO E RECEBIMENTO

6.1 - As condições de entrega e recebimento do objeto, bem como da garantia, são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

7.1 - As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA OITAVA: SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

8.1 - As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA NONA: RESCISÃO

9.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
- b) amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

9.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4 - O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS VEDAÇÕES

10.1 - É vedado à CONTRATADA:

- a) caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;



000539

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ

Raoni Pereira do Val Oliveira
OAB-PR nº 87.061
Advogado

Testemunhas:

Ana Célia de Almeida
RG.8.632.464-4-PR
CPF. 053.086.089-97

Jeferson do Nascimento Pena
RG.12.420.313-9-PR
CPF.079.997.029-86

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****PROCURADORIA JURÍDICA****PARECER JURÍDICO**

Número: 519/2022 PJ
Assunto: Pedido de Aditivo de Prazo
Contrato nº. 104/2021
Solicitante: VISTA SISTEMAS CONTÁBEIS LTDA

**EMENTA: PARECER JURÍDICO.
REQUERIMENTO DE ADITIVO DE PRAZO.
SOLICITAÇÃO DE MAIS 12 (DOZE) MESES.
JUSTIFICATIVA PLAUSÍVEL. OPINATIVO PELO
DEFERIMENTO DO PLEITO.**

Senhor Prefeito.

1. DO RELATÓRIO.

Trata-se de solicitação requestando Parecer Jurídico acerca da prorrogação do contrato nº 104/2021, cujo objeto é o fornecimento de sistema de gestão administrativa, totalmente integrado..

A solicitação concernente à prorrogação do prazo de vigência do contrato em comento efetuada pelo gestor pauta-se no fato de que o prazo contratual se finda em breve e que a continuidade dos serviços prestados pela contratada é vantajoso e de suma importância, *"pois o mesmo possui valor compatível com o de mercado e devido ao fato da empresa já estar prestando serviços de forma satisfatória, com os sistemas devidamente instalados e considerando que a não prorrogação de prazo do referido contrato poderia acarretar a paralização dos serviços essenciais da administração pública, dificultando as ações municipais impactada diretamente pelas compras, contratos administrativos e gestão orçamentária."*

Com vistas à instrução do processo administrativo, foram anexados aos autos físicos, em resumo, os seguintes documentos:

- 1) Memorando nº 530/2022 de 18/10/2022;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

PROCURADORIA JURÍDICA

- 2) Ofício nº 342/2022;
- 3) Resposta da Contratada;
- 4) Contrato Nº 104/2021;
- 5) Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à dívida ativa da União;
- 6) Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual;
- 7) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 8) Certificado de Regularidade do FGTS.
- 9) Certidão Negativa Municipal
- 10) Certidão nº 303/2022 de Existência de Dotação Orçamentária;

Ato contínuo, o processo foi remetido a esta Assessoria Jurídica, para a análise dos aspectos jurídicos do aludido contrato administrativo. Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir a Administração Pública.

Eis o relatório.

2. DOS FUNDAMENTOS.

A priori, importante consignar que a manifestação jurídica que se integrará aos autos é estritamente com base nos documentos e informações que consta do procedimento, tratando-se de manifestação jurídica sobre o feito em questão, não competindo a essa assessoria jurídica manifestar acerca da conveniência administrativa de deferir ou não o requerimento, cabendo à autoridade competente a decisão respectiva.

Tecidas essas considerações, salienta-se que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

PROCURADORIA JURÍDICA

ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O prosseguimento do feito sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

Para que seja possível a prorrogação com base no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993, é imprescindível que esta tenha constado do ato convocatório ou de seu anexo (termo de contrato). Na falta, o contrato não tem amparo jurídico para ser prorrogado.

Tendo em vista que a possibilidade de prorrogação é fator que pode influenciar no interesse e na decisão dos competidores quanto à participação no certame, entende-se que a sua previsão expressa no edital (ou no contrato que o integra como anexo) é requisito condicionante da prorrogação contratual.

Outrossim, caso não haja previsão editalícia ou contratual específica, reputa-se irregular a prorrogação, uma vez que, nessas condições, o ato de prorrogar resultaria em violação aos princípios da isonomia e da vinculação ao instrumento convocatório.

Nessa toada, há previsão no instrumento contratual para a prorrogação.

Tratando-se de processo que já sofreu prorrogações, faz-se importante analisar cada um dos termos, a fim de verificar se todos os prazos foram respeitados.

Evidentemente, a prorrogação deve ser implementada pelo Poder Público antes do término de vigência do ajuste, uma vez que seria inadmissível prorrogar contrato extinto. Nesse sentido, Rafael Carvalho Rezende Oliveira (2015): A necessidade de períodos sucessivos é uma obviedade, pois não se pode imaginar a prorrogação de contrato já extinto.

À vista disso, o contrato está dentro do prazo de 60 meses e está vigente.

Como o ajuste decorre de acordo de vontades entre as partes contratantes, é importante haver concordância prévia da Contratada com a referida prorrogação, bem como com os seus termos.

Nesse eixo, há expresse interesse da contratada, conforme resposta apresentada.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

PROCURADORIA JURÍDICA

O fiscal deve se manifestar sobre a regularidade da prestação do serviço, que constituirá parte da decisão do Gestor na qual haja relatório, motivação e justificativa do interesse público na manutenção do contrato, inclusive demonstrando que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

Assim, há parecer do fiscal de contratos.

Levando-se em conta ainda o que dispõe o artigo 57, II da Lei nº 8.666, de 1993 e em conformidade com a previsão contratual, a prorrogação poderá ser realizada desde que sua duração total não ultrapasse 60 (sessenta) meses.

Por conseguinte, o contrato encontra respaldo no preceito acima mencionado.

Nos termos do artigo 55, XIII da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada deverá manter durante a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação que foram exigidas na licitação.

Consoantes às certidões acostadas, a contratada mantém todas as condições de habilitação.

Conforme disposto no § 2º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993, faz-se necessária a justificativa por escrito para a prorrogação, bem como a autorização prévia assinada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

A justificativa foi apresentada, conforme Memorando nº. 530/2022.

A contratada pretende ainda o reajuste de valores com base no índice de correção INPC.

O índice de correção a ser utilizado para realização do reajuste deve estar devidamente descrito no contrato, o que ocorre no caso em tela.

Dito isto será possível o reajuste dos valores contratuais pelo índice INPC desde que ultrapassado um ano de contrato.

Por derradeiro, consigna-se que a Minuta do Aditivo Contratual não acompanhou este processo, portanto este órgão exime-se da pretensa análise.

3. DA CONCLUSÃO.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****PROCURADORIA JURÍDICA**

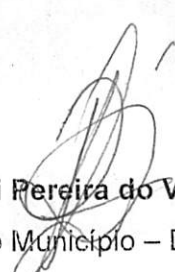
Ante o exposto, esta assessoria jurídica, no limite de suas atribuições e limitada às questões postas no Requerimento e com base nos documentos encartados nos autos, opina pela **possibilidade** (legalidade) de formalização do Termo Aditivo ao Contrato nº 104/2021.

Ressalto que o reajuste com base no índice INPC poderá ser realizado apenas após decorrido 12 (doze) meses de contrato, tendo em vista que o prazo mínimo para reajuste não pode ser inferior a 12 (doze) meses, contados de acordo com a forma definida no contrato.

Por fim, saliento que o presente parecer é opinativo e restringe-se aos aspectos formais do procedimento, sendo que a decisão cabe à autoridade competente.

É o parecer.

Congonhinhas, 25 de outubro de 2022.



Raoni Pereira do Val Oliveira

Procurador do Município – Decreto 3.246/2021

OAB/PR nº. 87.061



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CERTIDÃO N.º 303/2022

EXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PROCESSO: Processo 080/2021 – Prefeitura Municipal

ASSUNTO: Prorrogação de prazo da empresa Vista Sistemas Contábeis LTDA.

CERTIFICAMOS para os devidos fins, que a *dotação 106 – 3.3.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação*, mencionada no processo supracitado, encontram-se devidamente compatível com o orçamento geral do município, para o exercício de 2022.

Ainda nessa toada, certificamos que os saldos existentes na data desta declaração, são **SUFICIENTES** para a continuidade deste processo.

EXERCÍCIO *	DESPESA *	DISTRIBUIÇÃO (RS) *	VALOR ESTIMADO (RS) *	SALDO DESPESA (RS) *
2022	Desp. 106 Manutenção do Setor de Informática - 03.008.0...			1,00

Lei 4.320/64

Art. 2º A Lei do Orçamento conterà a discriminação da receita e despesa de forma a evidenciar a política econômica financeira e o programa de trabalho do Governo, obedecidos os princípios de unidade, universalidade e anualidade.

Art. 90 A contabilidade deverá evidenciar, em seus registros, o montante dos créditos orçamentários vigentes, a despesa empenhada e a despesa realizada, à conta dos mesmos créditos, e as dotações disponíveis.

ALERTAMOS que a execução deste contrato deverá ser realizada, somente após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação.

Congonhinhas – PR, 21 de outubro de 2022.

ELIZIANE
DIONISIO:06
631349940

Assinado de forma digital por ELIZIANE DIONISIO:06631349940
 Dados: 2022.10.21 14:36:14 -03'00'

ELIZIANE DIONISIO
CONTADORIA MUNICIPAL
 CRC - PR 077132

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****GABINETE DO PREFEITO**

Referência: Contrato nº. 080/2021
Assunto: Solicitação de Prorrogação do Prazo de Execução Contratual e Correção do Preço
Solicitante: Secretaria Municipal de Administração
Contratado (a): VISTA SISTEMAS CONTÁBEIS LTDA

DESPACHO

O MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob no 75.825.828/0001-88, com sede administrativa na Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, centro, Congonhinhas – Paraná, representado pelo seu Prefeito Municipal, José Olegário Ribeiro Lopes, no uso e gozo de suas prerrogativas, considerando que o pedido de prorrogação contratual resta justificado na necessária continuidade da prestação do serviço contratado, acolhe o parecer jurídico exarado por seus próprios fundamentos e **AUTORIZA** a formalização do Termo Aditivo ao Contrato nº. 104/2021, prorrogando o prazo contratual por mais 12 (doze) meses.

Em tempo, acolho o contido no parecer jurídico retro, para o fim de deferir a correção do valor com base no índice INPC, apenas após decorrido 12 (doze) meses da formalização contratual.

À Divisão de Licitação para as providências necessárias à formalização por instrumento do competente Aditivo Contratual.

Congonhinhas, 27 de outubro de 2022.

José Olegário Ribeiro Lopes

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Congonhinhas

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 104/2021
PROCESSO Nº 080/2021- PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2021

Que entre si fazem:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **José Olegário Ribeiro Lopes**, inscrito no CPF/MF sob nº 042.099.829-20, portador da cédula de identidade RG nº 652.029-SSP/PR, residente e domiciliado Av. Dr. Davi Xavier da Silva, Quadra 50, Lote 239, nº 567, nesta cidade de Congonhinhas, Estado do Paraná.

CONTRATADA: VISTA SISTEMAS CONTABEIS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº. 11.721.136/0001-07 representada pelo Sr. **Régis Aparecido Quani**, portador da cédula de identidade profissional n.º 5.735.959-5, inscrito no CPF/MF sob nº 004688799-78.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto o fornecimento de um sistema de gestão administrativa, totalmente integrado - Solução ERP (Enterprise Resource Planning), na forma de produto acabado, estabilizado e disponível no mercado brasileiro, com total aderência às NBCASP (Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público), o PCASP (Plano de Contas Padrão), SIM-AM, SIAP, SICONV (Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse), Geo-Obras (Sistema de Acompanhamento de Obras Públicas), orientações e determinações do TCE-PR, (Tribunal de Contas do Estado do Paraná), SIOPS (Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde), STN (Secretaria do Tesouro Nacional), SIOPE (Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação), LC-131 (Lei Complementar 131/09 Lei da Transparência) e demais legislações vigentes, para serem instalados e utilizados no Poder Executivo, administração pública direta e indireta, e Poder Legislativo, incluindo-se os serviços de conversão de dados, implantação, migração de dados preexistentes, treinamento, manutenção, suporte técnico eventual e permanente e acompanhamento no envio das prestações de contas, conforme descrito abaixo e de acordo com a proposta da CONTRATADA, apenas ao Processo Licitatório, que passa a ser parte integrante deste Contrato:

CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no art. 57, §1º, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações, Cláusula Quinta, item 6.1 do Contrato original, fica prorrogado o prazo de execução objeto do contrato em pauta por mais 12 (doze) meses, ou seja, **do dia 22 de novembro de 2022 até o dia 22 de novembro de 2023.**

CLÁUSULA TERCEIR: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original. As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.

Congonhinhas, 27 de outubro de 2022.

MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
José Olegário Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

VISTA - SISTEMAS CONTABEIS LTDA.: 11721136000107
Assinado de forma digital por VISTA - SISTEMAS CONTABEIS LTDA.: 11721136000107
Dados: 2022.10.27 10:18:46 -03'00'

VISTA SISTEMAS CONTABEIS LTDA
Régis Aparecido Quani – Sócio Administrador
CONTRATADA

Raoni Pereira do Val Oliveira
OAB-PR nº 87.061
Advogado

Testemunhas:

Ana Célia de Almeida
RG. 8.632.464-4-PR
CPF. 053.086.089-97

Jeferson do Nascimento Pena
RG. 12.420.313-9-PR
CPF. 079.997.029-86



Prefeitura Municipal de Congonhinhas

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 104/2021
PROCESSO Nº 080/2021- PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2021

Que entre si fazem:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **José Olegário Ribeiro Lopes**, inscrito no CPF/MF sob nº 042.099.829-20, portador da cédula de identidade RG nº 652.029-SSP/PR, residente e domiciliado Av. Dr. Davi Xavier da Silva, Quadra 50, Lote 239, nº 567, nesta cidade de Congonhinhas, Estado do Paraná.

CONTRATADA: VISTA SISTEMAS CONTABEIS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº. 11.721.136/0001-07 representada pelo Sr. **Régis Aparecido Quani**, portador da cédula de identidade profissional n.º 5.735.959-5, inscrito no CPF/MF sob nº 004688799-78.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto o fornecimento de um sistema de gestão administrativa, totalmente integrado - Solução ERP (Enterprise Resource Planning), na forma de produto acabado, estabilizado e disponível no mercado brasileiro, com total aderência às NBCASP (Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público), o PCASP (Plano de Contas Padrão), SIM-AM, SIAP, SICONV (Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse), Geo-Obras (Sistema de Acompanhamento de Obras Públicas), orientações e determinações do TCE-PR, (Tribunal de Contas do Estado do Paraná), SIOPS (Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde), STN (Secretaria do Tesouro Nacional), SIOPE (Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação), LC-131 (Lei Complementar 131/09 Lei da Transparência) e demais legislações vigentes, para serem instalados e utilizados no Poder Executivo, administração pública direta e indireta, e Poder Legislativo, incluindo-se os serviços de conversão de dados, implantação, migração de dados preexistentes, treinamento, manutenção, suporte técnico eventual e permanente e acompanhamento no envio das prestações de contas, conforme descrito abaixo e de acordo com a proposta da CONTRATADA, apenas ao Processo Licitatório, que passa a ser parte integrante deste Contrato:

CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no art. 65, Inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações, Cláusula Terceira, item 5.1 do Contrato original, fica acrescido o percentual de 8,82% no valor total do contrato, a título de reajuste pelo índice INPC dos últimos 12 meses, correspondendo o valor mensal a partir de 22 de novembro de 2022 de R\$ 35.300,00 (trinta e cinco mil e trezentos reais) para R\$ 38.381,69 (trinta e oito mil trezentos e oitenta e um reais e sessenta e nove centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original. As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.

Congonhinhas, 27 de outubro de 2022.

MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
José Olegário Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

VISTA - SISTEMAS CONTABEIS
LTDA.:11721136000107

Assinado de forma digital por VISTA -
SISTEMAS CONTABEIS LTDA.:11721136000107
Dados: 2022.10.27 10:20:08 -03'00"

VISTA SISTEMAS CONTABEIS LTDA
Régis Aparecido Quani – Sócio Administrador
CONTRATADA

Raoni Pereira do Val Oliveira
OAB-PR nº 87.061
Advogado

Testemunhas:

Ana Célia de Almeida
RG.8.632.464-4-PR
CPF. 053.086.089-97

Jeferson do Nascimento Pena
RG.12.420.313-9-PR
CPF.079.997.029-86

Prefeitura Municipal de Congonhinhas - Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº 041/2022

4º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022

O MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Olegário Ribeiro Lopes, inscrito no CPF/MF sob nº 042.099.829-20, portador da cédula de identidade RG nº 652.029-SSP/PR, residente e domiciliado na Av. Dr. Davi Xavier da Silva, nº 567, Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, E A Empresa DISTRIBUIDORA PETROFOX TRANSPORTE E REVENDA RETALHISTA DE COMBUSTÍVEIS LTDA, com sede administrativa à Rua Caminho dos Tropeiros, 2551, Rio Abaixozinho, em Araucária, Estado do Paraná, CEP: 83.702-970 inscrita no CNPJ sob nº 09.627.249/0001-04, neste ato representado por Sr. Nelson Cordeiro Justus, inscrito no CPF/MF sob nº 018.889.159-80, portador da cédula de identidade RG nº 29108 - OAB-PR, em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a revisão de preços registrados para o fornecimento de combustível tipo óleo diesel B-510 aditivado, para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, item 01, com fundamento no art. 17 do Decreto nº 7.582, de 2013, item 6.2 da Ata de Registro de Preços nº 003/2022, e Despacho de Autorização do Prefeito Municipal datado de 27/10/2022, ficando vigente os seguintes valores a partir do dia 26/10/2022:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Unit. R\$	Atualizado
01	Óleo Diesel B-510 Aditivado	Petrolbras	Litro	6,71	

DAR RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata, não afetadas pelo presente aditamento.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Aditivo foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelas partes. Congonhinhas, 27 de outubro de 2022.

José Olegário Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal
DISTRIBUIDORA PETROFOX TRANSPORTE E REVENDA RETALHISTA DE COMBUSTÍVEIS LTDA - Nelson Cordeiro Justus - Sócio Administrador

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2022 - Sistema de Registro de Preços PROCESSO Nº144/2022

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço por LOTE
Objeto: Contratação de prestação de serviços de confecção de mochilas, estojos, cadernos e pastas personalizadas para os alunos da Rede Municipal de Ensino

JUSTIFICATIVA: Correção no Termo de Referência, por solicitação do Tribunal de Contas

ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.congongonhinhas.pr.gov.br

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h:55min do dia 17/11/2022, com ABERTURA DA SESSÃO às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA. Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congongonhinhas.pr.gov.br e www.comprasosmunicipais.gov.br

Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente. Congonhinhas, 31 de outubro de 2022.

Franciele Aparecida da Cruz - Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2022 PROCESSO Nº 040/2022

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço por Item
Objeto: Registro de preços para aquisição de Material de consumo e utensílios para o Hospital e Unidade Básica de saúde, entre outros setores da Secretaria de Saúde

ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.congongonhinhas.pr.gov.br

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 8h:55min do dia 18/11/2022, com ABERTURA DA SESSÃO às 9h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congongonhinhas.pr.gov.br e www.comprasosmunicipais.gov.br

Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente. Congonhinhas, 31 de outubro de 2022.

Luzia Aparecida da Cruz - Pregoeira

RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 124/2022

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2022

DATA DA ADJUDICAÇÃO: 10/10/2022 - HOMOLOGAÇÃO: 27/10/2022

A Pregoeira designada Sra. Franciele Aparecida da Cruz e o Prefeito Municipal, Sr. José Olegário Ribeiro Lopes, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520/2002, após analisado o resultado do Pregão acima especificado, resolvem ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação nestes termos:

OBJETO: O objeto da presente licitação é o registro de preços para eventual contratação de serviços de manutenção em geral de manutenção veicular, compreendendo também serviços de auto elétrica, troca de óleo, torno e solda e tapetaria, com substituição de peças, para os veículos da Frota Municipal, pelas Tabelas Temáticas SINDIREPA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Viação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VENCEDORES

TRATORLON - PECAS E SERVICOS LTDA

Grupo: 1 - (itens 1 e 2)

Grupo: 2 - (itens 3 e 4)

>Valor Global: 940.600,00 (novecentos e quarenta mil e seiscentos reais).

VIGÊNCIA DA DATA DO CONTRATO: 12 (doze) meses.

Congonhinhas, 27 de outubro de 2022.

Franciele Aparecida da Cruz - Pregoeira

RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 125/2022

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2022

DATA DA ADJUDICAÇÃO: 10/10/2022 - HOMOLOGAÇÃO: 27/10/2022

A Pregoeira designada Sra. Franciele Aparecida da Cruz e o Prefeito Municipal, Sr. José Olegário Ribeiro Lopes, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520/2002, após analisado o resultado do Pregão acima especificado, resolvem ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação nestes termos:

OBJETO: O objeto da presente licitação é o registro de preços para eventual aquisição de papel sulfite de papelaria, formato A4, (210x297) mm, 75g, branco, para atender as necessidades dos diversos setores da Administração, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VENCEDORES

DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA ITEM: 1

>Valor Global: 98.847,00 (noventa e oito mil oitocentos e quarenta e sete reais).

VIGÊNCIA DA DATA DO CONTRATO: 12 (doze) meses.

Congonhinhas, 27 de outubro de 2022.

Franciele Aparecida da Cruz - Pregoeira

RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 126/2022

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2022

DATA DA ADJUDICAÇÃO: 11/10/2022 - HOMOLOGAÇÃO: 27/10/2022

A Pregoeira designada Sra. Franciele Aparecida da Cruz e o Prefeito Municipal, Sr. José Olegário Ribeiro Lopes, no uso das atribuições que lhes são conferidas

pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520/2002, após analisado o resultado do Pregão acima especificado, resolvem ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação nestes termos:

OBJETO: O objeto da presente licitação é o registro de preços para eventual aquisição de materiais utilizados em recape asfáltico e tapa buracos no Município de Congonhinhas, compreendendo-se a Sede e os Patrimônios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Viação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VENCEDORES

PEDREIRA PEDRANORTE LTDA ITEM: 1

>Valor Global: 57.750,00 (cinquenta e sete mil setecentos e cinquenta reais).

EVOPAV - EVOLOGIA EM ASFALTOS LTDA ITEM: 2

>Valor Global: 12.495,00 (doze mil quatrocentos e noventa e cinco reais).

ASFALTOS DO PARANA INDUSTRIALIZACAO E DISTRIBUICAO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA ITEM: 3

>Valor Global: 616.930,65 (seiscentos e dezesseis mil novecentos e trinta reais e sessenta e cinco centavos).

OBS.: O ITEM 04 FOI CONSIDERADO DESERTO POR NÃO HAVER PROPONENTES INTERESSADAS.

VIGÊNCIA DA DATA: 12 (doze) meses.

Congonhinhas, 27 de outubro de 2022.

Franciele Aparecida da Cruz - Pregoeira

RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 127/2022

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2022

DATA DA ADJUDICAÇÃO: 11/10/2022 - HOMOLOGAÇÃO: 27/10/2022

A Pregoeira designada Sra. Franciele Aparecida da Cruz e o Prefeito Municipal, Sr. José Olegário Ribeiro Lopes, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520/2002, após analisado o resultado do Pregão acima especificado, resolvem ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação nestes termos:

OBJETO: O objeto da presente licitação é o registro de preços para eventual aquisição de placas de trânsito para regulamentação em vias públicas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Viação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VENCEDORES

INGAVIAS COMERCIO E SERVICOS DE SINALIZACAO LTDA ITENS: 1 e 2

>Valor Global: 7.248,50 (sete mil duzentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA DA DATA: 12 (doze) meses.

Congonhinhas, 27 de outubro de 2022.

Franciele Aparecida da Cruz - Pregoeira

RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 129/2022

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2022

DATA DA ADJUDICAÇÃO: 13/10/2022 - HOMOLOGAÇÃO: 27/10/2022

A Pregoeira designada Sra. Franciele Aparecida da Cruz e o Prefeito Municipal, Sr. José Olegário Ribeiro Lopes, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520/2002, após analisado o resultado do Pregão acima especificado, resolvem ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação nestes termos:

OBJETO: O objeto da presente licitação é a aquisição de um trator agrícola novo, motor de 25 Cv, 02 cilindros, capacidade do tanque de combustível 22 litros, tração 4x4, plataforma, direção hidráulica, transmissão de 08 marchas a frente e 4 a ré, capacidade de levantar hidráulico de 750 kg, pneus dianteiros 6,0 x 14 e traseiros 8,3 x 24, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VENCEDORES

TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI ITEM: 1

>Valor Global: 100.400,00 (cem mil e quatrocentos reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses.

Congonhinhas, 27 de outubro de 2022.

Franciele Aparecida da Cruz - Pregoeira

RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 108/2022

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2022

DATA DA ADJUDICAÇÃO: 20/10/2022 - HOMOLOGAÇÃO: 27/10/2022

A Pregoeira designada Sra. Franciele Aparecida da Cruz e o Prefeito Municipal, Sr. José Olegário Ribeiro Lopes, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520/2002, após analisado o resultado do Pregão acima especificado, resolvem ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação nestes termos:

OBJETO: O objeto da presente licitação é a aquisição de 01 (um) ônibus usado, tipo urbano, para transporte de estudantes dentro do Município de Congonhinhas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VENCEDORES

GLOBAL ONIBUS LTDA ITEM: 1

>Valor Global: 105.000,00 (cento e cinco mil reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 120 (cento e vinte) dias.

Congonhinhas, 27 de outubro de 2022.

Franciele Aparecida da Cruz - Pregoeira

RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 131/2022

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2022

DATA DA ADJUDICAÇÃO: 20/10/2022 - HOMOLOGAÇÃO: 27/10/2022

A Pregoeira designada Sra. Franciele Aparecida da Cruz e o Prefeito Municipal, Sr. José Olegário Ribeiro Lopes, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520/2002, após analisado o resultado do Pregão acima especificado, resolvem ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação nestes termos:

OBJETO: O objeto da presente licitação é a contratação de empresas especializadas em plano de fornecimento de cartão de crédito de telefone de celular com um chip de prestação de serviço de telefonia móvel de voz, devidamente ativada, associada a um plano de crédito, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VENCEDORES

JCS SERVICOS EMPRESARIAIS EIRELI ITEM: 1

>Valor Global: 1.428,00 (um mil quatrocentos e vinte e oito reais)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses.

Congonhinhas, 27 de outubro de 2022.

Franciele Aparecida da Cruz - Pregoeira

RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 135/2022

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2022

DATA DA ADJUDICAÇÃO: 24/10/2022 - HOMOLOGAÇÃO: 27/10/2022

A Pregoeira designada Sra. Franciele Aparecida da Cruz e o Prefeito Municipal, Sr. José Olegário Ribeiro Lopes, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520/2002, após analisado o resultado do Pregão acima especificado, resolvem ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação nestes termos:

OBJETO: O objeto da presente licitação é a prestação de serviço de show pirócnico no dia 31/12/2022 na Praça Nossa Senhora Aparecida em nosso Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VENCEDORES

MUNDIAL FOGOS LTDA ITEM: 1

>Valor Global: 17.000,00 (dezesete mil reais)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 150 (cento e cinquenta) dias.

Congonhinhas, 27 de outubro de 2022.

Franciele Aparecida da Cruz - Pregoeira

RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 138/2022

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2022

DATA DA ADJUDICAÇÃO: 24/10/2022 - HOMOLOGAÇÃO: 27/10/2022

A Pregoeira designada Sra. Franciele Aparecida da Cruz e o Prefeito Municipal, Sr. José Olegário Ribeiro Lopes, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520/2002, após analisado o

resultado do Pregão acima especificado, resolvem ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação nestes termos:

OBJETO: O objeto da presente licitação é a aquisição de um Caminhão Basculante truado, traçado 6x4, fabricação nacional, 0 km (zero quilômetro), primeiro emplacamento, motor turbo diesel com 06 cilindros, com PTB homologado de 23.000 Kg, PTB de 23.000 kg, motor de 277 CV, Transmissão de 16 marchas sincronizadas a frente e 2 à ré, direção hidráulica, cabine frontal avançada basculante, vidros elétricos, retrovisores elétricos, travas elétricas, banco do motorista com suspensão a ar, equipado com caçamba basculante de 12 m3, faixas refletivas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VENCEDORES

ECS COMERCIO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS LTDA ITEM: 1

>Valor Global: 692.750,00 (seiscentos e noventa e dois mil setecentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses.

Congonhinhas, 27 de outubro de 2022.

Franciele Aparecida da Cruz - Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2022 PROCESSO Nº 043/2022

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço por Item

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis dos veículos, por meio de implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com utilização de cartão magnético ou microprocessador e disponibilização de Rede Credenciada de Postos de Combustíveis no Estado do Paraná de forma a garantir a operacionalização da frota da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.

ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.congongonhinhas.pr.gov.br

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 8h:55min do dia 21/11/2022, com ABERTURA DA SESSÃO às 9h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congongonhinhas.pr.gov.br e www.comprasosmunicipais.gov.br

Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente. Congonhinhas, 01 de novembro de 2022.

Luzia Aparecida da Cruz - Pregoeira

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 104/2021

PROCESSO Nº 080/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2021

PARTES: Município de Congonhinhas e a VISTA SISTEMAS COMTABELS LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto o fornecimento de um sistema de gestão administrativa, totalmente integrado - Solução ERP (Enterprise Resource Planning), na forma de produto acabado, estabelecido e disponível no mercado brasileiro, com total aderência às NBCASP (Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público), o PCASP (Plano de Contas Padrão), SIM-AM, SIAP, SICOVN (Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse), Geo-Obras (Sistema de Acompanhamento de Obras Públicas), orientações e determinações do TCE-PR, (Tribunal de Contas do Estado do Paraná), SIOPS (Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde), STN (Secretaria do Tesouro Nacional), SIOPE (Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação), LC-131 (Lei Complementar 131/09 Lei da Transparência) e demais legislações vigentes, para serem instalados e utilizados no Poder Executivo, administração pública direta e indireta, e Poder Legislativo, incluindo-se os serviços de conversão de dados, implantação, migração de dados, treinamento, suporte técnico, manutenção, suporte técnico eventual e permanente e acompanhamento no envio das prestações de contas, conforme descrito abaixo e de acordo com a proposta da CONTRATADA, apenas ao Processo Licitação, que passa a ser parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no art. 57, §1º, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações, Cláusula Quinta, item 6.1 do Contrato original, foi prorrogado o prazo de execução do objeto do contrato em pauta por mais 12 (doze) meses, ou seja, do dia 22 de novembro de 2022 até o dia 22 de novembro de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.

As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 27 de outubro de 2022-(a) José Olegário Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 104/2021

PROCESSO Nº 080/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2021

PARTES: Município de Congonhinhas e a VISTA SISTEMAS COMTABELS LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto o fornecimento de um sistema de gestão administrativa, totalmente integrado - Solução ERP (Enterprise Resource Planning), na forma de produto acabado, estabelecido e disponível no mercado brasileiro, com total aderência às NBCASP (Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público), o PCASP (Plano de Contas Padrão), SIM-AM, SIAP, SICOVN (Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse), Geo-Obras (Sistema de Acompanhamento de Obras Públicas), orientações e determinações do TCE-PR, (Tribunal de Contas do Estado do Paraná), SIOPS (Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde), STN (Secretaria do Tesouro Nacional), SIOPE (Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação), LC-131 (Lei Complementar 131/09 Lei da Transparência) e demais legislações vigentes, para serem instalados e utilizados no Poder Executivo, administração pública direta e indireta, e Poder Legislativo, incluindo-se os serviços de conversão de dados, implantação, migração de dados, treinamento, suporte técnico, manutenção, suporte técnico eventual e permanente e acompanhamento no envio das prestações de contas, conforme descrito abaixo e de acordo com a proposta da CONTRATADA, apenas ao Processo Licitação, que passa a ser parte integrante deste Contrato.

1910
1910



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 09.660.468/0001-87

RUA VEREADOR GERSON APDO BORGES, 250 – CENTRO- CEP 86320 000 – TEL/FAX 43 35541121

MEMO Nº. 049/2023

Congonhinhas, 06 de fevereiro de 2023.

De: Aparecido Renato Honorio
 Seção: Secretária Municipal de Saúde
 Para: Franciele Aparecida da Cruz Silva
 Seção: Chefe da Divisão de Licitação

Referência: **ADITIVO**

Venho através deste, solicitar ADITIVO ao Processo 080/2021, Pregão Presencial 041/2021, Contrato 104/2021, da empresa VISTA SISTEMA com a Prefeitura Municipal.

O aditivo é para inclusão, no fundo municipal de saúde, do item - Aplicativo de Atendimento Mobile para registro das visitas domiciliares dos ACS.

Justifica-se a solicitação devido a Saúde recentemente ter adquirido tablets para os agentes comunitários de saúde utilizar durante as visitas domiciliares. E durante estas visitas será necessário que o tablete esteja carregado com aplicativo adequado para alimentação das informações pertinentes e assim essas informações serão carregadas diretamente na plataforma CLOUD, para em tempo hábil as informações possam ser disponibilizadas para o Ministério da Saúde.

Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ACÇÃO	DESPESA	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	RECURSO
2.100	21	3.3.90.40.00	Serv. Tecnologia da Informação	00303
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				

Segue em anexo:

- Documento da Secretaria solicitando o aditivo.
- Documento da empresa aceitando o aditivo.
- Cópia do contrato
- Certidões:

Municipal
 Estadual
 Trabalhista
 Federal
 FGTS

PARECER DO FISCAL: Eu, Lucinei Vernier de Macedo, Fiscal de Contrato, venho por meio deste parecer, ratificar que a empresa tem prestado com qualidade os serviços e tem atendido aos requisitos do contrato. Contudo, se faz necessário o aditivo para dar continuidade à demanda de serviços desempenhados pelos agentes comunitários de saúde.

APARECIDO RENATO Assinado de forma digital
por APARECIDO RENATO
 HONORIO:06514263 HONORIO:06514263917
 917 Dados: 2023.02.07
14:49:58 -03'00'

Aparecido Renato Honorio
 Secretário Municipal de Saúde
 Decreto 3280/2022

Lucinei Vernier de Macedo
 Lucinei Vernier de Macedo
 Fiscal de Contratos
 Portaria 116/2022



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 09.660.468/0001-87

RUA VEREADOR GERSON APDO BORGES, 250 – CENTRO- CEP 86320 000 – TEL/FAX 43 35541121

000551

Ofício nº. 005/2023

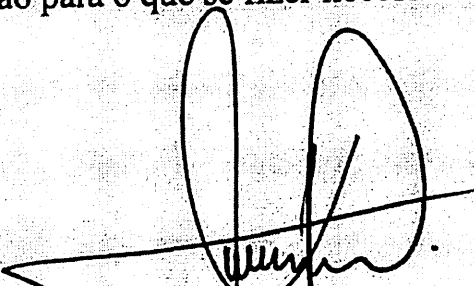
Congonhinhas, 27 de janeiro de 2023.

À empresa VISTA SISTEMAS
REGIS APARECIDO QUANI

Venho por meio deste, solicitar informações para que realizemos aditivo ao contrato CONTRATO Nº 104/2021 com a prefeitura, onde conta o item - Aplicativo de Atendimento Mobile. A Saúde recentemente adquiriu tablets para os agentes comunitários de saúde usarem nas visitas domiciliares, e neste caso, precisamos de um aplicativo que funcione off-line, para alimentação das informações coletadas durante a vistas e posteriormente estas informações geradas, quando estiverem conectados as rede subirão para a plataforma CLOUD. Se possível gostaríamos que o aplicativo demonstrasse a localização e o horário que realizou cada visita.

Sem mais, aproveitamos a oportunidade para reiterar protestos de elevada estima e consideração e me coloco a disposição para o que se fizer necessário.

Atenciosamente,



Aparecido Renato Honório
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 3.280/2022



À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS/PR
Referente: OFICIO N. 005/2023 de 27 de janeiro de 2023
A/C Ilustríssimo Secretário Municipal de Saúde,
Senhor Aparecido Renato Honório

Senhor Secretário,

Cumprimentando-a cordialmente, e desde logo renovando nosso compromisso com a entrega de soluções e serviços que confirmam a vossa senhoria e a essa entidade, acusamos o recebimento da ofício, e passaremos a prestar os necessários esclarecimentos do Saúde Domiciliar, onde o aplicativo é um modulo do Sistema de Gestão de Saúde já contratada por essa entidade, solução completa onde o Aplicativo móvel que simplifica e otimiza o trabalho dos agentes comunitários de Saúde. Sustentável, dispensa o uso de fichas impressas, integrado com o sistema de Saúde evita o retrabalho no preenchimento manual de formulários, além de oferecer maior segurança na coleta e manutenção das informações quanto as Características do Aplicativo Saúde Domiciliar:

Permite que os profissionais do município sejam vinculados ao sistema gerenciador das informações de saúde do município, e que possa ser definido um perfil específico para as ações relacionadas à Atenção Básica.

Permite que no sistema gerenciador sejam definidas quais rotinas poderão ser utilizadas pelos profissionais que utilizarão o dispositivo móvel.

Permite que os profissionais possam acessar o dispositivo móvel informando o usuário e a senha, conforme parâmetros do sistema gerenciador.

Permite que o aplicativo realize a importação automática dos dados cadastrados no sistema gerenciador de saúde (bairros/logradouros, Profissionais, turmas), sempre que conectado à internet.

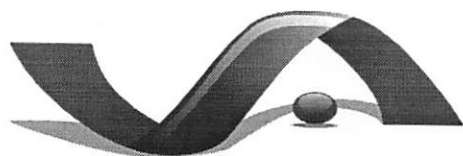
Permite que as informações relacionadas às áreas de abrangências de cada Profissional Agente Comunitário de Saúde (Pacientes/Domicílios) sejam sincronizadas com o aplicativo.

Permite que os cadastros sejam realizados mesmo que o dispositivo móvel não esteja conectado à internet.

Permite que as equipes de Atenção Básica possam cadastrar famílias, registrar suas situações sócio-demográficas, problemas e condições de saúde que pertençam à sua área de abrangência.

Permite que as equipes de Atenção Básica possam cadastrar os domicílios pertencentes a sua área de abrangência (Micro Área), bem como suas características sócio-sanitárias.

Permite que os Agentes Comunitários de Saúde possam registrar as visitas domiciliares realizadas em sua área de abrangência (Micro Área)



VISTA

SISTEMAS & CONSULTORIA

Permite que as equipes de Atenção Básica possam registrar as Atividades Coletivas, realizadas em sua área de abrangência (Micro Área)

Permite que os cadastros realizados pelas equipes de Atenção Básica no dispositivo móvel possam ser sincronizados para o sistema gerenciador de saúde para a realização da produção e envio dos arquivos ao Ministério da Saúde.

Permite que os dados cadastrados no sistema gerenciador de saúde (bairros/logradouros, Profissionais, turmas, pacientes e domicílios), também possam ser importados para o dispositivo móvel de forma manual, sendo que o usuário poderá informar quais informações deseja importar.

Permite que o código do responsável familiar cadastrado no sistema do município seja usado para a pesquisa neste aplicativo.

Permite que os Agentes Comunitárias de Saúde possam registrar as visitas domiciliares realizadas em suas respectivas áreas de abrangência (micro áreas), conforme os padrões estabelecidos pelo Ministério da Saúde através do sistema e-SUS.

Permite que as equipes de atenção básica possam registrar as atividades coletivas, realizadas em sua área de abrangência (micro área), conforme padrões estabelecidos pelo Ministério da Saúde através do sistema e-SUS.

Permite que as equipes de atenção básica possam cadastrar as fichas para avaliação de elegibilidade e admissão conforme os padrões do sistema e-SUS.

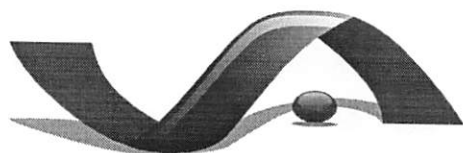
Permite que as equipes de atenção básica possam registrar o consumo alimentar dos pacientes conforme faixa etária.

Permite que as equipes de saúde possam cadastrar turmas, possibilitando posteriormente vinculá-las às atividades realizadas nas unidades de saúde.

Permite que todas as ações da Atenção Básica (cadastro individual, cadastro domiciliar e territorial, atendimento individual, atendimento odontológico, atividade coletiva, procedimentos, visita domiciliar e territorial, consumo alimentar, avaliação de elegibilidade, atendimento domiciliar) sejam exportadas para a base nacional.

Permite que os profissionais responsáveis possam consultar as exportações realizadas, possibilitando a análise de possíveis inconsistências para que as devidas providências sejam tomadas

O valor do Modulo Saude Domiciliar fica R\$ 600,00(Seiscentos reais) Mensal



VISTA

SISTEMAS & CONSULTORIA

Desta forma, permanecemos a vossa disposição para realizarmos quaisquer esclarecimento técnico, treinamentos específicos bem como atendimentos técnicos *in loco*, consoante regras contratuais.

Curitiba/PR, 31 de Janeiro de 2023

Régis Ap. Quani
Sócio-Diretor
VISTA CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA

10.448.411/0001-06
VISTA - CONSULTORES
ASSOCIADOS LTDA.
RUA PETIT CARNEIRO, 1122 - SALA 104
ÁGUA VERDE - CEP: 80.240-050
CURITIBA - PR



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

000555

CONTRATO Nº 104/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **José Olegário Ribeiro Lopes**, inscrito no CPF/MF sob nº 042.099.829-20, portador da cédula de identidade RG nº 652.029-SSP/PR, residente e domiciliado na Av. Dr. David Xavier da Silva, nº 567, Município de Congonhinhas, Estado do Paraná.

CONTRATADA: VISTA SISTEMAS COMTABELS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na Avenida Getúlio Vargas nº 318, Cidade Curitiba, Estado Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 11.721.136/0001-07, Inscrição Estadual nº 90519029-60, neste ato representada por **Régis Aparecido Quani**, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.735.959-5, inscrito no CPF/MF sob nº 004688799-78, residente e domiciliado à Avenida Candido de Abreu, nº 347, Apto 101 Centro Cívico – CEP 80.530.000, Cidade Curitiba, Estado Paraná.

Acordam e ajustam em firmar o presente Contrato, devidamente autorizado mediante Processo nº 080/2021 protocolado sob nº 741 em 06/10/2021, proposta da **CONTRATADA** datada de 17/11/2021, do Pregão Presencial nº 41/2021, homologada em 22/11/2021 e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto o fornecimento de um sistema de gestão administrativa, totalmente integrado - Solução ERP (Enterprise Resource Planning), na forma de produto acabado, estabilizado e disponível no mercado brasileiro, com total aderência às NBCASP (Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público), o PCASP (Plano de Contas Padrão), SIM-AM, SIAP, SICONV (Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse), Geo-Obras (Sistema de Acompanhamento de Obras Públicas), orientações e determinações do TCE-PR, (Tribunal de Contas do Estado do Paraná), SIOPS (Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde), STN (Secretaria do Tesouro Nacional), SIOPE (Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação), LC-131 (Lei Complementar 131/09 Lei da Transparência) e demais legislações vigentes, para serem instalados e utilizados no Poder Executivo, administração pública direta e indireta, e Poder Legislativo, incluindo-se os serviços de conversão de dados, implantação, migração de dados preexistentes, treinamento, manutenção, suporte técnico eventual e permanente e acompanhamento no envio das prestações de contas, conforme descrito abaixo e de acordo com a proposta da **CONTRATADA**, apensa ao Processo Licitatório, que passa a ser parte integrante deste Contrato:

PREFEITURA					
Item	Descrição	Unid.	Qtde	Valor	
				Unitário (R\$)	Total (R\$)
01	Contabilidade Pública e Obras	Meses	12	2.050,60	24.607,20
02	Compras Licitações e Contratos	Meses	12	624,32	7.941,84
03	Planejamento Público (PPA, LDO e LOA)	Meses	12	713,14	8.557,68
04	Frotas e Aplicativo via internet	Meses	12	535,07	6.420,84
05	Patrimônio	Meses	12	624,32	7.491,84
06	Tesouraria	Meses	12	535,07	6.420,84
07	Transparência	Meses	12	624,32	7.491,84
08	Folha de Pagamento e E-Social	Meses	12	1.782,85	21.394,20
09	Recursos Humanos	Meses	12	713,14	8.557,68
10	Tributação e arrecadação	Meses	12	2.139,42	25.673,04
11	Nota Fiscal Eletrônica	Meses	12	2.139,42	25.673,04
12	Escrituração Eletrônica do ISS	Meses	12	1.604,78	19.257,36
13	Monitoramento de Notas Fiscais	Meses	12	267,75	3.213,00
14	Atendimento ao cidadão	Meses	12	713,14	8.557,68
15	Atendimento ao servidor público	Meses	12	535,07	6.420,84
16	Sistema de Gerenciamento de Decisão	Meses	12	535,07	6.420,84
17	Procuradoria	Meses	12	802,39	9.628,68



000556

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

18	Aplicativo de Atendimento Mobile	Meses	12	178,50	2.142,00
19	Protocolo e Aplicativo via Internet	Meses	12	713,14	8.557,68
20	Gestão da Custos	Meses	12	535,07	6.420,84
21	Gestão Fiscal	Meses	12	1.872,10	22.465,20
22	Relógio de Ponto via internet	Meses	12	445,82	5.349,84
23	Ponto via internet	Meses	12	445,82	5.349,84
Valor Total.....R\$.					253.563,84
CÂMARA DE VEREADORES					
Item	Descrição	Unid	Qtde	Valor	
				Unitário (R\$)	Total (R\$)
24	Contabilidade Pública e Obras	Meses	12	624,32	7.491,84
25	Compras Licitações e Contratos	Meses	12	445,82	5.349,84
26	Planejamento Público (PPA, LDO e LOA)	Meses	12	267,75	3.213,00
27	Frotas e Aplicativo via internet	Meses	12	267,75	3.213,00
28	Patrimônio	Meses	12	267,75	3.213,00
29	Tesouraria	Meses	12	267,75	3.213,00
30	Transparência	Meses	12	356,57	4.278,84
31	Folha de Pagamento e E-Social	Meses	12	713,14	8.557,68
32	Recursos Humanos	Meses	12	267,75	3.213,00
33	Monitoramento de Notas Fiscais	Meses	12	178,50	2.142,00
Valor Total.....R\$.					43.885,20
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
Item	Descrição	Unid	Qtde	Valor	
				Unitário (R\$)	Total (R\$)
34	Contabilidade Pública e Obras	Meses	12	624,32	7.491,84
35	Compras Licitações e Contratos	Meses	12	445,82	5.349,84
36	Planejamento Público (PPA, LDO e LOA)	Meses	12	267,75	3.213,00
37	Frotas e Aplicativo via internet	Meses	12	267,75	3.213,00
38	Patrimônio	Meses	12	267,75	3.213,00
39	Tesouraria	Meses	12	356,57	4.278,84
40	Transparência	Meses	12	356,57	4.278,84
41	Folha de Pagamento e E-Social	Meses	12	713,14	8.557,68
42	Recursos Humanos	Meses	12	267,75	3.213,00
43	Monitoramento de Notas Fiscais	Meses	12	178,50	2.142,00
44	Gestão da Saúde Pública	Meses	12	3.109,56	37.314,72
Valor Total.....R\$.					82.265,76
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA					
Item	Descrição	Unid	Qtde	Valor	
				Unitário (R\$)	Total (R\$)
45	Contabilidade Pública e Obras	Meses	12	624,32	7.491,84
46	Compras Licitações e Contratos	Meses	12	445,82	5.349,84
47	Planejamento Público (PPA, LDO e LOA)	Meses	12	267,75	3.213,00
48	Frotas e Aplicativo via internet	Meses	12	267,75	3.213,00
49	Patrimônio	Meses	12	267,75	3.213,00
50	Tesouraria	Meses	12	267,75	3.213,00
51	Transparência	Meses	12	356,57	4.278,84
52	Folha de Pagamento e E-Social	Meses	12	713,14	8.557,68
53	Recursos Humanos	Meses	12	267,75	3.213,00
54	Monitoramento de Notas Fiscais	Meses	12	178,500	2.142,00
Valor Total.....R\$.					43.885,20

1.2 - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Pregão Presencial nº 41/2021, e proposta da CONTRATADA.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA SEGUNDA: VALOR CONTRATUAL

2.1 - Fica ajustado o valor total do presente Contrato em **R\$. 423.600,00 (quatrocentos e vinte e três mil e seiscentos reais)**.

2.2 - No valor total estipulado no item 2.1 deste contrato, deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao cumprimento do objeto nos locais fixados no Edital, inclusive fretes.

CLÁUSULA TERCEIRA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO/FATURAMENTO

3.1 - O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

3.2 - O faturamento deverá ser emitido para PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS – CNPJ 75.825.828/0001-88 – Endereço: Av. Dr. Davi Xavier da Silva, nº 266 – Centro – CEP. 86.320-000 – Congonhinhas/PR.

CLÁUSULA QUARTA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes da contratação, serão custeadas com recursos reconhecidos contabilmente nas dotações orçamentárias com as seguintes classificações:

58 - 04.122.0005.2.011 - Manutenção da Administração Geral - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA: CRITÉRIO DE REAJUSTE E ALTERAÇÕES

5.1 - As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA: DOS PRAZOS, CONDIÇÕES, PRORROGAÇÃO E RECEBIMENTO

6.1 - As condições de entrega e recebimento do objeto, bem como da garantia, são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

7.1 - As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA OITAVA: SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

8.1 - As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA NONA: RESCISÃO

9.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

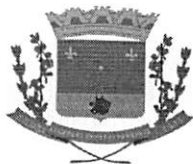
- a) por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
- b) amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

9.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4 - O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS VEDAÇÕES**10.1** - É vedado à CONTRATADA:

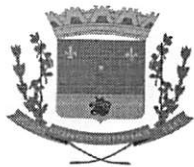
- a) caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**11.1** - A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: ALTERAÇÕES****12.1** - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.**12.2** - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.**12.3** - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: CASOS OMISSOS****13.1** - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: PUBLICAÇÃO****14.1** - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DISPOSIÇÕES FINAIS****15.1** - Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste contrato indica pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar seu desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste contrato.**15.2** - São partes integrantes deste contrato a proposta apresentada pela CONTRATADA e o edital do Processo Licitatório Pregão nº 41/2021 – Forma Presencial e seus anexos, que o precedeu.**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: FORO****16.1** - Fica eleito o foro da Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Congonhinhas, 22 de novembro de 2021

MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
José Olegário Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal
CONTRATANTE



000559

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

VISTA SISTEMAS COMTABELS LTDA
Régis Aparecido Quani – Sócio Administrador
CONTRATADA

Raoni Pereira do Val Oliveira
OAB-PR n° 87.061
Advogado

Testemunhas:

Ana Célia de Almeida
RG.8.632.464-4-PR
CPF. 053.086.089-97

Jeferson do Nascimento Pena
RG.12.420.313-9-PR
CPF.079.997.029-86

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11.721.136/0001-07
Razão Social: VISTA SISTEMAS E SERVICOS CONTABEIS LTDA
Endereço: AV PRESIDENTE GETULIO VARGAS 3418 / VILA IZABEL / CURITIBA / PR / 80240-041

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/01/2023 a 21/02/2023

Certificação Número: 2023012302173285616905

Informação obtida em 06/02/2023 11:01:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **VISTA - SISTEMAS CONTABEIS LTDA.**
CNPJ: **11.721.136/0001-07**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:17:01 do dia 08/12/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 06/06/2023.

Código de controle da certidão: **4790.0603.D904.1138**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VISTA - SISTEMAS CONTABEIS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 11.721.136/0001-07
Certidão n°: 44268254/2022
Expedição: 08/12/2022, às 09:22:03
Validade: 06/06/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VISTA - SISTEMAS CONTABEIS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **11.721.136/0001-07**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



000563

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 028762366-11

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 11.721.136/0001-07

Nome: **VISTA - SISTEMAS E SERVICOS CONTABEIS LTDA**

Estabelecimento baixado ou paralisado no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 07/04/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 10.078.802

CNPJ: 11.721.136/0001-07

Nome: VISTA - SISTEMAS CONTABEIS LTDA. - ME

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 09:21 do dia 08/12/2022.

Código de autenticidade da certidão: A847F6FE4F4748AB0BB698B7CAC51AABB3

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 08/03/2023 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.



n.º 000565

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CERTIDÃO N.º 26/2023

EXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**PROCESSO:** Processo 080/2021 – Prefeitura Municipal**ASSUNTO:** Aditivo ao Processo 080/2021 – Aplicativo de Atendimento Mobile para registro das visitas domiciliares dos ACS.

CERTIFICAMOS para os devidos fins, que a *dotação 21 – 3.3.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação* mencionadas no processo supracitado, encontram-se devidamente compatíveis com o orçamento geral do município, para o exercício de 2023.

Ainda nessa toada, certificamos que os saldos existentes na data desta declaração, são **SUFICIENTES** para a continuidade deste processo.

Lei 4.320/64

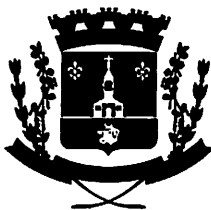
*Art. 2º A Lei do Orçamento conterà a discriminação da receita e despesa de forma a evidenciar a política econômica financeira e o programa de trabalho do Governo, obedecidos os princípios de unidade, universalidade e **anualidade**.*

*Art. 90 A contabilidade deverá evidenciar, em seus registros, o montante dos créditos orçamentários vigentes, a despesa empenhada e a despesa realizada, à conta dos mesmos créditos, e as **dotações disponíveis**.*

ALERTAMOS que a execução deste contrato deverá ser realizada, somente após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação.

Congonhinhas – PR, 09 de fevereiro de 2023.


ELIZIANE DIONÍSIO
CONTADORIA MUNICIPAL
CRC – PR 077132

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****PROCURADORIA JURÍDICA****PARECER JURÍDICO INTRODUTÓRIO**

Número: 55/2023.
Consultante: Secretaria Municipal de Saúde.
Referência: Contrato nº. 104/2021.
Assunto: Aditivo de Valor.

EMENTA: PARECER JURÍDICO. ANÁLISE DE REGULARIDADE DO REQUERIMENTO DE ADITIVO DE VALOR DO PROCESSO Nº. 080/2021 – CONTRATO Nº.104/2021 - DA PREFEITURA DE CONGONHINHAS - PR, DENTRO DO LIMITE LEGAL DE 25%. POSSIBILIDADE. ART. 65 §1º, DA LEI Nº 8.666, DE 1993.FAVORÁVEL.

1. DO RELATÓRIO.

Trata-se de requerimento de Aditivo de Valor formulado Secretaria de Saúde, conforme consta do no Memorando nº.049/2022.

Diante disso, foi encaminhado o requerimento referente ao processo nº.80/2021, concernente ao Contrato nº.104/2021 para parecer a esta Procuradoria Jurídica Municipal.

É o relatório, passamos a OPINAR.

2. DOS FUNDAMENTOS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

PROCURADORIA JURÍDICA

Inicialmente, vale destacar que, o parecer jurídico restringe-se a opinar de forma fundamentada sobre determinado tema, a fim de melhor assessorar o Administrador Público em sua tomada de decisão.

O referido assessoramento é realizado por meio de uma análise de natureza jurídica, não adentrando na análise de temas técnicos, administrativos, financeiros ou de conveniência e oportunidade da Administração Pública, sem prejuízo de emitir opiniões ou fazer recomendações sobre tais questões.

Pois bem o Contrato Administrativo 104/2021 têm por objeto o fornecimento de um sistema de gestão administrativa totalmente integrado.

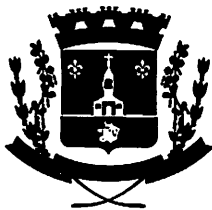
Embora tenha se estimado inicialmente o quantitativo para atender esta demanda, o quantitativo contratado se revelou insuficiente para tanto, necessitando de fornecimento de um quantitativo maior, segundo requerido pela autoridade competente de forma justificada.

A Lei nº 8.666/93 admite a alteração dos contratos administrativos, excepcionalmente, nas hipóteses elencadas no art. 65, com a possibilidade de se impor ao contratado a obrigação de aceitar o aditivo contratual em até 25%, in verbis:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...)

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

Além da obediência ao limite legal, os cálculos dos acréscimos e supressões deverão seguir o posicionamento do TCU apresentado em reiteradas decisões, no sentido de que o cálculo das modificações deve ser feito de forma individual, vedada a compensação, vejamos:

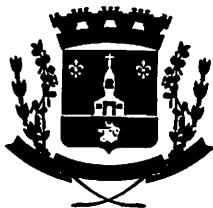
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****PROCURADORIA JURÍDICA**

Na alteração de valores de contratos, não pode haver compensação entre acréscimos e decréscimos com intuito de permanecer dentro do percentual permitido em lei, de 25%. Para isso, o cálculo das modificações deve ser feito de forma individual sobre o valor original do contrato, vedada a compensação entre os seus valores". Nesse sentido, podemos citar os Acórdãos: 1.733/2009, 749/2010, 2.059/2013, 2157/2013, 2.064/2014 e 1.498/2015, todos do TCU e 4.499/2016-TCU-2ª Câmara.

Considerando toda a fundamentação apresentada acima, pode-se perceber com certa clareza a plena possibilidade de se realizar aditivo de contrato, com fundamento na necessidade de modificação do valor contratual em decorrência da necessidade de acréscimo de quantitativo do seu objeto, observando, contudo, o limite de até 25% do valor inicial atualizado do respectivo contrato – **o qual aparentemente é respeitado no presente caso, tendo em vista que a adição de valor requerida é menor que 10 % do valor total do contrato.**

Além disso, o aditivo contratual revela-se aparentemente mais vantajoso ao presente caso, na medida em que se manterá o mesmo fornecedor que vem atendendo regularmente este objeto assim continuará, e se economizará tempo com a não realização de todo um certame para atender a este final do exercício financeiro, estando com respaldo legal para assim se proceder.

No que tange aos aspectos formais do procedimento para aditivo de prazo e valor do contrato, observa-se que este atendeu às exigências legais. Outrossim, cumpre asseverar que deve ser observado se o Contratado ainda mantém as condições que o tornaram habilitado e qualificado na ocasião da contratação, pela apresentação de certidões de regularidade fiscal, trabalhista e outras constantes do edital, devidamente atualizadas.



000569

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

PROCURADORIA JURÍDICA

Ainda, conforme Certidão de Existência de Dotação Orçamentária expedida pelo Setor De Contabilidade Do Município, existem dotações para a finalidade descrita.

Uma vez observadas tais orientações, não subsistem impedimentos à realização do aditivo em análise, sendo plenamente possível a sua formalização nos termos dos fundamentos jurídicos apresentados.

3. CONCLUSÃO

Ante o exposto, conclui-se que, salvo melhor juízo, estão presentes os pressupostos de regularidade jurídica dos autos, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise dessa assessoria jurídica, podendo ser realizado o Termo Aditivo ao Contrato nº 05/2022 em relação aos quantitativos requeridos junto à empresa COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A, respeitado o limite de 25% do valor contratual, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

Ressalta-se que, o parecer é opinativo e a análise jurídica em questão foi realizada levando em consideração os aspectos jurídicos consoantes à legislação vigente.

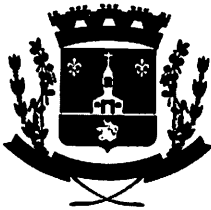
Eis o parecer, à consideração da autoridade competente.

Congonhinhas, 15 de fevereiro de 2023


Raoni Pereira Do Val Oliveira

Advogado do Município – Decreto 3.246/2021

OAB/PR nº. 87.061

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS**

Referência: Contrato nº. 104/2021
Assunto: Solicitação de Aditivo
Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde
Contratado (a): VISTA SISTEMAS CONTÁBEIS LTDA

DESPACHO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS - PARANÁ, por meio de seu Secretário Municipal, **APARECIDO RENATO HONÓRIO**, tendo em vista a existência de dotação orçamentária e parecer jurídico pela viabilidade de prosseguimento do processo licitatório, acolhe as justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal de Administração, bem como acolhe o Parecer Jurídico por seus próprios fundamentos e **AUTORIZA** a formalização de Termo Aditivo ao Contrato 104/2021, nos termos em que solicitado pela Secretaria Municipal de Administração, desde que respeitado o limite total de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual.

À Divisão de Licitação para as providências necessárias à formalização por instrumento do competente Aditivo Contratual.

Congonhinhas, 17 de fevereiro de 2023.

APARECIDO
RENATO
HONORIO:06514
263917

Assinado de forma digital
por APARECIDO RENATO
HONORIO:06514263917
Dados: 2023.02.17
09:58:01 -03'00'

Aparecido Renato Honório
Secretário Municipal de Saúde



Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas

TERMO ADITIVO Nº 004/2023

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N.º 104/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS E A EMPRESA VISTA SISTEMAS COMTABEIS LTDA.

Pelo presente Termo, de um lado o Município de Congonhinhas, inscrita no CNPJ sob o n.º 75.825.828/0001-88, neste ato representada por seu Prefeito Sr. **José Olegário Ribeiro Lopes**, e de outro lado a empresa **VISTA SISTEMAS COMTABEIS LTDA** inscrita no CNPJ sob o n.º 11.721.136/0001-07 representada pelo Sr. **Régis Aparecido Quani**, portador da cédula de identidade profissional n.º 5.735.959-5, inscrito no CPF/MF sob n.º 004688799-78 resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de n.º 104/2021, para fazer constar as seguintes alterações:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

O Contrato supra citado passa a vigorar com a seguinte alteração, respeitando o disposto no artigo 65, I, "a" da Lei. 8.666/93:

- Fica acrescido ao objeto o valor de R\$ 7.200,00 referente ao aumento qualitativo do modulo Saúde Domiciliar, onde o aplicativo é um modulo do Sistema de Gestão de Saúde já contratada por essa entidade, solução completa onde o Aplicativo móvel que simplifica e otimiza o trabalho dos agentes comunitários de Saúde. Sustentável, dispensa o uso de fichas impressas, integrado com o sistema de Saúde evita o retrabalho no preenchimento manual de formulários, além de oferecer maior segurança na coleta e manutenção das informações., totalizando o valor mensal para R\$ 600,00 (SEISCENTOS REAIS).

Cláusula Segunda - DAS DOTAÇÕES

As despesas resultantes deste correrão a conta de Dotações Orçamentárias consignadas na seguinte classificação: 15.001.3.3.90.40.00.00303.00303.01.02.00.001.500.102 - 21

Cláusula Terça- DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Congonhinhas, 17 de fevereiro de 2023.

JOSE OLEGARIO RIBEIRO
LOPES:04209982920

Assinado de forma digital por JOSE OLEGARIO RIBEIRO
LOPES:04209982920
DN: cn=B, ou=CP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil
c=BR, ou=BR, ou=CPF, ou=EM BRANCO, ou=12894298000112,
ou=SECRETARIA, ou=JOSE OLEGARIO RIBEIRO
LOPES:04209982920
Data: 2023.02.21 16:11:03 -0300'

MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

José Olegário Ribeiro Lopes-Prefeito Municipal

CONTRATANTE

VISTA - SISTEMAS COMTABEIS
LTDA.:11721136000107

Assinado de forma digital por VISTA - SISTEMAS
COMTABEIS LTDA.:11721136000107
Dados: 2023.02.17 15:25:47 -03'00'

VISTA SISTEMAS COMTABEIS LTDA-EPP

Regis Aparecido Quani - Titular
CONTRATADA

Raoni Pereira do Val Oliveira
OAB-PR n.º 87.061
Advogado

Testemunhas:

Ana Célia de Almeida
Ana Célia de Almeida
RG.8.632.464-4-PR
CPF. 053.086.089-97

RAONI
PEREIRA DO
VAL OLIVEIRA
Assinado de forma
digital por RAONI
PEREIRA DO VAL
OLIVEIRA
Dados: 2023.02.23
17:49:45 -03'00'

Jeferson do Nascimento Pena
Jeferson do Nascimento Pena
RG.12.420.313-9-PR
CPF.079.997.029-86



Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

EXTRATO DE 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 104/2021

PROCESSO Nº 080/2021- PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2021

PARTES: Município de Congonhinhas e a Empresa VISTA SISTEMAS COMTABELS LTDA

Cláusula Primeira – DO OBJETO

O Contrato supra citado passa a vigorar com a seguinte alteração, respeitando o disposto no artigo 65, I, "a" da Lei. 8.666/93:

- Fica acrescido ao objeto o valor de R\$ 7.200,00 referente ao aumento qualitativo do módulo Saúde Domiciliar, onde o aplicativo é um módulo do Sistema de Gestão de Saúde já contratada por essa entidade, solução completa onde o Aplicativo móvel que simplifica e otimiza o trabalho dos agentes comunitários de Saúde. Sustentável, dispensa o uso de fichas impressas, integrado com o sistema de Saúde evita o retrabalho no preenchimento manual de formulários, além de oferecer maior segurança na coleta e manutenção das informações., totalizando o valor mensal para R\$ 600,00 (SEISCENTOS REAIS).

Cláusula Segunda - DAS DOTAÇÕES

As despesas resultantes deste correrão a conta de Dotações Orçamentárias consignadas na seguinte classificação:15.001.3.3.90.40.00.00303.00303.01.02.00.001.500.102 - 21

Cláusula Terça- DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 17 de fevereiro de 2023 - (a) José Olegário Ribeiro Lopes
-Prefeito Municipal

EXTRATO DE 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 104/2021

Prefeitura Municipal de Congonhinhas - Estado do Paraná

EXTRATO DE 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 104/2021 PROCESSO Nº 080/2021-PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2021 CONTRATADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS CONTRATADO: VISTA SISTEMAS COM TABELAS LTDA
Clausula Primeira - DO OBJETO
 O Contrato supra citado passa a vigorar com a seguinte alteração, respeitando o disposto no artigo 65, I, "a" da Lei 8.666/93:
 - Fica acrescido ao objeto o valor de R\$ 7.200,00 referente ao aumento qualitativo do módulo Saúde Domiciliar, onde o aplicativo é um módulo do Sistema de Gestão de Saúde já contratada por essa entidade, solução completa onde o Aplicativo móvel que simplifica e otimiza o trabalho dos agentes comunitários de Saúde Sustentável, dispensa o uso de fichas impressas, integrado com o sistema de Saúde e/ou o trabalho no preenchimento manual de formulários, além de oferecer maior segurança na coleta e manutenção das informações, totalizando o valor mensal para R\$ 600,00 (SEISCENTOS REAIS).

Clausula Segunda - DAS DOTAÇÕES
 As despesas resultantes deste correrão à conta de Dotações Orçamentárias consignadas na seguinte classificação: 15.001.3.3.90.40.00.00303.00303.01.02.00.001.500.102 - 21

Clausula Terça - DAS DEMAIS CLAUSULAS
 As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

DATA DA ASSINATURA Congonhinhas, 17 de fevereiro de 2022. (aa.)
 Aparecido Renato Honorio - Secretária Municipal de Saúde e Gestor do FMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023.

O MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro inscrita no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-89, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Olegário Ribeiro Lopes, inscrito no CPF/MF sob nº 042.099.829-20, portador da cédula de identidade RG nº 552.029 SSP/PR, residente e domiciliado na Av. Dr. Davi Xavier da Silva, nº 567, Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, considerando o julgamento da licitação na modalidade de preço, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2023, publicada no Diário Oficial do Município Jornal A Cidade Regional de Cornélio Procopio, de 27/01/2023. Processo Administrativo nº 005/2023. RESOLVE registrar os preços das (s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta Ata, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO
 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de segurança não armada, especificadas no item 1 do Termo de Referência. Anexo I do edital de Pregão nº 03/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

TERCEIRA SEGURANÇA LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Theodoro Bogner, Bairro. Nº 161, Bairro Osobodo Jardim das Américas, Curitiba - Estado do Paraná. CEP: 81.526.992 inscrita no CNPJ sob o nº 17.991.900/0001-01, neste ato representada por sua Titular, Sr. Milton Henrique Grechli, titular da Cédula de Identidade RG nº 9.999.999-99 inscrita no CPF/MF sob o nº 9.999.999-99. Telefone (11) 3126-5830 fax: (11) 3126-3131 e-mail: tercelib@tercelib.com

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Segurança Desarmada para Eventos, dentro de um evento (armador)				
	Segurança Desarmada em Evento, sendo de no máximo de cada 08 (oito) horas de trabalho por mês, contendo 10% faturado. Os serviços deverão estar devidamente identificados, uniformizados, utilizando-se de roupas, comunicadores, capacetes, e suas respectivas despesas de material, transporte, hospedagem, viagens, no caso de segurança sendo por conta de Contratada. Os serviços serão realizados o cronograma de trabalho.	hora	700	R\$ 21,00	R\$ 14.700,00
	Categoria: 03M1				

Nos termos do Parecer nº 00001/2016/CPLCA/CGU/AGU não cabe reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico em relação à Ata de Registro de Preços, uma vez que esses institutos estão relacionados à contratação (contrato administrativo em sentido amplo). A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ORGAO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S) - O órgão gerenciador será o Município de Congonhinhas, Estado do Paraná.
DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA - A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO - A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es). Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. O registro do fornecedor será cancelado quando descumprir as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s). O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o

cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público, ou a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejara aplicação das penalidades estabelecidas no Edital. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19. E da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013). O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS - As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital. E vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses: contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou contratação de item/itê isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item/lotes na fase de lances. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7.892, de 2014. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes. Congonhinhas, 17 de fevereiro de 2023.

José Olegário Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal
TERCERIZA SEGURANCA LTDA - Milton Henrique Grechli
 Titular

RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 014/2023

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023

DATA DA ADJUDICAÇÃO: 17/02/2023

HOMOLOGAÇÃO: 23/02/2023

A Pregoeira designada Sra. Franciele Aparecida da Cruz e o Prefeito Municipal, Sr. José Olegário Ribeiro Lopes, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520/2002, após analisado o resultado do Pregão acima especificado, resolvem ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação nestes termos:

OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços na formação de Banda Marcial e Fanfarras, tendo como público alvo os grupos de convivência e fortalecimento de vínculos atendidos no Centro de Referência da Assistência Social Social-CRAS e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

VENCEDOR: WILLIAN JOSE HIPOLITO 02361042924, Item: 1.
 >Valor total: R\$ 41.040,00 (quarenta e um mil e quarenta reais)
VIGÊNCIA/DAATA: 12 (doze) meses
 Congonhinhas, 23 de fevereiro de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2023 PROCESSO Nº 034/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2023

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.
CONTRATADO: TIGER MOTOS & PNEUS LTDA
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de Show de Wheeling - acrobacia com motos, que serão prestados nas condições estabelecidas neste Termo Contratual.
VALOR TOTAL: R\$ 1.800,00 (treze mil e oitocentos reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de realizado no máximo até o dia 13/03/2023, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 17/02/2023 e encerramento em 18/05/2023, e somente poderá ser prorrogado nos termos do Artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 17 de fevereiro de 2023. (a.)
 José Olegário Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2023

PROCESSO Nº 006/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 004/2023

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.
CONTRATADO: AR SANTOS & CIA LTDA
OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a confecção de tenda e balão infláveis personalizado para atender a Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

VALOR TOTAL: R\$ 5.830,00 (cinco mil oitocentos e trinta reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência e de 120 (cento e vinte) dias, com início na data de 17/02/2023 e encerramento em 17/06/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 17 de fevereiro de 2023. (a.)
 José Olegário Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023 - PROCESSO Nº 30/2023
Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço por ITEM.
Objeto: Contratação de empresa especializada na aquisição de brinquedos infláveis e equipamentos de material permanente de acordo com Plano de Trabalho do Conselho Municipal de Direito da Criança e do Adolescente e para suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo.
ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.congongonhinas.gov.br

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08h59min do dia 10/03/2023, com ABERTURA DA SESSÃO às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.
 Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplos deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congongonhinas.gov.br e www.congongonhinas.gov.br.

Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente. Congonhinhas, 24 de fevereiro de 2023.
 Franciele Aparecida da Cruz Silva - Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2023 - PROCESSO Nº 31/2023
Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço por ITEM.
Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de móveis (mesas, cadeiras e armários) e Equipamentos de Cozinha (Geladeira, Pia, Fogão e Balcão) para atender as necessidades das Secretarias Municipais.
ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.congongonhinas.gov.br

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08h59min do dia 13/03/2023, com ABERTURA DA SESSÃO às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplos deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congongonhinas.gov.br e www.congongonhinas.gov.br.

Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente. Congonhinhas, 24 de fevereiro de 2023.
 Franciele Aparecida da Cruz Silva - Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023 - PROCESSO Nº 35/2023
Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço por LOTE
Objeto: Contratação de empresa especializada de engenharia e arquitetura para a estruturação do Cadastro Técnico Multifinalitário, com a execução, de forma integrada, dos serviços de Atualização do Cadastral, elaboração da Planta Genérica de Valores.

ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.congongonhinas.gov.br

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08h59min do dia 14/03/2023, com ABERTURA DA SESSÃO às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplos deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congongonhinas.gov.br e www.congongonhinas.gov.br.

Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente. Congonhinhas, 24 de fevereiro de 2023.
 Franciele Aparecida da Cruz Silva - Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023 - PROCESSO Nº 36/2023
Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço por LOTE

Objeto: Registro de preços para eventual contratação de prestação de serviços de confecção de Ovos de Páscoa para distribuição aos alunos da Rede Municipal de Ensino e aos grupos e beneficiários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.congongonhinas.gov.br

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 13h29min do dia 14/03/2023, com ABERTURA DA SESSÃO às 13h30min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplos deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congongonhinas.gov.br e www.congongonhinas.gov.br.

Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente. Congonhinhas, 24 de fevereiro de 2023.
 Franciele Aparecida da Cruz Silva - Pregoeira

DECRETO Nº 354/2023, de 24 de Fevereiro de 2023
 Altera o redato adicional suplementar no Decreto nº 302/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONGONHINHAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Congonhinhas e autorizada contra no Lei Municipal nº 1190/2022, de 15 de Dezembro de 2022

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado no corrente Estatuto do Cidadao no valor de R\$ 171.200,00 para os seguintes dispositivos (segmentados):

14.000 - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE CONGONHINHAS					
14.001 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE CONGONHINHAS					
14.201 - R\$ 272.36.2020 - 1.180.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9100			R\$90.600,00	
9100					90.000,00
14.203 - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE CONGONHINHAS					
14.001 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE CONGONHINHAS					
14.201 - R\$ 272.36.2020 - 1.180.00.00.00.00 - CONTRIBUICOES PATRONAIS	9100			R\$12.000,00	
9100					12.000,00
14.000 - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE CONGONHINHAS					
14.001 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE CONGONHINHAS					
14.201 - R\$ 272.36.2020 - 1.300.00.00.00.00 - MATERIAIS DE CONSUMO	9100			R\$3.000,00	
9100					3.000,00
14.000 - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE CONGONHINHAS					
14.001 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE CONGONHINHAS					
14.201 - R\$ 272.36.2020 - 1.300.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	9100			R\$3.600,00	
9100					3.600,00
14.000 - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE CONGONHINHAS					
14.001 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE CONGONHINHAS					
14.201 - R\$ 272.36.2020 - 1.300.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	9100			R\$10.000,00	
9100					10.000,00
14.000 - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE CONGONHINHAS					
14.001 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE CONGONHINHAS					
14.201 - R\$ 272.36.2020 - 1.300.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	9100			R\$5.200,00	
9100					5.200,00
14.000 - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE CONGONHINHAS					
14.001 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE CONGONHINHAS					
14.201 - R\$ 272.36.2020 - 1.300.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	9100			R\$70.000,00	
9100					70.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alíquota Diferencial que será de 8% anterior aos ditados recursos provenientes de

Estatuto de concessão Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 420/2011

em favor da empresa: R\$ 1.181.000,00 - FAVOR DA SRA. SUELI

9100 RESERVA DE SOBRESALTA PARA DE ADMINISTRAÇÃO DO MPMS
 | | | R\$17.200,00 | |

9100 RESERVA DE SOBRESALTA PARA DE ADMINISTRAÇÃO DO MPMS
 | | | 90.000,00 | |

9100 RESERVA DE SOBRESALTA PARA DE ADMINISTRAÇÃO DO MPMS
 | | | 10.000,00 | |

9100 RESERVA DE SOBRESALTA PARA DE ADMINISTRAÇÃO DO MPMS
 | | | 3.000,00 | |

9100 RESERVA DE SOBRESALTA PARA DE ADMINISTRAÇÃO DO MPMS
 | | | 3.000,00 | |

9100 RESERVA DE SOBRESALTA PARA DE ADMINISTRAÇÃO DO MPMS
 | | | 12.000,00 | |

9100 RESERVA DE SOBRESALTA PARA DE ADMINISTRAÇÃO DO MPMS
 | | | 70.000,00 | |

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação; revoga as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 24 de Fevereiro de 2023.

JOSE OLEGARIO **DOUGLAS DANILLO**

RIBEIRO **BARRETO DA SILVA**

LOPES.04209982920 **LOPES.04209982920**

JOSE OLEGARIO R. LOPES **DOUGLAS DANILLO B. DA SILVA**

PREFEITO **ASSESSOR JURIDICO**



CÓPIA
PARA PROTOCOLO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS 000574

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MEMORANDO Nº 454/2023

Congonhinhas, em 23 de outubro de 2.023.

DE: João Marcos Luciano Rodrigues
SEÇÃO: Administração
PARA: Franciele Aparecida da Cruz Silva
SEÇÃO: Licitações

Referência: SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR.

Venho através deste, solicitar PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR ao Contrato 104/2021, Processo nº 080/2021, Pregão Presencial nº 41/2021, empresa **VISTA SISTEMAS CONTÁBEIS LTDA**. O contrato deverá ser prorrogado por 12 (doze) meses, ou seja, até 18/11/2024. A Empresa solicitou correção do preço com base no INPC dos últimos 12 meses, que acumulou 4,06%, considerando a inflação anual.

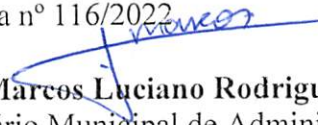
FUNCIONAL ou AÇÃO	DESP	COD. EXTENSO	FONTE	DESCRIÇÃO
03.008.2.019 Manutenção do Setor de Informática	123	3.3.90.40.00.00.00.00.00	0000	Serviços de tecnologia da informação

Segue em anexo (itens obrigatórios):

- Ofício da Secretaria solicitando a prorrogação de prazo.
- Documento de concordância com a prorrogação da empresa.
- Cópia do contrato
- Cópia do último aditivo
- Certidões:
 - Municipal
 - Estadual
 - Trabalhista
 - Federal
 - FGTS

PARECER DO FISCAL: Eu, Lucinei Vernier de Macedo, Fiscal de Contrato, Fiscal de Contrato acima mencionado, venho por meio deste parecer, ratificar que a empresa tem prestado os serviços com qualidade e tem atendido aos requisitos do contrato.


Lucinei Vernier de Macedo
Fiscal de Contrato
Portaria nº 116/2022

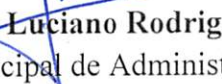

João Marcos Luciano Rodrigues
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 3.337/2022

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

JUSTIFICATIVA DA VANTAJOSIDADE DE PREÇO:

Informamos que o valor pago atualmente é vantajoso, pois o mesmo possui valor compatível com o de mercado e devido ao fato da empresa já estar prestando serviços de forma satisfatória, com os sistemas devidamente instalados e considerando que a não prorrogação de prazo do referido contrato poderia acarretar a paralisação dos serviços essenciais da administração pública, dificultando as ações municipais impactada diretamente pelas compras, contratos administrativos e gestão orçamentária. Desta forma, encaminhamos as devidas documentações para análise e parecer jurídico sobre a possibilidade de renovação contratual nos termos legais.


João Marcos Luciano Rodrigues
Secretário Municipal de Administração



000576

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

MEMORANDO Nº 454/2023

Congonhinhas, em 23 de outubro de 2.023.

DE: João Marcos Luciano Rodrigues
SEÇÃO: Administração
PARA: Franciele Aparecida da Cruz Silva
SEÇÃO: Licitações

Referência: SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR.

Venho através deste, solicitar PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR ao Contrato 104/2021, Processo nº 080/2021, Pregão Presencial nº 41/2021, empresa **VISTA SISTEMAS CONTÁBEIS LTDA**. O contrato deverá ser prorrogado por 12 (doze) meses, ou seja, até 18/11/2024. A Empresa solicitou correção do preço com base no INPC dos últimos 12 meses, que acumulou 4,06%, considerando a inflação anual.

FUNCIONAL ou AÇÃO	DESP	COD. EXTENSO	FONTE	DESCRIÇÃO
03.008.2.019 Manutenção do Setor de Informática	123	3.3.90.40.00.00.00.00.00	0000	Serviços de tecnologia da informação

Segue em anexo (itens obrigatórios):

- Ofício da Secretaria solicitando a prorrogação de prazo.
- Documento de concordância com a prorrogação da empresa.
- Cópia do contrato
- Cópia do último aditivo
- Certidões:
 - Municipal
 - Estadual
 - Trabalhista
 - Federal
 - FGTS

PARECER DO FISCAL: Eu, Lucinei Vernier de Macedo, Fiscal de Contrato, Fiscal de Contrato acima mencionado, venho por meio deste parecer, ratificar que a empresa tem prestado os serviços com qualidade e tem atendido aos requisitos do contrato.

Lucinei Vernier de Macedo

Lucinei Vernier de Macedo

Fiscal de Contrato

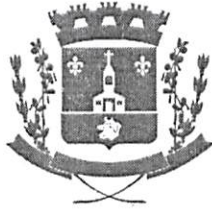
Portaria nº 116/2022

João Marcos Luciano Rodrigues

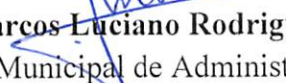
João Marcos Luciano Rodrigues

Secretário Municipal de Administração

Decreto nº 3.337/2022

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****JUSTIFICATIVA DA VANTAJOSIDADE DE PREÇO:**

Informamos que o valor pago atualmente é vantajoso, pois o mesmo possui valor compatível com o de mercado e devido ao fato da empresa já estar prestando serviços de forma satisfatória, com os sistemas devidamente instalados e considerando que a não prorrogação de prazo do referido contrato poderia acarretar a paralisação dos serviços essenciais da administração pública, dificultando as ações municipais impactada diretamente pelas compras, contratos administrativos e gestão orçamentária. Desta forma, encaminhamos as devidas documentações para análise e parecer jurídico sobre a possibilidade de renovação contratual nos termos legais.


João Marcos Luciano Rodrigues
Secretário Municipal de Administração

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Ofício nº 406/2023 - ADM

Congonhinhas, em 04 de outubro de 2023.

Assunto: Comunicação de Prorrogação Contrato nº 104/2021.

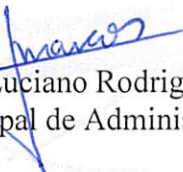
Prezado Senhor,

Comunicamos Vossa Senhoria que o prazo de execução do Contrato nº 104/2021, oriundo da Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 41/2021, que se expira no dia 18/11/2023, e visto que temos interesse em prorrogar o prazo de execução até o dia 18/11/2024, nas mesmas condições pactuadas anteriormente.

Caso haja ou não interesse de vossa parte na prorrogação referida, favor se manifestar por escrito.

No aguardo de breve retorno, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,


João Marcos Luciano Rodrigues
Secretário Municipal de Administração

Prezado Senhor:

REGIS APARECIDO QUANI

VISTA SISTEMAS E SERVICOS CONTABEIS LTDA

CURITIBA-PR



Exmo. Sr.
Prefeito Municipal do Município de Congonhinhas - PR

A EMPRESA VISTA SISTEMAS E SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado estabelecida à (AV. PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS, 3418- Curitiba - PR), inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.721.136/0001-07, neste ato representada por RÉGIS AP. QUANI(Contador/Auditor – Sócio Diretor), vem, por meio deste, expor e requerer o seguinte:

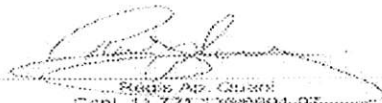
Tendo em vista o Contrato de Locação de Sistemas nº 104/2021, mantido por esta empresa com este Executivo, venho manifestar por meio deste o nosso interesse na prorrogação do mesmo pelo período de mais 12 (doze) meses, com correção do preço com base no INPC dos últimos 12 meses, que acumulou 4,06%, considerando a inflação anual.

Dessa forma, fica evidenciado que o interesse público acha-se preservado, bem como o princípio da economicidade.

Fica alterado o valor Contrato n. 104/2021 no valor de R\$ 38.381,69 para R\$ 40.564,34 mensal, em virtude, do INPC acumulado dos 12 últimos meses, e também de acordo com o artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e suas alterações.

O presente pedido encontra respaldo no inciso II do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

Curitiba (PR) 03 de Outubro de 2023


Régis Ap. Quani
Cnpj. 11.721.136/0001-07
Cpf. 004.686.799-78
RG. 5.735.955-5

11.721.136/0001-07

Vista - Sistemas Contábeis LTDA-ME

Av. Presidente Getúlio Vargas, 3418
Água Verde - CEP 80.240-041
CURITIBA, PR



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

000580

CONTRATO Nº 104/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **José Olegário Ribeiro Lopes**, inscrito no CPF/MF sob nº 042.099.829-20, portador da cédula de identidade RG nº 652.029-SSP/PR, residente e domiciliado na Av. Dr. David Xavier da Silva, nº 567, Município de Congonhinhas, Estado do Paraná.

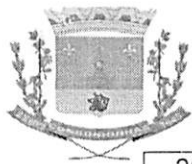
CONTRATADA: VISTA SISTEMAS CONTABEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na Avenida Getúlio Vargas nº 318, Cidade Curitiba, Estado Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 11.721.136/0001-07, Inscrição Estadual nº 90519029-60, neste ato representada por **Régis Aparecido Quani**, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.735.959-5, inscrito no CPF/MF sob nº 004688799-78, residente e domiciliado à Avenida Candido de Abreu, nº 347, Apto 101 Centro Cívico – CEP 80.530.000, Cidade Curitiba, Estado Paraná.

Acordam e ajustam em firmar o presente Contrato, devidamente autorizado mediante Processo nº 080/2021 protocolado sob nº 741 em 06/10/2021, proposta da **CONTRATADA** datada de 17/11/2021, do Pregão Presencial nº 41/2021, homologada em 22/11/2021 e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto o fornecimento de um sistema de gestão administrativa, totalmente integrado - Solução ERP (Enterprise Resource Planning), na forma de produto acabado, estabilizado e disponível no mercado brasileiro, com total aderência às NBCASP (Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público), o PCASP (Plano de Contas Padrão), SIM-AM, SIAP, SICONV (Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse), Geo-Obras (Sistema de Acompanhamento de Obras Públicas), orientações e determinações do TCE-PR, (Tribunal de Contas do Estado do Paraná), SIOPS (Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde), STN (Secretaria do Tesouro Nacional), SIOPE (Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação), LC-131 (Lei Complementar 131/09 Lei da Transparência) e demais legislações vigentes, para serem instalados e utilizados no Poder Executivo, administração pública direta e indireta, e Poder Legislativo, incluindo-se os serviços de conversão de dados, implantação, migração de dados preexistentes, treinamento, manutenção, suporte técnico eventual e permanente e acompanhamento no envio das prestações de contas, conforme descrito abaixo e de acordo com a proposta da **CONTRATADA**, apensa ao Processo Licitatório, que passa a ser parte integrante deste Contrato:

PREFEITURA					
Item	Descrição	Unid.	Qtde	Valor	
				Unitário (R\$)	Total (R\$)
01	Contabilidade Pública e Obras	Meses	12	2.050,60	24.607,20
02	Compras Licitações e Contratos	Meses	12	624,32	7.941,84
03	Planejamento Público (PPA, LDO e LOA)	Meses	12	713,14	8.557,68
04	Frotas e Aplicativo via internet	Meses	12	535,07	6.420,84
05	Patrimônio	Meses	12	624,32	7.491,84
06	Tesouraria	Meses	12	535,07	6.420,84
07	Transparência	Meses	12	624,32	7.491,84
08	Folha de Pagamento e E-Social	Meses	12	1.782,85	21.394,20
09	Recursos Humanos	Meses	12	713,14	8.557,68
10	Tributação e arrecadação	Meses	12	2.139,42	25.673,04
11	Nota Fiscal Eletrônica	Meses	12	2.139,42	25.673,04
12	Escrituração Eletrônica do ISS	Meses	12	1.604,78	19.257,36
13	Monitoramento de Notas Fiscais	Meses	12	267,75	3.213,00
14	Atendimento ao cidadão	Meses	12	713,14	8.557,68
15	Atendimento ao servidor público	Meses	12	535,07	6.420,84
16	Sistema de Gerenciamento de Decisão	Meses	12	535,07	6.420,84
17	Procuradoria	Meses	12	802,39	9.628,68
18	Aplicativo de Atendimento Mobile	Meses	12	178,50	2.142,00
19	Protocolo e Aplicativo via Internet	Meses	12	713,14	8.557,68



000581

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

20	Gestão da Custos	Meses	12	535,07	6.420,84
21	Gestão Fiscal	Meses	12	1.872,10	22.465,20
22	Relógio de Ponto via internet	Meses	12	445,82	5.349,84
23	Ponto via internet	Meses	12	445,82	5.349,84
Valor Total.....R\$.					253.563,84
CÂMARA DE VEREADORES					
Item	Descrição	Unid	Qtde	Valor	
				Unitário (R\$)	Total (R\$)
24	Contabilidade Pública e Obras	Meses	12	624,32	7.491,84
25	Compras Licitações e Contratos	Meses	12	445,82	5.349,84
26	Planejamento Público (PPA, LDO e LOA)	Meses	12	267,75	3.213,00
27	Frotas e Aplicativo via internet	Meses	12	267,75	3.213,00
28	Patrimônio	Meses	12	267,75	3.213,00
29	Tesouraria	Meses	12	267,75	3.213,00
30	Transparência	Meses	12	356,57	4.278,84
31	Folha de Pagamento e E-Social	Meses	12	713,14	8.557,68
32	Recursos Humanos	Meses	12	267,75	3.213,00
33	Monitoramento de Notas Fiscais	Meses	12	178,50	2.142,00
Valor Total.....R\$.					43.885,20
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
Item	Descrição	Unid	Qtde	Valor	
				Unitário (R\$)	Total (R\$)
34	Contabilidade Pública e Obras	Meses	12	624,32	7.491,84
35	Compras Licitações e Contratos	Meses	12	445,82	5.349,84
36	Planejamento Público (PPA, LDO e LOA)	Meses	12	267,75	3.213,00
37	Frotas e Aplicativo via internet	Meses	12	267,75	3.213,00
38	Patrimônio	Meses	12	267,75	3.213,00
39	Tesouraria	Meses	12	356,57	4.278,84
40	Transparência	Meses	12	356,57	4.278,84
41	Folha de Pagamento e E-Social	Meses	12	713,14	8.557,68
42	Recursos Humanos	Meses	12	267,75	3.213,00
43	Monitoramento de Notas Fiscais	Meses	12	178,50	2.142,00
44	Gestão da Saúde Pública	Meses	12	3.109,56	37.314,72
Valor Total.....R\$.					82.265,76
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA					
Item	Descrição	Unid	Qtde	Valor	
				Unitário (R\$)	Total (R\$)
45	Contabilidade Pública e Obras	Meses	12	624,32	7.491,84
46	Compras Licitações e Contratos	Meses	12	445,82	5.349,84
47	Planejamento Público (PPA, LDO e LOA)	Meses	12	267,75	3.213,00
48	Frotas e Aplicativo via internet	Meses	12	267,75	3.213,00
49	Patrimônio	Meses	12	267,75	3.213,00
50	Tesouraria	Meses	12	267,75	3.213,00
51	Transparência	Meses	12	356,57	4.278,84
52	Folha de Pagamento e E-Social	Meses	12	713,14	8.557,68
53	Recursos Humanos	Meses	12	267,75	3.213,00
54	Monitoramento de Notas Fiscais	Meses	12	178,500	2.142,00
Valor Total.....R\$.					43.885,20

1.2 - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Pregão Presencial nº 41/2021, e proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA: VALOR CONTRATUAL

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**

ESTADO DO PARANÁ

2.1 - Fica ajustado o valor total do presente Contrato em **R\$. 423.600,00 (quatrocentos e vinte e três mil e seiscentos reais)**.

2.2 - No valor total estipulado no item 2.1 deste contrato, deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao cumprimento do objeto nos locais fixados no Edital, inclusive fretes.

CLÁUSULA TERCEIRA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO/FATURAMENTO

3.1 - O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

3.2 - O faturamento deverá ser emitido para PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS – CNPJ 75.825.828/0001-88 – Endereço: Av. Dr. Davi Xavier da Silva, nº 266 – Centro – CEP. 86.320-000 – Congonhinhas/PR.

CLÁUSULA QUARTA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes da contratação, serão custeadas com recursos reconhecidos contabilmente nas dotações orçamentárias com as seguintes classificações:

58 - 04.122.0005.2.011 - Manutenção da Administração Geral - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA: CRITÉRIO DE REAJUSTE E ALTERAÇÕES

5.1 - As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA: DOS PRAZOS, CONDIÇÕES, PRORROGAÇÃO E RECEBIMENTO

6.1 - As condições de entrega e recebimento do objeto, bem como da garantia, são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

7.1 - As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA OITAVA: SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

8.1 - As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA NONA: RESCISÃO

9.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
- b) amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

9.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4 - O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS VEDAÇÕES

10.1 - É vedado à CONTRATADA:

- a) caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**

ESTADO DO PARANÁ

b) interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: ALTERAÇÕES

12.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: CASOS OMISSOS

13.1 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: PUBLICAÇÃO

14.1 - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste contrato indica pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar seu desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste contrato.

15.2 - São partes integrantes deste contrato a proposta apresentada pela CONTRATADA e o edital do Processo Licitatório Pregão nº 41/2021 – Forma Presencial e seus anexos, que o precedeu.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: FORO

16.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Congonhinhas, 22 de novembro de 2021

MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

José Olegário Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

VISTA SISTEMAS COMTABELS LTDA

Régis Aparecido Quani – Sócio Administrador
CONTRATADA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ

000584

Raoni Pereira do Val Oliveira
OAB-PR nº 87.061
Advogado

Testemunhas:

Ana Célia de Almeida
RG.8.632.464-4-PR
CPF. 053.086.089-97

Jeferson do Nascimento Pena
RG.12.420.313-9-PR
CPF.079.997.029-86



Prefeitura Municipal de Congonhinhas

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 104/2021
PROCESSO Nº 080/2021- PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2021

Que entre si fazem:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. José Olegário Ribeiro Lopes, inscrito no CPF/MF sob nº 042.099.829-20, portador da cédula de identidade RG nº 652.029-SSP/PR, residente e domiciliado Av. Dr. Davi Xavier da Silva, Quadra 50, Lote 239, nº 567, nesta cidade de Congonhinhas, Estado do Paraná.

CONTRATADA: VISTA SISTEMAS CONTABEIS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº. 11.721.136/0001-07 representada pelo Sr. Régis Aparecido Quani, portador da cédula de identidade profissional n.º 5.735.959-5, inscrito no CPF/MF sob nº 004688799-78.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto o fornecimento de um sistema de gestão administrativa, totalmente integrado - Solução ERP (Enterprise Resource Planning), na forma de produto acabado, estabilizado e disponível no mercado brasileiro, com total aderência às NBCASP (Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público), o PCASP (Plano de Contas Padrão), SIM-AM, SIAP, SICONV (Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse), Geo-Obras (Sistema de Acompanhamento de Obras Públicas), orientações e determinações do TCE-PR, (Tribunal de Contas do Estado do Paraná), SIOPS (Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde), STN (Secretaria do Tesouro Nacional), SIOPE (Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação), LC-131 (Lei Complementar 131/09 Lei da Transparência) e demais legislações vigentes, para serem instalados e utilizados no Poder Executivo, administração pública direta e indireta, e Poder Legislativo, incluindo-se os serviços de conversão de dados, implantação, migração de dados preexistentes, treinamento, manutenção, suporte técnico eventual e permanente e acompanhamento no envio das prestações de contas, conforme descrito abaixo e de acordo com a proposta da CONTRATADA, apenas ao Processo Licitatório, que passa a ser parte integrante deste Contrato:

CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no art. 57, §1º, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações, Cláusula Quinta, item 6.1 do Contrato original, fica prorrogado o prazo de execução objeto do contrato em pauta por mais 12 (doze) meses, ou seja, do dia 22 de novembro de 2022 até o dia 22 de novembro de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original. As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.

Congonhinhas, 27 de outubro de 2022.

MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
José Olegário Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

VISTA - SISTEMAS CONTABEIS LTDA
LTDA.:11721136000107

VISTA SISTEMAS CONTABEIS LTDA
Régis Aparecido Quani – Sócio Administrador
CONTRATADA

Raoni Pereira do Val Oliveira
OAB-PR nº 87.061
Advogado

Testemunhas:

Ana Célia de Almeida
Ana Célia de Almeida
RG.8.632.464-4-PR
CPF. 053.086.089-97

Jeferson do Nascimento Pena
Jeferson do Nascimento Pena
RG.12.420.313-9-PR
CPF.079.997.029-86



Prefeitura Municipal de Congonhinhas

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 104/2021
PROCESSO Nº 080/2021- PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2021

Que entre si fazem:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. José Olegário Ribeiro Lopes, inscrito no CPF/MF sob nº 042.099.829-20, portador da cédula de identidade RG nº 652.029-SSP/PR, residente e domiciliado Av. Dr. Davi Xavier da Silva, Quadra 50, Lote 239, nº 567, nesta cidade de Congonhinhas, Estado do Paraná.

CONTRATADA: VISTA SISTEMAS CONTABEIS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº. 11.721.136/0001-07 representada pelo Sr. Régis Aparecido Quani, portador da cédula de identidade profissional n.º 5.735.959-5, inscrito no CPF/MF sob nº 004688799-78.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto o fornecimento de um sistema de gestão administrativa, totalmente integrado - Solução ERP (Enterprise Resource Planning), na forma de produto acabado, estabilizado e disponível no mercado brasileiro, com total aderência às NBCASP (Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público), o PCASP (Plano de Contas Padrão), SIM-AM, SIAP, SICONV (Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse), Geo-Obras (Sistema de Acompanhamento de Obras Públicas), orientações e determinações do TCE-PR, (Tribunal de Contas do Estado do Paraná), SIOPS (Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde), STN (Secretaria do Tesouro Nacional), SIOPE (Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação), LC-131 (Lei Complementar 131/09 Lei da Transparência) e demais legislações vigentes, para serem instalados e utilizados no Poder Executivo, administração pública direta e indireta, e Poder Legislativo, incluindo-se os serviços de conversão de dados, implantação, migração de dados preexistentes, treinamento, manutenção, suporte técnico eventual e permanente e acompanhamento no envio das prestações de contas, conforme descrito abaixo e de acordo com a proposta da CONTRATADA, apensa ao Processo Licitatório, que passa a ser parte integrante deste Contrato:

CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no art. 65, Inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações, Cláusula Terceira, item 5.1 do Contrato original, fica acrescido o percentual de 8,82% no valor total do contrato, a título de reajuste pelo Índice INPC dos últimos 12 meses, correspondendo o valor mensal a partir de 22 de novembro de 2022 de R\$ 35.300,00 (trinta e cinco mil e trezentos reais) para R\$ 38.381,69 (trinta e oito mil trezentos e oitenta e um reais e sessenta e nove centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original. As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.

Congonhinhas, 27 de outubro de 2022.

MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
José Olegário Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

VISTA - SISTEMAS CONTABEIS LTDA.:11721136000107
Assinado de forma digital por VISTA - SISTEMAS CONTABEIS LTDA.:11721136000107
Data: 2022.10.27 10:10:06 -0100

VISTA SISTEMAS CONTABEIS LTDA
Régis Aparecido Quani – Sócio Administrador
CONTRATADA

Raoni Pereira do Val Oliveira
OAB-PR nº 87.061
Advogado

Testemunhas:

Ana Célia de Almeida
RG.8.632.464-4-PR
CPF. 053.086.089-97

Jeferson do Nascimento Pena
RG.12.420.313-9-PR
CPF.079.997.029-86

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.721.136/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 01/03/2010
NOME EMPRESARIAL VISTA - SISTEMAS CONTABEIS LTDA.			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) THEOREMA CONSULTORES			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R LEONCIO CORREIA	NÚMERO 412	COMPLEMENTO *****	
CEP 80.240-320	BAIRRO/DISTRITO VILA IZABEL	MUNICÍPIO CURITIBA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO REGIS@THEOREMACONSULTORES.COM		TELEFONE (41) 3598-4268	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/03/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 23/10/2023 às 13:33:46 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

**CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL**

Certidão nº: 10.671.789
CNPJ: 11.721.136/0001-07
Nome: VISTA - SISTEMAS CONTABEIS LTDA. - ME

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.
Emitida às 11:27 do dia 07/08/2023.
Código de autenticidade da certidão: 3822D72DC81E4B0D1896DFE3C6F13CC4C1
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 05/11/2023 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11.721.136/0001-07
Razão Social: VISTA SISTEMAS E SERVICOS CONTABEIS LTDA
Endereço: AV PRESIDENTE GETULIO VARGAS 3418 / VILA IZABEL / CURITIBA / PR / 80240-041

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/10/2023 a 14/11/2023

Certificação Número: 2023101606421904730333

Informação obtida em 23/10/2023 13:34:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000590

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 032071367-49

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **11.721.136/0001-07**
Nome: **VISTA - SISTEMAS E SERVICOS CONTABEIS LTDA**
Estabelecimento baixado ou paralisado no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 20/02/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: VISTA - SISTEMAS CONTABEIS LTDA.
CNPJ: 11.721.136/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:38:19 do dia 06/10/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 03/04/2024.
Código de controle da certidão: **923B.0289.01D8.7543**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VISTA - SISTEMAS CONTABEIS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 11.721.136/0001-07
Certidão nº: 58650122/2023
Expedição: 23/10/2023, às 13:39:45
Validade: 20/04/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VISTA - SISTEMAS CONTABEIS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.721.136/0001-07, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Câmara Municipal de Congonhinhas

Rua: Oscar Pereira de Camargo, 396 – Fone 43-554.1361 - 86.320-000 – Congonhinhas – Estado do Paraná.

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

OBJETO: Aditivo de Contrato de Pessoa Jurídica prestadora de Serviços, referentes a Locação de Software de Sistemas Gerenciais e Contábeis, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Congonhinhas, Estado do Paraná.

DECLARAMOS para os devidos fins, a existência de previsão dos recursos orçamentários, para assegurar o pagamento das despesas relacionadas ao objeto indicado acima, consoante da disponibilidade de dotação orçamentária para a tal finalidade.

DISPONIBILIDADE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA O EXERCÍCIO DE 2024

As despesas decorrentes dos serviços constantes do objeto supra mencionado, correrão à conta da dotação orçamentária própria da Câmara Municipal de Congonhinhas, Paraná, constante da Lei Orçamentária Anual, para o exercício financeiro de 2024, na seguinte classificação programática:

01.001. 2. 001.3.3.90.40.00.00. – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Além da previsão orçamentária, a despesa está prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná.

Congonhinhas, 01 de novembro de 2023.

Documento assinado digitalmente
gov.br ALINE MORAES ALVES
Data: 01/11/2023 10:36:57-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Aline Moraes Alves
Contadora



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CERTIDÃO N.º 109/2023
EXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PROCESSO: Processo Administrativo nº 080/2021 – Prefeitura Municipal

ASSUNTO: Aditivo de prazo e valor ao contrato nº. 104/2021 da empresa Vista Sistemas Contábeis LTDA.

CERTIFICAMOS para os devidos fins, que as dotações 12, 21 e 123 – 3.3.90.40.00 – *Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação* mencionada no processo supracitado, encontram-se devidamente compatíveis com o orçamento geral do município, para o exercício de 2023.

Ainda nessa toada, certificamos que os saldos existentes na data desta declaração, são **SUFICIENTES** para a continuidade deste processo.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
Relação de Despesas
CONSOLIDADO

Página: 1 / 1
Data de emissão: 31/10/2023
Exercício de 2023
Despesa: Saldo Atual

ESPECIFICAÇÕES	SALDO ATUAL
Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS	
16.001 - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS	82.266,76
2.100 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	82.266,76
21 - 3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	82.266,76
00303-00303.01.02.00.00.1.500.1002 - SAÚDE / PERCENTUAL VINCULADO SOBRE A	
Total Entidade:	82.266,76
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CONGONHINHAS	
14.001 - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CONGONHINHAS / FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE CONGONHINHAS	74.040,03
2.201 - MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DO RPPS	74.040,03
12 - 3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	51.877,39
12 - 3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	22.162,64
00100-00100.08.03.00.00.1.802.1111 - RESERVA DE SOBRAS DA TAXA DE	
Total Entidade:	74.040,03
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS	
03.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / DIVISÃO DE INFORMÁTICA	254.458,00
2.019 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE INFORMÁTICA	254.458,00
123 - 3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	254.458,00
123 - 3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	0,00
00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES	
00000-00000.01.07.00.00.2.800.0000 - RECURSOS LIVRES	
Total Entidade:	254.458,00
Total Geral:	410.760,79

Congonhinhas, 31/10/2023

Lei 4.320/64

Art. 2º A Lei do Orçamento conterà a discriminação da receita e despesa de forma a evidenciar a política econômica financeira e o programa de trabalho do Governo, obedecidos os princípios de unidade, universalidade e anualidade.

Art. 90 A contabilidade deverá evidenciar, em seus registros, o montante dos créditos orçamentários vigentes, a despesa empenhada e a despesa realizada, à conta dos mesmos créditos, e as dotações disponíveis.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

ALERTAMOS que a execução deste contrato deverá ser realizada, somente após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação.

Congonhinhas – PR, 31 de outubro de 2023.


ELIZIANE DIONÍSIO
CONTADORIA MUNICIPAL
CRC – PR 077132



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

Parecer Jurídico nº: 347/2023

Consultante: Secretaria Municipal de Administração

Assunto: Solicitação de prorrogação de prazo com reajuste de valor

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. TERMO ADITIVO. PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO NA FORMA DO ARTIGO 57, II DA LEI 8666/1993. PRORROGAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO. SERVIÇO CONTINUADO.POSSIBILIDADE.

I. RELATÓRIO

Trata-se de solicitação requestando Parecer Jurídico acerca da prorrogação do contrato nº 104/2021, com reajuste conforme de preço conforme índice INPC cujo objeto é a contratação de empresa para o fornecimento de um sistema de gestão administrativa, totalmente integrado – Solução ERP Enterprise Resource Planning), na forma de produto acabado, estabilizado e disponível no mercado brasileiro, com total aderência às NBCASP (Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público), o PCASP (Plano de Contas Padrão), SIM-AM, SIAP, SICONV (Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse), Geo-Obras (Sistema de Acompanhamento de Obras Públicas), orientações e determinações do TCE-PR, (Tribunal de Contas do Estado do Paraná), SIOPS (Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde), STN (Secretaria do Tesouro Nacional), SIOPE (Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação), LC-131 (Lei Complementar 131/09 Lei da Transparência) e demais legislações vigentes, para serem instalados e utilizados no Poder Executivo, administração pública direta e indireta, e Poder Legislativo, incluindo-se os serviços de conversão de dados, implantação, migração de dados preexistentes, treinamento,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

manutenção, suporte técnico eventual e permanente e acompanhamento no envio das prestações de contas.

A solicitação concernente à prorrogação do prazo de vigência do contrato em comento efetuada pelo gestor foi justificada da seguinte forma:

“informamos que o valor pago atualmente é vantajoso, pois o mesmo possui valor compatível com o de mercado e devido ao fato da empresa já estar prestando serviços de forma satisfatória, com os sistemas devidamente instalados e considerando que a não prorrogação de prazo do referido contrato poderia acarretar a paralização dos serviços essenciais da administração pública, dificultando as ações municipais impactada diretamente pelas compras, contratos administrativos e gestão orçamentária. (...)”

Ato contínuo, o processo foi remetido a esta Procuradoria, para a análise dos aspectos jurídicos do aludido contrato administrativo. Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir a Administração Pública.

O Expediente foi instaurado com:

- Memorando 454/2023 expedido pela Secretaria Municipal de Administração;
- Certidão de Existência de Dotação Orçamentária nº 109/2023;
- Manifestação da Contratada;
- Termo de Contrato nº 104/2021;
- Certidões de regularidade fiscal e trabalhista;

Eis o relatório.

II- DA DELIMITAÇÃO DO ESCOPO DA ANÁLISE JURÍDICA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

A presente manifestação jurídica tem o escopo de acolitar a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados. Ela envolve, também, o exame prévio e conclusivo dos textos de contratos ou instrumentos congêneres a serem celebrados e publicados.

Nessa senda, cabe-nos justamente apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar providências para salvaguardar a autoridade assessorada, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não a precaução recomendada.

Salienta-se que o exame aqui empreendido se restringe aos aspectos exclusivamente jurídicos da consulta, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica, econômica e financeira, próprios do mérito da Administração, e, portanto, alheios às atribuições deste órgão de Assessoria Jurídica.

Sem embargo, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

De outro lado, cabe esclarecer que, geralmente, não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências. Assim sendo, o ideal, para a melhor e completa instrução processual, é que sejam juntadas ou citadas as publicações dos atos de nomeação ou designação da autoridade e demais agentes administrativos, bem como, os Atos Normativos que estabelecem as respectivas competências, com o fim de que, em caso de futura auditoria, possa ser facilmente comprovado que quem praticou determinado ato tinha competência para tanto. Todavia, a ausência de tais



documentos, por si, não representa, a nosso ver, óbice ao prosseguimento do procedimento.

Tecidas essas considerações, salienta-se que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O prosseguimento do feito sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

III- DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Inicialmente, salienta-se que a regra primordial é a licitação e a exceção é a prorrogação dos contratos. A continuidade da relação contratual, efetivada por meio da alteração do prazo inicial de vigência, evita a realização de nova licitação para celebração de novo contrato. Desta forma, a prorrogação somente será válida se respeitar as exigências legais.

Nesta mesma seara de entendimento, os contratos administrativos possuem, necessariamente, prazo determinado (art. 57, § 3.º, da Lei 8.666/1993). Logo, a duração dos contratos administrativos deve ficar adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários (art. 57 da Lei 8.666/1993 e art. 167, I e II, da CRFB).

O fundamento precípua, no entanto, reside no entendimento que a contratação ocorrerá apenas nas hipóteses em que a Administração tenha recursos necessários para pagar o contratado, garantindo-se, destarte, responsabilidade e planejamento com os gastos públicos. Desta forma, se créditos orçamentários estão previstos na lei orçamentária anual (art. 165, III, da CRFB), os contratos possuem, em regra, prazo de até um ano, não podendo ultrapassar o exercício financeiro.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

De outra banda, para que ocorra a prorrogação dos contratos administrativos deve cumprir os seguintes requisitos:

1. Justificativa por escrito;
2. Autorização da autoridade competente para celebração do contrato;
3. Manutenção das demais cláusulas do contrato;
4. Necessidade de manutenção de equilíbrio econômico-financeiro do contrato; e
5. A prorrogação somente pode ocorrer nos casos expressamente previstos na Lei.

Assim, sob qualquer enfoque não se devem admitir, portanto, as prorrogações automáticas ou tácitas. Em cada caso, o **administrador deve decidir pela prorrogação em estrita consonância com as exigências legais.**

E as circunstâncias peculiares normativas estão insculpidas no art. 57 da Lei 8.666/1993 que estabelece as hipóteses em que a prorrogação dos contratos pode ser efetivada pelas partes, a saber: incisos I (projetos previstos no Plano Plurianual), II (serviços contínuos), IV (aluguel de equipamentos e utilização de programas de informática) e V (hipóteses previstas nos incisos IX, XIX, XXVIII e XXXI do art. 24). Malgrado, a prorrogação depende de previsão no edital e no contrato.

Ressalte-se, no entanto, que o TCU tem exigido que toda e qualquer prorrogação contratual observe, no mínimo, as seguintes exigências: a) existência de previsão para prorrogação no edital e no contrato; b) objeto e escopo do contrato inalterados pela prorrogação; c) interesse da Administração e do contratado declarados expressamente; d) vantagem da prorrogação devidamente justificada nos autos do processo administrativo; e) manutenção das condições de habilitação pelo contratado; e f) preço contratado compatível com o mercado fornecedor do objeto contratado.

Consoante entendimento do Tribunal de Contas da União que cita a doutrina de Marçal Justem Filho, a disciplina do Art. 57, II, da Lei



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

8.666/93, assim como aquela prevista no Art. 57, §4º, do mesmo diploma, não consistem propriamente em prorrogação de prazo, mas em uma renovação contratual, ou seja, caracteriza-se como nova contratação (Acórdão TCU 1.827/2008 – Plenário, Acórdão TCU 522/2013 - Plenário).

Nesse eixo, tratando-se de despesa corrente, é preciso, observar a regra contida no artigo 2º do Decreto nº 2.968/2020, no sentido de que a celebração de novos contratos administrativos, relativos a atividades de custeio, serão autorizadas em ato do Prefeito Municipal.

Tecidas essas considerações, a contratação não pode ultrapassar o prazo de vigência do crédito orçamentário a que se vincular. Entretanto, o inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993 cria uma exceção para a contratação que tenha como objeto a prestação de serviços continuados, desde que atendidos certos requisitos previstos em lei, quais sejam:

a) previsão expressa de possibilidade da prorrogação no edital e no contrato.

Para que seja possível a prorrogação com base no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993, é imprescindível que esta tenha constado do ato convocatório ou de seu anexo (termo de contrato). Na falta, o contrato não tem amparo jurídico para ser prorrogado.

Tendo em vista que a possibilidade de prorrogação é fator que pode influenciar no interesse e na decisão dos competidores quanto à participação no certame, entende-se que a sua previsão expressa no edital (ou no contrato que o integra como anexo) é requisito condicionante da prorrogação contratual.

Outrossim, caso não haja previsão editalícia ou contratual específica, reputa-se irregular a prorrogação, uma vez que, nessas condições, o ato de prorrogar resultaria em violação aos princípios da isonomia e da vinculação ao instrumento convocatório.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

Nessa toada, há previsão no instrumento contratual e termo de referência para a prorrogação, conforme pactuado na cláusula segunda.

b) não haver solução de continuidade nas prorrogações- limitação ao total de 60 (sessenta) meses, por iguais e sucessivos períodos

Evidentemente, a prorrogação deve ser implementada pelo Poder Público antes do término de vigência do ajuste, uma vez que seria inadmissível prorrogar contrato extinto. Nesse sentido, Rafael Carvalho Rezende Oliveira (2015): A necessidade de períodos sucessivos é uma obviedade, pois não se pode imaginar a prorrogação de contrato já extinto.

À vista disso, o contrato está dentro do prazo de 60 meses e está vigente. Vencimento: 18 de novembro de 2023, conforme 2º Termo Aditivo.

c) que o serviço prestado seja de natureza contínua.

Não obstante a natureza do serviço já deva ter sido objeto de exame na fase de planejamento da licitação, para fins de elaboração da minuta do edital e de seus anexos, é recomendável que, antes de se efetivar a pretendida prorrogação contratual, a autoridade certifique-se de que o objeto contratual cuida, realmente, de serviço continuado.

Ademais, ressalta-se que consoante ao Decreto 2.966/2020 que disciplina os serviços de natureza contínua não há o preciso enquadramento, porém é patente que o objeto do contrato se trata de serviço de natureza continuada, uma vez que se enquadra nos termos do *caput* do artigo 2º do referido decreto:

Art. 2º Os serviços de natureza contínua que podem ser contratados pela Administração Municipal são



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

aqueles que apoiam a realização das atividades essenciais ao cumprimento da missão institucional do Município, havendo alocação de empresas para executar os serviços que seguem uma rotina continuada, a luz do Art. 57 II, da lei 8666/93, entre outros, quais são:

Rememora-se que os serviços contínuos são aqueles que apoiam a realização das atividades essenciais ao cumprimento da missão institucional do órgão ou entidade.

d) anuência da contratada.

Como o ajuste decorre de acordo de vontades entre as partes contratantes, é importante haver concordância prévia da Contratada com a referida prorrogação, bem como com os seus termos.

No caso em tela, consta concordância expressa da Contratada.

e) manifestação do fiscal do contrato, atestando a regularidade dos serviços até então prestados.

O fiscal deve se manifestar sobre a regularidade da prestação do serviço, que constituirá parte da decisão do Gestor na qual haja relatório, motivação e justificativa do interesse público na manutenção do contrato, inclusive demonstrando que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

No caso em tela, presente está o parecer do fiscal.

f) que o prazo de vigência total do ajuste não ultrapasse o limite de sessenta ou quarenta e oito meses, conforme o objeto e hipótese contratual;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

Levando-se em conta ainda o que dispõe o artigo 57, II da Lei nº 8.666, de 1993 e em conformidade com a previsão contratual, a prorrogação poderá ser realizada desde que sua duração total não ultrapasse 60 (sessenta).

Por conseguinte, o contrato encontra respaldo no preceito acima mencionado, uma vez que dia 18/11/2023 completará 36 meses.

g) se houver oferecimento de garantia, a necessidade de sua renovação.

Não se aplica ao caso.

h) manutenção das mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

Nos termos do artigo 55, XIII da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada deverá manter durante a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação que foram exigidas na licitação.

No caso em tela, a contratada mantém as mesmas condições de habilitação e qualificação.

i) justificativa formal e autorização prévia da autoridade superior.

Conforme disposto no § 2º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993, faz-se necessária a justificativa por escrito para a prorrogação, bem como a autorização prévia assinada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

O que consta do presente.

j) previsão de recursos orçamentários.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

A declaração de disponibilidade orçamentária com a respectiva indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica da despesa é uma imposição legal. (Lei 8.429, de 1992, artigo 10, IX. E artigo 38 e 55 da Lei nº 8.666, de 1993). Devendo haver disponibilidade financeira para as despesas a serem contratadas no exercício em curso, por serem serviços contínuos.

Nesse eixo, também foi acostada a Certidão de existência orçamentária.

Quanto a **repactuação e o reajuste**, estes não são hipóteses de alteração contratual. São meras readequações dos valores contratuais que possuem o objetivo de atualizar, monetariamente, os pagamentos resultantes do contrato, para que possam recompor a perda do poder aquisitivo da moeda por força do processo inflacionário.

Vê-se que essa determinação está plenamente amparada pelo art. 65, §8º, da Lei 8.666/93, pois as alterações de valor contratual, no intuito de reajustamento, não são hipóteses de alteração de cláusulas, mas de simples cálculo.

Este instituto prevê isto no § 12 do art. 22 da Lei nº 10.192/2001, e. deverá acontecer em periodicidade superior a um ano: *“É nula de pleno direito qualquer estipulação de reajuste ou correção monetária de periodicidade inferior a um ano, contados a partir da data limite para a apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir”*, é repetido em outro dispositivo da mesma lei:

Art. 39. Os contratos em que seja parte órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, serão reajustados ou corrigidos monetariamente de acordo com as disposições desta Lei, e, no que com ela não conflitarem, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

§ 12 A periodicidade anual nos contratos de que trata o caput deste artigo será contada a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.

Marçal Justen Filho ensina que:

*“A equação econômico-financeira se delineia a partir da elaboração do ato convocatório. Porém, a equação se firma no instante em que a proposta é apresentada. **Aceita a proposta pela Administração, está consagrada a equação econômico-financeira dela constante. A partir de então essa equação está protegida e assegurada pelo direito.**”*

O edital e o contrato administrativo regentes deverão prever qual o critério a ser utilizado para a concessão do reajuste de preços em sentido estrito, indicando, inclusive, o índice a ser utilizado, sendo possível somente um índice geral quando da ausência do índice setorial, uma vez que aquele reflete melhor a realidade do mercado. Isto é, o índice setorial retrata com mais precisão a variação efetiva do custo de produção.

Os pressupostos fixados nos citados diplomas normativos para a concessão da repactuação de preços nos contratos administrativos são: **1. previsão no edital e no contrato; 2. tratar-se de serviços contínuos; 3. observância do interregno mínimo de 01 (um) ano; 4. demonstração analítica da variação dos componentes dos custos do contrato; 5. inexistência da preclusão do direito.**

No caso em tela, há expressa previsão no ato convocatório da possibilidade de atualização monetária após 12 meses da contratação, se trata de serviços continuados, os componentes de custos serão atualizados conforme índice previamente definido no edital, e o direito não está precluso.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

No presente caso, o reajuste não foi previsto, razão pela qual entendo não ser cabível.

Eventual atualização no valor deverá ser realizado através de reequilíbrio econômico financeiro, caso a contratada demonstre prejuízo.

Por derradeiro, consigna-se que a Minuta do Aditivo Contratual não acompanhou este processo, portanto este órgão exime-se da pretensa análise.

IV. DA CONCLUSÃO:

Ante o exposto, obedecidos os ensinamentos dos dispositivos alhures transcritos, OPINA-SE pela **POSSIBILIDADE** (legalidade) de formalização do Termo Aditivo ao Contrato nº 104/2021 no que toca à prorrogação do contrato.

Por fim, saliento que o presente parecer é opinativo e restringe-se aos aspectos formais do procedimento, sendo que a decisão cabe à autoridade competente.

Congonhinhas, 31 de outubro de 2023.

É o parecer.

Raoni Pereira do Val Oliveira

Advogado do Município – Decreto 3.246/2021

OAB/PR nº. 87.061



000308

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**GABINETE DO PREFEITO**

Referência: Contrato nº. 104/2021
Assunto: Requerimento de Prorrogação Contratual e Correção INPC
Requerente: Secretaria Municipal de Administração
Contratada: VISTA SISTEMAS CONTÁVEIS LTDA

DESPACHO

O MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob no 75.825.828/0001-88, com sede administrativa na Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, centro, Congonhinhas – Paraná, representado pelo seu Prefeito Municipal, José Olegário Ribeiro Lopes, no uso e gozo de suas prerrogativas, considerando que a solicitação de prorrogação do prazo para execução contratual resta justificada na necessária continuidade da prestação do serviço contratado, havendo parecer técnico do fiscal de contrato favorável à solicitação, e, por fim, havendo Parecer Jurídico fundamentado com base na legislação de regência, pela possibilidade e legalidade de formalização do Termo Aditivo ao Contrato em questão, **AUTORIZA** a formalização do Termo Aditivo ao Contrato nº. 104/2021 **por mais 12 (doze) meses.**

Quanto ao pedido de reajuste, fica **DEFERIDO** por meio do índice INPC, nos termos do item 5.1 do instrumento contratual e respectivos aditivos.

Assim, encaminho o procedimento à Divisão de Licitação para as providências necessárias à formalização por instrumento do competente aditivo contratual.

Congonhinhas, 9 de novembro de 2023.


José Olegário Ribeiro Lopes

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 104/2021
PROCESSO Nº 080/2021- PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2021

Que entre si fazem:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **José Olegário Ribeiro Lopes**, inscrito no CPF/MF sob nº 042.099.829-20, portador da cédula de identidade RG nº 652.029-SSP/PR, residente e domiciliado Av. Dr. Davi Xavier da Silva, Quadra 50, Lote 239, nº 567, nesta cidade de Congonhinhas, Estado do Paraná.

CONTRATADA: VISTA SISTEMAS CONTABEIS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº. 11.721.136/0001-07 representada pelo Sr. **Régis Aparecido Quani**, portador da cédula de identidade profissional n.º 5.735.959-5, inscrito no CPF/MF sob nº 004688799-78.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto o fornecimento de um sistema de gestão administrativa, totalmente integrado - Solução ERP (Enterprise Resource Planning), na forma de produto acabado, estabilizado e disponível no mercado brasileiro, com total aderência às NBCASP (Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público), o PCASP (Plano de Contas Padrão), SIM-AM, SIAP, SICONV (Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse), Geo-Obras (Sistema de Acompanhamento de Obras Públicas), orientações e determinações do TCE-PR, (Tribunal de Contas do Estado do Paraná), SIOPS (Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde), STN (Secretaria do Tesouro Nacional), SIOPE (Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação), LC-131 (Lei Complementar 131/09 Lei da Transparência) e demais legislações vigentes, para serem instalados e utilizados no Poder Executivo, administração pública direta e indireta, e Poder Legislativo, incluindo-se os serviços de conversão de dados, implantação, migração de dados preexistentes, treinamento, manutenção, suporte técnico eventual e permanente e acompanhamento no envio das prestações de contas, conforme descrito abaixo e de acordo com a proposta da CONTRATADA, apenas ao Processo Licitatório, que passa a ser parte integrante deste Contrato:

CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no art. 57, §1º, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações, Cláusula sexta, item 6.1 do Contrato original, fica prorrogado o prazo de execução objeto do contrato em pauta por mais 12 (doze) meses, ou seja, **do dia 22 de novembro de 2023 até o dia 22 de novembro de 2024.**

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original. As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.

Congonhinhas, 09 de novembro de 2023

JOSE OLEGARIO
RIBEIRO

MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
José Olegário Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

VISTA - SISTEMAS CONTABEIS LTDA.:11721136000107
Assinado de forma digital por VISTA - SISTEMAS CONTABEIS LTDA.:11721136000107
Dados: 2023.11.09 13:10:39 -03'00'

VISTA SISTEMAS CONTABEIS LTDA
Régis Aparecido Quani – Sócio Administrador
CONTRATADA

Raoni Pereira do Val Oliveira
OAB-PR nº 87.061
Advogado

RAONI
PEREIRA DO
VAL OLIVEIRA

Assinado de forma digital por RAONI PEREIRA DO VAL OLIVEIRA
Dados: 2023.11.16 08:36:02 -03'00'

Testemunhas: ANA CELIA DE ALMEIDA:05308608997
Assinado de forma digital por ANA CELIA DE ALMEIDA:05308608997
Dados: 2023.11.13 13:19:44 -03'00'

Ana Célia de Almeida
RG.8.632.464-4-PR
CPF.053.086.089-97

JEFERSON DO NASCIMENTO PENA:07999702986
Assinado de forma digital por JEFERSON DO NASCIMENTO PENA:07999702986
Dados: 2023.11.13 13:29:29 -03'00'

Jeferson do Nascimento Pena
RG.12.420.313-9-PR
CPF.079.997.029-86



Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

EXTRATO DE 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 104/2021

PROCESSO Nº 080/2021- PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2021

PARTES: Município de Congonhinhas e a Empresa VISTA SISTEMAS COMTABELS LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto o fornecimento de um sistema de gestão administrativa, totalmente integrado - Solução ERP (Enterprise Resource Planning), na forma de produto acabado, estabilizado e disponível no mercado brasileiro, com total aderência às NBCASP (Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público), o PCASP (Plano de Contas Padrão), SIM-AM, SIAP, SICONV (Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse), Geo-Obras (Sistema de Acompanhamento de Obras Públicas), orientações e determinações do TCE-PR, (Tribunal de Contas do Estado do Paraná), SIOPS (Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde), STN (Secretaria do Tesouro Nacional), SIOPE (Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação), LC-131 (Lei Complementar 131/09 Lei da Transparência) e demais legislações vigentes, para serem instalados e utilizados no Poder Executivo, administração pública direta e indireta, e Poder Legislativo, incluindo-se os serviços de conversão de dados, implantação, migração de dados preexistentes, treinamento, manutenção, suporte técnico eventual e permanente e acompanhamento no envio das prestações de contas, conforme descrito abaixo e de acordo com a proposta da CONTRATADA, apensa ao Processo Licitatório, que passa a ser parte integrante deste Contrato:

CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no art. 57, §1º, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações, Cláusula sexta, item 6.1 do Contrato original, fica prorrogado o prazo de execução objeto do contrato em pauta por mais 12 (doze) meses, ou seja, **do dia 22 de novembro de 2023 até o dia 22 de novembro de 2024.**

CLÁUSULA TERCEIR: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original. As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 09 de novembro de 2023 - (a) José Olegário Ribeiro Lopes
-Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 104/2021

PROCESSO Nº 080/2021- PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2021

Que entre sí fazem:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **José Olegário Ribeiro Lopes**, inscrito no CPF/MF sob nº 042.099.829-20, portador da cédula de identidade RG nº 652.029-SSP/PR, residente e domiciliado Av. Dr. Davi Xavier da Silva, Quadra 50, Lote 239, nº 567, nesta cidade de Congonhinhas, Estado do Paraná.

CONTRATADA: VISTA SISTEMAS CONTÁBEIS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº. 11.721.136/0001-07 representada pelo Sr. **Régis Aparecido Quani**, portador da cédula de identidade profissional n.º 5.735.959-5, inscrito no CPF/MF sob nº 004688799-78.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto o fornecimento de um sistema de gestão administrativa, totalmente integrado - Solução ERP (Enterprise Resource Planning), na forma de produto acabado, estabilizado e disponível no mercado brasileiro, com total aderência às NBCASP (Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público), o PCASP (Plano de Contas Padrão), SIM-AM, SIAP, SICONV (Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse), Geo-Obras (Sistema de Acompanhamento de Obras Públicas), orientações e determinações do TCE-PR, (Tribunal de Contas do Estado do Paraná), SIOPS (Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde), STN (Secretaria do Tesouro Nacional), SIOPE (Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação), LC-131 (Lei Complementar 131/09 Lei da Transparência) e demais legislações vigentes, para serem instalados e utilizados no Poder Executivo, administração pública direta e indireta, e Poder Legislativo, incluindo-se os serviços de conversão de dados, implantação, migração de dados preexistentes, treinamento, manutenção, suporte técnico eventual e permanente e acompanhamento no envio das prestações de contas, conforme descrito abaixo e de acordo com a proposta da CONTRATADA, apenas ao Processo Licitatório, que passa a ser parte integrante deste Contrato:

CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no art. 65, Inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações, Cláusula Quinta, item 5.1 do Contrato original, fica acrescido o percentual de 4,06% no valor total do contrato, a título de reajuste pelo índice INPC dos últimos 12 meses, correspondendo o valor mensal a partir de 22 de novembro de 2023 de R\$ 38.381,69 (trinta e oito mil trezentos e oitenta e um reais e sessenta e nove centavos) para R\$ 40.564,34 (Quarenta e cinco mil e sessenta e quatro reais e quatro centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original. As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.

Congonhinhas, 09 de novembro de 2023.

MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

José Olegário Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal

CONTRATANTE

VISTA - SISTEMAS CONTÁBEIS
LTDA.:11721136000107

Assinado de forma digital por VISTA - SISTEMAS
CONTÁBEIS LTDA.:11721136000107
Dados: 2023.11.09 09:00:38 -03'00'

VISTA SISTEMAS CONTÁBEIS LTDA

Régis Aparecido Quani – Sócio Administrador

CONTRATADA

Raoni Pereira do Val Oliveira

OAB-PR nº 87.061

Advogado

Testemunhas:

Ana Célia de Almeida

RG.8.632.464-4-PR

CPF.053.086.089-97

Jeferson do Nascimento Pena

RG.12.420.313-9-PR

CPF.079.997.029-86

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****DIVISÃO DE LICITAÇÃO****EXTRATO DE 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 104/2021****PROCESSO Nº 080/2021- PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2021****PARTES:** Município de Congonhinhas e a Empresa VISTA SISTEMAS COMTABELS LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto o fornecimento de um sistema de gestão administrativa, totalmente integrado - Solução ERP (Enterprise Resource Planning), na forma de produto acabado, estabilizado e disponível no mercado brasileiro, com total aderência às NBCASP (Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público), o PCASP (Plano de Contas Padrão), SIM-AM, SIAP, SICONV (Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse), Geo-Obras (Sistema de Acompanhamento de Obras Públicas), orientações e determinações do TCE-PR, (Tribunal de Contas do Estado do Paraná), SIOPS (Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde), STN (Secretaria do Tesouro Nacional), SIOPE (Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação), LC-131 (Lei Complementar 131/09 Lei da Transparência) e demais legislações vigentes, para serem instalados e utilizados no Poder Executivo, administração pública direta e indireta, e Poder Legislativo, incluindo-se os serviços de conversão de dados, implantação, migração de dados preexistentes, treinamento, manutenção, suporte técnico eventual e permanente e acompanhamento no envio das prestações de contas, conforme descrito abaixo e de acordo com a proposta da CONTRATADA, apensa ao Processo Licitatório, que passa a ser parte integrante deste Contrato:

CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no art. 65, Inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações, Cláusula Quinta, item 5.1 do Contrato original, fica acrescido o percentual de 4,06% no valor total do contrato, a título de reajuste pelo índice INPC dos últimos 12 meses, correspondendo o valor mensal a partir de 22 de novembro de 2023 de R\$ 38.381,69 (trinta e oito mil trezentos e oitenta e um reais e sessenta e nove centavos) para R\$ 40.564,34 (Quarenta e cinco mil e sessenta e quatro reais e trinta e quatro centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.

As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 09 de novembro de 2023 - (a) José Olegário Ribeiro Lopes -Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Congonhinhas - Estado do Paraná

A prorrogação da vigência da ARP dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantagem dos preços.

A prorrogação da vigência da ARP será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da ARP.

A prorrogação da vigência da ARP deverá ser publicada e divulgada REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado, ou sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s);

o cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados;

por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em preço para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 155 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive:

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:

contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes: Congonhinhas, 06 de outubro de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS
Ana Paula de Godoi Roveri
Secretária do Fundo Municipal de Saúde
POWERCOM BRASIL GERADORES LTDA
Liliane Fernanda Ferreira - Responsável

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS – UASG
987517

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2023
Processo Administrativo nº 112/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2023

O MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Olegário Ribeiro Lopes, inscrito no CPF/MF sob nº 042.099.829-20, portador da cédula de identidade RG nº 652.029-SS/PPR, residente e domiciliado na Av. Dr. David Xavier da Silva, nº 567, Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2023, publicada no Diário Oficial do Município Jornal A Cidade Regional de Cornélio Procopio, de 25/10/2023, Processo Administrativo nº 112/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e ao DECRETO MUNICIPAL 3.412 de 22 de agosto de 2022, e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais utilizados em recupe asfáltico no Município de Congonhinhas, compreendendo-se Sede e Patrimônios, especificadas no item 1 do Termo de Referência, Anexo II do Edital de Pregão nº 64/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são os que seguem:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Cabe	Valor Unit	Valor Total
1	Emalão Asfáltico, Para Mão Pavimento 2A		TON	385	4.960,00	1.930.600,00
2	PC/RE, Filtro na Usina em Tampa no Entendedor, de aço inoxidável, 15.000 litros					1.638.000,00
VALOR TOTAL:						3.568.600,00

Os preços registrados poderão ser REAJUSTADOS, para mais ou para menos, com base na variação anual do IPCA (IBGE), ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde que decorridos 12 MESES, contados da assinatura da ARP.

A qualquer tempo, o preço registrado poderá sofrer REVISÃO em decorrência de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro ocorrida no mercado, cabendo ao ORGÃO GERENCIADOR providenciar a pactuação/negociação de novo valor compatível com o de mercado, para cada ITEM/GRUPO do objeto registrado.

Caberá a parte prejudicada a demonstração do impacto efetivo nos custos em decorrência da alça econômica extraordinária havida no mercado, não cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021.

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta ATA

ORGÃO(S) GERENCIADOR(E) PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o Município de Congonhinhas, Estado do Paraná.

DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA

A presente ARP tem vigência de 12 MESES, contados a partir da data da sua publicação, podendo ser prorrogado para até 24 MESES, nos termos permitidos no art. 84 da Lei 14.133/2021.

A prorrogação da vigência da ARP dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantagem dos preços.

A prorrogação da vigência da ARP será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da ARP.

A prorrogação da vigência da ARP deverá ser publicada e divulgada REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado, ou sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s);

o cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados;

por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em preço para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 155 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive:

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:

contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais

ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes: Congonhinhas, 10 de novembro de 2023.

José Olegário Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal
CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA
Orcaína Maria Aparecida de Freitas – Procuradora

EXTRATO DE 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 104/2021

PROCESSO Nº 080/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2021

PARTES: Município de Congonhinhas e a Empresa VISTA SISTEMAS COMTABELS LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto o fornecimento de um sistema de gestão administrativa, totalmente integrado - Solução ERP (Enterprise Resource Planning), na forma de produto acabado, estabilizado e disponível no mercado brasileiro, com total aderência às NBCASP (Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público), o FCASP (Plano de Contas Padrão), SIM-AM, SIAP, SICONV (Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse), Geo-Obras (Sistema de Acompanhamento de Obras Públicas), orientações e determinações do TCE-PR, (Tribunal de Contas do Estado do Paraná), SIOPS (Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde), STN (Secretaria do Tesouro Nacional), SIOPE (Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação), LC-131 (Lei Complementar 131/09 Lei da Transparência) e demais legislações vigentes, para serem instalados e utilizados no Poder Executivo, administração pública direta e indireta, e Poder Legislativo, incluindo-se os serviços de conversão de dados, implantação, migração de dados preexistentes, treinamento, manutenção, suporte técnico eventual e permanente e acompanhamento no envio das prestações de contas, conforme descrito abaixo e de acordo com a proposta da CONTRATADA, apenas ao Processo Licitatório, que passa a ser parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no art. 57, §1º, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações, Cláusula sexta, item 6.1 do Contrato original, fica prorrogado o prazo de execução do contrato em pauta por mais 12 (doze) meses, ou seja, do dia 22 de novembro de 2023 até o dia 22 de novembro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.

As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 09 de novembro de 2023 - (a)

José Olegário Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal

EXTRATO DE 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 104/2021

PROCESSO Nº 080/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2021

PARTES: Município de Congonhinhas e a Empresa VISTA SISTEMAS COMTABELS LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto o fornecimento de um sistema de gestão administrativa, totalmente integrado - Solução ERP (Enterprise Resource Planning), na forma de produto acabado, estabilizado e disponível no mercado brasileiro, com total aderência às NBCASP (Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público), o FCASP (Plano de Contas Padrão), SIM-AM, SIAP, SICONV (Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse), Geo-Obras (Sistema de Acompanhamento de Obras Públicas), orientações e determinações do TCE-PR, (Tribunal de Contas do Estado do Paraná), SIOPS (Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde), STN (Secretaria do Tesouro Nacional), SIOPE (Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação), LC-131 (Lei Complementar 131/09 Lei da Transparência) e demais legislações vigentes, para serem instalados e utilizados no Poder Executivo, administração pública direta e indireta, e Poder Legislativo, incluindo-se os serviços de conversão de dados, implantação, migração de dados preexistentes, treinamento, manutenção, suporte técnico eventual e permanente e acompanhamento no envio das prestações de contas, conforme descrito abaixo e de acordo com a proposta da CONTRATADA, apenas ao Processo Licitatório, que passa a ser parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no art. 65, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações, Cláusula Quinta, item 5.1 do Contrato original, fica acrescido o percentual de 4,06% no valor total do contrato, a título de reajuste pelo índice INPC dos últimos 12 meses, correspondendo o valor mensal a partir de 22 de novembro de 2023 de R\$ 38.351,69 (trinta e oito mil trezentos e oitenta e um reais e sessenta e nove centavos) e zero mil novecentos e trinta e nove reais e noventa e nove centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.

As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que conduzam os seus efeitos legais. DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 09 de novembro de 2023 - (a)

José Olegário Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO 006/2023.

APROVAÇÃO DO PLANO DO PISO ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PAS DE 2024

A plenária do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), em reunião extraordinária realizada no dia 16 de novembro de 2023, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 590/2009 de 13/07/2009,

CONSIDERANDO

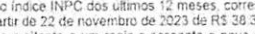
O disposto na política Nacional de Assistência Social no que se refere ao papel do Conselho Municipal de Assistência Social no que tange ao controle e acompanhamento das questões relativas ao financiamento da Política de Assistência Social no âmbito local;

RESOLVE:

Art. 1º APROVAÇÃO DO PLANO DO PISO ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PAS DE 2024

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhinhas, 17 de novembro de 2023.



PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

JORNAL A CIDADE REGIONAL

A notícia em primeira mão

e-mail: acidade@onda.com.br acidedeeditais@onda.com.br

Fone: 3524-1303 Fax: 3523-8150



MEMORANDO Nº 287/2024

Congonhinhas, 15 de maio de 2024.

De: Ana Paula de Godoi Roveri
Seção: Secretária Municipal de Saúde
Para: Mayara Fernanda Dias
Seção: Divisão de contratos

Referência: Solicitação de ADITIVO

Venho através deste, solicitar ACRESCIMO DE DOIS ITENS, NO GRUPO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ao Contrato 104/2021, Pregão 41/2021, Processo 80/2021, com a empresa **VISTA SISTEMAS CONTABEIS LTDA**, que tem seu vencimento 22/11/2024.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITARIO (RS)	VALOR TOTAL (RS)
22	RELOGIO PONTO VIA INTERNET	MÊS	06	445,82	2.674,92
23	PONTO VIA INTERNET	MÊS	06	445,82	2.674,92
VALOR TOTAL					5.349,84

RELAÇÃO DE DESPESA:

DESP	NATUREZA	DESCRIÇÃO	FONTE
18	3.3.90.40	SERV. TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	00303-00303.01.02.00.00.1.500.

- * Despacho
- * Parecer Jurídico
- * Parecer Contábil
- * Atestado da Fiscal de Contratos
- * Manifestação da Empresa
- * Ofício da Secretaria Solicitando o Aditivo
- * Ofício do MP
- * Memo da Prefeitura
- * Certidões:
 - Municipal
 - Estadual
 - Federal
 - Trabalhista
 - FGTS
- * Cópia do contrato/aditivo

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para externar meus protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

ANA PAULA DE GODOI
ROVERI:00522737927

Assinado de forma digital por ANA
PAULA DE GODOI
ROVERI:00522737927
Dados: 2024.05.22 09:13:14 -03'00'

Ana Paula de Godoi Roveri
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 3580/2023

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**

PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER JURÍDICO INTRODUTÓRIO

Número: 118/2024.
Consultante: Secretaria Municipal de Saúde
Referência: Contrato nº. 104/2021.
Assunto: Aditivo de Valor.

EMENTA: PARECER JURÍDICO. ANÁLISE DE REGULARIDADE DO REQUERIMENTO DE ADITIVO DE VALOR DO PROCESSO Nº. 080/2021 – CONTRATO Nº.104/2021 - DA PREFEITURA DE CONGONHINHAS - PR, DENTRO DO LIMITE LEGAL DE 25%. POSSIBILIDADE. ART. 65 §1º, DA LEI Nº 8.666, DE 1993.FAVORÁVEL.

1. DO RELATÓRIO.

Trata-se de requerimento de Aditivo de Valor formulado Secretaria de Saúde, conforme consta do no Memorando nº.301/2024.

Diante disso, foi encaminhado o requerimento referente ao processo nº.80/2021, concernente ao Contrato nº.104/2021 para parecer a esta Procuradoria Jurídica Municipal.

É o relatório, passamos a OPINAR.

2. DOS FUNDAMENTOS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

PROCURADORIA JURÍDICA

Inicialmente, vale destacar que, o parecer jurídico restringe-se a opinar de forma fundamentada sobre determinado tema, a fim de melhor assessorar o Administrador Público em sua tomada de decisão.

O referido assessoramento é realizado por meio de uma análise de natureza jurídica, não adentrando na análise de temas técnicos, administrativos, financeiros ou de conveniência e oportunidade da Administração Pública, sem prejuízo de emitir opiniões ou fazer recomendações sobre tais questões.

Pois bem o Contrato Administrativo 104/2021 têm por objeto o fornecimento de um sistema de gestão administrativa, totalmente integrado - Solução ERP (Enterprise Resource Planning), na forma de produto acabado, estabilizado e disponível no mercado brasileiro, com total aderência às NBCASP (Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público), o PCASP (Plano de Contas Padrão), SIM-AM, SIAP, SICONV (Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse), Geo-Obras (Sistema de Acompanhamento de Obras Públicas), orientações e determinações do TCE-PR, (Tribunal de Contas do Estado do Paraná), SIOPS (Sistema de informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde), STN (Secretaria do Tesouro Nacional), SIOPE (Sistema de informações sobre Orçamentos Públicos em Educação), LC-131 (Lei Complementar 131/09 Lei da Transparência) e demais legislações vigentes, para serem instalados e utilizados no Poder Executivo, administração pública direta e indireta, e Poder Legislativo, incluindo-se os serviços de conversão de dados, implantação, migração de dados preexistentes, treinamento, manutenção, suporte técnico eventual e permanente e acompanhamento no envio das prestações de contas.

Embora tenha se estimado inicialmente o quantitativo para atender esta demanda, o quantitativo contratado se revelou insuficiente para tanto, necessitando de fornecimento de um quantitativo maior, segundo requerido pela autoridade competente de forma justificada (vide documentos anexados ao memorando 301/2024).

A Lei nº 8.666/93 admite a alteração dos contratos administrativos, excepcionalmente, nas hipóteses elencadas no art. 65, com a possibilidade



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

PROCURADORIA JURÍDICA

de se impor ao contratado a obrigação de aceitar o aditivo contratual em até 25%, in verbis:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...)

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que

se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

Além da obediência ao limite legal, os cálculos dos acréscimos e supressões deverão seguir o posicionamento do TCU apresentado em reiteradas decisões, no sentido de que o cálculo das modificações deve ser feito de forma individual, vedada a compensação, vejamos:

Na alteração de valores de contratos, não pode haver compensação entre acréscimos e decréscimos com intuito de permanecer dentro do percentual permitido em lei, de 25%. Para isso, o cálculo das modificações deve ser feito de forma individual sobre o valor original do contrato, vedada a compensação entre os seus valores". Nesse sentido, podemos citar os Acórdãos: 1.733/2009, 749/2010, 2.059/2013, 2157/2013, 2.064/2014 e 1.498/2015, todos do TCU e 4.499/2016-TCU-2ª Câmara.

Considerando toda a fundamentação apresentada acima, pode-se perceber com certa clareza a plena possibilidade de se realizar aditivo de contrato, com fundamento na necessidade de modificação do valor contratual em decorrência da necessidade de acréscimo de quantitativo do seu objeto, observando, contudo, o limite de até 25% do valor inicial atualizado do respectivo contrato – o qual aparentemente é respeitado no presente caso.

Além disso, o aditivo contratual revela-se aparentemente mais vantajoso ao presente caso, na medida em que se manterá o mesmo fornecedor,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

PROCURADORIA JURÍDICA

que vem atendendo regularmente este objeto assim continuará bem o preço por item não foi alterado.

No que tange aos aspectos formais do procedimento para aditivo de prazo e valor do contrato, observa-se que este atendeu às exigências legais. Outrossim, cumpre asseverar que deve ser observado se o Contratado ainda mantém as condições que o tornaram habilitado e qualificado na ocasião da contratação, pela apresentação de certidões de regularidade fiscal, trabalhista e outras constantes do edital, devidamente atualizadas.

Por fim informo que foi anexado ao procedimento a Certidão de Existência de Dotação Orçamentária nº 025/2024.

3. CONCLUSÃO

Dito isto, informo que os requisitos da lei 8.666/1993 foram cumpridos, desta forma, opino favoravelmente a pactuação do aditivo contratual.

Ressalta-se que, o parecer é opinativo e a análise jurídica em questão foi realizada levando em consideração os aspectos jurídicos consoantes à legislação vigente.

Eis o parecer, à consideração da autoridade competente.

Congonhinhas, 21 de maio de 2024

**RAONI PEREIRA
DO VAL
OLIVEIRA**

Assinado de forma digital
por RAONI PEREIRA DO VAL
OLIVEIRA
Dados: 2024.05.21 13:57:50
-03'00'

Raoni Pereira Do Val Oliveira

Advogado do Município – Decreto 3.246/2021

OAB/PR nº. 87.061



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CERTIDÃO N.º 025/2024

EXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PROCESSO: Processo nº 080/2021– Fundo Municipal de Saúde.

ASSUNTO: Acréscimo de dois itens Sistema Vista Contrato nº 104/2021

Empresa: VISTA SISTEMAS CONTABEIS LTDA

CERTIFICAMOS para os devidos fins, que as dotações nº *18 -3.3.90.40.00 — Outros Serviços de Tecnologia da Informação – Pessoa Jurídica*; constantes na LOA 2024 mencionadas no processo supracitado, encontram-se devidamente compatíveis com o orçamento geral do município na data deste parecer, para o exercício de 2024.

Ainda nessa toada, certificamos que os saldos existentes na data desta declaração, são **SUFICIENTES** para a continuidade deste processo.

LOA 2024

ESPECIFICAÇÕES	SALDO ATUAL
Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS	
16.001 - ADMINISTRAÇÃO INDIRECTA / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS	28.203,79
23 - PROGRAMA DE APRIMORAMENTO DO SISTEMA DE SAÚDE NO MUNICÍPIO	28.203,79
10.301 - SAÚDE / ATENÇÃO BÁSICA	28.203,79
2.100 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22.391,09
18 - 3.3.90.40.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	2.022,70
18 - 3.3.90.40.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	3.790,00
18 - 3.3.90.40.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	28.203,79
	Total Entidade:
	Total Operat:
	28.203,79

Congonhinhas, 20/05/2024

Lei 4.320/64

Art. 2º A Lei do Orçamento conterà a discriminação da receita e despesa de forma a evidenciar a política econômica financeira e o programa de trabalho do Governo, obedecidos os princípios de unidade, universalidade e anualidade.

Art. 90º A contabilidade deverá evidenciar, em seus registros, o montante dos créditos orçamentários vigentes, a despesa empenhada e a despesa realizada, à conta dos mesmos créditos, e as dotações disponíveis.

ALERTAMOS que a execução deste contrato deverá ser realizada, somente após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação.

As execuções de despesas sem o prévio empenho e sem o devido saldo orçamentário será de responsabilidade dos secretários municipais/ordenadores de despesa

000620



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

no âmbito de suas atribuições e competências, ficando os mesmos responsáveis pelo pagamento das despesas que gerarem.

Congonhinhas – PR, 20 de maio de 2024.

Adrieli da Silva Dias

ADRIELI DA SILVA DIAS
CONTADORIA MUNICIPAL
CRC – PR 077233

000621



ATESTADO MÉDICO

ATESTO PARA OS DEVIDOS FINS QUE O(a) SR(a): ELIANA DOS SANTOS DA SILVA

FOI ATENDIDO(a) dia 25/04/2024

NECESSITANDO DE 60 (SESSENTA) DIAS DE REPOUSO,

POR MOTIVO DE DOENÇA.

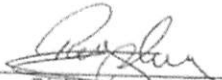
CID: G56.0



COTAÇÃO COMERCIAL

A VISTA SISTEMAS revenda da Betha Sistemas concorda com o Aditivo que foi feito pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS -PR referente aos Sistemas de Pontos Eletrônicos e reassume o seu compromisso em estar sempre buscando soluções que venham de encontro às necessidades deste respeitado por essa Entidade, priorizando nossos esforços em disponibilizar recursos e ferramentas de tecnologia de ponta que possibilitem otimizar custos e maximizar benefícios. Visando proporcionar melhoria e evolução no controle da administração pública, apresentamos nossa cotação de valores para implantação das Soluções Betha Sistemas, no atendimento de suas necessidades.

Curitiba, 15 de maio 2024.


Régis Aparecido Quatrin
Sócio-Diretor
VISTA SISTEMAS CONTÁBEIS LTDA
CNPJ: 11.721.136/0001-07

11.721.136/0001-07
Vista - Sistemas Contábeis LTDA-ME
Av. Presidente Getúlio Vargas, 3418
Água Verde CEP 80.340-041
CURITIBA PR



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 09.660.468/0001-87
RUA VEREADOR GERSON APDO BORGES, 250 – CENTRO- CEP 86320 000 – TEL/FAX 43 35541121

Ofício nº. 093/2024

Congonhinhas, 13 de maio de 2024.

À empresa VISTA SISTEMAS
REGIS APARECIDO QUANI

Venho por meio deste, solicitar concordância via documento formal de sua empresa para que possamos realizar aditivo ao CONTRATO Nº 104/2021 com a prefeitura, no caso para o item 22 Relógio de Ponto via internet e item 23 Ponto via internet. O aditivo se faz necessário para que possamos realizar a coleta das digitais nas entradas e saídas dos servidores, bem como a integração das informações para folha de pagamento.

Sem mais, aproveitamos a oportunidade para reiterar protestos de elevada estima e consideração e me coloco a disposição para o que se fizer necessário.

Atenciosamente,

ANA PAULA DE GODOI
ROVERI:00522737927

Assinado de forma digital por ANA
PAULA DE GODOI
ROVERI:00522737927
Dados: 2024.05.13 16:52:51 -03'00'

Ana Paula de Godoi
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 3.580/2023



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

Promotoria de Justiça da Comarca de Congonhinhas – PR

Ofício PJ n. 725/2023

Congonhinhas, 12 de dezembro de 2023.

Procedimento Administrativo nº MPPR-0041.23.000249-9

(Favor mencionar em sua resposta este número e o número do ofício)

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para encaminhar cópia da deliberação exarada nos autos em epígrafe, requisitando que, no prazo de 15 (quinze) dias, informe se o ponto eletrônico de controle de frequência dos servidores atuantes na Secretaria Municipal de Saúde está em funcionamento, devendo apresentar o registro de ponto de todos os servidores desde a data do efetivo funcionamento.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para externar meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

NATHALIA GALVAO
ARRUDA TORRES
RAIMONDO

Assinado de forma digital por
NATHALIA GALVAO ARRUDA
TORRES RAIMONDO
Dados: 2023.12.14 01:40:42
-03'00'

- Assinado digitalmente -

NATHÁLIA GALVÃO ARRUDA TORRES RAIMONDO
Promotora de Justiça

Excelentíssimo Senhor
JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES
DD. Prefeito de Congonhinhas
Congonhinhas – Paraná

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

MEMORANDO Nº 096/2024

Congonhinhas, em 27 de março de 2.024.

DE: João Marcos Luciano Rodrigues
SEÇÃO: Administração
PARA: Djalma Ivo Grube Filho, Ana Paula de Godoi Roveri, Anna Gabriella Furlanetto Coelho, Neisa de Oliveira Costa, Paulo Sérgio da Silva, Daians Santos Pirolo, Heloisa de Fátima da Silva Campos, Dirceu Domingues de Carvalho, Ivani Mara Barreto da Silva
SEÇÃO: Chefe de Gabinete, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Secretaria Municipal de Obras e viação, Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Cultura e Turismo, Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Serviços Públicos Municipais, Secretaria Municipal de Fazenda.

Assunto: Instalação de Leitores Biométricos e Designação de Responsável

Prezados,

Gostaria de informar a todos sobre uma atualização importante que será implementada em nossas instalações: a instalação de leitores biométricos em todas as Secretarias da Prefeitura Municipal.

Com o objetivo de aumentar a segurança e promover uma gestão mais eficiente de acesso aos nossos locais de trabalho, a administração decidiu pela instalação destes dispositivos biométricos.

Ressaltamos que a instalação dos leitores biométricos em cada secretaria ficará sob a responsabilidade da própria secretaria. Para facilitar esse processo, é necessário que cada secretaria abra um ticket com o sistema de gestão de recursos humanos, através do link "<https://theorema.movidesk.com/Account/Login?ReturnUrl=%2f>". Esse ticket deve conter todas as informações necessárias para efetiva instalação dos leitores biométricos.

Além disso, conforme mencionado anteriormente é crucial que cada secretaria designe um funcionário responsável pelo gerenciamento das informações relacionadas aos leitores biométricos. Essa designação será formalizada por meio de uma Portaria, a partir da data que será informada pela Administração. Esse responsável será o ponto de contato principal para questões operacionais, manutenção e quaisquer problemas que possam surgir no funcionamento dos dispositivos.

Gostaria de reforçar que a implementação desses leitores biométricos está em consonância com a recomendação do Ministério Público (MP) em relação ao controle de ponto municipal. Este sistema irá promover uma maior transparência e eficiência na gestão de recursos humanos, garantindo o cumprimento das obrigações legais.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

A implementação dos leitores biométricos deverá ser realizada nos próximos dias, e durante este período de transição, pedimos a cooperação de todos os funcionários para que o processo seja conduzido da forma mais tranquila possível.

Ressaltamos que a privacidade e a confidencialidade dos dados biométricos dos funcionários serão rigorosamente protegidas, em conformidade com as leis de privacidade e segurança de dados em vigor.

Além disso, é importante destacar que a utilização dos leitores biométricos não só fortalecerá nossa segurança, mas também agilizará os procedimentos de entrada e saída das secretarias, otimizando assim nossas operações diárias.

Contamos com a compreensão e colaboração de todos para garantir o sucesso desta implementação. Caso tenham quaisquer dúvidas ou preocupações, não hesitem em entrar em contato com a equipe de Administração.

Agradecemos antecipadamente pela cooperação de todos.

Atenciosamente,

JOAO MARCOS LUCIANO
RODRIGUES:10180208969

Assinado de forma digital por JOAO
MARCOS LUCIANO
RODRIGUES:10180208969
Dados: 2024.03.27 16:23:17 -03'00'

João Marcos Luciano Rodrigues

Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 11.128.011
CNPJ: 10.448.411/0001-06
Nome: VISTA - CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA. - EPP

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço <https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.
Emitida às 09:26 do dia 06/03/2024.
Código de autenticidade da certidão: F0CA38656A8B44E31AC499533770EE29C9
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 04/06/2024 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: VISTA - SISTEMAS CONTABEIS LTDA.
CNPJ: 11.721.136/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 04:12:17 do dia 14/05/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/11/2024.

Código de controle da certidão: **E300.AF33.316D.D143**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VISTA - SISTEMAS CONTABEIS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 11.721.136/0001-07
Certidão nº: 34054170/2024
Expedição: 16/05/2024, às 09:39:22
Validade: 12/11/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que VISTA - SISTEMAS CONTABEIS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.721.136/0001-07, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11.721.136/0001-07
Razão Social: VISTA SISTEMAS E SERVICOS CONTABEIS LTDA
Endereço: AV PRESIDENTE GETULIO VARGAS 3418 / VILA IZABEL / CURITIBA / PR / 80240-041

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/05/2024 a 11/06/2024

Certificação Número: 2024051306381629891852

Informação obtida em 16/05/2024 09:41:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 033526213-42

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 11.721.136/0001-07
Nome: **VISTA - SISTEMAS E SERVICOS CONTABEIS LTDA**
Estabelecimento baixado ou paralisado no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 13/09/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO Nº 104/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **José Olegário Ribeiro Lopes**, inscrito no CPF/MF sob nº 042.099.829-20, portador da cédula de identidade RG nº 652.029-SSP/PR, residente e domiciliado na Av. Dr. David Xavier da Silva, nº 567, Município de Congonhinhas, Estado do Paraná.

CONTRATADA: VISTA SISTEMAS COMTABELS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na Avenida Getúlio Vargas nº 318, Cidade Curitiba, Estado Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 11.721.136/0001-07, Inscrição Estadual nº 90519029-60, neste ato representada por **Régis Aparecido Quani**, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.735.959-5, inscrito no CPF/MF sob nº 004688799-78, residente e domiciliado à Avenida Candido de Abreu, nº 347, Apto 101 Centro Cívico – CEP 80.530.000, Cidade Curitiba, Estado Paraná.

Acordam e ajustam em firmar o presente Contrato, devidamente autorizado mediante Processo nº 080/2021 protocolado sob nº 741 em 06/10/2021, proposta da **CONTRATADA** datada de 17/11/2021, do Pregão Presencial nº 41/2021, homologada em 22/11/2021 e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto o fornecimento de um sistema de gestão administrativa, totalmente integrado - Solução ERP (Enterprise Resource Planning), na forma de produto acabado, estabilizado e disponível no mercado brasileiro, com total aderência às NBCASP (Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público), o PCASP (Plano de Contas Padrão), SIM-AM, SIAP, SICONV (Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse), Geo-Obras (Sistema de Acompanhamento de Obras Públicas), orientações e determinações do TCE-PR, (Tribunal de Contas do Estado do Paraná), SIOPS (Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde), STN (Secretaria do Tesouro Nacional), SIOPE (Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação), LC-131 (Lei Complementar 131/09 Lei da Transparência) e demais legislações vigentes, para serem instalados e utilizados no Poder Executivo, administração pública direta e indireta, e Poder Legislativo, incluindo-se os serviços de conversão de dados, implantação, migração de dados preexistentes, treinamento, manutenção, suporte técnico eventual e permanente e acompanhamento no envio das prestações de contas, conforme descrito abaixo e de acordo com a proposta da **CONTRATADA**, apensa ao Processo Licitatório, que passa a ser parte integrante deste Contrato:

PREFEITURA					
Item	Descrição	Unid.	Qtde	Valor	
				Unitário (R\$)	Total (R\$)
01	Contabilidade Pública e Obras	Meses	12	2.050,60	24.607,20
02	Compras Licitações e Contratos	Meses	12	624,32	7.941,84
03	Planejamento Público (PPA, LDO e LOA)	Meses	12	713,14	8.557,68
04	Frotas e Aplicativo via internet	Meses	12	535,07	6.420,84
05	Patrimônio	Meses	12	624,32	7.491,84
06	Tesouraria	Meses	12	535,07	6.420,84
07	Transparência	Meses	12	624,32	7.491,84
08	Folha de Pagamento e E-Social	Meses	12	1.782,85	21.394,20
09	Recursos Humanos	Meses	12	713,14	8.557,68
10	Tributação e arrecadação	Meses	12	2.139,42	25.673,04
11	Nota Fiscal Eletrônica	Meses	12	2.139,42	25.673,04
12	Escrituração Eletrônica do ISS	Meses	12	1.604,78	19.257,36
13	Monitoramento de Notas Fiscais	Meses	12	267,75	3.213,00
14	Atendimento ao cidadão	Meses	12	713,14	8.557,68
15	Atendimento ao servidor público	Meses	12	535,07	6.420,84
16	Sistema de Gerenciamento de Decisão	Meses	12	535,07	6.420,84
17	Procuradoria	Meses	12	802,39	9.628,68



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

18	Aplicativo de Atendimento Mobile	Meses	12	178,50	2.142,00
19	Protocolo e Aplicativo via Internet	Meses	12	713,14	8.557,68
20	Gestão da Custos	Meses	12	535,07	6.420,84
21	Gestão Fiscal	Meses	12	1.872,10	22.465,20
22	Relógio de Ponto via internet	Meses	12	445,82	5.349,84
23	Ponto via internet	Meses	12	445,82	5.349,84
Valor Total.....				R\$.	253.563,84
CÂMARA DE VEREADORES					
Item	Descrição	Unid	Qtde	Valor	
				Unitário (R\$)	Total (R\$)
24	Contabilidade Pública e Obras	Meses	12	624,32	7.491,84
25	Compras Licitações e Contratos	Meses	12	445,82	5.349,84
26	Planejamento Público (PPA, LDO e LOA)	Meses	12	267,75	3.213,00
27	Frotas e Aplicativo via internet	Meses	12	267,75	3.213,00
28	Patrimônio	Meses	12	267,75	3.213,00
29	Tesouraria	Meses	12	267,75	3.213,00
30	Transparência	Meses	12	356,57	4.278,84
31	Folha de Pagamento e E-Social	Meses	12	713,14	8.557,68
32	Recursos Humanos	Meses	12	267,75	3.213,00
33	Monitoramento de Notas Fiscais	Meses	12	178,50	2.142,00
Valor Total.....				R\$.	43.885,20
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Item	Descrição	Unid	Qtde	Valor	
				Unitário (R\$)	Total (R\$)
34	Contabilidade Pública e Obras	Meses	12	624,32	7.491,84
35	Compras Licitações e Contratos	Meses	12	445,82	5.349,84
36	Planejamento Público (PPA, LDO e LOA)	Meses	12	267,75	3.213,00
37	Frotas e Aplicativo via internet	Meses	12	267,75	3.213,00
38	Patrimônio	Meses	12	267,75	3.213,00
39	Tesouraria	Meses	12	356,57	4.278,84
40	Transparência	Meses	12	356,57	4.278,84
41	Folha de Pagamento e E-Social	Meses	12	713,14	8.557,68
42	Recursos Humanos	Meses	12	267,75	3.213,00
43	Monitoramento de Notas Fiscais	Meses	12	178,50	2.142,00
44	Gestão da Saúde Pública	Meses	12	3.109,56	37.314,72
Valor Total.....				R\$.	82.265,76
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA					
Item	Descrição	Unid	Qtde	Valor	
				Unitário (R\$)	Total (R\$)
45	Contabilidade Pública e Obras	Meses	12	624,32	7.491,84
46	Compras Licitações e Contratos	Meses	12	445,82	5.349,84
47	Planejamento Público (PPA, LDO e LOA)	Meses	12	267,75	3.213,00
48	Frotas e Aplicativo via internet	Meses	12	267,75	3.213,00
49	Patrimônio	Meses	12	267,75	3.213,00
50	Tesouraria	Meses	12	267,75	3.213,00
51	Transparência	Meses	12	356,57	4.278,84
52	Folha de Pagamento e E-Social	Meses	12	713,14	8.557,68
53	Recursos Humanos	Meses	12	267,75	3.213,00
54	Monitoramento de Notas Fiscais	Meses	12	178,50	2.142,00
Valor Total.....				R\$.	43.885,20

1.2 - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Pregão Presencial nº 41/2021, e proposta da CONTRATADA.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA SEGUNDA: VALOR CONTRATUAL

2.1 - Fica ajustado o valor total do presente Contrato em R\$. 423.600,00 (quatrocentos e vinte e três mil e seiscentos reais).

2.2 - No valor total estipulado no item 2.1 deste contrato, deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao cumprimento do objeto nos locais fixados no Edital, inclusive fretes.

CLÁUSULA TERCEIRA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO/FATURAMENTO

3.1 - O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

3.2 - O faturamento deverá ser emitido para PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS – CNPJ 75.825.828/0001-88 – Endereço: Av. Dr. Davi Xavier da Silva, nº 266 – Centro – CEP. 86.320-000 – Congonhinhas/PR.

CLÁUSULA QUARTA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes da contratação, serão custeadas com recursos reconhecidos contabilmente nas dotações orçamentárias com as seguintes classificações:

58 - 04.122.0005.2.011 - Manutenção da Administração Geral - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA: CRITÉRIO DE REAJUSTE E ALTERAÇÕES

5.1 - As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA: DOS PRAZOS, CONDIÇÕES, PRORROGAÇÃO E RECEBIMENTO

6.1 - As condições de entrega e recebimento do objeto, bem como da garantia, são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

7.1 - As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA OITAVA: SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

8.1 - As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA NONA: RESCISÃO

9.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
- b) amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

9.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4 - O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.



000635

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS VEDAÇÕES

10.1 - É vedado à CONTRATADA:

- a) caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: ALTERAÇÕES

12.1 - Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: CASOS OMISSOS

13.1 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: PUBLICAÇÃO

14.1 - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste contrato indica pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar seu desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste contrato.

15.2 - São partes integrantes deste contrato a proposta apresentada pela CONTRATADA e o edital do Processo Licitatório Pregão nº 41/2021 – Forma Presencial e seus anexos, que o precedeu.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: FORO

16.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Congonhinhas, 22 de novembro de 2021

MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
José Olegário Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal
CONTRATANTE



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ

VISTA SISTEMAS COMTABELS LTDA
Régis Aparecido Quani – Sócio Administrador
CONTRATADA

Raoni Pereira do Val Oliveira
OAB-PR nº 87.061
Advogado

Testemunhas:

Ana Célia de Almeida
RG.8.632.464-4-PR
CPF. 053.086.089-97

Jeferson do Nascimento Pena
RG.12.420.313-9-PR
CPF.079.997.029-86

000837



Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 104/2021
PROCESSO Nº 080/2021- PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2021

Que entre si fazem:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. José Olegário Ribeiro Lopes, inscrito no CPF/MF sob nº 042.099.829-20, portador da cédula de identidade RG nº 652.029-SSP/PR, residente e domiciliado Av. Dr. Davi Xavier da Silva, Quadra 50, Lote 239, nº 567, nesta cidade de Congonhinhas, Estado do Paraná.

CONTRATADA: VISTA SISTEMAS COMTABELS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº. 11.721.136/0001-07 representada pelo Sr. Régis Aparecido Quani, portador da cédula de identidade profissional n.º 5.735.959-5, inscrito no CPF/MF sob nº 004688799-78.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto o fornecimento de um sistema de gestão administrativa, totalmente integrado - Solução ERP (Enterprise Resource Planning), na forma de produto acabado, estabilizado e disponível no mercado brasileiro, com total aderência às NBCASP (Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público), o PCASP (Plano de Contas Padrão), SIM-AM, SIAP, SICONV (Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse), Geo-Obras (Sistema de Acompanhamento de Obras Públicas), orientações e determinações do TCE-PR, (Tribunal de Contas do Estado do Paraná), SIOPS (Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde), STN (Secretaria do Tesouro Nacional), SIOPE (Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação), LC-131 (Lei Complementar 131/09 Lei da Transparência) e demais legislações vigentes, para serem instalados e utilizados no Poder Executivo, administração pública direta e indireta, e Poder Legislativo, incluindo-se os serviços de conversão de dados, implantação, migração de dados preexistentes, treinamento, manutenção, suporte técnico eventual e permanente e acompanhamento no envio das prestações de contas, conforme descrito abaixo e de acordo com a proposta da CONTRATADA, apenas ao Processo Licitatório, que passa a ser parte integrante deste Contrato:

CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no art. 57, §1º, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações, Cláusula sexta, item 6.1 do Contrato original, fica prorrogado o prazo de execução objeto do contrato em pauta por mais 12 (doze) meses, ou seja, do dia 22 de novembro de 2023 até o dia 22 de novembro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIR: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original. As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.

Congonhinhas, 09 de novembro de 2023.

MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

José Olegário Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

VISTA SISTEMAS COMTABELS LTDA

Régis Aparecido Quani – Sócio Administrador
CONTRATADA

Raoni Pereira do Val Oliveira

OAB-PR nº 87.061

Advogado

Testemunhas:

Ana Célia de Almeida
RG.8.632.464-4-PR
CPF. 053.086.089-97

Jeferson do Nascimento Pena
RG.12.420.313-9-PR
CPF.079.997.029-86



Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 104/2021
PROCESSO Nº 080/2021- PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2021

Que entre si fazem:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. José Olegário Ribeiro Lopes, inscrito no CPF/MF sob nº 042.099.829-20, portador da cédula de identidade RG nº 652.029-SSP/PR, residente e domiciliado Av. Dr. Davi Xavier da Silva, Quadra 50, Lote 239, nº 567, nesta cidade de Congonhinhas, Estado do Paraná.

CONTRATADA: VISTA SISTEMAS COMTABELS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº. 11.721.136/0001-07 representada pelo Sr. Régis Aparecido Quani, portador da cédula de identidade profissional n.º 5.735.959-5, inscrito no CPF/MF sob nº 004688799-78.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto o fornecimento de um sistema de gestão administrativa, totalmente integrado - Solução ERP (Enterprise Resource Planning), na forma de produto acabado, estabilizado e disponível no mercado brasileiro, com total aderência às NBCASP (Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público), o PCASP (Plano de Contas Padrão), SIM-AM, SIAP, SICONV (Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse), Geo-Obras (Sistema de Acompanhamento de Obras Públicas), orientações e determinações do TCE-PR, (Tribunal de Contas do Estado do Paraná), SIOPS (Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde), STN (Secretaria do Tesouro Nacional), SIOPE (Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação), LC-131 (Lei Complementar 131/09 Lei da Transparência) e demais legislações vigentes, para serem instalados e utilizados no Poder Executivo, administração pública direta e indireta, e Poder Legislativo, incluindo-se os serviços de conversão de dados, implantação, migração de dados preexistentes, treinamento, manutenção, suporte técnico eventual e permanente e acompanhamento no envio das prestações de contas, conforme descrito abaixo e de acordo com a proposta da CONTRATADA, apenas ao Processo Licitatório, que passa a ser parte integrante deste Contrato:

CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no art. 65, Inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações, Cláusula Quinta, item 5.1 do Contrato original, fica acrescido o percentual de 4,06% no valor total do contrato, a título de reajuste pelo Índice INPC dos últimos 12 meses, correspondendo o valor mensal a partir de 22 de novembro de 2023 de R\$ 38.381,69 (trinta e oito mil trezentos e oitenta e um reais e sessenta e nove centavos) para R\$ 40.564,34 (Quarenta e cinco mil e sessenta e quatro reais e quatro centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original. As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.

Congonhinhas, 09 de novembro de 2023.

MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

José Olegário Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

VISTA SISTEMAS COMTABELS LTDA

Régis Aparecido Quani – Sócio Administrador
CONTRATADA

Raoni Pereira do Val Oliveira

OAB-PR nº 87.061
Advogado

Testemunhas:

Ana Célia de Almeida
RG.8.632.464-4-PR
CPF. 053.086.089-97

Jeferson do Nascimento Pena
RG.12.420.313-9-PR
CPF.079.997.029-86

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS**

Referência: Contrato nº. 104/2021
Assunto: Solicitação de Aditivo de Quantitativo
Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde
Contratado (a): VISTA SISEMAS CONTÁBEIS LTDA

DESPACHO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS - PARANÁ, por sua Secretária Municipal ANA PAULA DE GODOI ROVERI, servidora pública municipal, tendo em vista a existência de dotação orçamentária e parecer jurídico pela viabilidade jurídica do objeto da solicitação **AUTORIZA** a formalização de Termo Aditivo ao Contrato nº. 104/2021, desde que respeitado o limite total de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual.

Proceda-se à formalização por instrumento do competente Aditivo Contratual.

Congonhinhas, 21 de maio de 2024.

ANA PAULA DE GODOI
ROVERI:00522737927

Assinado de forma digital por ANA PAULA DE
GODOI ROVERI:00522737927
Dados: 2024.05.21 16:04:03 -03'00'

Ana Paula de Godoi Roveri

Secretária Municipal de Saúde



Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná

7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N.º 104/2021,
QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL
DE CONGONHINHAS E A EMPRESA VISTA SISTEMAS
CONTABEIS LTDA.

Pelo presente Termo, de um lado o Município de Congonhinhas, inscrita no CNPJ sob o n.º 75.825.828/0001-88, neste ato representado por seu Prefeito Sr. José Olegário Ribeiro Lopes, e de outro lado a empresa VISTA SISTEMAS CONTABEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.721.136/0001-07 representada pelo Sr. Régis Aparecido Quani, portador da cédula de identidade profissional n.º 5.735.959-5, inscrito no CPF/MF sob n.º 004688799-78 resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de n.º 104/2021, para fazer constar as seguintes alterações:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

O Contrato supracitado passa a vigorar com a seguinte alteração, respeitando o disposto no artigo 65, I, "a" da Lei. 8.666/93:

- Fica acrescido ao objeto, no FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE os itens 22 e 23, o valor total de R\$ 5.349,84 (cinco mil e trezentos e quarenta e nove reais e oitenta e quatro centavos), para que seja realizada a coleta de digitais nas entradas e saídas dos servidores, bem como a integração das informações para folha de pagamento, e atendimento a solicitação do Ministério Público, perfazendo o valor mensal de cada item em R\$ 445,82 (quatrocentos e quarenta e cinco reais e oitenta e dois centavos).

Item	Descrição	Unidade	Qtide	Valor Unitário	Valor Total
22	Relógio de Ponto via internet	Meses	6	R\$ 445,82	R\$ 2.674,92
23	Ponto via internet	Meses	6	R\$ 445,82	R\$ 2.674,92

Cláusula Segunda - DAS DOTAÇÕES

As despesas resultantes deste correrão a conta de Dotações Orçamentárias consignadas na seguinte classificação: 18 – 3.3.90.40.00.00.00.00 – Serv. Tecnologia da Informação – Fonte 00303.01.02.00.00.1.500

Cláusula Terça - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Congonhinhas, 22 de maio de 2024.

JOSE OLEGARIO RIBEIRO
LOPES:04209982920

Assinado de forma digital por JOSE OLEGARIO RIBEIRO
Lopes:04209982920
Data: 2024.05.28 10:08:58 -03'00'

MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

José Olegário Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

VISTA - SISTEMAS CONTABEIS LTDA.:11721136000107

Assinado de forma digital por VISTA -
SISTEMAS CONTABEIS LTDA.:11721136000107
Dados: 2024.05.28 10:08:58 -03'00'

VISTA SISTEMAS CONTABEIS LTDA

Régis Aparecido Quani - Titular
CONTRATADA

RAONI PEREIRA
DO VAL OLIVEIRA

Assinado de forma digital por
RAONI PEREIRA DO VAL OLIVEIRA
Dados: 2024.05.28 09:23:23 -03'00'

Raoni Pereira do Val Oliveira
OAB-PR n.º 87.061

Advogado

EVERSON CESAR
MARQUES:05414909903
09903

Assinado de forma digital por
EVERSON CESAR
MARQUES:05414909903
Dados: 2024.05.27 11:38:57
-03'00'

Testemunhas:

ANA CELIA DE
ALMEIDA:0530860
8997

Assinado de forma digital por
ANA CELIA DE
ALMEIDA:0530860
Dados: 2024.05.27 13:25:59
-03'00'

Ana Célia de Almeida
RG.8.632.464-4-PR
CPF.053.086.089-97

Everson Cesar Marques
RG.8.920.285-0-PR
CPF.054.149.099-03



EXTRATO DE 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 104/2021

PROCESSO Nº 080/2021- PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2021

PARTES: Município de Congonhinhas e a Empresa VISTA SISTEMAS COMTABELS LTDA

Cláusula Primeira – DO OBJETO

O Contrato supracitado passa a vigorar com a seguinte alteração, respeitando o disposto no artigo 65, I, "a" da Lei. 8.666/93:

- Fica acrescido ao objeto, no **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** os itens 22 e 23, o valor total de R\$ 5.349,84 (cinco mil e trezentos e quarenta e nove reais e oitenta e quatro centavos), para que seja realizada a coleta de digitais nas entradas e saídas dos servidores, bem como a integração das informações para folha de pagamento, e atendimento a solicitação do Ministério Público, perfazendo o valor mensal de cada item em R\$ 445,82 (quatrocentos e quarenta e cinco reais e oitenta e dois centavos).

Item	Descrição	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
22	Relógio de Ponto via internet	Meses	6	R\$ 445,82	R\$ 2.674,92
23	Ponto via internet	Meses	6	R\$ 445,82	R\$ 2.674,92

Cláusula Segunda - DAS DOTAÇÕES

As despesas resultantes deste correrão a conta de Dotações Orçamentárias consignadas na seguinte classificação: 18 – 3.3.90.40.00.00.00 – Serv. Tecnologia da Informação – Fonte 00303.01.02.00.00.1.500

Cláusula Terça - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 22 de maio de 2023 - (a) José Olegário Ribeiro Lopes -Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Nova Fátima - Estado do Paraná

Prefeitura Municipal de Congonhinhas - PR

Extrato do Contrato Assinatura em: 03 de Junho 2024 CONTRATANTE: - Município de Nova Fátima, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 75.828.418/0001-90, com sede à Rua Dr. Aloysio dos Barros Tostes, 420, Nova Fátima (PR).

REQUERIMENTO DE DESISTÊNCIA CONCURSO PÚBLICO 081/2024 Eu, Kacieli Joyce Cardoso de Oliveira, portadora da carteira de identidade nº 13.224.234-0, CPF nº 096.272.308-66, aprovada no Concurso Público 081/2023, para ocupar o cargo de Assistente Social, venho, por meio deste, formalizar minha renúncia ao concurso público, pelo motivo de já ter assinado outro concurso público na mesma função.

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 098/2023 PROCESSO Nº 089/2023- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/20213

PARTES: Município de Congonhinhas e a Empresa COOPERATIVA DE CREDITO POUPANÇA E INVESTIMENTO PARANAPANEMA PRS-PRJ SICREDI PARANAPANEMA PRSPRJ CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 104, I, 124, 125 e 130) O presente termo aditivo tem por objeto a(s) seguinte(s) alteração(ões) contratual(is) Acréscimo na Cláusula Primeira do item VII - PIX, com fundamento nos arts. 124 e 126, da Lei 14.133/21

Extrato do Contrato Assinatura em: 03 de Junho de 2024 CONTRATANTE: - Município de Nova Fátima, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 75.828.418/0001-90, com sede à Rua Dr. Aloysio dos Barros Tostes, 420, Nova Fátima (PR).

REQUERIMENTO DE FINAL DE FOLHA CONCURSO PÚBLICO 091/2023 Eu, Dayane Lucrezia Gomes, portadora da carteira de identidade nº 43.591.912-55, CPF nº 104.589.527-03, aprovada no Concurso Público 091/2023, para ocupar o cargo de Professor, venho, por meio deste, formalizar minha renúncia à classificação original no citado concurso público, com opção por final de fila, conforme item 19.4.14 do Edital de Alteração 01/01/2023, que assim prevê:

Supressão na Cláusula Primeira dos itens II - Rede Lotérica e Correspondentes Bancários e V - Recebimento em Terminal de Atendimento multi-banco (opcional), com fundamento nos arts. 124 e 126, da Lei 14.133/21. CLÁUSULA SEGUNDA - RATIFICAÇÃO 4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

ADITIVO CONTRATUAL Nº. 013/2024 ADITIVO CONTRATUAL DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº. 084/2023 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA E A EMPRESA: RICARDO PASQUINI CONTRATANTE: Município de Nova Fátima, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.828.418/0001-90, situada na Rua Dr. Aloysio dos Barros Tostes, nº 420, Centro, Nova Fátima (PR), neste ato representado pelo Prefeito o Senhor Roberto Carlos Messias, brasileiro, Casado, Agricultor, portador da Carteira de Identidade nº. 4.818.807-9 SSP/PR e CPF/MF nº 888.788.739-20.

REQUERIMENTO DE FINAL DE FOLHA CONCURSO PÚBLICO 091/2023 Eu, TAYRIZA AUGUSTA DOS ANTONI, portadora da carteira de identidade nº 7.223.927-10, CPF nº 035.444.802-80, aprovada no Concurso Público 001/2023, para ocupar o cargo de PROFESSOR CONCURSO PÚBLICO, venho, por meio deste, formalizar minha renúncia à classificação original no citado concurso público, com opção por final de fila, conforme item 19.4.14 do Edital de Alteração 01/01/2023, que assim prevê:

EXTRATO DE 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 104/2021 PROCESSO Nº 080/2021- PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2021 PARTES: Município de Congonhinhas e a Empresa VISTA SISTEMAS COMTABELS LTDA Cláusula Primeira - DO OBJETO O Contrato supracitado passa a vigorar com a seguinte alteração, respeitando o disposto no artigo 65, I, "a" da Lei 8.666/93: - Fica acrescido ao objeto, no FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE os itens 22 e 23, o valor total de R\$ 5.340,84 (cinco mil e trezentos e quarenta e nove reais e oitenta e quatro centavos), para que seja realizada a coleta de digitais nas entradas e saídas dos servidores, bem como a integração das informações para folha de pagamento, e atendimento a solicitação do Ministério Público, perfazendo o valor mensal de cada item em R\$ 445,82 (quatrocentos e quarenta e cinco reais e oitenta e dois centavos)

Cláusula Primeira: Em decorrência da necessidade ativar o prazo de execução do Contrato nº 084/2023 da Concorrência Eletrônica 002/2023, para Construção da Escola Municipal Leila Domingues Chaerik, conforme Termo de Compromisso PAR nº 22372/2014. Obra já iniciada, sob regime de Empreitada por Preço Global, conforme as especificações constantes no Memorial Descritivo, fica aditado prazo de vigência até 23 de Maio de 2024.

REQUERIMENTO DE FINAL DE FOLHA CONCURSO PÚBLICO 091/2023 Eu, TAYRIZA AUGUSTA DOS ANTONI, portadora da carteira de identidade nº 7.223.927-10, CPF nº 035.444.802-80, aprovada no Concurso Público 001/2023, para ocupar o cargo de PROFESSOR CONCURSO PÚBLICO, venho, por meio deste, formalizar minha renúncia à classificação original no citado concurso público, com opção por final de fila, conforme item 19.4.14 do Edital de Alteração 01/01/2023, que assim prevê:

TERMO ADITIVO Nº 02/2024 Processo nº 075/2023 TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2023, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS E MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS LIMPEZA LTDA A União por intermédio do Município de Congonhinhas, com sede na Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 288, Centro, na cidade de Congonhinhas/Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Olegário Ribeiro Lopes, nomeado pela ATA de Transição de Cargo, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal de Circulação regional - A Cidade regional em 08 de janeiro de 2021, portador da Matrícula Funcional nº 1954, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA, inscrita(a) no CNPJ/MF sob o nº 37.516.954/0001-61, situada na Rua Joaquim Francisco Lopes, nº 289, Centro, em Jataizinho, Estado do Paraná, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por Marcos Roberto de Oliveira, proprietário, conforme atos constitutivos da empresa tendo em vista o que consta no Processo nº 075/2023 e em observância as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de alteração contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Cláusula Segunda: DAS DOTAÇÕES As despesas resultantes deste correrão a conta de Dotações Orçamentárias consignadas na seguinte classificação: 18 - 3.9.90.40.00.00.00 - Serv Tecnologia da Informação - Fonte 00393.01.02.00.00.1.500 Cláusula Terça - DAS DEMAIS CLÁUSULAS As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor. E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente. DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 22 de maio de 2023. (1) José Olegário Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 109/2024 O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI RESOLVE: Art. 1º - EXONERAR os Servidores abaixo relacionados dos respectivos Cargos de Provimento em Comissão:

Table with 2 columns: SERVIDORES and CARGOS. Rows include: Cassilda de Souza (Cargo de Provimento em Comissão de Diretora do Depto de Licitação), Cassilda Menezes (Cargo de Provimento em Comissão de Diretora do Depto de Desenvolvimento Econômico, Habitação e Projetos).

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de junho de 2024, revogando-se as disposições em contrário: MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA, ESTADO DO PARANÁ, EM 04 DE JUNHO DE 2024. ROBERTO CARLOS MESSIAS - PREFEITO MUNICIPAL

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA, ESTADO DO PARANÁ, EM 04 DE JUNHO DE 2024. ROBERTO CARLOS MESSIAS PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 107/2024 O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI: RESOLVE: Art. 1º - NOMEAR BRENDA CARLA PEREIRA CARVALHO CPF. nº 112.713.799-96 - RG nº 14.851.811-4 para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de CHEFE DA SEÇÃO DE EPIDEMIOLOGIA de acordo com a Lei nº 1759/2012. Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de junho de 2024, revogando-se as disposições em contrário. MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA, ESTADO DO PARANÁ, EM 04 DE JUNHO DE 2024. ROBERTO CARLOS MESSIAS - PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 110/2024 O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, RESOLVE: Art. 1º - NOMEAR CAROLINA MENEZES PINHEIRO DE SOUZA CPF. nº 087.805.979-20, RG nº 49.879.078-2 para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO, de acordo com a Lei nº 1759/2012. Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA, ESTADO DO PARANÁ, EM 05 DE JUNHO DE 2024. ROBERTO CARLOS MESSIAS PREFEITO MUNICIPAL

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 104, I, 124, 125 e 130) O presente termo aditivo tem por objeto as seguintes alterações contratuais: Restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, que consistente em alteração do valor do item 1 - ARROZ 5KG, o que equivale a 25% do valor atualizado da Ata de Registro de Preços nº 105/2023, com fundamento no art. 37, inciso XXI, da Lei 14.133/21. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO 2.1. Com as alterações, o valor do item 1, passara a ser R\$ 43.75 (quarenta e três reais e setenta e cinco centavos), conforme tabela abaixo:

Table with 5 columns: Item, Descrição, Unidade, Valor Unitário, Valor Total. Row 1: ARROZ 5KG, Pacote, R\$ 43,75, R\$ 43,75.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 3.1. As despesas decorrentes do presente instrumento correrão a conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada: 08.224.0019.2.044 - Atendimento a família de baixa renda 325 - 3.9.90.32.00.00.00 - Material, bem ou serviço para distribuição - Recurso Livre

Table with 5 columns: Item, Descrição, Unidade, Valor Unitário, Valor Total. Row 1: ARROZ 5KG, Pacote, R\$ 43,75, R\$ 43,75.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 3.1. As despesas decorrentes do presente instrumento correrão a conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada: 08.224.0019.2.044 - Atendimento a família de baixa renda 325 - 3.9.90.32.00.00.00 - Material, bem ou serviço para distribuição - Recurso Livre